



Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO
DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE POSSE - SUPERINTENDENTE

Nesta data, após o cumprimento das formalidades legais e estatutárias, pelo presente termo solenemente o Sr. Jacir Bombonato Machado, RG: 1025841-3, CPF: 061.684.695-15, toma posse no Cargo de Superintendente do Ciedepar-Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, em cumprimento ao disposto na ata de assembleia geral de constituição do CIEDEPAR, declara que está tomando posse para o exercício do cargo de Superintendente, com as atribuições previstas no art. 48 do Estatuto do Consórcio, bem como, declara ainda cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação em vigor.

Por ser verdade assinam o presente.

Curitiba, 10 de dezembro de 2019.

OSMAR JOSE BLUM CHINATO
Presidente do CIEDEPAR
Prefeito de Carambeí

JACIR BOMBONATO MACHADO
RG: 1025841-3
CPF: 061.684.695-15

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador: 7EF2CE89

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE POSSE – DIRETORIA DE PROJETOS

Nesta data, após o cumprimento das formalidades legais e estatutárias, pelo presente termo solenemente a Sra. Cristiane Dalmut Machado, RG: 6.234.280-3, CPF: 024.541.699-40, toma posse no Cargo de Diretoria de Projetos do Ciedepar-Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, em cumprimento ao disposto na ata de assembleia geral de constituição do CIEDEPAR, declara que está tomando posse para o exercício do cargo de Diretoria de Projetos, com as atribuições previstas de acordo com o Estatuto do Consórcio, bem como, declara ainda cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação em vigor.

Por ser verdade assinam o presente.

Curitiba, 10 de dezembro de 2019.

OSMAR JOSE BLUM CHINATO
Presidente do CIEDEPAR
Prefeito de Carambeí

CRISTIANE DALMUT MACHADO
RG: 6.234.280-3
CPF: 024.541.699-40

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador: D749BF8B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
DECRETO Nº 1537/2020

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública para fins de Servidão Amigável e/ou Judicial, faixa do imóvel localizado na Gleba Ribeirão Sarandi, neste Município.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto no art. 5º, do Dec. Lei nº 3.365/41, do Governo Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de Servidão de Passagem Amigável e/ou Judicial, parte do Lote de terras Chácara nº 01 do Loteamento denominado Jardim Universal, situado na Comarca e Município de Sarandi, Estado do Paraná, com área total de 1.565,00 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações:

“Com parte da Área Institucional pertencente ao Município de Sarandi, segue no rumo SO 84º41' NE numa distância de 6,15 metros; com a Chácara nº 01 do Loteamento denominado Jardim Universal, no rumo NO 17º49'20" SE numa distância de 20,51 metros; com parte da Chácara nº 02 do Loteamento denominado Jardim Universal no rumo NE 84º41' SO numa distância de 6,15 metros; e finalmente, com a Chácara nº 01 do Loteamento denominado Jardim Universal no rumo SE 17º49'20" NO numa distância de 20,45 metros; até marco inicial da descrição. Todos os rumos e distância acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro.

A faixa de servidão de passagem possui área de 123,97 metros quadrados e a largura de 3,00 metros para cada lado, a contar do eixo do emissário.”

Parágrafo único – O imóvel descrito no “caput” deste artigo destinar-se-á à Servidão para passagem do Emissário de esgoto, que comporá o sistema de esgotamento sanitário do município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Julho de 2020.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane vaz De Almeida Vieira
Código Identificador:15FBDD1D

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
DECRETO Nº 1538/2020**

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública para fins de Servidão Amigável e/ou Judicial, faixa do imóvel localizado na Gleba Ribeirão Sarandi, neste Município.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto no art. 5º, do Dec. Lei nº 3.365/41, do Governo Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de Servidão de Passagem Amigável e/ou Judicial, parte do Lote de terras Chácara nº 02 do Loteamento denominado Jardim Universal, situado na Comarca e Município de Sarandi, Estado do Paraná, com área total de 1.590,00 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações:

“Com parte da Chácara nº 01 do Loteamento denominado Jardim Universal, segue no rumo SO 84º41 NE numa distância de 6,15 metros; com a Chácara nº 02 do Loteamento denominado Jardim Universal, no rumo NO 17º49'20" SE numa distância de 20,51 metros; com parte da Chácara nº 03 do Loteamento denominado Jardim Universal no rumo NE 84º41 SO numa distância de 6,15 metros; e finalmente, com a Chácara nº 02 do Loteamento denominado Jardim Universal no rumo SE 17º49'20" NO numa distância de 20,45 metros; até marco inicial da descrição. Todos os rumos e distância acima mencionados, referem-se ao Norte Verdadeiro.”

A faixa de servidão de passagem possui área de 123,97 metros quadrados e a largura de 3,00 metros para cada lado, a contar do eixo do emissário.”

Parágrafo único – O imóvel descrito no “caput” deste artigo destinar-se-á à Servidão para passagem do Emissário de esgoto, que comporá o sistema de esgotamento sanitário do município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Julho de 2020.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane vaz De Almeida Vieira
Código Identificador:7CE62085

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
DECRETO Nº 1539/2020**

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública para fins de Servidão Amigável e/ou Judicial, faixa do imóvel localizado na Gleba Ribeirão Sarandi, neste Município.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto no art. 5º, do Dec. Lei nº 3.365/41, do Governo Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de Servidão de Passagem Amigável e/ou Judicial, parte do Lote de terras Chácara nº 03 do Loteamento denominado Jardim Universal, situado na Comarca e Município de Sarandi, Estado do Paraná, com área total de 1.680,00 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações:

“Com parte da Chácara nº 02 do Loteamento denominado Jardim Universal, segue no rumo SO 84º41 NE numa distância de 6,15 metros; com a Chácara nº 03 do Loteamento denominado Jardim Universal, no rumo NO 17º49'20" SE numa distância de 20,51 metros; com parte da Chácara nº 04/05 do Loteamento denominado Jardim Universal no rumo NE 84º41 SO numa distância de 6,15 metros; e finalmente, com a Chácara nº 03 do Loteamento denominado Jardim Universal no rumo SE 17º49'20" NO numa distância de 20,45 metros; até marco inicial da descrição. Todos os rumos e distância acima mencionados, referem-se ao Norte Verdadeiro.”

A faixa de servidão de passagem possui área de 123,97 metros quadrados e a largura de 3,00 metros para cada lado, a contar do eixo do emissário.”

Parágrafo único – O imóvel descrito no “caput” deste artigo destinar-se-á à Servidão para passagem do Emissário de esgoto, que comporá o sistema de esgotamento sanitário do município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Julho de 2020.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane vaz De Almeida Vieira
Código Identificador:A7766483

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
DECRETO Nº 1540/2020**

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública para fins de Servidão Amigável e/ou Judicial, faixa do imóvel localizado na Gleba Ribeirão Sarandi, neste Município.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto no art. 5º, do Dec. Lei nº 3.365/41, do Governo Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de Servidão de Passagem Amigável e/ou Judicial, parte do Lote de terras Chácara nº 04/05 - Unificação do Loteamento denominado Jardim Universal, situado na Comarca e Município de Sarandi, Estado do Paraná, com área total de 4.075,87 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações:

“Com parte da Chácara nº 03 do Loteamento denominado Jardim Universal, segue no rumo SO 84º41 NE numa distância de 6,15 metros; com a Chácara nº 04/ 05 Unificação do Loteamento denominado Jardim Universal, no rumo NO 6º25'12" SE numa distância de 43,02 metros; com parte da Chácara nº 06/ 07 Unificação do Loteamento denominado Jardim Universal no rumo NE 84º41 SO numa distância de 6,01 metros; e finalmente, com a Chácara nº 04/ 05 Unificação do Loteamento denominado Jardim Universal no rumo SE 6º25'12" NO numa distância de 43,02 metros; até marco inicial da descrição. Todos os rumos e distância acima mencionados, referem-se ao Norte Verdadeiro.”

A faixa de servidão de passagem possui área de 254,01 metros quadrados e a largura de 3,00 metros para cada lado, a contar do eixo do emissário.”

Parágrafo único – O imóvel descrito no “caput” deste artigo destinar-se-á à Servidão para passagem do Emissário de esgoto, que comporá o sistema de esgotamento sanitário do município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Julho de 2020.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane vaz De Almeida Vieira
Código Identificador:AE700EC2

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
DECRETO Nº 1541/2020**

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública para fins de Servidão Amigável e/ou Judicial, faixa do imóvel localizado na Gleba Ribeirão Sarandi, neste Município.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto no art. 5º, do Dec. Lei nº 3.365/41, do Governo Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de Servidão de Passagem Amigável e/ou Judicial, parte do Lote de terras Chácara nº 06/07 - Unificação do Loteamento denominado Jardim Universal, situado na Comarca e Município de Sarandi, Estado do Paraná, com área total de 4.104,30 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações:

“Com parte da Chácara nº 04/ 05 Unificação do Loteamento denominado Jardim Universal, segue no rumo SO 84°41 NE numa distância de 6,01 metros; com a Chácara nº 06/ 07 Unificação do Loteamento denominado Jardim Universal, no rumo NO 6°25'12" SE numa distância de 43,04 metros; com parte do Lote nº 154/ 154-A/ 155/ 155-A/ 155-B-REM1-2-3-4-5-A-1 no rumo NE 84°41 SO numa distância de 6,03 metros; e finalmente, com a Chácara nº 06/ 07 Unificação do Loteamento denominado Jardim Universal no rumo SE 6°25'12" NO numa distância de 43,02 metros; até marco inicial da descrição. Todos os rumos e distância acima mencionados, referem-se ao Norte Verdadeiro”

A faixa de servidão de passagem possui área de 232,24 metros quadrados e a largura de 3,00 metros para cada lado, a contar do eixo do emissário.”

Parágrafo único – O imóvel descrito no “caput” deste artigo destinar-se-á à Servidão para passagem do Emissário de esgoto, que comporá o sistema de esgotamento sanitário do município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Julho de 2020.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane vaz De Almeida Vieira
Código Identificador:5D78DF71

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO N.º: 032/2020/SMSA

ORIGEM	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2020/SMSA
CONTRATANTE	AGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	I.C. SIMÃO CONSULTORIA
CNPJ	23.622.465/0001-80
VALOR CONTRATO:	R\$ 17.500,00
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA

	ESPECIALIZADA EM RECURSOS HUMANOS.
VIGENCIA	De 14/07/2020 a 31/12/2020
ASSINATURA	14 de Julho de 2020

Sarandi/PR, 14 de Julho de 2020.

MICHEL CALDATO

Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:85678786

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO CONTRATO Nº
305/2019 DA DISPENSA Nº 023/2019PMS**

Termo de Retificação 2º TERMO ADITIVO E 3º TERMO ADITIVO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/2019 DA DISPENSA Nº 023/2019-PMS, publicado no O Diário do Norte do Paraná nº 2050 em 13/07/2020.

Onde se lê:
DISPENSA Nº 023/2020 - PMS

Deve-se ler:
DISPENSA Nº 023/2019 - PMS

Sarandi, 14 de julho de 2020

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:5405D130

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
ATO DE CONVALIDAÇÃO**

ATO DE CONVALIDAÇÃO

Ato de Convalidação para Ratificar e Retificar o Processo Administrativo de Licitação nº 022/2020, Modalidade Dispensa.

Pelo presente fica alterada a fonte de recursos nº. 10.001.10.302.0017.2.226.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, utilizada no Processo de Dispensa nº. 022/2020, passando a constar a fonte 10.001.10.122.0009.2233.3.3.90.39.00.00. - 1024 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, devendo se proceder às adequações que se fizeram necessárias nos atos administrativos decorrentes do presente feito, especialmente as notas de empenho já emitidas, e Ratificada e Confirmada toda a relação jurídica decorrente do procedimento, bem como, a publicação no órgão de imprensa oficial deste município, em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

Sarandi, 13 de julho de 2020

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:B5574667

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 28/2020**

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2020-PMS**

Termo de Retificação – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2020-PMS, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Ano IX Nº 2051, de 14 de julho 2020

Onde se lê:

1) BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.560.099/0001-25 no valor total dos itens vencidos de R\$214.241,00 (duzentos e quatorze mil, duzentos e quarenta e um reais).

Deve-se ler:

1) BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.560.099/0001-25 no valor total dos itens vencidos de R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Sarandi, 14 de julho de 2020

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Silva de Oliveira

Código Identificador:1BBEBEF7

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2020**

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o n.º 31/2020-PMS, a empresa:

1) KALESI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.690.964/0001-89 no valor total dos itens vencidos de R\$23.298,00 (vinte e três mil, duzentos e noventa e oito reais).

2) TAMTEX CONFECÇÃO E COMERCIO DE MALHAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.704.791/0001-54 no valor total dos itens vencidos de R\$4.641,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais).

Sarandi, 09 de julho de 2020.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Silva de Oliveira

Código Identificador:05E836BE

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
COMUNICADO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020-PMS – Contratação de empresa especializada sob forma de empreitada global, para execução de obra de recape na pavimentação asfáltica da Avenida Rio Branco, localizada em Sarandi/Paraná, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com as planilhas de orçamento, memoriais descritivos, cronograma físico/financeiro e projetos de recape asfáltico.

Tem o presente a finalidade de levar ao conhecimento de Vossa Senhoria as deliberações da Comissão Permanente de Licitação sobre o TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020-PMS, que tem por objeto acima descrito, constatou-se como habilitadas as empresas: WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e AXIAL TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Nos termos da Lei 8.666/93, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de Vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 14 de julho de 2020.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regiane Moreira Barbosa

Código Identificador:2FDCEEF6

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade CONCORRÊNCIA, sob o n.º 1/2020-PMS, a empresa:

1) PAVI-INGÁ PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 19.378.120/0001-55 no valor total dos itens vencidos de R\$1.442.959,51 (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

Sarandi, 14 de julho de 2020.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regiane Moreira Barbosa

Código Identificador:875DF2D0

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 2646/2020**

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

RESOLVE:

1º - Concede ao Servidor Municipal **CACIO RICARDO MARTINS**, matrícula **4244**, portador do CPF 005.950.669-50, Lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo exercendo o cargo de Professor – 20 horas, **LICENÇA ESPECIAL. Período aquisitivo de 01/03/2007 a 28/02/2012 (III)**, de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 16/07/2020 a 14/08/2020, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 16 de Julho de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Julho de 2020.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Motta de Lima Alves

Código Identificador:20D7A315

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 2647/2020**

SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho aos Servidores Lotados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar 303/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ao servidor lotado na Unidade de Pronto Atendimento de Sarandi, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, em conformidade com a Lei Complementar 303/2014:

NOME E MATRÍCULA	CARGO	CPF	A partir de:
ALESSANDRO PEREIRA RODRIGUES - 7498	MOTORISTA D	008.163.729-26	08/07/2020

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de Julho de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:E3DB4AC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 128/2020

Portaria Nº 128, de 14 de Julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Interromper, a Licença Prêmio por Assiduidade concedida a Servidora **REGINA DOMINGUES MOREIRA**, ocupante do Cargo Provimento Efetivo **PROFESSOR, REF. PADRÃO 511 e REF. PADRÃO 591**, deste Município, Licença Prêmio concedida através da **Portaria Nº 120, de 24 de Junho de 2020**, a partir **06/07/2020**, com retorno em **20/08/2020**.

O inter rompimento se refere a **35 (trinta e cinco)** dias de gozo de licença Prêmio por motivo de relevante interesse público, devido à ausência de servidor com treinamento específico para desempenhar sua função, com base no art. 104 da Lei Municipal nº12/93 (Estatuto dos Servidores), a servidora retornará na sua função no dia **16/07/2020**.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Julho de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:516EE508

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 129/2020

Portaria Nº 129, de 14 de Julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **SILMARA RIBEIRO DA SILVA ROCHA** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR**, a Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá – PR), convertendo 50% (cinquenta) por cento em pecúnia, a partir de **20/07/2020**, com retorno em **03/09/2020**.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Julho de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:C669E8B9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 130/2020

Portaria Nº 130, de 14 de Julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Interromper, a Licença Prêmio por Assiduidade concedida ao Servidor **ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA** ocupante do Cargo Provimento Efetivo **CONTADOR**, deste Município, Licença Prêmio concedida através da **Portaria Nº 110, de 19 de Junho de 2020**, a partir **30/06/2020**, com retorno em **14/08/2020**.

O inter rompimento se refere a **31 (trinta e um)** dias de gozo de licença Prêmio por motivo de relevante interesse público, devido à ausência de servidor com treinamento específico para desempenhar sua função, com base no art. 104 da Lei Municipal nº12/93 (Estatuto dos Servidores), o servidor retornará na sua função no dia **14/07/2020**.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Julho de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:DC5753A0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 131/2020

Portaria Nº 131, de 14 de Julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor, **MARCOS ANTONIO MUNIZ DE CARVALHO**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **DIGITADOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2016/2017**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia, a partir de **15/07/2020**, com retorno em **04/08/2020**.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Julho de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:4D3C67D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 03/2020 - FUNDEB - APROVA PRESTAÇÃO DE
CONTAS 1º BIMESTRE 2020

RESOLUÇÃO CACS - FUNDEB Nº 03, de 14 de julho de 2020.

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas Parcial referente aos meses de janeiro e fevereiro do exercício de 2020 dos Recursos do FUNDEB, no Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Agudos do Sul – CACS FUNDEB, constituído com base na Lei Federal 11.494/2007, de 20 de junho de 2017, Lei 376/2007 e Lei Municipal nº 507/2010, pelo Decreto Municipal nº 080/2019, de 10 de junho de 2019 e em atendimento nas deliberações tomadas na Plenária do Conselho do FUNDEB de 14 de julho de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial relativas aos meses de janeiro e fevereiro do exercício de 2020 dos recursos do FUNDEB do município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 14 de julho de 2020.

MARIA DE FÁTIMA MAOSKI

Presidente do FUNDEB

Publicado por:

Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano

Código Identificador:95D6BC08

CONSELHOS MUNICIPAIS**RESOLUÇÃO 04/2020 - FUNDEB - APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS 2º BIMESTRE 2020****RESOLUÇÃO CACS - FUNDEB Nº 04, de 14 de julho de 2020.**

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas Parcial referente aos meses de março e abril do exercício de 2020 dos Recursos do FUNDEB, no Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Agudos do Sul – CACS FUNDEB, constituído com base na Lei Federal 11.494/2007, de 20 de junho de 2017, Lei 376/2007 e Lei Municipal nº 507/2010, pelo Decreto Municipal nº 080/2019, de 10 de junho de 2019 e em atendimento nas deliberações tomadas na Plenária do Conselho do FUNDEB de 14 de julho de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial relativas aos meses de março e abril do exercício de 2020 dos recursos do FUNDEB do município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 14 de julho de 2020.

MARIA DE FÁTIMA MAOSKI

Presidente do FUNDEB

Publicado por:

Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano

Código Identificador:08EBA798

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1019 DE 08 DE JULHO DE 2020.**

Concede Título de Cidadão Honorário do município de Agudos do Sul ao senhor João Eduardo Negrelli.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul com fulcro no Art. 7º, parágrafo único, XVI da Lei Orgânica Municipal e Art. 204, 205 e 206 do Regimento Interno desta casa aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário do município de Agudos do Sul ao Senhor João Eduardo Negrelli, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Agudos do Sul.

Art. 2º O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente.

Parágrafo Único – A entrega do título deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a sanção da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 08 de julho de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA

Prefeita

Publicado por:

Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira

Código Identificador:05EFA78C

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1020 DE 08 DE JULHO DE 2020.**

Súmula: Abono de faltas de estagiários na Administração Direta e Indireta contratados pelo Município de Agudos do Sul-PR

A Câmara Municipal de Agudos do Sul APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As faltas e os atrasos poderão ser compensados, a critério do supervisor do estágio, preferencialmente dentro do próprio mês, ou até o mês subsequente ao da ocorrência, desde que a compensação não acarrete prejuízos às atividades acadêmicas do estudante.

§1º As faltas justificadas não gerarão descontos do valor da bolsa nem compensação da jornada de estágio.

§2º São consideradas faltas justificadas:

- I – afastamento para tratamento da própria saúde;
- II – convocação para depor na Justiça ou para participar como jurado no Tribunal do Júri;
- III – convocação pela Justiça Eleitoral;
- IV – um dia para doação de sangue;
- V – um dia, por motivo de apresentação para alistamento militar.

§3º A comprovação das situações elencadas no § 2º será feita inicialmente ao supervisor do estágio, mediante apresentação, respectivamente, de atestado médico, comprovante expedido pelo respectivo Tribunal, declaração emitida pela Justiça Eleitoral, atestado de doação de sangue e comprovante de comparecimento no serviço militar.

§4º Deverão constar do atestado ou do laudo os seguintes dados legíveis:

- I – data do atendimento;
- II – período de afastamento;
- III – nome do estagiário;
- IV – assinatura do profissional com o respectivo número de registro no CRM – Conselho Regional de Medicina – ou CRO – Conselho Regional de Odontologia.

§5º Os comprovantes mencionados no § 4º deverão ser anexados à folha de frequência do estagiário.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições ao contrário.

Agudos do Sul, 08 de julho de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA

Prefeita

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:3A1635CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1513/2020

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MOYSÉS LUPION.

CONTRATADA: MERCITTA COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 27.486.278/0001-77
ENDEREÇO: RUA THOMAZ LISS, Nº 308, CEP: 83.408-310, ATUBA, COLOMBO - PR
VALOR: 1.092,00 (MIL E NOVENTA E DOIS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A referida despesa correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2020, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04.01 Fundo Municipal de Saúde

04.01.10 Saúde

0401.10.301 Atenção Básica

04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para

04.01.10.301.0009.2.011 Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica

121-3.3.90.30.00.00.00.149520 MATERIAL DE CONSUMO

Agudos do Sul, 13 de julho de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominiski Negrello
Código Identificador:06B1B145

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 019/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 019/2020

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 13.979/2020, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, em favor da empresa **EPIQUALITY SOLUÇÕES EM EPI'S LTDA**, CNPJ nº 32.664.258/0001-89, cujo objeto é a **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELO ATENDIMENTO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VISANDO A PREVENÇÃO DE CONTAMINAÇÕES PELO CORONAVÍRUS (COVID-19)”**, com o valor de **R\$ 70.504,00 (setenta mil, quinhentos e quatro reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 14 de julho de 2020.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:8AB42887

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 127/2020

Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA EPIQUALITY SOLUÇÕES EM EPI'S LTDA.**

Objeto: **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELO ATENDIMENTO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VISANDO A PREVENÇÃO DE CONTAMINAÇÕES PELO CORONAVÍRUS (COVID-19)”**.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ IMEDIATO APÓS O RECEBIMENTO VIA E-MAIL DO EMPENHO E DO PEDIDO, JÁ O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO RESPECTIVO.

Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ 70.504,00 (setenta mil, quinhentos e quatro reais)**.

Data de Assinatura: 14.07.2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 - 1343	Material de Consumo 234
3.3.90.30.00 - 3343	Material de Consumo 984

Almirante Tamandaré, 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:4C11793E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 002/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 017/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA ANDERSON JOSE COELHO – ME, CNPJ 30.985.513/0001-60.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.

CONTRATADA: ANDERSON JOSE COELHO – ME, CNPJ 30.985.513/0001-60, Altamira do Paraná – PR, representado pelo Sr. Anderson Jose Coelho RG 8.705.701-1 e CPF 060.395.449-96.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, da Rede Pública de Ensino e contra turno do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Altamira do Paraná.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 Art. 79, inciso II.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS TERMOS

3.1. As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação 002/2020 e em observância às disposições da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 Art. 79, inciso II, resolvem celebrar o **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com a cláusula 12ª do Contrato de Prestação de Serviços que firmaram aos 02 de abril de 2020, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as justificativas apresentadas.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Altamira do Paraná, 02 de abril de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Responsável Legal da Contratante

ANDERSON JOSE COELHO
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:A223CB5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 075/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais destinados ao Abatedouro Municipal de Altamira do Paraná, visando seu pleno funcionamento.

VALOR MAXIMO: R\$ 7.386,60 (sete mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias.

PRAZO DE ENTREGA: Imediato, mediante a apresentação da Nota de Autorização de Despesa.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CONTRATADA: PACHECO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ 14.677.262/0001-08, com sede na Avenida Jaime Canet, nº 111, Centro, Altamira do Paraná – PR, representado pelo Sr. David Pacheco Rolim, RG 5.393.953-8 SSP/PR e CPF 952.826.769-49.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.001.20.606.0030.2105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS À AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo 23 da referida lei, tendo em vista a imprescindibilidade de atendimento às necessidades da Administração Municipal no sentido de adquirir matérias que visam a manutenção do abatedouro municipal, visto que é necessário cumprir uma série de normas, que inclui de segurança dos usuários bem como as exigências das normas de sanidade. Outro ponto, é o fato do município de Altamira do Paraná, ter uma grande produção de bovinos, suínos e ovinos e desta forma é de suma importância que o abatedouro municipal esteja em pleno funcionamento, pois assim o comércio local poderá se favorecer

para a venda de proteína animal em menor valor, logo essa economia será repassada para a população.

Vale ressaltar que para a comunidade seja beneficiada com a regulamentação do abatedouro municipal, é de extrema importância que seja seguida rigorosamente as normas estabelecida pela vigilância sanitária, sendo que a presente solicitação converge e está em comum acordo para que as referidas normas sejam efetuadas. Diante do exposto, a presente aquisição estabelece uma gama de vantagem para a população, seja no sentido de promover benefícios em termos econômicos bem como de saúde para a população de Altamira do Paraná. Junto ao processo segue o Termo de Referência, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, orçamentos, e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 14 de julho de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:924A9CE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº
075/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de toners para atendimento as demandas dos diversos departamentos e setores do município de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Termo de Referência, além de outros documentos e ainda diante das justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhadas pela Comissão de Licitação, a Prefeitura Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada **PACHECO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ 14.677.262/0001-08**.

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de aquisição.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 15 de julho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:2F5FABD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2020
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 075/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **PACHECO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ 14.677.262/0001-08**, com sede na Avenida Jaime Canet, nº 111, Centro, Altamira do Paraná – PR, representado pelo Sr. David Pacheco Rolim, RG 5.393.953-8 SSP/PR e CPF 952.826.769-49, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 075/2020 e Dispensa nº 038/2020, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ou quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de toners para atendimento as demandas dos diversos departamentos e setores do município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

A presente aquisição tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade da aquisição dos produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

A presente aquisição tem como valor global R\$ 7.386,60 (sete mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos) onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, após a entrega.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

A presente aquisição se inicia no primeiro dia útil, subsequente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.001.20.606.0030.2105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS À AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

A presente aquisição será dispensada de contrato, haja visto que a mesma se trata de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, conforme o § 4º do art. 62 da Lei 8.666 de 1993.

Altamira do Paraná, 15 de julho de 2020.

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:66583C78

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNPESPA

Ata da reunião do Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA). Às nove horas do dia três de julho de dois mil e vinte, realizou-se a reunião do Comitê de Investimentos que foi realizada pelo aplicativo *Google Meet* e contou com as seguintes participações: o presidente do Funpespa André Henrique Dassie, os membros do comitê de investimentos: Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Carlos Henrique Claro de Carvalho e Valdeir Antônio Junior, e os conselheiros: Mikaely Alves Moreira, Flávia Maria da Silva, Silvane Marcela Mazur, Cleusa Ferreira da Silva Guimarães, Rosilene Marques Fernandes Farinha e Maria Isabel de Souza Casagrande. André iniciou a reunião com a leitura das atas, a do mês anterior e a da extraordinária, que depois de lidas não tiveram questionamentos. André comentou que os auxílios (doença, maternidade e salário família) deveriam ser pagos pelas próprias entidades conforme determina a EC 103/2019. Foi combinado com a prefeitura de que o Funpespa pagaria até maio de dois mil e vinte e que em junho deste ano teria a regularização. Explicou então que no final do mês de junho de dois mil e vinte a Prefeitura, o Samae e o Funpespa devolveram o valor referente a esses auxílios regularizando o que determina a EC 103/2019. Já está na conta o valor dessas devoluções, o aporte do mês de junho de dois mil e vinte, os valores patronal e funcional da Câmara, Samae e Funpespa que dá cerca de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Foi enviado um e-mail para o consultor de investimentos José Augusto Coelho solicitando uma orientação de como aplicar este recurso, ele orientou que aplicássemos no fundo Caixa FIC Gestão Estratégica ou em IRFM. Contudo a Caixa Econômica já acumula nesta data 65,3% (sessenta e cinco vírgula três por cento) da carteira do Fundo e sendo assim, André comentou que o

ideal seria equilibrar o recurso entre os bancos. Se for aplicado em IRFM temos a opção de aplicar no Banco do Brasil ou Sicredi. André comentou que com os aportes do mês de junho acredita que entre 26% e 27% da carteira está em renda variável e que ao somar os rendimentos logo chegaremos ao limite permitido pela Resolução que é de 30%, portanto que não temos mais espaço para continuar aplicando em ações, sob o risco de desenquadramento da carteira. Adriana entende que o valor que já entrou (cerca de oitocentos mil reais) poderia ser aplicado no IRFM do Sicredi e o que ainda vai entrar, que é a parte patronal e funcional da prefeitura assim como os dois parcelamentos, cerca de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) poderia ser aplicado em outro fundo do Banco do Brasil. André citou que o IRFM do Sicredi tem performado melhor que dos outros bancos, disse ainda que em conversa com o pessoal do Sicredi eles disseram que os recursos aplicados nas cooperativas ficam na região do município. Adriana questionou se há impostos que ficam no município, como o ISS por exemplo. Silvane comentou que podemos questionar isso com eles. Valdeir disse que é uma pena não podermos aplicar mais em fundos de ações e que a legislação das cooperativas é diferente da dos bancos. Ele entende que todo o recurso deve ser aplicado em IRFM do Sicredi. Carlos também entende que deveria ser aplicado parte no IRFM do Sicredi e o restante no Banco do Brasil para diversificação entre os bancos, e aproveitou o momento para fazer duas correções a respeito de decisões que foram aprovadas por todos na reunião anterior e que constam em ata: a primeira correção, trata-se da proposta que foi apresentada na reunião pelo Comitê de Investimentos, seguindo a indicação da consultoria, que propôs aplicação de recursos no Fundo IRF-M1. O valor que foi apresentado pelo Comitê na reunião para aplicação, foi por volta de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), mas na verdade o valor correto que deveria ter sido apresentado e que efetivamente foi aplicado, foi um valor por volta de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). A segunda correção trata-se da decisão que foi acordada e também aprovada por todos na reunião, de se fazer o resgate para o pagamento da folha de junho do Fundo IRF-M1 da Caixa para o equilíbrio financeiro entre os bancos, mas depois verificamos que não tínhamos recurso suficiente para efetivarmos o resgate para o pagamento da folha do Fundo IRF-M1 da Caixa, sendo então realizado o resgate do Fundo Caixa Fic Gestão Estratégica para o pagamento da folha. Foi aberta votação para que fosse decidido como aplicar os recursos. Flávia, Cleusa, Maria Isabel, Rosilene e Silvane estavam presentes durante a votação e concordaram com a opção da divisão dos recursos entre o Sicredi e o Banco do Brasil. Por motivos de trabalho a Mikaely não conseguiu participar da votação. Sendo o que tinha a tratar o Presidente, Carlos Henrique Claro de Carvalho, encerrou a reunião, que foi lavrada por mim, Adriana de Fátima Pereira Salustiano, secretária, que segue assinada por mim e demais membros.

CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO

Presidente do Comitê de Investimentos do FUNPESPA

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F75A043C

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ PORTARIA Nº 109 DE 14 DE JULHO DE 2020

SÚMULA: Promove mudança de nível salarial vertical.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.194 de 05 de Maio de 2011, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal n 2.282 de 28/12/2011 e suas alterações, sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Andirá – PR, e

CONSIDERANDO a tabela de vencimentos do Anexo III da Lei Municipal nº 2.319 de 06 de junho de 2012, atualizada pela Portaria nº 102 de 02 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Promover mudança de nível salarial vertical (níveis) da servidora **CRISTIANA DA SILVA SANTOS**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Nível 3, Classe C para o **Nível 4, Classe C**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Andirá/PR, 14 de julho de 2020.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE

Presidente do FUNPESPA

Publicado por:

Deisi de Assis Duarte

Código Identificador:F42F721B

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº. 3.321 DE 14 DE JULHO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº. 51/2020 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.066. Manter o Cemitério Municipal	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.200,00

Art. 2º - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei será resultante dos cancelamentos das seguintes dotações orçamentárias:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.065. Manter o Salão de Velório Municipal	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
3.3.91.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0021 – SERVIÇOS URBANOS	4.200,00	4.200,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.065. Manter o Salão de Velório Municipal		4.200,00
2.066. Manter o Cemitério Municipal	4.200,00	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Deisi de Assis Duarte

Código Identificador:D6E43956

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº. 3.322 DE 14 DE JULHO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº. 52/2020 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 111.116,67 (cento e onze mil cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
2.073. Manter Parques, Praças e Jardins	
4.4.90.52.00.00.1828 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
4.4.90.52.00.00.3015 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.116,67

Art. 2º - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes: do Excesso de Arrecadação da Fonte: 1828 -CONVÊNIO 897791/2020 - MC AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE PBRAS PÚBLICAS	
1.006. Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município	
4.4.90.51.00.00.3015 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.116,67

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURAS	111.116,67	11.116,67

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.006. Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município		11.116,67
2.073. Manter Parques, Praças e Jardins	111.116,67	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Deisi de Assis Duarte

Código Identificador:F9593D57

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.323 DE 14 DE JULHO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº. 53/2020 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB	
3.3.90.48.00.00.1000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	6.000,00

Art. 2º - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.003. Manter o Projeto Esperança - PSB	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	6.000,00	6.000,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.095. Manter os Benefícios Eventuais – PSB	6.000,00	
6.003. Manter o Projeto Esperança – PSB		6.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:802417CB

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.324 DE 14 DE JULHO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº. 54/2020 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 237.500,00 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00.1137 MATERIAL DE CONSUMO	237.500,00

Art. 2º - O recurso para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do Excesso de Arrecadação da Fonte: 1137 - Termo de Convênio FUNDEPAR - Aquisição ônibus escolar, no valor de R\$ 237.500,00 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0007 – TRANSPORTE ESCOLAR	237.500,00	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	237.500,00	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:017F9A33

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.325 DE 14 DE JULHO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº. 08/2020 - CMA)

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a “Associação Turística do Norte Pioneiro do Paraná - ATUNORPI”.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA DO NORTE PIONEIRO DO PARANÁ - ATUNORPI**, registrada no CNPJ sob o nº 24.387.380/0001-27, com sede no Município de Andirá, Estado do Paraná, na Rua Arco Íris, nº 330, Jardim Nova Andirá.

Parágrafo único – A referida entidade vem atuando desde o dia 22 de dezembro de 2015, e se enquadra nas exigências das leis específicas, em relação a sua finalidade social e cultural.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:9DCE9819

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.326 DE 14 DE JULHO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº. 35/2020 - PMA)

Ementa: Autoriza o Município a ceder veículo ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP, para utilização exclusiva do SAMU – NORTE PIONEIRO e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Andirá, no uso de atribuições legais e orgânicas, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a ceder o (s) veículo (s) MERCEDEZ BENZ, placa (s) BCU-6E77, renavam 1178285771, por tempo indeterminado, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP, mediante assinatura de termo de cessão, para uso específico do programa SAMU – NORTE PIONEIRO.

Art. 2º. As despesas de manutenção e seguro do veículo caberão ao CISNOP, pelo período da cessão.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeito Municipal

TERMO DE CESSÃO DE VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.126.737/0001-55, com sede à Rua Justino Marques Bonfim, 17, Conjunto Vitor Dantas, em Cornélio Procopio/Pr, doravante denominado **CISNOP**, representado neste ato pelo Presidente **GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, casado, professor, prefeito municipal de Sapopema, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.016.668-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 689.440.129-20, residente e domiciliado na Rua Santana, nº 326, em Sapopema – PR, doravante denominado **CISNOP** e de outro lado, **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **76.235.761/0001-94**, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato por **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº.1799461, inscrita no CPF/MF sob o nº 624.150.799-68, residente e domiciliada na Fazenda São João, Rod. PR 517, km 04, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, mediante prévia autorização legislativa, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato cessão/entrega e uso pleno do veículo, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

Objetiva o presente instrumento a entrega, não onerosa (gratuita), pelo **CISNOP**, de um veículo tipo USB - **Modelo MERCEDEZ-BENZ Placa BCU-6E77 - Chassis 8AC906633KE152508**, para o **CISNOP**, utilizá-lo que lhes sejam mais convenientes em seus serviços atrelados ao SAMU – NORTE PIONEIRO.

Subcláusula Primeira – Em caso de sinistro, as despesas com franquia do veículo e demais responsabilidades correrão por conta do **CISNOP**.

Subcláusula Segunda – Se por qualquer motivo o veículo, ora cedido não mais interessar ao **CISNOP**, este deverá devolvê-lo imediatamente ao **MUNICÍPIO**.

Subcláusula terceira – O **CISNOP** poderá ceder o veículo à empresa contratada para a gestão/execução dos serviços do SAMU, mediante termo de cessão.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações do CISNOP:

1) - OCISNOP, se responsabilizará pela inteira manutenção do veículo objeto adquirido e, pelos encargos fiscais referentes ao seu licenciamento, bem como às multas de trânsito porventura imputadas em decorrência de infrações de trânsito durante o período em que o veículo ficou sob o domínio pleno.

2) – Compromete-se o **CISNOP**, a utilizar o veículo ora cedido/entregue com as seguintes orientações:

2.1) – Deve ser utilizado exclusivamente para o atendimento/utilização pelo SAMU – NORTE PIONEIRO e a observar as regras de condução do motorista e dos passageiros.

2.2) – O motorista do veículo deverá ser regularmente habilitado para conduzi-lo.

2.3) – Caso se verifique o descumprimento na utilização do veículo, deverá o **CISNOP** devolver imediatamente o veículo cedido/entregue, bem como será averiguado sua conduta mediante processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Manutenção do Veículo:

Os serviços de manutenção, troca de pneus, reparação em serviços de mecânica e auto elétrica, funilaria e pintura, necessários ao mesmo, serão efetuados pelo **CISNOP**.

§1º - O **MUNICÍPIO** poderá diligenciar no sentido de verificação da boa manutenção do veículo cedido/entregue.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo:

O prazo deste contrato é por tempo indeterminado, com vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Da Rescisão:

Poderá o **CISNOP** rescindir o presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando o **MUNICÍPIO**, descumprir quaisquer obrigações contratuais ou, ainda:

I – pela inadimplência de qualquer uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para continuidade do mesmo;

II- pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – Da Devolução do Objeto:

Quando da devolução do veículo objeto do presente contrato, ou por não mais interessar ao **CISNOP**, ou por rescisão do presente instrumento, o mesmo deverá ser entregue em condições de uso, sob pena de responsabilização.

Subcláusula única – Caso não seja possível a devolução em condições de uso, deverá ser justificada a razão disso não ser possível (por exemplo, sinistro, acidente, esgotamento pelo uso e tempo, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro:

Para solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procopio – Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas presentes.

Cornélio Procópio/PR, 14 de julho de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Diretor-Presidente do CISNOP

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeito(a) Municipal

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Publicado por:

Deisi de Assis Duarte

Código Identificador:B707716E

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.951 DE 14 DE JULHO DE 2020**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com Base no Decreto de calamidade Pública nº 8.840 de 09/04/2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO COM BASE NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA**” na dotação orçamentária abaixo especificada:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.165. Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.3.90.39.00.00.1024 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Extraordinário de que trata este decreto serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: 1024– Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para Enfrentamento à COVID-19 – LC nº173/2020, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Deisi de Assis Duarte

Código Identificador:B8F38B40

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº
147/2019**

PARTES:

**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI - ME**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por 90 (noventa dias), com término em 13/10/2020, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 14.07.2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita

JOÃO CESAR GODOI

Representante Legal

Publicado por:

Deisi de Assis Duarte

Código Identificador:AF063EFA

**GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recursos federais no valor de R\$ 509.268,74 (quinhentos e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos) referente a recursos de Apoio Financeiro LC nº 173/2020.

Data: 14 de Julho de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita

Publicado por:

Deisi de Assis Duarte

Código Identificador:F2152717

**GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recursos federais no valor de R\$ 304.391,02 (trezentos e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e dois centavos) referente a recursos de Apoio Financeiro União MP 938/2020 - Covid-19.

Data: 14 de Julho de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita

Publicado por:

Deisi de Assis Duarte

Código Identificador:8C132708

**GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recursos federais no valor de R\$ 72.529,89 (setenta e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos) referente a recursos para auxílio financeiro para ações de Saúde-Assistência Social para enfrentamento à Covid-19.

Data: 14 de Julho de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:2A149D17

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.996 DE 10 DE JULHO DE 2020**

SÚMULA: Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob o n.º 923/2020 de Wesley Rodrigo de Oliveira Nardoni, Mônica de Fátima Fernandes Cambi, Felipe Gustavo Nardoni Silva, Wallace Antonio Petrin, Marcelo Pereira de Godoy, José Adilson dos Santos, Lucas Ferrari dos Santos, Márcio Reinaldo Manfio, José Odécio Furlan Junior, encaminhado a Prefeitura Municipal de Andirá em que requereram abertura de procedimento administrativo em desfavor da servidora Ruth Ramos Arnaud Sampaio Zamponi, para apuração de ato infracional relativo aos fatos considerados ilegais praticados pela servidora, narrados no requerimento, bem como Requerimento protocolado sob o n.º 1451/2020, em que Wesley Rodrigues de Oliveira Nardoni, representando todos os demais, ratificou o primeiro requerimento.

CONSIDERANDO eventuais atos ilegais praticados pela servidora Ruth Ramos Arnaud Sampaio;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar eventuais atos ilegais praticados pela servidora.

Art. 2º. Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:

Presidente: JANE TERESA NOBILE MIGUEL

Membro: MIRIAN RODRIGUES PEREIRA

Membro: KEDILLER PATRICIA DIAS FELICIANO

Parágrafo Único - A Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. A Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de Julho de 2020, 77ª da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:509CA341

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.002 DE 14 DE JULHO DE 2020**

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 03 de agosto de 2020, a Servidora Pública Municipal ADRIELE FERNANDA BALDINI, ocupante do cargo de ATENDENTE DE CASA LAR, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, referente aos 15 dias (finais) do período aquisitivo: 26-08-2017 a 25-08-2018

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2020, 77ª da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F0B804BF

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.003 DE 14 DE JULHO DE 2020**

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 18 de agosto de 2020, a Servidora Pública Municipal ADRIELE FERNANDA BALDINI, ocupante do cargo de ATENDENTE DE CASA LAR, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, referente aos 15 dias (inicial) do período aquisitivo: 26-08-2018 a 25-08-2019

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2020, 77ª da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:52753E4E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.004 DE 14 DE JULHO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a Portaria nº. 13.940 de 17 de julho de 2020, a qual concedeu 30 dias de férias a Servidora, a partir do dia 01 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art.1º. Interromper as Férias da Servidora Pública Municipal, SILVANA APARECIDA DE JESUS DA SILVA, a partir do dia 16 de julho de 2020. A Servidora fica convocada para retornar as atividades na data da interrupção. A referida Servidora ocupa o de cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS** e está lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:9058EB1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
065/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 159/2020
 DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 14/07/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK MPA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

VENCEDOR:

PROTEN VIGA LTDA, inscrito no CNPJ/CPF: 36.146.185/0001-94 no valor total dos itens vencidos de **R\$ 923.400,00** (novecentos e vinte e três mil e quatrocentos reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
 Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C3A429C9

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 540 DE 14 DE JULHO DE 2020

Súmula: Suspende o prazo de validade do concurso público para provimento de cargos efetivos do Serviço Autônomo Municipal de Andirá- SAMAE, correspondente ao Edital 002/2016.

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor – Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.495, de 26 de março de 2014 e,
CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus;

RESOLVE:

Art. 1º. Em cumprimento à previsão do art. 10,§ 3º, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, fica suspenso o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, correspondente ao Edital nº 002/2016, homologado em 20 de dezembro de 2016, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GLAUCO TIRONI GARCIA
 Diretor - Presidente do SAMAE

Publicado por:
 Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:F4CBDBCF

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 541 DE 14 DE JULHO DE 2020

Súmula: Suspende o prazo de validade do concurso público para provimento de cargos efetivos do Serviço Autônomo Municipal de Andirá- SAMAE, correspondente ao Edital 001/2019.

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor – Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.495, de 26 de março de 2014 e,
CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus;

RESOLVE:

Art. 1º. Em cumprimento à previsão do art. 10,§ 3º, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, fica suspenso o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, correspondente ao Edital nº 001/2019, homologado em 23 de outubro de 2019, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GLAUCO TIRONI GARCIA
 Diretor - Presidente do SAMAE

Publicado por:
 Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:F9989075

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
P.D.L. Nº 009/2020

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 78.311.909/0001-58;
CONTRATADA: SERCOMTEL PARTICIPAÇÕES SA, CPF sob n. 04.459.311/0001-74;

OBJETO: SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA OTICA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20MB/S, COM LINK DEDICADO.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.107,60 (dezesseis mil cento e sete reais e sessenta centavos).

SIGNATÁRIOS: Claudinei Antonio Oliani e Edson Evangelista da Silva;

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2020.

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:05D0954B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.023/2020

SÚMULA: DEFINE SANÇÕES A SEREM APLICADAS NO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL NO ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Em caso de descumprimento às determinações do Executivo Municipal no enfrentamento e prevenção ao coronavírus (Covid-19), fica autorizada a aplicação das seguintes sanções:

- a)** multa no valor de até R\$ 1.000,00 (um mil reais), em caso de descumprimento das determinações;
- b)** multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em caso de reincidência no descumprimento das determinações, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

§ 1º A multa será majorada em R\$ 1.000,00 (um mil reais), a cada situação de reincidência.

§ 2º Caso o descumprimento das determinações gere aglomeração de pessoas, poderá ser cassado o alvará de funcionamento, independente da multa a ser aplicada.

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a nomear através de Portaria servidores públicos para a realização das fiscalizações e aplicação de multas relativas ao enfrentamento e prevenção ao coronavírus (Covid-19).

Art. 3º - A aplicação das multas previstas nesta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9D88283E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 090/2020

SÚMULA: DECRETA MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 61, IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO a declaração de PANDEMIA realizada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em relação ao vírus Covid-19 em 11/03/2020;

CONSIDERANDO a informação da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná de casos confirmados em nosso território.

CONSIDERANDO a Nota Informativa nº 3 de 11/03/2020 e a portaria nº356 de 11/03/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, que

dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o número de casos confirmados no Município de Astorga, sendo que até o momento (13/07/2020) temos 66 casos confirmados.

CONSIDERANDO o acompanhamento e evolução dos casos da região pela Secretaria de Saúde e pelo Comitê Especial de Enfrentamento criado pelo Decreto 033/2020.

CONSIDERANDO que a necessidade de movimentos coordenados pelos Municípios da Região, a fim de evitar fluxo de pessoas decorrente da existência de serviços/produtos em determinada cidade, e principalmente levando em conta que as cidades pólos da região, estão com suas atividades comerciais funcionando com restrições.

CONSIDERANDO os riscos na saúde eminentes a que a população do Município de Astorga está sujeita, e os riscos sociais que já vem sendo enfrentados decorrentes da crise econômica;

CONSIDERANDO a informação da Secretaria Estadual da Saúde da ausência de insumos médicos para o atendimento aos pacientes de COVID-19.

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal, compete aos Municípios, legislar sobre assuntos de interesse local e que, nos termos do art. 6º e art. 196 da Constituição Federal, é dever do Estado implementar ações sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, III, 6º e 196 a 200 da Constituição Federal, que estabelece a dignidade da pessoa humana, como fundamento do Estado de Direito, e assegura o dever do Estado na promoção da saúde, como direito social garantido a todos os cidadãos;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam adicionadas as seguintes medidas adicionais de enfrentamento da Pandemia decorrente do vírus Covid-19, a saber:

Art. 2º - Revoga o Art. 4º do Decreto 089/2020.

Art. 3º - Fica determinado que os protocolos administrativos referentes aos Processos Licitatórios sejam efetuados até as 17 horas e 30 minutos do dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame, a fim de evitar aglomeração de pessoas no dia da referida sessão.

Parágrafo único: O prazo para protocolo deverá constar do Edital da Licitação.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, prorrogadas as demais determinações não conflitantes.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO M. CESTARI
Procurador Jurídico

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0C27AD8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 070/2020

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NA QUANTIA DE R\$ 600.936,26 (SEISCENTOS MIL NOVECIENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto nos artigos 7, 42 e inciso III do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no Art. 6º, da Lei n.3.006/2019 - Lei Orçamentária Anual- LOA/2020.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 600.936,26 (SEISCENTOS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO:

03.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.03.091.0003.2.005. ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
40 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.500,00
45 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.000,00

03.001.03.091.0003.2.006. ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA E PROCON
57 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 6.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.009. ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO
86 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 156,04
88 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 8.362,63
89 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 65,03

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
430 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 312.034,73

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.2.044. ATIVIDADES DO Progr AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
683 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 475,32

06.004.10.301.0012.2.047. ATIVIDADES DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE
729 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.063,70

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
765 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 108.195,00
779 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.367,56
796 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 7.260,00

06.004.10.305.0012.2.058. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
913 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 641,93

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.241.0013.2.061. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO
1009 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 750,00
06.007.08.244.0013.1.006. OBRAS E EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS
1673 - 4.4.90.51.00.00 01504 OBRAS E INSTALAÇÕES 59.051,26

06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA
1666 - 3.3.90.30.00.00 31942 MATERIAL DE CONSUMO 366,60
1072 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 104,50
1076 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 490,70

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.1.008. OBRAS E EQUIPAMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS
1674 - 4.4.90.39.00.00 01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 59.051,26

07.002.15.451.0016.2.072. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
1214 - 3.3.90.30.00.00 01510 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
1233 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 25.000,00

Total Suplementação: 600.936,26

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO:

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
5 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 8.583,70
5 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00

02.001.04.122.0002.2.003. ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO
19 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 39.500,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.009. ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO
94 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 50.000,00

05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.28.843.0000.0.004. ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - PREVISA
235 - 4.6.91.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO 100.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
783 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 135.383,44

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA
1089 - 3.3.50.43.00.00 31942 SUBVENÇÕES SOCIAIS 366,60

06.009.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
06.009.13.392.0014.2.067. ATIVIDADES DE CULTURA
1138 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
1141 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 50.000,00

06.011.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.2.070. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1169 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.2.072. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
1216 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00

07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
1231 - 3.3.90.30.00.00 01510 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
1230 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

07.002.15.451.0016.2.074. CONSÓRCIO PUB INTERM DE INOV E DESENV DO ESTADO DO PR CINDEPAR
1240 - 3.3.71.70.00.00 01504 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 118.102,52

Total Redução: 600.936,26

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DB245B5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 071/2020

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 142.348,72 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com os termos do inciso VI, do Art. 167, da

Constituição Federal, do Acórdão 768, de 12 de julho de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, da Instrução nº 233, de 17 de julho de 2008, da Diretoria de Contas Municipais DCM/TCE-PR e nos §§ 1º à 3º do Art. 9, da Lei n. 3.006/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 142.348,72 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
303 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 28.966,45
306 - 3.1.90.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3,74
309 - 3.1.90.16.00.00 01103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.130,62

06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
380 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00

06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
437 - 3.1.90.16.00.00 01103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 739,72

06.003.00.000.0000.0.000. ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
06.003.12.365.0011.2.040. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - PRE ESCOLA
566 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.341,31
573 - 3.1.90.94.00.00 01101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 7.052,51
575 - 3.1.91.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 752,99

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
635 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.300,00

06.004.10.301.0012.2.044. ATIVIDADES DO Progr AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
679 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 874,85
685 - 3.1.90.16.00.00 1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 661,11

06.004.10.301.0012.2.046. ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
720 - 3.1.90.16.00.00 1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 133,60
1632 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.647,99
1633 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.749,79
1634 - 3.1.90.16.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 511,68
1635 - 3.1.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00
1636 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.471,24
1637 - 3.3.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00

06.004.10.302.0012.2.052. ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS
824 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
06.004.10.303.0012.2.049. ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
848 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 17.100,00
1858 - 3.3.90.30.00.00 2498 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00

06.004.10.304.0012.2.056. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
857 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.802,71
861 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.102,04
865 - 3.1.90.16.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 2.083,07

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.244.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA
1670 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 23,30

Total Suplementação: 142.348,72

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.361.0011.1.002. OBRAS E EQUIPAMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL
341 - 4.4.90.51.00.00 01104 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00

06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
373 - 3.3.90.32.00.00 01103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 30.840,53

06.003.00.000.0000.0.000. ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
06.003.12.365.0011.2.039. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - CRECHE
549 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.146,81

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
627 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 1.669,56
626 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 56.268,52

06.004.10.301.0012.2.043. ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
670 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.300,00

06.004.10.301.0012.2.050. ATIVIDADES DO APSUS ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
759 - 3.3.90.30.00.00 2498 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00

06.004.10.302.0012.2.052. ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS
825 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 17.100,00

06.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

06.005.08.244.0013.2.059. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA
945 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 23,30

Total Redução: 142.348,72

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES

Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:1DAFA9F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 072/2020

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO NA QUANTIA DE R\$ 780.896,28 (SETECENTOS E OITENTA MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, artigos 7, 42 e inciso II do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e nos §§ 1º e 2º do Art. 8º, da Lei n. 3.006/2019 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2020.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 780.896,28 (SETECENTOS E OITENTA MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
1677 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 23.243,46
1678 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.881,10

02.001.04.122.0002.2.003. ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO
1679 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.437,94
1681 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
1680 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 301,97

02.001.05.153.0002.2.004. MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
1682 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.673,31
1684 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
1683 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 427,38

03.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA

03.001.03.091.0003.2.005. ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA

1658 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 192,00
 1685 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.852,70
 1687 - 3.1.90.16.00.00 31003 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 5.860,62
 1688 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00
 1686 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.573,49
 1689 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.620,54

03.001.03.091.0003.2.006. ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA E PROCON

1690 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.314,95
 1692 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
 1694 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
 1691 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 868,16
 1693 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 143,24
 1860 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 192,00

04.000.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA INTERNA

04.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA

CONTROLADORIA INTERNA

04.001.04.124.0004.2.007. ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA

1695 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.641,11
 1698 - 3.1.90.16.00.00 31003 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 6.363,13
 1697 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
 1696 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 783,93

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO

05.001.04.122.0005.2.008. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO

1699 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.283,36
 1700 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
 1701 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
 1702 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 603,94
 1703 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 413,32

05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS

05.002.04.122.0005.2.009. ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO

1614 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00
 1847 - 3.1.90.05.00.00 31003 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 261,25
 1704 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.242,79
 1705 - 3.1.90.16.00.00 31003 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 576,27
 1708 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00
 1709 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.200,00
 1706 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 643,08
 1707 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.729,33

05.002.04.122.0005.2.010. ATIVIDADES DA GESTÃO DE BENS MUNICIPAIS

1710 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.831,21
 1712 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
 1711 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 464,73

05.002.04.122.0005.2.011. ATIVIDADES DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

1851 - 3.1.90.05.00.00 31003 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 52,25

1713 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 24.596,80

1714 - 3.1.90.16.00.00 31003 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 98,38

1715 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00
 1716 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 750,00
 1717 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.268,10
 1718 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.567,42

05.002.04.122.0005.2.012. ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DE DADOS

1719 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.039,10
 1721 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
 1720 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 217,73

05.002.04.122.0010.2.013. COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DOS DISTRITOS

1722 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.793,09
 1724 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00
 1723 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.006,56

05.002.06.182.0005.2.015. MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO

1605 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 4.240,29

05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

05.003.04.122.0006.2.016. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

1619 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 282,00
 1725 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.805,22
 1727 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00
 1726 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 627,68

05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO

05.004.04.123.0007.2.018. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

1728 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.558,96
 1730 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
 1729 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 747,38

05.004.04.123.0007.2.019. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

1731 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.054,36
 1733 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00
 1732 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.559,91

05.004.04.123.0007.2.020. MANUTENÇÃO DA TESOURARIA

1740 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.345,64
 1736 - 3.1.90.16.00.00 31003 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 460,71
 1737 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
 1739 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00
 1741 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 966,13
 1738 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 634,16

05.004.28.846.0000.0.006. CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

1654 - 3.3.90.47.00.00 31003 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 5.054,43
 1667 - 3.3.90.47.00.00 11024 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 945,44
 1654 - 3.3.90.47.00.00 31003 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 6.638,46

05.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

05.005.04.129.0008.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

1742 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.196,48
 1745 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
 1746 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00
 1743 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 966,13
 1744 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.664,87

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
 06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
 06.001.04.122.0011.2.023. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
 1748 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.051,84
 1750 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
 1749 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.320,88

06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 1751 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.118,69
 1753 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00
 1857 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00
 1752 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.813,40
 1856 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 543,84

06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
 1665 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 42,71

06.002.12.364.0011.2.029. ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR
 1754 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.325,63
 1756 - 3.1.90.16.00.00 31003 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 3.504,19
 1757 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00
 1755 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.103,08

06.002.12.366.0011.2.034. ATIVIDADES DE JOVENS E ADULTOS
 1758 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.631,55
 1759 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
 1760 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 473,15

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 06.004.10.122.0012.2.041. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
 1671 - 3.3.90.39.00.00 11024 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.497,50
 1852 - 3.1.90.05.00.00 31003 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 104,50
 1761 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.236,42
 1763 - 3.1.90.16.00.00 31003 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 531,85
 1764 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 600,00
 1765 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00
 1762 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.821,55
 1766 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 902,17

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
 1767 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.170,40
 1769 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
 1768 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 141,97

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXO AMBULATORIAL E HOSPITALAR
 1770 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.134,10
 1771 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 868,16

1772 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

06.004.10.303.0012.2.049. ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
 1672 - 3.3.90.30.00.00 11024 MATERIAL DE CONSUMO 19.493,60

06.004.10.305.0012.2.058. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
 1773 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.609,00
 1774 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
 1775 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 466,61

06.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 06.005.08.244.0013.2.059. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA
 1669 - 3.3.90.32.00.00 11024 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.864,02
 1776 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.437,94
 1778 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
 1777 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 301,97

06.005.08.244.0013.2.060. ATIVIDADES DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS
 1779 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.465,75
 1780 - 3.1.90.16.00.00 31003 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 659,59
 1782 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
 1854 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 152,44

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
 06.007.08.241.0013.2.061. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO
 1594 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 76,82

06.007.08.244.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS – ASSISTÊNCIA
 1663 - 3.3.90.32.00.00 11021 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 40.021,43

06.009.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
 06.009.13.392.0014.2.067. ATIVIDADES DE CULTURA
 1586 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 2.035,00
 1586 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 7.256,00
 1615 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.201,20
 1853 - 3.1.90.05.00.00 31003 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 52,25
 1783 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.555,51
 1784 - 3.1.90.16.00.00 31003 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 724,37
 1786 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 750,00
 1785 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.072,43

06.011.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
 06.011.27.812.0015.2.070. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
 1846 - 3.1.90.05.00.00 31003 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 52,25
 1787 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.341,17
 1790 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 750,00
 1791 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 900,00
 1788 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.509,85
 1789 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.825,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
 07.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
 07.001.04.122.0016.2.071. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
 1792 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.207,91
 1795 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
 1793 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.573,49
 1794 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 208,03

07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
 07.002.15.451.0016.2.072. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
 1806 - 3.1.90.05.00.00 31003 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 209,00
 1796 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 26.350,18
 1797 - 3.1.90.16.00.00 31003 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 4.914,34
 1799 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.050,00
 1798 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.416,39

07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
 1800 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.897,46
 1801 - 3.1.90.16.00.00 31003 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 563,19
 1804 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
 1805 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 600,00
 1802 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 695,12
 1803 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 759,90

07.002.15.451.0016.2.074. CONSÓRCIO PUB INTERM DE INOV E DESENV DO ESTADO DO PR CINDEPAR
 1676 - 3.3.71.70.00.00 2002 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 380,00

07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 07.003.15.452.0017.2.075. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 1587 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 2.660,00
 1612 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 19.668,00
 1807 - 3.1.90.05.00.00 31003 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 156,75
 1808 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 31.673,01
 1809 - 3.1.90.16.00.00 31003 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 6.058,64
 1812 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00
 1813 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.100,00
 1810 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.003,68
 1811 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.335,45

07.003.15.452.0017.2.077. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
 1675 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 1.883,60

07.003.15.452.0017.2.078. MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
 1859 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 150,10

07.003.26.782.0017.2.081. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
 1814 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.793,01
 1815 - 3.1.90.16.00.00 31003 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 6.268,89
 1817 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.200,00
 1816 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.783,75

07.003.26.782.0017.2.082. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE
 1818 - 3.1.90.05.00.00 31003 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 261,25
 1819 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 55.249,70
 1820 - 3.1.90.16.00.00 31003 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 15.490,27
 1823 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00
 1824 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 4.050,00
 1821 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.210,36
 1822 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.688,02

07.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 07.004.04.122.0018.2.083. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 1599 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.994,00
 1585 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 4.300,00
 1825 - 3.1.90.05.00.00 31003 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 52,25
 1826 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.467,02
 1827 - 3.1.90.16.00.00 31003 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 3.874,12
 1830 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
 1831 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 600,00
 1828 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 301,97
 1829 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.198,19

07.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
 07.006.04.122.0019.2.088. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO
 1639 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 846,70
 1589 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 812,05
 1832 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.654,88
 1835 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00
 1836 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00
 1833 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.741,25
 1834 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 943,20

07.006.11.332.0019.2.090. ATIVIDADES DE RELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
 1838 - 3.1.90.05.00.00 31003 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 104,50
 1837 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.989,64
 1840 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 750,00
 1839 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.267,06

07.006.23.691.0019.2.093. ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO
 1841 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.296,69
 1844 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
 1845 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00
 1842 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 868,16
 1843 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 305,34

Total Suplementação: 780.896,28

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:

1.2.4.0.00.11.01.00000000 Fonte: 2002 COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE EM. ELÉTRICA 52.212,47

1.7.1.8.99.11.99.01000000 Fonte: 31003 APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS 654.861,82

1.7.1.8.99.11.99.02000000 Fonte: 11024 Auxílio Financeiro p/ Ações de Saúde e Assist Social p/ Enfrentamento do COVID-19 - LEI 173/2020 33.800,56

1.7.2.8.07.11.05.00000000 Fonte: 11021 -FEAS- INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL COVID-19 40.021,43

Total da Receita: 780.986,28

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES

Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:E0417772

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 073/2020

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NA QUANTIA DE R\$ 97.645,81 (NOVENTA E SETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, artigos 7, 42 e inciso I do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no §§ 1º e 2º do Art. 7º, da Lei n. 3.006/2019 - Lei Orçamentária Anual- LOA/2020.

Decreto

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 97.645,81 (NOVENTA E SETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO

05.004.28.843.0000.0.004. ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - PREVISA

1469 - 3.2.91.21.00.00 33015 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS 7.552,27

1470 - 4.6.91.71.00.00 33015 PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO 17.565,99

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

06.007.08.243.0013.6.005. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA

1506 - 3.3.90.30.00.00 33819 MATERIAL DE CONSUMO 8.667,00

06.007.08.244.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA

1483 - 3.3.90.39.00.00 33934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00

06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA

1664 - 3.3.90.30.00.00 33934 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

1088 - 3.3.50.43.00.00 31819 SUBVENÇÕES SOCIAIS 38.412,55

1484 - 3.3.90.39.00.00 33934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00

1481 - 3.3.90.39.00.00 33819 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00

1524 - 3.1.90.11.00.00 33819 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.575,46

1564 - 3.1.90.11.00.00 33934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.529,42

1528 - 3.1.91.13.00.00 33819 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 433,70

1571 - 3.1.91.13.00.00 33934 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 549,42

1525 - 3.3.90.46.00.00 33819 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

1565 - 3.3.90.46.00.00 33934 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

06.007.08.244.0013.2.064. ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS - FMAS

1489 - 3.3.90.39.00.00 33940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 60,00

Total Suplementação: 97.645,81

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado nas fontes a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

33015 CESSÃO ONEROSA PRÉ SAL - LEI 13.885/2019 - CONTA BB.10948-7- EX. ANTERIOR

33819 Bloco de Financ. da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (Assist Social)

33934 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Federais)

33940 BLOCO GSUAS/GBF - PROG. BOLSA FAMÍLIA E GESTÃO DO SUAS/FNAS

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES

Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:CF0082A0

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRÔNICO) 21/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (ELETRÔNICO) 21/2020

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) SOB O Nº. 21/2020, PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 29/07/2020 ÀS 08h30min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE

TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE
www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.bllcompras.com.
DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO
ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br,
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, AVENIDA
BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – Balsa Nova – FONE: (41) 3636-
8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B86AFDFA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 292/2020

PORTARIA Nº. 292/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo nº 3264/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCIO JOSE SANTOS ANTUNES**, registrado na matrícula nº46341, ocupante do cargo de Condutor de Veículos da Educação, em caráter excepcional e temporário, no período em que o servidor desempenhou suas atividades na Secretaria de Saúde, devido a pandemia de Covid19, com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 23/03/2020 a 13/04/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de julho de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8A6FCA7B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 290/2020

PORTARIA Nº. 290/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo nº 3981/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **CAROLINE ALBERTON GASPARETTO**, portadora do RG nº10.259.316-2, registrada na matrícula nº47054, ocupante do cargo de Enfermeira, conforme art.2º, IV da Lei 879/2015, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/05/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D7FFA34B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 291/2020

PORTARIA Nº. 291/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo nº 3794/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **BRUNO BATISTA GALBIATTI**, registrado na matrícula nº46958, ocupante do cargo de Condutor de Veículos da Educação, em caráter excepcional e temporário, no período em que o servidor desempenhou suas atividades na Secretaria de Saúde, devido a pandemia de Covid19, com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 23/03/2020 a 17/04/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de julho de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B2C698B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 14/2019. QUINTO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº. 41/2019.

O **MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 31.063.363/0001-08, com sede na Rua Clarice S. Gorsk, nº. 70, Jardim Império, CEP- 86380-000, Andará/PR, neste ato representada por **NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA**, RG nº. 12.560.776-4, CPF/MF nº. 098.159.169-80, residente na Rua Clarice S. Gorsk, nº. 70, Jardim Império, CEP- 86380-000, Andará/PR, nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, resolve promover o **quinto termo aditivo ao contrato Nº. 41/2019**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COM EMPREITADA GLOBAL DE MODERNIZAÇÃO DO FUNDO DE VALE - AFONSO BENEDITO GONÇALVES, CONFORME PROJETO, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA EM ANEXOS deste edital, conforme especificações, e valores consignados no Objeto da licitação Modalidade Tomada de Preços nº. 14/2019, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do valor.

O valor contratual fica acrescido em R\$ 40.129,65 (quarenta mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo.

O prazo de vigência e execução do contrato nº. 41/2019 fica aditivado para o período de mais 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA : Das demais cláusulas contratuais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 01 de Julho de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador:FB46607E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 51/2020**

CONTRATANTE: Município de BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 96, Centro de Barra do Jacaré/PR, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Adalberto de Freitas Aguiar, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.155.157-5 e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, e

CONTRATADA: M C RONQUI CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.514.339/0001-62, neste ato representada por MARCIA CRISTINA RONQUI, RG nº. 6.820.378-3, CPF/MF nº. 025.512.739-19.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a execução de Ampliação e Reforma da Capela Mortuária, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº. 08/2020 TOMADA DE PREÇOS, fornecida pelo contratante.

VALOR: R\$ 41.270,81 (quarenta e um mil, duzentos e setenta reais e oitenta e um centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 5541 e 5542 do exercício e 2020.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de julho de 2020.

FORO: Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

Barra do Jacaré/PR, 13 de julho de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador:4040B33C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

O Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto da Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, Torna Público o resultado de licitação referente:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 036/2020

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS QUE COMPÕE A CESTA AUXÍLIO DA MERENDA ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECLAROU DESERTA ESTA LICITAÇÃO, POR NÃO HAVER PARTICIPANTES NO REFERIDO CERTAME.

DATA DE ABERTURA: dia 14/07/2020, às 08:30 horas.

Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, 14 de junho de 2020.

JOÃO LUIS NICOLOTTI

Pregoeiro

Publicado por:

João L. N.

Código Identificador:83C38B63

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 072/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **DÉBORA MARQUES DAS CHAGAS**, RG 4085253674 SSP/PR, CPF 982.043.940-04, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, Nível “06”, do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível “07”, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria nº 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 14 DE JULHO DE 2020.

DILSO STORCH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roseli Kronbauer Peretto

Código Identificador:FDCA2DAA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 073/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **Diogenes Rafael Soares**, RG 10.631.333-4 SSP/PR, CPF 083.200.879-61, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Combate a Endemias, Nível “21”, do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível “22”, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria nº 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 14 DE JULHO DE 2020.

DILSO STORCH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roseli Kronbauer Peretto

Código Identificador:8C85B15D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 074/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **Fabiane de Lima Almeida**, RG 12.975.304-8 SSP/PR, CPF 108.208.129-94, ocupante do Cargo de

Provimento Efetivo de Agente Comunitária de Saúde, Nível “21”, do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível “22”, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria nº 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 14 DE JULHO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:304D237A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 075/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **GILBERTO LUIS LEIDEMER**, RG 7.577.354-4 SSP/PR, CPF 022.479.989-41, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível “07”, do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível “08”, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria nº 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 14 DE JULHO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:0859661E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR42/2020

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais nº. 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS QUE COMPÕE A CESTA AUXÍLIO DA MERENDA ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

3. DATA DE ABERTURA: Dia 27/07/2020, às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, nº. 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª a 6ª sexta-feira.

Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela

Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.

Os licitantes deverão fazer a utilização de máscaras.

Bela Vista da Caroba - PR - 14 de julho de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:E8A84E7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 076/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **ILDO ANTONIO PEREIRA NUNES**, RG 6.808.331-1 SSP/PR, CPF 971.612.099-00, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível “07”, do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível “08”, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria nº 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 14 DE JULHO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:98DCA490

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 077/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **JEFERSON CALLEGARO**, RG 8.386.391-9 SSP/PR, CPF 039.178.639-36, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas, Nível “17”, do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível “18”, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria nº 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 14 DE JULHO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:0A41DC54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 078/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **JILMAR DA CRUZ**, RG 7.194.917-6 SSP/PR, CPF 952.000.960-49, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Motorista, Nível “10”, do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível “11”, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria nº 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 14 DE JULHO DE 2020.

DILSO STORCH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roseli Kronbauer Peretto

Código Identificador:15D6F805

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 079/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **LUCAS ANTONIO BAESSO**, RG 7.131.577-0 SSP/PR, CPF 031.742.279-09, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Motorista, Nível “10”, do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível “11”, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria nº 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 14 DE JULHO DE 2020.

DILSO STORCH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roseli Kronbauer Peretto

Código Identificador:7B2ED3CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 080/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **MARIZA DE FÁTIMA BONORDT**, 10.326.971-7 SSP/PR, CPF 075.858.419-90, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Psicóloga, Nível “46”, do Grupo Ocupacional – Profissional – do Quadro de Pessoal, passando ao Nível “47”, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria nº 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 14 DE JULHO DE 2020.

DILSO STORCH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roseli Kronbauer Peretto

Código Identificador:77ADB6ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 081/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **ROSELAYNE APARECIDA DONEDA DORNELES**, RG 9.667.926-2 SSP/PR, CPF 066.385.869-04, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Agente Comunitária de Saúde, Nível “21”, do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível “22”, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria nº 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 14 DE JULHO DE 2020.

DILSO STORCH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roseli Kronbauer Peretto

Código Identificador:85F46675

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 082/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **SERGIO MAFFI**, RG 3.424.840-0 SSP/PR, CPF 394.783.279-68, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível “07”, do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível “08”, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria nº 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 14 DE JULHO DE 2020.

DILSO STORCH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roseli Kronbauer Peretto

Código Identificador:47BBC205

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 083/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **SOLANGE BAPTISTA MATTOS**, RG 8.645.550-1 SSP/PR, CPF 040.064.829-65, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Técnico de Enfermagem, Nível “18”, do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível “19”, pela

avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria nº 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 14 DE JULHO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:A42204CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 084/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **VILSON MEOTTI**, RG 7.090.914-6 SSP/PR, CPF 025.815.919-78, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo, Nível “20”, do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível “21”, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria nº 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 14 DE JULHO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:650CEB7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REAVISO - ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MONITOR PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Esclarecidas as informações técnicas sobre os produtos, retira-se a suspensão estabelecendo nova Data de Abertura: **dia 17/07/2020, às 13:30 horas.**

Maiores informações favor entrar em contato com Dep. Licitações Municipais de Bela Vista da Caroba Situado na Rua Rio de Janeiro, nº 1021, Centro – 85745-000
Fone/Fax: (046) 3557-1180

Bela Vista da Caroba 07 de julho de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:F56FC477

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESCISÃO CONTRATO Nº: 024/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada.: SAUERPETRO COMBUSTIVEIS LTDA

Licitação.: Inexigibilidade Nº.: IL4/2020

Objeto.: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO

Bela Vista da Caroba, 14 de julho de 2020

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:B5AFEEAF

SECRETARIA DE FINANÇAS RREO 3 BIMESTRE - 2020 OP CREDITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.385.390,64	1.058.576,27	1.326.814,37
Investimentos	2.330.390,64	1.022.112,47	1.308.278,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	55.000,00	36.463,80	18.536,20
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.385.390,64	1.058.576,27	1.326.814,37
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	2.385.390,64	1.058.576,27	1.326.814,37
FONTE: Sistema e-Pública (1728-8645-600). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 14/07/2020 e hora de emissão: 14:50.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Ruhama Juleygege Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:363815FC

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO -
NÚMERO DA ATA: 15/2020 (SEQUÊNCIA: 3) - PROCESSO N.º
013/2020 - TP 001/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: Reforma do Hospital São Vicente de Paula de acordo com memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos os quais são parte integrante do objeto em atendimento a Resolução n.º 1193/2017 SESA, meta da LDO 226

Em sessão pública, sob presidência do Senhor RUBENS NIEVIADOMSKI e membros ELISIANE HAUFFE e AGEU PADILHA DE QUADROS reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria n.º 001/2020 para proceder reanálise de habilitação de proponentes interessadas na execução do objeto do Processo n.º 013/2020 - Tomada de Preços nº 001/2020.

Em data de 05 de junho de 2020, a comissão de licitações se reuniu para proceder à análise e julgamento dos documentos entregues pelos Licitantes. Foram recebidos e abertos envelopes das seguintes

proponentes: **BATECH CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA;** **BRUNO HENRIQUE LANZARINI-ME;** **CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA;** **CONSTRUTORA E ENGENHARIA NOVA TEBAS LTDA;** **CONSTRUTORA SIEDLOWSKI LTDA;** **CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA;** **DUPLICK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA;** **MRA INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS – EIRELI;** **PHIBO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM CONSTRUCAO CIVIL LTDA** e **VERZA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA;**

A Comissão de Licitações verificou que a empresa **CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA** inseriu a proposta de preços no envelope nº 01, identificado de acordo com o Edital como “Habilitação Preliminar”, não apresentando os necessários documentos relativos à habilitação. Assim, foi desconsiderada como participante do processo de licitação.

Foram inabilitadas as proponentes **i) CONSTRUTORA SIEDLOWSKI LTDA**, por não apresentar documento autenticado nos termos do item 9.1 relativos ao atendimento a alíneas "d" e "g" do subitem 3 e alínea "d" do subitem 4 do item 9.2; **ii) DUPLICK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, deu-se em função do não atendimento a alíneas "c" e "g" do subitem 3 e alínea "d" do subitem 4 do item 9.2, ou seja, Declaração de Dispensa de Visita não assinada pelo responsável técnico da proponente, ausência de comprovação de vínculo do responsável técnico e ausência de autenticação ou código de autenticação da certidão de falência e concordata. Deu-se ainda em função de que a Procuração ao outorgado LEANDRO APARECIDO MORAES não foi considerada uma vez que devido ao tipo de assinatura eletrônica sua autenticação depende de apresentação do arquivo digital; **iii) MRA INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS – EIRELI**, em função do não atendimento a alínea "a" do subitem 4 do item 9.2, uma vez que o balanço patrimonial apresentado foi do exercício de 2018; **iv) PHIBO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM CONSTRUCAO CIVIL LTDA**, em função do não atendimento a alínea "d" do subitem 3 do item 9.2, uma vez que a certidão de capacidade técnica apresentada não comprovou já ter executado integralmente obra similar ao objeto.

Fora aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso em face da decisão da Comissão de Licitações.

Foi certificada a interposição de recurso pelas proponentes **CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA**, **PHIBO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM CONSTRUCAO CIVIL LTDA** e **MRA INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS – EIRELI**.

Certificou-se a inexistência de contrarrazões recursais. Todos os recursos foram julgados improcedentes na primeira oportunidade.

O Senhor presidente da Comissão Permanente de Licitação foi intimado de liminar concedida no mandado de segurança que tramita perante a 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de União da Vitória.

Pois bem, compulsando os autos, com fundamento no princípio do poder/dever da administração pública rever seus próprios atos a qualquer tempo, positivado na súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, forte no princípio da competitividade (artigo 3º da Lei 8.666/93), da economia e eficiência, sem se afastar dos fundamentos que nortearam a liminar concedida nos autos 0004822-76.2020.8.16.0174 e observando o conteúdo do expediente firmado pelo Senhor Engenheiro Gustavo Olinquevicz, a Comissão Permanente de Licitações reconsidera a decisão anterior, entendendo que as proponentes **PHIBO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM CONSTRUCAO CIVIL LTDA** e **MRA INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS – EIRELI**, apresentaram a documentação exigida no edital e, por consequência, julgando-as habilitadas.

Assim concluiu-se pela **HABILITAÇÃO** das proponentes:

PHIBO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM CONSTRUCAO CIVIL LTDA
MRA INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS – EIRELI
BATECH CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA
BRUNO HENRIQUE LANZARINI-ME
CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA
CONSTRUTORA E ENGENHARIA NOVA TEBAS LTDA
VERZA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA;

E INABILITAÇÃO das proponentes:

CONSTRUTORA SIEDLOWSKI LTDA
CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA
DUPLICK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Bituruna, 14 de Julho de 2020

RUBENS NIEVIADOMSKI

Presidente da Comissão de Licitação

ELISIANE HAUFFE

Membro

AGEU PADILHA DE QUADROS

Membro

Publicado por:

Rubens Nieviadomski

Código Identificador:05F65457

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: MASTER CLINIC CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA LTDA -

CPF / CNPJ: 18543787000101

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Número Processo: 25/2020

Número Licitação: 11/2020

Número Contrato/Aditivo: 059/2020

Objeto: Referente a Contratação de Serviços Médicos de Pessoa Jurídica - VI devidamente credenciada no Edital de Chamamento Público 001/2020 para Credenciamento de Profissionais - Pessoas Jurídicas da Área Médica conforme especialidade, conforme meta da LDO 223,242

Data Homologação: 14/07/2020

Data Assinatura: 14/07/2020

Vigência: 12 meses

Valor R\$: 264.000,00

Publicado por:

Rubens Nieviadomski

Código Identificador:214A1EA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO DECRETO N.º 132/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de novembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITARIO	
(528) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-1910 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
(527) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-1910 - MATERIAL DE CONSUMO	8.750,00
Total Suplementação:	18.750,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **1910**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 10 de julho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enéias Santos Mello

Código Identificador:126C42E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 133/2020**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de novembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(529) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.038-1946 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.500,00
Total Suplementação:	28.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **1946**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 13 de julho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enéias Santos Mello

Código Identificador:2B9009D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 134/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de Novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(214) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.038-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.300,00
Total Suplementação:	7.300,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
(45) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.026-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.300,00
Total Anulação:	7.300,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 13 de Julho de 2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enéias Santos Mello

Código Identificador:9A6D9369

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
PROCESSO N.º 039/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 1/2020**

1. Caracterização da Situação e Outras Considerações:

A Lei Municipal n.º 1.606/2011, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de benefícios assistenciais eventuais no Município de Bituruna, estabelece em seu artigo 6º que o auxílio funeral é uma das formas de benefício eventual, constituindo-se uma prestação temporária, não contributiva, de assistência social em pecúnia e em uma única parcela, visando reduzir situações de vulnerabilidade e riscos provocados por morte de membro da família. O valor do benefício deve cobrir o custeio de despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas e colocação de placa de identificação que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária, sendo que o valor do benefício eventual será repassado diretamente às funerárias credenciadas junto ao Município de Bituruna. A Lei Municipal n.º 761/2001 instituiu o Programa de Auxílio Funeral visando atender as necessidades das famílias com auxílio por morte.

Visando cumprir os dispositivos das mencionadas leis, esta Administração decide por realizar o presente procedimento.

2. Descrição do Objeto:

Prestação de serviços funerários, em cumprimento as Leis Municipais nº 761/2001 e 1606/2011, em conformidade com o Edital de Credenciamento n.º 001/2020.

3. Razão da Escolha

A escolha da proponente FUNERÁRIA LUTO SANTA RITA LTDA, CNPJ N.º 18.665.705/0001-93, deu-se em razão de que a referida empresa apresentou a documentação e proposta em conformidade com o Edital de Credenciamento n.º 001/2020, sendo declarada, portanto, apto a firmar contrato com esta municipalidade.

4. Justificativa do Preço:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 60.418,65 (sessenta mil quatrocentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos) de acordo com a demanda de serviços.

Cabe ressaltar que a licitante cumpre com as condições legais, apresentando as certidões negativas, quanto regularidade Federal, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia e Trabalhista, em obediência ao disposto na lei n.º 8.666/93.

Ademais, a contratação é autorizada com base no artigo 25, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

5. Prazo de Vigência

A Contratação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, de acordo com o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2020.

6. Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas decorrentes das contratações, ficam a conta das seguintes dotações orçamentárias do Município:

2.018.3.3.90.32 – 1000 – 281/2020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.018.3.3.90.39 – 1000 – 287/2020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Bituruna, 13 de julho de 2020.

EDUARDO RIBAS CONRADO

Membro Comissão de Licitação

MATEUS FELIPE DE SOUZA

Membro Comissão de Licitação

ENEIAS SANTOS MELLO

Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:

Eduardo Ribas Conrado

Código Identificador:FC31EEC8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25, II, da Lei n.º 8.666/93, conforme **PROCESSO N.º 39/2020 Inexigibilidade de Licitação N.º 1/2020**, declarou a **Inexigibilidade de licitação**, para a prestação de serviços funerários, em cumprimento as Leis Municipais n.º 761/2001 e 1606/2011, em conformidade com o Edital de Credenciamento n.º 001/2020.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Bituruna, 13 de julho de 2020.

ENEIAS SANTOS MELLO

Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:

Eduardo Ribas Conrado

Código Identificador:0E85B516

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

Objeto: Prestação de serviços funerários, em cumprimento as Leis Municipais n.º 761/2001 e 1606/2011, em conformidade com o Edital de Credenciamento n.º 001/2020.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do art. 25, II, da Lei n.º 8.666/93, **declarar a inexigibilidade de licitação** para a Prestação de serviços funerários, em cumprimento as Leis Municipais n.º 761/2001 e 1606/2011, em conformidade com o Edital de Credenciamento n.º 001/2020.

Conforme consta dos autos, os preços se apresentam compatíveis com o mercado.

Cumpra-se.

Bituruna, 13 de julho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Ribas Conrado

Código Identificador:C91C4584

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

**CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 18/2020**

PORTARIA Nº 018/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

CONCEDER, a servidora Lucélia do Carmo Martins, nomeada pela Portaria nº 18/2004 de 10 de março de 2004 ao cargo de contador, 10 (dez) dias de férias restantes, relativas ao período de 13/03/2018 a 12/03/2019, para serem gozadas de 13/07/2020 a 22/07/2020, tendo usufruído os outros 10 (dez) dias, de 21/01/2020 a 30/01/2020, nos termos da legislação vigente.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 13 de julho de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 13 de julho de 2020.

NESTOR KENEAR

Presidente

Publicado por:

Gilnei Luis Kunast

Código Identificador:63462DE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 06/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020 - PMBVSR

O Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, ora denomina Licitador, torna público que às **09h00min do dia 31/07/2020**, na sala de reuniões do setor de Licitações/Contratos na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/Pr, realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUAS JOSÉ MATHIAS GOMES/ANTENOR MENDES MIRANDA/HILARIO MOREIRA DE SOUZA COM 4.588,98² METROS DE EXTENSÃO, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE COMPÕE O PROJETO BÁSICO, com recursos provenientes do CONVÊNIO 072/2020 – SEIL.

VALOR TOTAL R\$ 1.085.165,97

CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO R\$ 59.684,13

Quantidade e unidade de medida: 4.588,98 m².

Prazo de execução: 270 (dias).

A pasta técnica com o inteiro teor do edital retificado e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail prefeiturabvsvr1@hotmail.com ou baixado diretamente no site de internet da prefeitura: (<http://www.boaventura.pr.gov.br>) clicando no link licitações. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado – telefone (42)3652-1020 ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 14 de JULHO de 2020.

MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Marcos Roberto Pagnussatti

Código Identificador:F4973EB6**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA****ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 180 2020**

DECRETO nº 180/2020

Data: 14/07/2020

SÚMULA: Aprova o Regulamento da Inspeção Sanitária Industrial dos Produtos de Origem Animal SIM/PO, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO: a necessidade de instituir normas para disciplinar a aplicação da Lei Complementar 001/2007 (Código Tributário Municipal) no tocante a taxas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento da Inspeção Sanitária Industrial dos Produtos de Origem Animal SIM/PO, como parte integrante da Lei 313/19, que altera os dispositivos do Código Tributário Municipal (Lei Complementar Municipal nº 001/2007).

Art. 2º. Caberá a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente a implantação do cadastro, a efetiva fiscalização e controle destas Taxas.

Art. 3º. Caberá a Secretaria de Fazenda a arrecadação e o repasse dos valores arrecadados a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, juntamente com o regulamento que o acompanha, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 14 de julho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliziane Simeia da Silva Araujo

Código Identificador:48554125**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 181 2020**

DECRETO Nº 181/2020

Data 14/07/2020

Súmula: Nomeia os membros do Grupo Consultivo do Serviço de Inspeção Municipal- Produtos de Origem Animal SIM/PO, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Grupo Consultivo do Serviço de Inspeção Municipal- Produtos de Origem Animal SIM/PO, como abaixo relacionado.

Nome	CPF	Segmento	Matrícula
Humberto S. de Souza Branco	007.702.849-06	SIM/PO	1174002
Rafaela Ganzala	065.211.219-60	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	1179829

Rildo José Peloso	773.058.689-49	Secretária de Saúde	000044

Parágrafo único- Fica indicado como coordenador do Grupo Consultivo do Serviço de Inspeção Municipal- Produtos de Origem Animal SIM/PO o senhor Humberto S. de Souza Branco.

Art. 2º. Grupo Consultivo do Serviço de Inspeção Municipal-Produtos de Origem Animal SIM/PO, constitui órgão de aprovação de projetos, objeto da Lei Municipal nº 313/19.

Art. 3º. Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 14 de julho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliziane Simeia da Silva Araujo

Código Identificador:A37390C7**LICITAÇÃO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE (PRONTO SOCORRO, INTERNAMENTO E AMBULATÓRIO) DE PLANTÃO PRESENCIAL, NO AMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, COM FINALIDADE DE APRESENTAR EMPRESAS PRESTADORAS DE PLANTÕES MÉDICOS.

EMPRESA – HABILITADA	SITUAÇÃO
R. P. MICHELS CLÍNICA MÉDICA LTDA	CREDENCIADA

Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de julho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danieli Sebold

Código Identificador:E394F007**LICITAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO T.P. 010/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer da Comissão e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências da Tomada de Preços nº 010/2020.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE ODONTOLOGIA, CIRURGIÃO DENTISTA, PARA PRESTAÇÃO DE 40 HORAS SEMANAIS DE SERVIÇOS NO ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA COM SAÚDE BUCAL, CONFORME DETERMINAÇÃO E HORÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: CLINICA ODONTOLOGICA REVERS E SANTUCI LTDA

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviço profissional de nível superior na área de Odontologia, cirurgião dentista, para prestação de 40 horas semanais de serviços no atendimento na Estratégia Saúde da Família com Saúde Bucal, conforme determinação e horários da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida.	6	R\$ 4.200,00	R\$ 25.200,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de julho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danieli Sebold

Código Identificador:2DD07258

LICITAÇÃO

JULGAMENTO RECURSO – DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

EDITAL DE ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

ASSUNTO: JULGAMENTO RECURSO – DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA.

Em análise das razões recursais do recurso interposto pela proponente FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, verificou-se que considerando o contido no Edital e documentos que integram o mesmo, o pregoeiro e equipe de apoio, decidiram por desclassificar a empresa, pois não apresentou arquivo de proposta eletrônico em formato válido, conforme exigido no item 8.1 do edital. Desta forma, acolhendo em seu inteiro teor o Parecer Jurídico nº 094/2020, o pregoeiro decide por manter sua decisão quanto a desclassificação da proponente FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, entendendo que a decisão encontra-se basilar nos ditames do Edital que rege o certame.

Assim, decide esse pregoeiro decide pelo conhecimento do recurso apresentado, e no mérito pela improcedência do mesmo, em estrito cumprimento a Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de julho de 2020.

LEANDRO PEREIRA DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:

Danieli Sebold

Código Identificador:34090092

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO CANCELAMENTO PREGÃO 46-2020

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 46/2020

Objeto: Aquisição de luminárias integradas LED para iluminação pública e serviços elétricos para troca de luminárias nas vias do município.

O Município de Bom Jesus do Sul torna público que o Pregão Presencial nº 46/2020 com data de abertura para o dia 23/07/2020, está CANCELADO para readequação do edital.

Bom Jesus do Sul - PR, 14 de julho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Scariot de Lima

Código Identificador:6A81AE27

ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÃO DESERTA

Pregão Presencial: PR43/2020

EMIÇÃO: 22/06/2020

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de ar condicionado de veículos, caminhões e máquinas.

ATA DE ABERTURA

No dia 09/07/2020, às 08:30 horas, no SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 4370 de 06/01/2020, para abertura da Licitação Pregão Presencial nº 43/2020.

No horário de abertura, a comissão constatou a inexistência de participantes para a presente licitação, ficando a mesma declarada **DESERTA**.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos membros da comissão de licitações.

Bom Jesus do Sul-PR, 09/07/2020.

Assinaturas

Pregoeiro

ROGERIO CARLOS FORNAZARI

MARIELE SCHERES

ALCIONE MAZZOCATO

ARILSON TEIXEIRA SABI

Publicado por:

Jefferson Scariot de Lima

Código Identificador:FA1451B8

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO ARTHUR LUIZ 003 2020

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

Credenciamento/Chamamento Público nº 001/2020

Ratifico por este termo, o ato de **INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020**, proveniente do Chamamento Público nº 001/2020, o qual objetiva o **“Credenciamento de pessoa jurídica da área médica para atendimento de urgência e emergência, consultas e internamentos médicos, procedimentos ambulatoriais de baixa e média complexidade, atendimento ao Programa Estratégia Saúde da família, CAPS I e hospital municipal, realizando procedimentos cirúrgicos de baixa e média complexidade, e demais serviços complementares de saúde e especialidades médicas no município de Bom Sucesso/PR”**, com fundamento no art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº8.666/93, e tendo em vista os elementos que instruem o

Processo nº 029/2020 do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020, em favor das Empresas conforme segue:

Ordem	Empresa	CNPJ	Item Credenciado	VALOR (R\$)
01	ARTHUR LUIZ F. LIMA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI	23.037.762/0001-68	01	633.600,00

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana dos Santos Teodoro

Código Identificador:E0CD8A95

RECURSOS HUMANOS LEI

LEI Nº 1616/2020

06/07/2020

Súmula: Ratifica as alterações realizadas no protocolo de intenções e estatuto/contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, firmado entre este Município e o Consórcio Público CINDEPAR, mediante autorização da Lei Municipal nº 1548, de 12 de julho de 2020, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, conforme Anexo I.

Parágrafo único - O texto consolidado do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme Anexo II.

Art. 2º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, a Sétima alteração do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, nos termos do Anexo III desta Lei.

Parágrafo único - O texto consolidado do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme Anexo IV.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Sucesso, 06 de julho de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Roque

Código Identificador:D47969FC

RECURSOS HUMANOS DECRETO

DECRETO Nº126/2020

DATA: 13de julho de 2020.

Súmula: Prorroga as parcelas para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas as parcelas para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU 2020, para as seguintes datas:

1ª Parcela e/ou Cota única..... - 30/09/2020;

2ª Parcela..... - 30/10/2020;

3ª Parcela..... - 30/11/2020.

§ 1º. Haverá desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento integral do imposto até o vencimento da primeira parcela, na modalidade “Cota única”, na forma do Código Tributário Municipal.

§ 2º. As parcelas serão atualizadas pelo índice inflacionário IPCA/IBGE acumulado, de 2,89% (dois vírgula oitenta e nove por cento).

Art. 2º O valor mínimo de parcela é de R\$ 20,00 (vinte reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Bom Sucesso, em 13 de julho de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Roque

Código Identificador:1D6B20D5

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE DECRETO Nº 2.885, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Abre crédito adicional suplementar, cria fonte de recurso no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.477/2019 de 31 de outubro de 2019.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, e criada Fonte de Recurso: 346, destinada ao suporte das despesas a serem realizada com recursos oriundos do excesso de arrecadação, proveniente de recursos recebidos através do Ministério Público do Trabalho - COVID - EPI, para despesas no valor de R\$ 22.311,73 (vinte e dois mil trezentos e onze reais e setenta e três centavos), nas despesas abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Departamento de saúde		
07.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0007.2.024	Atividades Operacionais do Consórcio de Saúde		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	346	15.000,00
10.301.0007.2.015	Atividades Operacionais do Fundo Municipal de		

	Saúde		
3.390,30	Material de Consumo	346	7.311,73
TOTAL			22.311,73

Art. 2º Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação em acordo com o inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e com o Art. 4º inciso VI, da Lei nº 1477/2019 de 31 de outubro de 2019, a seguir especificado:

I – Por excesso de arrecadação o valor de R\$ 22.311,73 (vinte e dois mil trezentos e onze reais e setenta e três centavos).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1758.99.11.01 (219)	Ministério Pub do Trabalho (COVID)	346	22.311,73
TOTAL			22.311,73

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.471/2019 de 11/09/2019– LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:36B533EC

CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 083, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao servidor Paulo Sergio do Carmo, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 029.196.079-01, 01 (uma) diária de viagem, para os dias 14 e 15 de julho de 2020, para a Cidade de Curitiba – PR, para transporte de pacientes, para o Hospital Angelina Caron.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:4F4666FD

CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 084, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo de motorista, matrícula nº 492-8/3, inscrito no CPF nº 023.263.049-69 e RG nº 7.570.301-5/PR, ½ (maia) diária de viagem, no dia 16 de julho de 2020, para a cidade de Cascavel – PR, com

veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de pacientes ao CEONC Hospital do Câncer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:569534E2

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 86/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 86/2020

CONCORRÊNCIA Nº 05/2020 - Processo Licitatório 38/2020).

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONCESSIONÁRIA: GERSON ROGERIO FOLLMER EIRELI – ME– CNPJ: 36.464.001/0001-34.

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, LOTE RURAL Nº 92 DO NÚCLEO 8 VITORINO, DA COLÔNIA PATO BRANCO COM ÁREA DE 5.571,00 M² (CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E UM METROS QUADRADOS), DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, MATRICULADO SOB Nº 16.552, DO 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO E DAS CONSTRUÇÕES MEDINDO 813,88M² (OITOCENTOS E TREZE METROS E OITENTA E OITO DECÍMETROS QUADRADOS), COM AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO LAUDO DE VISTORIA EMITIDO PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, ENGº FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA LEI, LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE ALTO PARAÍSO, ONDE FUNCIONAVA A ESCOLA RURAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, QUE FOI DESATIVADA, cujo imóvel foi avaliado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pela comissão de avaliação designada pela Portaria nº 154/2017.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo inicial desta concessão é de **5 anos (cinco anos)**, a contar da data da assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. Eventual prorrogação do prazo fixado, deverá ser requerida e justificada pela Concessionária, obter parecer favorável do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo e aprovação de Projeto de Lei pela Câmara de Vereadores. O prazo de vigência é de **05 (cinco) anos (14/07/2020 até 13/07/2025).**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

A Concessionária vencedora da licitação, se compromete a cumprir os seguintes ENCARGOS, sob pena de revogação da concessão e a consequente devolução ao Município do bem recebido:

Manter a atividade industrial e comercial;

Zelar pela manutenção e conservação do bem objeto do Contrato de Concessão;

Dar integral cumprimento à legislação municipal, ambiental, trabalhista e fiscal de acordo com sua atividade;

Não alterar as características do bem objeto do Contrato de Concessão, salvo em caso de necessidade extrema, mediante autorização prévia, por escrito, do Município;

Usar o bem, objeto da Concessão de Direito Real de Uso oneroso, exclusivamente para a finalidade industrial prevista em seu contrato social ou Estatuto;

Pagar, mensalmente, as despesas com o consumo de água, energia elétrica, telefone, esgotamento sanitário, taxa de coleta de lixo, encargos fiscais e trabalhistas, folha de pagamento dos empregados e demais despesas relativas ao empreendimento;

Gerar, no mínimo, 4 (quatro) empregos diretos;

Apresentar, semestralmente, ao Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, cópia da:

Guia de recolhimento do INSS;

Guia de recolhimento do FGTS;

Guias da RAIS;

Comprovante de emissão das notas fiscais da comercialização de seus produtos.

Devolver integralmente às suas expensas, um barracão industrial erguido e coberto, totalizando 500 m² (quinhentos metros quadrados), que deverá ser devolvido pela empresa, em até 5 (cinco) anos, contados da data da outorga da Concessão de Direito Real de Uso, sobre um terreno a ser indicado pelo Município, sendo que o barracão a ser devolvido deverá possuir as especificações do Projeto e Memorial Descritivo expedido pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos e doá-lo ao Município de Bom Sucesso do Sul.

Iniciar a construção do barracão a ser devolvido ao Município em, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo mencionado no art. 3º e concluir em até 30 (trinta) dias antes do término do mesmo prazo.

Dentro do imóvel já referido, há um terreno medindo 83,26 m², cercado com tela, sobre o qual existe uma torre e antenas que retransmitem sinal de telefonia celular, de propriedade da TIM Telefonia, e de internet, utilizada pelo Município de Bom Sucesso do Sul, que permanecerá com a posse e a propriedade em nome de ambos, devendo o concessionário permitir o acesso, o uso e o cercamento da torre e acessórios.

A empresa Concessionária, não poderá sob hipótese alguma paralisar suas atividades por mais de 90 (noventa) dias sem justificativa plausível; vender, transferir, locar ou sublocar à terceiros o imóvel, nem alterar a destinação que lhe foi dada, sob pena de ser revogada a Concessão, sem qualquer medida judicial.

O bem objeto da Concessão de Direito Real de Uso, destina-se exclusivamente às atividades industriais e comercialização da sua produção ou de produtos de outros fabricantes.

O não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no Edital, resultará na reversão do imóvel concedido, ao Patrimônio do Município de Bom Sucesso do Sul, devendo a concessionária devolver-lo, em no máximo 10 (dez) dias, da ocorrência de tal irregularidade.

Bom Sucesso do Sul-PR, 14 de Julho de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divisão de Licitações e Contratos

Código Identificador:0F2155CF

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 29/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020

REGISTRO DE PREÇOS 26/2020

UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 29/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços para futuras aquisições de inseticidas, isca para formiga e demais materiais para manutenção arborização e jardinagem urbana, a ser utilizada conforme necessidade do município conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia 28/07/2020, às 09h00min, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 14 de julho de 2020.

JOSIANE FOLLE

Pregoeira

Publicado por:

Josiane Folle

Código Identificador:A5F9EF29

LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 06/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 06/2020 - Processo Licitatório 44/2020

Expirado o prazo recursal a partir da publicação do resultado e classificação, também de acordo com o parecer jurídico e considerando ainda o julgamento e Classificação das Propostas, referente a Tomada de Preços nº 06/2020, que teve como objeto a contratação de empresa para a execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à obra de iluminação do Cristo da Luz e Revitalização da Área de Lazer (Gruta Nossa Senhora de Lourdes), do município de Bom Sucesso do Sul de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo, anexos ao edital de Tomada de Preços nº 06/2020, de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor da empresa PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.491.457/0001-86, com o valor global de R\$ 232.312,00 (Duzentos e Trinta e Dois Mil e Trezentos e Doze Reais).

Bom Sucesso do Sul, 14 de Julho de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divisão de Licitações e Contratos

Código Identificador:3654E1D9

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2020

Processo Licitatório Nº 39/2020 – HOMOLOGADO EM: 13/07/2020

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 14/07/2020 à 13/07/2021)

DETENTORA: CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA – CNPJ: 77.472.371/0001-09.

OBJETO: Registro de Preços para futuras contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros, para a realização do transporte de ida e volta de atletas e comissão técnica das diversas modalidades de esportes, que representam o município de Bom Sucesso do Sul, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência anexo I do Pregão Eletrônico nº 22/2020, relativos ao(s) Item(s) e valores descrito (s) abaixo independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
1	Ônibus, Bouble Decker (Dois Pisos), Equipado com: No Mínimo 42 Assentos com Encosto de Perna; Com Ar Condicionado, Rádio AM/FM, TV E DVD, Fornecimento de Água Mineral Gelada, Banheiro Higienizado, Fornecimento de Travesseiro e Manta ou Cobertor, para a Realização de Transporte Intermunicipal ou Interestadual de Passageiros, para Realizar o Transporte de ida e Volta de Atletas/Alunos e Comissão Técnica das Diversas Modalidades Esportivas, com Número Estimado em 45 Pessoas, que Irão Representar o Município de Bom Sucesso do Sul em Campeonatos, Torneios ou Outros Eventos Esportivos ou Cultural, Viagens para Outras Cidades para Estudo do Meio, em Cidades do Paraná e Eventualmente em Outros Estados.	6.000	Km	7,10	42.600,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais).**

2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4. Os pagamentos serão efetuados na dotação orçamentária nº. dotação: 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.04 – Divisão de Esporte; 27.81200122036 – Desenvolvimento do Desporto Amador; 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa 1379.

Bom Sucesso do Sul, 14 de Julho de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divisão de Licitações e Contratos

Código Identificador:E2FDF834

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 005/2020 - CHAMADA PÚBLICA 004/2020
CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2020 PARA O
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PSICÓLOGO (A)

O Município de Braganey, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, faz saber que se encontra aberto o Processo de Chamada Pública nº. 004/2020 para cadastrar pessoas físicas e jurídicas em prol de posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados de Psicologia, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Os interessados (pessoas físicas ou jurídicas) deverão apresentar a documentação para habilitação no período de **20/07/2020 a 04/08/2020, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Braganey.

Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Licitações, do Município de Braganey – Rua Arthur Pereira, 860, CEP: 85430-000 – no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de segunda à sexta-feira, ou pelo telefone (45) 3245-1235.

Braganey, 14 de julho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Inês Trindade Silvestro

Código Identificador:104E32F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 05/2019 – DISPENSA Nº 03/2019 – Realização de serviço de manutenção de informática e rede, serviço de internet banda larga dedicada e serviço de manutenção no sistema vídeo segurança na câmara municipal de Cafeara – PR.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 02.074.206/0001-91

Contratada: R. F. COVRE – INFORMÁTICA, inscrito no CNPJ/MF Nº 07.813.577/0001-61

Objeto: Aditiva o valor de R\$ R\$4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais), referente ao item 2 – Lote 1 – Dispensa nº 03/2019,

atualizando o montante para R\$12.370,00 (doze mil, trezentos e setenta reais).

Assinatura: 13 de julho de 2020.

Publicado por:

Lídia Bezerra Feitoza

Código Identificador:28B7ECAE

GOVERNO MUNICIPAL
COMUNICADO SOBRE CANCELAMENTO DA 3ª
AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO BÁSICO (PMSB)

O MUNICÍPIO DE CAFEARA comunica o cancelamento da 3ª Audiência Pública do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) que seria realizada no dia 14 de Julho de 2020 às 14:30 horas na Câmara Municipal de Cafeara. A medida atente determinação do Decreto nº 4.942, de 30 de junho de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que fixou medidas temporárias para prevenir o contágio pelo novo coronavírus – COVID-19.

Um nova data para a realização da audiência pública será informada em um momento oportuno.

Cafeara-PR, 10 de julho de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisangela Valéria Rôjo

Código Identificador:DBAE1909

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 86/2020

Processo dispensa Nº. 64/2020

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 64/2020, de 14/07/2020, para o qual tem como objeto: "Contratação de emissora de rádio FM, com sintonia e audiência abrangendo todo o Município, para promover a publicidade institucional educativa, informativa e de orientação social, eventos culturais, artísticos e desportivos e demais atos oficiais de interesse da população" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):

RADIO EDEN LTDA ME CNPJ Nº 79.631.883/0001-98 no valor total de R\$12.000,00 (Doze Mil Reais).

Cafeara - PR, quatorze dias de julho de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO

Prefeito Municipal

Cafeara – PR

Publicado por:

Elisangela Valéria Rôjo

Código Identificador:63CD532F

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2020

DISPENSA 64/2020

Contratante:

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.

Nome: RADIO EDEN LTDA ME

CNPJ Nº 79.631.883/0001-98

Data de Assinatura: 14/07/2020

Objeto: **Contratação de emissora de rádio FM, com sintonia e audiência abrangendo todo o Município, para promover a publicidade institucional educativa, informativa e de orientação social, eventos culturais, artísticos e desportivos e demais atos oficiais de interesse da população.**

VALOR: R\$12.000,00 (Doze Mil Reais).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:89313C96

GOVERNO MUNICIPAL EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Tomada de Preços nº 01/2019 – PMC - CONTRATO Nº 90/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06

Contratada: SANETRA - SANEAMENTO AMBIENTAL S/A

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

Motivação: O valor originalmente firmado entre as partes, fica aditivado no valor de R\$ 175.111,90 (cento e setenta e cinco mil, cento e onze reais, noventa centavos). Ainda há a prorrogação do prazo de vigência do Contrato para o dia 13/07/2021.

À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, conforme autoriza o Art 57, II da Lei 8666/93.

ASSINATURA: 13/07/2020

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1EEC1529

GOVERNO MUNICIPAL EXTRATO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILAMENTO

Tomada de Preços nº 01/2019 – PMC - CONTRATO Nº 90/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06

Contratada: SANETRA - SANEAMENTO AMBIENTAL S/A

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

Motivação: Baseado nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, o presente termo de apostilamento tem por finalidade repactuar o valor contratual em face da variação de preço a **MAIOR**, ficando reajustado o valor dos itens 1 e 2 do lote 1, no valor de R\$ 9.487,90 (nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais, noventa centavos)

ASSINATURA: 13/07/2020

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F728F651

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2020 - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n.º 002/2019,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n.º 002/2019, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida

pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.

Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital 014/2020.

Nº INSC.	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
0036825	FABIANO JUNIOR DA SILVA GOMES	AGENTE DE ENDEMIAS	DE 9º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site www.cafelandia.pr.gov.br.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 14 de Julho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FDF867EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a candidata **NAYARA MACARIS ZORZAN**, aprovada em 5º lugar para o cargo de **PSICÓLOGO 40 HORAS**, convocada através de Edital nº 012/2020 do Concurso Público nº 002/2019, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 2015 pg. 29/30 na data de 22/05/2020, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade. Não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma a partir da data 29/05/2020.

Cafelândia, 14 de Julho de 2020.

ELIZABETE APARECIDA DA SILVA
Diretora Departamento
Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C60D2F4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 683/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidores Efetivos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,
RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde a Servidores Efetivos abaixo relacionado.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
HILDO VISSOVATI	AGENTE DE ENDEMIAS	20/06/2020	15/12/2020
JESUALDO PEREIRA JUNIOR	MOTORISTA	27/06/2020	25/08/2020
MARLENE PIANEZZER BABBETO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	01/07/2020	31/07/2020
ANA PAULA ARIATI	PROFESSORA	11/07/2020	10/12/2020
ADAUTO COSTA JUNIOR	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	13/07/2020	13/08/2020

SENIR LUCIO DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS	16/06/2020	INDETERMINADO
FLAVIANI CRISTINA ANUNCIAÇÃO	SERVIÇOS GERAIS	19/06/2020	INDETERMINADO
DENNIS STEPHEN COSTA	VETERINÁRIO 20 HORAS	13/07/2020	INDETERMINADO
LEONARDO V. DE O. QUINTANILHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/06/2020	INDETERMINADO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de Julho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador:8E9C7511

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 684/2020 - DRH**

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA CABRAL**, matrícula 007215-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, referente ao Quinquênio 2013/2018, no período de 15/07/2020 a 14/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de Julho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador:6CB1F8CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 685/2020 - DRH**

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar Adicional de insalubridade atribuído a servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
ADRIANA R. DE OLIVEIRA CABRAL	AGENTE COM. SAÚDE	007215-1	491/2020-DRH

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de Julho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador:05828424

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1818/2020**

LEI Nº 1818/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**CAPÍTULO I
DAS Disposições Preliminares**

Art. 1.º O Orçamento do Município de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, relativo ao exercício de 2021, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2.º do artigo 165da Constituição Federal, artigo 4.º da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII – outras disposições gerais.

**CAPÍTULO II
Das Prioridades E Metas da Administração PÚBLICA Municipal**

Art. 2.º Constituem macro objetivos do Governo Municipal:

- I – implementar políticas de inclusão social;
- II – promover o desenvolvimento econômico sustentável;
- III – criar espaços para a participação popular;
- IV – desenvolver modelo de gestão pública eficiente e democrática.

Art. 3.º As metas e as prioridades para o exercício de 2021, em conformidade com os macro objetivos do Governo Municipal sendo estabelecidas por programas, objetivos, ações emetas, e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2021, bem como na sua execução.

Parágrafo Único – A regra contida no “caput” deste artigo não se constitui em limite à programação das despesas.

**CAPÍTULO III
Da Estrutura E Organização dos Orçamentos**

Art. 4.º Para efeito desta Lei entende-se por:

- I – programa, o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1.º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2.º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria n. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3.º As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

Art. 5.º O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

Art. 6.º A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos, determinadas por Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE.

§ 1.º O Município poderá incluir na Lei Orçamentária outras fontes de recursos, além das determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE.

§ 2.º As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária poderão ser modificadas por decreto do Poder Executivo.

§ 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desdobrar as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária.

Art. 7.º As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação, vinculadas às respectivas atividades e projetos.

Art. 8.º Os Orçamentos Fiscal e de Investimento compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos e fundos instituídos e mantidos pela Administração Municipal, bem como das empresas em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 9.º A Lei Orçamentária discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I – à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
- II – ao pagamento de precatórios judiciais;
- III – ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 10. O Projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2020, cumprindo o prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, e no artigo 2º Inciso III Ato Das Disposições Transitórias, e será composto de:

- I – texto da lei;
- II – quadros orçamentários consolidados;
- III – anexo do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta Lei;
- IV – anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II do § 5.º do artigo 165 da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;
- V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao Orçamento Fiscal.

§ 1.º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os quadros a que se referem o inciso III do artigo 22 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I – resumo das receitas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;
- II – resumo das despesas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;
- III – receita e despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;
- IV – evolução da receita do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;
- V – receita do Orçamento Fiscal, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

VI – despesa do Orçamento Fiscal, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa;

VII – evolução da despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza de despesa;

VIII – despesa do Orçamento Fiscal, segundo a função, a subfunção, o programa e os grupos de natureza de despesa;

IX – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal;

X – da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XI – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XII – da aplicação dos recursos para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme a Emenda Constitucional n. 25, de 14 de fevereiro de 2000, e o artigo 20 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000;

XIII – da receita corrente líquida, com base no artigo 1.º, § 1.º, inciso IV, da Lei Complementar n. 101/2000 e da despesa com pessoal;

XIV – da aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme a Emenda Constitucional n. 29, de 13 de setembro de 2000;

XV – resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a função, a subfunção e o programa.

§ 2.º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

- I – a indicação do órgão ou departamento que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;
- II – a justificativa da estimativa e da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.

§ 3.º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa.

Art. 11. A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Setor Responsável pelo Orçamento, de acordo com os ditames da Lei Orgânica Municipal, observando-se os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes GERAIS para A Elaboração e A Execução dos ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 12. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2021 permitirão o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, assegurando assim o controle social e a transparência na execução do orçamento.

§ 1.º O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento.

§ 2.º O princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

§ 3.º Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o § 2.º deste artigo, o Poder Executivo deverá manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações descritos no artigo 48 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 13. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante processo de democracia participativa, voluntária e universal, através da realização de Audiência Pública destinada a tal finalidade.

Art. 14. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão elaboradas a preços vigentes em julho de 2020.

Art. 15. É obrigatória a inclusão, no Orçamento das Entidades de Direito Público, de verba necessária ao pagamento dos seus débitos constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1.º de junho, data em que terão atualizados seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.

Parágrafo Único. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade.

Art. 16. O Município poderá, mediante prévia autorização legislativa em lei específica, conceder ajuda financeira, a título de “subvenções sociais”, observando à lei em vigor a época da concessão às entidades privadas com ou sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II – associações e cooperativas;

III – que se ache em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor.

§ 1.º Para habilitar-se ao recebimento das “subvenções sociais”, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida no exercício de 2020, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2.º As entidades beneficiadas nos termos deste artigo encaminharão periodicamente, ao órgão repassador, a prestação de contas dos recursos recebidos do Poder Executivo, conforme regulamentação da Unidade Administrativa responsável pelos serviços de Contabilidade, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

§ 3.º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar-se o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 17. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada, por lei, aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, conforme artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 19. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2.º, § 1.º, desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, se:

I – houver sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal;

V – houver a comprovação de viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 20. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor equivalente a, no mínimo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2021, podendo ultrapassar quando somado à reserva orçamentária junto ao Regime Próprio de Previdência Social, que poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 21. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9.º, e no inciso II do § 1.º do artigo 31, todos da Lei Complementar n. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação

financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1.º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2.º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar n. 101/2000.

§ 3.º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 22. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar a programação orçamentária da Administração Direta, nos termos estabelecidos nos artigos 7º e 40º a 46º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a fazer a transposição ou transferência de recursos de uma mesma categoria e do mesmo órgão, e abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da administração até 30% (trinta por cento) do valor total atualizado do orçamento-programa, podendo, inclusive, anular total ou parcialmente dotações orçamentárias com objetivo de gerar novos recursos, assim como utilizar para suplementação de 100% (cem por cento) do superávit financeiro e do excesso de arrecadação caso venha ocorrer.

Art. 23. Fica o legislativo autorizado, nos termos do artigo 22 desta Lei, a abrir créditos adicionais suplementares nas próprias dotações, e fazer a transposição de recursos dentro de uma mesma categoria do mesmo órgão, observando o limite previsto no artigo 22 desta Lei, dando ciência ao Executivo Municipal.

I - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n. 4.320/64.

Art. 24. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 25. Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo, no cumprimento de suas missões institucionais e sem prejuízo de outras atribuições de sua competência, poderão, ainda:

I – realizar ampliações, melhorias ou adaptações em suas edificações, dependências e instalações;

II - Viabilizar a melhoria da eficiência administrativa e a promoção da racionalização e da transparência da gestão da receita e do gasto público municipal, por meio de apoio técnico e financeiro na elaboração e execução de projetos para a modernização e o fortalecimento da gestão fiscal e da qualidade da execução das funções sociais, especialmente as de atendimento ao cidadão e ao contribuinte, através da celebração de convênio junto a Caixa Econômica Federal, através de programa PNAFM, PMAT e BNDES ou financiamentos a bancos internacionais o qual contempla ações que visam a modernização da gestão administrativa e fiscal, tais como: capacitação de técnicos e gestores municipais, implementação de ações e sistemas destinados ao controle da arrecadação, atendimento ao cidadão, comunicação de dados, controle financeiro, recursos humanos, consultorias, aquisição de equipamentos de informática, infraestrutura e geoprocessamento referenciado e, ainda, possibilita ao município a elaboração e implementação de Plano Diretor, Cadastro Multifinalitário e Planta Genérica de Valores;

III – reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos ou funções;

III – realizar concursos públicos, testes seletivos e PSS na área de recursos humanos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

IV – dar continuidade às ações que visem ao aperfeiçoamento e valorização dos servidores, à modernização instrumental, à adoção de metodologias adequadas e integradas ao planejamento governamental;

V – conceder reajustes salariais e abonos, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores, em conformidade ao Art. 37, inc. X, da Carta Magna.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 26. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a Previdência Social.

Art. 27. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar n. 101/2000.

CAPÍTULO VI Das DISPOSIÇÕES RELATIVAS às Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 28. No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 29. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, contratação de horas-extras ficará restrita a necessidades emergenciais da área de saúde.

Art. 30. Os Poderes: Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento de março de 2020 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 31. No exercício de 2021, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo 31 desta Lei;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
III – forem observados os limites previstos no artigo 19 e artigo 20, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, todos da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 32. A proposta orçamentária assegurará recursos para qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de trabalho específico.

CAPÍTULO VII Das DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E Alterações na Legislação Tributária

Art. 33. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento de receitas próprias.

Art. 34. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
II – revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;
III – compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
IV – atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos do mercado imobiliário;

V – instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e de que necessite como fonte de custeio.

§ 1.º Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2021.

§ 2.º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 3.º O Imposto Predial e Territorial Urbano respeitará os princípios da progressividade no tempo, sobre terrenos e em razão do valor do imóvel, e da diferenciação, segundo a localização e o uso do imóvel, ambos estabelecidos pelo artigo 156 da Constituição Federal.

§ 4.º A Administração fica autorizada, com base em estudo de viabilidade técnica e jurídica, a introduzir tributos sobre a utilização do solo urbano.

Art. 35. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 36. A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 37. Na estimativa das taxas pelo poder de polícia e pela prestação de serviços, estas deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 38. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO VIII Outras Disposições Gerais

Art. 39. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 40. Para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3.º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei n. 8.666/1993.

Art. 41. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8.º da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 42. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 43. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando por projetos, atividades e operações especiais os elementos de despesas e respectivos desdobramentos do Orçamento Fiscal e de Investimentos dos Poderes Legislativo e Executivo.

Art. 44. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um

doze) avos do total de cada dotação, na forma da Proposta do Orçamento remetida à Câmara Municipal, e de acordo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, enquanto não se completar o ato “sancionatório”.

Art. 45. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo de Metas e Prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Legislativo.

Art. 46. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Parágrafo Único: O Executivo a cada período que melhor convier, poderá reavaliar o Plano Plurianual de Investimentos e custeios.

Art. 47. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2.º do artigo 167 da Constituição Federal será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 48. Os repasses para a Câmara Municipal serão efetuados até todo dia 20 de cada mês.

Art. 49. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Califórnia, 08 de Julho de 2020.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:

Thomas Henrique Abba

Código Identificador:477FEEDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 073/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 055/2020 de 20 de maio de 2020, torna público aos interessados, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93, que o Pregão Eletrônico nº 037/2020, objetivando o **Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos**, está SUSPENSO aguardando resposta à Impugnação. Após a verificação e resposta da impugnação apresentada, o certame ocorrerá em data a ser posteriormente divulgada, sendo os avisos publicados nos mesmos órgãos oficiais anteriormente utilizados.

Obs. informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 10 de julho de 2020

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Daniel Lucas dos Santos Mattos

Código Identificador:82BAA436

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA – PR, através do Prefeito Sr. Paulo Wilson Mendes, no uso de suas atribuições, torna público a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** da empresa **R&M ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ **29.421.8908/0001-24**, do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir de 13 de maio de 2020, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93, devido a irregularidades ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços nº 191/2020, referente ao Pregão Presencial nº 097/2019 – Aquisição de cestas básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social.

Califórnia, 27 de maio de 2020

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:

Daniel Lucas dos Santos Mattos

Código Identificador:39F12A4D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO

DECRETO Nº 782, DE 14 DE JULHO DE 2020.

DECRETO Nº 782, DE 14 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial Extraordinário por excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R\$ 92.837,48 (noventa e dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, na conformidade com a Lei nº 671 de 10 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual 2020, e o contido no Decreto nº 760/2020 (calamidade pública).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial **Extraordinário** por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, para o exercício financeiro de 2020, no valor de **R\$ 56.297,48** (cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0006.2093 – Auxílio para ações saúde Covid 19 – L.C Nº 173/2020 – Inciso I, ARTº 5

3.3.90.34.00.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização

Valor: R\$ 55.734,51

Conta Despesa: 1582

Fonte 1024 (Auxílio financeiro para ações de saúde assistência social para enfrentamento à Covid 19 - L.C Nº 173/2020 – Inciso I, ARTº 5)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0006.2093 – Auxílio para ações saúde Covid 19 – L.C Nº 173/2020 – Inciso I, ARTº 5

3.3.90.47.00.00 – Obrigações tributárias e contributivas

Valor: R\$ 562,97

Conta Despesa: 1581

Fonte 1024 (Auxílio financeiro para ações de saúde assistência social para enfrentamento à Covid 19 - L.C Nº 173/2020 – Inciso I, ARTº 5)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme a seguir demonstrado:

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
1024	1.7.1.8.03.9.9.11.99.03.00.00	Auxílio financeiro para ações de saúde assistência social para enfrentamento à Covid 19 - L.C. Nº 173/2020 - Inciso I, ARTº 5	R\$ 56.297,48
TOTAL			R\$ 56.297,48

Art. 3º - Fica aberto Crédito Adicional Especial **Extraordinário** por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, para o exercício financeiro de 2020, no valor de **R\$ 36.540,00** (trinta e seis mil, quinhentos e quarenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.244.0007.2094– 2º Parcela Incremento Bloco proteção Social
 Básica ações de combate ao Covid 19
 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
 Valor: R\$ 36.540,00
 Conta Despesa: 1583
 Fonte: 1022 (Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – Covid 19)

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme a seguir demonstrado:

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
1022	1.7.1.8.12.1.1.06.00.00.00.00	Incremento temporário ao bloco de proteção social básica para ações de combate ao Covid 19	R\$ 36.540,00
TOTAL			R\$ 36.540,00

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 14 de julho de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juliano Mexco
Código Identificador:A91C3EB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO TP 05/2020

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 31 de JULHO do ano de 2020, na RUA JOSÉ PEDRO SELEME, CENTRO nº 3516 em CAMPINA DO SIMÃO - PR, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Avenida João Ferreira Neves	Construção de Edificação para Instalação da Secretaria de Gestão Territorial	250,50 m²	210 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (42) 3634-8000.

CAMPINA DO SIMÃO - PR, 14 de JULHO de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcio Vasiak
Código Identificador:7B076FD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PE 26/2020 AVISO

SEDU/PARANACIDADE – PAM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020.

O MUNICÍPIO de CAMPINA DO SIMÃO - PR, torna público que às 09:00 horas do dia 28 DE JULHO DE 2020, na www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo PICK UP	01	R\$ 55.000,00	60 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro MARCIO VASIAK, Paraná, Brasil - Telefone : (042) 3634-8000 - E-mail licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço <http://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal/licitacoes.php?v=1&modulo=40>, das 08:00 às 17:30 horas.

CAMPINA DO SIMÃO - PR, 14 de JULHO de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcio Vasiak
Código Identificador:C92BD4AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PE 27/2020 AVISO

SEDU/PARANACIDADE – PAM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020.

O MUNICÍPIO de CAMPINA DO SIMÃO - PR, torna público que às 11:00 horas do dia 28 DE JULHO DE 2020, na www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
Veículo Utilitário tipo PICK UP	01	54.370,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro MARCIO VASIAK, Paraná, Brasil - Telefone : (042) 3634-8000 - E-mail licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço <http://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal/licitacoes.php?v=1&modulo=40>, das 08:00 às 17:30 horas.

CAMPINA DO SIMÃO - PR, 14 de JULHO de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:14B4242E

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS
AVISO PP 01-2020 RPPS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020-RPPS

O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO - RPPS, Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **27 DE JULHO DE 2020**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020-RPPS**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO - RPPS**.

O edital e informações deverão ser retirados no **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO - RPPS** e/ou solicitado através do e-mail: funprev@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 14 de julho de 2020.

SÍLVIA DUDA

Presidente

Regime Próprio de Previdência Municipal de Campina do Simão/PR - RPPS

Publicado por:
Sílvia Duda
Código Identificador:97937099

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 61 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 61/2020
PROCESSO N.º 177/2020

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 557 de 25 de junho de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 177/2020, Pregão, n.º 61/2020, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CARNES, FRIOS E EMBUTIDOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO N.º 39/2020).

Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

1) ALTA COMERCIAL EIRELI - EPP inscrito no CNPJ/CPF N.º 05.076.619/0001-01 no valor total dos itens vencidos de R\$569.375,00 (quinhentos e sessenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 14/07/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C8CDD34F

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 59 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 59/2020

PROCESSO N.º 172/2020

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 557 de 25 de junho de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 172/2020, Pregão, n.º 59/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE NOBREAKS E COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA E DO POSTO DE ATENDIMENTO DO DETRAN, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I E II DO EDITAL.

Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

1) VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF N.º 24.418.247/0001-90 no valor total dos itens vencidos de R\$14.550,00 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais).

2) J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME inscrito no CNPJ/CPF N.º 11.300.287/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R\$12.954,84 (doze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 14/07/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FB12A18C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018/2020

Prorroga a suspensão do atendimento ao público externo pela Câmara Municipal de Campo Magro, que trata o artigo 1º da Portaria 11/2020.

CONSIDERANDO que ainda não houve declínio da curva de contágio da doença causada pelo Covid -19;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção nas restrições de contato social;

CONSIDERANDO O Recesso Parlamentar no mês de julho;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 08 dias, até a data de 21 de julho de 2020, a suspensão do atendimento ao público externo, pela Câmara Municipal de Campo Magro.

Art. 2º as demais disposições da Portaria n.º 11/2020 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Façam-se as comunicações necessárias.

Campo Magro, 14 de julho de 2020.

ADEILSON GORDO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:9A90ADEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS
ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 41/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fisioterapia domiciliar, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.

Ao 14º (décimo quarto) dia do mês de Julho do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumerindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, **Sr. Ederson Ataíde Polli** e equipe de apoio, designados pelo decreto nº 541/2019, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi filmada e transmitida ao vivo pelo Facebook em sua página oficial de licitações públicas, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.facebook.com/licitacoescm>. Respeitando o decreto Municipal nº 142/2020, referente ao COVID-19, para adentrar a sala de licitações, todos os licitantes devem estar fazendo o devido uso da sua máscara de proteção. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponentes as seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ	CREDENCIAMENTO	IDENTIFICAÇÃO	PORTE DA EMPRESA
FISIOPREV-FISIOTERAPIA PREVENTIVA LTDA	04.019.476/0001-25	Francisco Hamilton Sens Junior.	R.G: 4572242-2	ME
ALINE DAVID – SAÚDE DOMICILIAR	18.736.299/0001-02	Aline David Pockrandt Ferreira	R.G: 7099149-7	EPP
CLAITON S CANANI CLÍNICA DE FISIOTERAPIA EIRELI	34.158.549/0001-20	Claiton da Silva Canani	R.G: 8908006-1	ME

De início, no ato de credenciamento o Pregoeiro fez a consulta junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se as empresas não estavam impedidas ou suspensas de licitarem.

Após a análise dos documentos de credenciamento, o pregoeiro concedeu a palavra aos licitantes para eventuais questionamentos referentes aos documentos de credenciamento, porém os mesmos nada deram a registrar em ata.

Em ato contínuo, os envelopes de proposta e documentação foram devidamente rubricados pelo presente e entregue ao Pregoeiro Oficial.

Em continuidade aos trabalhos realizou-se a abertura do envelope de proposta, que foi examinado quanto a sua conformidade. Os valores dos lances iniciais e finais estão disponíveis no seguinte link: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/0103717/con_licitacoes.faces?mun=TSM49CO90wwLwNjKYPbP_w==. Desta forma verificou-se que a melhor proposta após a fase de lances foi da licitante **CLAITON S CANANI CLÍNICA DE FISIOTERAPIA – EIRELI**. Todavia, no

ato de verificação dos documentos de habilitação, o pregoeiro notou a ausência dos mesmos, cujos são: **certidão negativa de débito estadual, regularidade do FGTS e atestado de capacidade técnica**. Desta maneira, o fornecedor citado fica desaprovado para a prestação de serviço. Conforme item 11.2 do edital:

11.2 Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas em edital de licitação, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que os apresentar de forma diversa da fixada no presente edital, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital e a veracidade dos mesmos.

Sendo assim, fica classificada a empresa **FISIOPREV-FISIOTERAPIA PREVENTIVA LTDA** que se encontra com a segunda melhor proposta ocorrida na sessão pública. A qual consta de maneira específica descrita ao quadro abaixo:

EMPRESA	Nº ITEM	VAL. MÁX. UNI.
FISIOPREV - FISIOTERAPIA PREVENTIVA LTDA	01	R\$ 58,00

Conforme orientação geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, registra-se nesta ata que o pregoeiro realizou negociação junto ao licitante que propôs o melhor lance para o item com o intuito de aumentar ainda mais o desconto ofertado.

Procedeu-se então à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante **CLASSIFICADA**, que após examinado quanto a sua conformidade, foi considerada pelo Pregoeiro Oficial **HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME**, a seguinte empresa, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	Nº ITEM
FISIOPREV - FISIOTERAPIA PREVENTIVA LTDA	01

Tendo sido concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, o mesmo renunciou ao prazo recursal de que trata o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02.

A licitante vencedora não precisa enviar a proposta reajustada, pois o Pregoeiro usará o mapa de lances, devidamente rubricado e assinado pela empresa presente como documento equivalente.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **10h14min**, da qual eu, **Ederson Ataíde Polli** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Comissão de Pregão:

Pregoeiro Oficial PM	Ederson Ataíde Polli	
Equipe de Apoio	Jonathan A. Maestrelli Nunes	Ausente

Licitantes:

FISIOPREV-FISIOTERAPIA PREVENTIVA LTDA	Francisco Hamilton Sens Junior.	
ALINE DAVID – SAÚDE DOMICILIAR	Aline David Pockrandt Ferreira	
CLAITON S CANANI CLÍNICA DE FISIOTERAPIA - EIRELI	Claiton da Silva Canani	

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1BF87917

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 524/2020**

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **LAURI DE SOUSA**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 5.072.334-8/PR e inscrito no CPF Nº 706.229.659-72, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** - Nível 04, nomeado pela Portaria nº 187/2003, matrícula: 1685-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de 02/07/2019 a 02/07/2020, como segue:

- 20/07/2020 a 18/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Julho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Flora Regina Bayer

Código Identificador:A2BA6613

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 525/2020

O Prefeito do Município de Cândói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **ADIANIR MIORANZA ZENI**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 8.201.396-2/PR e inscrita no CPF Nº 033.497.449-66, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE DE LIMPEZA** - Nível 04, nomeada pela Portaria nº 486/1999, matrícula: 1347-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de 14/04/2019 a 14/04/2020, como segue:

- 03/08/2020 A 01/09/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Julho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Flora Regina Bayer

Código Identificador:0FE51170

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 526/2020

O Prefeito do Município de Cândói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **SUELI MIS**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 7.988.388-3/PR e inscrita no CPF Nº 047.084.969-07, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** - Nível 33, nomeada pela portaria 077/2003, matrícula: 1639-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de 03/03/2019 a 03/03/2020, como segue:

- 12/08/2020 a 10/09/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Julho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Flora Regina Bayer

Código Identificador:90284ABF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 527/2020

O Prefeito do Município de Cândói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **TEREZA DE JESUS AMARAL**, brasileira, viúva, portadora do RG Nº 8.258.654-7/PR e inscrita no CPF Nº 029.590.919-65, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** - Nível 04, nomeada pela Portaria nº 224/2010, matrícula: 2143-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Administração, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de 03/05/2019 a 03/05/2020, como segue:

- 03/08/2020 a 01/09/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Julho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Flora Regina Bayer

Código Identificador:2610E16D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 1 DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A Prefeitura Municipal de Cândói, Estado do Paraná, comunica a retificação do edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 068/2020, do tipo **menor preço por item**, com seguinte objeto: **“Escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços de serviço de rastreamento via satélite (GPS), para gerenciamento e monitoramento de veículos oficiais e máquinas que integram a frota da Prefeitura de Cândói (PR)”**, que por consequência alterou-se também as datas da seguinte maneira:

Recebimento das propostas: 15/07/2020 - 8h00min até 27/07/2020 - 13h00min.

Abertura e julgamento das propostas: 27/07/2020 - 13h00min até 27/07/2020 - 13h30min.

Início da sessão de disputa de preços: 27/07/2020 às 13h30min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sítios eletrônicos www.bll.org.br ou www.candoi.pr.gov.br ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Cândói, CEP 85.140-000, Cândói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br.

Cândói, 14 de julho de 2020.

RODRIGO MISS

Pregoeiro

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:396F146C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 1 DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) EXCLUSIVO PARA ME/EPP (ART. 48, INC. I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006)

A Prefeitura Municipal de Cândói, Estado do Paraná, comunica a retificação do edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 070/2020, do tipo **menor preço por lote**, com seguinte objeto: “**Escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos da Secretaria de Saúde**”, que por consequência alterou-se também a data para recebimento das propostas, fixando-se da seguinte maneira:

Recebimento das propostas: 15/07/2020 - 8h00min até 28/07/2020 - 08h00min.

Abertura e julgamento das propostas: 28/07/2020 - 8h00min até 28/07/2020 - 8h30min.

Início da sessão de disputa de preços: 28/07/2020 às 8h30min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites eletrônicos www.bll.org.br ou www.candoi.pr.gov.br ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Cândói, CEP 85.140-000, Cândói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br.

Cândói, 14 de julho de 2020.

RODRIGO MISS

Pregoeiro

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:55BFB9E6

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

SECRETARIA DE ESPORTE

TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 259/2019.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIOMIRO QUADRI**, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa **MARGARETE MOREIRA BEDIN – ME**, com sede na Rua Xambrê, 165, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 01.149.065/0001-66, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora **Margarete Moreira Bedin**, portadora do CPF sob n.º 017.360.329-76. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 04 (quatro) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 10 de novembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

MARGARETE MOREIRA BEDIN - ME

Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:9FFF5954

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 274/2017.**

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIOMIRO QUADRI** e de outro lado a empresa **GABINAS M. MOCELIN LTDA - ME**, localizada na BR 163, Trevo, s/n, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 72.482.524/0001-77, neste ato representada legalmente por **NILSON ROBERTO MOCELLIN**, portador do CPF sob n.º 681.582.469-15. Fundamentando-se no artigo 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 11 de julho de 2017 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogada a vigência para até 10 de julho de 2021, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R\$ 27.590,00 (vinte e sete mil e quinhentos e noventa reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

GABINAS M. MOCELIN LTDA - ME

Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F44677EA

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 276/2017.**

REF: INEXIGIBILIDADE N.º 076/2017.

PROCEDIMENTO SUBSEQUENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 013/2017.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIOMIRO QUADRI**, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa **EDEGAR PARCIANELLO - ME**, com sede na Rua Pedro Dallabrida, 118, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 02.632.111/0001-46, neste ato devidamente representada pelo, Senhor **EDEGAR PARCIANELLO**, portador (a) do CPF sob n.º 241.803.009-15. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência Contratual, para mais 12 (doze) meses, mantidas as demais condições

firmadas no Termo original firmado em 12 de julho de 2017 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogada a vigência para até 11 de julho de 2021, e em consequência soma-se aos valores dantes contratados o total de R\$ 33.148,60 (trinta e três mil cento e quarenta e oito reais e sessenta centavos), resultantes desta prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

EDEGAR PARCIANELLO - ME

Contratado

Publicado por:

Adriana Thibes de Melo

Código Identificador:0F7DE839

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 277/2017.

REF: INEXIGIBILIDADE N.º 077/2017.

PROCEDIMENTO SUBSEQUENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 013/2017.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIOMIRO QUADRI**, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa **JAIR CLAUDINEI SCHIAVI – PNEUS- ME**, com sede ao Trevo de Acesso, BR 163, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 07.260.726/0001-02, neste ato devidamente representada pelo, Senhor **JAIR CLAUDINEI SCHIAVI**, portador (a) do CPF sob n.º 022.955.119-09. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência Contratual, para mais 12 (doze) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo original firmado em 12 de julho de 2017 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogada a vigência para até 11 de julho de 2020, e em consequência soma-se aos valores dantes contratados o total de R\$ 12.982,40 (doze mil e novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), resultantes desta prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

JAIR CLAUDINEI SCHIAVI – PNEUS - ME

Contratado

Publicado por:

Adriana Thibes de Melo

Código Identificador:E70B3182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 295/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a DIÁRIA abaixo relacionada, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Raimundo Estevan Medeiros	de Motorista	01 (Uma)	Curitiba-PR	08 de Julho de 2020.	Conduzir o paciente, Gabriel Basso Alves e acompanhantes, para consultas e exames especializados no Hospital Pequeno Príncipe na referida cidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de Julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anna Karla Vieira Martins

Código Identificador:9FF78266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LOCAÇÃO) N.º 239/2016.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2016.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIOMIRO QUADRI** em pleno exercício de seu mandato e funções, e, de outro lado o Senhor **DARCI SELL**, residente na Rua Pien, 406, neste Município, portador do CPF sob n.º 241.810.809-00 e RG sob n.º 2.234.313 SSS/PR. Fundamentando-se nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:

Constituem objetivos deste Termo Aditivo, a **alteração** do preço do aluguel conforme o índice (INPC) previsto na cláusula nona contratual, e, a **prorrogação da vigência** para mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Fica alterado o valor mensal do aluguel em 2,3466% (INPC), passando de R\$ 617,05 (seiscentos e dezessete reais e cinco centavos), para R\$ 631,53 (seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos), cada sala, totalizando R\$ 15.156,72 (quinze mil cento e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos) para o período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 12 de julho de 2021.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI DARCI SELL

Locatário (Prefeito Municipal) Locador

Publicado por:

Adriana Thibes de Melo

Código Identificador:A41EA396**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 248/2019.**

Que entre si celebram. De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. **ADEMAR MANTOVANI**, e de outro lado a empresa **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** localizada na Rodovia BR 480, 180 Centro, Município de Barão de Cotegipe-RS, CEP: 99.740-000, inscrita no CNPJ sob n.º 02.520.829/0001-40, aqui representada por **ODAIR JOSÉ BALESTRIN**, portador do CPF sob n.º 811.773.489-34. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses a partir de seu vencimento somente para o item 13 (escopolamina 10 mg).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 27 de setembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2020.

ADEMAR MANTOVANI

Secretário Municipal de Saúde

DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA

Contratada

Publicado por:

Adriana Thibes de Melo

Código Identificador:E9D30F32**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2020.**

Preâmbulo: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. Tibagi, 375, por intermédio do **PREGOEIRO** designado pelo **Decreto n.º 003/2020 de 06.01.2020**, torna público, que realizará no dia 27 de julho de 2020 às 09:00 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

OBJETO: Aquisição de medicamentos da lista REMUME, que compõem a farmácia básica (não contemplados pelo Consórcio Paraná Saúde), para abastecimento de Unidades de Saúde do município de Capitão Leônidas Marques, conforme especificações constantes da solicitação n.º 262/2020, Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Até as 08:45 horas do dia 27 de julho de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R\$ 212.206,06 (duzentos e doze mil duzentos e seis reais e seis centavos).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaooclm@hotmail.com e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2020.

ADEMAR MANTOVANI

Secretário Municipal de Saúde

DIRCEU SILVIO TORMEM

Pregoeiro

Publicado por:

Adriana Thibes de Melo

Código Identificador:E10843D3**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS****DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2020****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020
PROCESSO INTERNO Nº 151/2020**

Vendedor	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Comprador	CLAUDIA CRISTINA GOMES – CPF Nº 034.833.619-52
Objeto	Alienação de imóveis de propriedade do Município, conforme dispostos nas Leis Municipais 1.388/2018 e 1.479/2020.
Vigência do Contrato	14/07/2020 à 13/07/2022
Valor Contratual	RS 48.200,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais)

Dotação Orçamentária

29.001.20.606.0357.2.421.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.001.20.608.0357.2.420.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 14 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
CLAUDIA CRISTINA GOMES
Comprador

Publicado por:

Juliane de Souza Barbosa

Código Identificador:2B4880D6**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2020****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020
PROCESSO INTERNO Nº 151/2020**

Vendedor	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Comprador	GBEN COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS MANUFATURADOS EIRELI – CPF Nº 23.246.444/0001-07
Objeto	Alienação de imóveis de propriedade do Município, conforme dispostos nas Leis Municipais 1.388/2018 e 1.479/2020.
Vigência do Contrato	14/07/2020 à 13/07/2022
Valor Contratual	RS 105.000,00 (cento e cinco mil reais)

Dotação Orçamentária

29.001.20.606.0357.2.421.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

29.001.20.608.0357.2.420.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 14 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
GBEN COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS MANUFATURADOS EIRELI
Comprador

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:80CA16B3

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020
PROCESSO INTERNO Nº 151/2020

Vendedor	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Comprador	ELIESER MENEGUEL DE MORAES – CPF Nº 326.245.448-60
Objeto	Alienação de imóveis de propriedade do Município, conforme dispostos nas Leis Municipais 1.388/2018 e 1.479/2020.
Vigência do Contrato	14/07/2020 à 13/07/2022
Valor Contratual	R\$ 139.700,00 (cento e trinta e nove mil e setecentos reais)

Dotação Orçamentária

29.001.20.606.0357.2.421.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.001.20.608.0357.2.420.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 14 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
ELIESER MENEGUEL DE MORAES
Comprador

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3C808322

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020
PROCESSO INTERNO Nº 151/2020

Vendedor	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Comprador	ELIZABETE RODRIGUES TEIXEIRA – CPF Nº 470.817.188-92
Objeto	Alienação de imóveis de propriedade do Município, conforme dispostos nas Leis Municipais 1.388/2018 e 1.479/2020.
Vigência do Contrato	14/07/2020 à 13/07/2022
Valor Contratual	R\$ 34.101,00 (trinta e quatro mil, cento e um reais)

Dotação Orçamentária

29.001.20.606.0357.2.421.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.001.20.608.0357.2.420.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 14 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
ELIZABETE RODRIGUES TEIXEIRA
Comprador

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:81AFF9CA

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020
PROCESSO INTERNO Nº 0151/2020

Vendedor	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Comprador	FABIANA DE SALES – CPF Nº 042.266.109-03
Objeto	Alienação de imóveis de propriedade do Município, conforme dispostos nas Leis Municipais 1.388/2018 e 1.479/2020.
Vigência do Contrato	14/07/2020 à 13/07/2022
Valor Contratual	R\$ 122.222,22 (cento e vinte e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos)

Dotação Orçamentária

29.001.20.606.0357.2.421.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.001.20.608.0357.2.420.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 14 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
FABIANA DE SALES
Comprador

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6F9B4963

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020
PROCESSO INTERNO Nº 151/2020

Vendedor	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Comprador	FERNANDO NUNES DA SILVA – CPF Nº 077.121.689-03
Objeto	Alienação de imóveis de propriedade do Município, conforme dispostos nas Leis Municipais 1.388/2018 e 1.479/2020.
Vigência do Contrato	14/07/2020 à 13/07/2022
Valor Contratual	R\$ 40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais)

Dotação Orçamentária

29.001.20.606.0357.2.421.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.001.20.608.0357.2.420.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 14 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Vendedor
FERNANDO NUNES DA SILVA
Comprador

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:400BEEDD

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020
PROCESSO INTERNO Nº 151/2020

Vendedor	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Comprador	Jackson Ruliano Bordignon – CPF Nº 043.987.669-95
Objeto	Alienação de imóveis de propriedade do Município, conforme dispostos nas Leis Municipais 1.388/2018 e 1.479/2020.
Vigência do Contrato	14/07/2020 à 13/07/2022

Valor Contratual	RS 48.402,33 (quarenta e oito mil, quatrocentos e dois reais e trinta e três centavos)

Dotação Orçamentária

29.001.20.606.0357.2.421.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.001.20.608.0357.2.420.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 14 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
JACKSON RULLANO BORDIGNON
Comprador

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:977B8310

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020
PROCESSO INTERNO Nº 151/2020

Vendedor	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Comprador	JAMIL DOMINGOS ABUCARUB – CPF Nº 053.340.279-47
Objeto	Alienação de imóveis de propriedade do Município, conforme dispostos nas Leis Municipais 1.388/2018 e 1.479/2020.
Vigência do Contrato	14/07/2020 à 13/07/2022
Valor Contratual	RS 111.222,22 (cento e onze mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos)

Dotação Orçamentária

29.001.20.606.0357.2.421.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.001.20.608.0357.2.420.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 14 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
JAMIL DOMINGOS ABUCARUB
Comprador

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:CAE1E56E

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020
PROCESSO INTERNO Nº 151/2020

Vendedor	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Comprador	JOAO LUIZ MENDONCA – CPF Nº 160.667.228-24
Objeto	Alienação de imóveis de propriedade do Município, conforme dispostos nas Leis Municipais 1.388/2018 e 1.479/2020.
Vigência do Contrato	14/07/2020 à 13/07/2022
Valor Contratual	RS 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária

29.001.20.606.0357.2.421.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.001.20.608.0357.2.420.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 14 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Vendedor

JOAO LUIZ MENDONCA
Comprador

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B1EDF0AF

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020
PROCESSO INTERNO Nº 151/2020

Vendedor	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Comprador	JOSE DONIZETE BRANDELIK – CPF Nº 321.018.729-00
Objeto	Alienação de imóveis de propriedade do Município, conforme dispostos nas Leis Municipais 1.388/2018 e 1.479/2020.
Vigência do Contrato	14/07/2020 à 13/07/2022
Valor Contratual	RS 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

Dotação Orçamentária

29.001.20.606.0357.2.421.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.001.20.608.0357.2.420.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 14 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
JOSE DONIZETE BRANDELIK
Comprador

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0A89C61F

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0157/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020
PROCESSO INTERNO Nº 0151/2020

Vendedor	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Comprador	JOSÉ EDUARDO PEREIRA LIMA – CPF Nº 361.143.679-87
Objeto	Alienação de imóveis de propriedade do Município, conforme dispostos nas Leis Municipais 1.388/2018 e 1.479/2020.
Vigência do Contrato	14/07/2020 à 13/07/2022
Valor Contratual	RS 60.050,00 (sessenta mil e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária

29.001.20.606.0357.2.421.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.001.20.608.0357.2.420.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 14 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
JOSÉ EDUARDO PEREIRA LIMA
Comprador

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:056F6D82

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020
PROCESSO INTERNO Nº 151/2020

Vendedor	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Comprador	JOSUE BUENO – CPF Nº 819.880.369-68
Objeto	Alienação de imóveis de propriedade do Município, conforme dispostos nas Leis Municipais 1.388/2018 e 1.479/2020.
Vigência do Contrato	14/07/2020 à 13/07/2022
Valor Contratual	RS 50.300,00 (cinquenta mil e trezentos reais)

Dotação Orçamentária

29.001.20.606.0357.2.421.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.001.20.608.0357.2.420.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 14 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
JOSUE BUENO
Comprador

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0A97251F

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2020**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020
PROCESSO INTERNO Nº 151/2020**

Vendedor	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Comprador	PEDRO LUIZ SUMAN – CPF Nº 030.745.578-50
Objeto	Alienação de imóveis de propriedade do Município, conforme dispostos nas Leis Municipais 1.388/2018 e 1.479/2020.
Vigência do Contrato	14/07/2020 à 13/07/2022
Valor Contratual	RS 350.060,00 (trezentos e cinquenta mil e sessenta reais)

Dotação Orçamentária

29.001.20.606.0357.2.421.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.001.20.608.0357.2.420.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 14 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
PEDRO LUIZ SUMAN
Comprador

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:95F8B816

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2020**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020
PROCESSO INTERNO Nº 151/2020**

Vendedor	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Comprador	REGIS TAKASHI HIRATA – CPF Nº 029.930.349-79
Objeto	Alienação de imóveis de propriedade do Município, conforme dispostos nas Leis Municipais 1.388/2018 e 1.479/2020.
Vigência do Contrato	14/07/2020 à 13/07/2022
Valor Contratual	RS 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

Dotação Orçamentária

29.001.20.606.0357.2.421.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.001.20.608.0357.2.420.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 14 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
REGIS TAKASHI HIRATA
Comprador

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:91C8902C

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2020**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020
PROCESSO INTERNO Nº 151/2020**

Vendedor	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Comprador	SIMONE CORREA FERREIRA – CPF Nº 069.000.139-88
Objeto	Alienação de imóveis de propriedade do Município, conforme dispostos nas Leis Municipais 1.388/2018 e 1.479/2020.
Vigência do Contrato	14/07/2020 à 13/07/2022
Valor Contratual	RS 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária

29.001.20.606.0357.2.421.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.001.20.608.0357.2.420.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 14 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
SIMONE CORREA FERREIRA
Comprador

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:519A6B1B

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2020**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

PROCESSO INTERNO Nº 151/2020

Vendedor	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Comprador	WILSON DOS SANTOS ZURDO – CPF Nº 410.140.069-53
Objeto	Alienação de imóveis de propriedade do Município, conforme dispostos nas Leis Municipais 1.388/2018 e 1.479/2020.
Vigência do Contrato	14/07/2020 à 13/07/2022
Valor Contratual	RS 110.444,63 (cento e dez mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos)

Dotação Orçamentária

29.001.20.606.0357.2.421.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.001.20.608.0357.2.420.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 14 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
WILSON DOS SANTOS ZURDO
Comprador

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:06DAF747

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO Nº 068/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

ANULAR, o procedimento de Edital Pregão Eletrônico nº 027/2020, tendo como objeto Aquisição através do convênio com o Ministério da Agricultura, sob número 890257/2019, de retroescavadeira nova, tração 4x4, transmissão powershift de 4 velocidades a frente e a ré, cabine fechada com ar condicionado de fábrica, potência líquida de no mínimo 85 hp, peso operacional de no mínimo 6.600 kh, com pneus novos, faróis dianteiros e traseiros, capacidade de caçamba dianteira de no mínimo 0,95m³, concha traseira com capacidade de no mínimo 0,23m³, garantia mínima de 12 meses, assistência técnica como despacho de anulação de processo licitatório, conforme Parecer da Comissão de Licitação e Parecer jurídico.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Carlópolis, 14 de julho de 2020

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D4889C08

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO Nº 075/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

ANULAR, o procedimento de Edital Pregão Eletrônico nº 031/2020 tendo como objeto prestação de serviços de despachante oficial do Detran, para a frota de veículos oficiais do Município de Carlópolis, como despacho de anulação de processo licitatório, conforme Parecer da Comissão de Licitação e Parecer jurídico.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Carlópolis, 14 de julho de 2020

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4AD19F40

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO Nº 105/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

ANULAR, o procedimento de Edital Pregão Eletrônico nº 041/2020 tendo como objeto aquisição de ventiladores pulmonares destinados a atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, como despacho de anulação de processo licitatório, conforme Parecer da Comissão de Licitação e Parecer jurídico.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Carlópolis, 14 de julho de 2020

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2A854A34

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**

**CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 004/2020**

Súmula: Altera o Artigo 74 da Resolução Nº 005/2007 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Catanduvas-Pr.

Os Vereadores do Município de Catanduvas Estado do Paraná, com assento nesta Casa de Leis APROVARAM, e o Presidente da Câmara Municipal Gercindo Roberto de Oliveira, PROMULGA a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 74 da Resolução Nº 005/2007 - Regimento Interno da Câmara do Município de Catanduvas-Pr, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 74** - As sessões ordinárias da Câmara deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, considerando-se nulas as que forem realizadas fora dele.*

***Parágrafo Primeiro:** Comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto da Câmara ou, qualquer outro motivo que impeça a sua realização, poderão ser realizadas sessões ordinárias, em outro local, por decisão tomada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.*

***Parágrafo Segundo:** Em situações de emergência de saúde pública, poderá o presidente, ouvida a mesa diretora, convocar sessões extraordinárias em formato virtual, através dos aplicativos e tecnologias disponíveis.*

***a)** A convocação poderá ocorrer de forma escrita ou através de meios tecnológicos aceitos.*

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná em 14 de julho de 2020.

GERCINDO ROBERTO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Crislaine Curtis (Câmara Mun. Catanduvas)
Código Identificador:7376F2D5

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 7/2020**

Modalidade: Tomada de Preço Nº 7/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2020
Tipo: Menor Preço.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR MELHORIAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS.

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvás, no dia 04 de agosto de 2020.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvás.pr.gov.br.

Catanduvás, 14 de julho de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

Código Identificador:60F4B0D6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 8/2020

Modalidade: Tomada de Preço Nº 8/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2020

Tipo: Menor Preço.

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM TRECHOS DE VIAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS, CONFORME PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO.

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvás, no dia 04 de agosto de 2020.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvás.pr.gov.br.

Catanduvás, 14 de julho de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

Código Identificador:B198DD7C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE Nº 2/2020

CREDENCIAMENTO Nº 2/2020

Conforme itens 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar a partir da presente data os seguintes valores:

Item	Unid	Produto	Valor unitário válido da semana de 15/07/2020 a 21/07/2020
2	Litros	Diesel comum – S500	R\$ 2,81
3	Litros	Diesel S10	R\$ 2,86
4	Litros	Etanol	R\$ 2,60
5	Litros	Gasolina comum	R\$ 3,73

Catanduvás, 14 de julho de 2020.

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS

Secretaria de Administração

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

Código Identificador:B47152E3

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: BEIRA & PRZYSIADA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento DE COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 destinado ao abastecimento diário dos veículos oficiais em atendimento as secretarias municipais

VALOR TOTAL: R\$ 586.800,00 (quinhentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 10 de julho de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Céli Lopes Golinelli

Código Identificador:60CA9F4E

SECRETARIA GOVERNO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA INTERNA Nº 08/2020 DESIGNA PROFISSIONAIS EFETIVO LOTADOS NESTA SECRETARIA PARA COMPOR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

A partir da presente data, os profissionais abaixo descrito iram compor comissão de instauração de SINDICANCIA, para apurar possíveis irregularidades sobre a profissional GISLAINE JAQUETTI.

Fabiana Cesario Pereira – RG 7.034.860-8 - PRESIDENTE DA COMISSÃO

Joelson Cristiano de Pontes – RG 9.783.233-1

Eliane Desplanches – RG 8.286.708-2

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Cerro Azul, 29 de maio de 2020.

MARIEDINA FRONZA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Nº 046/2020

Publicado por:

Regina Céli Lopes Golinelli

Código Identificador:EBD97D56

SECRETARIA GOVERNO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA INTERNA Nº 09/2020 DESIGNA PROFISSIONAIS EFETIVO LOTADOS NESTA SECRETARIA PARA COMPOR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

A partir da presente data, os profissionais abaixo descrito iram compor comissão de instauração de SINDICANCIA, para apurar possíveis irregularidades praticadas pela servidora pública municipal SONIA COSTA FAGUNDES.

Maria José da Silva Coronil – RG 8.658.792-0 – PRESIDENTE DA COMISSÃO

Beatriz Cavalheiro de Meira Coutinho – RG 8.320.664-0

Rosane de Jesus Trizotti Casagrande – RG 8.044.381-1

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Cerro Azul, 29 de maio de 2020.

MARIEDINA FRONZA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Nº 046/2020

Publicado por:

Regina Céli Lopes Golinelli

Código Identificador:9B17AD59

**SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: ADEL DE CASTRO FRANCA ME

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de ampliação e reforma da Projeto Social Silfredo de Jesus Bestel - Projeto Piá, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico em anexo ao Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 73.024,12 (setenta e três mil e vinte e quatro reais e doze centavos).

DATA DE ASSINATURA: 09 de julho de 2020.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Céli Lopes Golinelli

Código Identificador:F541A97D

**SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: EXALIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de plantões médicos de urgência e emergência a serem realizados na Casa de Saúde Dr. Ênio Costa de forma complementar a rede municipal de saúde, credenciadas através do Credenciamento 001-2020.

VALOR TOTAL: R\$ 15.272,00 (quinze mil duzentos e oitenta e dois reais).

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2020.

VIGÊNCIA: 01 (um) mes.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Céli Lopes Golinelli

Código Identificador:2C95E79D

**SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: HTI SERVIÇOS MEDICOS EIRELI

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de plantões médicos de urgência e emergência a serem realizados na Casa de Saúde Dr. Ênio Costa de forma complementar a rede municipal de saúde, credenciadas através do Credenciamento 001-2020.

VALOR TOTAL: R\$ 15.272,00 (quinze mil duzentos e oitenta e dois reais).

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2020.

VIGÊNCIA: 01 (um) mês.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Céli Lopes Golinelli

Código Identificador:61B9F44E

**SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: HELPMED SAUDE LTDA

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de plantões médicos de urgência e emergência a serem realizados na Casa de Saúde Dr. Ênio Costa de forma complementar a rede municipal de saúde, credenciadas através do Credenciamento 001-2020.

VALOR TOTAL: R\$ 15.272,00 (quinze mil duzentos e oitenta e dois reais).

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2020.

VIGÊNCIA: 01 (um) mês.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Céli Lopes Golinelli

Código Identificador:4AD50122

**SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: GLAUCO GUILLERMO PIEGAS MOREIRA CLINICA MEDICA ME

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de plantões médicos de urgência e emergência a serem realizados na Casa de Saúde Dr. Ênio Costa de forma complementar a rede municipal de saúde, credenciadas através do Credenciamento 001-2020.

VALOR TOTAL: R\$ 19.853,60 (dezenove mil oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2020.

VIGÊNCIA: 01 (um) mês.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:CAE7CB1A

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: JDN CLINICA MEDICA LTDA

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de plantões médicos de urgência e emergência a serem realizados na Casa de Saúde Dr. Ênio Costa de forma complementar a rede municipal de saúde, credenciadas através do Credenciamento 001-2020.

VALOR TOTAL: R\$ 15.272,00 (quinze mil duzentos e setenta e dois reais).

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2020.

VIGÊNCIA: 01 (um) mês.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:48E6D551

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 120/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 120/2020

Dispõe sobre a inclusão de procedimento na tabela de credenciamento nº 001/2018.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde-CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade dos municípios consorciados em realizar procedimento de cirurgias eletivas;

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o procedimento a seguir na tabela de credenciamento nº 001/2018:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR
406050040	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO I (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA POR REENTRADA NODAL DE VIAS ANÔMALAS DIREITAS, DE TV IDIOPÁTICA, DE VENTRÍCULO DIREITO E VENTRÍCULO ESQUERDO)	10.765,85

Art. 2º As demais informações do Edital referenciado, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 14 de julho de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:69101003

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ALTERAÇÃO XXVI NA TABELA DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 –
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE
SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES
E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 008/2020 do CONIMS, através da **Resolução nº 120** de 14 de julho de 2020, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados a inclusão do procedimento na tabela de credenciamento nº 001/2018, conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR
406050040	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO I (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA POR REENTRADA NODAL DE VIAS ANÔMALAS DIREITAS, DE TV IDIOPÁTICA, DE VENTRÍCULO DIREITO E VENTRÍCULO ESQUERDO)	10.765,85

A alteração aqui relacionada passará a integrar o Edital, com efeitos na data de sua publicação, e as demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 14 de julho de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:72BC70A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 013/2020

A COLOMBO PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, pelo Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei n. 960/2006,

RESOLVE:

I - Nomear a Sra. Aleksandra do Carmo Ullmann, RG. 5.167.871-0, como fiscal do Contrato nº 08/2020, referente à Dispensa de Licitação nº 09/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento da licença de uso de software de cálculos previdenciários.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade

Colombo, 14 de Julho de 2020.

ELISEU RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:010B0A25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020**

Processo: 35247/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).

Contratada: GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.147.979/0001-47.

Objeto: Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura Municipal de Colombo (ITENS 01, 15, 16, 17 e 30), conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital do Pregão Presencial 032/2020.

Valor Total: O valor total da presente ata de registro de preços é de R\$ 52.022,00 (Cinquenta e dois mil e vinte e dois reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.

Prazo: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 24 de junho de 2020.

Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:

Carlos Antônio Dallsuanna

Código Identificador:2F5E1507

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1619/2020

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Colombo/Pr, designado pela Portaria nº 110/2020 de 18 de fevereiro de 2020, no uso das prerrogativas que lhe confere, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial nº. 058/2020, objetivando a Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de placas, tubos, tintas e demais materiais para demarcação viária, fica **SUSPENSO**, em virtude da Demanda: nº. 193259 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e com fundamento no art. 158, II, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

Posteriormente será publicada nova data para abertura, com eventuais alterações se necessárias.

Atenciosamente,

Colombo, 14 de julho de 2020.

JOSÉ CARLOS VIEIRA

Pregoeiro

Portaria nº 110/2020

Publicado por:

José Carlos Vieira

Código Identificador:12B383E3

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº037/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº037/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº267/2019

OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros referente ao Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial de acordo com a Lei nº 11.947 de 16 de Junho de 2009, artigo 14, parágrafo 1º e Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de Junho de 2013, na forma e condições estabelecidas em edital e seus anexos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.12.361.0015.2027 3.3.90.32.00.00 FONTE 000/130

06.002.12.361.0015.2026 3.3.90.32.00.00 FONTE 000/130

06.002.12.365.0015.2030 3.3.90.32.00.00 FONTE 000/130

VALOR TOTAL: R\$ 9.989,60 (Nove mil e novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

CONTRATADA: MARCIA REGINA WOJCIK, CPF/MF n.º 029.990.439-37

DATA: 13/07/2020

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:AA0ADDF2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº038/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº038/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº267/2019

OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros referente ao Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial de acordo com a Lei nº 11.947 de 16 de Junho de 2009, artigo 14, parágrafo 1º e Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de Junho de 2013, na forma e condições estabelecidas em edital e seus anexos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.002.12.361.0015.2027 3.3.90.32.00.00 FONTE 000/130

06.002.12.361.0015.2026 3.3.90.32.00.00 FONTE 000/130

06.002.12.365.0015.2030 3.3.90.32.00.00 FONTE 000/130

VALOR TOTAL: R\$19.121,50 (Dezenove mil e cento e vinte e um reais e cinquenta centavos).

CONTRATADA: ROSANE BILL, CPF/MF n.º 004.987.909-08

DATA: 13/07/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:9B560994

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2020**

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de Processo de Seleção Emergencial do dia 28 de maio de 2020, para o cargo de Técnico em Enfermagem, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de convocação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento aos procedimentos estabelecidos no referido edital.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Temporário	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
19º	SIRENE APARECIDA DOS SANTOS FIOR

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse para a vaga a qual foram convocados.

Contenda, 14 de julho de 2020.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA

Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:43F221EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1348/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

A Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o disposto nos artigos 290 a 293, 306 a 310 da Lei Municipal nº 041/2009 – Código Tributário Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício financeiro de 2020, terá as seguintes datas e vencimentos. Parcela única – Vencimento da cota, será dia 15/08/2020 (quinze de agosto de dois mil e vinte), **com 20% (vinte por cento) de desconto (pagamento à vista).**

1ª Parcela – 15/09/2020 (quinze de setembro de dois mil e vinte).

2ª Parcela – 15/10/2020 (quinze de outubro de dois mil e vinte).

3ª Parcela – 15/11/2020 (quinze de novembro de dois mil e vinte).

4ª Parcela – 15/12/2020 (quinze de dezembro de dois mil e vinte).

Art. 2º - O IPTU será calculado mediante a aplicação das alíquotas constantes no Art. 310 do Código Tributário Municipal Vigente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste Aos quatorze dias de julho de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:B0228D53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0120/2020 - DECRETADA A APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SENHORA ROSERLI DE FATIMA HALPES DE SOUZA.

DECRETO Nº 0120/2020

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal; CONSIDERANDO a regularidade técnica jurídica do processo de aposentadoria;

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos contidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Regra de Transição do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 20, § 4º EC nº 103/2019 e art. 75 e 101 da Lei Municipal nº 029/2017;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretada a aposentadoria por tempo de contribuição da Senhora **ROSERLI DE FATIMA HALPES DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 631.735.819-20, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula 1510, em consequência extinto o contrato de trabalho mantido com o Município;

Art. 2º. Com base na legislação vigente, a servidora receberá os proventos integrais (última remuneração do cargo efetivo), nos moldes do art. 6º da EC 41/2003;

Art. 3º. A inatividade decretada produzirá seus efeitos efetivos assim que o ato for registrado pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme

determina a letra “d” do art. 30 da Lei 5615/67 e inc. III do art. 71 da Constituição Federal/88.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 14 de julho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:11F00852

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL
PSS Nº 002/2020 - EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL
PSS Nº 002/2020

EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO o agravamento da Pandemia do Novo Coronavírus no Estado do Paraná; CONSIDERANDO o crescimento exponencial de Contágios pela doença nos municípios vizinhos; CONSIDERANDO que será necessário reforço nos trabalhos de prevenção e de diagnóstico da doença; CONSIDERANDO ser necessário uma ampliação nas equipes de saúde do município, faz saber que realizará **Processo Seletivo Simplificado** para provimento dos empregos públicos de Auxiliar de Enfermagem, de acordo com as instruções a seguir.

Das Disposições Iniciais

O Processo Seletivo Simplificado para o provimento de Emprego Público de Auxiliar de Enfermagem para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e será regido sob o regime das Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

O Processo Seletivo será regido por este Edital e seus anexos e eventuais retificações sendo sua execução de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Saúde;

1.3 A contratação se dará por um prazo de 06 meses, contados a partir da data da contratação, ou enquanto durar a Pandemia oficialmente declarada pelo Governo Federal, podendo ser prorrogado uma vez por igual período ou encerrado a qualquer tempo, conforme, necessidade da administração que comunicará previamente sobre o encerramento do contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

– Das Vagas

2.1. As referidas vagas se destinam a contratação de agentes públicos, para desempenhar as atribuições do emprego público, constantes em decreto próprio que dispõe sobre as atribuições dos cargos, na Secretaria de Saúde;

2.2. O cargo, número de vagas, carga horária semanal, vencimentos e requisitos mínimos para o seu exercício, são os estabelecidos na tabela a seguir:

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	Nº DE VAGAS	REQUISITO MÍNIMO DE ESCOLARIDADE
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.132,17	03 VAGAS + CADASTRO RESERVA	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM

2.1 – Nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99 será assegurado às pessoas portadoras de deficiência o direito de inscrição no Processo

Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

2.2.1- No caso da inexistência ou insuficiência de inscrição por candidatos habilitados as vagas destinadas as pessoas portadoras de deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados.

2.2 – Adicionalmente à documentação requerida para inscrição ao cargo pretendido deverá o candidato portador de deficiência protocolar obrigatoriamente até o final do período das inscrições, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Doutor Ulysses, no horário de expediente:

I - Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e opção do emprego. O laudo médico apresentado terá validade somente para o presente Processo Seletivo e não será devolvido.

2.3 - No caso de não enquadramento do candidato nas categorias definidas no art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos.

2.3.1 – Os candidatos, inscritos para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a forma de pontuação e avaliação dos títulos, aos critérios de aprovação, os requisitos mínimos para validação dos títulos e ao horário e prazo previsto para entrega dos títulos.

2.4 - O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

2.5 - Os candidatos portadores de deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência para o exercício do emprego, observada a legislação aplicável à matéria.

2.6- Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem especial e mantido na listagem de classificação geral.

2.7.- O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do emprego, será desclassificado do Processo Seletivo.

2.8. - Após o ingresso do candidato portador de deficiência, as mesmas não poderão ser apresentadas como motivo para justificar a concessão de readaptação do emprego, bem como para a aposentadoria por invalidez.

2.9. – Todos os candidatos aprovados para os cargos objeto de contratação do presente Processo Seletivo Simplificado, deverão compor lista de cadastro reserva, podendo, na necessidade da administração, serem convocados para assumirem novas vagas que por ventura venham a existir no quadro de pessoal;

2.10 – As vagas constantes no presente certame serão para o desempenho das atividades do cargo em toda a secretaria municipal de Saúde, estando aí incluídas todas as suas unidades básicas de saúde, podendo a secretaria municipal de saúde, ordenar a lotação dos aprovados, conforme sua necessidade;

2.11 – Os aprovados nos cargos constantes no presente edital, poderão ser submetidos ao desempenho de suas atividades em regime de plantão noturno, de fins de semana e ou feriados, atendendo situações de urgência e emergência e podendo ter horário de trabalho organizado em escala 12x36;

3- Das Inscrições

3.1– As inscrições serão realizadas exclusivamente no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, situada a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, Centro, Doutor Ulysses – PR, no período compreendido **entre 20/07/2020 a 24/07/2020**, no expediente entre às 08:30h às 11:00h e 13:30h às 17:00h.

3.2 – Antes de firmar sua inscrição o candidato deverá ter ciência de todos os dispositivos e requisitos apresentados neste edital;

3.3 – A inscrição do candidato levará a compreensão de que foram aceitos, de sua parte, todos os requisitos apresentados no presente edital;

3.4. – A inscrição será gratuita para todos os cargos previstos neste edital;

3.5 – No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário, apresentar o requisito para o desempenho das atividades do cargo e apresentar todos os títulos que possui para que seja calculada a avaliação e pontuação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações apresentadas, bem como, pela certeza das informações prestadas no formulário e nos títulos;

3.6 – Concluída a inscrição o candidato deverá receber comprovante de inscrição;

3.7 – O erro no preenchimento no formulário será de inteira responsabilidade do candidato e irá implicar, no caso de informações incompletas ou errôneas, em sua imediata desclassificação, bem como a apresentação de títulos rasurados de qualquer forma não serão aceitos;

3.8 – É vedada a alteração em informações após o preenchimento e entrega do formulário de inscrições.

3.9 – É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as publicações do presente processo seletivo simplificado, através do endereço eletrônico: <http://www.doutorulysses.pr.gov.br>, doravante sítio oficial para divulgação das informações referentes ao certame, ou no diário oficial do município: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>;

3.10 – Não será restituído sob nenhuma hipótese o valor da inscrição, salvo em caso de cancelamento do presente certame;

3.11.- As inscrições deferidas, bem como as informações detalhadas do resultado da prova de títulos serão divulgadas em edital de deferimento de inscrições e de resultado da prova de títulos, a ser divulgado no órgão oficial de publicação do município, no link: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar> e no site oficial do município, na aba concursos e testes, no link: <http://www.doutorulysses.pr.gov.br/?meio=542>;

4 -Dos Requisitos

4.1 A aprovação da inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado se dará, mediante a satisfação dos seguintes requisitos:

4.1.1 Preenchimento do formulário de inscrição e apresentação de títulos para prova;

4.2 São requisitos para assunção do cargo:

4.2.1– Apresentar documentação regular (original e cópia legível): carteira de identidade, CPF, Comprovante de escolaridade, conforme requisito mínimo para desempenho do cargo, conforme tabela do item 2.2 e comprovante de residência em nome do candidato (conta de água, luz, telefone fixo ou celular), ou no caso de menores de 21 anos, em nome do seu representante legal;

4.2.2 – ter aptidão física e emocional para o exercício das atribuições da função, que será comprovada por meio de exame médico, quando dos exames de pré-admissão.

4.2.3 O exame médico admissional deverá averiguar se o candidato faz parte do grupo de risco do novo Coronavírus, devendo nesta situação se indeferir a nomeação do candidato por este não estar fisicamente apto a trabalhar em equipes de saúde de combate a doença;

4.2.4 – Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, com direitos e obrigações políticas e civis, reconhecidos no país;

4.2.5 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no momento da contratação;

4.2.6 – Ter cumprido com suas obrigações e encargos militares;

4.2.7 – Estar com suas obrigações eleitorais em dia;

4.2.8 – Não estar em exercício de cargo público no ato da posse, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII do Artigo 37 da Constituição Federal, alterado pela emendas constitucionais 19 e 20.

4.2.9 – Não estar impedido de acumular cargos, empregos, proventos ou benefícios, como previsto no inciso XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais 19 e 20.

4.2.9- Sendo legalmente possível a acumulação, mas vedada a percepção do acúmulo de salários ou benefícios, deverá o candidato convocado, no ato da posse fazer a opção por um dos rendimentos;

5 – Do Processo Seletivo Simplificado

5.1. O Processo seletivo será composto por uma prova de títulos no qual serão atribuídas pontuações de acordo com o título apresentado;

5.1.1 A prova de títulos será dividida em duas categorias: Escolaridade e Tempo de Serviço;

5.1.2 Os critérios de pontuação e avaliação dos títulos estarão descritos nos anexos deste edital;

5.2. Serão admitidos como comprovação do tempo de serviço em entidades públicas e do setor privado;

5.2.1 O tempo de serviço nos órgãos públicos da administração direta, municipal, estadual e federal, quaisquer de suas autarquias, poderá ser comprovadas mediante a apresentação de declaração de tempo de serviço, original, assinada e carimbada pelo órgão responsável pela emissão do documento, devendo constar brasão e CNPJ da entidade pública, na qual se prestou o serviço público;

5.2.2 O tempo de serviço nos órgãos públicos da administração direta, municipal, estadual e federal, quaisquer de suas autarquias, poderá ser comprovado mediante a apresentação de ato formal de nomeação e exoneração, assinado pelo representante oficial da entidade pública no qual se prestou o serviço público, para que se possa calcular o tempo de serviço prestado. No caso de servidores que apresentarem atos de nomeação, conforme estabelecido neste item, que estejam em atividade neste vínculo, deverá apresentar declaração emitida pelo representante legal da entidade que comprove tal condição;

5.2.2.1 Todos os atos a que se referem o item 5.2.2, deverão estar acompanhado de comprovante de publicação;

5.2.3 O tempo de serviço nos órgãos públicos da administração direta municipal, estadual e federal, quaisquer de suas autarquias, poderá ser comprovado mediante a apresentação de contrato de trabalho por prazo determinado ou contrato de prestação de serviços, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações, o contrato deverá conter o brasão e CNPJ da entidade, regime jurídico da contratação, prazo, deverá conter a assinatura original do responsável pela contratação;

5.2.3 O tempo de serviço em entidades do setor privado, poderá ser comprovado mediante a apresentação de cópia, juntamente com a original para conferência, da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

5.2.3.1 A cópia a que se refere o item 5.2.3, deverá ser efetuada da seguinte maneira: Fotocópia Simples da CTPS página onde consta o número a série da Carteira de Trabalho, da página onde consta a qualificação civil e das páginas dos contratos de trabalho que se deseja computar como tempo de serviço na prova de títulos;

5.2.4 O tempo de serviço em períodos concomitantes em mais de um emprego, será considerado tempo paralelo, devendo ser apresentado apenas o tempo de serviço de apenas um emprego por período;

5.2.5 Não serão aceitos tempos de serviços já utilizados ou em processo de utilização em aposentadoria, garantindo desta forma a isonomia do referido PSS;

5.2.6 O tempo de serviço utilizado no exercício de cargo comissionado e no exercício de cargos políticos, não serão aceitos;

5.2.7 A fração igual ou superior a seis meses, será considerada como ano completo;

5.2.8 A qualquer momento a comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2020, poderá requerer demais documentos e maiores comprovações acerca dos títulos de tempo de serviço apresentados, devendo o candidato apresentar o que for requerido, sob pena de ter o título desconsiderado na contagem total de pontos;

5.2.9 Somente serão computados os períodos de tempo de serviço no desempenho de atividade específica do cargo;

5.3. Os títulos de escolaridade serão computados de acordo com o que se segue:

5.3.1 Serão computados os seguintes títulos: Diploma ou declaração de conclusão de curso de Técnico em Enfermagem, de graduação na área da saúde e de pós graduação na área da saúde;

5.4 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição todos os títulos que possui para participar deste PSS, não tendo outro momento para apresentar títulos;

5.5 A comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, poderá de acordo com suas necessidades, solicitar informações complementares a respeito dos títulos ora examinados;

5.6 Os documentos de comprovação de todos os títulos tratados no item 5 e seus subitens, deverão ter timbre ou brasão, número do CNPJ e telefone para contato da instituição responsável pela emissão;

5.7 O título de formação utilizado para cumprir o requisito de acesso ao cargo, não poderá em hipótese alguma, ser utilizado para pontuar no Processo Seletivo Simplificado;

6 - Dos Recursos

6.1- O prazo para interposição de recurso será de 1 dia útil da realização de cada etapa ou divulgação do referido resultado, sendo este o primeiro dia útil subsequente ao ato de publicação.

6.2 – Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, situada a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, Centro, Doutor Ulysses – PR.

6.3- Não serão aceitos recursos por via postal, telegrama, fax, correio eletrônico ou por outro meio do gênero.

6.4- Não serão aceitos sob-hipótese nenhuma recursos fora do prazo estipulado.

6.5- Os recursos serão julgados pela comissão organizadora ou pela mesa examinadora, conforme sua natureza, não cabendo recurso a outras instâncias.

7- Dos Critérios de Desempate

7.1- Em caso de empate na pontuação final do teste seletivo, a classificação irá seguir a seguinte ordem:

a) Tiver idade superior à idade de 60 (sessenta) anos, como determina o art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso, sendo que no caso de empate entre dois idosos, terá a preferência o de idade mais elevada, considerando-se ano, mês e dia de nascimento.

b) Ser detentor de maior idade, para candidatos não enquadrados na letra “a” deste item, considerando ano, mês e dia de nascimento;

c) Em caso de empate no item b, será classificado o candidato com maior pontuação de tempo de serviço;

8- Do Provedimento do Cargo

8.1- A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gerará direito ao candidato à contratação, que só será efetivada segundo os critérios de conveniência, oportunidade e necessidades da Prefeitura, em decorrência de condições técnicas de trabalho e disponibilidade econômico-financeira.

8.2. A contratação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final.

8.3. - A celebração de contrato individual de trabalho com a Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, reger-se-á pelos preceitos estabelecidos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sujeitando-se ainda as normas internas do quadro de pessoal desta Prefeitura.

8.4- A qualquer tempo, poderá a inscrição, prova ou contratação ser cancelada, desde que sejam identificadas falsidades nas declarações prestadas ou irregularidade na documentação comprobatória apresentada.

8.5- A admissão será feita através de contrato de trabalho por tempo determinado.

8.6- As Contratações oriundas do presente teste seletivo se darão pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, estando sujeitas à interrupção do vínculo em caso de cancelamento de repasse ou redução significativa de receitas;

8.7- Os candidatos convocados para o preenchimento das vagas ofertadas deverão comparecer em 05 (cinco) dias úteis, a partir da divulgação do edital de convocação.

8.8 -Em hipótese alguma terá o município de Doutor Ulysses a obrigação de convocar individualmente ou pessoalmente os candidatos para a assunção do cargo.

8.9 - Por ocasião da nomeação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) 01 foto 3x4 (recente);

b) Carteira de Identidade (cópia reprográfica), inclusive do cônjuge e filhos;

c) Cadastro de Pessoa Física (cópia reprográfica) inclusive do cônjuge e filhos;

d) PIS/PASEP (cópia reprográfica);

e) Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição – 2 turnos, conforme o caso (cópia reprográfica);

f) Certificado de Reservista (cópia reprográfica), se homem;

g) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado Judicialmente (cópia reprográfica);

i) Carteira de Vacinação de filhos menores de 15 anos;

j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando

universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica);

l) Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;

m) Diploma de Conclusão de Curso (cópia autenticada), requisito mínimo para o desempenho do emprego;

n) Comprovante de endereço;

o) Outros documentos que a Prefeitura do Município de Doutor Ulysses julgar necessário.

8.10 - Para efeito de sua nomeação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional; ser julgado apto em exame de sanidade física e mental, de acordo com a natureza e especificidade do emprego, nos moldes estabelecidos pelos programas e laudos de medicina e segurança do trabalho.

8.11.- Os candidatos devidamente convocados deverão ser submetidos a realização dos exames médicos exigidos para cada cargo e outros exames e/ou procedimentos que forem julgados necessários.

9- Das disposições finais

9.1- Ficam sujeitos todos os itens deste edital a sofrerem alterações, enquanto o ato do objeto do presente edital não for consumado, sendo necessária a divulgação nos órgãos oficiais de divulgação do município e no sítio na internet: www.doutorulysses.pr.gov.br.

9.2- A constatação de qualquer inexistência e/ou irregularidades nas informações e documentos prestados pelo candidato, acarretarão, a qualquer tempo, no cancelamento e decorrente nulidade de todas as ocorrências que por conta delas tenham sido consumadas, principalmente na ocasião da formação do processo de admissão;

9.3- Os casos que se fizerem omissos ou cuja natureza não sejam contemplados por este edital poderão ser dirimidos na Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através da comissão organizadora.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de Julho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I – QUADRO DETALHADO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS AUXILIAR DE ENFERMAGEM

ESCOLARIDADE	
TIPO DE CERTIFICADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15,00
GRADUAÇÃO NA ÁREA DE CARGO	25,00
PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DO CARGO	35,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA	75,00
TEMPO DE SERVIÇO	
TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DA SAÚDE	1,00 PONTOS POR ANO DE SERVIÇO COMPROVADO
PONTUAÇÃO MÁXIMA	25,00

Anexo II – Cronograma

14/07/2020 – Divulgação do Edital de Regulamentação;

20/07/2020 – Início do período de inscrições e do prazo para apresentação dos títulos;

24/07/2020 – Fim do período de inscrições e do prazo para apresentação dos títulos;

27/07/2020 – Divulgação das inscrições homologadas e do resultado da prova de títulos;

28/07/2020 – Data Única para apresentação de recursos contra o Edital de Divulgação das inscrições aprovadas e do Resultado da Prova de Títulos;

29/07/2020 – Divulgação dos resultados dos recursos e do Edital de Homologação das inscrições e Classificação Final;

30/07/2020 – Data Única para apresentação de recurso o Edital de Homologação das inscrições e Classificação Final;

31/07/2020 – Divulgação do Edital de Homologação do Resultado Final;

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:839B8D31

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 046/2020 - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS, PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

PORTARIA Nº. 046/2020

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa do serviço e a conveniência administrativa;

CONSIDERANDO que os serviços na área de saúde, figuram como serviços de natureza essencial dentro da administração pública, ocorrendo que a sua interrupção ou não fornecimento, configuram em dano a coletividade;

CONSIDERANDO que todo o Brasil e, neste momento, especificamente o Estado do Paraná, vem enfrentando um grande agravamento da Pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que todas as cidades ao em torno do Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, vem enfrentando um crescimento exponencial de contágio do novo Coronavírus;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a realização de Processo Seletivo Simplificado de provas de títulos, para provimento de empregos públicos de excepcional interesse público;

Art. 2º - Os cargos a serem providos pelo Processo Seletivo Simplificado ora autorizado são os constantes na tabela a seguir:

CARGO	LOTAÇÃO	SECRETARIA
Auxiliar de Enfermagem	Manutenção do Departamento de Saúde	Saúde

Art. 3º - Estes empregos fazem parte do quadro de Cargos Celetistas e Temporários da estrutura administrativa municipal, para contratação temporária para atendimento de excepcional interesse público, uma vez que trata-se de cargo de natureza essencial;

Art. 4º - Serão selecionados candidatos para provimento dos cargos, cuja nomenclatura, número de vagas, carga horária e vencimentos constarão por inteiro teor do Edital do Processo Seletivo Simplificado, observadas as exigências e condições prescritas na legislação Municipal e Federal pertinentes;

Art. 5º - O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas disposições a serem elencadas no edital de regulamentação, cabendo a comissão por esta portaria decidir sobre os casos eventualmente omissos;

Art. 6º - Compete ao presidente desta comissão solicitar junto ao executivo municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários ao suporte e à consecução do objetivo desta portaria;

Art. 7º - Designar a comissão executiva responsável pela condução administrativa do processo seletivo, com o apoio do setor de contabilidade, da procuradoria jurídica e da secretaria de administração;

NOME	CPF	CARGO
Juliane de Fatima Martins da C. Passos Scheffer	080.840.149-19	Auxiliar de Enfermagem
Esequiel Bestel Junior	035.674.119-26	Enfermeiro
Mariland Antonia de Carvalho	489.638.289-72	Professora

Art. 8º - Fica designado o servidor Esequiel Bestel Junior, para ocupar a presidência dos trabalhos desta comissão;

Art. 9º - O Processo Seletivo Simplificado ora autorizado, deverá ocorrer em regime emergencial, devendo seus prazos e procedimentos serem simplificados de forma que se possa disponibilizar os profissionais a Secretaria Municipal de Saúde em menor prazo possível;

Art. 10º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 13/07/2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:8E80B0C2

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0013/2020**

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0013/2020

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NA LEI 13.979/2020, VISANDO A AQUISIÇÃO DE 300,0 UNIDADES DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DOS ANTICORPOS DO VÍRUS CAUSADOR DA COVID-19, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO - I.

Com base nas informações constantes no Processo nº 0037/2020, ante as justificativas apresentadas, embasadas no seguinte dispositivo Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, em favor da empresa **WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - CNPJ: 66.000.787/0001-08**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Aldo Germano Klein, 100, Quadra 1, Lote 1, CEAT, São Carlos, Estado de São Paulo, CEP: 13.573-470, no **Valor Global de: R\$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)**.

Doutor Ulysses-PR, 14 de julho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:1652A67E

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO - PROCESSO Nº : 37/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Sr. MOISEIS BRANCO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação e Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	37/2020
b) Licitação Nº :	13/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	14/07/2020
e) Objeto Homologado :	DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NA LEI 13.979/2020, VISANDO A AQUISIÇÃO DE 300,0 UNIDADES DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DOS ANTICORPOS DO VÍRUS CAUSADOR DA COVID-19, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO - I.

10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
CNPJ: 66.000.787/0001-08

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Teste Rápido COVID-19, para detecção de anticorpos IgG e IgM, contra SARS-COV-2 no sangue.	Fabricante: WAMA DIAGNÓSTICA	300,00	R\$ 72,00	R\$ 21.600,00

Valor Total Homologado - R\$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

DOUTOR ULYSSES/PR, 14 de julho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:8357C811

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2020**

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2020

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NA LEI 13.979/2020, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ITENS PARA USO NAS AÇÕES DE COMBATE AO VÍRUS CAUSADOR DA COVID-19, SENDO TERMÔMETROS INFRAVERMELHOS E AVENTAIS DESCARTÁVEIS, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO - I.

Com base nas informações constantes no Processo nº 0036/2020, ante as justificativas apresentadas, embasadas no seguinte dispositivo Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, em favor da empresa **A & A ORTOPÉDICA LTDA - ME - CNPJ: 09.015.706/0001-00**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Isabel A. Redentora, 1854, Centro, São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP: 83.005-010, no **Valor Global de: R\$ 6.380,00 (SEIS MIL TREZENTOS E OITENTA)**.

Doutor Ulysses-PR, 14 de julho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:81568638

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO Nº : 36/2020.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Sr. MOISEIS BRANCO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação e Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve:

01 – **HOMOLOGAR/RATIFICAR** a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	36/2020
b) Licitação Nº :	14/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	14/07/2020

e) Objeto Homologado:

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NA LEI 13.979/2020, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ITENS PARA USO NAS AÇÕES DE COMBATE AO VÍRUS CAUSADOR DA COVID-19, SENDO TERMÔMETROS INFRAVERMELHOS E AVENTAIS DESCARTÁVEIS, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO - I.

10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A & A ORTOPÉDICA LTDA - ME**CNPJ:** 09.015.706/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Termômetro infra vermelho s/ contato	10,0	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
2	Avental descartável manga longa gr 40.	200,0	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00

Valor Total Homologado - R\$ 6.380,00 (SEIS MIL TREZENTOS E OITENTA).

DOUTOR ULYSSES/PR, 14 de julho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:CD39BE74

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 11/2015 - CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 18/2015**

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2015**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13.**ELOTECH INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA.,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Giampero Monacci, nº 14, Jardim Novo Horizonte, Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 80.896.197/0001-94.**OBJETO:** FORNECIMENTO DE SOFTWARE COM SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO DE SERVIDORES DESTINADO AOS VÁRIOS SETORES DA PREFEITURA DE MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES.**OBJETIVO:**Promover dilatação do Prazo de Vigência por mais 03 (três) meses.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, §1º, II; e §4º da Lei 8.666/93.**LICITAÇÃO:**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015.**CONTRATO Nº:** 18/2015**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ulysses/PR, 13 de julho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Município de Doutor Ulysses

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:70A1C295

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2020**A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES,** Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 0015/2020 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR LOTE.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS REALIZAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.**VALOR MÁXIMO:** R\$ 38.438,10 (TRINTA E OITO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS).**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS:** a partir do dia 15/07/2020 às 09h:00m até 28/07/2020 às 09h:00m.**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 28/07/2020 a partir das 09h:05m.**SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 28/07/2020 as 10h:05m.**LOCAL:** www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado horário de Brasília (DF).**VALIDADE DA CONTRATAÇÃO:** 12 MESES**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 14 de julho de 2020.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:47A4DD51

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA Nº 042/2020**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Manutenção do veículo modelo CITROEN AIRCROSS 1.6 START MT PLACAS PBX-0232, ano 2018/2019, da frota municipal, em período de garantia em rede autorizada.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20**CONTRATADO:** PROVENCE VEÍCULOS S/A
CNPJ: 07.681.092/0001-61**Onde se lê:****PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº125/2019****Leia-se:**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2020

Fernandes Pinheiro, em 14 de julho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:8221ECD4**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
PORTARIA Nº 048/2020

Dispõe sobre Prorrogação de Licença por motivo de doença em pessoa da família, concedida a servidora Antonia Aparecida Bernardo da Cruz

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 722/2019 e em conformidade com o protocolado nº 371/2020,

R E S O L V E:

PRORROGAR por 15 dias a LICENÇA POR DOENÇA NA PESSOA DA FAMÍLIA (filha), concedida através da Portaria 46/2020, a servidora ANTONIA APARECIDA BERNARDO DA CRUZ, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no período de 14/07/2020 a 28/07/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Em 29 de junho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:CD900325**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
DECRETO Nº. 094/2020

Súmula: Exoneração de cargo de provimento efetivo- Lucas Silva da Rocha

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando o protocolado nº 370/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, LUCAS SILVA DA ROCHA, CPF nº. 083.125.549-80, matrícula 852-1, a partir de 14/07/2020.

Art. 2º - Nomeado através do decreto nº 134/2014 de 25/06/2014, exerceu o cargo no período de 01/07/2014 a 13/07/2020.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 14 de julho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:6C612F58**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
1º AVISO DO EDITAL RETIFICADOR PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 056/2020A Pregoeira Oficial do Município de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais e através do Decreto nº 153/2019, vem pelo presente **AVISO RETIFICADOR**, informar aos interessados em participar da Licitação em epígrafe:**Objeto:** Aquisição de equipamento agrícola para a Secretaria Municipal de Agricultura.

Que devido a alterações no termo de referência, serão efetuadas as retificações aprovadas no edital de licitação, ficando assim informado:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00h do dia 17/07/2020 às 08:30h do dia 29/07/2020.**ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31h às 08:59h do dia 29/07/2020.****INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09h às 09:05h do dia 29/07/2020, acrescido do período aleatório.****LOCAL:** www.bll.org.br_“Acesso Identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Fernandes Pinheiro, 14 de julho de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:FE2DF440**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
1º AVISO DO EDITAL RETIFICADOR PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 057/2020A Pregoeira Oficial do Município de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais e através do Decreto nº 153/2019, vem pelo presente **AVISO RETIFICADOR**, informar aos interessados em participar da Licitação em epígrafe:**Objeto:** Aquisição de Leite Especial para complemento alimentar de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios estabelecidos em receituário médico e parecer social.

Que devido a alterações como a inclusão do critério de participação a exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, já que os itens da presente Licitação não ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais) e alterações no termo de referência, serão efetuadas as retificações aprovadas no edital de licitação, ficando assim informado:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00h do dia 17/07/2020 às 13:30h do dia 29/07/2020.**ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 13:31h às 13:59h do dia 29/07/2020.****INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 14h às 14:05h do dia 29/07/2020, acrescido do período aleatório.****LOCAL:** www.bll.org.br_“Acesso Identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Fernandes Pinheiro, 14 de julho de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:AD65B1CA**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1594, DE 14 DE JULHO DE 2020.****PORTARIA Nº 1594, DE 14 DE JULHO DE 2020.**

Dispõe sobre a prorrogação de sindicância

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o Ofício nº 11/20-CSI/Port. 1.589 alterada pela Port. 1.591,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogados os trabalhos do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 1.589, de 19 de junho de 2020, por mais 30 (trinta) dias contados da data inicialmente prevista para o término dos trabalhos, qual seja o dia 18 de julho de 2020, iniciando-se o período de prorrogação a partir do dia 19 de julho de 2020 e findando-se o período de prorrogação em 17 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 14 de julho de 2020.

MÁRCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:45A1FF94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
310_20 - EXONERAÇÃO - LUCAS BOHRER

DECRETO MUNICIPAL N.º 310 DE 13 DE JULHO DE 2020

Exonera LUCAS BOHRER do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido LUCAS BOHRER do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 13 de julho de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de julho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:71E021B5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
233_20 - FISCAL DE OBRAS - TOMADA DE PREÇOS 016_20

PORTARIA MUNICIPAL N.º 233 DE 14 DE JULHO DE 2020

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de TOMADA DE PREÇOS n.º 016 de 2020 para contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais, no Município de Francisco Beltrão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANDRESSA THAIS NESI, CREA n.º 171433/D, para acompanhar e fiscalizar:

I - TOMADA DE PREÇOS para Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais, num total de 4.384,00 metros e 26.314,00m², em pontos críticos das Comunidades: Linha Osvaldo Cruz (morro dos Malage) e KM-20, Menino Jesus (próximo ao santa Rosa), Linha Santa Bárbara e Linha São Marcos, Nova Secção e Linha Macagnan, Cabeceira do Rio do Mato, Linha Calegari, Menino Jesus (ponto crítico) e Barra do Rio Cerne, no interior do Município de Francisco Beltrão - PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo, no Município de Francisco Beltrão - TOMADA DE PREÇOS n.º 016 de 2020.

Parágrafo único. O fiscal ora designado deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de julho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:07767179

ASSESSORIA LEGISLATIVA
234_20 - FISCAL DE OBRAS - CONCORRÊNCIA 003_20

PORTARIA MUNICIPAL N.º 234 DE 14 DE JULHO DE 2020

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de CONCORRÊNCIA n.º 003 de 2020 para contratação de empresa para execução de ampliação da pista de caminhada no Parque Alvorada, no Município de Francisco Beltrão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor VÂNIO CARLOS BIEHL, CREA/PR n.º 26.006/D, para acompanhamento da execução do contrato de construção decorrente da:

I - CONCORRÊNCIA de Contratação de empresa para execução ampliação da pista de caminhada no Parque Alvorada com pavimentação asfáltica em CBUQ, com área de 2.269,90m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, sub-base, base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo, em Francisco Beltrão-PR - CONCORRÊNCIA n.º 003 de 2020.

Parágrafo único. O fiscal ora designada deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de julho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:52BCF606

ASSESSORIA LEGISLATIVA
235_20 - FISCAL DE OBRAS - CONCORRÊNCIA 004_20

PORTARIA MUNICIPAL N.º 235 DE 14 DE JULHO DE 2020

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de CONCORRÊNCIA n.º 004 de 2020 para contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica, no Município de Francisco Beltrão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RAFAEL DAL ZOTTO, CREA n.º 179118/D, para acompanhamento da execução do contrato de construção decorrente da:

I - CONCORRÊNCIA de Contratação de empresa para execução ampliação da pista de caminhada no Parque Alvorada com pavimentação asfáltica em CBUQ, com área de 2.269,90m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, sub-base, base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo, em Francisco Beltrão-PR - CONCORRÊNCIA n.º 004 de 2020.

Parágrafo único. O fiscal ora designada deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de julho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7D9D537A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
236_20 - COMISSÃO PARA ANÁLISE DE PROSPECTOS E AMOSTRAS - TOMADA DE PREÇO 017-2020

PORTARIA MUNICIPAL N.º 236 DE 14 DE JULHO DE 2020

Designa Comissão de Análise de Prospectos e Amostras - TOMADA DE PREÇO 017/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a Comissão de Análise de Prospectos e Amostras dos produtos da Tomada de Preço 003/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de projeto de iluminação pública com luminárias de LED, no arredores da nova rodoviária municipal, nas Avenidas Água Branca, Ernesto Luiz Gagliotto e Dom Agostinho José Sartori, no bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão/PR - TOMADA DE PREÇO 017/2020:

I - JOSÉ CLAUDIMAR BORGES - Secretário Municipal de Viação e Obras;

II - DANTHON GILMAR FERRERIRA - Engenheiro Civil;

III - RAFAEL DAL ZOTTO - Engenheiro Civil;

IV - ANDRESSA THAIS NESI - Engenheiro Civil.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de julho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F060FCC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020 – UASG 987565
COM COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **28 de julho de 2020, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preços POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 28 de julho de 2020**, no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 14 de junho de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:EB03F742

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 017/2020/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: RECEITA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 31 de julho de 2020** na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, licitação do tipo “menor preço” e execução por regime de “empreitada por preço global”, a preços fixos e sem reajuste, que será regida pela

Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições do Edital e seus anexos, observada a inversão de fases para julgamento.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de projeto de iluminação pública com luminárias de LED, nos arredores da nova rodoviária municipal, nas Avenidas Água Branca, Ernesto Luiz Gagliotto e Dom Agostinho José Sartori, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão-PR, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra, de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

Prazo de execução: 45 (quarenta e cinco) dias e prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 14 de julho de 2020.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:7A19880B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 68/2020

OBJETO: Contratação direta, de 07 (sete) profissionais de saúde consistentes em 06 (seis) enfermeiros e 01 (um) técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.

CONTRATADO: CRISTIAN HENRIQUE CANDIDO DA SILVA

CPF: 035.411.571-51

VALOR TOTAL: R\$ 7.221,66 (sete mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)

CONTRATADA: JANETE CERATO NASCIMENTO

CPF: 019.166.939-38

VALOR TOTAL: R\$ 7.221,66 (sete mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)

CONTRATADO: EVERALDO MORENO

CPF: 005.754.099-32

VALOR TOTAL: R\$ 7.221,66 (sete mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)

CONTRATADA: AURICÉLIA XAVIER DE OLIVEIRA PORTELLA

CPF: 327.509.193-04

VALOR TOTAL: R\$ 7.221,66 (sete mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)

CONTRATADA: ROSILEI BELEGANTE

CPF: 089.148.529-54

VALOR TOTAL: R\$ 7.221,66 (sete mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)

CONTRATADA: MARIANA KOMMER

CPF: 107.096.199-01

VALOR TOTAL: R\$ 7.221,66 (sete mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)

CONTRATADA: JANETE MARIA CASTANHO

CPF: 989.616.759-15

VALOR TOTAL: R\$ 4.230,20 (quatro mil duzentos e trinta reais e vinte centavos)

Francisco Beltrão, 14 de julho de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:AB81CCFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ALIANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 568/2020 - Processo dispensa nº 67/2020.

OBJETO: Fornecimento de capas de chuva transparente (jaqueta e calça), em atendimento às ações de combate e tratamento do corona vírus (COVID-19), observando o disposto no Decreto Municipal nº 159/2020 e seguintes.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANDRE ANTONIO SABINO - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 569/2020 - Processo dispensa nº 67/2020.

OBJETO: Contratação de empresas para a prestação de serviços na confecção de capotes impermeáveis, macacões impermeáveis e pijamas cirúrgicos em brim, em atendimento às ações de combate e tratamento do corona vírus (COVID-19), observando o disposto no Decreto Municipal nº 159/2020 e seguintes

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 2.874,50 (dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANSELMO HOFSTATER.**

ESPÉCIE: Contrato nº 570/2020 - Processo dispensa nº 67/2020.

OBJETO: Contratação de empresas para a prestação de serviços na confecção de máscaras cirúrgicas, em atendimento às ações de combate e tratamento do corona vírus (COVID-19), observando o disposto no Decreto Municipal nº 159/2020 e seguintes.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DANIELA DAMBROSIO RIGO**.

ESPÉCIE: Contrato nº 571/2020 - Processo dispensa nº 67/2020.

OBJETO: Contratação de empresas para a prestação de serviços na confecção de máscaras em TNT dupla com lastex e toucas em TNT, em atendimento às ações de combate e tratamento do corona vírus (COVID-19), observando o disposto no Decreto Municipal nº 159/2020 e seguintes.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 6.521,10 (seis mil, quinhentos e vinte e um reais e dez centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DOBRATEC COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE ACRILICOS LTDA - ME**.

ESPÉCIE: Contrato nº 572/2020 - Processo dispensa nº 67/2020.

OBJETO: Fornecimento de totens porta gel com pedal, em atendimento às ações de combate e tratamento do corona vírus (COVID-19), observando o disposto no Decreto Municipal nº 159/2020 e seguintes

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RINNOVARE INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA**.

ESPÉCIE: Contrato nº 573/2020 - Processo dispensa nº 67/2020.

OBJETO: Contratação de empresas para a prestação de serviços na confecção de máscaras em TNT dupla com elástico, em atendimento às ações de combate e tratamento do corona vírus (COVID-19), observando o disposto no Decreto Municipal nº 159/2020 e seguintes

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 1.368,00 (um mil, trezentos e sessenta e oito reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TWO BOYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**.

ESPÉCIE: Contrato nº 574/2020 - Processo dispensa nº 67/2020.

OBJETO: Contratação de empresas para a prestação de serviços na confecção de máscaras em TNT, em atendimento às ações de combate e tratamento do corona vírus (COVID-19), observando o disposto no Decreto Municipal nº 159/2020 e seguintes

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 3.313,70 (três mil, trezentos e treze reais e setenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
20219	08.006.10.122.1001.2100	1020	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
20217	08.006.10.122.1001.2100	1020	3.3.90.39.79.00	Do Exercício
20219	08.006.10.122.1001.2100	1020	3.3.90.30.28.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 14 de julho de 2020

ANTONIO CARLOS BONETTI
 Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
 Daniela Raitz
Código Identificador:ADDE5916

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **J. MARTINELLI & CIA LTDA - ME**

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 518/2020 – Pregão Presencial nº 83/2019.

OBJETO: Fornecimento de peças para máquinas rodoviárias.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de aditivo de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5207/2020.

Será acrescido ao contrato original o serviço abaixo especificado:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Valor Acrescido R\$	Resultado Descontos: de
017	1	PEÇAS TRITURADOR DE TRONCOS VERMER SC-372	5.000,00	27% PO 59% PR 43% global

Francisco Beltrão, 14 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
 Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
 Daniela Raitz
Código Identificador:48449129

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2020

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor:

Item	Empresa contratada	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	ELIZAMARA ELIEGE SEGALA CLINICA MEDICA - ME	HORA	360,00	102,70	36.972,00
2	ELIZAMARA ELIEGE SEGALA CLINICA MEDICA - ME	HORA	240,00	129,00	30.960,00
3	ELIZAMARA ELIEGE SEGALA CLINICA MEDICA - ME	HORA	120,00	146,50	17.580,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade de licitação nº 28/2020:** R\$ 85.512,00 (oitenta e cinco mil quinhentos e doze reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 14 de julho 2020.

CLEBER FONTANA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Daniela Raitz
Código Identificador:38F3D75B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 094/2020**

SÚMULA: Nomeia os membros para compor a comissão coordenadora e Equipe Técnica pelo Monitoramento e Avaliação do PME – Plano Municipal de Educação:

O Prefeito de General Carneiro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ART. 1º - Ficam Nomeados os membros para compor a Comissão Coordenadora, e Equipe Técnica pelo Monitoramento e avaliação do PME – Plano Municipal de Educação, assim Organizados:

COMISSÃO COORDENADORA

- I** - Representante do fórum Municipal de Educação – Osmir Ranieli Olinquevicz
- II** - Representante da Secretaria Municipal Finanças – João Carlos Olinquevicz
- III** - Representante da Câmara de Vereadores – Miguel Osni Moreira da Silva
- IV** - Representante dos Diretores das Escolas Municipais – Maria Salete de Oliveira Volinkevicz
- V** - Representante Equipes Pedagógicas Municipais – Rosana de Ftª. Olinquevicz
- VI** - Representante dos Professores Municipais – Adriana Grando

EQUIPE TÉCNICA – MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- I** - Chayane Beatriz Zanlorenzi Ramos
- II** - Andreza Garbin
- III** - Simone Resende de Oliveira
- IV** - Jilce Aparecida Kukul
- V** - Gislaine Machado
- VI** - Suzana de Oliveira Machado
- VII** - Gisele Montoski

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Pr., 14 de Julho de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:054163B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação nº 004/2020
Processo Licitatório nº 066/2020
Adjudicação: 14/07/2020
Contratada: **LIDER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conserto do relógio ponto, conforme solicitação da Secretaria de Obras.

DAIANE APARECIDA CHASS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:A4175FB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação nº 004/2020
Processo Licitatório nº 066/2020
Homologação: 14/07/2020
Contratada: **LIDER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conserto do relógio ponto, conforme solicitação da Secretaria de Obras.

Valor da despesa: R\$. 515,00 (quinhentos e quinze reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:CFCF6A98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato nº 097/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **LIDER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA**
Valor da Despesa: R\$. 515,00 (quinhentos e quinze reais)
Inexigibilidade de Licitação nº 004/2020
Vigência: 14/07/2020 a 14/10/2020
Recursos: Dotação: 02.02.2.042.3.3.90.39.00.00 (369)
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conserto do relógio ponto, conforme solicitação da Secretaria de Obras

General Carneiro, 14 de Julho de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:A3936650

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL**

Contrato Nº 276/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: : **ATITUDE AMBIENTAL LTDA** inscrita no CNPJ 07.075.5040001-10
Objetivo:
Alterar a cláusula:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Fica aditado em 25% o valor total do contrato referente ao valor global, sendo o valor de R\$ 1.306,80 (um mil trezentos e seis e oitenta centavos)atualizando o montante para R\$ 6.534,00 (seis mil quinhentos e trinta e quatro reais)

As demais cláusulas constantes no instrumento contratual superior permanecem fixas, válidas e inalteradas.
Base Legal Lei Nº 8666/93 e
Pregão Presencial nº 077/2019
Processo Licitatório 140/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde produzidos no Pronto Atendimento Municipal e nas Unidades de Saúde deste Município, em conformidade com o que determina a RDC/ANVISA nº. 306/2004 e Resolução nº. 358/05 do CONAMA.

General Carneiro, 07 de Julho de 2020

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:1A844901**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 052/2020

Pregão Eletrônico SRP nº 024/2020

Homologação: 14/07/2020

Contratada: **AUTO MECANICA GERAL LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: "Registro de Preços para Futura e Eventual "Aquisição de Três (03) veículos zero quilômetro, sendo: 02 (dois) veículos tipo passeio de 05 (cinco) lugares, em atendimento ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, de acordo com a Resolução SESA nº. 164/2018; e, 01 (um) veículo tipo pick-up, em atendimento a Emenda Impositiva nº 010/2019, Celebrado entre o Legislativo Municipal e o Município de General Carneiro – PR"

Valor estimado da despesa: Item 02 R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:F271EEEB**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ****SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2751/2.020**

Súmula: INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO CULTURAL E ARTÍSTICO "CLÁUDIO MARTINS", DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º Fica instituído o PROGRAMA DE INCENTIVO ARTISTICO-CULTURAL "CLÁUDIO MARTINS", com o objetivo de subsidiar projetos culturais e artísticos desenvolvidos em Goioerê a artistas que participarem em eventos culturais e artísticos dentro e fora do município por artistas residentes em Goioerê.

**CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA, DOS VALORES, DA PERIODICIDADE, DA DURAÇÃO E DAS MODALIDADES.**

Art. 2º O PROGRAMA DE INCENTIVO CULTURAL E ARTISTICO será destinado única e exclusivamente:

I - para conceder incentivos em dinheiro aos artistas que forem participar de eventos culturais e artísticos realizados fora da sede municipal, cujos valores serão pagos por eventos, levando-se em consideração a distância entre a cidade de Goioerê e a localidade onde ocorrerá o evento, bem como as despesas previamente elencadas pelo artista e apresentadas anexas à solicitação do benefício que deverá ser protocolada junto à Secretaria de Cultura.

II - para conceder incentivos em dinheiro aos artistas individuais ou coletivos de nosso município (bandas, conjuntos, grupos, etc.), que se dedicarem à produção e criação ou recriação de projetos culturais em

qualquer modalidade (Música; Dança; Teatro; Literatura; Artes Visuais (Pintura, Escultura (para exposições em Goioerê ou fora), Cinema, Fotografia, Jogos Eletrônicos, Arte Digital, Artes Gráficas). Inclui-se neste item a preservação do Patrimônio Cultural material e imaterial.

§ 1º O incentivo artístico-cultural a ser pago para participações em eventos realizados fora do município de Goioerê-PR, não poderá ultrapassar o teto máximo de R\$. 1.000,00 (mil reais) dentro do mês corrente, sendo válido o primeiro e o último dia do mês em que o incentivo foi concedido.

§ 2º O incentivo artístico-cultural a ser concedido a projetos individuais ou coletivos, (parágrafo II, art 2º, Cap. II) poderá ser de até 10% do valor total da Dotação Orçamentária do Programa.

**CAPÍTULO III
DA NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA**

Art. 3º A concessão do INCENTIVO CULTURAL E ARTÍSTICO não gera qualquer vínculo trabalhista entre os beneficiados e a administração pública municipal.

**CAPÍTULO IV
DOS REQUISITOS**

Art. 4º São requisitos para pleitear o INCENTIVO CULTURAL E ARTÍSTICO:

I - ter no mínimo 14 (quatorze) anos de idade, sem limites para a idade máxima;

II - estar ativo num cadastro de artistas elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura;

III - anuência dos responsáveis legais pelos menores que aderirem ao programa;

IV - Sempre que solicitado, encaminhar informações da execução do projeto aos coordenadores do PROGRAMA;

V - Apresentar no projeto de solicitação do incentivo as formas de contrapartida ao incentivo recebido.

VI - ceder os direitos de uso de imagem ao Município de Goioerê, fazendo, em suas apresentações, com que sejam mencionados e destacados o nome e o apoio dados pelo Município de Goioerê, inclusive, quando possível, com a exposição de banner no evento, devidamente comprovada por meio de fotos;

VII - apresentar documentos que especifiquem a natureza do evento de que pretende participar, tais como: calendário/cronograma, convite da entidade que esteja promovendo o evento, regulamentos, cartazes, endereços eletrônicos de inscrição, etc..

**CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA, DO PROCEDIMENTO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DO NUMERO DE INCENTIVOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS.**

Art. 5º Cabe aos seguintes órgãos a concessão do INCENTIVO CULTURAL E ARTÍSTICO:

I - Secretaria Municipal de Cultura, como órgão coordenador e operacional;

II - Secretaria Municipal de Administração, como órgão de controle de mecanismo de incentivo;

III - Comissão de Avaliação, que será composta por quatro membros governamentais e três não governamentais, sendo os primeiros o Secretário Municipal de Cultura e 03 (três) servidores lotados na Secretaria de Cultura; e os três não governamentais serão escolhidos pela classe artística, sendo um obrigatoriamente ligado à área do projeto a ser avaliado.

Art. 6º Todas as solicitações de incentivos aos projetos culturais e artísticos deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Cultura, que no prazo máximo de 30 (trinta) dias, juntamente com a Comissão de Avaliação, decidirão quanto à sua aprovação ou rejeição, emitindo um parecer para este fim.

Art. 7º Após a aprovação do projeto e liberação dos recursos solicitados, o evento deverá ocorrer em até seis meses, havendo a possibilidade de prorrogação de acordo com as justificativas apresentadas pelo proponente à Comissão de Avaliação.

Art. 8º O artista, grupo ou banda beneficiados, terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a realização do evento, para prestar contas e efetivar a devolução do valor não utilizado à Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Cultura ficará incumbida de todo o trabalho de orientação, acompanhamento e fiscalização dos projetos culturais e artísticos aprovados.

Art. 10. Para as despesas decorrentes da concessão do PROGRAMA DE INCENTIVO CULTURAL E ARTÍSTICO, serão utilizados recursos da própria Secretaria Municipal de Cultura com previsão na Lei Municipal nº 2702/2019, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Goioerê, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, na importância de R\$-50.000,00 (cinquenta mil reais), com a seguinte especificação:

Entidade – 1-PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Órgão – 19.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade – 19.02-DEPARTAMENTO DE CULTURA

Dotação – 13.392.00.20.2.225-EM. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INCENTIVO CULTURAL E ARTÍSTICO - R\$ 50.000,00

Art. 11 O(s) beneficiado(s) com o Programa INCENTIVO CULTURAL E ARTÍSTICO poderá(ão) acumulá-lo com outras recursos oriundos do Estado, União ou iniciativa privada, caso o valor do incentivo recebido não contemple 100% do valor total do projeto.

CAPÍTULO VI

DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

Art. 12 Serão desligados do Programa os artistas que:

I - não apresentarem a documentação comprovando suas participações nos eventos culturais e artísticos para os quais receberam o incentivo e/ou não prestarem conta da execução de seu projeto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o evento.

II - quando deixarem de cumprir as contrapartidas pré-estabelecidas no projeto apresentado;

III - transferirem seus vínculos para outro município, estado ou país;

IV - deixarem de cumprir quaisquer das condições exigidas por esta Lei.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “14 de Dezembro” Em, 14 de julho de 2020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ellen Karine Gomes de Oliveira

Código Identificador:8EA13CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA PORTARIA Nº. 347/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Na Edição nº. 2034 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 19 de Junho de 2020, foi publicada a Portaria nº. 347/2.020, onde foi escrito indevidamente a data.

Onde se lê:

“... a partir de 01 de junho de 2020...”

Leia-se:

“...a partir de 01 de maio de 2020.”

CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 14 DE JULHO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES

Secretário Municipal da Administração

Portaria nº. 003/2018

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador:13AC7E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 047/2.020

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada na EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO E REORDENAÇÃO no sistema de ILUMINAÇÃO PÚBLICA do Município de GOIOERÊ-PR.

Horário: 09:00 horas. Data: 28/07/2020.

Informações: fone (44) 35218924, e-mail:

licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 14 de julho de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Pereira

Código Identificador:4406EB06

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 048/2.020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender demandas das Secretarias deste Município.

Horário: 09:00 horas. Data:29/07/2020.

Informações: fone (44) 35218924, e-mail:

licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 14 de julho de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Pereira

Código Identificador:784CC711

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2.020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 14/07/2.020

CONTRATADO: SEVEN PRODUTOS LABORATORIAIS PARA DIAGNÓSTICO LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: COVID 19 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME PARA DETECÇÃO DO CORONAVIRUS (COVID 19), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.

VALOR DA DESPESA: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil quinhentos reais)

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso ART.4 CAPUT da Lei de Licitações.

DATA: 14/07/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Cavalcante Carreão Zane

Código Identificador:3ECDD6A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2.020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 14/07/2.020

CONTRATADO: DAVOS COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

OBJETO: COVID 19 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME PARA DETECÇÃO DO CORONAVIRUS (COVID 19), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.

VALOR DA DESPESA: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso ART.4 CAPUT da Lei de Licitações.

DATA: 14/07/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Cavalcante Carreão Zane

Código Identificador:263F0F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2.020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 14/07/2.020

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

OBJETO: COVID-19 - AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL GEL ETÍLICO HIDRATADO, CONSIDERANDO A LEI Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.020, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO.

VALOR DA DESPESA: R\$ 3.232,00 (três mil duzentos e trinta e dois reais)

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso ART.4 CAPUT da Lei de Licitações.

DATA: 14/07/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Cavalcante Carreão Zane

Código Identificador:358B08D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.769/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e criação de fonte, autorizado pela Lei nº. 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2.019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar e Criação de Fonte, na importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), com as seguintes especificações:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1503.15.451.0006.1.006-PAV. ASFALTICA/ RECAPE RUAS MUNICIPIO/GALERIAS PLUVIAIS	
4.4.90.51.1121-OBRA E INSTALAÇÕES - FONTE 0610	R\$ 2.000.000,00
TOTAL	R\$ 2.000.000,00

Artigo 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício, decorrente do contrato nº 0528.184 DV 09 FINISA com a Caixa Econômica Federal, na importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 13 de julho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Nota: fica revogada a publicação do Decreto nº. 6.769/2020, em 14 de julho de 2020, edição nº. 2051, por erro material.

Publicado por:

Ellen Karine Gomes de Oliveira

Código Identificador:2BB27A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº. 2.746/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 57.768,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e sessenta e oito reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.122.0012.2.228-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	
3.3.90.30.1122-MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 1023	R\$ 57.768,00
TOTAL	R\$ 57.768,00

Artigo 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício na respectiva fonte na importância total de R\$ 57.768,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e sessenta e oito reais).

Artigo 3º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 2.676/2.019, datada de 17/07/2.019 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.702/2.019, datada de 05/12/2.019.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 14 de julho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ellen Karine Gomes de Oliveira

Código Identificador:E685BFA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº. 2.748/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 26.014,63 (vinte e seis mil, quatorze reais e sessenta e três centavos), com as seguintes especificações:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1503.15.451.0006.1.355-EXECUÇÃO DE PARQUINHO INFANTIL NO JARDIM DAS AMÉRICAS	
4.4.90.51.1125-OBRA E INSTALAÇÕES - FONTE 1000	R\$ 26.014,63
TOTAL	R\$ 26.014,63

Artigo 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1503.15.451.0006.1.222-PAV. ASF. BAIRRO JARDIM PRIMAVERA	
4.4.90.51.688-OBRA E INSTALAÇÕES - FONTE 1000	R\$ 20.000,00
1503.15.451.0006.2.170-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
3.1.90.16.700-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL – FONTE 1000	R\$ 6.014,63
TOTAL	R\$ 26.014,63

Artigo 3º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.676/2.019, datada de 17/07/2.019 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.702/2.019, datada de 05/12/2.019.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 14 de julho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ellen Karine Gomes de Oliveira

Código Identificador:9BC884E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA LEI Nº. 2.749/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração de Crédito Adicional Especial e Criação de Fonte, no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a alterar no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial e Criar Fonte de Recursos, na importância de R\$ 218.052,20 (duzentos e dezoito mil, cinquenta e dois reais e vinte centavos), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.122.0012.2.228-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	
3.3.71.70.1126-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - FONTE 0303	R\$ 160.317,20
3.3.71.70.1127-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - FONTE 1020	R\$ 57.735,00
TOTAL	R\$ 218.052,20

Artigo 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.122.0012.2.228-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	
3.3.90.30.1035-MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 1020	R\$ 57.735,00
1700-SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
1702-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1702.22.661.0016.2.073-FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO	
3.3.90.39.773-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1000	R\$ 160.317,20
TOTAL	R\$ 218.052,20

Artigo 3º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.676/2.019, datada de 17/07/2.019 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.702/2.019, datada de 05/12/2.019.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 14 de julho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ellen Karine Gomes de Oliveira

Código Identificador:E94F8A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA LEI Nº. 2.750/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 71.192,46 (setenta e um mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos), com as seguintes especificações:

1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1802-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1802.27.812.0009.1.356-CONSTRUÇÃO DE QUADRA, CALÇADAS E PLANTIO DE GRAMAS NAS ATIS	
4.4.90.51.1128-OBRA E INSTALAÇÕES - FONTE 1000	R\$ 71.192,46
TOTAL	R\$ 71.192,46

Artigo 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0903-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0903.04.122.0005.2.018-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
3.3.90.39.156-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 1000	R\$ 71.192,46
TOTAL	R\$ 71.192,46

Artigo 3º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.676/2.019, datada de 17/07/2.019 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.702/2.019, datada de 05/12/2.019.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 14 de julho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ellen Karine Gomes de Oliveira

Código Identificador:2CE614C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DECRETO Nº. 6.770/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº. 2.746/2020 de 14 de julho de 2020 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 57.768,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e sessenta e oito reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.122.0012.2.228-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	
3.3.90.30.1122-MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 1023	R\$ 57.768,00

TOTAL	R\$ 57.768,00

Artigo 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício na respectiva fonte na importância total de R\$ 57.768,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e sessenta e oito reais).

Artigo 3º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 2.676/2.019, datada de 17/07/2.019 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.702/2.019, datada de 05/12/2.019.

Artigo 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 14 de julho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:8BE8F12A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DECRETO Nº. 6.771/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº. 2.747/2020 de 14 de julho de 2020 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com as seguintes especificações:

1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0021.1.354-APOIO A ESCOLA MUNICIPAL DO JARDIM PRIMAVERA	
3.3.90.30.1123-MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 1000	R\$ 4.000,00
3.3.90.39.1124-OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.J. - FONTE 1000	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 5.000,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal, autorizado a suplementar Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 23.771,50 (vinte e três mil setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), com as seguintes especificações:

1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0021.2.222-APOIO AO DESENV. DE PROJ., MANUT. E ATIVIDADES ALDEIAS INFANTIS S.O.S.	
3.3.50.41.921-CONTRIBUIÇÕES - FONTE 1000	R\$ 5.000,00
1600-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
1602-DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
1602.20.605.0021.1.327-AQUISIÇÃO DE EQUIP. IMPLANTAÇÃO ABASTEC. ÁGUA BAIRRO AEROPORTO	
3.3.90.30.1017-MATERIAL DE CONSUMO- FONTE 1000	R\$ 8.771,50
1602.20.605.0021.1.330-AQUIS. DE EQUIP. P/ PERFURAÇÃO POÇO ARTESIANO ESTRADA CULABANO	
3.3.90.30.1018-MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 1000	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 23.771,50

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito aberto nos artigos anteriores, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0021.2.211-APOIO AO DESENV. DE PROJ., MANUT. E ATIVIDADES CESC/ABEG	
3.3.50.41.915-CONTRIBUIÇÕES - FONTE 1000	R\$ 1.771,50
1402.08.244.0021.2.212-APOIO AO DESENV. DE PROJ., MANUT. E ATIVIDADES ASSOC. SÃO	

FRANCISCO DE ASSIS	
3.3.50.41.916-CONTRIBUIÇÕES - FONTE 1000	R\$ 7.000,00
1402.08.244.0021.2.216-APOIO AO DESENV. DE PROJ., MANUT. E ATIVIDADES ASSOC. PIA GENTE BOA	
3.3.50.41.919-CONTRIBUIÇÕES - FONTE 1000	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 28.771,50

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar os elementos de despesas desse Crédito Adicional Especial no decorrer do exercício de 2020, com o único intuito de cumprir o objeto do projeto, podendo criar novas despesas ou suplementá-las, sem lhe alterar o valor global, usando como cobertura a anulação total ou parcial de outro elemento desse mesmo projeto.

Art. 5º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 2.676/2.019, datada de 17/07/2.019 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.702/2.019, datada de 05/12/2.019.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 14 de julho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:58F676E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DECRETO Nº. 6.772/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº. 2.748/2020 de 14 de julho de 2020 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 26.014,63 (vinte e seis mil, quatorze reais e sessenta e três centavos), com as seguintes especificações:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1503.15.451.0006.1.355-EXECUÇÃO DE PARQUINHO INFANTIL NO JARDIM DAS AMÉRICAS	
4.4.90.51.1125-OBRA E INSTALAÇÕES - FONTE 1000	R\$ 26.014,63
TOTAL	R\$ 26.014,63

Artigo 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1503.15.451.0006.1.222-PAV. ASF. BAIRRO JARDIM PRIMAVERA	
4.4.90.51.688-OBRA E INSTALAÇÕES - FONTE 1000	R\$ 20.000,00
1503.15.451.0006.2.170-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
3.1.90.16.700-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - FONTE 1000	R\$ 6.014,63
TOTAL	R\$ 26.014,63

Artigo 3º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 2.676/2.019, datada de 17/07/2.019 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.702/2.019, datada de 05/12/2.019. Artigo 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 14 de julho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:D32A8393

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.773/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº. 2.749/2020 de 14 de julho de 2020 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a alterar no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial e Criar Fonte de Recursos, na importância de R\$ 218.052,20 (duzentos e dezoito mil, cinquenta e dois reais e vinte centavos), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.122.0012.2.228-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	
3.3.71.70.1126-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - FONTE 0303	R\$ 160.317,20
3.3.71.70.1127-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - FONTE 1020	R\$ 57.735,00
TOTAL	R\$ 218.052,20

Artigo 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.122.0012.2.228-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	
3.3.90.30.1035-MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 1020	R\$ 57.735,00
1700-SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
1702-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1702.22.661.0016.2.073-FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO	
3.3.90.39.773-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 1000	R\$ 160.317,20
TOTAL	R\$ 218.052,20

Artigo 3º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 2.676/2.019, datada de 17/07/2.019 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.702/2.019, datada de 05/12/2.019.

Artigo 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 14 de julho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:58AA83CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.774/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº. 2.750/2020 de 14 de julho de 2020 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 71.192,46 (setenta e um mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos), com as seguintes especificações:

1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1802-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1802.27.812.0009.1.356-CONSTRUÇÃO DE QUADRA, CALÇADAS E PLANTIO DE GRAMAS NAS ATIS	
4.4.90.51.1128-OBRA E INSTALAÇÕES - FONTE 1000	R\$ 71.192,46
TOTAL	R\$ 71.192,46

Artigo 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0903-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0903.04.122.0005.2.018-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
3.3.90.39.156-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 1000	R\$ 71.192,46
TOTAL	R\$ 71.192,46

Artigo 3º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 2.676/2.019, datada de 17/07/2.019 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.702/2.019, datada de 05/12/2.019.

Artigo 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 14 de julho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:9D8C5644

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repass	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	14/07/2020	729,18
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	14/07/2020	407.508,97
Secretaria Tesouro Nacional	RPM	14/07/2020	118,49
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	14/07/2020	50.866,96

Goioerê, 14 de Julho de 2020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA

Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:D11A35A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 193/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 193/2019
TOMADA DE PREÇOS 010/2019

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob

número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza - 184, nesta cidade, neste ato representada pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, inscrita cnpj sob n.º 77.744.134/0001-41, situada a Rua 13 de maio, sn - cep: 85560000 - bairro: são miguel, chopinzinho/pr; neste ato representada por MOISÉS DE GASPARIN, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade n.º 3.519.935-7, e cpf sob n.º 518.634.809-00, residente na av. xv de novembro, 877, centro, em chopinzinho-pr, cep 85.560-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º 193/2019 o acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor do presente acréscimo é de R\$ 68.489,16 (sessenta e oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Tal acréscimo corresponde a 5,30752% do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato n.º 193/2019 que era de R\$ 1.290.415,89 passa a ser de R\$1.358.905,05.

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato 193/2019, que não colidirem com o disposto no presente termo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Goioxim, 13 de julho de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Flavio Balduino Soares

Código Identificador:E96FC969

MUNICIPIO DE GOIOXIM PORTARIA 64/2020

Sumula, Resolve Conceder férias a Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 99 da Lei Complementar 01/2006 de 10 de Abril de 2006;

RESOLVE

Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos, a Servidora TAISE ZANGRANDE VIEIRA, Matrícula funcional 8945-

1, lotada na Secretaria de saúde no Cargo em provimento efetivo Enfermeira, relativos ao período de 30/06/2018 a 29/06/2019, a serem computados a partir da data de 13/07/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 13 de Julho de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Nelson Ferreira de Souza

Código Identificador:82255FE9

MUNICIPIO DE GOIOXIM PORTARIA 65/2020

Sumula, Resolve Conceder férias a Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 99 da Lei Complementar 01/2006 de 10 de Abril de 2006;

RESOLVE

Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a Servidora EDICLEIA MARIA KOSMENKO, Matrícula funcional 3395-1, lotada na Secretaria de saúde no Cargo em provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, relativos ao período de 15/07/2019 a 14/07/2020, a serem computados a partir da data de 14/07/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 13 de Julho de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Nelson Ferreira de Souza

Código Identificador:886635E8

MUNICIPIO DE GOIOXIM DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020

**DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020**

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED EM VIAS PÚBLICAS

Trata-se do julgamento do recurso interposto pela empresa CPR PAROLIN INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA CNPJ 27.082.228/0001-24, a qual não concorda com a decisão tomada pelo Pregoeiro em desclassificação da Proposta apresentação para o Pregão Eletrônico 044/2020.

Abertura do Pregão Eletrônico 044/2020 ocorreu na data do dia 25/06/2020 às 10:00 horas, onde a empresa recorrente classificou-se em primeiro lugar com valor total apresentado de R\$ 279.400,00, sendo desclassificada sua proposta pelo pregoeiro passando então para o segundo colocada empresa J. M. MENDES INSTALAÇÕES E

CONSTRUÇÕES ME CNPJ 28.153.687/0001-14 valores apresentado de R\$ 279.500,00.

DAS ELAÇÕES DA RECORRENTE

A recorrente alega a decisão da Comissão em desclassificação de sua proposta não merece prosperar. Que a mesma apresentou luminária pública Led da marca ZAGONEL que não só cumpre todas as características mínimas, mas possui qualidade extremamente superior aos requeridas no edital.

A recorrente apresentou justificativa do porquê sua luminária possui qualidade superior a requerida no edital, alegando que o tipo de vidro côncavo não interfere na qualidade nem mesmo no raio luminoso.

Alega que a forma prescrita no edital não pode ser encarada com excesso de formalismo pela Administração a ponto de excluir do certame concorrente que possa oferecer condições mais vantajosas na execução do objeto licitado, haja vista que demonstrou-se preencher os requisitos exigidos, sendo contrário ao princípio do ato administrativo o excesso formal desarrazoado.

A empresa Recorrente requer que seja dado provimento ao RECURSO ADMINISTRATIVO, julgando pela reforma da decisão que desclassificou a empresa CPR PAROLIN INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

DAS CONTRARRAZÕES

Foi informado na plataforma eletrônica COMPRASNET o prazo para apresentação das contrarrazões de maneira fundamentada sendo a data limite para apresentação a data do dia 07/07/2020, não sendo apresentado contrarrazões pelos demais concorrentes do certame.

DA ANÁLISE DO RECURSO

A empresa recorrente apresentou o recurso administrativo no prazo previsto conforme registrado na Ata da sessão sendo a data limite 02/07/2020. As demais empresas não apresentaram contrarrazões. A data para decisão e julgamento do recurso administrativo pela Administração é a data do dia 14/07/2020.

Ora recorrente não concorda com a desclassificação inabilitação da empresa pela comissão de licitação alegando que seu produto atende ao solicitado no edital.

O pregoeiro motivou na sessão a recusa da proposta apresentada pela empresa CPR PAROLIN INSTALACOES ELETRICAS LTDA com o lance de R\$ 279.400,00. Proposta apresentada não atendeu ao solicitado no edital Termo de Referência ITEM 2.3 XXII. O Termo de Referência descreve todas as características técnicas as quais o produto deve constar e uma delas é a de que o produto ofertado deverá ter refrator em vidro transparente plano. Portanto o Pregoeiro desclassificou a proposta da empresa ora recorrente por não ter atendido o especificado no Termo de Referência em que os seus produtos ofertados contem vidro côncavo e não vidro transparente plano como solicitado.

O edital em seu Termo de Referência deixa claro quanto a característica da luminária não dando possibilidade para ser como característica diferente, principalmente no ponto que trata do tipo de vidro.

O produto ofertado pela empresa recorrente não possui refrator conforme solicitado, apesar da empresa apresentar junto seu recurso explicação da empresa fabricante do produto que a Luminária Ofertada não só atende o edital mais possui a mais alta qualidade superior ao requerido no edital.

A Comissão de licitação seguiu o disposto no edital e ainda conforme o art. 3º da Lei 8666-93 que traz os preceitos elementares que deverão permear qualquer certame licitatório, especialmente a necessidade de observar e fazer cumprir o princípio constitucional da isonomia, cujo principal efeito é a preservação do caráter competitivo do certame,

evitando-se assim a adoção de condições demasiadamente rígidas que apenas se prestem a restringir a competição conforme ocorre no presente caso.

O fato é que a exigência no Edital vincula a sua apresentação, não cabe aos concorrentes ou ao Pregoeiro julgar se a documentação técnica exigida é ou não correto. Apenas deve cumprir o disposto no Edital quando este exigir certa comprovação técnica, exegese dos artigos 3º e 41 da Lei 8.666/93, in verbis:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Também ensina o Mestre Marçal Justen Filho:

“Ora, a Administração necessita tanto de segurança quanto de vantagem em suas contratações. A finalidade da licitação é selecionar a proposta com a qualidade adequada, pelo menos preço possível. A conjugação de ambos os valores conduz à necessidade de ponderação nas exigências de habilitação. Não é correto, por isso, estabelecer soluções extremadas. É indispensável estabelecer requisitos de participação, cuja eliminação seria desastrosa. Mas tais requisitos devem ser restritos ao mínimo necessário para assegurar a obtenção de uma prestação adequadamente executada.” (Comentários à Lei de Licitações e contratos administrativos. 15ª ed. Dialética, 2010, p. 459/460).

Não há que se falar, outrossim, em excesso de formalismo, isso porque a regra editalíssima é absoluta, sendo que eventual argumento atinente a excesso de formalismo cabe apenas e tão somente quando há lacuna interpretativa, o que não é o caso. Conforme já explanado acima, a regra é clara e absoluta.

Ademais disso, se restava dúvida quanto ao edital essas deveriam ter sido esclarecidas em momento anterior a data de abertura da licitação como especificado no edital. Se for concedida permissão a participação da empresa recorrente estará o Pregoeiro e equipe de apoio descumprindo o contido no edital, aceitando produto divergente do solicitado.

Várias empresas deixaram de participar da licitação, talvez com preço até inferior ao apresentado pela recorrente, pelo fato de que no edital se solicitava luminária com vidro transparente plano, várias empresas ao se depararem qual tal características técnicas no edital deixaram de apresentar suas propostas no sistema eletrônico COMPRASNET, entendendo que só seria aceito luminária Led conforme descrito.

Ainda não seria justo com os demais concorrentes da licitação, em que se propuseram a cadastrar suas propostas atendendo ao edital em todos seus pontos ofertando produto com as características solicitadas, e a empresa recorrente com produto divergente do solicitado ser vencedora do processo de Pregão Eletrônico 044/2020.

Por fim, insta destacar que a orientação do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de que “as regras do edital de procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número possível de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa”. (Mandado de Segurança 5.606-DF). (Grifo nosso).

DA DECISÃO

Desta forma, recebo o recurso interposto, dele conheço porque tempestivo, para no mérito nega-lhe provimento, considerando os termos e fundamentos ora expostos, por não restar dúvida quanto à

regularidade da sessão pública realizada e observadas todas as formalidades dos princípios da isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo.

Mantenho a decisão de habilitar e declarar vencedora do certame a empresa J. M. MENDES INSTALAÇÕES E CONTRUÇÕES ME CNPJ 28.153.687/0001-14.

Ao final, cumpre esclarecer que a análise aqui consignada se ateve às condições exigidas no Instrumento Convocatório.

Goioxim, 13 de fevereiro de 2020.

FLÁVIO BALDUINO SOARES

Pregoeiro

Publicado por:

Flavio Balduino Soares

Código Identificador:0E97BFE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 68/2020

PORTARIA Nº 68/2020

DATA: 14/07/2020

Ementa: Dispõe sobre a possível prorrogação da Portaria nº. 67/2020 ou da renovação do contido na Portaria nº. 63/2020, ambas da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em razão do quadro fático e jurídico relacionado à COVID-19, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, no uso de suas atribuições legais e art. 288 do Regimento Interno, considerando o quadro fático e jurídico relacionado à contaminação da COVID-19 no Estado do Paraná

RESOLVE

Art. 1º Na hipótese de o Governo do Estado do Paraná prorrogar o Decreto Estadual nº. 4.942/2020, prorroga-se automaticamente a Portaria nº. 67/2020 desta Câmara Municipal, pelo mesmo prazo de vigência do mencionado decreto.

Art. 2º Não havendo prorrogação do Decreto Estadual, renova-se todo o contido na Portaria nº. 63/2020 deste Legislativo, por tempo indeterminado.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, é de responsabilidade da Direção Administrativa da Câmara convocar os servidores para o trabalho, se for o caso, por qualquer meio de comunicação (telefone, Whatsapp, e-mail etc).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2020.

JOÃO BATISTA ILHÉU

Presidente- Gestão 2020

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara

Código Identificador:44178F17

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE
PREÇOS Nº 015/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da UBS-Unidade Básica de Saúde-Modelo SESA-Porte 2, com área construída total de 378,66 m2, sobre o lote denominado de área destinada à edificação públicas, no Bairro Santa Paula, Cidade de Guaíra, Estado do Paraná, conforme projeto básico de engenharia.

Da visita Técnica Facultativa: A empresa poderá indicar representante devidamente credenciado para apresentar-se no local de execução dos serviços, para realização de visita técnica, com o objetivo de verificar e cientificar-se das condições no qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço.

As visitas técnicas poderão ser realizadas em dias úteis, em horário normal de expediente a partir da data da publicação deste edital, antes da realização da sessão pública de abertura, na **Secretaria Municipal de Planejamento, com Engenheiros Luiz Mitsuo Shiomu e/ou Alex Sandro de Souza. Telefones de Contato (44) 36429971/9961/36429927.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 31 de julho de 2020.

O edital e a pasta técnica poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 14 de julho de 2020.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:

Graziela Barbosa de Azevedo

Código Identificador:E41E70A0

CONSAMU

CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR -
CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº
88/2020

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 88/2020**, fundamentado na Lei nº 13.979/2020, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 147/2020 e Dispensa nº 88/2020, cujo objeto é **“Aquisição de MEDICAMENTOS, para atender a demanda EMERGENCIAL do Hospital de Retaguarda de Cascavel – HRC, em razão das ações de enfrentamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses”**, a empresa NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.772.843/0001-28, no valor R\$ 119.445,00 (cento e dezenove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.0002.2004– 3.3.90.30.09 – Material farmacológico

Cascavel/PR, 14 de julho de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER

Presidente do CONSAMU

Publicado por:

Tatiana Carvalho

Código Identificador:CEBE6578

CONSAMU

EXTRATO DO CONTRATO – Nº 120/2020 – DISPENSA Nº
88/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.

CONTRATADA: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: “Aquisição de MEDICAMENTOS, para atender a demanda EMERGENCIAL do Hospital de Retaguarda de Cascavel – HRC, em razão das ações de enfrentamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 119.445,00 (cento e dezenove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA: 13 de julho de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Jaqueline Alves Costa

Publicado por:

Tatiana Carvalho

Código Identificador:56853ECF

CONSAMU

CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 89/2020

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 89/2020**, fundamentado na Lei nº 13.979/2020, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 148/2020 e Dispensa nº 89/2020, cujo objeto é “Aquisição de MEDICAMENTOS, para atender a demanda EMERGENCIAL do Hospital de Retaguarda de Cascavel – HRC, em razão das ações de enfrentamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses”, a empresa RINALDI & COGO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.269.677/0001-79, no valor de R\$ 130.820,00 (cento e trinta mil oitocentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.0002.2004– 3.3.90.30.09 – Material farmacológico

Cascavel/PR, 13 de julho de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER

Presidente do CONSAMU

Publicado por:

Tatiana Carvalho

Código Identificador:F93A8828

CONSAMU

EXTRATO DO CONTRATO – Nº 121/2020 – DISPENSA Nº 89/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.

CONTRATADA: RINALDI & COGO LTDA ME

OBJETO: “Aquisição de MEDICAMENTOS, para atender a demanda EMERGENCIAL do Hospital de Retaguarda de Cascavel – HRC, em razão das ações de enfrentamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 130.820,00 (cento e trinta mil oitocentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA: 13 de julho de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Edson Jose Rinaldi

Publicado por:

Tatiana Carvalho

Código Identificador:CEF729AA

CONSAMU

CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 90/2020

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 90/2020**, fundamentado na Lei nº 13.979/2020, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 150/2020 e Dispensa nº 90/2020, cujo objeto é “Aquisição de MEDICAMENTOS, para atender a demanda EMERGENCIAL do Hospital de Retaguarda de Cascavel – HRC, em razão das ações de enfrentamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses”, a empresa NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.772.843/0001-28, no valor R\$ 268.200,00 (Duzentos e sessenta e oito mil e duzentos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.0002.2004– 3.3.90.30.09 – Material farmacológico

Cascavel/PR, 14 de julho de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER

Presidente do CONSAMU

Publicado por:

Tatiana Carvalho

Código Identificador:D3129B9F

CONSAMU

EXTRATO DO CONTRATO – Nº 122/2020 – DISPENSA Nº 90/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.

CONTRATADA: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: “Aquisição de MEDICAMENTOS, para atender a demanda EMERGENCIAL do Hospital de Retaguarda de Cascavel – HRC, em razão das ações de enfrentamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 268.200,00 (Duzentos e sessenta e oito mil e duzentos)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA: 13 de julho de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Jaqueline Alves Costa

Publicado por:

Tatiana Carvalho

Código Identificador:FDECE2BC

PROJUR

DECRETO Nº 181/2020 DATA: 14.07.2020

Ementa: declara áreas de utilidade pública, interesse público e social as áreas das Matrículas nº 13.009, nº 13.198, nº 13.236, nº 15.079 e nº 16.283, partes integrantes das Zona Industrial Portuária 02 (ZIP G2), do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município, e considerando o memorando nº 148/2018 despacho 90 datado de 13.07.2020, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, Interesse Público e Social as áreas objeto das matrículas nº 13.009, nº 13.198, nº 13.236, nº 15.079, e nº 16.283, todas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra, Paraná.

Art. 2º As áreas objeto do Art. 1º, têm por finalidade garantir a implantação do Parque Temático Memorial Sete Quedas, linear Beira Rio e de atividades turísticas, de lazer, sócio desportivas, de administração e manejo ambiental e demais finalidades estabelecidas pelas Leis Municipais nº 1397/2006 e nº 1513/2007, em conformidade

com o disposto no art. 68, inciso VI da Lei Complementar nº 01/2008 e suas alterações.

§ 1º As áreas objeto do Art. 1º, fazem parte do complexo do Parque Temático Memorial Sete Quedas instituído pela Lei Municipal nº 1.513 de 05 de outubro de 2007.

§ 2º As áreas objeto do Art. 1º, são classificadas como Zona Industrial Portuária – ZIP-G02, instituída pelo art. 5º, inciso II da Lei Municipal 1.397 de 10 de maio de 2006.

§ 3º As áreas objeto deste Decreto são declaradas de interesse público e social, conforme art. 2º, parágrafo único, da Lei Municipal 1.397 de 10 de maio de 2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2020

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:94C7C72E

PROJUR

PORTARIA Nº 322/2020 DATA: 14.07.2020

Ementa: concede Licença Especial a servidora pública municipal, conforme específica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1.641/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial a servidora pública municipal abaixo mencionada, ocupante da função de Escriturária, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	RG Nº	Períodos aquisitivos	Período de gozo
IrinesGroff	4.225.227-1 SESP/PR	1991/1996	22/07/2020 a 21/10/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D6BF41B7

PROJUR

PORTARIA Nº 323/2020 DATA: 14.07.2020

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme específica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os nºs 028/2017, 2.715/2017, 3.378/2017 e 3.913/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERÍODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Ana Rosa Dias Guterres	038709662010-3 SESP/MA	2019/2020	13/07/2020 a 27/07/2020
Carla Paganelli	8.407.282-6 SESP/PR	2017/2018	20/07/2020 a 03/08/2020
Elenita Borges Vieira de Araujo	4.301.169-3 SESP/PR	2018/2019	01/08/2020 a 30/08/2020
Guilhermano de Oliveira	5.657.675-4 SESP/PR	2018/2019	01/08/2020 a 30/08/2020
LucileneFilisbinodo Carmo	9.735.277-1 SESP/PR	2018/2019	01/08/2020 a 30/08/2020
Marco Antonio de Paula	3.863.225-6 SESP/PR	2018/2019	02/08/2020 a 31/08/2020
Paulo Henrique da Silva	9.819.344-8 SESP/PR	2019/2020	01/08/2020 a 30/08/2020
Roberto Carlos de Lima	4.224.958-0 SESP/PR	2018/2019	20/07/2020 a 03/08/2020
Roselene Evangelista de Assis	6.992.953-2 SESP/PR	2019/2020	20/07/2020 a 08/08/2020
Volnei Bueno da Silva	9.798.252-0 SESP/PR	2018/2019	02/08/2020 a 31/08/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:85E04583

PROJUR

PORTARIA Nº 324/2020 DATA: 14.07.2019

Ementa: prorroga a cessão de servidora pública Municipal para cumprir requisição da Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, notadamente, artigo 29 e seus incisos c/c Lei Federal nº 6.999/1982, bem como a requisição formulada através do Ofício nº 07/2020-90ª ZE/PR com fundamento na Resolução TSE Nº 23.523/2017, constantes do PD on-line sob o nº 2239/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora pública Municipal **VALERIAHARUMISAITOFRIEDRICH**, ocupante do cargo público de auxiliar administrativo, matrícula funcional nº 17264-1, portadora da Cédula de Identidade nº 7.946.826-6-SESP/PR, inscrita no CPF nº 036.268.419-79, ao Cartório Eleitoral da 090ª Zona Eleitoral, para executar trabalhos de natureza administrativa e de atendimento ao público.

Art. 2º A prorrogação será pelo período de 1 (um) ano a contar de 10 de julho de 2020, conforme Portaria nº 268/2019 de 01.07.2019.

Art. 3º A servidora cedida conservará os direitos e vantagens inerentes ao exercício de seu cargo, devendo o órgão requisitante fiscalizar o cumprimento da jornada de trabalho, preferencialmente, com livro ponto, que deverão ser encaminhados ao órgão cedente.

Art. 4º O órgão cedente responderá pelo ônus da cessão, ficando a servidora impedida de, no período de cedência, realizar horas extras.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 10.07.2020.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2019.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:22F1EF7D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, JOSÉ CARLOS TOLOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	552/2020
b) Licitação Nº :	12/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	14/07/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de 410 (quatrocentos e dez) cestas básicas, que serão destinadas à famílias de baixa renda vinculadas ou que busquem o benefício eventual no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme Lei Municipal nº 1.854/2017 do município de Guaraci durante o período de 12 (doze) meses, e em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I e Anexo II.

27.002.08.244.0010.2.031.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FELIPE CANIATO BASILICHI - ME

CNPJ/CPF: 33.966.090/0001-29

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Cesta básica para doação, os produtos deverão estar acondicionados em embalagem plástica e com lacre de forma que impeça sua violação, demais especificação quanto ao descritivo e quantitativo consta-se no Memorial Descritivo.	UNI	410,00	127,4000	52.234,00
Total:				52.234,00

Valor Total Homologado - R\$ 52.234,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 14 de Julho de 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Rosicleide da Silva

Código Identificador:C24E88BD

GOVERNO MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

O Município de Guaraci-PR, Estado do Paraná, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº.

10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 049/2020, além das demais legislações aplicáveis, visando à seleção da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - SRP, PARA A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLA WILSON JAN DE GIULI, ESCOLA NAIR AP. A. C. CLIMACO, CMEI - PEQUENÓPOLIS E CMEI - RECANTO DA ALEGRIA), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO - I EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACI – PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** (PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14:00 horas do dia 14 de Julho de 2020 às 11:00 horas do dia 27 de Julho de 2020. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:05 às 13:55 horas do dia 27 de Julho de 2020. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 27 de Julho de 2020**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Eletrônico nº 021/2020 estará à disposição dos interessados a partir do dia 14 de Julho de 2020, no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/> e endereço eletrônico <http://www.guaraci.pr.gov.br/> em "Portal da Transparência".

Guaraci -PR, 13 de Julho de 2020.

ADRIANO ALVES DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Rosicleide da Silva

Código Identificador:35D7B999

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO N.º 099/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) autorizado pela Lei nº 1548 de 10 de Dezembro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme abaixo:

25 – SECRETARIA DE SAÚDE

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

0301 – Atenção Básica

0012 – Mais Saúde

2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde

4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Cód. 614..... R\$ 100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação:

2.4.1.8.99.1.1.99.01.00 - Emenda Individual Impositiva - Luciano Duque..... R\$ 100.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R\$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Rosicleide da Silva

Código Identificador:0FEBDCDCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIACU

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3646/2020

SÚMULA: Exonera servidor por aposentadoria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniacú, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações; Considerando a Lei Municipal n.º 1123/2018;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar por aposentadoria **Rosicler Aparecida Toaldo, Matrícula nº 17/5**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG. 4.197.137-1 SSP/PR e CPF 723.203.389-34**, do cargo **Assistente Administrativo**, a partir de 15 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA

Prefeito

Publicado por:

Leticia de Andrade da Luz

Código Identificador:F6A8563F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIACU E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA EPP.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIACU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniacú-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA**, Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Alba Vieira, 683 - Cataratas, município de Cascavel/Pr, CNPJ nº 21.576.980/0001-45, representada por seu Sócio Gerente o Sr. Alexandre Tolotti Mesquita, RG nº 6.223.555-1/Pr e CPF nº 025.579.019-89, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista o disposto nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666/93 que trata da pactuação do equilíbrio econômico financeiro dos contratos.

ü A variação de preços no mercado atual nos itens da ata o que causou desequilíbrio econômico no contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Conforme Ata de Registro de Preços nº 146 firmada em 30.10.2019 entre as partes para Aquisição parcelada de Cestas Básicas para o Programa Bolsa Família Municipal, previsto no processo de licitação modalidade Pregão nº 65/2019, resolvem aplicar o percentual de 28.07% (vinte e oito virgula zero sete por cento) ou R\$ 33.447,00 (trinta e três mil quatrocentos e quarenta e sete reais) a título de equilíbrio econômico financeiro no contrato original, passando o valor total do contrato de R\$ 108.460,00 (cento e oito mil quatrocentos e sessenta reais) para R\$ 138.907,00 (cento e trinta e oito mil novecentos e sete reais), passando o item ao seguinte valor:

Item	Descrição	Qtd.	Unid	RS Unit	RS Total
1	Cestas Básicas para o programa Bolsa Família Municipal	1.700	Un	81,71	138.907,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais condições/cláusulas originais não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Guaraniacú, 13 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE GUARANIACU.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Jose Hamilton Cordeiro

Código Identificador:34806C1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Guaraniacú, Estado do Paraná
CONTRATADO: **ÁGUA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, localizada à Rod. Br 277 Km 521 – Guaraniacú/Pr. Cep 85400-000, CNPJ nº 26.697.914/0001-47, neste ato representada por seu Diretor o Sr. Dinori Porpério dos Santos, RG nº 8.255.581-1/Pr e CPF nº 032.561.299-43.

TERMO Nº: 01

CONTRATO Nº: 2300

VALOR: 25% (vinte e cinco por cento) ou R\$ 24.360,00 (vinte e quatro mil trezentos e sessenta reais), passando o valor total de R\$ 97.440,00 (noventa e sete mil quatrocentos e quarenta reais), para R\$ 121.800,00 (cento e vinte e um mil e oitocentos reais).

LICITAÇÃO: Dispensa nº 4/2020.

MOTIVO: Tendo em vista a necessidade do aumento da meta física no do contrato por demanda no setor, condições e cláusulas que serão mantidos, por acordo entre as partes e com base no artigo 65 Inciso II § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 65 Inciso I § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para Coleta de resíduos domiciliares e comerciais, sólidos e compactáveis do município de Guaraniacú-Pr.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Guaraniacú, 14 de julho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:AF6DDBE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: PARANA AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Rodovia Br 277 Km 573, S/N – Fazenda São Domingos – Cascavel/Pr Cep 85813-020, CNPJ nº 07.911.409/0001-09, neste ato representada por seu Administrador o Sr. Marcio Roberto Sales, RG nº 3.126.220-1/SC e CPF nº 019.348.029-80.

TERMO Nº: 01

CONTRATO Nº: 2301

VALOR: 25% (vinte e cinco por cento) ou R\$ 17.700,00 (dezesete mil e setecentos reais), passando o valor total de R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais), para R\$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais).

LICITAÇÃO: Dispensa nº 4/2020.

MOTIVO: Tendo em vista a necessidade do aumento da meta física no do contrato por demanda no setor, condições e cláusulas que serão mantidos, por acordo entre as partes e com base no artigo 65 Inciso II § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 65 Inciso I § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para transporte e destinação final dos resíduos domiciliares e comerciais, sólidos e compactáveis do município de Guaraniaçu-Pr, com operacionalização do Aterro Sanitário.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 14 de julho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:50B7A64E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA POSTO PLANALTO EPP.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA**, Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **POSTO PLANALTO EPP**, Pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Rua Fernando Badotti 196 – Centro, Município de Guaraniaçu-Pr, Cep 85.400-000, CNPJ nº 78.698.792/0001-07, neste ato representada por seu Administrador o Sr. Kleber Vicente Pasqualotto, RG nº 7.295.580-3/Pr e CPF nº 029.727.649-27, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista os índices de aumento editados pelo Governo Federal, com base nos termos do artigo 65, inciso II § 2º Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 que trata do aditamento dos contratos, com base nos Índices de supressão editados pelo Governo Federal;

Os valores unitários passam a ser:

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Unit R\$	
1	210.000	Óleo diesel comum	2,96	621.600,00
2	79.100	Gasolina comum	4,16	329.056,00
4	2.800	Alcool (etanol)	3,06	8.568,00
7	125.500	Óleo diesel s 10- comum	3,00	376.500,00

ü A repactuação importa em um aditamento de 5,36% (cinco virgula trinta e seis por cento) no valor total do contrato ou R\$ 67.953,00 (sessenta e sete mil novecentos e cinquenta e três reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme Ata de Registro de Preços nº 186 firmada em 17.02.2020 entre as partes acima identificadas, para fornecimento de combustíveis aos diversos setores da Administração Municipal, licitado através da licitação modalidade Pregão nº 12/2020, resolvem aditar a cláusula do Valor da contratação, passando de R\$ 1.267.771,00 (um milhão duzentos e sessenta e sete mil setecentos e setenta e um reais) para R\$ 1.335.724,00 (um milhão trezentos e trinta e cinco mil setecentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 13 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Contratante

Contratado

Testemunhas:

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:2660C5AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAUQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO
22/2020

Exercício: 2020

CANCELAMENTO DE TERMO DE ADITIVO

Cancelamento do 1º Termo aditivo do contrato nº.22/2020, decorrente de Inexigibilidade nº 4/2020 de CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO SURTO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAUQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOU, cancela o termo aditivo como citado.

Guaraqueçaba 14 de julho de 2020.

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAUQUEÇABA
CNPJ: 76.022.508/0001-52

HAYSSAN COLOMBES ZAHOU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:9F59D25E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DA SESSÃO DO PREGÃO 10/2020

Resumo da Sessão de Pregão Eletrônico Nº 10/2020

Objeto: “**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DE KIT PARA O PROJETO CULTIVANDO MARÉ BOA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**”. Após o encerramento da sessão, a pregoeira torna público, que as empresas abaixo descritas, tornam-se vencedoras da sessão, com os valores e percentuais conforme descritos abaixo:

Proponente	Proposta	Lance Final
FIBRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ 08.226.720/0001-81 LOTE 01	R\$ 171.840,00	R\$ 155.209,92
NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI CNPJ 03.551.813/0001-68 LOTE 02	R\$ 70.116,00	R\$ 45.850,08
NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI CNPJ 03.551.813/0001-68 LOTE 03	R\$ 57.280,00	R\$ 55.608,00
MULTISUL MCOMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-EPP CNPJ 12.811.487/0001-71 LOTE 04	R\$ 23.372,00	R\$ 17.550,00

Guaraqueçaba, 14 de Maio de 2020.

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeira
Portaria 53/2018

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:6F60622A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 03/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

O Município de Guaraqueçaba torna público que fará realizar, às 14:30 horas do dia 31 de julho do ano de 2020, na Sede da Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos do Nascimento nº 46 em Guaraqueçaba, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do Município Área Central	Construção de Quadra de Esportes Coberta com vestiário	994,08 m²	180 dias

Preço máximo: R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais). O edital completo, bem como os modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3482-1280.

Guaraqueçaba, 14 de julho de 2020.

KAIO MURILLO NEVES JAQUES PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:43BB5648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 10/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 10/2020 dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR., no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pela Portaria 53/2018 de 15 de Maio de 2018, sobre o Pregão Eletrônico nº10/2020, que tem por objeto: “**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DE KIT PARA O PROJETO CULTIVANDO MARÉ BOA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**”, à empresa, como segue:

Proponente	CNPJ	VALOR
FIBRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	08.226.720/0001-81	R\$ 155.209,92
NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI	03.551.813/0001-68	R\$ 101.458,08
MULTISUL MCOMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-EPP	12.811.487/0001-71	R\$ 17.550,00

II. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 14 de Julho de 2020.

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

HAYSSAN COLOMBES ZAHOU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:939E6372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 15/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2020

Origem: Pregão Eletrônico 10/2020

Contratada: NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 03.551.813/0001-68

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

Objeto: “**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DE KIT PARA O PROJETO CULTIVANDO MARÉ BOA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**”

Valor Global: R\$ 101.458,08 (cento e um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e oito centavos)

Vigência: 04 meses

Data: 14/07/2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:E038FA8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2020

Origem: Pregão Eletrônico 10/2020

Contratada: MULTISUL MCOMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-EPP

CNPJ: 12.811.487/0001-71

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DE KIT PARA O PROJETO CULTIVANDO MARÉ BOA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE”

Valor Global: R\$ 17.550,00 (dezesete mil quinhentos e cinquenta);

Vigência: 04 meses

Data: 14/07/2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOU

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos

Código Identificador:0AB0D2AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2020

Origem: Pregão Eletrônico 10/2020

Contratada: FIBRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 03.551.813/0001-68

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DE KIT PARA O PROJETO CULTIVANDO MARÉ BOA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE”

Valor Global: R\$ 155.209,92 (cento e cinquenta e cinco mil duzentos e nove reais e noventa e dois centavos);

Vigência: 04 meses

Data: 14/07/2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOU

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos

Código Identificador:1C34EE73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 16/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2020

Origem: Pregão Eletrônico 10/2020

Contratada: FIBRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 03.551.813/0001-68

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DE KIT PARA O PROJETO CULTIVANDO MARÉ BOA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE”

Valor Global: R\$ 155.209,92 (cento e cinquenta e cinco mil duzentos e nove reais e noventa e dois centavos);

Vigência: 04 meses

Data: 14/07/2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOU

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos

Código Identificador:24960D31

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 165/2020 DE 14 DE JULHO DE 2020.

Sumula: Ampliar vaga em Concurso Público Edital n.º 001/2019, homologado através do Edital 017/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o disposto no Edital n.º 001/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a oferta de mais 01 (uma) vaga no Concurso Público, Edital n.º 001/2019, para o cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias. Assim, amplia para 7 (vagas) vagas o quantitativo contido no item 2.1, para o cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2020.

LUCIANO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jones de Almeida

Código Identificador:D32A6174

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 166 DE 14 DE JULHO DE 2020

Nomeia aprovado (a) do Concurso Público de Provas, aberto através do Edital n.º 001/2019, e Edital de Convocação n.º 16/2020 de 18/06/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Edital de Concurso Público de Provas, aberto sob n.º.001/2019 de 26/04/2019.

E Edital de Homologação n.º.17/2019 de 20/09/2019 e Termo de Posse sob n.º 47/2020 de 14 de Julho de 2020, decide:

- Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **LUCIMARI DE JESUS CAVALHEIRO** portadora da Cédula de Identidade n.º 8.991.498-1 SSP-PR, para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado no Piso de Vencimento do Grupo Ocupacional do cargo: dos Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal Estatutário deste Município, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas Edital n.º 01/2019 de 26/04/2019, conforme resultado homologado pelo Edital n.º 17/2019 de 20/09/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2019, e Edital de Convocação n.º 16/2020 de 18/06/2020, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único - Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica lotada nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa-PR atendendo os requisitos para investidura do cargo.

Art. 2º - A posse e a entrada em exercício sujeitam o (a) nomeado (a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa — Estado do Paraná.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 14 de Julho de 2020.

Registre-se e Publique-se

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:4A1A12D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 21/2020 - PMHS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 123/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das 9:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia 28 de Julho de 2020, através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, destinado A "AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS NOVOS", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo email licitaçãopmhonorioserpa@gmail.com ou pelo telefone 0(46)3245-1130.

Honório Serpa, 13 de Julho de 2020

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:67E66318

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DISPENSA 17/2020

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente à Dispensa 17/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PR e a empresa SUL MAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ: 35.108.237/0001-75
ESPÉCIE: Contrato nº 75/2020 – Processo de Compra nº 48/2020
OBJETO: **Aquisição de peças para conserto de motoniveladora.**
PRAZO: 60 (sessenta) Dias.
VALOR TOTAL: **R\$ 3.925,00 (três mil novecentos e vinte e cinco reais).**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 850 de 22 de novembro 2019

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
239	15/001	15.451.0004.2.053	3.3.90.30	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2020

FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

Luciano Dias – Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:E25388AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 17/2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 17/2020

Processo Licitatório nº48/2020, RATIFICO nos termos do art. 24, inciso II e da Lei 8.666/93, com base na proposta, justificativa e parecer jurídico emitido pelo procurador jurídico Dr. Alessandro Santin Martins, procurador do Município, nos termos do art. 26, do diploma legal invocado, referente a **Aquisição de peças para conserto de motoniveladora.** Contratada: **SUL MAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, CNPJ **35.108.237/0001-75**, **Endereço: Rua Valdir Deon, 30, Lot Rigoni, Maravilha - Sc.** O valor total estimado para a contratação é de **R\$ R\$ 3.925,00 (três mil novecentos e vinte e cinco reais)**, vigência de **60 (sessenta) Dias**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de julho de 2020.

LUCIANO DIAS

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:B8F9389D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 10/2020

SÚMULA: ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DE PARCELAMENTO ESPECIAL DE DÉBITOS FISCAIS – REFIS MUNICIPAL- NAS CONDIÇÕES QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Fica instituído no Município de Iguaçu o Programa de Recuperação Fiscal/2020 - REFIS Municipal/2020, atendidos os requisitos do artigo 12 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, de forma a não afetar as metas de resultados fiscais previstas.

Art. 2º- O Programa de Recuperação Fiscal - REFIS Municipal destina-se a incentivar o pagamento à vista ou parcelado, promovendo a regularização de créditos do Município, decorrentes de decisões e processos judiciais, débitos de pessoas físicas ou jurídicas, relativos a tributos municipais, tarifas e preços públicos, inclusive os cobrados pelo SAAE de Iguaçu com vencimento até 31 de Dezembro de 2019 e os oriundos de sentenças judiciais, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, protestados ou a protestar, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

Art. 3º - A administração do REFIS Municipal será exercida pelo Departamento de Tributação, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do Programa, notadamente:

I - expedir atos normativos necessários à execução do Programa;
 II - promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à execução do REFIS Municipal, especialmente no que se refere aos sistemas informatizados dos órgãos envolvidos;
 III - receber as opções pelo REFIS Municipal;
 IV - excluir do Programa os optantes que descumprirem suas condições.
 Seção II

Adesão ao REFIS Municipal

Art. 4º - O ingresso no REFIS Municipal dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos no Art. 2º desta Lei.

Parágrafo Único - O ingresso no REFIS Municipal, a critério do optante, poderá implicar a inclusão da totalidade dos débitos referidos no art. 2º desta lei, em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no Programa mediante confissão, salvo aqueles demandados judicialmente pela pessoa física ou jurídica e que, por sua opção, venham a permanecer nessa situação.

Art. 5º - A opção pelo REFIS Municipal poderá ser formalizada até 20 de dezembro de 2020, mediante utilização do “TOP-REFIS MUNICIPAL – Termo de Opção do REFIS Municipal”, conforme modelo a ser elaborado e aprovado pelo Departamento de Tributação.

§ 1º - O TOP-REFIS Municipal deverá ser formalizado junto a Departamento de Tributação, devendo ser firmado pela pessoa física ou pelo responsável pela pessoa jurídica perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, podendo, em caso de dúvida, ser exigido reconhecimento de firma.

§ 2º - No documento confirmatório da opção constará número gerado por algoritmo específico que deverá ser utilizado, em conjunto com o número de inscrição no CNPJ ou no CPF, para pessoa jurídica ou física, respectivamente, em todos os demais atos e procedimentos praticados no âmbito do REFIS Municipal, constituindo, para todos os fins de direito, identificação eletrônica, ficando sua utilização sob plena e total responsabilidade da pessoa física ou jurídica optante.

§ 3º - Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados pela pessoa física ou jurídica, de forma irretratável e irrevogável, até o dia 20 de dezembro de 2020, nas condições estabelecidas pela Divisão de Tributação.

§ 4º - A opção pelo REFIS Municipal implica:

I - pagamento da primeira parcela no prazo estipulado na presente lei;
 II - somente após o pagamento da primeira parcela, suspensão da exigibilidade dos débitos não ajuizados, ou, quando ajuizados, na suspensão do processo na fase em que se encontrar;
 III - submissão integral às normas e condições estabelecidas para o Programa;
 IV - pagamento de custas e despesas processuais em caso de crédito tributário vinculado à ação judicial em trâmite;

§ 5º. O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por Decreto, caso haja interesse público devidamente justificado.

Art. 6º. O crédito tributário recuperado, somente é liquidado:

Através de regular pagamento a ser realizado pelo contribuinte junto à rede de arrecadação municipal e mediante pagamento das custas e demais despesas processuais e honorários advocatícios, quando esse crédito tributário estiver vinculado à ação executiva já ajuizada;
 Compensação, a critério da Administração, na forma estabelecida pelo artigo 752 da Lei Complementar nº 38, de 23 de dezembro de 2002;
 Dação em pagamento, para fins de extinção parcial ou total de débitos constituídos até 31 de dezembro de 2019, mediante interesse público devidamente justificado e a critério da Administração.

Parágrafo Único. É permitida a utilização dos créditos da dívida ativa do sujeito passivo optante do REFIS, como forma de pagamento

parcial ou integral da verba indenizatória proveniente de eventual desapropriação que ocorrer em imóvel(is) pertencente(s) a tais contribuintes.

Seção III

Apuração do valor a ser parcelado

Art. 7º - Os débitos da pessoa física ou jurídica optante serão consolidados tomando por base a data da formalização da opção.

§ 1º - A consolidação abrangerá os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica, na condição de contribuinte ou responsável, constituídos ou não, ajuizados ou não, inclusive os acréscimos legais relativos a multa, de mora ou de ofício, a juros moratórios e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, inclusive a atualização monetária à época prevista, sendo, que para os ajuizados, incluirá o valor referente aos honorários advocatícios fixados na execução.

§ 2º - Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força de concessão de medida liminar em mandato de segurança, a inclusão, no REFIS Municipal, dos respectivos débitos, fica condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial e de qualquer outra, bem assim à renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação.

§ 3º - A inclusão dos débitos referidos no § 1º, deste art. 7º, bem assim a desistência ali referida deverão ser formalizadas, mediante confissão, na forma e prazo estabelecidos no § 3º do art. 5º desta Lei, nas condições estabelecidas pelo Departamento de Tributação.

§ 4º - Requerida a desistência da ação judicial, com renúncia ao direito sobre que se funda, os depósitos judiciais efetuados deverão ser convertidos em renda, permitida inclusão no REFIS Municipal de eventual saldo devedor.

§ 5º - Os valores correspondentes a débitos, inscritos ou não em dívida ativa, poderão ser liquidados, mediante solicitação expressa e irrevogável da pessoa física ou jurídica optante, mediante compensação de créditos, líquidos e certos, vencidos ou vincendos, próprios ou de terceiros, relativos a tributo incluído no âmbito do REFIS Municipal.

§ 6º - A pessoa física ou jurídica, durante o período em que estiver incluída no REFIS Municipal, poderá amortizar o débito consolidado mediante compensação de créditos, líquidos e certos, vencidos ou vincendos, próprios ou de terceiros, sem prejuízo do pagamento das parcelas mensais.

§ 7º - A opção pelo REFIS Municipal exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos tributos e contribuições referidos no Art. 2º, desta Lei.

Art. 8.o - No caso de autos de infração do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) lavrados até o exercício de 2019, não será incluído no montante a ser parcelado o valor da multa fiscal, apurado no momento do parcelamento.

§ 1.º - A multa fiscal será cancelada no caso da comprovação, pela Divisão de Tesouraria, do pagamento integral, pelo contribuinte, de todas as parcelas pactuadas no contrato de parcelamento do REFIS Municipal.

§ 2.º - No caso do cancelamento do parcelamento, previsto na Seção V desta Lei, não será aplicado o benefício previsto no parágrafo anterior, responsabilizando-se o contribuinte pelo pagamento integral da multa fiscal, cujo valor será apurado no ato do cancelamento do contrato, com os acréscimos previstos na legislação tributária.

Seção IV

Condições de Pagamento

Art. 9º - O pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) apurado(s) na forma da Seção II desta Lei poderá ser feito em até 50 (cinquenta) parcelas mensais e consecutivas.

§ 1º - O valor de cada parcela será determinado em função da combinação do valor do débito consolidado com o valor da parcela mínima;

§ 2º - A parcela mínima, para pessoa física, será de R\$-50,00 (cinquenta reais), estendida para lotes que apesar de constarem em nome de pessoa jurídica seja comprovada a propriedade de pessoa física, desde que declarado tal fato pela pessoa jurídica.

§ 3º - A parcela mínima, para pessoa jurídica, será de R\$-100,00 (cem reais).

§ 4º - O valor das parcelas no âmbito dos créditos do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto poderá ser de no mínimo R\$20,00 (vinte reais).

§ 5º - No caso de parcelamento requerido por funcionário público municipal fica autorizada a municipalidade a efetuar o débito junto à folha de pagamento independente de solicitação do devedor, respeitado o limite de desconto de até a décima parte da remuneração ou provento, ou até um terço da remuneração ou provento, este mediante autorização do servidor.

Art. 10º - Sobre o débito consolidado na forma da Seção III desta Lei, incidirão os seguintes descontos:

I - para pagamento em até 02 (duas) parcelas, será aplicado, no ato da consolidação, desconto de 100% (cem por cento) da multa, juros e multa de inscrição em dívida ativa incidentes sobre o débito;

II - para pagamento em até 04 (quatro) parcelas, será aplicado, no ato da consolidação, desconto de 80% (oitenta por cento) da multa, juros e multa de inscrição em dívida ativa incidentes sobre o débito;

III - para pagamento em até 06 (seis) parcelas, será aplicado, no ato da consolidação, desconto de 70% (sessenta e cinco por cento) da multa, juros e multa de inscrição em dívida ativa incidentes sobre o débito;

IV - para pagamento em até 12 (doze) parcelas, será aplicado, no ato da consolidação, desconto de 60% (cinquenta por cento) da multa, juros e multa de inscrição em dívida ativa incidentes sobre o débito;

V - para pagamento em até 18 (dezoito) parcelas, será aplicado, no ato da consolidação, desconto de 50% (cinquenta por cento) da multa, juros e multa de inscrição em dívida ativa incidentes sobre o débito;

VI - para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas, será aplicado, no ato da consolidação, desconto de 40% (quarenta por cento) da multa, juros e multa de inscrição em dívida ativa incidentes sobre o débito;

VII - para pagamento em até 50 (cinquenta) parcelas, será aplicado, no ato da consolidação, desconto de 20% (vinte e cinco por cento) da multa, juros e multa de inscrição em dívida ativa incidentes sobre o débito;

§ 1º - O contribuinte deverá realizar o pagamento da primeira parcela do Acordo de Parcelamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do termo de parcelamento.

§ 2º - no caso de pagamento do crédito tributário na forma do Inciso I deste artigo, o vencimento da primeira parcela deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do Termo de Confissão e Parcelamento;

§ 3º - nos casos dos incisos I a VII deste artigo, serão aplicados sobre as parcelas não pagas até a data do vencimento, a multa, os juros de mora, e correção monetária previstos na legislação tributária municipal e legislação federal específica.

Art. 11º - A opção pelo REFIS sujeita a pessoa física ou jurídica a:

I - confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos incluídos no Programa;

II - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para o ingresso e permanência no Programa;

III - pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

Seção V

Cancelamento do Parcelamento

Art. 12º - A pessoa física ou jurídica optante pelo REFIS Municipal será dele excluída nas seguintes hipóteses, mediante ato do Chefe da Divisão de Tributação:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas no Programa;

II - estar inadimplente, com 3 (parcelas) vencidas consecutivas, relativamente a qualquer dos tributos e contribuições abrangidos pelo REFIS Municipal ou estar inadimplente por 90 (noventa) dias quanto ao pagamento de qualquer parcela;

III - constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo abrangido pelo REFIS Municipal e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago no prazo de trinta dias, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;

IV - compensação ou utilização indevida de créditos;

V - decretação de falência, extinção, pela liquidação, ou cisão da pessoa jurídica;

VI - concessão de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei nº 8.397, de 06 de janeiro de 1992;

VII - prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato;

VIII - decisão definitiva, na esfera judicial, total ou parcialmente desfavorável à pessoa física ou jurídica;

Parágrafo Único - A exclusão da pessoa física ou jurídica do REFIS Municipal implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado, e ainda não pago e automática execução da garantia prestada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, bem como a perda do desconto previsto no art. 10º desta Lei.

Seção VI

Disposições Finais

Art. 13º - A certidão negativa a que se refere o artigo 787 do Código Tributário Municipal somente será concedida após o pagamento da última parcela pactuada.

Parágrafo único. Quando solicitada a prova de quitação de créditos parcelados, para fins de direito, a Fazenda Pública expedirá Certidão Positiva com efeitos de Negativa, se o interessado estiver adimplente com o pagamento do parcelamento na forma pactuada.

Art. 14º - O Poder Executivo caso se faça necessário, regulamentará a presente Lei, por meio de Decreto.

Art. 15º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Paula Charalo Aglio

Código Identificador:8B7F4ECD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº.
076/2020

Retifica-se a publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº.076/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 14 de Julho de 2020. Referente à Contratação de empresa para aquisição de **caixas térmicas de 15 litros com termômetro de mínima e máxima** que serão destinadas a Secretaria Municipal de Saúde de Iguatu-PR.

ONDE SE LÊ:

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 14/07/2020 até 13/11/2020 totalizando 12 (doze) meses.

LEIA SE:

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 14/07/2020 até 13/11/2020 totalizando 4 (quatro) meses.

Iguatu-PR, 14 de Julho de 2020.

VALQUIRIA APARECIDA SCHIMIDT

Presidente da CPL

Publicado por:

Valquiria Aparecida Schimidt

Código Identificador:53B9A0C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 015/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
001	Locação de 01(um) imóvel residencial com objetivo de atender família que se encontra em situação habitacional de emergência e baixa renda, através do Programa Aluguel Social, conforme Lei nº 757/2017, de 17 de outubro de 2017. O referido imóvel está na Rua Rio de Janeiro, nº 537, na cidade de Iguatu/PR e será destinado pelo município para abrigar uma família carente.	ANA DIAS CARVALHO MELO, CPF sob nº. 050.989.699-56	R\$ 900,00 (Novecentos reais), que será pago em 03 (três) parcelas mensais de R\$ 300,00 (trezentos reais).

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 14 de Julho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valquiria Aparecida Schimidt

Código Identificador:B2AB3A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº. 125/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 803/2019 art. artigo 8º, inciso I e inciso II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2020 um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.675,71 (Mil seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos) conforme especificado abaixo:

05 SECRETARIA DE SAÚDE

05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0005.2012 Manutenção Atividades CONSAMU

831.3.3.71.70.00.00 – 01 352 Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 1.648,42

831.3.3.71.70.00.00 – 03 352 Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 27,29

TOTAL R\$ 1.675,71

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizado, o superávit financeiro da Fonte: 352 – Recursos de Contratos de Rateio do Consórcio - CONSAMU, constante no balanço do exercício anterior, encerrado em 31/12/2019 no valor de R\$ 27,29 (Vinte e sete reais e vinte e nove centavos), previsto no art. 43 incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo 1º será utilizado, o excesso de arrecadação da Fonte: 352 – Recursos de Contratos de Rateio do Consórcio - CONSAMU, no valor de R\$ 1.648,42 (Mil e seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos), previsto no art. 43 incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 14 (Quatorze) dias do mês de julho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosicler da Silva

Código Identificador:D536A098

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR EXTRATO 2º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 048/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratada: IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: A CREDENCIADA IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA prestará serviços de SERVIÇO MÉDICO DE ATENÇÃO E DECLARAÇÃO NOTA ORIENTATIVA 19/2020 SESA/PR, através do profissional **RODRIGO DOS SANTOS PEREIRA** para o CIS/AMCESPAR.

VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 007/2020. Processo de Inexigibilidade 008//2020.

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária: 01.100

10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 360

10.302.0001.2004.3.3.90.39.0000. 340

DATA DA ASSINATURA: Irati, 09 de junho de 2020

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

Contratante

IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Contratada

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:FD93DDAF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR EXTRATO 1º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA

OBJETO: A CREDENCIADA SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA prestará serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, através da profissional GIZIANE APARECIDA MENDES ANDRADE para o CIS/AMCESPAR.

VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 007/2020. Processo de Inexigibilidade 008/2020.

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária: 01.100

10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 360

10.302.0001.2004.3.3.90.39.0000. 340

DATA DA ASSINATURA: Irati, 08 de julho de 2020

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

Contratante

SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA

Contratada

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:BF7C7D59

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
 RESOLUÇÃO Nº 05/2020**

Súmula: Aprova “ad referendum” o Plano de Ação de Execução de Ações Socioassistenciais ao COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iporã, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.090 de 31 de maio de 2010, considerando o disposto na:

Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Art. 16 – IV;

Resolução Nº 145, de 15 de outubro de 2004, Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Resolução Nº 130, de 15 de julho de 2005, Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;

Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que tem por finalidade alterar a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Resolução Nº 33, de 12 de Dezembro de 2012, aprova a Norma Operacional Básica do sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.

Considerando a deliberação realizada em 14 de julho de 2020, sob a ata 246,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar “ad referendum” o Plano de Ação de Execução de Ações Socioassistenciais ao COVID-19, referente a Portaria do Ministério da Cidadania nº 369, de 29 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 14 de julho de 2020.

MARIA FERRAZ SANTANA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Celso Andrey Abreu

Código Identificador:5B6C452B

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº. 020/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO: 003/2020

INEXIGIBILIDADE: 005/2020

PROCESSO: 009/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de Julho de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CONSTRUTORA SANMER LTDA.

DOMICILIO LEGAL: RUA JOSÉ MARQUES JORGE, 803, CENTRO, CEP 87.370-000 MOREIRA SALES /PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA ESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR: R\$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$. 60.000,00 (sessenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá início na data de suas assinaturas e final previsto para 18/03/2021.

FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 10 de julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS

Prefeito Municipal

CONSTRUTORA SANMER LTDA.

Publicado por:

Celso Andrey Abreu

Código Identificador:77B47AB1

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 550/2020**

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DEJAIR MORENO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **DEJAIR MORENO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.995.231-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 782.165.329-20, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE RAIO-X**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 02/06/2017 a 01/12/2017 a contar 17/07/2020 a 05/08/2020.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celso Andrey Abreu

Código Identificador:51404351

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 054/2020**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1678/2020, de 13/07/2020, publicada no Órgão Oficial do Município “Diário Oficial dos Municípios do Paraná”, em data de 14/07/2020, edição de nº 2051, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$2.064.535,36 (Dois milhões, sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL**05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****103040017.1.068000 PROJETO DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO**

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 1.264.535,36

213 FONTE: 337 CV.FUNASA – Esgoto Sanitário

SOMA.....R\$ 1.264.535,36

07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**07.02. DEPTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS****154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES**

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 300.000,00

361 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R\$ 300.000,00

11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO****226610030.1.034000 CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS NA CIDADE INDUSTRIAL**

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 500.000,00

438 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R\$ 500.000,00

TOTAL.....R\$ 2.064.535,36

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por Superávit Financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es) e por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 800.000,00

FONTE: 337 CV.FUNASA – Esgoto Sanitário.....R\$ 514.782,20

SOMA.....R\$ 1.314.782,20

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE: 337 CV.FUNASA – Esgoto Sanitário.....R\$ 749.753,16

SOMA.....R\$ 749.753,16

TOTAL.....R\$ 2.064.535,36

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celso Andrey Abreu

Código Identificador:9707199B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1679/2020, de 13/07/2020, publicada no Órgão Oficial do Município “Diário Oficial dos Municípios do Paraná”, em data de 14/07/2020, edição de nº 2051, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$320.078,31 (Trezentos e vinte mil, setenta e oito reais e trinta e um centavos), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.04. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER**278120014.1.005000 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE**

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 27.578,31

157 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 292.500,00

1835 FONTE: 795 CV.MESPORTES/CEF – Ginásio de Esportes/Estádio Vergínio Bortolotti

SOMA.....R\$ 320.078,31

TOTAL.....R\$ 320.078,31

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por Cancelamento de Dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE: 795 CV.MESPORTES/CEF – Ginásio de Esportes/Estádio Vergínio Bortolotti..R\$ 292.500,00

SOMA.....R\$ 292.500,00

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO****11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO****226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL**

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 27.578,31

443 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R\$ 27.578,31

TOTAL.....R\$ 320.078,31

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celso Andrey Abreu

Código Identificador:0CD403F2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1661/2019, de 09/12/2019, publicada no Órgão Oficial do Município “Diário Oficial dos Municípios do Paraná”, em data de 10/12/2019, edição de nº 1903, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 242.000,00 (Duzentos e quarenta e dois mil reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 119.000,00

129 FONTE: 1035% sobre Transferências Constitucionais

SOMA.....R\$ 119.000,00

05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL

05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DAS ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE

3.3.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 23.000,00

1836 FONTE: 003Apoio Financeiro aos Municípios - AFM

05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 55.000,00

1837 FONTE: 003Apoio Financeiro aos Municípios - AFM

103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 45.000,00

1838 FONTE: 003Apoio Financeiro aos Municípios - AFM

SOMA.....R\$ 123.000,00

TOTAL.....R\$242.000,00

Art. 2º- O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto** decorrerá(ão), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE: 000Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 119.000,00

FONTE: 003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM.....R\$ 123.000,00

SOMA.....R\$ 242.000,00

TOTAL.....R\$242.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **quatorze** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte**.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celso Andrey Abreu

Código Identificador:95AA58E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2020; Proc. Administrativo: nº 032/2020. Objeto: Contratação de Empresa para a locação de Trator de esteira com potência no mínimo de 110 hp e ano de fabricação no mínimo de 1995, com total de 200 (duzentas) horas, para trabalho de recuperação do lixo, para atender as solicitações da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: J. ADILSON DOS SANTOS CONSTRUTORA-EIRELI; CNPJ: 84.808.187/0001-44, com o valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Itambaracá, Pr, 14 de julho de 2020.

ARIOVALDO MARTINS

Pregoeiro

Portaria nº 049/2020

Publicado por:

Ariovaldo Martins

Código Identificador:365BC0B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA 12/2020

ERRATA: Na Portaria nº 096/2020 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 13/07/2020 - Edição 2051

ONDE SE LÊ: 15 (quinze) dias

O CORRETO 30 (trinta) dias

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 14 DE JULHO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:963A76A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Pregão Presencial nº 023/2020

Proc. Administrativo: 032/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para a locação de Trator de esteira com potência no mínimo de 110 hp e ano de fabricação no mínimo de 1995, com total de 200 (duzentas) horas, para trabalho de recuperação do lixo, para atender as solicitações da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente.

Comunicamos às empresas participantes e demais interessadas, que a empresa S.P. PESSOA TERRAPLANAGEM EIRELI-EPP; CNPJ: 20.725.821/0001-00, apresentou recurso administrativo referente a Desclassificação da Empresa J. ADILSON DOS SANTOS CONSTRUTORA-EIRELI; CNPJ: 84.808.187/0001-44, protocolado sob nº 2566/2020 de 14/07/2020.

Itambaracá Pr, 14 de julho de 2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ariovaldo Martins

Código Identificador:5B999B67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 106/2020

Súmula: Dispõe sobre a antecipação da comemoração de feriados do ano de 2020 em razão do estado de calamidade pública causado pelo coronavírus.

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando que o Município de Itambé se encontra em estado de calamidade pública causado pelo coronavírus,

Considerando a necessidade de reduzir as atividades e, assim, os deslocamentos das pessoas, aumentando o índice de isolamento social e desacelerando a curva de contaminação pelo novo coronavírus no município,

Considerando as recomendações do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Novo Coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado, no âmbito do Município de Itambé, a comemoração antecipada dos feriados municipais neste exercício de 2020, em razão da Pandemia do Covid-19.

§ 1.º O feriado do dia 25 de julho, em que se comemora o aniversário do Município de Itambé (Lei Municipal nº 1008/2009, de 19/02/2009), será antecipado para o dia 20 de julho de 2020(segunda-feira).

§ 2.º O feriado do dia 27 de novembro, em que se comemora o dia da Padroeira do Município (Lei Municipal nº 752/2000, de 21/11/2000), será antecipado para o dia 21 de julho de 2020(terça-feira).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da municipalidade de Itambé, 14 de julho de 2020.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marta Gonçalves de Lima Benesciutti

Código Identificador:D009A5E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº021/2020

Dispõe sobre nomeação de membro da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atendimento das atividades de caráter permanente da Câmara Municipal, relativas aos serviços internos administrativos, técnicos, operacionais e legislativos auxiliares.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear **JOSÉ LUIZ PEOKON** CPF/MF nº876.888.759-00, para função de membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal.

Art. 2º -A Comissão Permanente de Licitação ficará composta da seguinte forma:

Presidente: Camila Zen de Lara – Diretor Geral

Membro: Jonas Costa Pereira – Assessor Administrativo Financeiro

Membro: José Luiz Peokon - Administrador

Parágrafo único: As gratificações mensais serão concedidas conforme o art. 2º da Lei nº 522/2016.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor nesta data.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 01 de julho de 2020.

SEBASTIAO VIEIRA GUIMARAES

Presidente

Publicado por:

Camila zen De Lara

Código Identificador:BDAC516C

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022/2020, 01 DE JULHO DE 2020.

EXONERAR SERVIDOR DE CARGOS EM COMISSÃO-ADMINISTRAÇÃO INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atendimento das atividades de caráter permanente da Câmara Municipal, relativas aos serviços internos administrativos, técnicos, operacionais e legislativos auxiliares.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ALAN DIEGO BATISTA DE FRANÇA**, CPF/MF n.092.708.839-81, RG.: 13107971-0, do Cargo Comissionado de **Assessor de Gabinete**, simbologia AP 01, em conformidade com o Art. 6º e 7º da Lei 443/2013, de 13 de setembro de 2013, Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Itaperuçu e Art. 1º da Lei 552/2017, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 01 de julho de 2020.

SEBASTIAO VIEIRA GUIMARAES

Presidente

Publicado por:

Camila zen De Lara

Código Identificador:3F4DF859

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 023/2020, 02 DE JULHO DE 2020.

NOMEAR SERVIDOR DE CARGOS EM COMISSÃO-ADMINISTRAÇÃO INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atendimento das atividades de caráter permanente da Câmara Municipal, relativas aos serviços internos administrativos, técnicos, operacionais e legislativos auxiliares.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Damasio Batista de França**, CPF/MF n. 621.765.879-87, RG.: 3.529.804-5, para o cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar**, simbologia AP-01, em conformidade com o Art. 6º e 7º da Lei 443/2013, de 13 de setembro de 2013, Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Itaperuçu e Art. 1º da Lei 552/2017, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 02 de julho de 2020.

SEBASTIAO VIEIRA GUIMARAES

Presidente

Publicado por:

Camila zen De Lara

Código Identificador:9BE02F6A

GABINETE DO PREFEITO
REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 037/2020

Data Para Cadastro de proposta: até 29/07/2020 às 08H00min.

Data Para Abertura do Certame: 29/07/2020 às 09:00hs00min.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a “CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, PROTETORES DE PNEUS, CAMARAS DE AR, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR.”. Pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM conforme Anexos, deste Edital.

VALOR MÁXIMO: R\$ 309.441,49(trezentos e nove mil quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos).

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueira, 1800 | Centro | Itaperuçu – Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 14 de julho de 2020.

ELIANE DO R. ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:F7A6A0DC

GABINETE DO PREFEITO REAVISO DE LICITAÇÃO

REAVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS Nº01/2020

A Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, TORNA PUBLICO, o procedimento de doação de bens móveis inservíveis deste Ente Publico, por meio de Edital de Chamamento Publico para Doação de Bens Móveis Inservíveis nº001/2020.

Os Bens Inservíveis somente poderão ser doados, para fins e uso de interesse social, aos órgãos e entidades da Associativas legalmente constituídas e em funcionamento, sem fins lucrativos, que atuem no Município de Itaperuçu(PR), no ramo de reciclagem de lixo.

As solicitações deverão ser encaminhadas no prazo de 17/08 a 19/08/2020, conforme anexo II.

As Entidades interessadas poderão agendar horário com a Comissão Especial de Avaliação e Destinação de Bens Patrimoniais Inservíveis, para visita prévia dos Bens.

O agendamento poderá ser solicitado pelo telefone (41) 3603-1381 ou pelo email patrimonio@itaperucu.pr.gov.br, realizando-se as inspeções de segurança de segunda a sexta-feira, no horário das 09:30min às 11:30min e das 14hs às 16:30min.

HÉLIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:DEB762A1

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 040/2020

Data Para Cadastro de proposta: até 30/07/2020 às 08H00min.

Data Para Abertura do Certame: 31/07/2020 às 09:00min.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO/HOSPITALAR PARA SUPRIR A DEMANDA NO PERÍODO DE 12(DOZE)MESES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”. Pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Anexos, deste Edital.**

VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 758.401,89(setecentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e um reais e oitenta e nove centavos)

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueira, 1800 | Centro | Itaperuçu – Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 14 de julho de 2020.

ELIANE DO R. ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:FD4058A2

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 134/2020 DE 13/07/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 207.485,73 (Duzentos e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 660/2020.

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 207.485,73 (Duzentos e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos).

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	207.485,73
12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0009.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5990	0 Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL		207.485,73

Artigo 2º - Para atender o crédito que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso o superavit financeiro no valor de R\$ 207.485,73 (Duzentos e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos).

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 13 de julho de 2020.

HÉLIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:198721DA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Súmula: Alterar a Composição da Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes.

O Prefeito Municipal de Ivaí, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica definido os membros da Comissão Municipal Interinstitucional de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes que passa ter a seguinte composição:

Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social:
TITULAR: Denise Moleta Treviso
SUPLENTE: Marcia Schaiane de Lima

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
TITULAR: Célia Siombalo Chaida
SUPLENTE: Daiana Rodrigues

Secretaria Municipal de Saúde:
TITULAR: Tania Kielt
SUPLENTE: Nicoli Crocoli

Secretaria Municipal de Administração:

TITULAR: Wilson Ariel Eidam

SUPLENTE: Diorgenes Jarski

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS:

TITULAR: Francieli Lopes

SUPLENTE: Margarete Dorst

Proteção Social Especial:

TITULAR: Kellim Daoany Ossoski

SUPLENTE: Cristiane Mehl

Conselho Tutelar:

TITULAR: Vania Nara Guarneri Pereira

SUPLENTE: Francieli Canteri

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

TITULAR: Rosilene Ferreira Borochoch

SUPLENTE: Analiesi Felema

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 14 de julho de 2020.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Schaiane de Lima

Código Identificador:464E54A2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

RESOLUÇÃO, Nº 32, DE 14 DE JULHO DE 2020- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. SÚMULA: APROVA RESOLUÇÃO SESA Nº 870/2020 E 868/2020.

RESOLUÇÃO, Nº 32, de 14 de Julho de 2020- Conselho Municipal de Saúde.

Súmula: Aprova Resolução SESA nº 870/2020 e 868/2020.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, de Ivaí - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 479/1996, de 08 de Março 1996, aprova o seguinte:

RESOLVE:

Art.1º- Aprova Resolução SESA nº 868/2020 que dispõe da Qualificação da atenção primária para o exercício de 2020 de 01 conjunto odontológico e 01 oftalmoscópio no valor de 21.600,00 R\$.
Art.2º- Aprova Resolução SESA nº 870/2020 que dispõe da Qualificação da atenção primária para transportes 02 veículos no valor total de 70.000,00 R\$.

Ivaí, 14 de Julho de 2020.

NICOLI CROCOLI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS

Ivaí-PR

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:0FFEB32

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 096/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 029/2020 (LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº096/2020

TOMADA DE PREÇO Nº029/2020

(Leis Federais nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários para aquisição de urnas funerárias e traslado, sendo um recurso advindo do Governo do Estado para sanar as emergências

relacionadas ao COVID-19. Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Dotação Orçamentária:

09002082440801105233903900000 2531

Sessão de julgamento:30 /07/2020 às 09:00hrs

Recebimento e protocolo dos envelopes: 29/07/2020 até as 17h:00min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 14 de julho de 2020

WELTON ADEMIR FERREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:FCCB3D6D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 144/2020

PORTARIA Nº 144/2020

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **EVA ROSANE MANOSSO**, Auxiliar de Serviços Gerais I, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 15 de julho de 2020 a 13 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 14 de julho de 2020.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Dercach Jensen

Código Identificador:891BDC95

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 145/2020

PORTARIA Nº 145/2020

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 15 de julho de 2020 a 13 de agosto de 2020:

ADELIA SIOMBALO, ANA CELIA KOS SCHORNOBAL, CLAUDIA APARECIDA VOITOVICZ, DICE BREN BOROCHOK, EDISLEY ANDREA GRANISKA DALAZOANA, ELICEIA ZUBACZ, ELENITA DIVAIR BARAO CORREA STORER, ELISETE SCHNEIDER, ILZA MARIA MEHRET, INES MALECHI, LETICIA GROCHOVSKI DA SILVA, MARIA CHAIDA, MARIA DIRCELIA ZUBACZ SCHORNOBAL, MARLI IENKE, SOLANGE SCHNEIDER, TEREZA KOS, VILNEIDE MARIA C. SCHILIGA, VIVIANI CONTE, ZELI SLOBODZIAN DOS SANTOS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 14 de julho de 2020.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:1E81E49C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 078/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020.

REGULAMENTA AS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS PELO PERÍODO DE 15 DIAS, VISANDO REFORÇAR AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS-COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 74, INCISO VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IVATUBA,

CONSIDERANDO, a necessidade de reavaliar as medidas de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), adotadas pelo Governo Municipal, Poderes Executivo e Legislativo, bem como a obrigação institucional de execução urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, no âmbito deste Município,

DECRETA :-

Art. 1º - Fica mantida a situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Ivatuba, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, bem como ratifica todas as medidas de enfrentamento adotadas pela Administração Municipal, em especial, o cumprimento das seguintes obrigações:

- I** – USO DE MÁSCARAS EM VIAS PÚBLICAS, ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS;
- II** – DISTÂNCIAMENTO MÍNIMO DE 02 (DOIS) METROS EM FILAS;
- III** – FORNECIMENTO PELOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE ÁLCOOL EM GEL OU LÍQUIDO 70% (SETENTA GRAUS).

Art. 2º - Fica terminantemente proibida a circulação de pessoas, sem máscaras de proteção, pelas vias públicas e estabelecimentos comerciais e públicos de Ivatuba, sendo vedado o trânsito de crianças abaixo de 12 (doze) anos, mesmo como equipamento individual de proteção, bem como a aglomeração de pessoas em locais públicos, tais como parques, praças e afins, bem como os locais privados, admitindo apenas movimentações transitórias.

Art. 3º - Para fins de enfrentamento da pandemia do Coronavírus, ficam MANTIDOS suspensos todos os eventos públicos, vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos privados, bem como realização de eventos sociais, recreativos e esportivos se estendendo para estabelecimentos privados, o funcionamento de todas as escolas públicas e particulares, e centros de educação infantil da Rede Municipal de Ensino, Centros de Convivência de Idosos, Centros de Referência de Assistência Social, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, entre 13 de julho (segunda-feira) a 28 de julho de 2020 (terça-feira).

Art. 4º - O horário de funcionamento das atividades e estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e demais setores da economia local, fica adstrito ao previsto em seu Alvará de Funcionamento, permanecendo suspenso o funcionamento de suas atividades os seguintes estabelecimentos:

- a – casas de eventos, clubes, associações recreativas e afins, áreas comuns, playground, salões de festas, chácaras de lazer, piscinas e academias em condomínios;
- b - instituições de ensino e educação;
- c - praças públicas, parques, bem como, lugares privativos com aglomeração de pessoas.

Art. 5º - Ficam mantidas todas as restrições, para funcionamento de estabelecimentos e atividades da economia local, previstas nos atos o Protocolo de Manejo Clínico do Novo Coronavírus (COVID-19), na seguinte ordem:

- I** – deverão ter uma ocupação máxima indicativa de 01 (uma) pessoa para cada 20m² (vinte metros quadrados) de área de vendas;
- II** – deverá ser permitido o ingresso de apenas 01 (uma) pessoa por família, sendo esta adulta e sem apresentar sintomas respiratórios:
 - a) recomenda-se veementemente que pessoas com idade superior a 65 (sessenta e cinco) anos, por fazerem parte do grupo de alto risco, abstenham-se de frequentar tais locais, fazendo o uso de entrega por delivery ou pedindo auxílio a terceiros e familiares;
 - b) determina-se a limpeza das mãos dos clientes com álcool 70% líquido ou gel antes da entrada nos estabelecimentos e limpeza em todos os carrinhos e cestas a serem entregues aos clientes, além das esteiras de caixas e balanças;
 - c) determina-se a orientação de clientes a manterem distância de pelo menos dois metros em todas as filas, fluxo unidirecional entre corredores de produtos e demarcação deste espaço no chão com setas coloridas, uso de máscara pelos colaboradores que tenham contato direto com os clientes;
 - d) além de orientar os idosos, gestantes e lactantes sobre a necessidade de permanecer em casa.
- III** – deverão ser organizadas filas dentro e fora do estabelecimento, mantendo-se distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas, demarcação física na calçada desta distância mínima;
- IV** – os caixas deverão funcionar de forma intercalada, com fixação de barreira física com acrílicos em balcões e caixas;
- V** – os funcionários dos estabelecimentos que manusearem produtos *in natura* deverão fazê-los com uso de luvas;
- VI** – Fica determinado aos açougues, além das mesmas determinações quanto à higienização com álcool gel, limpeza de esteiras de caixas e balança, bem como que não será permitida a entrada de mais que 03 (três) clientes de uma vez no estabelecimento a fim de evitar a proximidade entre as pessoas;
- VII** – Fica determinado aos serviços de autônomos (salões de beleza, barbearias, pedicures e manicures) a proibição expressa de atendimento a clientes que apresentarem sintomas respiratórios, como coriza, tosse, febre e mal-estar, bem como deverão ter uma ocupação máxima indicativa de 01 (uma) pessoa para cada 20 m² (vinte metros quadrados) de área de atendimento:
 - a) Os profissionais que atuam nesses locais devem higienizar as mãos com álcool em gel 70% entre um procedimento e outro, usar obrigatoriamente óculos de proteção e atendimento somente em horário marcado, não podendo haver concentração de clientes aguardando atendimento;
 - b) fica determinado o uso obrigatório pelo cliente de avental descartável (TNT), tempo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos por cliente no estabelecimento, distância de pelo menos dois metros entre as cadeiras, uso de máscaras cirúrgicas.

Parágrafo 1º - Os funcionários deverão trabalhar utilizando máscaras de proteção, e a responsabilidade pela organização e pelos custos dos equipamentos de proteção individual de que trata este artigo, será do próprio estabelecimento ou profissional para seus funcionários.

Parágrafo 2º - Fica proibida a veiculação de propaganda contendo divulgação de ofertas ou vantagens na compra de mercadorias, para evitar a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos comerciais, bem como o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença decorrente do Coronavírus COVID-19 no município de Ivatuba.

Parágrafo 3º - Os estabelecimentos, profissionais e prestadores de serviços que não fornecerem os equipamentos pessoais de segurança – EPIs ou não possibilitarem aos seus clientes e fornecedores as

condições de higienização e controle de acesso ao mesmo, como demarcação de filas e limitação de clientes nas lojas ou estabelecimentos, deverão suspender suas atividades até atender o presente Decreto, bem como manter fechado o seu estabelecimento.

Art. 6º - restaurantes, bares, lanchonetes, lojas de conveniência, sorveterias, cafeterias, serv-festas e pesqueiros, ficam autorizados o funcionamento desde que obedecidas às regras de isolamento social, sendo proibido o atendimento de clientes ou fregueses sem a devida máscara de proteção, mantida a ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da área do estabelecimento e mesma proporção para quantidade de mesas, e 01 (uma) pessoa para cada 20m² (vinte metros quadrados) de área de atendimento.

Art. 7º - Ficam autorizadas as atividades comerciais na feira do Produtor, apenas para venda de produtos, proibido o consumo no local, devendo os feirantes, funcionários e fregueses fazerem uso obrigatório de máscara de proteção, mantida a ocupação de 01 (uma) pessoa para cada 20m² (vinte metros quadrados) de área de atendimento.

Art. 8º - Ficam autorizadas as atividades religiosas conforme art. 2º, Inciso XXXVIII do Decreto Estadual nº 4.317 de 21/03/2020, com ocupação máxima da capacidade do templo de 50% (cinquenta por cento) para cada atividade, mantendo-se distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas com obrigatório uso de máscaras de proteção.

Art. 9º - Fica mantido o funcionamento de indústrias e facções de costura, com observação do fornecimento aos colaboradores de álcool em gel 70%, luvas e uso de máscaras cirúrgicas de TNT.

Art. 10 - O descumprimento das medidas fixadas neste Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento, sendo em caso de reincidência a aplicação do dobro do valor da multa, sem prejuízo de eventual responsabilização penal, conforme art. 5º da Portaria Interministerial nº 05/2020 que estabelece infração ao art. 268 do Código Penal e desobediência prevista pelo art. 330 do mesmo *Codex*.

Parágrafo único. Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor entre R\$ 300,00 (trezentos) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por dia de descumprimento.

Art. 11 - O descumprimento de quaisquer medidas restritivas contidas neste Decreto, que importem ou ameacem a ineficácia das ações de controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença decorrente do Coronavírus COVID-19 no município de Ivatuba, implicará na revogação imediata do presente Decreto, e restauração das medidas anteriormente adotadas.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com revogação expressa do Decreto nº 067/2020, de 18 de junho de 2020.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 13 de julho de 2020.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C5956FF3

GABINETE DO PREFEITO
REPÚBLICA NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº
01/2019 - PMI TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015-PMI –
CONTRATO Nº 030/2016-PMI APLICAÇÃO DE SANÇÃO
ADMINISTRATIVA – MULTA

Suspensão Temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo

prazo de 02 anos e Declaração de Inidoneidade (art. 87, incisos III e IV da LF nº. 8.666/93)

ILMO. SENHOR
JEFFERSON JULIANO BARBOSA ALARCÃO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CORPORAÇÕES
ALIANÇA CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP.
AVENIDA JOAQUIM DUARTE MOLEIRINHO Nº 2413,
JARDIM CIDADE DE MONÇÕES
MARINGÁ – PARANÁ, CEP 87.060-350

MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.285.337/0001-54, com sede na Rua Marechal Floriano, 797, em Ivatuba, PR, por seu Prefeito Municipal infra-assinado, em atenção aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 166/2018-PMI, de 15/02/2018, decorrente da informação constante do ofício nº 306/2017-PMI, de 12/12/2017, que ensejou o encaminhamento da Notificação nº 01/2018-PMI, de 16/02/2018, para que a Empresa determinasse medidas para resolução de problemas na obra, apurado por avaliação técnica da Fiscalização dos Serviços, bem como abertura de Processo Administrativo nº 077/2019-PMI, de 25/01/2019, visando apurar a ocorrência de irregularidades no piso do Ginásio de Esportes Nivaldo Trevisan (com trincas e remoção de material aplicado), conforme ofício nº 004/2019, da Secretaria de Esportes e Lazer, de 24/01/2019, evidenciando a necessidade de imediata correção dos serviços, caracterizando em ambas as ocasiões a inexecução contratual sem justificativas, objeto da Notificação Administrativa nº 02/2019, de 30 de janeiro de 2019, bem como ratificação de todo o procedimento por meio do Protocolado nº 1714/2019, de 12/09/2019, ofício nº 0132/2019, de 12/09/2019, da Secretaria de Esportes e Lazer, remessa de AR nº DZ 02188828 6 BR, demonstrando não cumprimento das obrigações contratuais, em face das exigências do Edital e proposta aceita da Empresa pela Administração, culminando na aplicação de multa contratual no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato administrativo nº 030/2016, de 13/06/2016, na ordem de R\$ 605.985,33 (seiscentos e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais, e trinta e três centavos), que resulta em R\$ 60.598,53 (sessenta mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos), **APLICA** à empresa **CORPORAÇÕES ALIANÇA CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP.**, inscrita no CNPJ/MF nº 19.743.730/0001-00, com sede na Avenida Joaquim Duarte Moleirinho Nº 2413, Jardim Cidade de Monções, em Maringá, PR, na pessoa de sua representante legal, Sr. JEFFERSON JULIANO BARBOSA ALARCÃO, portador da CI. RG. nº 1.705.163.386 e inscrito no CPF/MF nº 017.191.439-27, residente e domiciliado na cidade de Maringá - PR, em cumprimento ao artigo 87 c/c art. 88, inc. II, ambos da Lei de Licitações, que prevê aplicação de sanções às empresas que tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, sanção administrativa, na modalidade **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PELO PRAZO 02 ANOS, nos termos do art. 87, inc. III, da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, afronta ao inciso II, do artigo 88 da Lei de Licitações, bem como **MULTA CONTRATUAL** no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato administrativo nº 030/2016, de 13/06/2016, na ordem de R\$ 605.985,33 (seiscentos e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais, e trinta e três centavos), que resulta em **R\$ 60.598,53 (sessenta mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos)**, independentemente de abertura de PRAZO de 05 (dias) dias úteis para apresentar contraditório, fixada nos termos do art. 87, e seus incisos, da Lei 8.666/93.

Ivatuba (PR), 16 de setembro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:47872171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 136/2020

Súmula: Concede restante de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder restante de férias a servidora Mariana Joyce Rosa – matrícula nº.516, detentora do Cargo Comissionado de CC2, lotada na Secretaria de Fazenda, referente ao período aquisitivo de 16/01/2018 à 15/01/2019, a partir de 14/07/2020 retornando em 29/07/2020, conforme o Processo Administrativo nº.1273/2020 - PMI de 10/07/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:30D0E9E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 137/2020

Súmula: Concede restante de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder restante de férias a servidora Denice de Andrade da Silva – matrícula nº.225, detentora do Cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 01/07/2018 à 30/06/2019, a partir de 20/07/2020 retornando em 30/07/2020, conforme o Processo Administrativo nº.1281/2020 - PMI de 13/07/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6B9551D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICADO EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 028/2020-PMI

CONTRATO Nº. 067/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 19.611.064/0001-57.

OBJETO: aquisição de EPI (equipamento de proteção individual) para o Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Processo.

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	RS Undd	RS Total
1.1	Pacote	20	Avental de TNT, de manga longa, pacote com 10 Unidades.	85,00	1.700,00
1.2	Pacote	40	Máscara de TNT tripla, pacote com 50 Unidades.	96,00	3.840,00
TOTAL					5.540,00

VALOR: R\$ 5.540,00 (cinco mil quinhentos e quarenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/1993.

PRazo DE VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2020.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 08 de Julho de 2020.

Onde se lê: TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 31 de Julho de 2020.

Leia-se: TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2020.

FORO: Comarca de Maringá, Paraná.

Ivatuba/Pr, 08 de Julho de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:292446F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS – Nº. 036/2020-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial Registro de Preços nº. 036/2020-PMI, que tem por objeto Aquisição de material de consumo, permanente, perfuro/cortante, desinfetantes, cânulas, tubos, sonda e equipamentos para a Secretaria de Saúde do município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 09 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor das licitantes: CNPJ: 07.344.756/0001-05 – PRÓ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME no valor de: R\$ 128.948,85 (Cento e vinte e oito mil novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos); CNPJ: 23.121.920/0001-63 – MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI – ME no valor de: R\$ 48.270,10 (Quarenta e oito mil duzentos e setenta reais e dez centavos); CNPJ: 08.836.350/0001-02 – AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA – ME no valor de: R\$ 1.960,00 (Um mil novecentos e sessenta reais) e CNPJ: 29.907.666/0001-00 – RANGEL HOSPITALAR EIRELI no valor de: R\$ 4.450,67 (Quatro mil quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos). Comunicamos ainda que os itens 05, 11, 18, 120, 121, 122, 123 e 129 não obtiveram proponentes interessados, restando Desertos.

Ivatuba/Pr, 09 de Julho de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:35BA7DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS – Nº. 036/2020-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 09 de Julho de 2020 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº. 036/2020-PMI, que tem por objeto Aquisição de material de consumo, permanente, perfuro/cortante, desinfetantes, cânulas, tubos, sonda e equipamentos para a Secretaria de Saúde do município de Ivatuba, declarando como vencedora as empresas: CNPJ: 07.344.756/0001-05 – PRÓ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME no valor de: R\$ 128.948,85 (Cento e vinte e oito mil novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos); CNPJ: 23.121.920/0001-63 – MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI – ME no valor de: R\$ 48.270,10 (Quarenta e oito mil duzentos e setenta reais e dez centavos); CNPJ: 08.836.350/0001-02 – AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA – ME no valor de: R\$ 1.960,00 (Um mil novecentos e sessenta reais) e CNPJ: 29.907.666/0001-00 – RANGEL HOSPITALAR EIRELI no valor de: R\$ 4.450,67 (Quatro mil

quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos). Comunicamos ainda que os itens 05, 11, 18, 120, 121, 122, 123 e 129 não obtiveram proponentes interessados, restando Desertos.

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 09 de Julho de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:974E8BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME/EPP PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2020-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 040/2020-PMI.

TIPO: Menor preço por Lote.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de recarga de oxigênio medicinal, regulador de oxigênio medicinal e aluguel de cilindro de oxigênio para a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 27 de julho de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 27 de julho de 2020.

EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.

ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 14 de julho de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:858010C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2020-PMI EDITAL DE CHAMAMENTO 006/2020-PMI

HOMOLOGO e ADJUDICO, para os devidos fins, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 001/2020, de 07 de janeiro de 2020, que julgou vencedora do presente processo de Inexigibilidade Nº. 007/2020-PMI, para o cumprimento do objeto: Contratação de pessoa física da área de saúde, visando o atendimento dos serviços de Enfermagem e de Técnico de Enfermagem, VÂNIA MUNIZ DA SILVA portadora do RG nº. 042563872011-4 SSP/MA e inscrita no CPF sob o Nº. 693.898.884-68.

Ivatuba - Pr, 14 de Julho de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9C85C71D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2018 LICITAÇÃO PREGÃO Nº 07/2018

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.402.320/0001-78, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Alameda David Carneiro, nº 390, Centro, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Executiva, Vereador Sr. ARTHUR BASTIAN VIDAL, resolve, nos termos do parecer jurídico emitido nos autos, modificar unilateralmente o contrato nº 12/2018, fruto do Edital de Pregão Presencial nº 07/2018, firmado com a empresa **LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.622.708/0001-63, com sede na Rua Paraná, nº 2865, Cascavel, Paraná, CEP 85.810-010, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo de apostilamento tem como objetivo repactuar o valor da bolsa-auxílio paga aos estagiários para o fim de excluir temporariamente da mesma o percentual devido a título de auxílio-transporte, correspondendo a 10% (dez por cento) do valor da bolsa-auxílio, nos termos do parágrafo terceiro da cláusula primeira do contrato em questão, uma vez que os estágios estão sendo realizados remotamente em virtude da pandemia pelo coronavírus.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em razão da repactuação, modificam-se os valores da bolsa-auxílio descritos na cláusula primeira do contrato, aplicando-se os seguintes valores;

Descrição	V. Mensal Bolsa Aux. Individual (R\$)
Estágios de Ensino Superior	450,00
Estágios de Ensino Técnico	325,00
Estágios de Ensino Médio	270,00

CLÁUSULA TERCEIRA

A título de compensação, conforme previsão no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8666/93, os novos valores serão aplicados por até 03 meses após o retorno dos estágios de forma presencial.

CLÁUSULA QUARTA

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no referido contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Poder Legislativo Municipal, em 14 de julho de 2020.

Câmara Municipal da Lapa

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9E2B2B0D

GABINETE DECRETO Nº 24651, DE 10 DE JULHO DE 2020.

Súmula: Exonera a pedido, a partir de 06.07.2020, a servidora JOSIELE MENDES GREGÓRIO.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 12009/2020, protocolado nesta Administração em 06.07.2020 e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 09.07.2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica EXONERADO(A), à pedido, a partir de 06.07.2020, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	CIRG Nº
JOSIELE MENDES GREGÓRIO	10.015.399-8/PR

CARGO	REFERÊNCIA	CLASSE	GRUPO OCUPACIONAL
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01	“B”	TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 06.07.2020.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 10 de Julho de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:A34BD11C

GABINETE**DECRETO Nº 24652 DE 10 DE JULHO DE 2020**

Súmula: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMIDE.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, tendo em vista o disposto na Lei nº 2982, de 11 de Junho de 2014, Seção V, artigo 18, que Institui o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município da Lapa/PR, mantendo o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, criado pela Lei 2460/2010, e dá outras providências, e com fundamento no inciso XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

- Considerando a Lei nº 3521, de 30.05.2018;
- Considerando o Ofício nº 035/20 da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Lapa – ACIAL;
- Considerando o Ofício nº 062/20, da Secretaria Municipal de Administração;
- Considerando o Processo Digital nº 11250/2020, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte,

DECRETA:

Art. 1º – Fica com nova composição o Conselho Municipal de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico (COMIDE), a ser presidido pelo primeiro nomeado e integrado pelos membros abaixo relacionados:

1) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Titular: Helenita do Rocio Feitas da Silva Prevedello
Suplente: Marcelo Ganzert

2) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Titular: Maurício Ton Ramos
Suplente: Beatriz Aparecida Thiem

DECRETO Nº 24652, DE 10.07.20 ...02

3) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Titular: Fábio José Fiates Furiati
Suplente: Antonio Ruiz Paloma

4) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Titular: Júlio Bastos
Suplente: Eliane Kraiski Dula Barbosa

5) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Osni Moreira
Suplente: Sabrina de Fátima de Oliveira Ferreira

6) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Titular: Samira Karam Semaan
Suplente: Márcia Aparecida Uhlik

7) ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DA LAPA

Titular: Suzana Maria Reichert Gorniski
Suplente: Luiz Carlos Padilha

8) PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DA LAPA

Titular: Acyr Hoffmann
Suplente: Mário Jorge Padilha Santos

9) REPRESENTANTE DO CONSELHO DE TURISMO DO MUNICÍPIO DA LAPA

Titular: Evandro Luiz Veis
Suplente: Isadora Busmann Barsotti

10) REPRESENTANTE DO CONSELHO DA COMUNIDADE DA LAPA

Titular: Emerson Neylmar Ramos Mendes
Suplente: Mariana da Silva Machado

DECRETO Nº 24652, DE 10.07.20 ...03

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos do decreto nº 23.725, de 24.09.2018 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 10 de Julho de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:A5483F8B

GABINETE**DECRETO Nº 24653, DE 13 DE JULHO DE 2020**

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

* Considerando o contido no CI nº 40/2020, da Coordenadoria do Centro da Juventude Alexandre Weinhardt da Silveira;

* Considerando o contido no CI 273/2020 e no Processo Digital nº 11772/20, ambos do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, os membros abaixo relacionados, os quais irão compor o COMITÊ GESTOR DO CENTRO DA JUVENTUDE ALEXANDRE WEINHARDT SILVEIRA:

REPRESENTANTES DO CENTRO DA JUVENTUDE
TITULAR: LIZIANE RAMALHO PINTO
SUPLENTE: LUCAS TABORDA KRUL DE LARA

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: ANA KARINA AZAMBUJA
SUPLENTE: ANA ELIETE CAMARGO HAMERSCHMIDT

REPRESENTANTES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
TITULAR: LUCAS MAURO PACHECO
SUPLENTE: FERNANDA DE LARA NETO

REPRESENTANTES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS
TITULAR: KÁTIA REGINA DALMAZ
SUPLENTE: ARACÉLI BUENO SPANNEMBERG

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
TITULAR: LUCIANO GASPAR PINTO
SUPLENTE: JÚLIO CÉSAR PADILHA BARBOSA

DECRETO Nº 24653, DE 13.07.20 ... 02

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
TITULAR: DOUGLAS CASSIANO DOS SANTOS PAWOSKI
SUPLENTE: REGINA DE TOLEDO SILVA

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TITULAR: JACKSON VINÍCIUS PEREIRA DA SILVA
SUPLENTE: ANA MARIA NUNES DIAS LOURES

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: EDUÍNA DE FÁTIMA FÁVARO RIBAS
SUPLENTE: HELENA MARIA SILVEIRA DE SIQUEIRA

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
TITULAR: CLÁUDIO PADILHA CARVALHO
SUPLENTE: EVANDRO ROBERTO DE SIQUEIRA

REPRESENTANTES DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR
TITULAR: SANDRA REGINA HORNING BATISTA AFONSO
SUPLENTE: NEUSA SOVIENSKI FERREIRA

REPRESENTANTES DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: MARGLEYSE ADRIANA DOS SANTOS
SUPLENTE: ARACELI MASCARELO

REPRESENTANTES DO 28º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR
TITULAR: GUILHERME ALBACH HOFFMANN (2º TEN. QOPM)
SUPLENTE: SUELY ZORIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA (SD.QPMG 1-0)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 20.697, de 03.06.2014 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 13 de Julho de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt

Código Identificador:48626AEE

GABINETE

DECRETO Nº 24654, DE 13 DE JULHO DE 2020

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Comunicado Interno nº 135/2020, da Chefe da Divisão de Proteção Social Especial do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

• Considerando o CI nº 274/2020, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

• Considerando o Processo Digital nº 11773/2020, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam substituídos, na COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO SISTEMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - SINASE, de que trata o Decreto nº 23.505, de 18.04.2018, alterado pelo Decreto nº 23.801, de 29.10.2018, o Membro Representante do Conselho Tutelar, Sra. PATRICIA FABRASIL DANILAU, pelo Sr. DOUGLAS CASSIANO DOS SANTOS PAWOSKI, e, o Membro Representante do Ministério Público, Sra. DORIANA PIETCZAK DRABECKI – Promotora de Justiça, pelo Sr. GUILHERME LAPA WERNER – Promotor de Justiça.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 13 de Julho de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt

Código Identificador:C2CCF72C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 02, DE 14 DE JULHO 2020.

O Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 147, §1º do Decreto 24139/2019, de 28.11.2019, que aprova o Regulamento de Compras, Licitações e Contratos do Município da Lapa-PR, RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24319/2019, fica constituída a Comissão de Recebimento Definitivo de Bens, integrada pelos Senhores:

• Gilliard Maidl, matrícula nº 10730, RG 10.028.407-3, Educador Social;

- Alana Helena Knaut, matrícula nº 10251, RG nº 9.507.343-3 SSP/PR, Engenheira Agrônoma;
- Cleuzir Zebonik dos Santos, matrícula nº 306, RG nº 3.804.782-5, Auxiliar Administrativo;
- Clovis Generoso Cortes, matrícula nº 80617, RG nº 4126150-1, Diretor Depto. Desenvolvimento Rural;

Art. 2º - Sob a presidência do primeiro nomeado para proceder o recebimento definitivo de bens com valores acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, em 14 de julho de 2020.

JULIO BASTOS

Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:EC48D22C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
007/2020 - SRP

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
007/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS- Centro Oeste, por meio de seu Presidente, torna publica a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 007/2020, cujo objeto é “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-OESTE E CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLOHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL**”, de acordo com ata e parecer jurídico às seguintes empresas:

ABREU MARTINS & CIA LTDA: Valor total de **R\$ 7.976,81** (sete mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos);
COMASBRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: Valor total de **R\$ 17.743,14** (dezessete mil setecentos e quarenta e três reais e quatorze centavos);

FELIPE PELOSI JUNIOR: Valor total de **R\$ 9.800,90** (nove mil oitocentos reais e noventa centavos);

JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA ME: Valor total de **R\$ 11.605,00** (onze mil seiscentos e cinco reais);

NORTON LUIZ WEIGAND MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI: Valor total de **R\$ 36.349,25** (trinta e seis mil trezentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos);

Os lotes 08, 30, 39, 44, 71, 81, 97, 98 126, 147, 149, 161, 170, 174, 175 e 192 restaram DESERTOS e os lotes 05 e 27 foram FRACASSADOS.

Valor total do certame em R\$ 83.475,10 (Oitenta e Três Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Dez Centavos)

Guarapuava, 03 de julho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO

Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:

Ana Paula M.mernick

Código Identificador:5106A08C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 019/2019

2º TERMO ADITIVO – PRAZO

Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado nº. 019/2019 celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná e a colaboradora Andressa Tokarski referente ao Teste Seletivo Simplificado nº 001/2018 cujo objetivo é Contratação de pessoal com prazo determinado para 06 (seis) meses.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do CIS Centro Oeste do Paraná, **ODIR ANTONIO GOTARDO**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Pinhão-Pr, portador da Cédula de Identidade nº 15.031.738-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 469.307.360-15, doravante denominado EMPREGADOR, e de outro lado à colaboradora Contratada: **Andressa Tokarski**, pessoa física, portadora da Cédula de Identidade nº 68.466.473-1 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 064.385.029-52, carteira de trabalho nº 7592595 série 001-0 PR, residente e domiciliada na Rua Inácio Karpinski nº 890, Bonsucesso em Guarapuava – PR doravante denominada EMPREGADA, tem como justo e acertado o presente termo aditivo ao contrato de trabalho.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula quinta do contrato nº. 019/2019 celebrado em 11 de Julho de 2019 referente ao Teste Seletivo Simplificado 001/2018 o qual tem por objeto a **Contratação de pessoal com prazo determinado para 06 (seis) meses**, passando a vigorar até **12 de janeiro de 2021**.

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLAUSULA QUINTA: E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava, 12 de Julho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO

CPF: 469.307.360-15

Presidente

Consórcio Intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

ANDRESSA TOKARSKI

CPF: 064.385.029-52

Enfermeira

Testemunhas:

Ana Paula Mernick

CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle

CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:A4C97FB1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2019

Tomada de Preços nº 01/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n., 3604690-2 inscrito no CPF n. 480.325.909.78, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: CLINICA MÉDICA DR MARCO FABIO S/S ME, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:13.667.864/0001-03 com sede na Avenida Raposo Tavares, 651, CEP:87.200-000, Centro, na cidade de Peabiru – PR, neste ato representado por seu representante legal MARCO FABIO SELICANI PEDRO, médico, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº015.327.969-94, com o supracitado endereço profissional.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MEDICO 40 HORAS SEMANAIS.

NÚMERO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – PRAZO E VALOR

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 036/2019, Tomada de Preços nº 01/2019.

DATA DO CONTRATO: 26 de junho de 2020.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:4D325DD6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2018

Pregão Presencial Nº 25/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n., 3604690-2 inscrito no CPF n. 480.325.909.78, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:09.492.811/0001-21, com sede na Rua Pio XII, 1847, Bairro Centro, CEP:85.801-210, cidade de Cascavel – PR, neste ato representada por LAURA MATOS BORELLA, brasileira, solteira, empresaria, portadora do RG nº54.149.400-4, inscrita no CPF/MF sob o nº485.026.658-47, com o supracitado endereço.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LIQUIDO COM ENTREGA PARCELADA MENSAIS PARA RECARGA DE BOTIJOES.

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 45/2018, Pregão Presencial nº 25/2018.

NUMERO: 2º ADITIVO CONTRATUAL – PRAZO.

DATA DO CONTRATO: 14 de maio de 2020.

VIGÊNCIA: 07 (sete) meses.

VALOR TOTAL: Permanece Inalterado.

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:95B78F5D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 44/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXA D"AGUA EM POLIETILENO COM TAMPA ROSQUEAVEL 20.000 LITROS PARA CAPTAÇÃO DE AGUA DA COMUNIDADE CARLAO.

VALOR: R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 Dias.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

CONTRATADO H.J.PEREIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o n.º12.196.924/0001-94, com sede na Avenida Paraná S/N Bairro Centro CEP:85.275-000 neste ato representado pelo seu Sócio Administrador Sr. Senhor Henrique José Pereira CPF: 075.957.699-81.

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, XXII, da Lei n. 8666/93, a execução deste objeto se faz necessário para a captação de agua subterrânea tendo em vista a necessidade de abastecimento de agua nesta comunidade. Sendo ofício e termo de referência da Secretaria responsável parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 13 de Julho de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuço Monteiro
Código Identificador:2C5CB23C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 044/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu Josmar Moreira Pereira, Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 010/2020.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 13 de Julho de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuço Monteiro
Código Identificador:E590637A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, nº 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.

CONTRATADO: H.J.PEREIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o n.º12.196.924/0001-94, com sede na Avenida Paraná S/N Bairro Centro CEP:85.275-000 neste ato representado pelo seu Sócio Administrador Sr. Senhor Henrique José Pereira CPF: 075.957.699-81.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXA D"AGUA EM POLIETILENO COM TAMPA ROSQUEAVEL 20.000 LITROS PARA CAPTAÇÃO DE AGUA DA COMUNIDADE CARLAO.

DATA DO CONTRATO: 13/07/2020

VIGÊNCIA: 90 dias

VALOR TOTAL: R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

FORO: Comarca de Palmital – Pr

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:68E58422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 277/2020

PORTARIA Nº 277/2020

SUMULA: Exonera servidor de cargo efetivo e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar a pedido do empregado

Art. 1º - Fica exonera a servidora, Adelcia Benim, inscrita no CPF nº106.482.289-40, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 03 do mês Julho de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:FF3EA079

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2020-PML

OBJETO: O objeto deste Pregão é a aquisição de 01 (uma) UNIDADE MOVEL DE SAÚDE (MICRO-ÔNIBUS), conforme intermédio da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº da Proposta 09136.850000/1190-06, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **RODO SERVICE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.00.688.075/0004-50, vencedora do item 01, perfazendo o valor global de R\$249.970,00(duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta reais).

Loanda, 14de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C4CA7A2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, protetores e câmara de ar, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **BOLANHO & BOLANHO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.05.116.523/0001-11, vencedora dos itens 01, 23, 27, 29, 30, perfazendo o valor global de R\$66.988,00 (sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais).

· **AS3 AUTOMOTIVA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.09.151.179/0001-52, vencedora dos itens 03, 04, 05, 06, 15, 17, 18, 20, 24, 25, 32, 35, 36, 37, 38, 40, 43, 44, 45, perfazendo o valor global de R\$111.772,00(cento e onze mil, setecentos e setenta e dois reais).

· **PREMIUM PNEUS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.33.054.804/0002-03, vencedora dos itens 02, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 16, 19, 21, 22, 26, 28, 31, 33, 34, 39, 41, 42, perfazendo o valor global de R\$196.181,00(cento e noventa e seis mil, cento e oitenta e um reais).

· **itens desertos:** Item de nº 12.

Loanda, 14de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0EF65C82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2020-PML
PROCESSO Nº. 110/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte serviço: Contratação de empresa especializada para executar reforma do antigo Prédio do Projeto PIÁ. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 009/2020.

ABERTURA: às 14:00 horas, do dia 03 de agosto de 2020, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 44.800,29 (quarenta e quatro mil oitocentos reais e vinte e nove centavos).

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 14 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:1F2E3AC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2020-PML
PROCESSO Nº. 124/2020-PML**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, com área total a ser pavimentada de 2.430,30 m², nos trechos: Rua Poços de Caldas - Entre a Rua Uberlândia e Rua Ouro Fino; Rua Gov. Moisés Lupion - Entre a Rua Japão e Rua Veneza. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 010/2020.

ABERTURA: às 09:00 horas, do dia 03 de agosto de 2020, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 154.361,36 (cento e cinquenta e quatro mil trezentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 14 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:49DF062F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ATA RESUMIDA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS RELACIONADA À TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020. (PROPOSTAS CORRIGIDAS)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO COM EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS PRELIMINARES; MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS; FUNDAÇÕES; ESTRUTURAS;

ALVENARIA, DIVISÓRIAS; COBERTURA; ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO; INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS E DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS; REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS; PAISAGISMO; LIMPEZA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO. TERMO DE CONVÊNIO Nº 1569/2018 - SEDU/PARANACIDADE/LOBATO-PR.

A Presidente da Comissão de Licitação, Sra. Sirlene de Fátima Domingues, membro Claudinei Pereira da Silva e suplente Flávia Regina Gonçalves, designados pela Portaria nº 233/2018, fazem saber que aos 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte reuniram-se para proceder ao julgamento das propostas das empresas classificadas conforme Edital de Habilitação datado de 23/06/2020 da Tomada de Preços nº 008/2020 – e após terem aberto na data de 07/07/2020 os envelopes das propostas de preços na presença dos representantes das empresas **ECO POLO ENGENHARIA EIRELLI – ME CNPJ: 24.126.605/0001-91**, Sr. GABRIEL OLIVIO CESNIK GAMBARINI, CPF: 062.663.349-41 e **MENOSSI CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP CNPJ/MF: 27.000.673/0001-06**, Sr. PEDRO FELIPPE BERNARDI MENOSSI CPF: 369.510.908-40. Decidiram suspender a Sessão Pública, conforme prevê o art. 43, §3º da Lei 8666/93 e item 13.4 do Edital para encaminhar as propostas à Sra. Engenheira do município para verificação das planilhas de serviços e demais documentos constantes nos envelopes de propostas. Como resposta a Sra. Ana Paula Kaneko – Engenheira Civil – CREA 50.704/D constatou que a planilha da empresa **A S S FENIX CONSTRUTORA EIRELI – ME CNPJ: 25.145.139/0001-54** apresentou repetição da linha “1- Serviços preliminares e administração da obra” em todas as páginas, opinando pela devida correção, conforme prevê o Edital no item 14.6. Ato contínuo, reunida novamente a Comissão, com o Parecer técnico em mãos, constatou-se que as empresas **SÉRGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 24.378.765/0001-28** e **MENOSSI CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP CNPJ/MF: 27.000.673/0001-06** apresentaram o mesmo erro formal apontado pelo setor de engenharia municipal, bem como a empresa **ECO POLO ENGENHARIA EIRELLI – ME CNPJ: 24.126.605/0001-91**, incorreu no erro formal de descrição equivocada do objeto, divergente ao do presente edital o que enseja a decisão da Comissão de Licitações desta municipalidade no seguinte sentido: A) Quanto à irregularidade constatada na documentação da empresa **ECO POLO ENGENHARIA EIRELLI – ME CNPJ: 24.126.605/0001-91**, decidiu a comissão por rejeitar a mesma, já que nos termos do item 14.4 do Edital, não se verificou vício significativo que afetasse ou prejudicasse a classificação de qualquer outra proponente. B) Quanto aos erros das planilhas de serviços das empresas **A S S FENIX CONSTRUTORA EIRELI – ME CNPJ: 25.145.139/0001-54**, **SÉRGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 24.378.765/0001-28** e **MENOSSI CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP CNPJ/MF: 27.000.673/0001-06**, decidiram, com base nos itens 14.6, 14.10, 14.12 e 14.13, conceder o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para que as mesmas retificassem as respectivas planilhas de serviços, sanando os erros formais aqui apontados, qual sejam: divergência na planilha de serviços e preço global analisado. A Presidente da Comissão enviou em 08 (oito) de julho de dois mil e vinte o teor da ata referente à abertura dos envelopes propostas de preços por e-mail em favor dos licitantes para ciência e conhecimento, bem como tomada das respectivas providências, com a consequente suspensão da divulgação do resultado de classificação, pelo prazo de 48 horas. Decorrido o prazo essa CPL passou a relatar a análise das planilhas de preços e composições em relação a cada empresa habilitada participante do certame. A saber:

Quanto à empresa **A S S FENIX CONSTRUTORA EIRELI – ME CNPJ: 25.145.139/0001-54:**

a) constatou-se que a proponente apresentou planilha corrigida conforme prevê o Edital no item 14.6., *sem a necessidade de majoração do preço ofertado inicialmente.*

b) Valor ofertado: R\$ 358.526,26 (Trezentos e cinquenta e oito mil quinhentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos);

Quanto à empresa **SÉRGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI** CNPJ: 24.378.765/0001-28:

a) constatou-se que a proponente apresentou planilha corrigida conforme prevê o Edital no item 14.6., *sem a necessidade de majoração do preço ofertado inicialmente.*

b) Valor ofertado: R\$ 363.307,58 (Trezentos e sessenta e três mil trezentos e sete reais e cinquenta e oito centavos);

Quanto à empresa **ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI – EPP** CNPJ: 78.342.565/0001-44:

a) Não houve necessidade de correções.

b) Valor ofertado: R\$ 366.899,00 (trezentos e sessenta e seis mil oitocentos e noventa e nove reais);

Quanto à empresa **ECO POLO ENGENHARIA EIRELLI – ME** CNPJ: 24.126.605/0001-91:

a) incorreu na descrição equivocada do objeto (modelo nº 07), decidiu a comissão por relevar a mesma, já que nos termos do item 14.4 do Edital, não se verificou vício significativo que afetasse ou prejudicasse a classificação de qualquer outra proponente, visto que o modelo nº 08 (planilha de serviços) estava com o descritivo correto.

b) Valor ofertado: R\$ 376.671,81 (Trezentos e setenta e seis mil seiscentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos);

Quanto à empresa **MENOSSEI CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP** CNPJ/MF: 27.000.673/0001-06:

a) **NÃO APRESENTOU PLANILHA CORRIGIDA** para sanar os erros apontados referente à divergência na planilha de serviços e preço global analisado na ata datada do dia 07 (sete) de julho de dois mil e vinte e enviada às proponentes em 08/07/2020.

b) Valor ofertado: R\$ 381.152,64 (Trezentos e oitenta e um reais cento e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Diante do exposto a comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020, que após a análise e verificação das **PROPOSTAS OFERTADAS E CORRIGIDAS** sem majoração de preço ofertados inicialmente, decidiu **CLASSIFICAR** as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA
01	A S S FENIX CONSTRUTORA EIRELI – ME CNPJ: 25.145.139/0001-54	R\$ 358.526,26 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)
02	SÉRGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 24.378.765/0001-28	R\$ 363.307,58 (TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)
03	ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI – EPP CNPJ: 78.342.565/0001-44	R\$ 366.899,00 (TREZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)
04	ECO POLO ENGENHARIA EIRELLI – ME CNPJ: 24.126.605/0001-91	R\$ 376.671,81 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)

E **DESCLASSIFICAR** a seguinte proponente: (NÃO APRESENTOU PLANILHA CORRIGIDA)

Nº	EMPRESA	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA
01	MENOSSEI CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP CNPJ/MF: 27.000.673/0001-06	R\$ 381.152,64 (TREZENTOS E OITENTA E UM MIL CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Lobato, 14 de julho de 2020.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Membro

FLÁVIA REGINA GONÇALVES
Suplente

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:726EB75D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, destinados aos serviços de gestão do Poder Executivo de Lobato, Estado do Paraná, quais sejam: a contratação de prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, em favor da Empresa **CELEPAR - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ**, com cadastro CNPJ/MF: 76.545.011/0001-19, no valor total de **R\$ 445,44 (Quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, com base no art. 24 Inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 34, inc. XIV da Lei Estadual nº 15.608/2007 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnico e Jurídico do Poder Executivo, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação nº 030/2020**.

Lobato/PR., 13/07/2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:A141B653

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

O **MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora **TANIA MARTINS COSTA**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2020**, nos termos do Artigo 24 caput, inciso XVI da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c art. 34, inc. XIV da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e suas alterações posteriores, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2020 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2020

Contratada: **CELEPAR - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ**
CNPJ/MF: 76.545.011/0001-19

Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

Valor: **R\$ 445,44 (Quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**

Data da Vigência: até 13.07.2022.

Dotações Orçamentárias:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.007.3390.40	1001	29/2020	GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE (13) DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO DOIS MIL E VINTE (2020).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:234C229D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL Nº 047/2020

Ref: Contrato nº 047/2020
Assunto: Dispensa de Licitação 030/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.
CNPJ Nº 76.970.367/0001-08

CONTRATADA: CELEPAR - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.545.011/0001-19

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

VALOR ESTIMADO: R\$ 445,44 (Quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 030/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 13 de julho de 2020.

TANIA MARTINS COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sirlene de Fátima Domingues

Código Identificador:8EB2D68E**GOVERNO MUNICIPAL****DECRETO Nº 619/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020 - DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS E CONSOLIDAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-**

DECRETO Nº 619/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.-.

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

I - Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

II - Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

III - Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

IV - Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

V - Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

VI - Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

VII - Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde;

VIII - Considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;

IX - Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

X - Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

XI - Considerando que o Município de Lobato atualizará o Plano de Contingência Municipal, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

XII - Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, com revisão periódica das medidas adotadas, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Lobato;

XIII - Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde, para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

XIV - Considerando que para reforçar o presente Decreto, deve ser destacado que o Município de Lobato se encontra com risco para uma epidemia de dengue, contando com diversos casos oficialmente registrados, conforme ata dos membros da saúde e das demais Secretarias do Município;

XV - Considerando que o combate ao *Aedes Aegypti*, mosquito transmissor da dengue, só terá sucesso se houver parceria entre o Poder Público e todos os proprietários comerciais, residenciais, de lotes e terrenos baldios e/ou quintais, tendo em vista que a larva do inseto desenvolve-se em águas limpas e paradas, não só em poças e recipientes jogados em logradouros públicos, mas também no interior de residências, com caixas d'água, piscinas e vasos de plantas;

XVI - Considerando as disposições contidas nos incisos II e IX do artigo 23 da Constituição Federal que consagra a existência de competência administrativa comum entre União, Estados, Distrito Federal e municípios em relação à saúde e assistência pública, inclusive quanto à organização do abastecimento alimentar;

XVII - Considerando as disposições contidas no inciso XII do artigo 24 da Constituição Federal que prevê competência concorrente entre União e Estados/Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde, permitindo, ainda, aos municípios possibilidade de suplementar a legislação federal e a estadual quando, como nesse caso, está presente o interesse local, na forma do inciso II do artigo 30, da Constituição Federal;

XVIII - Considerando as deliberações tomadas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, conforme Resoluções nº 001, 002, 003 e 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012 e 013/2020,

DECRETA:

Art. 1.º - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do município de Lobato - PR., ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2.º - Para fins do disposto neste Decreto, e de acordo com a Lei 13.979/2020, considera-se:

I - Isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus; e

II - Quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus.

Art. 3.º - Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do COVID-19 (Coronavírus), poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - exames médicos;

IV - testes laboratoriais;

V - coleta de amostras clínicas;

VI - vacinação e outras medidas profiláticas; ou

VII - tratamentos médicos específicos;

VIII - estudo ou investigação epidemiológica.

§1.º - Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o artigo 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§2.º - As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 4.º - A adoção das medidas de que trata este Decreto deverão ser proporcionais e na exata extensão necessária para viabilizar o tratamento, não contaminação e/ou a não propagação do COVID-19 (Coronavírus), mediante motivação, na forma do caput do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 5.º - Nos casos de recusa à realização dos procedimentos definidos neste Decreto, os órgãos competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo ou risco coletivo, deverão adotar as medidas judiciais cabíveis.

Art. 6.º - Ficam suspensos, no âmbito do município de Lobato:

I - eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público;

II - atividades educacionais presenciais em todas as unidades da rede de ensino pública, inclusive CMEI;

III - atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; oficinas (informática, balé, artesanato, pintura etc.), inclusive reuniões do grupo de idosos;

IV - transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para o tratamento de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e a critério do Departamento Municipal de Saúde;

V - realização de consultas eletivas nas Unidades de Saúde a partir do dia 20/03/2020, mantendo-se inalterados os atendimentos de urgência e emergência;

VI - realização de cursos, bem como de eventos que permitam a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças e gestantes;

VII - todo e qualquer evento de natureza cultural ou esportivo promovidos pela Administração Municipal ou por particulares;

VIII - todas as viagens oficiais à serviços, cursos e eventos, do Prefeito, Diretores de Departamentos e Servidores Públicos Municipais, exceto casos excepcionais ou emergenciais, que serão submetidos ao crivo do Chefe do Poder Executivo.

§1.º - A suspensão a que se refere o inciso II, inicia-se em 20/03/2020 e será considerada como antecipação do recesso escolar de julho/dezembro de 2020, ficando assegurado o cumprimento dos 200 dias letivos e das 800 horas previstas no calendário escolar, cabendo ao Departamento Municipal da Educação efetuar as orientações posteriores, necessárias à adequação do calendário escolar.

§2.º - Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pelo Departamento Municipal de Educação, em observância às diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

§3.º - A suspensão de que trata o inciso VIII, dar-se-á a partir de 18 de março de 2020, alcançando todos os eventos e viagens oficiais, agendados pelos órgãos ou entidades municipais, os quais poderão efetuar a remarcação das atividades oportunamente.

§4.º - Caberá aos titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta editar os atos oficiais de cancelamento dos eventos e viagens, correspondentes a suas pastas.

§5.º - Em casos especiais, as viagens poderão ser autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo, mediante justificativa comprovada pelo titular da pasta.

Art. 7.º - Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de quaisquer eventos privados, a partir de 19 de março de 2020, devendo tais eventos serem reprogramados oportunamente, após manifestação do Departamento Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender as licenças já concedidas a eventos programados para a data a que se refere o *caput* e vindouras, envidando esforços para dar ciência aos particulares que as requereram, valendo-se de todos os meios de comunicação possíveis.

Art. 8.º - Os velórios ficarão restritos aos familiares, que deverão envidar esforços para manter distância e aglomerações o máximo de tempo possível, devendo as empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Vigilância Sanitária.

Parágrafo único. Caso compareça algum familiar, seja residente no município ou fora, com sintomas de Coronavírus, o Departamento de Saúde Municipal deverá ser comunicado imediatamente.

Art. 9.º - Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2º do Decreto Federal nº 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 10 - Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o município de Lobato, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem e/ou teve contato com pessoa que viajou às áreas de epidemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos últimos dez dias, deverá permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata.

Art. 11 - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 12 - Referentemente ao combate à dengue, fica autorizado o Departamento Municipal de Saúde, quando necessário, permitir a entrada de agentes de saúde e servidores municipais designados para esse fim, no horário de 8h00 às 18h00 horas, devidamente identificados e se imperioso for acompanhados de autoridade policial, nas casas fechadas ou abandonadas, especialmente naquelas propriedades que ao serem convocados para abrir seus imóveis e permitir acesso a todas as dependências, não atenderem tal solicitação, notificando-se, no mesmo dia, ao titular da secretaria responsável pelo ato.

Parágrafo único. Fica, também, o Departamento Municipal de Saúde autorizado a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura ou de proprietários/entidades privadas, na missão de combate sem tréguas aos focos de proliferação do mosquito, devendo, ainda, oferecer tratamento médico adequado à população.

Art. 13 - Ficam suspensos os escalonamentos e respectivos gozo de períodos de férias do pessoal da saúde e assistência social enquanto durar a pandemia.

Art. 14 - Fica o Departamento de Saúde orientado a realizar a busca ativa de todos os idosos, portadores de doenças crônicas e demais grupos de risco considerados pelo referido Departamento, cabendo à mesma a apresentação de boletim diário sobre a possível evolução da doença.

§1.º - Fica determinada a suspensão da distribuição de medicamentos nas farmácias das unidades de saúde para pessoas acima de 60 anos em tratamentos de doenças crônicas / doença mental, ficando autorizada a entrega domiciliar destes medicamentos, pelos agentes comunitários de saúde;

§2.º - Eventualmente, caso a demanda de atendimentos não puder ser suprida nos moldes do parágrafo anterior, fica o Departamento Municipal de Saúde autorizado a implantar equipes de saúde móvel, para atendimento domiciliar de idoso, portadores de doenças autoimunes e pacientes com comorbidades, objetivando evitar o deslocamento dos pacientes de maior risco às Unidades de Saúde;

Art. 15 - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de

Responsabilidade Fiscal) ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta preventiva e sanativa à pandemia.

Art. 16 - As atividades de atendimento aos munícipes nas repartições públicas serão organizadas pelos Diretores Municipais, mediante implantação de rotinas preventivas e de combate à pandemia de que trata este Ato, cabendo aos titulares de cada Unidade Administrativa providenciar suas rotinas de atendimento à coletividade, preferencialmente, por escalas em regime de plantão e revezamento, por vias eletrônicas (e-mail; telefone e redes sociais) e, no caso de atendimentos presenciais, mediante prévio agendamento.

§1.º - O Paço Municipal funcionará com expediente interno e o atendimento ao público se dará por telefone, e-mail e/ou sistema eletrônico disponível que evite o contato pessoal.

§2.º - Os serviços públicos essenciais serão mantidos regularmente, como limpeza pública, coleta de lixo orgânico e reciclável, roçadas nos próprios públicos, saúde, fornecimento de água e esgoto, obras públicas.

§3.º - Os registros de ponto eletrônico nas repartições públicas são obrigatórios, sendo defeso aos Servidores ignorarem os escalonamentos definidos pela Chefia Imediata, a qual manterá registro de atividades realizadas durante os efeitos deste Decreto no setor em que estiver lotado, exceto na Escola Elias Abrahão, Centro Municipal de Educação Infantil e Divisão de Esportes que permanecem sem atividades presenciais dos servidores.

Art. 17 - Fica determinado ao Departamento Municipal de Saúde a promoção das ações administrativas necessárias à **promoção** da campanha de vacinação contra a gripe, respeitadas as determinações e rotinas definidas pelo Ministério da Saúde e unidades estaduais e regionais responsáveis.

Art. 18 - Fica autorizada a interrupção da execução dos contratos públicos cujos serviços foram alcançados pela suspensão determinada no presente Decreto, com a prorrogação do seu prazo de execução e vigência pelo tempo que decorrer a suspensão dos serviços.

Parágrafo único: Ficam as Unidades de Compras e de Licitações responsáveis pela comunicação eletrônica dos(as) interessados(as) indicados acima, bem como pela expedição dos atos administrativos necessários à eficácia dos Termos de Suspensão Contratual e prorrogação.

Art. 19 - Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, bancos, lotéricas, igrejas, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais, poderão manter a continuidade do exercício regular de suas atividades, desde que cumpram integralmente as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal.

§1.º - Fica proibido o restabelecimento das atividades das escolas, que deverão permanecer com suas atividades suspensas, na forma do Decreto nº 541/2020, como medida de isolamento em ambiente de alto índice de aglomeração.

§2.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a supermercados, minimercados, bem como os prestadores de serviços unipessoais como cabeleireiro, pedicure, manicure, salão de beleza e barbeiros, deverão respeitar o horário de funcionamento de segunda-feira a sábado com encerramento das atividades até às 19:00 horas, não podendo funcionar nos domingos e feriados.

§3.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a açougues, bares, loja de conveniência e mercearias, deverão respeitar o horário de funcionamento de segunda-feira a sábado com encerramento das atividades até às 19:00 horas, sendo proibido a realização de shows, bingos, jogos de baralho e atividades correlatas que impliquem aglomeração de pessoas, não podendo funcionar nos domingos e feriados.

§4.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a panificadoras deverão respeitar o horário de funcionamento de segunda-feira a sábado com encerramento das atividades até às 19:00 horas, não podendo funcionar nos domingos e feriados.

§5.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a lojistas de comercialização de artigos de vestuário, calçados, utensílio, papelaria, móveis, eletroeletrônicos, autopeças, tintas, comércio de material de construção e materiais elétricos, comércio de produtos agropecuários e

veterinários, oficinas mecânicas em geral, funilaria e pintura, lavadores, borracharias, bicicletarias, serralherias, bem como os prestadores de serviços unipessoais, profissionais liberais, escritórios contábeis, de assessoria, engenharia, escritório de transportadora, clínica odontológica, laboratórios, pedreiros, pintores, jardineiros, gessoiros, instaladores em geral, eletricitistas, serralheiros e calheiros deverão respeitar o horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 7:30 às 18:00 horas, e nos sábados facultado o funcionamento das 8:00 às 12:00 horas, não podendo funcionar nos domingos e feriados.

§6.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas com alimentos prontos como pizzarias, lanchonetes, *fast food* (inclusive trailer) e sorveterias, poderão funcionar de segunda-feira a sábado até às 19:00 horas, sendo que a partir desse horário e nos domingos e feriados somente poderão funcionar para operação comercial mediante entrega ou retirada no local (*delivery* e *drive thru*), ficando proibido servir produtos para consumo no estabelecimento, bem como nos seus arredores, mantendo o estabelecimento restrito do acesso ao público.

§7.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a restaurantes, poderão funcionar de segunda-feira a domingo até às 19:00 horas somente para operação comercial mediante entrega ou retirada no local (*delivery* e *drive thru*), ficando proibido servir produtos para consumo no estabelecimento, bem como nos seus arredores, mantendo o estabelecimento restrito do acesso ao público.

§8.º - As igrejas poderão realizar suas atividades religiosas, realizando cultos de acordo com suas rotinas e calendário de atividades, observadas as recomendações sanitárias da Vigilância Sanitária.

§9.º - A feira do produtor deverá funcionar nas sextas-feiras das 18:00 às 21:00 horas, apenas com feirantes do município de Lobato, sendo vedado o manuseio dos produtos pelos clientes, devendo o feirante isolar a banca para evitar a proximidade dos clientes a menos de um metro e meio, usar máscara, disponibilizar álcool em gel para uso dos presentes, entregar as mercadorias já embaladas para o cliente, além da adoção das demais medidas de segurança recomendadas pela Vigilância Sanitária.

§10.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a revenda de combustível deverão respeitar o horário de funcionamento de segunda-feira a domingo até às 22:00 horas.

§11 - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a academias, pilates e fisioterapia deverão respeitar o horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 6:00 às 22:00 horas, não podendo funcionar nos sábados e domingos, restringindo-se ao atendimento de dois clientes concomitantes no caso das academias e um cliente no caso de pilates e fisioterapia, observando as demais recomendações da Vigilância Sanitária.

§12 - Fica proibida a venda por vendedores ambulantes originários de outras cidades, independente do ramo de atividade.

§13 - Fica proibida a prestação de serviços *express* de encomendas de produtos, prestados por empresas de fora do Município de Lobato, sendo esse serviço permitido apenas para empresas sediadas no Município de Lobato, com a adoção das medidas de segurança recomendadas pela Vigilância Sanitária.

§14 - As indústrias prestadoras de serviços como facções somente poderão funcionar desde que se utilizem de mão de obra de pessoas residentes em Lobato, sendo proibido o funcionamento com mão de obra de pessoas advindas de outras cidades, como forma de diminuir o risco da entrada do Coronavírus já presente em outras localidades.

§15 - Em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos em funcionamento, cabendo ao proprietário e/ou responsável adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medida de isolamento social.

§16 - Os estabelecimentos comerciais que permanecerão abertos, autorizados na forma desse Decreto, deverão adotar as medidas de prevenção estabelecidas neste Decreto, bem como uso obrigatório de máscara e disponibilização de álcool gel para todos os funcionários e colaboradores das atividades, além daquelas medidas que forem determinadas pelo Departamento de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária, sem prejuízo das que forem impostas pelos Órgãos de Saúde Federal e Estadual competentes.

§17 - Fica proibido o funcionamento dos centros de eventos esportivos públicos ou privados, de quaisquer modalidades esportivas, devendo permanecer fechados e sem a promoção de eventos.

§18 - As medidas restritivas ora impostas aos estabelecimentos comerciais e atividades empresariais implicam na suspensão e/ou

restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença de Funcionamento concedido, em razão de saúde pública, e o seu descumprimento implicará na aplicação de multa e cassação do alvará e fechamento do estabelecimento, na forma da Lei.

§19 - O descumprimento das medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária aos estabelecimentos e atividades permitidas, implicará na aplicação de multa e no fechamento do estabelecimento e/ou suspensão das suas atividades pela Vigilância Sanitária, podendo essas se valer do auxílio da força policial.

§20 - As penalidades impostas pelo descumprimento das medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária aos estabelecimentos e atividades permitidas, deverá ser aplicada de forma gradativa na forma da Lei Municipal nº 1.431/2020, obedecendo às prescrições contidas na Lei, sendo:

Na primeira vez que se constatar a irregularidade a empresa ou responsável pela atividade será notificado da irregularidade com advertência;

Na segunda vez será aplicada pena de multa;

Na terceira vez será aplicada pena de multa em dobro;

Na quarta vez será suspensa a atividade por 30 (trinta) dias;

Na quinta vez cassado o alvará definitivamente com o fechamento do estabelecimento, com proibição de novo alvará pelo prazo mínimo de um ano.

§21 - A autoridade sanitária, quando for constatado indício de infração sanitária em que haja risco ou dano à saúde, poderá proceder a interdição cautelar do estabelecimento, que será cumulada com a pena de multa e será aplicada por qualquer agente público da Vigilância Sanitária, que perdurará até que sejam sanadas as irregularidades, utilizando-se dos recursos necessários para efetivar a medida, lavrando o termo respectivo, cuja primeira via será entregue, juntamente com o auto de infração, ao infrator ou ao seu representante legal, obedecidos os mesmos requisitos daquele, quanto à aposição do ciente.

Art. 21 - Ficam investidos de Poder Fiscalizatório os ocupantes dos cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Vigilância Sanitária, a fim de fiscalizar o cumprimento das normas de combate ao Coronavírus (COVID-19), disciplinadas pela Lei Municipal nº 1.431/2020, pelo presente Decreto Municipal e outras normas atinentes ao caso.

Art. 22 - Como medidas coletivas de prevenção, determina-se às entidades privadas, bem como às comerciais, sujeitas a aglomeração de pessoas, a mesma adoção de medidas e suspensões definidas neste decreto, visando a redução do risco de contágio, bem como:

I - Aos locais de grande circulação de pessoas, tais como indústrias e comércio em geral o reforço de medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado.

II - As empresas de transporte coletivo de pessoas e trabalhadores devem reforçar as medidas de higienização no interior de seus veículos e circular com as janelas abertas, disponibilizar álcool gel para motoristas, cobradores e passageiros, bem como exigir o uso de máscara, impedindo o embarque daqueles que não estiverem usando.

III - Observar, na organização de mesas em serviços de alimentação (refeitórios de empresas, bares, *fast food*, lanchonetes e sorveterias), distância segura entre elas de no mínimo um metro e meio, a fim de evitar a propagação do vírus e aumentar frequência de higienização de superfícies.

IV - Nos eventos abertos, devidamente autorizados, manter a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas.

V - Às prestadoras de serviços como salões de beleza, cabeleiros, manicure, pet shop etc., que façam o agendamento individual dos clientes e/ou animais, no caso dos pet shop, de forma a evitar aglomeração de pessoas em salas de espera.

VI - Sem prejuízo de outras recomendações da Autoridade Sanitária, os estabelecimentos bancários, correios e lotérica deverão manter, prioritariamente, atendimento por meio de caixas eletrônicos, adotando as medidas sanitárias recomendadas pela Vigilância Sanitária, bem como manter distância e aglomerações dos clientes, evitando filas e proximidade dos presentes em salas de espera com afastamento mínimo de dois metros uns dos outros, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na

entrada como no interior do ambiente, com orientação aos clientes para que se utilizem dos serviços *on line* disponibilizados como forma de evitar o atendimento presencial. Os teclados de caixas eletrônicos, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados a cada 10 minutos.

VII - Às indústrias prestadoras de serviços como facções, onde há maior concentração de trabalhadores que viabilizem o trabalho em escala de revezamento de forma a evitar a maior concentração, mantendo a distância mínima de um metro e meio.

VIII - No âmbito da administração pública municipal, deve ser adotado, preferencialmente, o sistema de reuniões e encontros on-line, bem como, a adoção de medidas a fim de substituir todo o tipo de atendimento público ao cidadão por formas alternativas de atendimento não presencial.

Art. 21 - O Município poderá se utilizar do seu Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas e cassação de alvará de funcionamento.

Art. 23 - Fica autorizada a cessão de servidores dos demais Departamentos do Município para o Departamento de Saúde, a fim de auxiliar no contingenciamento de pessoal para execução das medidas necessárias ao enfrentamento do Coronavírus.

Art. 24 - O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao Coronavírus poderá configurar crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.

Art. 25 - Como medidas individuais, recomenda-se:

I - Aos pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem circular em ambientes com aglomeração de pessoas;

II - A limitação de contato e visitas, na medida do possível, nas instituições de longa permanência para idosos e congêneres, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios;

III - Que as pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados) evitem sair de casa;

IV - Que a população use máscara quando for necessário sair de casa e proceda à higienização frequente das mãos, com sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool gel 70%;

V - A suspensão de eventos, de qualquer natureza;

VI - Evitar a ida, na medida do possível, em locais de grande circulação de pessoas;

a) Em sendo necessário a ida a tais locais, manter uma distância mínima de cerca de um metro e meio de distância dos demais.

Art. 26 - Ficam proibidos os encontros ou reuniões que envolvam população do grupo de risco para a doença causada pelo Coronavírus, como pessoas acima de sessenta anos, com doenças crônicas, com problemas respiratórios, gestantes e lactantes.

Art. 27 - Fica proibido o uso dos espaços públicos como praças e calçadas, para aglomerações de pessoas, usando quaisquer tipos de bebidas (alcoólicas e não-alcoólicas, mates, etc.), bem como narguilé, etc., ficando os presentes que descumprirem essa proibição sujeitos às penas previstas em Lei.

Parágrafo Único - A presente proibição estende-se aos estabelecimentos comerciais.

Art. 28 - As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde conjuntamente com a Procuradoria Jurídica e Chefia de Gabinete que, em caso de necessidade, baixará ato normativo próprio em aditamento a este.

Art. 29 - A adoção de medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 e da Dengue, bem como, poderão

ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 30 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no período de 15 a 28 de julho de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 14 de julho de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:993987C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
PORTARIA Nº 71/2020

Designa servidores municipais para exercer atividades de fiscalização.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,

Art. 1º- Designar, nos termos do artigo 13, do Decreto Municipal nº 058/2020, os servidores abaixo nominados, para realizar atividades de fiscalização, durante a vigência do decreto de calamidade pública.

NOME	CPF
MARCOS AURELIO DE CAMPOS	045.004.039-90
LUCAS PEREIRA DA SILVA LIMA	102.510.439-08

“Artigo 13 – Decreto nº 058/2020 – As atividades de fiscalização, serão realizadas pelo departamento de fiscalização, vigilância sanitária, bem como por qualquer servidor que seja escalado para tanto, independentemente de sua função.”

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 04 de julho de 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 08 de julho de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERONIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:6667877B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Mallet

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 186.2020

DECRETO Nº 186/2020

SÚMULA: Dispõe sobre as exigências para funcionamento das atividades religiosas no âmbito do Município de Mallet durante o período de vigência das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação da alínea “a”, do inciso III, do artigo 23, do Decreto nº 113/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23.

III -

a) admitir o número máximo de 5 (cinco) clientes para estabelecimentos com até 150 m2, admitindo-se o acréscimo de 1 cliente a cada 50 m2 excedentes, desde que garantido, em todos os casos, o distanciamento mínimo de 2 metros entre clientes, bem como entre clientes e empregados, recomendando-se a permissão de entrada de apenas 1 representante por família, sendo proibida a entrada de crianças menores de 12 anos;

Art. 2º. Fica alterada a redação do artigo 35, do Decreto nº 113/2020, e incluídos os parágrafos 1º e 2º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35. Em razão do alarmante nível de inação da população diante da situação de extrema gravidade que se apresenta, fica proibida, por prazo indeterminado, a permanência e aglomeração de pessoas em praças e demais logradouros públicos do Município de Mallet, independentemente de seu fechamento físico.

§ 1º Fica determinado toque de recolher das 20hs às 6hs do dia seguinte, enquanto perdurar a vigência deste Decreto.

§ 2º Durante o período do toque de recolher, somente será permitida a circulação em caso de necessidade de caráter excepcional e inadiável, devidamente justificada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mallet, 14 de julho de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:EC98101A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2020 DISPENSA 030-2020

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 015/2020
DISPENSA 030-2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 9.407.087-2 e do CPF sob o nº. 059.114.059-46, e

CONTRATADO: **CELSON JOSÉ FERRO**, brasileiro, CREA/PR 11735-D, portador da R.G. nº. 1.723.173-1 e do CPF sob o nº. 331.067.469-04.

OBJETO: Contratação de empresa para execução do projeto técnico de prevenção e combate a incêndio e desastre para a sede deste Poder Legislativo.

Valor estimado de até: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.

Mandaguari, 06 de julho de 2020.

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES

Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:15C42801

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E
LETRAS DE MANDAGUARI
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2019 - CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 019/2019**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 019/2019**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE
MANDAGUARI – UNIMAN.
CNPJ Nº 78.959.145/0001/01

CONTRATADA: ADRIANO SESINANO DA SILVA
SEGURANÇA
CNPJ Nº 17.753.169/0001-15

BASE LEGAL: artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação, pelo critério Menor Preço Global, de empresa especializada na prestação de serviço de vigia, para execução indireta de vigilância desarmada nas dependências e instalações do Campus da UNIMAN.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 123.416,88 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos), por mais 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.104.04.122.0028.2.157.3.3.90.39.00.00 – Construção e
Conservação Patrimonial e 12.102.04.122.0022.2.155.3.3.90.39.00.00 – Manutenção da Secretaria.

VIGÊNCIA: 17/07/2020 a 16/07/2021

Mandaguari, 14 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor da UNIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:B351C6ED

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 287/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO N.º 287/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n.º 3354/2019 de 11/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 26.218,85 (Vinte e Seis mil, e Duzentos e Dezoito Reais e oitenta e cinco centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000	Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão		
03.011.00.000.0000.0.000	Encargos do Município		
03.011.04.122.0000.0024	Encargos Gerais do Município		
1013- 3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias Contributivas	Fonte 003	R\$ 22.553,58
1014-3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias Contributivas	Fonte 1024	R\$ 3.665,27
Total			R\$ 26.218,85

ARTIGO 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação no valor de R\$ 26.218,85 (Vinte e Seis mil, e Duzentos e Dezoito Reais, e Oitenta e Cinco Centavos), conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal 4.320/64:

Excesso de Arrecadação

Receita	Fonte	Valor
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00	003	R\$ 22.553,58
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00	1024	R\$ 3.665,27
Total		R\$ 26.218,85

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:4DAB6CBE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 289/2020 SÚMULA: EXCLUI, NOMEIA E
INCLUI INTEGRANTES DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E
TERAPÊUTICA**

DECRETO N.º 289/2020

Súmula: Exclui, nomeia e inclui integrantes da *Comissão de Farmácia e Terapêutica*, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais, ,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada e incluída a pessoa abaixo relacionada para compor a *Comissão de Farmácia e Terapêutica*, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto nº. 370/2019 a saber:

Gisele Siebeneich de Carvalho
Fernanda Galina Pezzini
Caroline Zanardo Lourenço da Silva
Ana Carolina Deffacio
Vanessa Oliveira Pires

Art. 2º - Exclui a pessoa abaixo relacionada da *Comissão de Farmácia e Terapêutica*, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto nº. 370/2019, a saber:

Jonatas Antonio Terêncio
Antonio Maria Favoreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (13.07.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:1EF7D49C

LICITAÇÃO ERRATA

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 70/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 103/2020

O Município de Mandaguari – PR, primando sempre pela boa aplicação dos recursos públicos e se resguardando de possíveis prejuízos ao erário, vem em razão de questionamentos apresentados, vem expor os fatos e fundamentos abaixo aduzidos:

a) **RETIFICA-SE** o item 13.1 do edital:

Onde se lê: Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para no prazo de até **12 meses**, entregar o objeto desta licitação, para todos os **LOTES**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.

Leia-se: Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para no prazo de até **06 meses**, entregar o objeto desta licitação, para todos os **LOTES**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.

b) **RETIFICA-SE** o anexo 11, em sua cláusula 05:

Onde se lê: CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do contrato será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 8.666/93.

Leia-se: CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do contrato será de 06 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 8.666/93.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:1AA0B9C1

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.036.879/0001-27, com endereço na Alameda Bom Pastor, 344, Ouro Fino, CEP: 83.015-140, na cidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor EDGAR FRANCISCO FRANZOZI, inscrito no CPF sob o nº. 664.215.199-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO.

VALOR: 15.880,00 (quinze mil, oitocentos e oitenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 04 de junho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

EDGAR FRANCISCO FRANZOZI
Supreme Artigos de Plástico LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:480427E9

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: F CORDEIRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.406.511/0001-31, com endereço na Rua Américo Belay, 2396, Jardim Toquio, CEP: 87.025-811, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor FABIO LUIZ DOS SANTOS CORDEIRO, inscrito no CPF sob o nº. 884.462.479-68.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, EM CONFORMIDADE COM A EFETIVA NECESSIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR: 6.099,00 (seis mil e noventa e nove reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 04 de junho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

FABIO LUIZ DOS SANTOS CORDEIRO
F Cordeiro Distribuidora de Alimentos EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:AC80F94A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 51/2020 – UASG 455978

PROCESSO COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006.

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 127/2016, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia 28 de Julho de 2020, às 09:00

horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário, que tem por:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MERCADORIAS DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA E MATERIAIS HIDRÁULICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 28 de Julho de 2020. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

Mandirituba, 14 de Julho de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador: 67B691A9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CNPJ: 76.105.550.0001/37

CONTRATADO: ANINSETO DEDETIZADORA LTDA ME

CNPJ Nº: 07.961.465/0001-58

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 047/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS UNIDADES MUNICIPAIS.

VIGÊNCIA: 12 MESES (03/07/2020 A 02/07/2021)

DATA DA ASSINATURA: 02 DE JULHO DE 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador: 38BBAB50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO Nº 672/2020**

DECRETO Nº 672/2020

Súmula: “Estabelece o déficit técnico atuarial do RPPS do Município de Mandirituba para o Exercício 2020 e seu plano de amortização”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a reavaliação atuarial com data-base 31/12/2019 e que a Lei Municipal 514/2009 é o marco inicial do plano de amortização do déficit técnico atuarial de que trata os arts. 18, § 2º e art. 19 da Portaria MPS 403/2008,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido o valor de R\$ 60.243.475,94 (sessenta milhões duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais, com noventa e quatro centavos) para equacionamento integral do déficit técnico atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mandirituba com base na reavaliação atuarial para o Exercício 2020.

§ 1º Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do art. 1º da Lei Federal 9.717/1998, do art. 5º, II da Portaria MPS 204/2008, do art. 8º da Portaria MPS 402/2008 e do art. 18, §§ 1º e 2º da Portaria

MPS 403/2008 e de acordo com o que dispõe o artigo 16 da Lei Municipal nº 514/2009, o Município de Mandirituba realizará a amortização do déficit técnico atuarial em 25 (vinte e cinco) anos, conforme projeção de amortização abaixo:

Ano	Valor Anual Presente (R\$)	Ano	Valor Anual Presente (R\$)
2020	1.062.485,38	2032	2.131.645,64
2021	1.125.862,03	2033	2.259.171,90
2022	1.193.041,27	2034	2.394.349,74
2023	1.264.251,27	2035	2.537.638,25
2024	1.339.525,89	2036	2.689.524,06
2025	1.419.745,42	2037	2.850.523,03
2026	1.504.557,66	2038	3.021.181,93
2027	1.594.458,65	2039	3.202.080,37
2028	1.689.753,69	2040	3.393.832,71
2029	1.790.766,43	2041	3.597.090,19
2030	1.897.839,94	2042	3.812.543,13
2031	2.011.337,85	2043	4.040.923,23
		2044	4.283.006,20

§ 2º Os valores da tabela constante do §1º deste artigo estão posicionados na data base da avaliação atuarial de 31/12/2019 e quando do seu efetivo pagamento deverão ser corrigidos com juros de 6% (seis por cento) ao ano.

§ 3º Para o Exercício 2020, já considerando a taxa de juros de 6% (seis por cento) ao ano mencionado no parágrafo anterior, o Município de Mandirituba realizará o pagamento do aporte anual de R\$ 1.333.525,89 (Um milhão, trezentos e trinta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos), na forma de doze parcelas, conforme detalhamento da tabela abaixo, sob pena de incidência dos encargos de que trata o art. 20 da Lei Municipal 514/2009:

Competência	Valor do Aporte (R\$)	Vencimento
Abril/2019	111.127,16	10/05/2020
Maior/2019	111.127,16	10/06/2020
Junho/2019	111.127,16	10/07/2020
Julho/2019	111.127,16	10/08/2020
Agosto/2019	111.127,16	10/09/2020
Setembro/2019	111.127,16	10/10/2020
Outubro/2019	111.127,16	10/11/2020
Novembro/2019	111.127,16	10/12/2020
Dezembro/2019	111.127,16	10/01/2021
Janeiro/2020	111.127,16	10/02/2021
Fevereiro/2020	111.127,16	10/03/2021
Março/2020	111.127,16	10/04/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e ficando revogado o Decreto 623/2020.

Mandirituba (PR), 23 de Março de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador: AF86E9A1

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 042/2020**

Designa servidora da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná, para o desempenho da função de coordenadora de controle interno.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada, a servidora **CARLA REGINA RODRIGUES**, portadora do C.I.R.G. nº 9.668.337-5 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 062.774.569-54, ocupante do cargo de

AUXILIAR TECNICO ADMINISTRATIVO, para exercer a Função Gratificada de COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO, cumulativamente com seu cargo, percebendo a título de gratificação o correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento-base, nos termos do art. 124, parágrafo único da Lei Municipal 0635/2017, a partir do dia 08 de julho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 07 de julho de 2020.

DOMINGOS ALBERTO RECH

Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:D1629060

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 3166/2020 - 13.07.2020 - INSTAURAÇÃO DE
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 3166/2020 - 13.07.2020

Instaura Comissão de Sindicância para apurar os fatos do acidente, ocorrido no dia 21 de maio de 2020, envolvendo uma pá carregadeira de propriedade do Município de Manfrinópolis, Paraná, operada por servidor público municipal, que vitimou o Senhor Antônio Dutra da Silva.

CAETANO ILAIR ALIEVI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o fato abaixo descrito,

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Comissão de Sindicância para apurar as circunstâncias do acidente ocorrido no dia 21 de maio de 2020, envolvendo uma pá carregadeira, conduzida por servidor público municipal, em que vitimou o Senhor Antônio Dutra da Silva.

Art. 2º. A presente comissão será composta pelos seguintes integrantes: Lair Dias, Silvio Teixeira e Brandali Tobaldini, sob a presidência do primeiro listado, apurar no prazo de 60 (sessenta dias) todas as circunstâncias do acidente, contados da data da publicação da presente portaria.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis/PR, 13 de julho de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:F0509FD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI Nº 1843/2020

Lei nº 1843/2020

Súmula : Plano de Ação e Investimentos do Município de Marilena, Estado do Paraná, para 2020 a 2023.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica aprovado o Plano de Ação e Investimento de Marilena-Pr, que tem como objetivo identificar as principais ações a serem executadas nos próximos quatro anos, conforme elaboração das Diretrizes e Proposições previstas no Plano Diretor Municipal de Marilena.

Artigo 2º) - As ações presentes no Plano de Ações e Investimentos, hierarquizadas para o período entre 2020 a 2023, foram avaliadas e elegidas as ações e projetos prioritários para o próximo quadriênio, representadas pelo Anexo I (PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS) e Anexo II (QUADRO SÍNTESE).

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de julho de 2.020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:AA3457C1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 210/2020

Exercício: 2020

Decreto nº 251/2020 de 14/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1787/2019 de 26/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.027.		CIUNENP/SAMU - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná	
208 - 3.1.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.032.		Manutenção do Ensino Regular	
261 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
08.001.12.365.0013.2.037.		Manutenção de Creches	
300 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:			41.000,00

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.023.		PACS - Programa Agentes Comunitários de Saúde	
187 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.032.		Manutenção do Ensino Regular	
258 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
Total Redução:			41.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA, Estado Paraná, em 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:D125AE07

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 252/2020**

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2020.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 016/2020, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realizar a revisão preventiva de 20.000 Km da Sprinter Mercedes-Benz, da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Marilena, Estado do Paraná, pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n.º 016/2020 em favor da empresa: **MARDISA VEICULOS S/A, CNPJ Nº 63.411.623.0021-10**, com sua proposta no valor de **R\$ 1.237,15 (Um mil, duzentos e trinta e sete reais e quinze centavos)**.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 14 DE JULHO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimere Molina Giacobbo
Código Identificador:01F579CA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2020**

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: MARDISA VEICULOS S/A; CNPJ 63.411.623/0021-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REVISÃO PREVENTIVA DE 20.000 KM DA SPRINTER MERCEDES-BENZ, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R\$ 1.237,15 (UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS:

166 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXE

PRAZOS: A EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 14 DE JULHO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimere Molina Giacobbo
Código Identificador:35E7BCCD

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO
SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANÁ CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS		
	(Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	672.714,36	0,00	672.714,36
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	672.714,36	0,00	672.714,36

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
TOTAL		
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 13/jul/2020 às 08h e 31m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Rosangela Ayeda Begalles
Código Identificador:5496B916

**GABINETE
DECRETO Nº 445/2020**

Súmula: Institui normas para o desenvolvimento de atividades e estudos escolares não presenciais no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Matinhos - PR e decorrência da legislação específica sobre a

pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e lei nº 1819/2016 e suas alterações:

CONSIDERANDO as atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SMEEC de Matinhos-PR;

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso III do artigo da Lei Federal nº 9.394/96 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Nota do Conselho Nacional de Educação – CNE, emitida em 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Deliberação do nº 01 de 31 de março de 2020 do Conselho Estadual de Educação do Paraná – CEE/PR;

CONSIDERANDO a Deliberação do nº 02 de 25 de maio de 2020 do Conselho Estadual de Educação do Paraná.

CONSIDERANDO a proposta de parecer do CNE sobre reorganização dos calendários escolares e realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de Pandemia da COVID-19, publicada em 17 de abril de 2020 e que esteve em consulta pública até o dia 23 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução SEED nº 1.016/2020 e a alteração contida na Resolução SEED nº 1.219/2020 – GS/SEED, que dispõe sobre a necessidade de orientar as instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino da Educação Básica de Matinhos – P;

CONSIDERANDO a declaração do estado de calamidade pública no Município de Matinhos pelo Decreto Municipal nº 286/2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, por meio do Decreto Legislativo nº 04 de 08 de abril de 2020, publicado na Edição nº 1934 do Diário Oficial do Estado, **DECRETA:**

Art.1º Fica instituído, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento de atividades e estudos escolares não presenciais às Unidades de Ensino credenciadas e autorizadas de Educação Básica, ofertada no município de Matinhos-PR, nas etapas da Educação Infantil: de 0 (zero) a 3 (três) anos, em suas Modalidades de Ensino, em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e outras providências.

Parágrafo único. O regime especial previsto no caput deste artigo tem início no dia **01 de junho de 2020** e será automaticamente finalizado por meio de ato do Prefeito Municipal que determine o encerramento do período de suspensão das aulas presenciais, conforme disposto nos decretos Municipais n.º 266/2020 e nº 271/2020.

Art. 2º Ficam autorizadas a oferta de Atividades Pedagógicas não presenciais às Unidades de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Matinhos - PR, para o cumprimento de carga horária, durante o período de suspensão das atividades escolares, conforme processo nº 32/2020, indicação nº 01/2020 e artigos 6º e 7º da Indicação nº 02/2020;

§1º A autorização prevista no *caput* deste artigo está concedida somente durante o período de regime especial previsto no artigo 1.º deste decreto.

§2º As unidades de ensino deverão comunicar a decisão tomada à comunidade escolar, particularmente aos pais ou responsáveis, utilizando os meios de comunicação de maior abrangência.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Municipal de Ensino de Matinhos - PR poderão adotar os seguintes princípios para o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas:

- I** - desenvolver um trabalho colaborativo entre a Unidade de Ensino e as famílias, sob a orientação da mantenedora, para garantir o vínculo com o processo de desenvolvimento, ensino e aprendizagem a todas as crianças;
- II** - orientar que as famílias acompanhem as crianças e/ou estudantes em sua rotina de estudos em suas residências.
- II-** apoiar e incentivar os profissionais da educação, na reorganização das ações pedagógicas e administrativas a serem desenvolvidas com o objetivo de viabilizar material de estudo e aprendizagem de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte das crianças e/ou estudantes e familiares;
- III-** instruir as crianças e as famílias sobre as ações de prevenção e higiene que todos devem adotar no combate ao Coronavírus.

Art. 4º As atividades pedagógicas escolares não presenciais para a Educação Infantil (0 a 3 anos) são aquelas utilizadas pelo professor, da turma ou do componente curricular, para o vínculo e a interação com a criança por meio de orientações impressas (atividades de estímulo ao desenvolvimento, estudos dirigidos ou roteiros e exercícios para realização nos materiais didáticos),

- I-** as ofertadas pela Unidade de Ensino de maneira remota e sem a presença do professor e da criança no mesmo espaço, sob responsabilidade do(a) professor(a) da turma em parceria com os profissionais de apoio;
- II-** as submetidas ao controle de frequência e participação da criança;
- III-** as que integram o processo de avaliação do desenvolvimento da criança;
- IV-** observada a carga horária para cada campo de experiência.

§ 1º A Unidade de Ensino deverá tomar todos os cuidados de prevenção e higiene no combate ao Coronavírus na entrega das atividades pedagógicas e/ou dos materiais, às famílias ou responsáveis pelas crianças.

§ 2º No retorno das atividades pedagógicas e/ou materiais, os mesmos cuidados deverão ser respeitados, sugerindo-se um prazo mínimo de 7 (sete) dias para contato e correção deste material.

Art. 5º As Unidades Ensino Públicas que ofertam a Educação Infantil acompanharão a regulamentação do Conselho Nacional de Educação, porém de acordo com os objetivos e finalidades dessa etapa, sem antecipar a escolarização, em atividades que respeitem o desenvolvimento integral e priorizem a interação, o raciocínio, a fantasia e o desenvolvimento da imaginação.

- I-** na etapa da Educação Infantil serão respeitadas as especificidades, possibilidades e necessidades das crianças, em seus processos de desenvolvimento;
- II-** os Centros Municipais de Educação Infantil deverão incentivar as famílias para, na medida do possível, desenvolverem vivências e experiências que garantam aprendizagem e desenvolvimento das crianças;
- III-** os Centros Municipais de Educação Infantil deverão produzir materiais orientadores às famílias para a realização de atividades interacionais e lúdicas na perspectiva do desenvolvimento e fortalecimento das dimensões afetivas e socioemocionais.
- IV-** haverá a observância aos princípios da Base Nacional Comum Curricular para a Educação Infantil a fim de garantir a vivência de experimentos pelas crianças, com mediação dos professores, durante o período de suspensão das atividades presenciais e quando do retorno das atividades regulares presenciais.

Art. 6º - Para a elaboração das atividades disponibilizadas serão considerados nos campos de experiências contemplados no Referencial Curricular/Matinhos- PR, priorizando assuntos já abordados no ano letivo de 2020.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação dará suporte material aos professores e demais funcionários, disponibilizando os meios e recursos para uso e oferta das atividades pedagógicas não presenciais para as Unidades de Ensino públicas, conforme as demandas;

I- cada gestor condizente com sua realidade e a da comunidade a que atende, levantará os meios e recursos que dispõe, identificando as possibilidades existentes e as providências a serem tomadas junto à mantenedora durante o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas;

II- os servidores que necessitarem dos recursos materiais para o desenvolvimento e impressão das atividades utilizarão os equipamentos e recursos disponíveis na Unidade Ensino, organizado pela Direção da Unidade de Ensino, respeitando o distanciamento social e as normas de segurança sanitárias vigentes;

Art. 8º - Os órgãos que compõem o Sistema Municipal de Ensino devem assegurar os direitos das crianças ao realizar acesso à educação não presencial de qualidade.

§ 1º A Direção, pedagogos e professores das Unidades Ensino mapearão as crianças que não receberam as atividades impressas para possíveis encaminhamentos, resguardando o direito de todos.

Art. 9º - Para a organização das atividades não presenciais e acompanhamento das atividades pedagógicas e administrativas, fica determinado:

I- À Secretaria Municipal de Educação, no âmbito da Rede Pública Municipal:

a) orientar e acompanhar os profissionais das Unidades Ensino.

b) prover os insumos e condições necessárias às determinações desta Deliberação.

II- Aos Diretores das Unidades Educacionais:

a) acompanhar e dar o suporte necessário para a realização das ações pedagógicas a serem desenvolvidas pelo (os) Pedagogo (os) e Professores e que atuam na Unidade de Ensino.

b) articular estratégias com o (os) Pedagogo (os) e Professores para garantir a comunicação com toda a comunidade escolar, fortalecendo as interações e os vínculos com as famílias das crianças.

III - Aos Pedagogos:

a) orientar, acompanhar o planejamento e validar todas as atividades/vivências planejadas e executadas pelos Professores;

b) organizar, com os professores das turmas, um calendário dispondo os dias de planejamento, desenvolvimento das ações pedagógicas;

c) orientar os Professores a registrarem a entrega e recebimento das atividades no formulário, com as devidas assinaturas.

IV – Aos professores:

a) planejar as atividades pedagógicas não presenciais contemplado a BNCC e o Referencial Curricular de Matinhos-PR, conforme a turma ou faixa etária sob sua responsabilidade;

b) registrar as atividades pedagógicas não presenciais para acompanhamento do desenvolvimento e posterior avaliação das atividades;

c) organizar e registrar a entrega e recebimento das atividades em formulário, com as devidas assinaturas dos pais ou responsáveis;

d) atender as orientações propostas pela Direção e Pedagogo (os) da Unidade.

Art. 10 - As atividades pedagógicas realizadas durante o período de aulas não presenciais deverão ser documentadas, para comprovação dos estudos efetivamente realizados, deverão ser protocoladas no CEE, através do NRE, órgão normativo do Sistema Municipal de Ensino para efeito de validação como período letivo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, através de requerimento contendo:

I - ata de reunião do Conselho Escolar, quando se tratar de unidade ensino pública, aprovando a proposta;

II - descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada e ao Referencial Curricular de Matinhos-PR;

III- demonstração da metodologia e dos recursos utilizados como folhas impressas datadas, para o acesso e desenvolvimento das atividades pelas crianças;

IV – demonstração dos recursos tecnológico utilizados, incluindo softwares e hardwares, se for o caso, para o acesso das crianças e desenvolvimento das atividades; demonstração do sistema de validação da frequência remoto ou participação das crianças nas atividades realizadas;

V– demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades não presenciais realizadas;

VI- data de início e término das atividades pedagógicas não presenciais.

Parágrafo Único: Toda documentação referente às atividades não presenciais deverão ser arquivadas nas unidades de ensino públicas ou privadas, no prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

Art. 11 - A análise do requerimento e a emissão do ato de validação da oferta não presencial prevista neste Decreto ficam a cargo do Conselho Estadual de Educação – CEE e Secretaria Estadual de Educação – SEED e Núcleo Regional de Educação – NRE, no âmbito de sua atuação.

§ 1º Somente serão consideradas válidas, para efeito de cumprimento do período letivo constante dos art. 31, da Lei Federal nº 9.394/1996, as atividades pedagógicas escolares não presenciais devidamente autorizadas e que atendam integralmente ao disposto nesta Deliberação.

§ 2º Não serão aprovadas, nem consideradas como período letivo, para efeito de cumprimento do calendário escolar, as atividades pedagógicas não presenciais que não preencherem os requisitos deste Decreto.

§ 3º A Unidade de Ensino que não requerer a oferta de atividades e estudos escolares não presenciais, ou cujo requerimento não for validado nos termos do Art. 11 deste Decreto, deverá assegurar aos seus estudantes o cumprimento integral da carga horária presencial prevista para o período letivo de 2020, nos termos dos Art. 31 da Lei Federal n.º 9.394/1996 e Medida Provisória nº 934 de 2020.

Art. 12 - Todas as atividades não presenciais ofertadas pelas Unidades de Ensino municipais serão orientadas e acompanhadas pelos Departamento Pedagógico, que coordenará o setor de Educação Infantil.

Art. 13 - Recomenda-se às mantenedoras das Unidades de Ensino Públicas que integram o Sistema Municipal de Educação de Matinhos-PR, a articulação e o trabalho em Regime de Colaboração e aos demais Sistemas de Ensino no âmbito do Estado do Paraná para a oferta de atividades pedagógicas escolares não presenciais.

Art.14 - As unidades de Ensino que fazem parte do Sistema Municipal de Ensino de Matinhos-PR., ao realizarem as atividades não presenciais, devem acompanhar e assegurar os direitos de todas as crianças, o cumprimento dos campos de experiências e da carga horária prevista na proposta pedagógica curricular e o cumprimento do Art. 11 desta Deliberação.

Art.15 - Tão logo o presente período de excepcionalidade seja revogado, as unidades escolares deverão retomar suas atividades regularmente, e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias apresentar proposta de comprovação dos estudos efetivamente realizados para efetivação do ano letivo de 2020.

Art.16 - Cabe à Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de suas atuações, assegurar o cumprimento deste Decreto, com vistas à garantia da oferta de educação com qualidade e equidade.

Art.17 - O calendário escolar de 2020 será reorganizado, após a suspensão das aulas não presenciais, mediante Deliberação a ser expedido pelo Conselho Nacional de Educação- CNE, Conselho Estadual de Educação - CEE e Orientações do Núcleo Regional de Educação de Paranaguá.

Art.18 – Esta deliberação poderá sofrer adequações e alterações conforme publicação do Parecer homologado do Conselho Nacional de Educação.

Art.19 - Os casos omissos e os recursos referentes a esta Deliberação serão protocolados e apreciados pelo Conselho Municipal de Educação de Matinhos –PR.

Art.20 Este Decreto entra em vigor com seus efeitos 01 de junho de 2020.

Matinhos, PR, 14 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Lucineia Costa de Almeida

Código Identificador:AE840BAD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES -PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 050/2020 - PMM**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020 – PMM**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS NO ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS – COVID – 19

A Pregoeira do Município de Matinhos, Estado do Paraná, sob Decreto nº 514/2019 de 02/09/2019, pelo Prefeito Municipal e no uso de suas atribuições legais RETIFICA o Edital epigrafoado, alterando o item 12.4 referente documentos de habilitação, conforme abaixo:

NO PREÂMBULO:**ITEM 1.3**Onde se lê: **DATA: 13/07/2020**Leia-se: **DATA: 16/07/2020**

Tal ratificação se encontra devidamente fundamentada no artigo 21, §4º, da Lei 8.666/93 “...Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas, conforme o edital, mantendo a data de abertura no dia **16/07/2020 às 14h00min.**

Matinhos, 14 de julho de 2020.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ

Pregoeira

Publicado por:

Naiara do Rocio Leite

Código Identificador:F09E6FB8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2020 - PMM**

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 514/2019 de 02/09/2019 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora, a licitante **ENGECRETO SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 01.985.348/0001-48, do item 01 no valor de R\$102.000,00 (cento e dois mil reais), objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020 – PMM**, que prevê a **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK 30,0MPA BASCULADO EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 14 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Naiara do Rocio Leite

Código Identificador:7847B6D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2020 - PMM**

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 514/2019 de 02/09/2019 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora, a licitante **PREART CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 06.278.172/0001-08, do item 01 no valor de R\$60.517,50 (sessenta mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos), do item 02 no valor de R\$131.775,00 (cento e trinta e um mil, setecentos e setenta e cinco reais), do item 03 no valor de R\$20.172,50 (vinte mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos), e do item 04 no valor de R\$43.925,00 (quarenta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais), objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020 – PMM**, que prevê a **AQUISIÇÃO DE PEDRA TIPO RACHÃO E TIPO MARROADA EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 14 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Naiara do Rocio Leite

Código Identificador:7B4A39F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 932/2020**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 932/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 12165/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **ELENI RODRIGUES**, matrícula nº 16136/1, ocupante do cargo público de **Professor** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses de Licença Prêmio** a contar do dia 10 de agosto a 09 de novembro de 2020, referente ao período aquisitivo de **2004 a 2009**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Maria Tania Pereira

Código Identificador:6F3ACA6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 935/2020

PORTARIA Nº 935/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo 12939/2020 e Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo nº 107, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
18341/2	Joceline Veiga Alves	Professor	14/07/2020 12/08/2020 dias (30)	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Maria Tania Pereira

Código Identificador:081B181B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICOLEGISLATIVO MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 02/2019

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA OZEIAS MORAES DOS SANTOS E CIA LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o **A CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.684.502/0001-95, com sede Avenida das Araucárias, s/nº, na Cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente senhor Danilo Miranda, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade Rg nº 6.604.282-0/PR, e inscrito no CPF sob nº 022.848.119-81, e de outro lado a empresa **OZEIAS MORAES DOS SANTOS E CIA LTDA** no CNPJ sob o nº 08.364.537/0001-42, localizada na cidade de Mato Rico, estado do Paraná, na Av. das Araucárias s/n, centro, CEP 85.240-000, representada nesta ato pelo Senhor, **OZEIAS MORAES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.948.919-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 073.453.269-50, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato, referente ao Pregão Presencial nº 02/2019, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso I alínea “b” e inciso II alínea “d” da Lei n.8.666/93, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO

O presente termo aditivo de prazo, tem por objeto a contratação de empresa para aquisição gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza ao Poder Legislativo do Município de Mato Rico/PR.

Cláusula Segunda- DAS PRORROGAÇÕES

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo de vigência por igual período de 12 (doze) meses, fica prorrogado até 14 de julho de 2021, sem prejuízo de fornecimento dos itens contratados.

Cláusula Terceira- DOS ACRÉSCIMOS

O presente termo de aditivo tem por objetivo a prorrogação de período contratado, no que se refere a valor o mesmo permanece ao contrato original.

Cláusula quarta - DAS DOTAÇÕES

As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação, já descrita no contrato original.

Cláusula Quinta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 14 de julho de 2020.

Contratante:

Câmara Municipal de Mato Rico/PR

DANILO MIRANDA

Presidente do Legislativo

Contratada:

Supermercado Ponto Certo

OZEIAS MORAES DOS SANTOS DOS SANTOS

Proprietário

TESTEMUNHAS:

Igor Hanicz

CPF: 40.676.209-00

Joel Aurélio

CPF: 581.461.139-15

Publicado por:

Joel Aurelio

Código Identificador:06A05653

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 02/2019

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA VALDEMAR SEGURO E CIA LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o **A CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.684.502/0001-95, com sede Avenida das Araucárias, s/nº, na Cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente senhor Danilo Miranda, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade Rg nº 6.604.282-0/PR, e inscrito no CPF sob nº 022.848.119-81, e de outro lado a empresa **VALDEMAR SEGURO E CIA LTDA** no CNPJ sob o nº 05.255.212/0001-33, localizada na cidade de Mato Rico, estado do Paraná, na Av. das Araucárias s/n, centro, CEP 85.240-000, representada nesta ato pelo Senhor, **VALDEMAR SEGURO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.514.897-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 598.921.299-20, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato, referente ao Pregão Presencial nº 02/2019, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso I alínea “b” e inciso II alínea “d” da Lei n.8.666/93, e demais legislações

aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO

O presente termo aditivo de prazo, tem por objeto a contratação de empresa para aquisição gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza ao Poder Legislativo do Município de Mato Rico/PR.

Cláusula Segunda- DAS PRORROGAÇÕES

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo de vigência por igual período de 12 (doze) meses, fica prorrogado até 14 de julho de 2021, sem prejuízo de fornecimento dos itens contratados.

Cláusula Terceira- DOS ACRÉSCIMOS

O presente termo de aditivo tem por objetivo a prorrogação de período contratado, no que se refere a valor o mesmo permanece ao contrato original.

Cláusula quarta - DAS DOTAÇÕES

As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação, já descrita no contrato original.

Cláusula Quinta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 14 de julho de 2020.

Contratante:

Câmara Municipal de Mato Rico/PR

DANILO MIRANDA

Presidente do Legislativo

Contratada:

Valdemar Seguro e CIA LTDA

VALDEMAR SEGURO

Proprietário

TESTEMUNHAS:

Igor Hanicz

CPF: 040.676.209-00

Joel Aurélio

CPF: 581.461.139-15

Publicado por:

Joel Aurélio

Código Identificador:DC600164

MUNICÍPIO DE MATO RICO PORTARIA 155/2020

PORTARIA Nº 155/2020

SÚMULA – Licença tratamento de saúde.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – O Sr. **WILSON PALEZUK**, portador da cédula de identidade civil nº 7.110.436-2 e inscrição no CPF nº 033.631.289-08, ocupante do cargo efetivo de “TÉCNICO AGRÍCOLA” admitido em 14/04/2002, sob matrícula nº 200475, licença tratamento de saúde, conforme Artigo 142 da Lei 067/97, pelo período de 107 dias, a partir do dia 13/07/2020, de acordo com atestado médico, Dr. WAKSON MORENON OLIVEIRA SANTOS – RMS - PR – 4101468.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 14 de julho de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Fernando Jaskiu

Código Identificador:60A4D0EE

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N.º 599/2020

LEI MUNICIPAL N.º 599/2020

“INSTITUI E OFICIALIZA A FESTA FEIRA AGRÍCOLA E ARTESANAL DE MORRETES COMO EVENTO SOCIAL, ECONÔMICO, CULTURAL E FESTIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

(Origem Projeto de Lei n.º 2.184/2020 – Iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Vereadora Flávia Rebello Miranda.)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais, especialmente, com fulcro no disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DEFINIÇÃO, OBJETIVOS E CONCEITOS

Art. 1º - Institui a Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes como evento social, econômico, cultural e festivo anualmente realizado no Município entre os meses de abril e maio, destinado à promoção, incentivo, exposição e venda dos produtores rurais, agrícolas e artesanais deste Município.

Parágrafo único - A data do Evento será definida pela Comissão Organizadora responsável considerando o interesse público e a conveniência da Administração Pública e dos feirantes bem como a compatibilidade com as datas dos feriados nacionais.

Art. 2º-A Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes possui os seguintes objetivos:

- I – Promover a comercialização direta entre agricultores/transformadores locais/artesãos e consumidores;
- II - Promover e difundir o conceito e consumo de produtos oriundos da agricultura familiar e artesanal de Morretes;
- III – Ser espaço de troca de informações e experiências entre agricultores/ transformadores locais /artesãos e consumidores.
- IV – criar oportunidades de emprego e renda e despertar núcleos de produção em comunidades locais e tradicionais relacionadas à produção agrícola, ornamental e artesanal;
- V – fortalecer a agricultura familiar e artesanato local;
- VI – colaborar na geração de renda visando a permanência das famílias no núcleo rural;
- VII – promover e realizar cursos sobre plantio, escolha do solo, produção, beneficiamento, distribuição e venda de produtos e subprodutos oriundos da atividade agrícola e artesanal de Morretes;
- VIII – potencializar a infraestrutura turística/gastronômica/rural de Morretes;
- IX – articular ações de conservação e manejo integrado ao turismo rural.

Art. 3º-A Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, será realizada nas ruas que compreendem o Centro Histórico da Cidade - na área urbana, em local a ser definido pelo Poder Executivo Municipal, em conjunto com a “COMISSÃO ORGANIZADORA DA FESTA FEIRA AGRÍCOLA E ARTESANAL DE MORRETES”, abrangendo obrigatoriamente a Rua das Flores, tendo como Portal de Entrada a Rua Rômulo José Pereira esquina com a Rua XV de Novembro, e o Portal de Saída na Praça Lamenha Lins.

Parágrafo único – Far-se-á a exposição de produtos agrícolas e agroindustriais no Portal de Entrada e a exposição de trabalhos culturais, de artesanato e arte local no Portal de Saída.

Art. 4º- A Festa Feira deverá oferecer as seguintes atrações:

I- Barracas distribuídas pelo percurso da festa, de produtos in natura, transformados, produtos artesanais e de alimentação, estes priorizando a culinária local e a utilização de ingredientes produzidos pela agroindústria familiar, bem como pratos típicos do município;

II- Expositores;

III- Programação folclórica, social e cultural;

Parágrafo único – a critério da Comissão Organizadora poderá ser oferecido stands de cerveja artesanal local e, conforme orçamento da municipalidade ou em razão de patrocínio e/ou apoio poderá haver apresentações musicais/shows.

Art. 5º - Para fins de viabilizar a realização do evento, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar ajustes com entidades da sociedade civil organizada com ou sem repasse de verbas, bem como realizar contratações, nos termos da Lei 8.666/93 e demais normas correlatas.

Art. 6º - A Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes poderá receber patrocínio de pessoas jurídicas de direito privado.

Parágrafo único – o Poder Executivo poderá receber o patrocínio de pessoas jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos, o qual se efetivará após a publicação de edital de chamamento público de patrocinadores, com a data da realização do Evento, as formas e condições de patrocínio.

Art. 7º - Para fins desta Lei, considera-se agricultor e/ou empreendedor rural e transformador aquele que realiza suas atividades, atendendo aos seguintes critérios:

I - tenha renda familiar oriunda predominantemente de atividades econômicas rurais exploradas;

II - possua propriedade de exploração de atividade rural neste município, no caso de agricultor familiar;

III-possua agroindústria com licença sanitária e demais exigências legais;

IV – DAP (Declaração de Aptidão à Agricultura Familiar – PRONAF)– para agricultores rurais e RENAME (Registro nacional de sementes e mudas) – para agricultor ornamental.

Art. 8º-Considera-se artesão aquele que, individualmente ou em regime de economia familiar, faz da sua profissão habitual ou meio principal de vida, o artesanato, e dividem-se em:

I – aqueles que utilizem matérias primas que sejam extraídas da natureza (artesanato rural);

II – aqueles que realizam trabalhos manuais a partir de matéria prima de terceiro (artesanato manual).

Art. 9º – Os expositores/feirantes subdividem-se em três classes:

I – Agricultor/produtor familiar– aqueles que produzem e comercializam seus produtos *in natura*;

II – Agricultor/transformador – compreende a agroindústria familiar, são aqueles que produzem e beneficiam os produtos oriundos de sua propriedade;

III – Transformador – aquele que através de processos de transformação utilizam produtos *in natura* adquirido de produtores/agricultores da agricultura familiar de Morretes para preparação de seus produtos.

Art. 10 - A Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes será organizada, dirigida e fiscalizada pela Comissão Organizadora, com a coordenação da Prefeitura Municipal de Morretes, através da Secretaria de Agricultura, a EMATER e demais Associações representativas da agricultura, produção rural e artesanato de Morretes.

Art. 11 - A Comissão terá as seguintes atribuições:

I – Elaborar e expedir e fazer cumprir o regulamento anual da Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes;

II - Organizar, discutir e suplementar o regulamento;

III - Realizar o cadastramento e direcionamento de todos os feirantes, para sua ocupação na feira;

IV - Ser o responsável pelo diálogo entre os feirantes e os parceiros e poder público;

V - Encaminhar discussão de mercado e planejamento de produção;

VI - Estimular junto aos agricultores e entidades de apoio a organização da produção e a oferta dos produtos na Festa Feira visando a diversificação da produção;

VII - Estimular a discussão da prática de preço justo entre feirantes e consumidores promovendo avaliações periódicas;

VIII - Ser responsável pelo recebimento das sugestões, denúncias e reclamações da feira, seja ela por escrito ou não que serão averiguadas pelas Entidades de Apoio, ficando no anonimato quem denunciou. Podendo para isso, existir uma caixa de reclamações, sugestões e outros;

IX - Estimular a discussão entre agricultores/expositores/feirantes e consumidores sobre a conscientização ambiental;

X - Convocar assembleias extraordinárias junto aos feirantes/expositores quando necessário;

XI - Propor, discutir e promover, ações de marketing para a feira, objetivando a busca de novos clientes;

XII – Indicar a composição da Comissão Fiscalizadora dentre os seus membros;

XIII – Proceder à elaboração do relatório/avaliação final da Festa Feira até 30 (trinta) dias após o término da Festa.

Art. 12-A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria de Agricultura, sendo que, obrigatoriamente será o Secretário Municipal de Agricultura que atuará como Coordenador Geral da Comissão Organizadora da Festa Feira de Morretes, tendo por suplente o gestor imediato na sequência da hierarquia na Secretaria;

II – 01 (um) titular e 01 (um) suplente da EMATER;

III – 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Procuradoria do Município;

IV – 01 (um) titular e 01 (um) suplente dos Agricultores tradicionais da Festa Feira de Morretes;

V – 01 (um) titular e 01 (um) suplente representando o Setor da Agroindústria Familiar de Morretes;

VI – 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Associação de Artesãos de Morretes e/ou similar;

VII – 01 (um) titular e 01 (um) suplente do CMDR – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

VIII - 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Vigilância Sanitária Municipal;

IV - 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Associação de Moradores das ruas que compreendem a festa.

Art. 13 -O Coordenador Geral da Comissão Organizadora da Festa Feira de Morretes terá atribuições específicas de coordenar, supervisionar e gerenciar os trabalhos da referida Comissão, com foco nas ações estruturantes e implementares da Festa Feira.

Art. 14 – A Comissão será designada através de Decreto expedido pelo Prefeito Municipal, sendo que a Comissão atuará durante o período de 12 (doze) meses, sendo instituída imprescindivelmente até 60 (sessenta) dias do término da realização da Festa.

Art. 15 – Os representantes da sociedade civil organizada bem como os servidores públicos designados para compor a Comissão não farão jus a nenhuma remuneração ou qualquer gratificação pelos serviços prestados.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 16 – Após instituída, a Comissão terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias úteis para:

I - definir a data da realização da Festa Feira;

II – propor ao Executivo o plano de trabalho, bem como definir termo de referência para eventual processo licitatório e/ou chamamento de patrocínio;

III - expedir o Regulamento anual e edital para Inscrição e Participação.

Art. 17 - Os espaços públicos destinados à Festa deverão ser comercializados mediante prévio chamamento público a ser publicado na imprensa oficial do município, garantindo-se a isonomia de disputa entre os participantes do credenciamento.

Parágrafo único - Fica a Secretaria Municipal de Agricultura autorizada a expedir os Instrumentos de Uso dos Espaços Públicos, firmados após habilitação em chamada pública da mesma secretaria.

Art. 18 - Para participação na FESTA FEIRA AGRÍCOLA E ARTESANAL DE MORRETES serão observados os seguintes critérios:

I - O agricultor/empreendedor rural e artesão terão prioridade em ocupar os espaços/barracas destinados à comercialização.

II - O feirante/expositor deverá assinar um termo de utilização com a Comissão Organizadora de cumprimento do Regulamento e ficará sujeito às penalidades caso não cumpra com suas obrigações previstas nesta Lei.

Art. 19-Serão solicitados, na ocasião de chamamento público, os documentos pessoais e comprovantes da atividade agrícola (DAP) e artesanal (Associação de Artesãos e/ou MEI), comprovantes da titularidade da propriedade/posse/arrendamento de imóvel no Município de Morretes por no mínimo 01 (um) ano, nos casos aplicáveis certidões negativas municipais e certidão da vigilância sanitária, que deverão ser apresentados pelos feirantes para aprovação junto à Comissão Organizadora, e outros que a Comissão estipular através do Regulamento Anual.

CAPÍTULO III – DAS BARRACAS

Art. 20- As barracas serão entregues pela Prefeitura com a instalação elétrica e hidráulica, quando necessária.

Parágrafo único - O feirante será responsável pelo uso, guarda e danos ao patrimônio para comercialização e exploração na feira.

Art. 21- A localização e posicionamento das barracas será definida pela Comissão Organizadora.

Art. 22- As barracas deverão permanentemente estar em bom estado de conservação, cabendo a cada feirante a responsabilidade pela limpeza e higienização da sua barraca bem como do espaço interno e também ao entorno da mesma equivalente a 1m (um metro).

Art. 23- Os feirantes deverão adotar práticas de higienização estabelecidas pela vigilância sanitária. Especialmente para os produtos prontos para consumo.

CAPÍTULO IV – DA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS

Art. 24-Os itens comercializados pelo feirante devem constar na ficha de cadastro da Secretaria competente, sendo compatíveis com as informações prestadas no ato de cadastro pelo próprio feirante.

Art. 25- Será permitida a troca e venda de produtos entre os feirantes, bem como a comercialização de produtos de terceiros em até 20% (vinte por cento) dos produtos.

Parágrafo único - Os produtos de terceiros poderão ser comercializados/expostos, desde que:

I - Os produtores fornecedores sejam oriundos da agricultura familiar e artesanal de Morretes;

II - Seja comunicado à Comissão Organizadora no ato da inscrição;

III - Não gerem concorrência desleal com os demais feirantes.

Art. 26 -Serão permitidos, em termos de comercialização, os produtos abaixo relacionados:

I - Frutas, legumes, verduras e transformados;

II - Plantas;

III - Lanches, sucos e similares;

IV - Artesanatos, quadros, roupas, acessórios e calçados;

V - Cachaças, licores, bebidas artesanais;

VI - Doces, geleias, rapaduras e conservas;

VII - Pães, bolos e biscoitos;

VIII - Condimentos e Cereais.

CAPÍTULO V – DA FISCALIZAÇÃO

Art. 27 –A fiscalização da Feira é exercida pela Comissão Fiscalizadora e pelos órgãos competentes com base na legislação em vigor, em especial na que dispõe sobre licenciamento da atividade, organização e funcionamento, vigilância sanitária, limpeza urbana, segurança e ordem pública, origem dos produtos e defesa do consumidor.

Art. 28 – A composição da Comissão de Fiscalização será formada por 03 (três) membros escolhidos através de sorteio dentre os membros da Comissão Organizadora, excetuando-se o Coordenador Geral.

Parágrafo único – os membros sorteados para comporem a Comissão de Fiscalização na edição seguinte não poderão ser sorteados, garantindo assim a rotatividade da composição da Comissão Fiscalizadora.

Art. 29 –A Comissão Fiscalizadora será constituída até 60 (sessenta) dias antes da data de início da Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes.

Art. 30 –São atribuições da Comissão Fiscalizadora:

I – Fiscalizar o cumprimento da presente Lei, bem como o regulamento anual expedido pela Comissão Organizadora da Festa Feira;

II – Notificar/advertir os feirantes quando constatadas irregularidades;

III – Autuar os casos de irregularidades e inobservância da legislação específica, bem como ao regulamento anual;

IV – Aplicar aos feirantes as sanções previstas nesta lei;

V – Elaborar relatório de fiscalização ou termo de ocorrência, quando a situação assim o exigir;

VI - Apresentar relatório das atividades desenvolvidas;

CAPÍTULO VI DAS PENALIDADES

Art. 31 – Os Feirantes estão sujeitos as seguintes, que poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente:

I – Advertência;

II – Multa

III – suspensão/exclusão do direito de participação da seleção como Feirante.

Art. 32 – Verificada qualquer infração a presente Lei e ao regulamento anual da Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes o Feirante será advertido pela Comissão Fiscalizadora, nos termos da legislação em vigor. Solucionada a autuação no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, a Comissão Fiscalizadora comunicará a ocorrência à Comissão Organizadora da Festa Feira.

Art. 33 – A multa será aplicada em qualquer situação que o Feirante após advertido não solucionar a autuação no prazo estipulado ou àquele que durante a mesma feira vier a praticar novo ato que infrinja as normas vigentes.

Parágrafo único – o valor da multa aplicada será estabelecido considerando o valor dos produtos expostos e, dependendo da

gravidade da infração deverá ser fixado entre 5 a 20 UFM (unidade fiscal do Município).

Art. 34 – A penalidade de suspensão/exclusão do direito de participação da seleção como Feirante será aplicada na reiterada prática infracional ocorrida após aplicação de multa, na mesma feira.

Art. 35 – A aplicação de qualquer penalidade será anotada no Cadastro do Feirante Infrator, para verificação na ocasião da seleção dos interessados, incidindo como critério de pontuação.

Art. 36 – Toda mercadoria que esteja na área de exposição e comércio na Festa Feira em desacordo com as exigências legais, será apreendida e destinada, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 – Os feirantes selecionados após os critérios estipulados pelo regulamento firmarão Termo de Compromisso e Ciência à legislação vigente.

Art. 38 – O Regulamento Anual deverá contemplar:

- I – Definição da data da Festa Feira e horário de funcionamento;
 - II – Período de inscrições de interessados para participar como feirante, requisitos, critérios de seleção e forma de divulgação dos resultados, bem como prazo e forma de recurso;
 - III – Número de barracas e a distribuição no espaço físico da Festa Feira;
 - IV – valores de taxas;
 - V – participação de entidades assistenciais e beneficentes e isenções;
 - VI – dos direitos e deveres dos feirantes;
- Parágrafo único - A elaboração do Regulamento será registrado em atas, e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes.

Art. 39 – Fica proibido no perímetro oficial da Festa mencionado no artigo 3º desta Lei a cessão/autorização e/ou redistribuição de utilização de espaço público à ambulantes, camelôs, food truck's e demais expositores com atividades e produtos alheios aos objetivos da Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes.

Art. 40 – A Comissão Organizadora da Festa feira Agrícola e Artesanal de Morretes poderá instituir um Prêmio de Destaque aos Feirantes de cada categoria e também instituir, em parceria com a EMATER, um selo de qualidade “Festa Feira” para os feirantes.

Art. 41 – Fica oficializada a edição XXXVI da Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes a qual foi realizada no ano de 2019.

Parágrafo único – A próxima edição da Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes obedecerá a continuidade numérica da sequência mencionada no *caput* deste artigo.

Art. 42 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 09 de julho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:C4BE35E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 701/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 269/2014, 361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1º - **NOMEAR**, a partir de 14/07/2020 no Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DE APOIO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**, da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC4-B a Sr.^a **MIRIANE SANTOS DA COSTA**, portadora do CPF nº 058.602.479-40 e RG. sob nº 8.696.367-1/PR.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de julho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:0093B38F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 054/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 27 de julho de 2020**, na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço Unitário por lote, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento materiais descartáveis de copa e cozinha, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde e Educação, conforme as especificações descritas no termo de referência, que faz parte integral do Edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar **download** do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, <https://www.morretes.pr.gov.br/> ou <https://bll.org.br/> e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 14 de julho de 2020.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:CE078CB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 703/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 269/2014, 361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1º - **NOMEAR**, a partir de 14/07/2020 no Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO DE FEIRAS E MEIO AMBIENTE**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, Símbolo CC5-A o Sr. **ARNALDO NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE JUNIOR**, portador do CPF nº 096.153.689-62 e RG. sob nº 13.002.665-6/PR.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de julho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Bressan

Código Identificador:9AC76AAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS
GRAÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 183/2020

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais resolve:

Conceder Licença Especial ao Servidor Público Municipal: MARCOS AURÉLIO DE LUCENA – Referente ao exercício: 2008/2013. Conforme Dispõe o Artigo nº 113-A da Lei Municipal nº 323/94 de 31 de dezembro de 1994.

Cuja a licença será concedida no período de: 13/07/2020 à 10/10/2020.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, em 13 de julho do ano de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Jacomini

Código Identificador:73E28ECC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2020

Súmula: Aprova Prestação de Contas do Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, referente ao 2º semestre de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e; CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, realizada através de grupo exclusivo do watzap no dia 14 de julho de 2020.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, referente ao 2º semestre de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 14 de julho de 2020.

LINDOMAR DUARTE

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana

Código Identificador:65CF02EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2020
CONTRATO Nº 021/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Irmãos Pizato Ltda – CNPJ Nº 18.081.995/0001-28– Nova Prata do Iguaçu - Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Execução de obra de pavimentação com pedras irregulares no acesso ao distrito turístico Marinas Scotti, conforme Contrato de Repasse nº 854801/2017 - MTUR/CAIXA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Conforme cláusula Sexta do contrato, fica prorrogado o prazo de vigência para mais 06 (seis) meses, ou seja, até **14/01/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO – Conforme requerimento apresentado pela contratada e parecer técnico do departamento de projetos, a obra encontra-se com percentual de execução acumulado em 45,69%, porém houve atraso em decorrência do excesso de chuva e imprevisibilidade no depósito do recurso financeiro do convênio, sendo necessário o aditamento para retomada do andamento da obra, tramites de medição e respectivos pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PARECER JURÍDICO – A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente na Lei 8.666/93, além do amparo dado pela Cláusula Sexta do Contrato, que expressa que o mesmo poderá ser prorrogado a critério da administração, baseando-se nos documentos anexos e parecer da Assessoria Técnica, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 14 de julho de 2020.

Publicado por:

Eloir Filipini

Código Identificador:C720787A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2020

CONTRATO Nº 022/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Irmãos Pizato Ltda – CNPJ Nº 18.081.995/0001-28– Nova Prata do Iguaçu - Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Execução de obra de pavimentação com pedras irregulares na estrada vicinal de acesso à Linha Santo Antônio, conforme Contrato de Repasse nº 861961/2017 - MAPA/CAIXA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Conforme cláusula Sexta do contrato, fica prorrogado o prazo de vigência para mais 04 (quatro) meses a partir do vencimento, ou seja, até **20/11/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO – Conforme requerimento apresentado pela contratada e parecer técnico do departamento de projetos, a obra encontra-se com percentual de execução acumulado em 66,54%, porém houve atraso em decorrência do excesso de chuva e demora no depósito do recurso financeiro do convênio, sendo necessário o aditamento para continuidade na execução da obra, tramites de medição e respectivos pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PARECER JURÍDICO – A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente na Lei 8.666/93, além do amparo dado pela Cláusula Sexta do Contrato, que expressa que o mesmo poderá ser prorrogado a critério da administração, baseando-se nos documentos anexos e parecer da Assessoria Técnica, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 13 de março de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:E76311D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3377/2020

Dispõe sobre adoção de medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

Adroaldo Hoffelder, Prefeito de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A

Art. 1º O fechamento ao público de todas as repartições públicas municipais, excetuando-se os serviços essenciais os quais deverão ser realizados com prévio agendamento.

Art. 2º Considera-se serviços essenciais da Administração Pública: Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Secretaria de Assistência Social, Departamento de Tributação e Departamento de Licitação.

Parágrafo Único: As atividades a serem desenvolvidas pela Secretaria de Saúde terão organização própria dando-se preferência aos atendimentos relacionados com a situação de emergência pública perpetrada pela COVID – 19.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 14 (quatorze) dias a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 14 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:C1E56DAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4424/2020

SÚMULA: Concede licença saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para a Servidora Pública Municipal Janete Aparecida dos Santos, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, portadora do RG nº 7.978.502-4, até 23/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 14 dias do mês de julho de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:4584BB40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 31/2020

SÚMULA: Dispõe sobre recesso funcional nas repartições públicas da Autarquia Municipal de Saúde, no dia 03 de agosto de 2020.

O Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde do Município de Paçandu, Estado do Paraná, senhor Hailton Joaquim de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado **recesso funcional**, nas repartições públicas da Autarquia Municipal de Saúde, **sem interrupção dos serviços essenciais**, no dia 03 de agosto de 2020, em virtude do feriado do dia 04, do Padroeiro de Paçandu – SÃO JOÃO MARIA VIANEY, SANTO CURA D'ARS, retornando às atividades normais no dia 05 de agosto de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autarquia Municipal de Saúde, aos 14 de julho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Paçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F1F6467E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2020

DISPENSA Nº39/2020

PROCESSO Nº 97/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: ACESSUS CARDS EIRELI, inscrita no CNPJ sob 28.004.401/0001-39.

OBJETO: O objeto desta é a **LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PONTO COM MANUTENÇÃO DOS RELÓGIOS PONTOS**, para atender as necessidades do departamento de RH e desta secretaria de Administração.

Item	Descrição	UD	Qtde	Unit.	VALOR
01	Sistema de gerenciamento de ponto. Ponto Secullum 4, sistema instalado em maquinas local ou servidor, licença para prefeitura municipal. Visita técnica, treinamento e manutenção dos relógios.	Mês	12	138,00	1.656,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001. GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0301.2.008.000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

44.90.40- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

FONTE 00003 FICHA 0038

VALOR: R\$ 1.656,00 (um mil seiscentos e cinquenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paçandu, 13 de Julho de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS

Prefeito

Publicado por:

Rosinei Cristina Raguzo

Código Identificador:40EF15C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2020**INEXIGIBILIDADE 03/2020****PROCESSO Nº 52/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: VIACÃO GARCIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 78.586.674/0014-21.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de créditos eletrônicos mensais para as linhas intermunicipais metropolitanas que ligam as cidades de Maringá a Mandaguaçu, para os funcionários do CONTRATANTE, visando atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, nos termos da Lei Municipal nº 2277/2013.

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).**VIGÊNCIA:** 12 meses.

Paiçandu, 14 de Maio de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS

Prefeito

Publicado por:

Rosinei Cristina Raguzo

Código Identificador:D256FC7C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**CONTRATO Nº 050/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

CONTRATADO: BIANCA A PIOVEZAN PSICOLOGIA CLÍNICA E SOCIAL - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.674.399/0001-78.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES ATÉ 25/08/2021**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula quarta do contrato, cujo objeto é prestação de serviços nas áreas sócios educativas.

O valor total anual inicialmente contratado de R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil, seiscentos reais), permanece inalterado, pois devido a pandemia do novo Corona Vírus, onde as atividades em grupos estão suspensas por conta do distanciamento social, desta forma há saldo no contrato. Sem mais alterações.

Paiçandu-Pr., 08 de julho de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosinei Cristina Raguzo

Código Identificador:33ABCD67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
1º EXTRATO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**CONTRATO Nº 051/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

CONTRATADO: V LUNARDELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.165.795/0001-59.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES ATÉ 25/08/2021**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula quarta do contrato, cujo objeto é prestação de serviços nas áreas de práticas esportivas, ginástica geral e artes marciais.

O valor total anual inicialmente contratado de R\$ 67.900,00 (sessenta e sete mil, novecentos reais), permanece inalterado, pois devido a pandemia do novo Corona Vírus, onde as atividades em grupos estão suspensas por conta do distanciamento social, desta forma há saldo no contrato. Sem mais alterações.

Paiçandu-pr., 08 de julho de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosinei Cristina Raguzo

Código Identificador:FFDB1094

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FÍSICA**CONTRATO Nº 069/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

CONTRATADO: PG SISTEMA DE SEGURANÇA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 15.531.661/0001-10

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO: 65, § 1º, DA LEI Nº 8666/93.**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

§ 1º - Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **AUMENTO DE META FÍSICA**, no valor de R\$ 259,09 (duzentos e cinquenta e nove reais nove centavos) nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8666/93, para atender mais 01 (uma) unidade da prefeitura sendo a **sede da diretoria da Mulher/Família Acolhedora**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Monitoramento de segurança eletrônico incluso todo o fornecimento de mão de obra de instalação e também todos os demais materiais e equipamentos necessários de instalação para monitoramento em 22 unidades pertencentes a Prefeitura municipal de Paiçandu, de acordo com as condições e exigências constantes neste termo de referência e demais condições do edital.

§ 2º - O valor inicial do contrato de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) ao mês, para atender 22 (vinte e duas) unidades, com 1º aditivo de meta para mais 04 (quatro) unidades passando para o valor de R\$ 6.736,36 (seis mil setecentos trinta e seis reais e trinta e seis centavos) a serem pagos em 08 (oito) parcelas iguais e 2º aditivo de meta para mais 01 (uma) unidade passando para o valor de R\$ 6.995,45 (seis mil setecentos trinta e seis reais e trinta e seis centavos) a serem pagos em 05 (cinco) parcelas iguais.

§ 3º O valor total contratado inicialmente de R\$ 68.400,00 (Sessenta e oito mil, quatrocentos reais), com 1º aditivo de meta passou a ser de R\$ 76.690,88 (setenta e seis mil, seiscentos e noventa reais, oitenta e oito centavos), com o 2º aditivo de meta passara a ser de R\$ 77.986,33 (setenta e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais, trinta e três centavos). Sem mais alterações.

Paiçandu-PR 22 de junho de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS

Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:

Rosinei Cristina Raguzo

Código Identificador:B6E1A9EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2020
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com passagens terrestres em geral, no valor de R\$ 13.284,52 (treze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, a favor da empresa: **VOAR VIAGENS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 13.851.470/0001-00. Por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 14 de Julho de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:2D25F1ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 28-
2019

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO
ORÇAMENTARIA
CONTRATO 028/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

CONTRATANTE: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE
DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: RICARDO ANDRÉ BEVILAQUA TEIXEIRA -
ME, inscrita no CNPJ nº 22.320.921/0001-74.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.

Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA a partir 14 de julho 2020, nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e previsão contida cláusula quinta do contrato 028/2019, cujo objeto é implantação e treinamento de sistema, **ficando da seguinte forma:**

CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Inclui-se:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.1002-2.625.000 –
Manutenção do Prog de Informatização da APS Federal
30.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação
FONTE – 00494

FICHA – 0955

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula quinta e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do contrato 028/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 14 de julho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
 Autarquia Municipal de Saude

Publicado por:
 Caroline da Silva Macri
Código Identificador:704D96CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº. 04/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4706/2020

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Concorrência Pública Nº. 04/2020 cujo objeto prevê a concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público de propriedade do Município de Palmeira, destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.075/2019. Na sessão pública realizada dia 07/07/2020 às 09h15min, constatou-se a apresentação dos dois envelopes, devidamente lacrados e inviolados, por somente uma empresa: **RAIKA SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA** inscrita no CNPJ nº. 23.495.961/0001-10. Ato contínuo passou-se a abertura do envelope N.º 01 - **HABILITAÇÃO** da empresa participante, sendo analisados e conferidos os documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Constatando que os documentos solicitados no edital foram apresentados em conformidade a empresa foi considerada habilitada para o presente processo. Na sequência, a Comissão Permanente de Licitação procedeu com a abertura do envelope N.º 2 - **TÉCNICA** e suspendeu a sessão, sendo que os documentos de técnica foram repassados à Comissão Especial designada pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para análise. Após análise da Comissão Especial de Avaliação Técnica designada através do Decreto Municipal nº. 12.999/2019 a empresa habilitada obteve a seguinte pontuação:

EMPRESA	CNPJ	PT (Pontuação Técnica)
RAIKA SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA	23.495.961/0001-10	239,400

Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea “b”, do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com, com posterior envio dos originais pelos Correios ou outro serviço de entrega.

Publique-se.

LEILIANE COSTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
 Leiliane Costa
Código Identificador:409B08A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9145/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que fará realizar, às **09h15min. do dia 30/07/2020**, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, da seguinte obra:

Local objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Centro	Urbanização de praça e calçadas	2.484,00m²	120 dias

Os interessados poderão obter o edital na íntegra e demais arquivos relacionados através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

14 de Julho de 2020

LEILIANE COSTA

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:B8D146A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 16.843 DE 14/07/2020 - ALTERA AS
PORTARIAS Nº 12.623, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016 E Nº
12.624, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, visando atender ao pedido formulado no Procedimento Administrativo nº 9265/20:

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria altera o inciso I do art. 1º da Portaria nº 12.623, de 02 de dezembro de 2016, bem como o inciso I do art. 1º da Portaria nº 12.624, de 02 de dezembro de 2016, da seguinte forma:

I - O inciso I, do art. 1º da Portaria nº 12.623, de 02 de dezembro de 2016, que nomeia Comissão Especial de seleção destinada a processar e julgar chamamentos públicos, cujo objeto vise as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º -----

MEMBROS:

I – *Irelene Marcell Santos Mayer Seixas - matrícula funcional nº 203440; (NR)*

II - O inciso I, do art. 1º da Portaria nº 12.624, de 02 de dezembro de 2016 que nomeia Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º -----

MEMBROS:

I – *Irelene Marcell Santos Mayer Seixas - matrícula funcional nº 203440;" (NR)*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes nas Portarias nº 12.623, de 02 de dezembro de 2016 e nº 12.624, de 02 de dezembro de 2016, não alcançadas por este Decreto.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6689A604

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 155/2020 - IDEAL GUAPO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ nº 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto nº 11, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. Andrieni Caldas de Paula**, portadora da cédula de identidade R.G nº 8.958.222-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº 041.694.609-79, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.809/2019**, doravante denominado simplesmente

CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **IDEAL GUAPO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.626.094/0001-05, neste ato representada pelo Sr. **Abrão José Simão Neto**, inscrito no CPF nº 410.870.209-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 8461/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação ao item 01, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
01	Oleo diesel S/10 conforme normas ANP	R\$ 2,69	8,55%	R\$ 2,92

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 13 de Julho de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ANDRIENI CALDAS DE PAULA
CPF nº 041.694.609-79
Decreto Municipal nº 12.809/2019
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Ideal Guapo LTDA
CNPJ nº 03.626.094/0001-05
ABRÃO JOSÉ SIMÃO NETO
CPF nº 410.870.209-30
Contratada

Testemunhas:

ANDRIELI FERREIRA ASTORD
R.G nº 13.070.267-8

LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9DE3EC16

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 874/2017 -
MURIEL TEIXEIRA PIANOWSKI.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ nº 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto nº 11, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, **Sr. Eloir José Voichicoski**, portador do R.G nº 6.383.089-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 925.147.239-49, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.811/2019**, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e de outro lado **MURIEL TEIXEIRA PIANOWSKI**, brasileiro, domiciliado em Palmeira, Paraná, onde reside na Rua Conceição, nº 783, portador da cédula de identidade R.G nº 3.332.914-8, inscrito no CPF nº 481.729.365-91, doravante denominada simplesmente **LOCADOR**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº

8627/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 874/2017**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 17 (dezesete) dias a contar de 15 de Julho de 2020 até a data de 01 de Agosto de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 14 de Julho de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ELOIR JOSÉ VOICHICOSKI
CPF nº 925.147.239-49
Decreto Municipal nº 12.811/2019
Secretário Municipal de Finanças
Contratante

MURIEL TEIXEIRA PIANOWSKI
CPF nº 481.729.365-91
Locador

Testemunhas:

ANDRIELI FERREIRA ASTORD
R.G nº: 13.070.267-8

LEILIANE COSTA
R.G nº: 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8D8F5F2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 16.842 DE 14/07/2020 - DISPÕE SOBRE A
PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE
A SERVIDORA, MARIA ROSEMERI VASCO STADLER,
LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 20165/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal MARIA ROSEMERI VASCO STADLER, matrícula 102598, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/07/2020, encerrando em 30/07/2020, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:0D1A71E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1125/2020 – FUZETI &
ROGOSKI CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.**

Contrato nº 1125/2020

Processo Administrativo nº: 6121/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.

Contratada: FUZETI & ROGOSKI CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ Nº: 10.817.836/0001-37.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para execução de reforma na Quadra da Escola Municipal do Campo Professora Leonor Santos e Escola Estadual do Campo Flávio Santos, na localidade de Faxinal dos Quartins, conforme especificações constantes neste Edital e nos anexos que o acompanham, por preço global, tipo menor preço, em consonância com os documentos da TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020.

Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 119.303,80 (cento e dezenove mil trezentos e três reais e oitenta centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

Período de vigência: O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses por acordo entre as partes.

Data da assinatura: 14/07/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:CF077E0B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR
DECRETO N.º 62/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe o Art. 8º, III da Lei Municipal n.º 1.147/2019 – LOA 2020, resolve e:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 553.800,00 (quinhentos e cinquenta e três mil e oitocentos reais)** para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação	Valor R\$
08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-066	Atenção Primária à Saúde – APSUS	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
334.0495.09.02.05.20	Transferência Estado – Fundo a Fundo – APSUS	30.000,00
Codificação	Especificação	Valor R\$
08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-067	Centro de Especialidades Odontológicas – CEO	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
494.0494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das ASPS	75.000,00
Codificação	Especificação	Valor R\$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.003	Departamento de Urbanismo	
15.452.1501.1-110	Infraestrutura Mobilidade Urbana	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
813.1005.03.99.01.01	Convênio SEIL – Pavimentação	448.800,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		553.800,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
813.1005.03.99.01.01	Convenio SEIL – Pavimentação	448.800,00

b) O cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação	Valor R\$
08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-064	Estratégia Saúde da Família – ESF	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
494.0494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das ASPS	75.000,00
Codificação	Especificação	Valor R\$
08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-066	Atenção Primária à Saúde – APSUS	
3.3.90.32.00.00	Material bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
334.0495.09.02.05.20	Transferência Estado – Fundo a Fundo – APSUS	30.000,00
SOMA DOS CANCELAMENTOS		553.800,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 15 de julho de 2020.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Simiano

Código Identificador:81805B2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DO PREGÃO 032-2020- AQUISIÇÃO DE GENEROS
ALIMENTICIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 32/2020

Procedimento Licitatório nº 76/2020

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, OBRAS E URBANISMO AGRICULTURA, TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.

DATA DE ABERTURA:12/08/2020 às 08:40 horas – protocolo: 08:30 oito horas e trinta minuto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.

VALOR GLOBAL : R\$ 62.468,50(Sessenta e Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail-licitapalmtial@gmail.com também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 14/07/2020

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noemi de Lima Moreira

Código Identificador:414EAFD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL
DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO Nº 17 DE 14 DE JULHO DE 2020.

Resolução nº 17 de 14 de julho de 2020.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei nº 4.320/64, torna público:

Artigo 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar (conforme aditivo nº 02 do contrato de rateio nº03/2020), no valor de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação:

01.000.00.000.0000.0.000	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ
01.002.00.000.0000.0.000	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
01.002.10.302.0902.2.00.2	Gestão de Serviços de Saúde – SAMU
3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE COSUMO 17.000,00

Total Suplementação: R\$ 17.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, serão utilizados os recursos do **possível excesso de arrecadação a ser registrado na fonte:**

1000- Recursos Ordinários (Livres)

Total suplementado: R\$ 17.000,00

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 14 de julho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE

Presidente

Publicado por:

Ramon Bonzato

Código Identificador:FB4CF0BF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL
DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 808/2019
PREGÃO ELETRONICO 01/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.681.884/0001-39 – Estado do Paraná, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRONICO 01/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2020**, com vistas à futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Instalação, Reinstalação, Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças**

(genuínas/primeira linha), em Rádios Transceptores portáteis, Móveis e fixos de RadioComunicação”, assinada aos **08 (oito)** dias do mês de julho de 2020, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38/2020 = VALOR GLOBAL LOTE 1 =

R\$ 284.979,71 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Um Centavos).

FORNECEDOR: TURATTO SALLA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA- EPP, CNPJ: 09.474.203/0001-94.

Dotação:

DESCRIÇÃO	DESPESA
Gestão de Serviços de Saúde SAMU	01.002.10.302.0902.2.002.3.3.90.39.00.00
Gestão de Serviços de Saúde SAMU	01.002.10.302.0902.2.002.3.3.90.40.00.00
Gestão de Serviços de Saúde SAMU	01.002.10.302.0902.2.002.4.4.90.52.00.00
Gestão de Serviços de Saúde SAMU	01.002.10.302.0902.2.002.3.3.90.30.00.00

Foro: Comarca de Paranaguá – PR.

Paranaguá, 14 de Julho de 2020.

NAZARETH JACÓ MENDES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Ramon Bonzato

Código Identificador:E9EC1503

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA

EXTRATO DE CONTRATO Nº40/2020 PROCESSO LICITATÓRIO: 24/2020 DISPENSA: _18/2020

EXTRATO DE CONTRATO nº40/2020

Processo Licitatório: 24/2020

Dispensa: 18/2020

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná -CISLIPA
Contratada:	COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ:	CNPJ: n.º 04.368.865/0001-66.
Objeto:	“Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento do serviço IP DIRETO (Internet Protocol) disponibilizando conectividade à rede mundial Internet, para atender as necessidades da Subsele Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA”.
Justificativa	Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Dotação	01.001.10.122.0901.2.001.3.3.90.40.00.00
Prazo	12 (doze) meses.
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Publicação da Homologação	13/07/2020

Paranaguá, 14 de julho de 2020.

NAZARETH JACÓ MENDES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Ramon Bonzato

Código Identificador:88740C50

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 68/2020

PORTARIA N.º 68/2020

“Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 41/2020”.

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e a Lei 13.979/2020, o Processo Administrativo n.º 398/2020, Dispensa Emergencial nº 19/2020, resolve:

Artigo 1º.Designar os servidores **MICHAEL JACKSON NEVES – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM**, como

fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 03 (três) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 41/2020

Contratada: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELLI.

CNPJ: 22.862.531/0001-26.

Objeto: “CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL – COM BASE NA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID-19), DECRETADA PELA OMS (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE) E O DECRETO FEDERAL DE CALAMIDADE PÚBLICA COM FULCRO NO ART. 4º DA LEI Nº 13979/2020, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AVENTAIS DESCARTÁVEIS (GRAMATURA: 60 GRAMAS/M²), PARA MEDIDAS DE SEGURANÇAS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA/SAMU 192, CONFORME ORIENTAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) - NOTA TÉCNICA Nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA”.

Valor total do Contrato: R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

Artigo 2º.Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente o contrato.

II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designados, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º.Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º.Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º.Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 14 de julho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE

Presidente do CISLIPA

Publicado por:

Ramon Bonzato

Código Identificador:12982B3E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.093****DECRETO Nº 2.093**

“Nomeia João Victor Crisanto Pereira para exercer o cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nas Leis Municipais Complementares nº 192 e 197/2016, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), JOÃO VICTOR CRISANTO PEREIRA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Fotografia, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Comunicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 13 de julho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Marcelo Coelho

Código Identificador:2E17C495**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DO JULGAMENTO DO ENVELOPE II – PROPOSTA DE
PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020
PROCESSO Nº 30.149/2019**

Na data de 10 (dez) de Julho (07) de dois mil e vinte (2020), às 15h00minh, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Especial de Licitação, designada pelos Decretos nº 1.168/2019, 1.393/2019 e 1.966/2020, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e como Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO; FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO; JEAN ANDRE NASCIMENTO; RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS; SEBASTIÃO RENATO FURTADO; e TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR, para formalizar a avaliação e julgamento das Propostas de Preços apresentadas no Envelope nº 2 pelas oito proponentes habilitadas à continuidade do processo licitatório, referente à licitação em epígrafe, tendo como objeto a “contratação de empresa especializada para a execução global da obra de construção de Creche no Bairro Labra, conforme projeto Proinfância Tipo 2 – Padrão FNDE”, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, conforme planilha de serviços e custos, projetos, memoriais descritivos e termo de referência, em atendimento à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL (SEMEDI), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e nas especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Memoriais Descritivos, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Quantitativo, Projetos Técnicos e demais documentos técnicos que compõem o mesmo, bem como as normas técnicas aplicáveis. A Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deu abertura à sessão com a resposta da engenheira do quadro de efetivos da Prefeitura Municipal de Paranaguá, lotada na SEMEDI, DÉBORA TEMPORÃO DE AGUIAR RAMOS, juntado

através da folha de sequência nº 41 do processo nº 30.149/2019, “O Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral (SEMEDI) em análise do material apresentado para habilitação técnica das empresas que participam da Concorrência Pública nº 002/2020, informamos que as empresas: A GARZARO CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI – EPP; CONSTRUTORA PARATI LTDA; CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA. EPP; EDERALDO DE ANDRADE EIRELI – EPP; MAGICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA; LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI – ME; Apresentaram Proposta de Preço, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e Composição de BDI. A empresa TAS CONSTRUÇÕES CIVIS apresentou Proposta de Preço, Planilha Orçamentária (informando o BDI) e cronograma físico-financeiro, faltando apresentar CÁLCULO DO BDI. A empresa W MASSOQUETO BARCA CONSTRUÇÃO CIVIL apresentou Proposta de Preço, Planilha Orçamentária (NÃO INFORMOU O BDI) e cronograma físico-financeiro, faltando apresentar CÁLCULO DO BDI. Sem mais encaminharmos para continuidade do processo”. Na sequência procedeu-se à análise das propostas de preços das licitantes habilitadas à continuidade do certame. **(I) VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** No que tange à verificação da conformidade das Propostas de Preços (Envelope Nº 2), as principais condições do Edital que deveriam ser observadas eram as seguintes: **(I)** ser redigida no idioma pátrio, impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel tamanho “A4”, com timbre da empresa ou, na falta deste, em papel branco, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, elaborada considerando as condições estabelecidas no Edital, firmada pelo representante legal da empresa licitante; **(II)** conter: **(a)** Razão social, CNPJ/MF, endereço, telefone, e-mail (se tiver), Inscrição Estadual e Municipal (se tiver) da empresa licitante; **(b)** Descrição do objeto de forma clara; **(c)** Valor da Proposta de Preços para a execução das obras / serviços, total e individualizado, em algarismo, com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula, e por extenso; **(d)** Planilha Orçamentária (Planilha de Serviços, Custos e Formação de Preços), contendo unidade de medida, preço unitário sem BDI, preço unitário com BDI, quantidade, valor unitário do item com BDI, valor total do item e dos subitens e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), de acordo com os preços praticados no mercado, com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula; **(e)** Cronograma físico-financeiro; **(f)** Composição dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme modelo constante do Edital; **(g)** Prazo de Execução das obras / serviços (que não poderá ultrapassar a 540 dias; **(h)** Prazos e condições de garantia (no mínimo de 5 anos para as obras / serviços e para os produtos empregados na execução dos mesmos; **(i)** Prazo de validade da Proposta de Preços (no mínimo de 90 dias); **(j)** Dados Bancários da licitante, contendo no mínimo as seguintes informações: 1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO DO BRASIL COD. 001; 2 – Nome e Código da Agência: EX.: AGENCIA PRACA DA REPUBLICA – COD. Nº 0000; 3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: PARANAGUA/PR; 4 – Número da Conta Bancária da Proponente: EX.: 00000-0; 5 – Nome completo do Favorecido (Obs.: a conta deverá estar em nome da proponente licitante); 5 - EX.:FULANO DE TAL. **(III)** Ainda de acordo com o Edital, será desclassificada a Proposta de Preços que: **(a)** deixe de cumprir quaisquer exigências do Edital; **(b)** contenha cotação incompatível com as especificações constantes do memorial descritivo, planilha descritiva e projetos básicos; **(c)** se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis; **(d)** não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital; **(e)** contenha vício insanável ou ilegalidade, seja omissa ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; **(f)** contenha oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresente preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes; **(g)** apresente na composição de seus preços taxa de encargos sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil, custo de insumos em desacordo com os preços de mercado, quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços; **(h)** na qual se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas

no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados no Edital; (i) também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados no Edital. **(IV)** De acordo com a cláusula 03.1 do Edital, o valor estimado para a execução das obras / serviços foi estipulado em **R\$ 2.608.942,52 (dois milhões, seiscentos e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**, não podendo a proposta de preço apresentada ser superior a esse valor, sob pena de desclassificação (subcláusula 11.1.1.). **(V)** O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO GLOBAL. (2) COMENTÁRIOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: (2.1)** No que se refere à conformidade das Propostas de Preços juntadas pelas licitantes A. GARZARO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI (CNPJ nº 17.163.609/0001-84), CONSTRUTORA PARATI LTDA (CNPJ nº 77.506.541/0001-10), CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP (CNPJ nº 07.637.801/0001-01), EDERALDO DE ANDRADE EIRELI EPP (CNPJ nº 10.833.738/0001-93), LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI (CNPJ nº 84.830.579/0001-00), MAGICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (CNPJ nº 15.612.892/0001-59), TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (CNPJ nº 82.266.107/0001-40) e W. MASSOQUETO – BARCA CONSTRUÇÃO CIVIL EPP (CNPJ nº 78.554.847/0001-05) com relação às exigências do Edital (Cláusula 09), após analisar os documentos juntados pelas mesmas nos Envelopes nº 2 – Proposta de Preços, restou constatado não existirem razões para desclassificação e considerando que as mesmas não contêm cotação incompatível com as especificações constantes do Termo de Referência e planilhas descritivas e não se opõem a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (subcláusula 09.14), se encontram **aptas** à fase de julgamento. **(2.1)** No que se refere à ausência da informação da composição e cálculo do BDI da licitante **W. MASSOQUETO**, apontada pela engenheira da SEMEDI e também pelo representante da licitante LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI (única a se fazer presente na Sessão Pública de abertura dos Envelopes nº 2 – Propostas de Preços), uma vez que a mesma utilizou o mesmo BDI de 24,98% indicado no Edital (subcláusula 09.1.6.9.1), cuja composição foi nele descrita, não se configura razão para desclassificação da Proposta de Preços, pois isto representaria formalismo excessivo, que é vedado pela jurisprudência do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (ver Acórdão nº 2003/2011 – TCU – Plenário – Ministro Relator Augusto Nardes, entre outros). Ademais, ao caso, também se aplica o entendimento do TCU, extraído do Informativo de Licitações e Contratos 252/2015: **Enunciado: É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame. Acórdão 1795/2015 – Plenário. TC 010.975/2015-2, Relator Ministro José Múcio Monteiro, 22.7.2015.** Nesse mesmo sentido também já se pronunciou o Superior Tribunal de Justiça (STJ), como é o caso da decisão proferida pelo Ministro DEMÓCRITO REINALDO, no Mandado de Segurança nº 5.418/DF (Processo nº 1997/0066093-1, Julgamento em 25/03/1998 e publicação no D.J.U. de 01/06/1998), para quem **“o formalismo no procedimento licitatório não significa que se possa desclassificar propostas eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes”**. Também a doutrina pátria reconhece a necessidade da Comissão suprimir defeitos de menor monta, como nos ensina MARÇAL JUSTEN FILHO (in: *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 7.ed. São Paulo: Dialética, 2000, p.79): “[...] deve-se aceitar a conduta do sujeito que evidencie o preenchimento das exigências legais, ainda quando não seja adotada a estrita regulação imposta originariamente na lei ou no Edital. Na medida do possível, deve promover, mesmo de ofício, o suprimento dos defeitos de menor monta. Não se deve conceber que toda e qualquer divergência entre o texto da Lei ou do Edital conduz a invalidade, a inabilitação ou a desclassificação”. Um vez que das planilhas orçamentárias juntadas pela licitante W.MASSOQUETO facilmente se observa a utilização do BDI de 24,98% cuja composição foi indicada no Edital da CP nº 002/2020 (subcláusula 09.1.6.9.1), não cabe desclassificação da Proposta da mesma. **(3) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Após

verificar uma a uma as Propostas de Preços juntadas aos Envelopes Nº 2 pelas oito licitantes habilitadas e aptas e considerando que no presente caso não se aplica o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO classificou as propostas em ordem crescente de preços, conforme cláusula 11.5 do Edital. **1º lugar)** W. MASSOQUETO – BARCA CONSTRUÇÃO CIVIL EPP, com uma proposta de R\$ 1.896.376,59 (um milhão, oitocentos e noventa e seis mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos); **2º lugar)** LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI ME, com uma proposta de R\$ 2.159.290,61 (dois milhões, cento e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa reais e sessenta e um centavos); **3º lugar)** MAGICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com uma proposta de R\$ 2.169.335,70 (dois milhões, cento e sessenta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta centavos); **4º lugar)** CONSTRUTORA PARATI LTDA, com uma proposta de R\$ 2.173.249,12 (dois milhões, cento e setenta e três mil, duzentos e quarenta e nove reais e doze centavos); **5º lugar)** EDERALDO DE ANDRADE EIRELI – EPP, com uma proposta de R\$ 2.204.556,43 (dois milhões, duzentos e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos); **6º lugar)** TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, com uma proposta de R\$ 2.219.343,71 (dois milhões, duzentos e dezenove mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos); **7º lugar)** A. GARZARO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI, com uma proposta de R\$ 2.554.154,73 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos) e **8º lugar)** CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, com uma proposta de R\$ 2.586.326,44 (dois milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos). **(3.1)** Na conferência da Planilha Orçamentária da licitante W. MASSOQUETO – BARCA CONSTRUÇÃO CIVIL EPP, empresa que apresentou a Proposta de MENOR VALOR GLOBAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO constatou uma divergência de R\$ 29,99 (0,0016%) em desfavor da licitante, uma vez que o total correto seria R\$ 1.896.406,58. Tal diferença decorre de arredondamentos do Excel, posto que o índice do BDI é composto por quatro casas decimais e o valor do item informado em duas casas decimais. Em que pese a diferença constatada na planilha de custos das obras e serviços, é pacífico na jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Decisões nº 577/2001 e nº 111/2002 e nos Acórdãos nº 1.028/2001, nº 963/2004, nº 1.791/2006, todos do Plenário, entre outras), o entendimento no sentido de que a planilha de custos e formação de preços possui caráter acessório, subsidiário, numa licitação em que o critério de avaliação das propostas é o de menor valor global e que é possível haver a correção da planilha de custos desde que referida correção preserve o valor global da proposta. Entende ainda o Tribunal de Contas da União (ver Acórdão 4.621/2009 da 2ª Câmara), que erro de preenchimento de planilha, cuja correção não acarrete aumento da proposta, uma vez que coberta por diminuição na margem de lucro da empresa, não seja caso de desclassificação da proposta, devendo ser avaliado o impacto financeiro da ocorrência e verificado se a proposta, mesmo com a falha, continua a preencher os requisitos exigidos pela legislação que rege as licitações públicas, ou seja, preços exequíveis e compatíveis com os de mercado. Também nesse sentido, o Acórdão 2.371/2009 – TCU - Plenário, que teve como Relator o Ministro Benjamin Zymler, determinou que a FUNASA se absteresse de considerar erros ou omissões no preenchimento da planilha de custos e formação de preços como critério de desclassificação de licitantes, por contrariar o artigo 3º da Lei 8.666/93 e a jurisprudência do Tribunal (Acórdãos 2.104/2004, 1.791/2006 e 1.179/2008, todos Plenário, e Acórdão 4.621/2009, da 2ª Câmara). Em seu Relatório, destaca o ilustre Ministro: “Evidentemente espera-se não haver diferenças entre a informação posta na planilha e aquela exigida pela lei ou pelo acordo. Mas, e se houver? Só há duas alternativas, cuja validade cabe discutir: “1ª) acata-se a proposta, mas o proponente tem que suportar o ônus do seu erro (que resulta em uma oferta menos competitiva, se o valor informado for maior que o exigido, ou em uma redução da margem de lucro inicialmente esperada, na situação inversa); ou 2ª) desclassifica-se a proposta sumariamente, o que não deixa de ser uma medida drástica, se considerarmos que a licitação não é um fim em si mesma, mas meio para a Administração selecionar a oferta que lhe for mais vantajosa, dentro dos limites de atuação estabelecidos pelo legislador.” O TCU tem entendido pela primeira opção. Assim

também entende, por unanimidade, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, até porque a proposta ofertada pela licitante W. MASSOQUETO – BARCA CONSTRUÇÃO CIVIL EPP é a de MENOR VALOR GLOBAL dentre todas as oito licitantes habilitadas.

(4) CONCLUSÃO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COM RELAÇÃO À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020: CONSIDERANDO QUE a Proposta de Preços da licitante W. MASSOQUETO – BARCA CONSTRUÇÃO CIVIL EPP foi julgada **classificada e apta** e foi a que apresentou o MENOR VALOR GLOBAL, dentre as oito propostas classificadas, **DELIBERA A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, por unanimidade de votos de seus membros, no sentido de **classificar como VENCEDORA da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020 a licitante W. MASSOQUETO – BARCA CONSTRUÇÃO CIVIL EPP (CNPJ nº 78.554.847/0001-05)**, pelo valor de **R\$ 1.896.376,59 (um milhão, oitocentos e noventa e seis mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).**

(5) DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO: Para ciência de todos os interessados e para fins de abertura de prazo para eventuais recursos, o resultado final do julgamento da Concorrência Pública Nº 002/2020 será publicado na forma prevista em lei. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, ou decidido eventual recurso interposto, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

Paranaguá, 10 de Julho de 2020.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - FINISA

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA	
Presidente	
ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO	FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO
Membro	Membro
JEAN ANDRÉ NASCIMENTO	RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS
Membro	Membro
SEBASTIÃO RENATO FURTADO	TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro	Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:93957F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 PROCESSO Nº 51.302/2020

Na data de 14 (quatorze) de Julho de 2020, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura dos envelopes no processo licitatório Concorrência Pública nº 008/2020, tendo como objeto “FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA - TOTEM/TORRE DE SEGURANÇA, mediante prestação de serviços de locação, manutenção de equipamentos do tipo posto eletrônico de segurança, além de serviços de implantação, capacitação do sistema de monitoramento que compreendem o sistema de Segurança” A Comissão Permanente de Licitação deu

abertura à sessão no horário estipulado, sendo credenciado na forma do ato convocatório o licitante abaixo arrolado:

EMPRESA	REPRESENTANTE
SAFETY TECNOLOGIA EM SEGURANÇA EIRELI – CNPJ nº 12.145.683/0001-54	Pedro Fúlvio de Oliveira – C.P.F nº 223.892.698-42

A Comissão Permanente de Licitação deu por encerrado o credenciamento, e na sequência, os membros da Comissão Permanente de Licitação e os representantes presentes rubricaram os envelopes de habilitação e preços, conforme preceituado pelo art. 43, §2º da Lei 8666/93. Em seguida, foram abertos os envelopes 01 – Habilitação, ato contínuo, foram rubricados todos os documentos de habilitação por parte do representante presente e dos membros da Comissão de Licitação. Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 33.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências junto a Secretaria Municipal de Segurança, objetivando a conclusão da etapa de habilitação. Nada mais.

Paranaguá, 14 de Julho de 2020.

SHEILA DA ROSA MARIA

Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO

Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA

Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA

Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES

Membro da C.P.L.

PEDRO FÚLVIO DE OLIVEIRA

C.P.F nº 223.892.698-42

Representante Da Empresa

Safety Tecnologia Em Segurança EIRELI – CNPJ nº 12.145.683/0001-54

Publicado por:

Cristiane dos Santos Zella

Código Identificador:4B3B06C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 024/2020, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Obras Públicas do MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

RESOLVE:

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 024/2020**, que tem por objeto: “**AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO LEVE – TIPO CHASSI CABINE DUPLA – COM CARROCERIA DE MADEIRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**”, de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, e, inteiro teor do Processo nº 9.439/2020.

II. Adjudico o lote da referida contratação à licitante vencedora: **Lote: 01 – Empresa: FLORENÇA CAMINHÕES S/A – CNPJ/MF sob nº 09.091.832/0001-35.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 10 de Julho de 2020.

SÍLVIO LOYOLA

Secretária Municipal de Obras Públicas

Publicado por:

Cristiane dos Santos Zella

Código Identificador:8837251E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO PE
039/20**

INTERESSADO:

Dominax Comercio de Móveis

Trata-se de envio de impugnação encaminhado pela empresa **Dominax Comercio de Móveis**, contra o Edital do Pregão Eletrônico 039/20, que tem por objeto: **Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E DE PROTEÇÃO HOSPITALAR**, em atendimento as Secretaria Municipal de Saúde.

I – DA SINTESE DO PEDIDO:

Sumariamente, a Empresa ora impugnante, ao vislumbrar as diretrizes contidas no Edital, constatou que os requisitos elencados nos Lotes 09 e 11, diferentemente dos demais, não obedeceram à padronização exigida pela legislação pátria e pelos bons costumes, sobretudo no tocante aos preços mínimos relativos aos mesmos que o tornaria exequível.

A Empresa informa, que em decorrência sobretudo após estudar minuciosamente os termos e condições do Instrumento Convocatório em referência, verificou-se que os preços paradigmas do determinado lote de contratação, estão em total assimetria com os valores praticados pelo Mercado em geral.

II – DO PEDIDO

1) - Requer que seja recebida e processada a presente IMPUGNAÇÃO na forma e modo de praxe, por acreditar piamente que a não segregação de tais itens afrontaria sobretudo o princípio da ampla competitividade e por consequência do maior interesse da administração pública e da proposta mais vantajosa, não resta outra alternativa a esta Empresa, senão impugnar o presente edital.

III – PARECER DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

A presente licitação atendeu todos os requisitos necessários quanto a cotação de preços e cumprimento do Art.48 da Lei 8666/93 o que evidência a exequibilidade. A Empresa impugnante não demonstrou com clareza a condição que deixe evidente tal fato citado quanto ao lote 9 e 11. Dessa forma entendemos que oportunizamos para participação geral das Empresas que estão se propondo a fornecer o objeto da presente licitação.

IV – DA DECISÃO

Face o exposto, conheço da impugnação apresentada pela empresa Dominax Comercio de Móveis, para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da legislação pertinente, mantendo os termos do Edital do Pregão nº 039/2020 em seus estritos, conforme especificações e condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.

Paranaguá 14 de julho de 2020

ELIANE COSTA MARIANO

Pregoeira

Publicado por:

Marilete Rodrigues da Silva

Código Identificador:A4AAAF70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 3.059**

PORTARIA Nº 3.059

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Willer Cassilha Cordeiro.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.168/2020,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor WILLER CASSILHA CORDEIRO, Agente Operacional, matrícula nº 12.123-1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com início em 29 de junho de 2020 e término em 06 de julho de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 14 de julho de 2020.

JOSE MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sirlei de Assis

Código Identificador:9FE04154

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 3.060**

PORTARIA Nº 3.060

“Concede licença maternidade a Jacqueline Marcelli Cordeiro Wagner.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.478/2020,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora JACQUELINE MARCELLI CORDEIRO WAGNER, matrícula nº 12.375-1, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 01/07/2020 e término em 27/12/2020.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 14 de julho de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sirlei de Assis

Código Identificador:697A1E07

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI**

**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2020**

**REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2020**

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de julho de 2020

Contratante: Câmara Municipal de Paranavaí, Estado de Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.716.109/0001-91, com sede na Rua Bahia, nº 208, Centro, deste

Município, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. José Galvão, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 4.000.140-9 e inscrito no CPF sob o n.º 448.032.579-49, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, na Rua Quaresmeira, n.º 64, do Condomínio Residencial Araucária, no Jardim Ouro Branco.

Contratado: Delta Gás Transporte e Comércio de Gás Ltda - Epp, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.543.596/0001-90, com sede na Avenida Heitor de Alencar Furtado, n.º 4183, Jardim Paraíso, Município de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. Clodoaldo Donizete da Silva Brasil, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, portador do RG n.º 5.292.945-8 SSP-PR e inscrito no CPF sob o n.º 716.573.719-72.

Objeto: Aquisição de 10 (dez) botijões de Gás Liquefeito de Petróleo, GLP (gás de cozinha), acondicionado, 13 kg, a serem entregues de forma fracionada/parcelada, a fim de atender a demanda desta Edilidade.

Justificativa: Tal aquisição visa suprir a necessidade contínua de gás, componente fundamental para o preparo do café e chá que é servido para servidores, vereadores e público externo, sendo o quantitativo estimado, baseado na requisição apresentada pelo Setor de Almoxarifado, suficiente para suprir por um período de 12 meses.

Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente deste objeto correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 01.001.01.2010.33.90.30.00.00 – Material de Consumo, com desdobramento de despesa 01.001.01.2010.33.90.30.04.00 – Gás e Outros Materiais Engarrafados.

Valor e Pagamento: O valor total da despesa é de R\$ 739,00 (setecentos e trinta e nove reais), que representa 10 (dez) botijões de Gás Liquefeito de Petróleo, GLP (gás de cozinha), 13 kg, no valor unitário de R\$ 73,90. Os pagamentos serão efetuados de forma fracionada de acordo com a entrega. Somente os produtos que forem efetivamente entregues serão pagos.

Entrega: Constatada a necessidade, a Câmara Municipal de Paranavaí, por meio da Diretoria Geral (Unidade Gerenciadora) ou por esta designada, realizará a solicitação por telefone ou via e-mail, encaminhando cópia da Ordem de Fornecimento (OF) à Contratada, relacionando o produto, a quantidade, bem como o respectivo preço contido neste contrato, devendo a entrega ser efetuada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. O objeto deverá ser entregue na Câmara Municipal de Paranavaí, com sede na Rua Bahia, 208, Centro, Paranavaí/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30, juntamente com a NF. E o recebimento dos produtos será realizado pela servidora Elisete Pereira, responsável pelo Almoxarifado, conforme art. 11-D da Lei Municipal n.º 2.966/2007.

Prazo: O presente contrato terá vigência até a entrega da quantidade total adquirida, não podendo exceder ao período de 12 meses, contado da data da assinatura do contrato.

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí-PR, 13 de julho de 2020.

JOSE GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilherme Murillo da Cruz
Código Identificador:90A034DD

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL
(CICA)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2010
Processo Administrativo nº 004/2020

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA com sede na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.255.346/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, José Luiz Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na cidade de São Carlos do Ivaí – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Toners destinados ao Consorcio CICA, de acordo com as especificações, relacionados no Termo de Referência e edital de licitação.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDORES

2.1. Os preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Descrição dos itens:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	25	UND	Cartucho de toner laserjet (ce278a) preto HP 78A original do fabricante (HP) ou compatível com laudo técnico, para impressora multifuncional HP laserjet 1536dnf mpf.	RS 110,00	RS 1.320,00
02	04	UND	Toner Ciano – impressora laserjet (cf351a) original do fabricante (HP) ou compatível com laudo técnico, para impressora HP MFP M176n 130A.	RS 195,00	RS 585,00
03	04	UND	Toner Preto – impressora laserjet (cf350a) HP MFP M176n – 130A toner original HP	RS 195,00	RS 585,00
04	04	UND	Toner Magenta – impressora laserjet (cf353a) original do fabricante (HP) ou compatível com laudo técnico, para impressora HP MFP M176n – 130A.	RS 195,00	RS 585,00
05	04	UND	Toner Amarelo – impressora laserjet (cf352a) original do fabricante (HP) ou compatível com laudo técnico, para impressora HP MFP M176n – 130A.	RS 195,00	RS 585,00
06	40	UND	Toner para impressora Brother MFC-L2740DW, modelo TN-660 cor preto.	RS 395,00	RS 15.800,00
Valor Total Estimado R\$ 19.460,00					

2.2. Fornecedor vencedor dos itens relacionados no item 2.1, na referida licitação:

RAZÃO SOCIAL: TECTONER RECARGA DE TONER LTDA-EPP
CNPJ: 01.027.088/0001-06
ENDEREÇO: RUA NÉO ALVES MARTINS, 274, SALA 01- ZONA 03 – MARINGÁ/PR
TELEFONE: (44) 3226-1426
REPRESENTANTE LEGAL: MARCIO KODI UEDA

2.3. DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

2.3.1 Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto adquiridos, sempre que solicitado pelo Consórcio CICA.

2.3.2. Entregar os produtos somente depois de autorizados pela contratante.

2.3.3. Quando ocorrer atraso na entrega dos produtos, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para isenção de multa.

2.3.4. A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas provenientes da substituição dos produtos incompatível com o licitado, inclusive os custos com deslocamento, devendo a reposição dos produtos ocorrer dentro de um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

2.3.5. A empresa se responsabiliza em entregar todos os produtos de acordo com este edital de licitação.

2.3.6. A empresa contratada deverá realizar a logística reversa dos itens ao qual foi considerado vencedor, bem como encaminhar o material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para o contratante, que se dará da forma descrita no Anexo I do Termo de Referência.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

3.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.

3.3. O Consórcio reservam-se no direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na entrega dos produtos.

3.4. Comunicar, por escrito, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido; não recebendo o objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

3.5. Verificar se o disposto no item 21.6 do edital de licitação e item 11 do termo de referência, está sendo realizado de acordo com a legislação vigente.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues diretamente no Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, contra recibo da CONTRATANTE, de acordo com a quantidade solicitada, **no prazo máximo até 15 (quinze) dias**, após o recebimento da nota de empenho, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.2. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à manutenção dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.3. As quantidades para execução serão solicitadas pelo Consórcio CICA através de empenho devidamente assinada e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

5.4. Quando o total estimado para o fornecimento não puder ser atendido pelo licitante adjudicatário, admitir-se-á a convocação dos demais licitantes para atingir a totalidade do quantitativo demandado, respeitada a ordem de classificação e desde que aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

5.5. A existência de preços registrados não obriga o Consórcio CICA a adquirir todos os produtos estimados, ficando-lhe facultada, inclusive, a prerrogativa de realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em caso de igualdade.

5.6. Os produtos não entregues no prazo determinado sujeitará a contratada às penalidades previstas em edital.

5.7. O Consórcio CICA poderá, até o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

5.8. À critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

5.9. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

5.10. O recebimento dos bens e/ou serviços será realizado pelo funcionário público Hugo Leonardo Vieira, nomeado pela Portaria nº 023/2016.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do objeto desta licitação será realizado em até 10 (dez) dias corridos a contar da entrega do produto, acompanhados das respectivas notas fiscais; e será realizado mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

6.2. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão coberto com recurso proveniente da seguinte Dotação Orçamentária: 0100104122000100013390300000

6.3. O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

6.5. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

7. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Consórcio CICA convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante ofício fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

7.3.1. Procedente o pedido, o CICA providenciará a alteração do preço registrado.

7.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CICA poderá:

7.3.2.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

7.3.2.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

8.1.1 descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

8.1.2 recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e

8.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02, Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento**, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os **DETENTORES DA ATA** deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 002/2020.

11.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos previstos no objeto desta ata.

11.3. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 002/2020, a Nota de Empenho com os termos adotados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

11.5. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranavaí-PR, esgotadas as vias administrativas.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranavaí, 13 de julho de 2020.

JOSÉ LUIZ SANTOS
Presidente CICA

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo CICA

MARCIO KODI UEDA
Representante Contratado

CÉSAR CLEBER BARRETO
Advogado CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:B7E4AF73

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA PORTARIA MUNICIPAL Nº 006/2020

Dispõe sobre a designação de servidores para compor e constituir Junta Médica Oficial com o objetivo de promover inspeção médica em servidores públicos municipais.

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA DO PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o artigo nº 87, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.891/2012, onde prevê que a Administração Municipal, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo de licença;

Considerando o artigo 3º, § 2º do Decreto Municipal nº 19.026/2018, que prevê que a Perícia Oficial, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo do atestado;

Considerando o artigo nº 59, inciso I da Lei Municipal nº 2.225/2000, onde a competência do Diretor de Previdência e Atuarial, conceder os benefícios de que trata a Lei supra;

Considerando o afastamento por auxílio-doença contínuo e constante dos respectivos servidores, conforme ficha médica funcional, referente aos servidores matrículas e iniciais nº 4643 – M.A.M.C., 1501 – M.M.B.S., 771 – N.R.R.S e 1215 – E.S.R.; os quais requisitam o encaminhamento para inspeção por Junta Médica Oficial;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de médicos, abaixo relacionados, para compor e constituir Junta Médica Oficial para elaboração de laudo médico

pericial dos servidores públicos municipais de matrículas e iniciais nº 4643 – M.A.M.C, 1501 – M.M.B.S, 771 – N.R.R.S e 1215 – E.S.R:

- I – Helio Prince Garcia Martins – CRM nº 22.687/PR, Matrícula nº 7038;
 II – Erasto Felipe Correa Roos – CRM nº 36.088/PR, Matrícula nº 9795;
 III – Wellington Domingues – CRM nº 23.599/PR, Matrícula nº 7163.

§ 1º A data para a realização da Perícia Médica, será no dia 18 de julho de 2020, às 08:00 horas, na sala do Departamento de Medicina do Trabalho, localizado no Paço Municipal, Prefeito Antonio José Messias, Rua Getúlio Vargas nº 900, Centro, Paranavaí-PR. Os servidores a serem periciados serão notificados oficialmente por aviso de recebimento ou notificação pessoal quanto às respectivas informações;

§ 2º Havendo interesse por parte dos servidores periciados, os mesmos poderão estar acompanhados por profissionais médicos, da sua escolha, no ato da perícia, sendo que os custos para tal serão suportados integralmente pelos servidores.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE JULHO DE 2020.

CLAUDIA REGINA FERREIRA

Diretora de Previdência e Atuária do Paranavaí Previdência

Publicado por:
 Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
 Código Identificador:EB3AB396

PROCURADORIA DECRETO MUNICIPAL Nº 21.413/2020

Revoga em razão da caducidade a aprovação Projeto de condomínio horizontal, denominado “CONDOMÍNIO RESIDENCIAL POR DO SOL”

Considerando os pareceres técnicos favoráveis emitidos no processo de revogação de aprovação do loteamento, requerido sob nº 11066, de 4.7.2014,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, no uso das atribuições legais previstas no § 2º do artigo 19 da Lei Municipal nº 3.300/2008

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada em razão da caducidade a aprovação o Projeto de Condomínio Horizontal Fechado denominado “CONDOMÍNIO RESIDENCIAL POR DO SOL” constituído pelo Lote 81-A, Subdivisão do Lote 81, da Gleba Patrimônio Sumaré, situado no perímetro urbano desta cidade, com área de 87.997,44 metros quadrados, cujas divisas e confrontações encontram-se descritas na matrícula 46723, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí, requerido pela GLG - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 11.246.172/0001-66, com sede na Rua Ilha do Mel, nº 310, Condomínio Marajoara, Ibiporã – PR, constante no decreto municipal 20.250/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
 Nicolas Fernandes Cardoso
 Código Identificador:C7945C14

PROCURADORIA DECRETO MUNICIPAL Nº 21.414/2020

Aprova Projeto de Condomínio Horizontal Fechado denominado “CONDOMÍNIO RESIDENCIAL POR DO SOL”

Considerando os pareceres técnicos favoráveis emitidos no processo de aprovação de loteamento, requerido sob nº 5.248, DE 29.03.2018,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, no uso das atribuições legais previstas no § 2º do artigo 19 da Lei Municipal nº 3.300/2008

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Condomínio Horizontal Fechado denominado “CONDOMÍNIO RESIDENCIAL POR DO SOL” constituído pelo Lote 81-A, Subdivisão do Lote 81, da Gleba Patrimônio Sumaré, situado no perímetro urbano desta cidade, com área de 87.997,44 metros quadrados, cujas divisas e confrontações encontram-se descritas na matrícula 46723, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí, requerido pela GLG - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 11.246.172/0001-66, com sede na Rua Ilha do Mel, nº 310, Condomínio Marajoara, Ibiporã – PR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
 Nicolas Fernandes Cardoso
 Código Identificador:E354FF33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 603/2020

Determina a instauração de Sindicância Administrativa nº 009/2020 e constitui Comissão de Sindicância.

Considerando os fatos noticiados no Memorando nº 140/2020, da Guarda Municipal/Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a abertura de Sindicância Administrativa nº 009/2020, para apurar possíveis irregularidades na conduta funcional de servidores públicos municipais, bem como em eventuais danos causados à Administração, noticiadas no Memorando nº 140/2020, da Guarda Municipal – Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

Art. 2º Constituir a Comissão de Sindicância para apurar as irregularidades noticiadas, composta pelos servidores efetivos abaixo nominados:

- I – Sivonei Simas, Matrícula nº 9927 – Presidente;
 II – Mariana Salvadego Aguila, Matrícula nº 7082 – Secretária;
 III – Simone Cristina de Lima da Silva, Matrícula nº 6517 – Membro.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da instauração da sindicância, para a conclusão dos trabalhos da Comissão e apresentação de relatório conclusivo, nos termos do Art. 134, §1º da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVÁI, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 14 DIAS DE JULHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:B20E0F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA

LEI Nº 4.857/2020

LEI Nº 4.857/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARNO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARANAVÁI, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R\$251.000,00 (Duzentos e Cinquenta e um mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.01 (1184)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0010.1.047	Instalação e manutenção de Unidades Esportivas	
301015.14.99.00.31015	Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019	
4490.51	Obras e Instalações	251.000,00
TOTAL		251.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.02 (390)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
15.451.0014.1.100	Obras de Pavimentação, recapeamento e saneamento	
301015.14.99.00.31015	Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019	
4490.51	Obras e Instalações	251.000,00
TOTAL		251.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 14 de Julho de 2020.

Autor: Poder Executivo Municipal

Ref: Projeto de Lei nº 058/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

Roberta Cardoso Viana Ceron

Código Identificador:2CD43E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA

LEI Nº 4.858/2020

LEI Nº 4.858/2020

Ratifica a abertura de crédito adicional extraordinário no valor de R\$323.425,25 (trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinco centavos), destinados ao custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), prevista no Decreto Municipal nº 21.356/2020, do Chefe do Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada a abertura de crédito adicional extraordinário prevista no Decreto nº 21.356/2020, do Chefe do Poder Executivo Municipal, Anexo I desta Lei, no valor de R\$323.425,25 (trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), no Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de junho de 2020.

Paranavaí-PR, 14 de julho de 2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito Municipal

ANEXO

DECRETO Nº 21.356/2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 323.425,25 (trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais, vinte e cinco centavos), destinados ao custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.

O Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Considerando a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pela quarentena decretada nos serviços públicos necessária para controle ao contágio da doença COVID-19;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19); Considerando o Decreto Municipal nº 21.138/2020, de 06 de abril de 2020, que declara situação de emergência em todo o território do Município de Paranavaí, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 21.173/2020, de 15 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Paranavaí, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-cov-2;

Considerando o art. 40 e parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e o disposto pelo art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Extraordinário no valor de R\$ 323.425,25 (trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais, vinte e cinco centavos), destinados à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 (1443)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência Covid-19	
04494.101019.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
3371.70	Rateio pela participação em Consórcio Público	46.677,25
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 (1434)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência Covid-19	
07494.101023.99.02.05.18	FES - COVID-19 - Poder Judiciário	
3390.30	Material de Consumo	176.748,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 (1434)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência Covid-19	
06494.100494.12.02.06.20	Bloco Custeio - Emendas Individuais- E.C 105/2019	

3390.30	Material de Consumo	100.000,00
TOTAL		323.425,25

Art. 2º Constituem recursos para abertura do crédito mencionado no artigo 1º, o excesso de arrecadação provenientes das seguintes fontes de recursos:

04494.101019.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	46.677,25
07494.101023.99.02.05.18	FES - COVID-19 - Poder Judiciário	176.748,00
06494.100494.12.02.06.20	Bloco Custeio - Emendas Individuais- E.C 105/2019	100.000,00
TOTAL		323.425,25

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 09 de junho de 2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:5B667053

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DECRETO Nº 21.439/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4.857/2020,

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R\$251.000,00 (Duzentos e Cinquenta e um mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.01 (1184)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0010.1.047	Instalação e manutenção de Unidades Esportivas	
301015.14.99.00.31015	Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019	
4490.51	Obras e Instalações	251.000,00
TOTAL		251.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.02 (390)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
15.451.0014.1.100	Obras de Pavimentação, recapeamento e saneamento	
301015.14.99.00.31015	Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019	
4490.51	Obras e Instalações	251.000,00
TOTAL		251.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 14 de Julho de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:B649A6FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DECRETO Nº 21.440/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4.791/2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R\$ 900,00 (Novecentos reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.01(863)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. URBANO	
04.121.0011.2.091	Atividades de Planejamento, Orçamento e Projetos	
00504.99.99.00.3504	Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimôn	
3390.30	Material de Consumo	900,00
TOTAL		900,00

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01(377)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.390	Manutenção recursos (Cide e Royalties)	
300504.99.99.00.3504	Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimôn	
3390.30	Material de Consumo	900,00

TOTAL 900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 14 de julho de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:2270DE6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2020

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2020
CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/07/2020**

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob no 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. no 9.518.744-2 SSP, e inscrito no CPF sob no 048.765.699-75 e pela Ilma. Sra. **FERNANDA CAROLINE LIMA**, Diretora de Compras Interina, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. no 10.016.833-6 PR, e inscrita no C.P.F. sob no 066.941.119-16, conforme art. 1º do Decreto Municipal no 20.867/2020

CONCESSIONÁRIA: NEVES & GOIS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.245.288/0001-05, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, Sr. **VANDERLEI MARQUES NEVES**, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. no 8.674.255-1/PR, e inscrito no C.P.F. sob no 040.642.799-21.

OBJETO: Por este instrumento e na melhor forma de direito, o poder CONCEDENTE outorga à empresa CONCESSIONÁRIA o Direito Real de Uso do Seguinte Imóvel: LOTE 05 - QUADRA 17, Distrito Industrial Paranavaí – Sumaré, área do lote: 5.087,50 m2, com proposta de geração pela CONCESSIONÁRIA de 08 (oito) empregos quando de sua instalação, no ramo de atividade de: **prestação de serviços de construção civil, terraplanagem e artefatos de cimento.**

PRAZO DA CONCESSÃO: O prazo da concessão é de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso, prorrogável, desde que a concessionária manifeste interesse de forma expressa, com antecedência mínima de 06 (seis) meses e comprove o cumprimento dos encargos assumidos.

FISCALIZAÇÃO: Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Poder Concedente, por meio de servidor designado, a fiscalização da presente concessão e do cumprimento dos deveres da Empresa Concessionária.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

CARLOS EMANUEL RODRIGUES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Concedente

VANDERLEI MARQUES NEVES

Neves & Gois LTDA. - ME
Empresa Concessionária

Publicado por:

Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:63D8AFE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº
065/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2020
CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2020**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/07/2020

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PARANAVÁI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP, e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75 e pela Ilma. Srª. **FERNANDA CAROLINE LIMA**, Diretora de Compras Interina, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 10.016.833-6 PR, e inscrita no C.P.F. sob nº 066.941.119-16, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 20.867/2020

CONCESSIONÁRIA: BUSATTO & MARQUES LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 31.492.776/0001-08, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, Sr. **LUCAS BUSATTO MARQUES**, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.077.337 – SSP/ES, e inscrito no C.P.F. sob nº 137.351.627-54.

OBJETO: Por este instrumento e na melhor forma de direito, o poder CONCEDENTE outorga à empresa CONCESSIONÁRIA o Direito Real de Uso do Seguinte Imóvel: LOTE 06, QUADRA 15, Distrito Industrial Paranavaí – Sumaré, área do lote: 1.237,50 m², com proposta de geração pela CONCESSIONÁRIA de 03 (três) empregos quando de sua instalação, no ramo de atividade de: **comércio varejista de materiais de construção em geral e comércio atacadista de mármore e granitos.**

PRAZO DA CONCESSÃO: O prazo da concessão é de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso, prorrogável, desde que a concessionária manifeste interesse de forma expressa, com antecedência mínima de 06 (seis) meses e comprove o cumprimento dos encargos assumidos.

FISCALIZAÇÃO: Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Poder Concedente, por

meio de servidor designado, a fiscalização da presente concessão e do cumprimento dos deveres da Empresa Concessionária.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

CARLOS EMANUEL RODRIGUES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Concedente

LUCAS BUSATTO MARQUE

Busatto & Marques LTDA. – ME
Empresa Concessionária

Publicado por:

Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:C1FCCDAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.442/2020**

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4.791/2019,

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(475)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100104.01.01.00.1104	Demais impostos Vinculados a Educação Básica	
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	190.000,00
TOTAL		190.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(474)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100104.01.01.00.1104	Demais impostos Vinculados a Educação Básica	
4490.51	Obras e Instalações	190.000,00
TOTAL		190.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 14 de julho de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:03676FD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.441/2020**

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4.791/2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
18.01 (1281)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
28.846.0000.2.881	Sentenças Judiciais	
0000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.91	Sentenças Judiciais	50.000,00

TOTAL	50.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
18.01 (1296)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
02.062.0002.2.662	Verba Honorária de Atividade Jurídica	
0000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	50.000,00

TOTAL 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 14 de julho de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

Roberta Cardoso Viana Ceron

Código Identificador:1CF37BF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA CLÍNICA DE
DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/C LTDA - CNPJ:
04.576.602/0001-42 CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019 -

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de 2020, às 08h05min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025 reuniram-se os membros da Comissão Especial de Chamamento Público, nomeada através da Portaria nº 95/2020, que subscrevem a presente Ata ao final, para certificarem a proposta e a documentação de habilitação da empresa: **CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/C LTDA, CNPJ 04.576.602/0001-42** referente ao edital de Chamamento Público nº 02/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnóstico e Terapia. Verificando a documentação da empresa, chegou-se a conclusão de que os documentos estão corretos e a proposta de preços condiz com os itens do Edital de Chamamento nº 02/2019. Dessa forma, foi enviado memorando solicitando visita “in loco” e Parecer Técnico aos membros da Portaria nº 693/2019, a fim de que seja verificada a capacidade instalada da empresa: **CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/C LTDA, CNPJ 04.576.602/0001-42** para, posteriormente, efetivar a contratação conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta, e, autorizadas pelos setores técnicos responsáveis pela sua análise, da Secretaria Municipal de Saúde. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público;

TEREZINHA MARTINICHEN FURLANETO;

ALIANDRA DE SOUZA;

DENISE APARECIDA MUSSINI;

SABRINA P. RIGON;

PRICILA CALEGARI E

JOÃO PAULO RIBEIRO BARBOSA

Membros.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:B46561AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA INSTITUTO
POLICLÍNICA PB - CNPJ: 12.651.010/0001-76 -
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

Aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de 2020, às 08h31min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025 reuniram-se os membros da Comissão Especial de Chamamento Público, nomeada através da Portaria nº 95/2020, que subscrevem a presente Ata ao final, para certificarem a proposta e a documentação de habilitação da empresa: **INSTITUTO POLICLÍNICA PB, CNPJ 12.651.010/0001-76**, referente ao edital de Chamamento Público nº 03/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnóstico e Terapia. Verificando a documentação da empresa, chegou-se a conclusão de que os documentos estão corretos e a proposta de preços condiz com os itens do Edital de Chamamento nº 03/2019. Dessa forma, foi enviado memorando solicitando visita “in loco” e Parecer Técnico aos membros da Portaria nº 693/2019, a fim de que seja verificada a capacidade instalada da empresa: **INSTITUTO POLICLÍNICA PB, CNPJ 12.651.010/0001-76** para, posteriormente, efetivar a contratação conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta, e, autorizadas pelos setores técnicos responsáveis pela sua análise, da Secretaria Municipal de Saúde. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público;

TEREZINHA MARTINICHEN FURLANETO;

ALIANDRA DE SOUZA;

DENISE APARECIDA MUSSINI;

SABRINA P. RIGON;

PRICILA CALEGARI E

JOÃO PAULO RIBEIRO BARBOSA

Membros.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:1F5201D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA LFM
FISIOTERAPIA LTDA - CNPJ: 09.943.891/0001-94 -
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

Aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de 2020, às 08h31min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025 reuniram-se os membros da Comissão Especial de Chamamento Público, nomeada através da Portaria nº 95/2020, que subscrevem a presente Ata ao final, para certificarem a proposta e a documentação de habilitação da empresa: **LFM FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ 09.943.891/0001-94**, referente ao edital de Chamamento Público nº 03/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnóstico e Terapia. Verificando a documentação da empresa, chegou-se a conclusão de que os documentos estão corretos e a proposta de preços condiz com os itens do Edital de Chamamento nº 03/2019. Dessa forma, foi enviado memorando solicitando visita “in loco” e Parecer Técnico aos membros da Portaria nº 693/2019, a fim de que seja verificada a capacidade instalada da empresa: **LFM FISIOTERAPIA LTDA,**

CNPJ 09.943.891/0001-94 para, posteriormente, efetivar a contratação conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta, e, autorizadas pelos setores técnicos responsáveis pela sua análise, da Secretaria Municipal de Saúde. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público;

TEREZINHA MARTINICHEN FURLANETO;

ALIANDRA DE SOUZA; DENISE APARECIDA MUSSINI;

SABRINA P. RIGON; PRICILA CALEGARI E

JOÃO PAULO RIBEIRO BARBOSA

Membros.

Publicado por:

Denise A. Mussini

Código Identificador:AB27E9AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ATA DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

ORTOTRAUMA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA - CNPJ: 05.866.635/0001-90 - CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

Aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de 2020, às 08h31min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025 reuniram-se os membros da Comissão Especial de Chamamento Público, nomeada através da Portaria nº 95/2020, que subscrevem a presente Ata ao final, para certificarem a proposta e a documentação de habilitação da empresa: **ORTOTRAUMA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ 05.866.635/0001-90**, referente ao edital de Chamamento Público nº 03/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnóstico e Terapia. Verificando a documentação da empresa, chegou-se a conclusão de que os documentos estão corretos e a proposta de preços condiz com os itens do Edital de Chamamento nº 03/2019. Dessa forma, foi enviado memorando solicitando visita “in loco” e Parecer Técnico aos membros da Portaria nº 693/2019, a fim de que seja verificada a capacidade instalada da empresa: **ORTOTRAUMA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ 05.866.635/0001-90** para, posteriormente, efetivar a contratação conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta, e, autorizadas pelos setores técnicos responsáveis pela sua análise, da Secretaria Municipal de Saúde. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público;

TEREZINHA MARTINICHEN FURLANETO;

ALIANDRA DE SOUZA;

DENISE APARECIDA MUSSINI;

SABRINA P. RIGON;

PRICILA CALEGARI E

JOÃO PAULO RIBEIRO BARBOSA

Membros.

Publicado por:

Denise A. Mussini

Código Identificador:C3949CA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 - PROCESSO Nº 120/2020

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência, para participação de empresas de qualquer porte, objetivando a contratação de empresa especializada para construção da Primeira Etapa do Novo Teatro Naura Rigon com área de 2.164,95 m² localizado na Rua Jaciretã esquina com a Rua Itapuã - Lote 03 - Quadra 191 - Bairro Parzianello no Município de Pato Branco, conforme planilha de serviços, memorial descritivo, projetos, cronograma e demais anexos deste edital, sendo a licitação do tipo “menor preço”, sob forma de execução indireta por regime de “empreitada por preço global”, com critério de julgamento definido pelo “MENOR PREÇO GLOBAL” e será regido em todas suas etapas pela Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente a matéria. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á até as 09 HORAS DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2020, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 (um) - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15min do mesmo dia. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de R\$ 3.353.861,26 (três milhões, trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos) sendo que os preços unitários propostos não poderão ultrapassar os estimados na Planilha de Materiais e Serviços da Secretaria de Engenharia e Obras, anexa ao edital. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.^a a 6.^a feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (46) 3220-1511/1534, e-mail: gizeli@patobranco.pr.gov.br / licita1@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 14 de julho de 2020.

GIZELI CRISTINA MATTEI

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:

Gizeli Cristina Mattei

Código Identificador:4D4B1595

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 43/2020, PROCESSO Nº 89/2020

Extrato Atas de Registro de Preço. Pregão Eletrônico número 43/2020, Processo nº 89/2020. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos de construção, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e executados mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho. A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de 05 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, sendo que ficará a cargo da contratada a entrega e descarga do produto no endereço da contratante. Deverão estar inclusos no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e executados mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho. A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, sendo que ficará a cargo da contratada a entrega e descarga do produto no endereço da contratante. Deverão estar inclusos no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo. DOT. ORÇ.: Diversas conforme atas. GESTOR: Secretário Municipal de Engenharia e Obras, Frederico Demário Pimpão, matrícula nº 11150-3/1. Ata de Registro de Preço nº 206/2020, Partes: Município de Pato Branco e COMPENSADOS SCHROEDER EIRELI – ME, com o valor total de R\$ 30.721,75; Ata de Registro de Preço nº 207/2020, Partes: Município de Pato Branco e CONFIANÇA

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, com valor total de R\$ 1.203.815,50; Ata de Registro de Preço nº 208/2020, Partes: Município de Pato Branco e CORATTO PISOS E ACABAMENTOS EIRELI – EPP, com valor total de R\$ 262.846,70; Ata de Registro de Preço nº 209/2020, Partes: Município de Pato Branco e DARCI ARMANDO LAMBERCHT & CIA LTDA – EPP, com valor total de R\$ 213.010,00; Ata de Registro de Preço nº 210/2020, Partes: Município de Pato Branco e ELISEU STRAPASSON - ME com valor total de R\$ 109.695,00; Ata de Registro de Preço nº 211/2020, Partes: Município de Pato Branco e INFANTARIA COMERCIAL EIRELI – EPP, com valor total de R\$ 1.634,00; Ata de Registro de Preço nº 212/2020, Partes: Município de Pato Branco e ITACA EIRELI - EPP com valor total de R\$ 9.006,50; Ata de Registro de Preço nº 213/2020, Partes: Município de Pato Branco e JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA EPP, com valor total de R\$ 212.045,00; Ata de Registro de Preço nº 214/2020, Partes: Município de Pato Branco e LIMA E MARTINASSO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, com valor total de R\$ 62.500,00; Ata de Registro de Preço nº 215/2020, Partes: Município de Pato Branco e LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, com valor total de R\$ 62.181,75; Ata de Registro de Preço nº 216/2020, Partes: Município de Pato Branco e MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE ME, com valor total de R\$ 13.542,50; Ata de Registro de Preço nº 217/2020, Partes: Município de Pato Branco e MARTINELLI MADEIRAS EIRELI EPP, com valor total de R\$ 8.500,00; Ata de Registro de Preço nº 218/2020, Partes: Município de Pato Branco e MPRR COMÉRCIO, ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, com valor total de R\$ 2.700,00; Ata de Registro de Preço nº 219/2020, Partes: Município de Pato Branco e PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME, com valor total de R\$ 50.360,00; Ata de Registro de Preço nº 220/2020, Partes: Município de Pato Branco e ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL LTDA – EPP, com valor total de R\$ 48.750,00; Ata de Registro de Preço nº 221/2020, Partes: Município de Pato Branco e SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA – EPP, com valor total de R\$ 12.866,40; Ata de Registro de Preço nº 222/2020, Partes: Município de Pato Branco e TOP TINTAS COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS LTDA, com valor total de R\$ 243.004,30.

Pato Branco, 09 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito.

Publicado por:

Bianca Rodrigues da Silva

Código Identificador:EE2F4F5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 43/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 43/2020. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos de construção, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração municipal, para as empresas: COMPENSADOS SCHROEDER EIRELI - ME, CNPJ nº 21.457.714/0001-01, com o valor total de R\$ 30.721,75; CONFIANÇA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 07.553.216/0001-23, com o valor total de R\$ 1.203.815,50; CORATTO PISOS E ACABAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 17.922.343/0001-06, com o valor total de R\$ 262.846,70; DARCI ARMANDO LAMBERCHT & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 10.682.388/0001-01, com o valor total de R\$ 213.010,00; ELISEU STRAPASSON - ME, CNPJ nº 09.146.166/0001-95, com o valor total de R\$ 109.695,00; INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ nº 20.795.155/0001-79, com o valor total de R\$ 1.634,00; ITACA EIRELI - EPP, CNPJ nº 24.845.457/0001-65, com o valor total de R\$ 9.006,50; JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA EPP, CNPJ nº 26.979.673/0001-29, com o valor total de R\$ 212.045,00; LIMA E MARTINASSO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA ME, CNPJ nº 11.924.244/0001-87, com o valor total de R\$ 62.500,00; LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, CNPJ nº 13.545.473/0001-16, com o valor total de R\$

62.181,75; MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE ME, CNPJ nº 17.992.596/0001-56, com o valor total de R\$ 13.542,50; MARTINELLI MADEIRAS EIRELI EPP, CNPJ nº 12.014.626/0001-36, com o valor total de R\$ 8.500,00; MPRR COMÉRCIO, ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 32.674.091/0001-37, com o valor total de R\$ 2.700,00; PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ nº 33.159.931/0001-96, com o valor total de R\$ 50.360,00; ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL LTDA - EPP, CNPJ nº 24.531.333/0001-05, com o valor total de R\$ 48.750,00; SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP, CNPJ nº 26.469.541/0001-57, com o valor total de R\$ 12.866,40; TOP TINTAS COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS LTDA, CNPJ nº 32.465.581/0001-23, com o valor total de R\$ 243.004,30.

Pato Branco, 09 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito.

Publicado por:

Bianca Rodrigues da Silva

Código Identificador:381682E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 372

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:

Autos nº 0004569-57.2019.8.16.0131; Autos nº 0008771-77.2019.8.16.0131; Autos nº 0002442-20.2017.8.16.0131.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Adicional de Insalubridade a servidores abaixo relacionados, incidindo sobre o vencimento básico do cargo, a partir de agosto de 2020:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Alcedir José Tedesco	Motorista	Meio Ambiente	40%
Elizete Martins Portela	Gari de Rua	Meio Ambiente	40%
Juliana Evangelista Alves	Gari de Rua	Meio Ambiente	40%
Serenita Aparecida Lusia Pereira	Gari de Rua	Meio Ambiente	40%

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 09 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Publicado por:

Adriano Giovani Pagnoncelli

Código Identificador:EDF38FE0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 373

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar percentual de gratificação de servidores abaixo relacionados a partir de agosto, conforme segue:

MAT.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	% GRATIF. DE	% GRATIF. PARA
6398-3	Alcedir José Tedesco	Agente de Apoio - Motorista	35%	19%
6790-3	Elizete Martins Portela	Agente de Apoio - Gari de Rua	27%	20%

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 09 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovanni Pagnoncelli
Código Identificador:87D41B01

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 375**

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:

Memorando nº 63/2020 – SESMT de 09/07/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Adicional de Insalubridade a servidores abaixo relacionados, a partir de agosto de 2020:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Eduardo Martins Portela	Gari de Caminhão	Méio Ambiente	40%
Lucimar de Arruda	Gari de Caminhão	Méio Ambiente	40%

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 10 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovanni Pagnoncelli
Código Identificador:8E7365D9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 376**

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar por Término de Contrato **FERNANDA FELIPPE** matrícula nº. 3442-8, ocupante do emprego público de Professora - PSS, após 16 de julho de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 13 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovanni Pagnoncelli
Código Identificador:AFDB825E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 377**

O Prefeito de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Remover servidor dentro do quadro da Administração Municipal, em decorrência de realocação, conforme abaixo:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DA	PARA	A PARTIR DE
Edson Luiz de Siqueira	Agente de Apoio – Agente de Trânsito	Sec. De Engenharia e Obras – DEPATRAN	Sec. De Engenharia e Obras – Iluminação Pública	15/07/2020

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 13 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovanni Pagnoncelli
Código Identificador:8F59D271

**SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	
PARTES	- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADA DO EXÉRCITO BRASILEIRO
OBJETO	Combater a disseminação do novo Coronavírus Covid-19, por meio de sanitização, em ambientes públicos e de grande circulação de pessoas com maior probabilidade de infecção.
VIGÊNCIA	30 de junho a 30 de dezembro de 2020.
FORO	Comarca de Pato Branco

Pato Branco, 30 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:4D82FA65

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020

Plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Aquisição de Equipamentos, através de recursos financeiros do Estado do Paraná, pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU, por meio do seu ente de cooperação Serviço Social Autônomo PARANACIDADE (Convênio 984/2018). **Entrega das propostas: até 30/07/2020 às 08h30min. Abertura das Propostas: 30/07/2020 às 09h.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br

E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

14/07/2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:60271A26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 164**

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Marlon Jensen

Quant. de diárias: 02 diária com pernoite de R\$ 225,00

Valor Total: R\$ 450,00

Destino: Guaira – PR

Motivo: Translado de família para cidade de origem, por motivo de impedimento de transporte Rodoviário devido ao Covid-19, no dia 15/07/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de Julho de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Wiese

Código Identificador: DCF28778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 165

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Jose Carlos Machado

Quant. de diárias: 01 diárias sem pernoite de R\$ 80,00

Valor Total: R\$ 80,00

Destino: Curitiba – PR

Motivo: Transporte de Paciente para tratamento Oncológico no dia 14/07/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de Julho de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI

Secretário de Saúde

Publicado por:

Alexandra Wiese

Código Identificador: 6DED4083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO 03/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 03/2020

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PAULA FREITAS – PR, no uso das suas atribuições que lhe é conferida pela Lei nº 1478/2019 de 19 de junho de 2019,

Resolve:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Recurso Programa Crescer em Família Acolhimento Institucional e Familiar, Deliberação 55 para o período de novembro de 2018 a junho de 2019.

Art. 2º Revogadas as disposições ao contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Paula Freitas, 14 de julho de 2020

MARIA GORETI F. DOS SANTOS KOVALCHUK

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Raquel Oleszczyszyn Battistini

Código Identificador: 68FC2F2E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 37, DE 13 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 37/2020

DATA: 13 de julho de 2020.

Nomeia os membros da Rede Municipal de Proteção e Enfrentamento às Violências no Município de Paulo Frontin e dá outras providências.

ANTONIO GILBERTO GRUBA, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Rede Municipal de Proteção e Enfrentamento às Violências no Município de Paulo Frontin:

I - Conselho Tutelar:

a) Andressa Jeane Dozorec

b) Cristina Vollmann Ignaczuk

c) Joice Euzébio de França

d) Lauri Miguel Henkes Junior

e) Tais Michele Vieira de Lara

II - Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - Proteção Social Básica:

a) Camila Carneiro

b) Magali Hoinacki Vanel Pereira

III - Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - Proteção Social Especial:

a) Jéssica Crisciane Sobanski

b) Lucilene Aparecida Barth

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família:

a) Marizete Aparecida Kmita Wagner

b) Cristiane Meyer

V – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

a) Ana Carla Dolinski

b) Jucélia Rozeli Novicki

VI- Secretaria Municipal de Saúde:

a) Alvacira Chipitoski

b) Cacilda Gonçalves dos Santos

VII – Representantes de Entidades:

a) Maria Goretti Kovalkzuk

b) Vânia Paula Dias

VIII– Representantes de Associações e de usuários:

a) Priscila Franczak

b) Maria Ribeiro

IX – Colégio Monsenhor Pedro Busko:

a) Sandra Dolinski

b) Odicléia Braz de Oliveira

X – Colégio Francisco Gaulowski:

a) Marli Hrenchien

b) Sibeli Pachevitch

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 075/2019 de 26 de novembro de 2019, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 13 de julho de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA

Prefeito de Paulo Frontin

Publicado por:

Jeferson Luiz Sirena

Código Identificador: 658BEC0B

GABINETE DO PREFEITO ATA DE ALTERAÇÃO DA MESA DIRETORA

ATA DE ALTERAÇÃO DA MESA DIRETORA

Ata 002/2020 – Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, nas dependências da Prefeitura do Município de Paulo Frontin, no Gabinete do Prefeito, reuniram-se as senhoras Marizete Aparecida Kmita Wagner, Priscila Franczak, Angélica Cristina Cobos, Maurício Marcelo Kohut e o Senhor Prefeito de Paulo Frontin, Antônio Gilberto Gruba, para tratar do assunto de alteração da composição da diretoria da entidade PROVOPAR. Em razão do pedido de renúncia apresentado pela vice-coordenadora, Sra. Andrea Soraia Blaskiewicz, por indicação do Excelentíssimo Prefeito de Paulo Frontin, foi convidado Maurício Marcelo Kohut para ser o vice-coordenador do PROVOPAR, aceitando assumir o cargo. Não havendo nenhuma discordância, a diretoria do PROVOPAR/ Ação Social de Paulo Frontin fica assim constituída: Coordenadora – Priscila Franczak, divorciada, Agente de Saúde, portadora do RG 9.993.633-9 e CPF 066.232.409-93, residente na Rua 22 de Janeiro n.º 207, Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná; vice-coordenador – Maurício Marcelo Kohut, solteiro, diretor de compras, portador do RG 11.141.566-8 e CPF 065.890.119-39, residente na Rua Francisco Brezezinski s/nº, Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná; e, Secretária Executiva – Angélica Cristina Cobos, solteira, Secretária de Tributação e Finanças, portadora do RG 1.078.895-90 e do CPF 097.639.169-41, residente a Linha Gonçalves Junior, Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná. Nada mais a se tratar, encerrou-se a reunião e esta ata que após lida e aprovada vai assinada por mim Angélica Cristina Cobos e demais presentes.

Paulo Frontin, 13 de julho de 2020.

ANTÔNIO GILBERTO GRUBA

MARIZETE APARECIDA KMITA WAGNER

PRISCILA FRANCAZAK

ANGÉLICA CRISTINA COBOS

MAURÍCIO MARCELO KOHUT

Publicado por:

Jeferson Luiz Sirena

Código Identificador:14542EC9

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 17/2020 –
TIPO ELETRÔNICO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 17/2020 – TIPO ELETRÔNICO**

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 44/2020 de 03/03/2020, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 17/2020.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, tipo menor preço por item, tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de um veículo escolar, tipo van, conforme convenio nº 14/2020 que entre si celebram o Estado do Paraná, através do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR e o Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná,

para atender a demanda desta municipalidade, conforme plano de trabalho e projetos parte integrantes deste processo.

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28 de julho de 2020, às 08h:30min.

3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 28 de julho de 2020, às 08:45h.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 14 de julho de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou diretamente no site do Portal Compras Br.

5. SISTEMA ELETRÔNICO: Portal Compras BR.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste/PR, 14 de julho de 2020.

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI

Pregoeira

Publicado por:

Laís Fernanda Gindri

Código Identificador:9AB58D3A

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56 centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.

HOMOLOGO:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020, referente à Contratação de empresa para aquisição de móveis e eletrodomésticos diversos para atender a demandas das secretarias de cultura, esporte, turismo, educação, assistência social, saúde e demais departamentos da Prefeitura Municipal, do Município de Pérola D'Oeste Estado do Paraná, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresas: 1) **DE SOUZA ELETROMÓVEIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à rua Minas Gerais, nº 53, Centro, na cidade de Campo Grande, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.980-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 31.743.096/0001-01, neste ato representada pelo Sr. VALDIR DE SOUZA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP: 85.710-000, portador da Carteira de Identidade sob nº 3.746.312 SSP/PR e CPF sob nº 788.322.769-68, vencedor dos itens 01, 13, 14, 23, 24, 28 e 39, pelo valor de R\$ 28.091,20 (vinte e oito mil e noventa e um reais e vinte centavos), 2) **GESUL COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Av. 7 de Setembro, nº 662, Apto 501, Centro, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.874-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 14.711.959/0001-40, neste ato representada pelo Sra. Geisla Antonelli Rayzer Flach, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Av. Sete de Setembro, nº 662, Centro, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.974-000, portador da Carteira de Identidade sob nº 2.206.214 e CPF sob nº 023.355.239-10, vencedor dos itens, 02, 06, 08, 11, 32 e 40, pelo valor de R\$ 18.195,00 (dezoito mil cento e noventa e cinco reais), 3) **LETTECH INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à rua Munhoz da Rocha, nº 72, bairro Centro, na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, CEP: 86.4630-000 e com

inscrição no CNPJ sob nº 13.258.144/0001-94, neste ato representado pelo Sr. LEANDRO ARRABACA BARBOSA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Edgard Vieira de Azevedo nº 115, bairro Jardim Murakami, na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, CEP: 86.430-000, portador da Carteira de Identidade sob nº 7.873.757-3 e CPF sob nº 042.898.579-30, vencedor dos itens, 03, 10, 33, 37 e 38, pelo valor de R\$ 8.283,00 (oito mil duzentos e oitenta e três reais), 4) **GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua João Bettega, nº 513, CONJ 12, Portão, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.070-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 18.255.981/0001-83, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO DE SOUZA BESSANI, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Presidente Wenceslau Braz nº 1302, Apto 34, Parolin, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81010-001, portador da Carteira de Identidade sob nº 9.892.579-1 e CPF sob nº 069.827.699-09, vencedor do item, 04, pelo valor de R\$ 1.407,00 (mil quatrocentos e sete reais), 5) **LICITAMAIIS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Avenida Américo Belay, nº 882, bairro Jardim Imperial, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.023-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 28.010.869/0001-36, neste ato representado pela Sra. FABIANA MARIOTO, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado na Rua Para, nº 1744, bairro Jardim Imperial II, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.023-031, portadora da Carteira de Identidade sob nº 29.711.968-0 SSP/PR e CPF sob nº 269.366.048-38, vencedor do item 05, pelo valor de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), 6) **BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Marcos Hosang, nº 18, Sala 01, Seminário, na cidade de Taio, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.190-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 09.053.748/0001-27, neste ato representada pelo Sr. SERGIO BAGATOLI, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Marcos Hosang, nº 18, Apto 202, Seminário, na cidade de Taio, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.190-000, portador da Carteira de Identidade sob nº 2.122.174 e CPF sob nº 474.018.009-00, vencedor dos itens 07 e 18, pelo valor de R\$ 2.338,00 (dois mil trezentos e trinta e oito reais), 7) **CENTRO OESTE – COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Prudente de Moraes, nº 855, Centro Norte, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85.660-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 73.334.476/0001-32, neste ato representada pelo Sr. RAFAEL SANTOLIN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul nº 321, Apto 102, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85.660-000, portador da Carteira de Identidade sob nº 7.592.668-5 e CPF sob nº 033.488.009-27, vencedor dos itens, 09, 12, 15, 22, 25, 26, 27 e 34, pelo valor de R\$ 28.041,36 (vinte e oito mil e quarenta e um reais e trinta e seis centavos), 8) **ADRIAN VASSON**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Julia da Costa, nº 532, APT 302, Centro Histórico, na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, CEP: 83.203-060 e com inscrição no CNPJ sob nº 35.124.850/0001-86, neste ato representada pelo Sr. ANDRIAN VASSON, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Dos Julia da Costa nº 532, Apto 302, Centro Histórico, na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, CEP: 83203-060, portador da Carteira de Identidade sob nº 62101130 e CPF sob nº 037.970.579-62, vencedor do item, 35, pelo valor de 4.429,00 (quatro mil quatrocentos e vinte nove reais), 9) **G. C. ARAUJO – MOVEIS DE ACO**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Ernesto Zanon, nº 133, sala 2 quadra 2B lote 02, bairro Parque Imperial, na cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85.877-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 20.252.467/0001-36, neste ato representado pelo Sr. GUSTAVO COSTA ARAUJO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº 1451, bairro Centro, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade sob nº 81160848 SSP/PR e CPF sob nº 045.760.509-07, vencedor dos itens 16, 17, 19, 20 e 36, pelo valor de R\$ 14.120,00 (quatorze mil cento e vinte reais), 10) **LIBERTY PRO INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Wenceslau Braz, nº 784, sala 13, bairro Centro,

na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, CEP: 86.430-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 33.848.018/0001-05, neste ato representado pela Sra. CRISLAINE CALDO DA CUNHA ARRABACA, brasileira, casada, maior, empresária, residente e domiciliada na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade sob nº 8.887.414-5 SSP/PR e CPF sob nº 066.717.629-29, vencedor do item 41, pelo valor de R\$ 454,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais) e 11) **LPK LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Luiz Gualberto, nº 231, bairro Estreito, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.070-360 e com inscrição no CNPJ sob nº 00.535.560/0001-40, neste ato representado pela Sra. LEONI PARCIANELLO KILPP, brasileira, divorciada, maior, empresária, residente e domiciliada a rua Marechal Hermes, nº 121 apto 501, bairro Estreito, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, portadora da Carteira de Identidade sob nº 1.554.336 SSP/SC e CPF sob nº 492.350.289-49, vencedor dos itens, 21, 29 e 30, pelo valor de 1.689,24 (mil seiscentos e oitenta e nove reais e vinte quatro centavos) totalizando o valor da presente licitação em R\$ 107.617,80 (cento e sete mil seiscentos e dezessete reais e oitenta centavos).

Pérola D'Oeste/PR, 14 de julho de 2020.

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri

Código Identificador:5871E45D

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis e eletrodomésticos diversos para atender a demandas das secretarias de cultura, esporte, turismo, educação, assistência social, saúde e demais departamentos da Prefeitura Municipal, do Município de Pérola D'Oeste Estado do Paraná, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. Pregão Eletrônico nº 13/2020 de 07/07/2020, **vencedor dos Itens: 01, 13, 14, 23, 24, 28 e 39.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.

CONTRATADA: **DE SOUZA ELETROMÓVEIS EIRELI.**

ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2020 e Contrato nº 60/2020.

VALOR: R\$28.091,20 (vinte e oito mil e noventa e um reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 14/07/2020.

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri

Código Identificador:DA536C1A

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis e eletrodomésticos diversos para atender a demandas das secretarias de cultura, esporte, turismo, educação, assistência social, saúde e demais departamentos da Prefeitura Municipal, do Município de Pérola D'Oeste Estado do Paraná, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. Pregão Eletrônico nº 13/2020 de 07/07/2020, **vencedor dos Itens: 2, 6, 8, 11, 32 e 40.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.

CONTRATADA: GESUL COMERCIAL EIRELI.

ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2020 e Contrato nº 61/2020.

VALOR: R\$ 18.195,00 (dezoito mil cento e noventa e cinco reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 14/07/2020.

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri

Código Identificador:22D5B586

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis e eletrodomésticos diversos para atender a demandas das secretarias de cultura, esporte, turismo, educação, assistência social, saúde e demais departamentos da Prefeitura Municipal, do Município de Pérola D'Oeste Estado do Paraná, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL de Pregão Eletrônico nº 13/2020 de 07/07/2020, vencedor dos Itens: 03, 10, 33, 37 e 38.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.

CONTRATADA: *LETTECH INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.*

ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2020 e Contrato nº 62/2020.

VALOR: R\$ 8.283,00 (oito mil duzentos e oitenta e três reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 14/07/2020.

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri

Código Identificador:EC5A4917

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis e eletrodomésticos diversos para atender a demandas das secretarias de cultura, esporte, turismo, educação, assistência social, saúde e demais departamentos da Prefeitura Municipal, do Município de Pérola D'Oeste Estado do Paraná, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL de Pregão Eletrônico nº 13/2020 de 07/07/2020, vencedor do Item: 4.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.

CONTRATADA: *GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI.*

ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2020 e Contrato nº 63/2020.

VALOR: R\$ 1.407,00 (um mil quatrocentos e sete reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 14/07/2020.

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri

Código Identificador:1EFEE047

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis e eletrodomésticos diversos para atender a demandas das secretarias de cultura, esporte, turismo, educação, assistência social, saúde e demais departamentos da Prefeitura Municipal, do Município de Pérola D'Oeste Estado do Paraná, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL de Pregão Eletrônico nº 13/2020 de 07/07/2020, vencedor do Item: 05.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.

CONTRATADA: *LICITAMAI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.*

ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2020 e Contrato nº 64/2020.

VALOR: R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 14/07/2020.

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri

Código Identificador:96682F06

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis e eletrodomésticos diversos para atender a demandas das secretarias de cultura, esporte, turismo, educação, assistência social, saúde e demais departamentos da Prefeitura Municipal, do Município de Pérola D'Oeste Estado do Paraná, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL de Pregão Eletrônico nº 13/2020 de 07/07/2020, vencedor dos Itens: 7 e 18.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.

CONTRATADA: *BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA.*

ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2020 e Contrato nº 65/2020.

VALOR: R\$ 2.338,00 (dois mil trezentos e trinta e oito reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 14/07/2020.

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri

Código Identificador:1453DCC1

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis e eletrodomésticos diversos para atender a demandas das secretarias de cultura, esporte, turismo, educação, assistência social, saúde e demais departamentos da Prefeitura Municipal, do Município de Pérola D'Oeste Estado do Paraná, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL de Pregão Eletrônico nº 13/2020 de 07/07/2020, vencedor dos Itens: 9, 12, 15, 22, 25, 26, 27 e 34.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.

CONTRATADA: *CENTRO OESTE COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.*

ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2020 e Contrato nº 66/2020.

VALOR: R\$ 28.041,36 ((vinte e oito mil quarenta e sete reais e trinta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 14/07/2020.

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri

Código Identificador:220FCF9D

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis e eletrodomésticos diversos para atender a demandas das secretarias de cultura, esporte, turismo, educação, assistência social, saúde e demais departamentos da Prefeitura Municipal, do Município de Pérola D'Oeste Estado do Paraná, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL de Pregão Eletrônico nº 13/2020 de 07/07/2020, vencedor do Item: 35.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.

CONTRATADA: ADRIAN VASSON.

ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2020 e Contrato nº 67/2020.

VALOR: R\$ 4.429,00 (quatro mil quatrocentos e vinte e nove reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 14/07/2020.

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri

Código Identificador:679C97DC

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis e eletrodomésticos diversos para atender a demandas das secretarias de cultura, esporte, turismo, educação, assistência social, saúde e demais departamentos da Prefeitura Municipal, do Município de Pérola D'Oeste Estado do Paraná, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL de Pregão Eletrônico nº 13/2020 de 07/07/2020, vencedor dos Itens: 16, 17, 19, 20 e 36.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.

CONTRATADA: G. C. ARAUJO – MOVEIS DE AÇO.

ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2020 e Contrato nº 68/2020.

VALOR: R\$ 14.120,00 (quatorze mil cento e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 14/07/2020.

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri

Código Identificador:0208BA7A

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis e eletrodomésticos diversos para atender a demandas das secretarias de cultura, esporte, turismo, educação, assistência social, saúde e demais departamentos da Prefeitura Municipal, do Município de Pérola D'Oeste Estado do Paraná, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL de Pregão Eletrônico nº 13/2020 de 07/07/2020, vencedor do Item: 41.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.

CONTRATADA: LIBERTY PRO INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.

ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2020 e Contrato nº 69/2020.

VALOR: R\$ 454,00(quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 14/07/2020.

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri

Código Identificador:62880243

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis e eletrodomésticos diversos para atender a demandas das secretarias de cultura, esporte, turismo, educação, assistência social, saúde e demais departamentos da Prefeitura Municipal, do Município de Pérola D'Oeste Estado do Paraná, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL de Pregão Eletrônico nº 13/2020 de 07/07/2020, vencedor dos Itens: 21, 29 e 30.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.

CONTRATADA: LPK LTDA.

ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2020 e Contrato nº 70/2020.

VALOR: R\$1.689,24(mil seiscentos e oitenta e nove reais e vinte quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 14/07/2020.

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri

Código Identificador:9812C5EC

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2020.

OBJETO: Alterar a vigência e o valor contratual.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.

CONTRATADA: HOSPITAL E MATERNIDADE PEROLA D'OESTE LTDA.

ORIGEM: Contrato nº 26/2020 na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2020.

VIGÊNCIA ORIGINAL: 15/04/2020 a 13/07/2020.

VIGÊNCIA COM ADITIVO: 13/07/2020 a 13/10/2020.

Valor original: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Valor com aditivo: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 13/07/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:A859A233

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 67/2020

DESIGNA COORDENADOR LOCAL DA
ESTRATÉGIA BRASIL AMIGO DA PESSOA
IDOSA – SISBAPI E EBAPI.

O PREFEITO DE PÉROLA D OESTE, no exercício de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto Federal nº 9.921, de 18 de julho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Sra. VALDANE LOCATELLI, Matrícula nº 633, Servidora Efetiva, Aux. Administrativa, para ser a **Coordenadora Local da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa** do Município de Pérola D' Oeste/PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:40056CEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 102 DE 14 DE JULHO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1371, de 03 de dezembro de 2019 e Lei Orçamentária Anual Nº 1370 de 03 de Dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) conforme descrito abaixo:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 003.....R\$ 20.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 003.....R\$ 15.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE

33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 1018.....R\$ 10.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 1024.....R\$ 40.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
33.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte: 1018.....R\$ 5.000,00

TOTAL GERAL R\$ 90.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recurso o excesso de arrecadação, conforme conta/fonte descritos abaixo:

Excesso

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
003	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS – AFM	35.000,00
1018	EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA	15.000,00
1024	AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DA SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL PARA ENFRENTAMENTO COVID 19	40.000,00

TOTAL GERAL R\$ 90.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 14 de Julho de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publique-se e registre-se.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:9B80BDEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TESTE SELETIVO Nº 01/2020 EDITAL Nº 01/2020

TESTE SELETIVO Nº 01/2020
Edital nº 01/2020
PRAZO DETERMINADO – Lei nº 965/2007 e Lei 1198/2014

REGULAMENTO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, Senhor João Osmar Mendes, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando a necessidade de pessoal em serviço público de saúde, para combate a infecção humana pelo COVID-19, bem como considerando o Decreto nº 32, de 17 de março de 2020, que declarou situação de emergência em saúde pública no Município de Piên, **TORNA PÚBLICO** que se encontram abertas as inscrições para Teste Seletivo – Prazo Determinado, conforme abaixo relacionado:

Cargo	Escolaridade mínima exigida	Vagas	Carga horária semanal	Salário inicial (R\$)
MÉDICO	Curso superior em medicina e registro no conselho de classe	CR	40 horas	11.982,28
ENFERMEIRO	Curso superior em enfermagem e registro no conselho de classe	CR	40 horas	5.426,23
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Curso técnico em enfermagem e registro no conselho de classe	CR	40 horas	2.713,12
				1.968,48

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Teste Seletivo – Prazo Determinado, observada a legislação específica que trata da matéria, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e executado pela Comissão do Teste Seletivo, nomeada por ato do Prefeito Municipal, juntamente com a Banca Examinadora, igualmente nomeada por ato do Prefeito Municipal.

1.2 – O Teste Seletivo consistirá em **Prova de Títulos, de caráter classificatório**, referentes à Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, conforme disposto neste Edital.

1.3 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Teste Seletivo – Prazo Determinado, os quais serão publicados no Órgão Oficial de Imprensa do Município e no site www.pien.pr.gov.br.

1.4 – A publicação do resultado final do Teste Seletivo – Prazo Determinado será feita em três listas, por ordem decrescente de nota, uma contendo a classificação de todos os candidatos, incluindo as Pessoas com Deficiência e as Afrodescendentes, e as outras duas com a classificação desses últimos.

1.5 – Os candidatos habilitados no Teste Seletivo – Prazo Determinado, ficarão vinculados obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social e sem recolhimento do FGTS, em razão do caráter especial de contratação que é regido pela Lei Municipal nº 965/2007.

1.6 – A aprovação no Teste Seletivo não dará direito à vaga, e não assegura direito à contratação. A Administração Municipal reserva-se o direito de convocar os habilitados de acordo com o interesse e às necessidades do serviço, e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

2 – DA RESERVA DE VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

2.1 – As pessoas portadoras de deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Municipal nº 960/2007, são asseguradas o direito de inscrição para as funções, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2.2 – Em obediência ao disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 960/2007, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes para cada função.

2.3 – Quando o número de vagas reservadas aos portadores de deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior quando resultar em fração menor de 0,5 (cinco décimos).

2.4 – Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância a ordem classificatória.

2.5 – No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência, deverá:

- Declarar essa condição;

- Apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, emitido a partir de 01 de fevereiro de 2020.

2.6 – Não serão aceitas outras formas de entrega de laudo médico e documentos diferentes das descritas neste Edital.

2.7 – O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) terá validade somente para o presente Teste Seletivo – Prazo Determinado e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia dessa documentação.

2.8 – O candidato com deficiência que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 2.5, não concorrerá à reserva de vagas para Pessoas Portadoras de Deficiência, mas as vagas gerais, ainda que os tenha requerido, não sendo admitida a interposição de recurso nesta hipótese.

2.9 – Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de deficiência para integração social.

2.10 – O candidato portador de deficiência participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos títulos a serem apresentados, aos critérios de avaliação e aprovação dos títulos.

2.11 – A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo é obstativa à inscrição no teste seletivo.

2.12 – As vagas destinadas as Pessoas Portadoras de Deficiência não preenchidas, serão revertidas para os demais candidatos aprovados e classificados na listagem geral.

3 – DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES

3.1 – Ao candidato afrodescendente, amparado pela Lei Municipal nº 1225/2015, é reservado 10% (dez por cento) das vagas previstas neste Edital, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

3.2 – Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

3.3 – Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra, conforme o disposto no artigo 4º, da Lei nº 1225/2015.

3.4 – O candidato afrodescendente participará do teste seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

3.5 – Na hipótese de não existirem candidatos inscritos ou aprovados para as vagas reservadas aos afrodescendentes, as vagas respectivas e remanescentes serão destinadas aos demais candidatos aprovados na lista geral, observada a ordem geral de classificação.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 – As informações prestadas no pedido de inscrição serão de exclusiva responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Teste Seletivo do direito de excluir do certame o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta, pressupondo-se, pela formalização desses atos, o conhecimento pormenorizado deste Edital, com a consequente aceitação de todos os seus termos.

4.2 – As inscrições serão efetuadas mediante:

a) o preenchimento da ficha de inscrição, constante no Anexo I, a qual deverá ser encaminhada para um dos seguintes e-mails: departamentorh@pien.pr.gov.br ou luciana@pien.pr.gov.br,

juntamente com cópia digitalizada e autenticada dos documentos descritos no item 4.6;

b) o preenchimento da ficha de inscrição, constante no Anexo I, a qual deverá ser encaminhada via postal para o endereço: **Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR – CEP.: 83.860-000 – A/C – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com cópia autenticada dos documentos descritos no item 4.6.**

4.3 – As inscrições serão efetuadas no período de **16 a 22 de julho de 2020.**

4.3.1 – **A inscrição via e-mail deverá ser realizadas até às 23h59min do dia 22 de julho de 2020.**

4.3.2 – **A inscrição via postal deverá ser recebida pelo Departamento de Recursos Humanos até o dia 22 de julho de 2020.**

4.3.3 – **As inscrições encaminhadas via postal que forem recebidas após a data limite não serão consideradas.**

4.4 – O candidato ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da Lei, que irá satisfazer as seguintes condições na data da contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos à data da contratação;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais, na data da contratação;
- d) estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- e) gozar de boa saúde física e mental, comprovada através de avaliação média admissional;
- f) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício dos direitos civis e políticos;
- g) não ter sofrido no exercício de função pública penalidade por prática de atos desabonadores;

- h) não ter sido demitido a bem do serviço público Federal, Estadual ou Municipal;
 i) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste regulamento;
 j) boa conduta;
 k) não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer a função.

4.5 – Os documentos comprobatórios citados no item acima serão exigidos dos candidatos aprovados e convocados para a contratação, não sendo aceitos protocolos dos documentos.

4.6 – No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

- a) cópia autenticada da Cédula de Identidade Civil ou Profissional;
 b) cópia autenticada do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
 c) cópia autenticada do diploma da graduação, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
 d) cópia autenticada dos títulos hábeis a pontuação, conforme item 6.7;
 e) comprovante autenticado ou original de tempo de serviço na área, conforme item 6.10;
 f) Se declarada a condição de portador de deficiência, apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, emitido a partir de 01 de fevereiro de 2020.

4.7 – Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos no item 4.6.

4.8 – Não será permitida, sob qualquer pretexto, à inscrição condicional e os documentos solicitados devem ser apresentados no momento da inscrição.

4.9 – Por ocasião da inscrição será solicitada fotocópia autenticada em cartório dos documentos exigidos no item 4.6, não podendo apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

4.10 – Não serão aceitas inscrições extemporâneas ou qualquer outra forma que não as especificadas neste Edital.

4.11 – A inscrição será de inteira responsabilidade do interessado, assumindo ele total responsabilidade pelas informações prestadas no momento da inscrição e arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

4.12 – A relação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada em órgão oficial de imprensa do município e no site www.pien.pr.gov.br.

5 – DAS FASES DO TESTE SELETIVO – PRAZO DETERMINADO

5.1 – O presente Teste Seletivo – Prazo Determinado será realizado em **FASE ÚNICA: PROVA DE TÍTULOS, de caráter classificatório.**

6 – DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 – Os títulos encaminhados pelo candidato serão anotados pela comissão do teste seletivo no formulário constante no Anexo III deste Edital, no qual constará o número de títulos e a quantidade de folhas que foram enviadas pelo candidato.

6.2 – Os documentos entregues serão acondicionados em envelopes específicos, identificados por candidato. A Banca Examinadora procederá à análise da totalidade dos títulos de todos os candidatos.

6.3 – Somente serão avaliados os títulos legíveis, autenticados, e que não apresentem rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

6.4 – Os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela de pontuação não serão considerados.

6.5 – Receberá pontuação zero na avaliação de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma ou no prazo estipulado neste Edital.

6.6 – Para a Prova de Títulos, valendo no máximo 100,00 (cem) pontos, serão considerados títulos hábeis a pontuação somente os relacionados no quadro abaixo, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação:

Cursos	Ponto por Curso	Pontuação Máxima
Aperfeiçoamento na área*	Pontuação conforme item 6.7	30
Especialização na área*	10	30
Tempo de Serviço na área	3,0 cada ano	24
Outra graduação que não seja a exigida para o cargo	8	16

***Entende-se por área aquela que tenha relação direta com a área que irá atuar.**

6.7 – Serão considerados como Aperfeiçoamento os cursos de: capacitação, cursos, simpósios, treinamentos e palestras na área de atuação, realizados após a conclusão do curso de graduação, e pontuados da seguinte forma:

- a) Certificados com carga horária de 10 (dez) a 30 (trinta) horas, será atribuído 2,0 (dois) pontos por certificado;
 b) Certificados com carga horária de 31 (trinta e uma) a 60 (sessenta) horas, será atribuído 4,0 (quatro) pontos por certificado;
 c) Certificados com carga horária acima de 60 (sessenta) horas, será atribuído 6,00 (seis) pontos por certificado;
 d) Certificado com carga horária inferior a 10 (dez) horas não serão pontuados.

6.8 – Somente serão considerados os comprovantes de pós-graduação, em nível de especialização obtidos em instituições de educação superior devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC. Na ausência do certificado será aceita declaração emitida pela instituição que comprove a obtenção do título de especialista.

6.9 – Será considerado Tempo de Serviço na área devidamente comprovado dos últimos 8 (oito) anos, contados até o último dia de inscrição no Teste Seletivo.

6.10 – O tempo de serviço na área deverá ser assim comprovado:

- a) Mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – cópia da página com foto, qualificação civil e da(s) página(s) com registro(s), quando necessário, acrescida de declaração do órgão ou empresa constando expressamente a área de atuação;
 b) Mediante apresentação de declaração(ões) de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado constando, no mínimo, identificação do declarado; período em que trabalhou; cargo/área de atuação e, quando for o caso, atividades desempenhadas e identificação do declarante. As declarações deverão ser emitidas, preferencialmente, em papel timbrado;
 c) Mediante apresentação de certidão de tempo de serviço, com especificação da função/cargo/área de atuação, no caso de servidor público;
 d) Mediante apresentação de contratos sociais de constituição de empresa ou alvará de licenciamento do órgão oficial competente, no caso de profissionais liberais.

6.11 – Para comprovação de experiência não será considerado tempo de serviço paralelo ou concomitante. Será considerado o de maior tempo.

6.12 – Para comprovação de experiência não será computado o tempo de estágio profissional supervisionado ou monitorado ou estágio acadêmico.

7 – DOS RECURSOS

7.1 – Caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação do edital, assim entendidos:

- a) contra o Edital;
 b) contra o indeferimento da inscrição;
 c) contra o resultado da prova de títulos;
 d) contra a classificação final.

7.2 – O candidato deverá utilizar um formulário único para apresentação do recurso, conforme Anexo IV. O recurso poderá ser protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR ou enviado para um dos seguintes e-mails: departamentorh@pien.pr.gov.br ou luciana@pien.pr.gov.br.

7.3 – Os recursos que forem interpostos fora do prazo previsto não serão admitidos e nem analisados.

7.4 – Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora.

7.5 – Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

7.6 – O resultado dos recursos dar-se-á por publicação do Edital no órgão Oficial de publicação do município e no site www.pien.pr.gov.br.

7.7 – Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado do recurso.

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 – No caso de igualdade das notas finais terá a preferência o candidato que:

- a) tiver maior idade;
- b) obtiver maior nota no título de especialização;
- c) obtiver maior nota no título de tempo de serviço.

8.2 – A classificação final dos candidatos será publicada no órgão Oficial de publicação do município e no site www.pien.pr.gov.br, sendo ordenada de acordo com os valores decrescentes da pontuação final em três listas, conforme previsto no item 1.4, por cargo e nome.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 – A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.2 – O habilitado convocado apresentar-se-á dentro do prazo indicado no Edital de Convocação, munido da cópia e original dos seguintes documentos:

- a) 01 (uma) foto 3X4;
- b) Título de eleitor e comprovante da última votação;
- c) CPF;
- d) Carteira de Trabalho e número de inscrição do PIS/PASEP;
- e) Documento de Identidade (RG);
- f) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Certidão de Casamento se casados ou Certidão de Nascimento se solteiro;
- h) Carteira de Habilitação;
- i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e caderneta de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- j) Comprovante de escolaridade ou habilitação exigida para o cargo;
- k) Declaração de Bens;
- l) Certidão de Antecedentes Criminais (Atestado de Antecedentes Criminais) expedido por Órgão Oficial;
- m) Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no Artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal;
- n) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público;
- o) Conta bancária no Banco Itaú, para depósito do salário;
- p) Comprovante de residência.

9.3 – Para a contratação o candidato submeter-se-á a avaliação médica específica para a verificação de suas condições físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo, sendo que o laudo médico deverá ser apresentado pelo candidato ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data marcada pelo referido Departamento para a realização da avaliação médica.

9.4. Quando convocado candidato afrodescendente, de acordo com o número de vagas, a classificação e o interesse da Administração Municipal, este será submetido também à perícia para a verificação dos traços genotípicos que o caracterizam como de cor preta ou parda, da raça etnia negra.

9.5 – A convocação do candidato para exercer as funções do cargo dar-se-á por publicação do Edital no órgão Oficial de publicação do município e no site www.pien.pr.gov.br.

9.6 – O candidato que deixar de comparecer dentro do prazo determinado pelo Edital de convocação perderá automaticamente a vaga, podendo ser convocado o classificado na sequência.

9.7 – Não será contratado, mesmo que aprovado no Teste Seletivo – Prazo Determinado, o candidato que manteve nos últimos 24 meses, vínculo com a Prefeitura Municipal de Piên, através de contrato por prazo determinado.

9.8 – O prazo do contrato de trabalho será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

10 – DA COMISSÃO DO TESTE SELETIVO

10.1 – O Prefeito Municipal nomeará uma Comissão do Teste Seletivo, composta de no mínimo 03 (três) membros, escolhidas entre pessoas de reconhecida idoneidade moral e profissional, designando o Presidente, com as atribuições que forem estabelecidas no ato de sua instituição.

10.2 – A Comissão do Teste Seletivo apresentará o resultado final do Teste Seletivo, competindo ao Prefeito Municipal à homologação do resultado.

10.3 – A Comissão do Teste Seletivo deverá apresentar o resultado final, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a realização da Prova de Títulos.

11 – DA BANCA EXAMINADORA

11.1 – O Prefeito Municipal nomeará a Banca Examinadora, composta de 05 (cinco) membros, com qualificação técnica e idoneidade moral e profissional, com atribuição de avaliar os títulos apresentados pelos candidatos.

12. - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A homologação do Teste Seletivo – Prazo Determinado de que trata este Edital será publicada em órgão oficial de imprensa do município e no site www.pien.pr.gov.br, e terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração.

12.2 – Caso o candidato não deseje assumir de imediato a vaga, poderá assinar termo de desistência ou termo requerendo final de lista por uma única vez, possibilitando à Prefeitura Municipal convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

12.3 – O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância a quaisquer normas e determinações referentes ao Teste Seletivo – Prazo Determinado, declarações falsas ou inexatas, implicarão, em caráter irreversível, a eliminação sumária do candidato do Teste Seletivo, independentemente dos resultados obtidos no Teste Seletivo – Prazo Determinado.

12.4 – O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Teste Seletivo – Prazo Determinado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.5 – É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizado, até que se expire o prazo de validade do Teste Seletivo – Prazo Determinado.

12.6 – Qualquer alteração nas regras fixadas neste Edital será feita por meio de outro Edital.

12.7 – Os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Teste Seletivo.

12.8 – Todos os documentos referentes ao Teste Seletivo – Prazo Determinado ficarão sob guarda do Departamento de Recursos Humanos, os quais serão mantidos até o Registro do presente Processo Seletivo pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros, devendo ser mantidos pelo período de validade do Teste Seletivo – Prazo Determinado, os registros eletrônicos a ele referentes.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 14 de julho de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

TESTE SELETIVO 01/2020 – EDITAL 01/2020

Cargo:

Nome:

Filho de:

E de:

Nascido em: ____/____/____ na cidade de: UF:

Estado Civil: número de filhos:

Cônjuge ou companheiro (a):

Endereço: telefone:

Bairro: cidade: UF:

Grau de Instrução:

E-mail (obrigatório):

É servidor público: ()sim ()não onde: cargo:

Identidade Civil (RG) nº: Órgão Emissor:

Título de eleitor nº: zona: seção:

Carteira Profissional nº: série: UF:

Certificado Militar nº:

CIC (CPF) nº:

Carteira Nacional de Habilitação nº: categoria:

Outros:

Declaro estar ciente do Regulamento do Teste Seletivo e assumo integral responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

Piê/PR ____/____/____

Assinatura do Candidato

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
TESTE SELETIVO 01/2020 – EDITAL 01/2020

ENFERMEIRO

Descrição Sumária:

- Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem.

Descrição Detalhada:

- Executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva.
- Supervisionar a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados com a devida prescrição, para assegurar o tratamento ao paciente.
- Promover a integração da equipe como unidade de serviço, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com os funcionários e avaliando os trabalhos e diretrizes.
- Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos pacientes e implementar a utilização dos protocolos de atendimento.
- Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes.
- Prestar assistência ao paciente, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem.
- Prestar assistência direta a pacientes graves e realizar procedimentos de complexidade.
- Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem.
- Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho.
- Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situações, estabelecer prioridades e avaliar resultados.
- Implementar ações e definir estratégias para a promoção da saúde, bem como, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares.
- Participar, conforme a política interna da instituição de projetos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
- Elaborar relatórios e laudos técnicos de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
- Manter os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou solicitação de conserto, para assegurar o desempenho adequado aos trabalhos de enfermagem.
- Desenvolver os programas de saúde e executar ações de prevenção de doenças em crianças, adolescentes, mulheres, adultos, idosos, homens e gestantes.
- Participar de reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados.

- Efetuar e registrar os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, fichas de ambulatório e relatórios de enfermagem da Unidade.

- Fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviço e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem.

- Participar e coordenar ações de educação em saúde, realizando grupos educativos.

- Participar de atendimento programático prestando assistência integral à saúde individual e coletiva ao longo do ciclo vital.

- Responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado.

- Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.

- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO

Descrição Sumária:

- Realizar consultas médicas, emitir diagnóstico, solicitar exames quando necessário, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem estar do paciente.

Descrição Detalhada:

- Examinar o paciente, através de anamnese, ausculta, palpação e percussão, utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitando exames complementares para encaminhá-lo ao especialista.
- Registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, a prescrição, efetuando a orientação adequada.
- Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos, bioquímicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico.
- Prescrever medicamentos, indicando dosagem, horários e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente.
- Efetuar exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargo em ocupações definidas na Prefeitura Municipal de Piên, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental dos mesmos, observando a legislação vigente, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos.
- Prestar atendimento de urgência e emergência no Pronto Atendimento, referenciando através do cadastro na Central de Leitos e/ou Hospitais contratados, acompanhando pacientes com risco eminente de vida durante a transferência do mesmo para o ambiente hospitalar e em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao paciente.
- Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais.

- Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação de saúde, ações educativas e campanhas de prevenção às doenças, visando preservar a saúde no município.

- Participar de reuniões e educação continuada de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantes informações sobre as necessidades de melhora na qualidade do atendimento para promover a saúde e o bem estar da comunidade.

- Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, relacionamento interpessoal e interprofissional, bem como quanto ao ambiente físico, equipamentos, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento.

- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

- Responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado.

- Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.

- Observar e respeitar o Código de Ética Médica e a Lei do exercício profissional do seu respectivo Conselho.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Descrição Sumária:

- Executar os serviços de enfermagem nas unidades de saúde e no Programa de Saúde da Família, zelando pelas metas e rotinas de trabalho, para auxiliar no atendimento aos pacientes.

Descrição Detalhada:

- Auxiliar na elaboração do plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe, no período de trabalho.

- Desenvolver programas de orientação às gestantes, às doenças transmissíveis e outras, desenvolvendo com o enfermeiro, atividades de treinamento e reciclagem, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes.

- Participar de trabalhos com crianças, desenvolvendo programas de suplementação alimentar, para prevenção da desnutrição.

- Executar diversas técnicas de enfermagem, observando e seguindo as etapas corretas.

- Preparar e esterilizar material e instrumental, bem como organizar ambientes e equipamentos, obedecendo a normas e rotinas preestabelecidas, para a realização de exames.

- Preparar os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização.

- Orientar o paciente sobre a medicação e sequência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos e material adequado ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes.

- Seguir normas e procedimentos de enfermagem padronizados, realizando as técnicas corretamente.

- Efetuar coleta de material para exames de laboratório, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe.

- Realizar anotações de enfermagem referente aos cuidados de enfermagem prestados aos pacientes.

- Supervisionar e manter salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos.

- Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.

- Participar junto aos programas de saúde, executando ações de prevenção de doenças em crianças, adolescentes, mulheres, adultos, idosos, homes e gestantes.

- Participar de atendimentos programáticos prestando assistência integral e coletiva ao longo do ciclo vital.

- Efetuar e registrar os atendimentos e ocorrências verificadas em relação ao paciente anotando em prontuários, fichas e livros de ambulatório e relatórios de enfermagem da Unidade.

- Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob a supervisão do Enfermeiro.

- Elaborar relatórios técnicos em sua área de especialidade.

- Acompanhar pacientes durante transferências pré e hospitalares de maneira segura.

- Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem.

- Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência.

- Auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático de infecção hospitalar.

- Verificar sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem.

- Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como, requisitar, conforme as normas da instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente.

- Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade.

- Responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado.

- Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.

- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO III FORMULÁRIO PROVA DE TÍTULOS TESTE SELETIVO 01/2020 – EDITAL 01/2020

Cargo: _____

Candidato: _____

CPF: _____

Nº Inscrição: _____

Descrição dos Títulos Entregues:

Nº de folhas Entregues: _____

Data: ____/____/____.

Assinatura da Comissão do Teste Seletivo

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO
TESTE SELETIVO 01/2020 – EDITAL 01/2020

Ilmo(a) Senhor(a):
 Presidente da Comissão do Teste Seletivo

Nome do Candidato: _____
 Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

TIPO DE RECURSO – (assinale o tipo de recurso)

- ☐ CONTRA O EDITAL
☐ CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
☐ CONTRA PROVA DE TÍTULOS
☐ CONTRA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Data: ____/____/____.

Assinatura do Candidato

ANEXO V
CRONOGRAMA
TESTE SELETIVO 01/2020 – EDITAL 01/2020

DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO
Impugnação edital	16 e 17 de julho de 2020
Resultado impugnação edital	21 de julho de 2020
Inscrições	16 a 22 de julho de 2020
Homologação inscrições	24 de julho de 2020
Recurso indeferimento inscrição	27 e 28 de julho de 2020
Resultado recurso indeferimento inscrição	30 de julho de 2020
Resultado prova de títulos	03 de agosto de 2020
Recurso contra prova de títulos	04 e 05 de agosto 2020
Resultado recurso prova de títulos	07 de agosto de 2020
Classificação final	07 de agosto de 2020
Recurso contra classificação final	10 e 11 de agosto de 2020
Resultado recurso classificação final	13 de agosto de 2020
Homologação	13 de agosto de 2020

Publicado por:
 Luciana Lubke
Código Identificador:53CDBB4B

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020
PROCESSO Nº 1123/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTA EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública do Município, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei

Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 28 de julho de 2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:01 às 08:59 horas do dia 28 de julho de 2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 28 de julho de 2020.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 15 A 28 de julho de 2020, no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.

Piên/PR, 14 de julho de 2020.

NIVALDO KNOPIEK
 Secretário de Viação e Serviços Rodoviários

Publicado por:
 Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:CB9FF0A9

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020
PROCESSO Nº 1100/2020
AVISO DE RETIFICAÇÃO
ERRATA

O processo em epígrafe fica retificado nos seguintes termos:

I) Na publicação do dia 13/07/2020, referente ao **Pregão eletrônico nº 071/2020** cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de peças para máquinas rodoviárias, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I, onde se lê: “Pregão eletrônico nº 070/2020” leia-se: “Pregão eletrônico nº 071/2020”.

Em razão das retificações promovidas não causarem alteração nas propostas, a DATA PARA ENTREGA REALIZAÇÃO DO CERTAME NA PLATAFORMA DA BLL **permanece inalterada.**

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piên/PR, 14 de julho de 2020.

NIVALDO KNOPIEK
 Secretário de Viação e Serviços Rodoviários

Publicado por:
 Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:D4399557

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, Nº 43/2020- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14833/2020

O Município de Piraquara, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente ao Pregão acima citado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para **Serviços de Pinturas em Escolas Municipais e em Edificações da Assistência Social**, com

área total de **8.796,38 m²**, conforme especificações contidas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, será realizada no dia **29 de julho de 2020, às 9h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE Valor Máximo estimado: R\$. 427.858,14** (quatrocentos e vinte e sete mil reais oitocentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos) **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal n.º 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link “licitações.”.

Piraquara, 13 de julho de 2020.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO

Pregoeira Municipal.

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador: FFF78245

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8.857/2020 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 39/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão, Decreto Federal n.º 3931/2001 e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020**, que tem por objeto a Aquisição de Tampões e Grelhas em ferro fundido para bueiros localizados no Município de Piraquara, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa **GIMETAL COMERCIO DE METAIS - EIRELI**, com sede na Rua Eurico Julio Bettega nº 224 – Cidade Industrial- Curitiba/PR, inscrita no CNPJ nº 08.659.349/0001-41, pelos itens 1, 2 e 3 no valor total de **R\$ 46.700,00** (quarenta e seis mil e setecentos reais). **Valor total homologado e adjudicado R\$ 46.700,00** (quarenta e seis mil e setecentos reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador: 3BE52981

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5.421/2020 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 30/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão, Decreto Federal n.º 3931/2001 e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020**, que tem por objeto a *Aquisição de relógios de ponto biométrico*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa **DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO ME**, com sede na Rua Arthur Tambosi nº 106 – Cidade Industrial- Curitiba/PR, inscrita no CNPJ nº 34.999.091/0001-32, pelo lote 1, item 1, o valor de R\$76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais) e ao lote 2, item 1, o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **Valor total homologado e adjudicado R\$ 100.800,00** (cem mil e oitocentos reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador: D7542F1D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 15.262/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
35/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 15.262/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020**, que tem por objeto a *aquisição de mobiliários urbanos como lixeiras, floreias, bancos e bicicletários*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA**, com sede na Rodovia BR 470, nº 727 – Km 150 – Agronômica/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.801.221/0001-94, vencedora dos itens **2 e 4** pelo valor total de **R\$ 22.200,00** (vinte e dois mil e duzentos reais). **CACIQUE INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**, com sede na Rua Tranquilo Peruzolo, nº 250, Bairro Nossa Senhora da Saúde – Cacique Doble/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.685.289/0001-01, vencedora dos itens **1 e 3** pelo valor total de **R\$ 60.400,00** (sessenta mil e quatrocentos reais). **Valor total homologado e adjudicado: R\$ 82.600,00** (oitenta e dois mil e seiscentos reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador: 72258175

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 60.957/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
24/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 60.957/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020**, que tem por objeto a *aquisição de materiais de construção: aço e ferro; buchas, parafusos, pregos e etc; elétrica e telefonia; esquadrias, dobradiças, fechaduras e acessórios; ferramentas e equipamentos; hidráulica; madeiras, forros e cobertura; revestimentos, pintura e impermeabilização; solda; telas de proteção, para reparos, melhorias, adaptações, adequações, ampliação e correções nos prédios públicos de Piraquara*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **77 DO BRASIL SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA**, com sede na Avenida Anita Garibaldi, s/nº - Jardim São Domingos - Itaperucu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.244.926/0001-58, vencedora dos itens **6, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 18, 20, 23, 26, 29, 31, 32, 33, 34, 40, 41, 42, 43, 45, 47, 48, 49, 51, 53, 54, 56, 59, 60, 61, 63, 66, 70, 73, 76, 79, 80, 82, 88, 95, 96, 99, 101, 102, 103, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 136, 137, 138, 140, 142, 143, 145, 146, 148, 149, 150, 151, 152, 156, 157, 159, 160, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 176, 179, 180, 185, 191, 192, 193, 194, 196, 198, 199, 201, 203, 205, 206, 209, 212, 214, 215, 217, 218, 220, 222, 223, 226, 227, 229, 231, 232, 233, 234, 236, 238, 239, 241, 243, 246, 248, 250, 251,**

252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 272, 274, 275, 276, 277, 278, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 295, 296, 297, 298, 300, 303, 310, 312, 318, 323, 338, 347, 348, 350, 352, 355, 356, 358, 363, 364, 365, 366, 369, 373, 374, 377, 386, 396, 401, 407, 408 e 414 pelo valor total de **R\$ 397.538,75** (trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), **ADMI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1129, Atuba – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.747.344.0001-61, vencedora dos **itens 7, 17, 84, 270, 273, 301 e 351** pelo valor total de **R\$ 67.886,00** (sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais), **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, com sede na Rua R5, nº 129, Setor Oeste – Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.227.550/0001-58, vencedora dos **itens 69, 77, 78, 81, 83, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 94, 305, 311, 316, 317, 321, 325, 327, 331, 332 e 337** pelo valor total de **R\$ 55.587,50** (cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), **EMERSON ARCIE LTDA**, com sede na Rua Francisco Nodari, nº 562, Gabirobal – Colombo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.801.196/0001-47, vencedora dos **itens 52, 57, 58, 97, 98, 120, 134, 139, 147, 319, 328, 339, 340, 342, 344, 345, 349, 353, 360, 361, 370, 371, 375, 379, 383, 384, 387, 389, 391, 395, 402, 405 e 413**, pelo valor total de **R\$ 134.377,00** (cento e trinta e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais), **FR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Avenida Silva Jardim, nº 39, Rebouças – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.081.837/0001-99, vencedora dos **itens 1, 2, 3, 4, 5, 24, 25, 27, 55, 104, 122, 155, 163, 183, 187, 188, 189, 211, 221, 247, 249, 271, 294, 299, 320, 330, 334, 335, 385, 390, 398, 399, 403 e 404** pelo valor total de **R\$ 110.861,10** (cento e dez mil, oitocentos e sessenta e um reais e dez centavos), **MARKUS EDUARDO FRANÇA DA CRUZ LTDA**, com sede na Rua José Gomes de Abreu, nº 513, Capão Raso – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.759.995/0001-53, vencedora do **item 93** pelo valor total de **R\$ 24.900,00** (vinte e quatro mil e novecentos reais), **T&B CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES**, com sede na Rua Tibagi, nº 507, Planta Araçatuba – Piraquara/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.277.434/0001-02, vencedora dos **itens 22, 36, 39 e 62** pelo valor total de **R\$ 4.100,00** (quatro mil e cem reais), **VIVIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Rua Jacob Macanhan, nº 1780, Vila Bordignon – Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.357.719/0001-84, vencedora dos **itens 12, 16, 19, 21, 28, 30, 35, 37, 38, 44, 46, 50, 67, 68, 71, 72, 74, 75, 105, 107, 125, 135, 141, 144, 153, 154, 158, 161, 175, 177, 178, 181, 182, 184, 186, 190, 195, 197, 200, 202, 204, 208, 210, 213, 216, 219, 224, 225, 228, 230, 235, 237, 240, 242, 244, 245, 302, 304, 306, 307, 308, 309, 313, 314, 315, 322, 324, 326, 329, 333, 336, 341, 343, 346, 354, 357, 359, 362, 367, 368, 372, 376, 378, 380, 381, 382, 388, 392, 393, 394, 400, 406, 409, 411, 412, 415, 416 e 417** pelo valor total de **R\$ 371.064,90** (trezentos e setenta e um mil e sessenta e quatro reais e noventa centavos). **Valor total homologado e adjudicado: R\$ 1.166.315,25** (um milhão, cento e sessenta e seis mil, trezentos e quinze e vinte e cinco).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2C2C2320

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 114/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº
38/2020 – PROCESSO Nº 14.378/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento de alarme online à distância, no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, contemplando obrigatoriamente duas rondas diurnas e duas rondas noturnas, para atendimento às 98 (Noventa e Oito) unidades, com instalação de centrais de alarme e acessórios” para atender demandas dos equipamentos e prédios

públicos da Prefeitura Municipal de Piraquara conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência. - **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA:** **VISOTRONS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.397.645/0001-84, vencedora pelo valor global de R\$ 373.999,67 (Trezentos e setenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses contados da assinatura. **Data da Assinatura:** 10/07/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6F7A1E6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2020

DATA: 13 de Julho de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:-

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diárias ao servidor **Verlei Ferraz de Araújo**, Matrícula nº 201-1/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, referentes à realização do serviço de transporte de pacientes até a cidade de Londrina/PR, durante o mês de Junho de 2020.

Art. 2º – O pagamento será no valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), calculado nos termos dos artigos 4º, II e 5º da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, alterada pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 13 de Julho de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:CA8A42F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 5125/2020

DECRETO Nº 5125 DE 13 DE JULHO DE 2020.

Nomeia a Senhora JOICE DE SOUZA PIVA, para exercer o cargo de Psicóloga e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Classificação da Candidata no PSS de que trata o Edital nº 002/2020,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora JOICE DE SOUZA PIVA, portadora da cédula de identidade RG nº 6.772.149-7 SSPPR, para exercer o cargo de provimento temporário de Psicóloga.

Art. 2º. – O presente decreto vigora pelo prazo de 01(Um) ano nos termos do contrato temporário.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Treze dias do mês de Julho do Ano de Dois Mil e Vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA
Dir. Departamento de Pessoal

Publicado por:
Dayany Regina Avila
Código Identificador:A2611E6E

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente ao edital TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de recapeamento asfáltico em perímetro urbanos, a qual será executada na Av. Octávio Batistela, Distrito de Centro Novo no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.

EMPRESA ADJUDICADA: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 411.556,44 (quatrocentos e onze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

DATA: 13 de julho de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:EA4C562D

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2020

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2020.

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA
OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de recapeamento asfáltico em perímetro urbanos, a qual será executada na Av. Octávio Batistela, Distrito de Centro Novo no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.

VALOR TOTAL: R\$ 411.556,44 (quatrocentos e onze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

PRAZO DE VIGENCIA: 13/07/2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:8EFA7E9D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2020

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 56/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2020

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Procurador Jurídico, datado de 10 de julho de 2020, que declarou inexigível a contratação de empresa para licença de uso, acompanhamento técnico permanente mensal, atendimento e suporte técnico para o sistema PRONIN-AR, PRONIN-AR-NFSE e PRONIN-AR-DEIS em integração aos softwares da Prefeitura do Município de Porecatu, no valor de R\$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais) em favor da empresa Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, com sede administrativa na Rua João Pessoa, 1183, Térreo Andar 1 e 2, Bairro Velha, no Município de Blumenau/SC, CEP 89036-001.

A inexigibilidade tem amparo legal no inciso I do artigo 25 da Lei nº 8666/93.

O pagamento será suportado pela dotação orçamentária 2.008.3390.40.00.00-1480.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de julho de dois mil e vinte (14-07-2020).

Publicado por:
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:B494F593

LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL 21/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei nº 13.979/2020, em especial o artigo 4º-B e 4º-H, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Estadual nº 4.298/2020 e o Decreto Municipal 037/2020, que declaram situação de emergência em todo o território paranaense e território municipal, respectivamente, devido à COVID-19;

Considerando a necessidade de medidas de prevenção no combate e enfrentamento à COVID-19;

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 57/2020, dispensa de licitação nº 21/2020, que tem por objeto a aquisição de 500 testes rápidos de sorologia (COVID-19) IGG/IGM para a Secretaria de Saúde objetivando o enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com a dotação orçamentária 2.052.3390.30.00.00-1685, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, RATIFICO a dispensa emergencial conforme Artigo 4º, § 1º Lei nº 13.979/2020 e alterações. Em consequência, fica convocada a empresa Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.421/0001-82 para a imediata assinatura do contrato, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 14 de julho de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:D56193BE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 68/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 68/2020

Pregão Eletrônico nº 24/2020

Objeto: Aquisição de 01 (um) trator agrícola novo para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação com recursos oriundos do Convênio nº 884390/2019 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e contrapartida do Município.

Contratada: Carlos Mitsuyuki Nakamura Eireli, CNPJ nº 30.370.677/0001-82.

Valor: R\$ 113.949,00 (cento e treze mil novecentos e quarenta e nove reais)

Dotações orçamentárias: 2.026.4490.52.00.00-1645 e 2.026.4490.52.00.00-1590.

Data assinatura: 09/07/2020

Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:08BF9494

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO 056-2019 AMANDA DE PAULA

TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO 056/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 056/2019 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E AMANDA DE PAULA QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO FISIOTERAPEUTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal ANTONIO ALTAIR POLATO, brasileiro, casado, portador da CI/R.G. Nº 1.978.359, e do CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, nº 266, nesta cidade de Porto Amazonas/PR

CONTRATADA: AMANDA DE PAULA, pessoa física, brasileira, solteira, fisioterapeuta, residente na cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, sito a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 260, Centro, CEP 84.140-000, inscrita no CPF nº 088.471.629-55, portadora da cédula de identidade civil sob o nº 12.799.273-8, ao fim assinado.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 056/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes em 16/07/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 16/07/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

- O valor mensal do contrato após repactuação será de R\$ 2.613,66 (dois mil seiscentos e treze reais e sessenta e seis centavos).

- A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 5,6649% referente a variação do IGP-M do período.

- Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 17/07/2020.

- O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 31.363,92 (trinta e um mil trezentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos).

- O valor global contratado de R\$29.682,48 (vinte e nove mil seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos), fica acrescido de R\$31.363,92 (trinta e um mil trezentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), pelo período de 12 (doze) meses, passando a ser de R\$61.046,40 (sessenta e um mil quarenta e seis reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$31.363,92 (trinta e um mil trezentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde

UNIDADE – 09.001 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE – 10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

NATUREZA DE DESPESA = 3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 55 inciso III e 57 inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 13 de julho de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO	AMANDA DE PAULA
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG n.º:	RG n.º:

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:EC4D125F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO 058-2019 HELENA MARIA KUDLA

TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO 058/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2019 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E HELENA MARIA KUDLA SCHAPHAUSER, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO CIRURGIÃO DENTISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal ANTONIO ALTAIR POLATO, brasileiro, casado, portador da CI/R.G. Nº 1.978.359, e do CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, nº 266, nesta cidade de Porto Amazonas/PR

CONTRATADA: HELENA MARIA KUDLA SCHAPHAUSER, pessoa física, brasileira, dentista, residente na cidade da Lapa, Estado do Paraná, sito a Rua Barão do Rio Branco, nº 2214, Vila Militar, inscrita no CPF nº 095.529.909-80, portadora da cédula de identidade civil sob o nº 14.399.925-4 SESP/PR, ao fim assinado

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 058/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes em 19/07/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 30/07/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

- O valor mensal do contrato após repactuado será de R\$3.698,27 (três mil seiscentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos).

- A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 5,6649% referente a variação do IGP-M do período.

- Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 01/08/2020.

- O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses é de R\$44.379,24 (quarenta e quatro mil trezentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

- O valor global contratado de R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais), fica acrescido de R\$44.379,24 (quarenta e quatro mil trezentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos), pelo período de 12 (doze) meses, passando a ser de R\$86.379,24 (oitenta e seis mil trezentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$44.379,24 (quarenta e quatro mil trezentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos), ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde
UNIDADE – 09.001 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE – 10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DE DESPESA = 3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos Terceirização

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 55 inciso III e 57 inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 13 de julho de 2020.

<u>ANTONIO ALTAIR POLATO</u>	<u>HELENA MARIA K. SCHAPHAUSER</u>
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____	NOME: _____
CPF: _____	CPF: _____
RG n.º: _____	RG n.º: _____

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:2C97B74F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 167/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA MEL, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de óleos lubrificantes de motores, filtros de ar, filtros de óleo, graxas e aditivos para manutenção da frota de veículos, com entrega no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência anexo I do instrumento convocatório,

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei nº 10.520/2002,

torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto à licitante **A K LUBRIFICANTES EIRELI - ME - CNPJ 13.346.634/0001-42** no valor total de R\$ **48.312,38** (quarenta e oito mil trezentos e doze reais e trinta e oito centavos) para fornecimento dos itens nº 001, 002, 086, 087, 089, 090, 091, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 102, 103 e 104; a licitante **TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA - CNPJ 95.420.972/0001-41** no valor total de R\$ **12.643,00** (doze mil seiscentos e quarenta e três reais) para fornecimento dos itens nº 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 012, 013, 015, 016, 017, 018, 019, 022, 023, 024, 025, 028, 030, 032, 033, 035, 036, 038, 039, 040, 044, 046, 048, 049, 050, 052, 053, 054, 057, 062, 065, 067, 068, 071, 072, 075, 076, 077, 079, 081, 082, 083, 088 e 101; a licitante **LINCETRATOR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - CNPJ 11.371.179/0001-00** no valor total de R\$ **464,80** (quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) para fornecimento do item nº 011; a licitante **IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - CNPJ 76.071.984/0001-63** no valor total de R\$ **9.682,70** (nove mil seiscentos e oitenta e dois reais e setenta centavos) para fornecimento dos itens nº 014, 020, 021, 026, 027, 029, 031, 034, 037, 041, 042, 043, 045, 047, 051, 055, 056, 058, 059, 060, 061, 063, 064, 066, 069, 070, 073, 074, 078, 080 e 100; **DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI - CNPJ 30.572.270/0001-38** no valor total de R\$ **2.862,00** (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais) para fornecimento dos itens nº 084, 085 e 092.

Porto Amazonas, 14 de julho de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow

Código Identificador: 1EE60A46

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA INSTRUÇÃO Nº 01/2020 - DEMEC

Instrução nº 01/2020

Assunto: Orientações Gerais Sobre o Calendário Escolar e o Preenchimento do Livro de Registro de Classe do Ensino Fundamental - Anos Iniciais

O Departamento Municipal de Educação de Porto Amazonas, no âmbito de suas competências, e observando o disposto na Deliberação nº 01/2020 - CEE/PR, e também no disposto na Orientação Conjunta nº 006/2020 - DEDUC/DPGE/SEED, de 07 de maio de 2020, e considerando a necessidade de orientar quanto ao Calendário Escolar e ao preenchimento do Livro de Registro de Classe durante regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares, encaminha a presente instrução para a Rede Municipal de Ensino:

CALENDÁRIO ESCOLAR E PREENCHIMENTO DO LIVRO DE REGISTRO DE CLASSE

O Calendário Escolar encontra-se reorganizado de maneira provisória, porém ainda sem a validação do NRE, a qual ocorrerá apenas após o período de suspensão das aulas.

Ressalta-se que a organização do Calendário contempla e assegura o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos ou das 800 (oitocentas) horas, conforme prevê a LDB 9394/96.

Seguem algumas orientações importantes, **ressaltando-se que é fundamental a leitura deste documento** antes do preenchimento do Livro de Registro de Classe:

- Antes do período de suspensão das aulas, os registros seguem o Calendário Escolar do início do ano letivo: no período de 05/02/2020 a 19/03/2020, manter o registro: No campo frequência, registra a presença conforme ocorrido (C - comparecimento/ F - falta) e no campo conteúdo, registra de acordo com o que foi trabalhado.

- Para efeito de registro, no período de suspensão das aulas devido à pandemia, a data de início e término deve observar o disposto no Decreto Municipal nº 009, de 17 de março de 2020.

- Quanto ao período em que **não houve** oferta de atividades não-presenciais, de 20/03 a 03/05, NÃO REGISTRA frequência nem conteúdo. No campo observação, registra "Suspensão das aulas

conforme Resolução nº 02/2020, do Departamento Municipal de Educação".

- Para o período de **03 a 17/04/2020** NÃO registrar frequência, nem conteúdos; não é necessário lançar no livro os dias e nem passar traços. Somente no campo observação registra: "Recesso Escolar conforme Decreto Municipal nº 27, de 10/06/2020."

- No período de **22/04 a 30/04/2020** NÃO há a necessidade de registrar nem frequência, nem conteúdo, pois foram considerados dias em suspensão de aulas.

- A partir de **04/05/2020 até o término das aulas não-presenciais** haverá a realização de atividades não-presenciais com a oferta de atividades remotas, utilizando-se material impresso além de apostilado do Sistema de Ensino Aprende Brasil, devendo ser registrada a frequência de acordo com a resolução ou não das atividades realizadas e no campo conteúdo, o conteúdo desenvolvido nas atividades impressas e da apostila, e no campo observação "Oferta de atividades remotas, na forma não-presencial, conforme Decreto Municipal nº 27, de 10/06/2020."

Orientação: Registrar a frequência, de acordo com a devolução ou não das atividades realizadas e no campo conteúdos registra o conteúdo relacionado com as atividades remotas. No campo observação registrar "Oferta de atividades não-presenciais remotas/impressas, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 027, de 10/06/2020."

- OS boletins dos estudantes não deverão ser gerados neste momento.

- Os registros referentes à **Sala de recursos** seguem as mesmas orientações das demais turmas.

-O lançamento da frequência dos estudantes matriculados na **Sala de Recursos**, bem como o conteúdo trabalhado deverá ser realizado nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.

- A Equipe Pedagógica deverá acompanhar o preenchimento dos Livros de registro de Classe, respeitando as orientações apresentadas neste documento.

- Os **períodos avaliativos** permanecem na mesma organização, por bimestres. Salientando que houve data de alteração na data de início e término dos períodos avaliativos, ficando assim o novo calendário:

1º Bimestre: 05/02/2020 a 30/05/2020, 49 dias letivos

2º Bimestre: 01/06/2020 a 08/08/2020, 48 dias letivos

3º Bimestre: 10/08/2020 a 02/10/2020, 39 dias letivos

4º Bimestre: 05/10/2020 a 17/12/2020, 49 dias letivos

Total Provisório de dias letivos: **185 dias**

- **Conselho de Classe:** Conforme Decreto Municipal, nº 31, de 06 de julho de 2020, as reuniões neste período de suspensão das aulas presenciais, devido à pandemia da COVID - 19, "devem ser realizadas virtualmente, através de plataformas específicas; quando imprescindíveis, as reuniões profissionais presenciais devem ocorrer com no máximo 8 (oito) pessoas, desde que seja possível o afastamento físico de 2 (dois) metros entre elas e respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID - 19".

Segue cronograma:

- 1º Bimestre: 25/07/2020

- 2º Bimestre: 22/08/2020

- 3º Bimestre: 10/10/2020

- 4º Bimestre: 12/12/2020

As situações aqui não contempladas serão resolvidas em conjunto entre as instituições de ensino e o Departamento Municipal de Educação.

Porto Amazonas, 13 de julho de 2020.

EMILIA APARECIDA MORGADO SALGADO

Diretora Deptº. Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 012/2019

Publicado por:

Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow

Código Identificador: CFC1C76D

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA INSTRUÇÃO Nº 02/2020 - DEMEC

Instrução nº 02/2020

Assunto: Orientações Gerais Sobre o Calendário Escolar e o Preenchimento do Livro de Registro de Classe do Ensino Fundamental - Educação Infantil

O Departamento Municipal de Educação de Porto Amazonas, no âmbito de suas competências, e observando o disposto na Deliberação nº 01/2020 - CEE/PR, e também no disposto na Orientação Conjunta nº 006/2020 - DEDUC/DPGE/SEED, de 07 de maio de 2020, e considerando a necessidade de orientar quanto ao Calendário Escolar e ao preenchimento do Livro de Registro de Classe durante regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares, encaminha a presente instrução para a Rede Municipal de Ensino:

CALENDÁRIO ESCOLAR E PREENCHIMENTO DO LIVRO DE REGISTRO DE CLASSE

O Calendário Escolar encontra-se reorganizado, porém ainda sem a validação do NRE, a qual ocorrerá apenas após o período de suspensão das aulas.

Ressalta-se que a organização do Calendário contempla e assegura o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos ou das 800 (oitocentas) horas, conforme prevê a LDB 9394/96.

Seguem algumas orientações importantes, **ressaltando-se que é fundamental a leitura deste documento** antes do preenchimento do Livro de Registro de Classe:

- Antes do período de suspensão das aulas, os registros seguem o Calendário Escolar do início do ano letivo: no período de 05/02/2020 a 19/03/2020, manter o registro: No campo frequência, registra a presença conforme ocorrido (C - comparecimento/ F- falta) e no campo conteúdo, registra de acordo com o que foi trabalhado.

- Para efeito de registro, no período de suspensão das aulas devido à pandemia do COVID-19, a data de início e término das atividades não-presenciais deve observar o Decreto Municipal nº 09, de 17/03/2020.

- Quanto ao período que não houve a oferta de atividades não-presenciais, de 20/03 a 31/05/2020, NÃO registrar frequência nem conteúdo.

- Para o período de Recesso Escolar, de 03/04 a 17/04/2020, NÃO registrar frequência e nem conteúdos; somente no campo observações registra: Recesso Escolar conforme Decreto Municipal nº 27, de 10/06/2020.

- Os registros de frequência para a Educação Infantil devem iniciar a partir de **01/06/2020**, data em que as atividades não-presenciais foram validadas pelo Conselho Estadual de Educação - CEE, e deverão ser realizados a partir da entrega/retorno das atividades dos alunos à instituição de ensino.

Para o **registro** deverão registrar a frequência de acordo com a devolução ou não das atividades realizadas e no campo conteúdos, registra o conteúdo relacionado às atividades remotas.

Infantil IV e Infantil V: no campo observações registra Atividades não-presenciais, remotas/impressas conforme Deliberação do CEE/CP nº 01/2020.

Creche I, Creche II, Creche III, Creche IV: registra atividades não-presenciais remotas/impressas, conforme a Deliberação do CEE/CP nº 02/2020, que altera o Art. 2º da Deliberação CEE/CP nº 01/2020 (atividades para manter o vínculo).

- A Equipe Pedagógica deverá acompanhar o preenchimento dos Livros de Registro de Classe, respeitando as orientações apresentadas neste documento.

- Salientamos que houve data de alteração na data de início e término dos períodos avaliativos, ficando assim o novo calendário:

1º Bimestre: 05/02/2020 a 30/05/2020, 49 dias letivos

2º Bimestre: 01/06/2020 a 08/08/2020, 48 dias letivos

3º Bimestre: 10/08/2020 a 02/10/2020, 39 dias letivos

4º Bimestre: 05/10/2020 a 17/12/2020, 49 dias letivos

Total Provisório de dias letivos: **185 dias**

- **Conselho de Classe:** Conforme Decreto Municipal, nº 31, de 06 de julho de 2020, as reuniões neste período de suspensão das aulas presenciais, devido à pandemia da COVID - 19, "devem ser realizadas virtualmente, através de plataformas específicas; quando imprescindíveis, as reuniões profissionais presenciais devem ocorrer com no máximo 8 (oito) pessoas, desde que seja possível o afastamento físico de 2 (dois) metros entre elas e respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID - 19".

Segue cronograma:

- 1º Bimestre: 25/07/2020

- 2º Bimestre: 22/08/2020

- 3º Bimestre: 10/10/2020

- 4º Bimestre: 12/12/2020

As situações aqui não contempladas serão resolvida em conjunto entre as instituições de ensino e o Departamento Municipal de Educação.

Porto Amazonas, 13 de julho de 2020.

EMILIA APARECIDA MORGADO SALGADO

Diretora Deptº. Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 012/2019

Publicado por:

Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow

Código Identificador:42A8178A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto nº 039/2020, de 10 de julho de 2020:

CONTRATA:

LUCIANA CASTELAR ZANOTTO, Portador do RG nº 7.392.607-6 SESP/PR, CPF nº 032.403.539-03, para o cargo de **Conselheiro Tutelar**, Classificado como 1º Suplente no resultado final do processo de escolha dos membros titulares do Conselho Tutelar do Município, para o quadriênio 2020/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 13 dias do mês de julho de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Humberto José Pereira

Código Identificador:6867FFBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
49/2020 / MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2020 cujo objeto refere-se a "Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para fornecimento de produtos e serviços de serralheria, calhas, toldos e demais itens em atendimento as secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital está SUSPensa, para análise de impugnação de edital. A nova data da sessão pública será comunicada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras - PR, pelo site: www.quatrobarras.pr.gov.br, e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3671-8800.

Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 14 de julho de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTALIA

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:687DCE7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DO 2º ADITIVO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018

Contratado: CAMPO SISTEMAS LTDA

Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Objeto: Licenciamento de sistema de Contabilidade Pública, contendo sistemas de Planejamento, Patrimônio, Licitação e de Contratos, Recursos Humanos, execução orçamentária/financeira e transparência e serviços de treinamento pessoal e suporte técnico/operacional.

Vigência: 28/06/2020 à 27/06/2021.

Dotação Orçamentária:

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

33.90.40.11.00 – Locação de Software

Valor R\$ 20.818,20 (vinte mil e oitocentos e dezoito reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária:

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – PJ

33.90.39.48.00 – Serviços de seleção e treinamento

Valor: R\$ 57.556,20 (cinquenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

Quitandinha, 25 de junho de 2020.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS

Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:B03879EB

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Objeto: Aquisição de material de consumo: material de copa e cozinha, material de higiene e limpeza e gêneros alimentícios, conforme descrição constante no ANEXO I do Edital para atender a necessidade da Câmara Municipal de Quitandinha pelo período de 12 (doze) meses.

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, Sistema de Registro de Preços.

Abertura dos envelopes: 28 de julho de 2020, às 9 horas.

Valor máximo: R\$ 16.902,23 (dezesseis mil e novecentos e dois reais e vinte e três centavos).

Dotação orçamentária:

01- Legislativo Municipal

101 - Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 - Manutenção do Poder Legislativo

33.90.30.00.00 - Material de Consumo

33.90.30.07.12 - Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina

01- Legislativo Municipal

101 - Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 - Manutenção do Poder Legislativo
33.90.30.00.00 - Material de Consumo
33.90.30.21.00 - Material de Copa e Cozinha

01- Legislativo Municipal
101 - Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 - Manutenção do Poder Legislativo
33.90.30.00.00 - Material de Consumo
33.90.30.22.00 - Material de Limpeza e Produtos de Higiene

Informações: As informações relacionadas à licitação poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Av. Fernandes de Andrade, nº 839, Centro, Quitandinha, PR, telefone (41) 3623-1443 e pelo e-mail quitandinhacamara@hotmail.com. O edital completo pode ser obtido no site: www.camaradequitandinha.pr.gov.br/licitacoes

Câmara Municipal de Quitandinha/PR, 14 de julho de 2020.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS

Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:EAC35581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 242/2020

PORTARIA Nº 242/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, perícia médica,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 01/07/2020, para MARISA APARECIDA MINISKOWSKI, RG nº. 5.081.161-1/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Assistente Social, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 30 de junho de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIEK

Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:81D09FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 243/2020

PORTARIA Nº 243/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 2805/2020 e perícia médica,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 28/05/2020 a 30/06/2020, para ALICE SILVANA DA CRUZ, RG nº. 8.710.842-2/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo Vilson Hasselmann.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 28/05/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 24 de junho de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK

Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:65D7B3FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 244/2020**

PORTARIA Nº 244/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e perícia médica,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 17/06/2020 a 01/07/2020, para ROSA LACERDA, RG nº. 2.208.098/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17/06/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 24 de junho de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK

Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:CAC890FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 245/2020**

PORTARIA Nº 245/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei

Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e no laudo da perícia médica,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde de 17/06/2020 a 01/07/2020, para CEMIRA APARECIDA FUCK, RG nº. 9.614.538-1/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º De acordo com as observações do Perito Médico deve a servidora pública a partir de 02/07/2020, retornar ao trabalho somente no período da tarde, excepcionalmente.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 24 de junho de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK

Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:A55A391C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 246/2020**

PORTARIA Nº 246/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal nº 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, DANIELE APARECIDA DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 10.027.223-7/PR, para ocupar o cargo de Assessor de Secretário, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de julho de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK

Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:1BA0061D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 248/2020**

PORTARIA Nº 248/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 60, XI da Lei 419/98, Decreto nº 1.183, de 11 de março de 2019 e considerando o desenvolvimento de atividades outras que se sobressaem em muito as atribuições normais do cargo que ocupa,

RESOLVE

Art. 1º Alterar o adicional concedido para a servidora INDIANARA REGIANE DE MEDEIROS, RG nº 4.585.393/PR, titular do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, para 70% (setenta por cento) do vencimento básico do seu cargo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/07/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 06 de julho de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK

Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:7FD48053

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 250/2020**

PORTARIA Nº 250/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e perícia médica,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 29/06/2020 a 02/08/2020, para MARIA GADONSKI DUBIELA, RG nº. 5501204-0/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 29/06/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 10 de julho de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK

Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:77416759

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 251/2020**

PORTARIA Nº 251/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 3070/2020 e perícia médica,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde de 01/07/2020 a 26/07/2020, para ALICE SILVANA DA CRUZ, RG nº. 8.710.842-2/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo Vilson Hasselmann.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/07/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 10 de julho de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK

Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:17D5E5CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 252/2020**

PORTARIA Nº 252/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal nº 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, DAIANE APARECIDA MACHADO DA CRUZ, portadora do RG nº 10.456.129-2/PR, para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Associativismo e Assuntos Comunitários, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 13 de julho de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK

Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:A650554B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2.020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, torna público, que fará realizar Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇO - MENOR PREÇO GLOBAL**.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO É PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA (MATERIAL E MÃO DE OBRA) DA COBERTURA METÁLICA PARA O PÁTIO E PASSARELAS E FECHAMENTO DE REFEITÓRIO PARA A ESCOLA MUNICIPAL NOVA, LOCALIZADO A RUA FORTALEZA, S/N NO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE E CONFORME AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO.

DATA/HORA DA ABERTURA: 31 de julho de 2.020 às 09h00min.

LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.

INFORMAÇÕES: A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima, em horário comercial, solicitar através do e-mail licita.rancho@hotmail.com ou pelo site www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br e demais informações pelo telefone (44) 3556-1186.

Rancho Alegre D'Oeste - PR 14 de julho de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:2750A2DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1.885/2020 14/07/2020

SÚMULA: Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 1.822/2020 de 23 de junho 2020, que institui o fundo de aval garantidor das microempresas e empresas de pequeno porte no município de realeza, autoriza o poder executivo municipal a firmar termo de parceria com a sociedade garantidora de crédito do sudoeste do paraná – garantisudoeste e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal 1.882/2020 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o "Fundo de Aval Garantidor", doravante denominado FAG, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, destinado a prover recursos para garantir riscos das operações de financiamento contratadas, viabilizando o acesso das microempresas e empresas de pequeno porte às linhas de financiamento.

§1º O Fundo será constituído através dos seguintes recursos:

I - dotações ou créditos específicos, consignados no orçamento do Município;

II - juros e quaisquer outros rendimentos eventuais dos recursos do FAG;

III - recuperação de crédito de operações honradas com recursos do FAG;”

Art. 2º- Os demais artigos e citações da Lei 1.882/2020, seguem inalteradas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:595E6839

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.007/2020 10/07/2020

MILTON ANDREOLLI, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020**, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 369.883,58 (trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme segue:

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.1129	Veículos e Equipamentos para a Secretaria
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
77700839	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais
Valor	190.019,84

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.1129	Veículos e Equipamentos para a Secretaria
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
77500840	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais
Valor	24.999,99

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.1129	Veículos e Equipamentos para a Secretaria
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
77600841	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – SEAB Trator
Valor	145.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0801.6032	Proteção Social Básica à Criança e Adolescente
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
338500830	Transferências de Outros Programas
Valor	132,11

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0802.6039	Proteção Especial Criança e Adolescente
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
350600823	Transferências de Outros Programas
Valor	8.188,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0802.1042	Construir/Equipar a Rede de Proteção Especial
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
357600812	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais
Valor	771,82

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0802.1042	Construir/Equipar a Rede de Proteção Especial
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
357500823	Transferências de Outros Programas
Valor	771,82

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Superávit Financeiro Vinculado – R\$ 9.863,75

II-Excesso de Arrecadação das alíneas:

-24.28.10.91.09.00.00.00.00 – Convênio SEAB Equipamentos Agrícolas - R\$ 190.019,84;

-24.28.10.91.10.00.00.00.00 – Convênio SEAB Equipamentos Feira - R\$ 24.999,99;

-24.28.10.91.11.00.00.00.00 – Convênio SEAB Trator - R\$ 145.000,00.

Valor	R\$ 369.883,58

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI

Prefeito

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:3469E903

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 4.008/2020 10/07/2020

MILTON ANDREOLLI, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.884/2020, de 07 de Julho de 2020, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020**, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais)**, conforme segue:

03 Secretarias de Administração

03.001	Departamento de Administração
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
18000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	280.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuária e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuária e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Paisagismo Manutenção da Coleta de Lixo
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
60000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	45.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuária e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuária e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
78000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	130.000,00

06 Secretarias de Educação, Cultura e Esportes

06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2069	Manutenção da Educação Infantil FUNDEB
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
84500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	190.000,00

06 Secretarias de Educação, Cultura e Esportes

06.002	Departamento de Cultura

13.392.1301.2084	Atividades do Departamento de Cultura
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
143000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	40.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2020:

03 Secretaria de Administração

03.001	Departamento de Administração Geral
09.272.0901.2046	Encargos Previdenciários
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
33000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	500.000,00

03 Secretaria de Administração

03.001	Departamento de Administração Geral
09.272.0901.2047	Encargos com Inativos e Pensionistas
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remuneradas e Reformas
34000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	185.000,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dez dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI

Prefeito

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:7E8AB011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 42/2020, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos quatorze dias de julho de 2020

MILTON ANDREOLLI

Prefeito

Publicado por:

Claudia Grzegozeski

Código Identificador:6B52718B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 257/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 42/2020

VALOR TOTAL: R\$56.770,00 (Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Setenta Reais)

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2020

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 258/2020****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA**CONTRATADA:** RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.**REFERENTE LICITAÇÃO** Pregão Nº 42/2020**VALOR TOTAL:** R\$18.600,00 (Dezoito Mil e Seiscentos Reais)**DATA DA ASSINATURA:** 14/07/2020**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 259/2020****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA**CONTRATADA:** MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.**REFERENTE LICITAÇÃO** Pregão Nº 42/2020**VALOR TOTAL:** R\$3.310,00 (Três Mil, Trezentos e Dez Reais)**DATA DA ASSINATURA:** 14/07/2020**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 260/2020****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA**CONTRATADA:** A. D. DAMINELLI - EIRELLI - ME**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.**REFERENTE LICITAÇÃO** Pregão Nº 42/2020**VALOR TOTAL:** R\$2.264,00 (Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais)**DATA DA ASSINATURA:** 14/07/2020**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 261/2020****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA**CONTRATADA:** ILG COMERCIAL LTDA -ME**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.**REFERENTE LICITAÇÃO** Pregão Nº 42/2020**VALOR TOTAL:** R\$34.898,00 (Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais)**DATA DA ASSINATURA:** 14/07/2020**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 262/2020****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA**CONTRATADA:** HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA EPP**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.**REFERENTE LICITAÇÃO** Pregão Nº 42/2020**VALOR TOTAL:** R\$14.086,00 (Quatorze Mil e Oitenta e Seis Reais)**DATA DA ASSINATURA:** 14/07/2020**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 263/2020****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA**CONTRATADA:** LIGIA MARIA CARNEIRO**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.**REFERENTE LICITAÇÃO** Pregão Nº 42/2020**VALOR TOTAL:** R\$17.800,00 (Dezessete Mil e Oitocentos Reais)**DATA DA ASSINATURA:** 14/07/2020**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 264/2020****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA**CONTRATADA:** TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.**REFERENTE LICITAÇÃO** Pregão Nº 42/2020**VALOR TOTAL:** R\$2.228,00 (Dois Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais)**DATA DA ASSINATURA:** 14/07/2020**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 265/2020****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA**CONTRATADA:** CIRÚRGICA NOSSA SENHORA**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.**REFERENTE LICITAÇÃO** Pregão Nº 42/2020**VALOR TOTAL:** R\$31.490,00 (Trinta e Um Mil, Quatrocentos e Noventa Reais)**DATA DA ASSINATURA:** 14/07/2020**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 266/2020****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA**CONTRATADA:** ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.**REFERENTE LICITAÇÃO** Pregão Nº 42/2020**VALOR TOTAL:** R\$1.750,00 (Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**DATA DA ASSINATURA:** 14/07/2020**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 267/2020****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA**CONTRATADA:** POSSATO E POSSATO LTDA ME**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.**REFERENTE LICITAÇÃO** Pregão Nº 42/2020**VALOR TOTAL:** R\$18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**DATA DA ASSINATURA:** 14/07/2020**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 268/2020****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA**CONTRATADA:** ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.**REFERENTE LICITAÇÃO** Pregão Nº 42/2020**VALOR TOTAL:** R\$88,00 (Oitenta e Oito Reais)**DATA DA ASSINATURA:** 14/07/2020**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 269/2020****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 42/2020

VALOR TOTAL: R\$15.200,00 (Quinze Mil e Duzentos Reais)

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2020

Publicado por:

Claudia Grzegozeski

Código Identificador:8A63F36B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 74/2020

ABERTURA: DIA: 02/07/2020 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, NA FARMÁCIA DO CENTRO DE SAÚDE.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- A. D. DAMINELLI - EIRELLI - ME, LOTES 6, 19 E 42, COM VALOR TOTAL DE R\$ 2.264,00.

- ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, LOTES 3 E 15, COM VALOR TOTAL DE R\$ 56.770,00.

- ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, LOTE 29, COM VALOR TOTAL DE R\$ 1.750,00.

- CIRÚRGICA NOSSA SENHORA, LOTES 28, 32, 34, 43, 48, E 49, COM VALOR TOTAL DE R\$ 31.490,00.

- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA, LOTE 36, COM VALOR TOTAL DE R\$ 15.200,00.

- ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, LOTE 33, COM VALOR TOTAL DE R\$ 88,00.

- HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA EPP, LOTES 9 E 46, COM VALOR TOTAL DE R\$ 14.086,00.

- ILG COMERCIAL LTDA -ME, LOTES 7, 11, 27 E 44, COM VALOR TOTAL DE R\$ 34.898,00.

- LIGIA MARIA CARNEIRO, LOTES 14, 16, 23, 25, COM VALOR TOTAL DE R\$ 17.800,00.

- MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI, LOTES 5 E 12, COM VALOR TOTAL DE R\$ 3.310,00.

- POSSATO E POSSATO LTDA ME, LOTE 31, COM VALOR TOTAL DE R\$ 18.000,00.

- RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, LOTE 4, COM VALOR TOTAL DE R\$ 18.600,00.

- TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA, LOTES 20 E 41, COM VALOR TOTAL DE R\$ 2.228,00.

Valor Total Geral De R\$ 216.484,00 (Duzentos E Dezesesseis Mil, Quatrocentos E Oitenta E Quatro Reais)

Realeza, Aos Dois Dias De Julho De 2020

DIANA BAMBERG

Pregoeira

Publicado por:

Claudia Grzegozeski

Código Identificador:00992036

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 009/2020 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
Lei Municipal nº 1513 DE 17/11/2016

RESOLUÇÃO Nº 009/2020

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Renascença – Pr., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1513 de 17/11/2016,

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 14 de Julho de 2020, Ata nº 254,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Primeiro Trimestre (Janeiro, Fevereiro e Março) do exercício de 2020, dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 14 de Julho de 2020.

JAIRO RENI BUZZACARO

Presidente - CMAS

Publicado por:

Zuleide Rovani de Bona

Código Identificador:60E21D2C

ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 010/2020 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL

Lei Municipal nº 1096 de 18/11/2009

RENASCENÇA -PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 010/2020

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos Recursos do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I do Município de Renascença.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Renascença – Pr. no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1096 de 18/11/2009,

Considerando a deliberação da Plenária, em sessão ordinária realizada em 14 de julho de 2020, ata nº 254,

RESOLVE:

Art. 1º - Pela aprovação total da Prestação de Contas dos Recursos de repasses continuados do PPAS I – Piso Paranaense de Assistência Social do FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – referente ao Segundo Semestre de 2019 - período de Julho a dezembro - do Município de Renascença, Estado do Paraná.

Art. 2º - Pela aprovação da justificativa do saldo em conta, apresentada pelo Órgão Gestor da Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 14 de Julho de 2020.

JAIRO RENI BUZZACARO

Presidente - CMAS

Publicado por:

Zuleide Rovani de Bona

Código Identificador:F52B9FD4

ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 011/2020 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
Lei Municipal nº 1096 de 18/11/2009

RENASCENÇA - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 011/2020

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos Recursos do Incentivo à Pessoa com Deficiência III do Município de Renascença.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Renascença – Pr. no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1096 de 18/11/2009,

Considerando a deliberação da Plenária, em sessão ordinária realizada em 14 de julho de 2020, ata nº 254,

RESOLVE:

Art. 1º - Pela aprovação total da Prestação de Contas dos Recursos de repasse pontual do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, **referente a Deliberação nº 114/2018/CEAS – Incentivo à Pessoa com Deficiência III** - relativo ao segundo semestre de 2019 (Julho a Dezembro) do Município de Renascença, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 14 de Julho de 2020.

JAIRO RENI BUZZACARO
 Presidente - CMAS

Publicado por:
 Zuleide Rovani de Bona
Código Identificador:07979726

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2072, DE 14 DE JULHO DE 2020

Nomeia Comissão Especial para avaliação de imóvel que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Renascença, **LESSIR CANAN BORTOLI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão Especial, composta pelos servidores Jairo Reni Buzzacaro, inscrito no CPF nº 409.090.939-20, João Paulo Basniak Boese – CREA nº 134576-D e Toninho Ismael Fill, inscrito no CPF nº 408.305.789-00, sob a presidência do primeiro, para avaliação de “Parte” do Imóvel denominado Lote nº 12-remanescente-D, da Gleba Barra do Marmeleiro – Seção B, na cidade de Renascença, com área de 5.006,34 (cinco mil e seis metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados).

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do chefe do poder executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
 Prefeito

Publicado por:
 Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:BFA6BE09

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2073, DE 14 DE JULHO DE 2020

Nomeia Comissão Especial para avaliação de lotes e barracões industriais que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Renascença, **LESSIR CANAN BORTOLI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão Especial, composta pelos servidores Jairo Reni Buzzacaro, inscrito no CPF nº 409.090.939-20, João Paulo Basniak Boese – CREA nº 134576-D e Toninho Ismael Fill, inscrito no CPF nº 408.305.789-00, sob a presidência do primeiro, para avaliação dos Lotes: 01, 03, e 05, da Quadra 56, dois barracões industriais de 200m² (duzentos metros quadrados) cada um, localizado um em cima do Lote 01 e o outro em cima do Lote 03 e uma cobertura de 165m² (cento e sessenta e cinco metros quadrados) ligando os dois barracões.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do chefe do poder executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
 Prefeito

Publicado por:
 Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:D56D6838

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
051/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2020

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Pregoeira Sra. Luciane Eloise Lubczyk, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2020, cujo objeto é para contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para a manutenção de máquinas para jardinagem do Município de Renascença, de acordo com especificações constantes no edital e anexos.

1. DAS ALTERAÇÕES:

– No edital de licitação, altera-se o seguinte:

ONDE SE LÊ:

Pregão Presencial, do tipo **menor preço Unitário**

LEIA-SE:

Pregão Presencial, do tipo **menor preço Global do Lote**

– No item 6.3, letra b do Edital de licitação altera-se o seguinte:

ONDE SE LÊ:

b) preço unitário por item do objeto licitado com até 02 (duas) casas decimais, valor total, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no item 2 do presente edital;

LEIA-SE:

b) preço unitário por item do objeto licitado e valor global do lote, com até 02 (duas) casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no Termo de Referência;

1.3 – **INCLUI-SE** o Item 9.17 ao Edital de Licitação, como segue:

9.17 – A(s) Licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar planilha com os valores unitários dos respectivos Lotes que foi campeã, num prazo de 03 (três) dias corridos contados a partir da lavratura da Ata da sessão pública.

- No Termo de Referência, altera-se o seguinte:

1.4.1 – No **Lote 01 INCLUI-SE** o Item 15 e altera-se o valor total do Lote como segue:

15	20	HORAS DE SERVIÇO – MÃO DE OBRA	103,33	2.066,60
TOTAL ESTIMADO				4.535,85

1.4.2 - No **Lote 02 INCLUI-SE** o Item 11 e altera-se o valor total do Lote como segue:

11	20	HORAS DE SERVIÇO – MÃO DE OBRA	88,33	1.766,60
TOTAL ESTIMADO				4.589,25

- No **Lote 03 INCLUI-SE** o Item 14 e altera-se o valor total do Lote como segue:

14	20	HORAS DE SERVIÇO – MÃO DE OBRA	100,00	2.000,00
TOTAL ESTIMADO				5.245,22

- No **Lote 04 INCLUI-SE** o Item 15 e altera-se o valor total do Lote como segue:

15	20	HORAS DE SERVIÇO – MÃO DE OBRA	98,33	1.966,60
TOTAL ESTIMADO				4.226,00

- No **Lote 05 INCLUI-SE** o Item 20 e altera-se o valor total do Lote como segue:

20	20	HORAS DE SERVIÇO – MÃO DE OBRA	106,66	2.133,20
TOTAL ESTIMADO				7.946,62

- No **Lote 07 INCLUI-SE** o Item 10 e altera-se o valor total do Lote como segue:

10	20	HORAS DE SERVIÇO – MÃO DE OBRA	140,00	2.800,00
TOTAL ESTIMADO				7.203,41

- Fica **EXCLUÍDO** o Lote 08 – Serviços de Mão de Obra
1.4.8 – O Valor Total Estimado da Licitação de R\$ 35.829,91 (trinta e cinco mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos) passa a ser **R\$ 36.361,41 (trinta e seis mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos).**

2. DA DATA DE ABERTURA

2.1 – Altera-se a data de abertura do certame do dia 16 de julho de 2020 para o dia **31 de julho de 2020 às 09:00 Hrs.**

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 14 de julho de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK

Pregoeira

Publicado por:

Luciane Eloise Lubczyk

Código Identificador:61C32F84

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

1º ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2020

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Pregoeira Sra. Luciane Eloise Lubczyk, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2020, cujo objeto é para registro de preços para contratação de empresa para

prestação de serviços de manutenção e reposição de peças de equipamentos odontológicos, médicos e hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com especificações constantes no edital e anexos.

1. DAS ALTERAÇÕES:

1.1 – No **item 7.2.4.1** do Edital, altera-se o seguinte:

ONDE SE LÊ:

7.2.4.1 – Certidão de Registro e regularidade do Profissional responsável técnico da licitante, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, em vigência e com jurisdição no domicílio da licitante.

LEIA-SE:

7.2.4.1 – Certidão de Registro e regularidade do Profissional responsável técnico da licitante, com registro no Conselho Federal dos Técnicos (CFT).

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 14 de julho de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK

Pregoeira

Publicado por:

Luciane Eloise Lubczyk

Código Identificador:FFAFA3D6

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU ERRATA DO DECRETO 186/2015

ERRATA do DECRETO Nº. 186/2015

LEIA-SE:

SÚMULA: Aposenta servidor publico voluntariamente por idade e tempo de contribuição e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Sebastião Almir Caldas de Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. – Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor GERALDO CORDEIRO DA SILVA, portador do CPF: 472.436.199-91, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MAQUINA RODOVIÁRIA, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Transporte e Obras, com fundamento no Art. 40, § 1º, III “a” da C.F. – Comum Provento Integral – Sem Paridade Média das 80% maiores Remunerações.

§ 1º. – Os proventos da aposentadoria serão de acordo com a média proporcional ao tempo de contribuição no valor de R\$ 1.612,90 (um mil seiscentos e doze reais e noventa centavos), sem paridade.

Art. 2º. – Fica exonerado a partir de 09/03/2016 o servidor GERALDO CORDEIRO DA SILVA, portador do CPF: 472.436.199-91, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MAQUINA RODOVIÁRIA, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Transporte e Obras, por motivo de Aposentadoria, concedida na forma do Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 09/03/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:256EF5E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 010/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. EDINI GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **DAIANE CHEVONICA MARTINS**, portadora da cédula de identidade nº 12.949.733-5 e CPF: 101.746.629-71 como PREGOEIRA OFICIAL desta Câmara Municipal para o exercício de 2020.

Art. 2º - Está portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná. Aos, 14 de julho de 2020.

EDINI GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:F71616F9

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 011/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. EDINI GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **BEATRIZ EMANUELLY ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade nº 14.356.422-3 e CPF: 117.616.099-04 como PREGOEIRA OFICIAL e os Srs. **VALDECI IRENO DE SOUZA**, CPF Nº 792.348.289-68, RG. Nº 5.540.998-6. **SIRLEI CORREIA DE OLIVEIRA**, CPF: Nº 061.044.329-13 RG. Nº 10.101.144-5; **CATARINA GONÇALVES PRESTES**, CPF Nº 025.232.179-02, RG. Nº 8.784.452-8. Como EQUIPE DE APOIO a pregoeira desta Câmara Municipal para o exercício de 2020.

Art. 2º - Está portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná. Aos, 14 de julho de 2020.

EDINI GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:48F7F0AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DELIBERAÇÃO DO CMDCA - ELEIÇÃO PARA
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 04/2020

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/PR Seguindo ORIENTAÇÃO EM CONJUNTA 001/2020 – CEAS/PR DAS/SEJUF. Dia 10/07/2020. Resolução em conjunta do CEAS e SJUF nº 01/2020 . Dia 10/07/2020 ATA 09/2020.

Considerando a Lei Municipal nº 522/2018 em seu art. 21 inciso I A forma de escolha do presidente e vice presidente do órgão, bem como na falta ou impedimento de ambos dos trabalhos pelo decano dos conselheiros presentes, nos moldes contido no art. 13 § 3º, desta Lei;

DELIBERA

Art. 1º Decide eleger um nove presidente para compor este CMDCA(Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) provisoriamente.

Art. 2º Decide elaborar um novo regimento interno de acordo com Decretos Municipal – prevenção contra a Pandemia – COVID -19.

. NEUZA PEREIRA LOPES DE MORAES

Secretaria Executiva
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Neuza Pereira Lopes de Moraes
Código Identificador:B67106C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 239/2020

PORTARIA Nº. 239/2020

Súmula: Dispões sobre a prorrogação de prazo para a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, especificamente no artigo 153 e seguintes da Lei Municipal nº. 007/1997.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme ofício 001/2020 - CPAD, da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº. 172/2020 e na forma do artigo 162 da Lei nº. 007/1997.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de julho de 2020.

GERÔNIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:DF6C4DAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº10/2020**

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº10/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de formulas infantis e dietas especiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores vinculados ao setor de atendimento em saúde neste Município. Conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 27/07/2020 Às 9:00h**, NA ASEM - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, nº 63, Bairro Vila Velha. Rio Branco do Sul. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8045, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.br/ou <http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes>.

Rio Branco do Sul, 14 de julho de 2020.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:F12FC5F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº12/2020**

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº12/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Obras Públicas, Transito e Defesa Social. Conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 28/07/2020 Às 8:30h/min**, NA ASEM - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, nº 63, Bairro Vila Velha. Rio Branco do Sul. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8045, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.br/ou <http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes>.

Rio Branco do Sul, 14 de julho de 2020.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:277FDD40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2019.**

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: AMBSERV TRATAMENTOS DE RESÍDUOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde, produzidos pelos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, e de outros locais por ela autorizados.

VALOR TOTAL DO KG: R\$ 10,00(dez reais).

DATA DE ASSINATURA: 18 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:81265FA7

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3067/2020**

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para a elaboração dos Orçamentos do Município para o exercício de 2021, respeitados os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 e na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

- I – Diretrizes Gerais;
- II – Prioridades e Metas da Administração Municipal;
- III – Orçamento Municipal;
- IV - Orçamento do Legislativo, Fundos e Autarquias;
- V - Alterações na Legislação Municipal;
- VI – Alterações na Política de Pessoal;
- VII – Disposições Finais.

**CAPITULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS**

Art. 2º A Proposta Orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente, sempre tendo em conta o equilíbrio entre receita e despesa.

Art. 3º A receita será prevista em 100% (cem por cento) do seu ingresso, ou seja, pelo valor bruto da qual serão efetuadas as deduções, ficando assim, uma Receita Total Líquida a ser arrecadado para fixação de despesas orçamentárias de acordo com os critérios estabelecidos na Portaria Conjunta SOF/STN e os efeitos das modificações na Legislação Tributária, constantes no Capítulo V da presente Lei.

§1º As Receitas de Recolhimento Centralizado do Tesouro Municipal e de Recolhimento Descentralizado, para fixação das despesas dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e Próprio da Administração Indireta do exercício de 2021, estão estimadas no valor de R\$ 115.674.324,88 (cento e quinze milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais, oitenta e oito centavos).

§2º As receitas previstas neste artigo e consequentemente as despesas fixadas com o respectivo valor, serão reestimadas por ocasião da elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2021.

Art. 4º A manutenção das atividades bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre as ações de expansão e novas obras.

Art. 5º Os projetos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos, especialmente àqueles que exijam contrapartida do Município.

Art. 6º Serão assegurados os recursos necessários para as despesas de capital, em consonância com as atividades e projetos orçamentários relacionados com as metas e prioridades estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º Quando a Secretaria Municipal da Fazenda verificar que a execução orçamentária esteja afetando as metas de resultado primário previstas, será estabelecido pela mesma por ato próprio, o montante para a limitação de empenhos e movimentação financeira até alcançar o equilíbrio, através de corte linear, respeitado os limites mínimos de gastos em Educação e Saúde.

§1º Essa limitação será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas correntes e despesas de capital de cada Poder e Órgãos pertencentes ao Orçamento Geral do Município.

§2º Na hipótese da ocorrência do disposto neste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá, para tornar indisponível o empenho e a movimentação financeira de sua responsabilidade.

§3º Na hipótese do Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros a serem repassados, segundo a realização efetiva das receitas.

Art. 8º As alterações na política de pessoal e respectivas despesas obedecerão às normas constantes no Capítulo VI da presente Lei.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a Firmar Acordo Judicial concedendo remissão através de Mutirão de Audiências de Conciliação Fiscal promovido pelo Poder Judiciário em Processos Judiciais de Execução Fiscal.

§1º A remissão de que trata este artigo não será considerada renúncia de receita.

§2º O Poder Executivo enviará Projeto de Lei que regerá sobre a matéria.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar os precatórios previstos no art. 100 da Constituição Federal, conforme acordo entre as partes, legislação Federal, Estadual ou Municipal, em vigência quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 11. Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas delineadas nos Anexos I e II da presente Lei.

Art. 12. As metas, ações e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, deverão estar obrigatoriamente contidas e em compatibilidade com o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, especialmente no tocante aos projetos/atividades novos.

Parágrafo único. As metas e ações constantes do Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal da presente Lei, ficam automaticamente incorporadas ao Plano Plurianual 2018 a 2021.

Art. 13. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2021, estarão desdobradas e inseridas nas três linhas de ações e respectivos programas, a seguir discriminados:

Campo Social: A melhoria das condições de vida da população, nos seus aspectos: alimentação, saúde, habitação, educação e oportunidades econômicas de trabalho produtivo. O oferecimento de serviços médicos e hospitalares, e o fornecimento de medicamentos à população de baixa renda. Erradicar o analfabetismo, a ampliação das oportunidades educacionais e a melhoria do ensino. A assistência ao trabalhador de forma a assegurar condições de trabalho dentro de elevados padrões de segurança e higiene. O incentivo ao desenvolvimento cultural e ao lazer, adequando inclusive espaços públicos de lazer para crianças portadoras de necessidades especiais, inseridas nos seguintes programas:

- 1 – Educação de Qualidade;
- 2 – Difusão da Cultura;
- 3 – Saúde Curativa e Preventiva, Humanizada;
- 4 – Proteção à Criança e o Adolescente;
- 5 – Assistência Social para Todos.

Campo Econômico: O incentivo à agropecuária em conexão com políticas de abastecimento e comercialização. O apoio e a assistência ao pequeno e médio agricultor, ao cooperativismo e associativismo mediante adoção de medidas voltadas a garantir o abastecimento de insumos básicos à agropecuária e a agricultura. Assistência técnica, fomento e defesa da agricultura, da pecuária e da indústria e comércio. A criação de oportunidades visando à formação, desenvolvimento e aprimoramento do comércio, indústria, serviço e do turismo do

município. O apoio e a assistência ao turismo no Município, inseridas nos seguintes programas:

- 1 – Turismo;
- 2 – Diversificação da Agricultura e Preservação Ambiental;
- 3 – Esporte e Lazer.

Campo Institucional: A preservação do meio-ambiente mediante o combate às formas de poluição e destruição ecológica, a manutenção de áreas verdes, condições sanitárias e habitacionais. A manutenção da ordem e da segurança pública, pela prevenção, repressão e apuração de infrações, em articulação com o Governo Estadual. O planejamento da ação do Poder Executivo exprimindo-a em programas e projetos com mecanismos orçamentários, de controle de resultado, consideração de custos e oportunidades econômicas, inseridas nos seguintes programas:

- 1 – Reserva de Contingência e Orçamentária;
- 2 – Ação Legislativa;
- 3 – Apoio Administrativo;
- 4 – Obrigações Especiais.

CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 14. Para efeito da Lei Orçamentária, entende-se por:

- a) função: nível máximo de agregação das ações desenvolvidas pelo Setor Público (Nível Nacional da Funcional Programática);
- b) subfunção: nível de agregação de um subconjunto de ações do Setor Público (Nível Nacional da Funcional Programática);
- c) programa: instrumento de organização da ação governamental, que visa proporcionar maior racionalidade e eficiência na Administração Pública, ampliar a transparência na aplicação dos recursos e produzir uma melhor visão dos resultados e benefícios gerados para a sociedade. Toda a ação do Governo e estruturada em programas definidos no Plano Plurianual. Os programas representam o elo de ligação entre o Plano e o Orçamento. A partir dos programas são identificadas ações sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais (Nível Estadual da Funcional Programática);
- d) projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo (Nível Estadual da Funcional Programática);
- e) atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, e concorrem para a manutenção da ação governamental (Nível Estadual da Funcional Programática);
- f) operação especial: conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços representando, basicamente, o detalhamento da função e os encargos especiais (Nível Estadual da Funcional Programática);
- g) modalidade de aplicação: especificação da forma como os recursos orçamentários serão aplicados pelas unidades orçamentárias na execução das ações;
- h) órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, onde são vinculadas as unidades orçamentárias para desenvolverem um programa de trabalho definido.
- i) unidade orçamentária: constitui-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em cujo nome a Lei Orçamentária Anual consignava expressamente, dotações com vistas a sua manutenção e a realização de um determinado programa de trabalho.

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º Cada projeto, atividade ou operação especial, será detalhado por grupo de natureza de despesa, grupo de fonte e modalidade de aplicação.

§3º Cada projeto, atividade ou operação especial, estará vinculado a uma função e a uma subfunção.

Art. 15. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Executivo, Legislativo, Autarquias e Fundos, discriminarão o programa de trabalho por unidade orçamentária, especificando os grupos de natureza de despesas de cada categoria econômica, a modalidade de aplicação e o grupo de fonte de recursos.

Parágrafo único. Os grupos de natureza de despesa a que se refere este artigo constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao seu objeto de gasto, conforme especificação a seguir:

DESPESAS CORRENTES

Grupo 1 - Pessoal e Encargos Sociais

Grupo 2 - Juros e Encargos da Dívida

Grupo 3 - Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

Grupo 4 - Investimentos

Grupo 5 - Inversões Financeiras

Grupo 6 - Amortização da Dívida

Art. 16. O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas da Administração Direta, Indireta, Fundos e Autarquias, instituídos e mantidos pelo Município, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos na sua elaboração à anuidade, unidade, universalidade, equilíbrio e exclusividade.

Art. 17. A proposta orçamentária do Poder Legislativo, Fundos e Autarquias, deverá ser elaborada pelos mesmos e encaminhada ao Poder Executivo para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município até 30 (trinta) dias antes do seu encaminhamento ao Poder Legislativo.

Parágrafo único. No caso de não apresentarem suas propostas orçamentárias até o prazo estabelecido neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a lançar os valores, utilizando como base a Lei Orçamentária Anual do exercício anterior.

Art. 18. O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 deverá também considerar as disposições das demais normas legais que vierem a ser aprovadas até a data de seu encaminhamento ao Poder Legislativo.

Art. 19. As despesas com pessoal e encargos sociais, não poderão exceder o limite estabelecido no art. 19, inciso III e no art. 20, inciso III, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§1º Se a despesa com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, são vedadas as medidas previstas no art. 22, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§2º Somente quando a despesa com pessoal ultrapassar os limites definidos no art. 20, serão adotadas as medidas previstas no art. 23, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 20. As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino observarão o limite mínimo de 25% (vinte e cinco por cento), fixado no art. 212 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Na Lei Orçamentária Anual, será destinado no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público, conforme o disposto no artigo 60, inciso XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006.

Art. 21. Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas dos Órgãos, depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida, sentenças judiciais, precatórios, contrapartida de convênios, programas financeiros aprovados por Lei Municipal, manutenção e desenvolvimento do ensino, serviço de saúde, sistema de seguridade funcional, reserva de contingência, Pasep e orçamento do Poder Legislativo.

Art. 22. Na proposta orçamentária será previsto valor de transferência voluntária para entidades privadas legalmente constituídas, sem fins lucrativos e declaradas de utilidade pública pelo Município.

§1º As entidades executoras que receberão transferência voluntária dependerão de autorização legislativa própria.

§2º As transferências voluntárias seguirão os ditames da legislação Federal, Estadual, Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 23. Na elaboração da proposta orçamentária será previsto:

I - valor total para a reserva de contingência, compreendendo o somatório da Prefeitura Municipal e do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro - Iprerine, de no mínimo 1% (um por cento) da Receita Total Líquida do Município, para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

II - as unidades da Administração Indireta deverão programar em seus orçamentos, recursos para pagamento de Pasep com recursos próprios, no mínimo no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da sua receita própria, ou seja, da sua receita diretamente arrecadada;

III - as unidades da Administração Indireta que tenham precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado de pequeno valor deverão programar em seus orçamentos o valor dos mesmos com recursos próprios e com a devida atualização monetária dos precatórios, determinada no §12 do art. 100 da Constituição Federal, inclusive em relação às causas trabalhistas, previdenciárias e de acidente do trabalho;

IV - os recursos provenientes de convênios, ajustes, acordos, termos de cooperação e outras formas de contratos firmados com outras esferas de governo deverão ser registrados como receita orçamentária e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias de cada órgão/unidade celebrante do contrato;

V - as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida, serão fixados com base nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 24. A fixação da despesa quando da elaboração dos orçamentos, será pela Receita Total Líquida, sendo observadas as prioridades e metas determinadas no art. 11 desta Lei, bem como a manutenção dos serviços já implantados e não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídas ações com as mesmas finalidades em mais de um órgão;

III - incluídas despesas a título de investimento em regime de execução especial, ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos, na forma do §3º do art. 167 da Constituição Federal e do §2º do art. 135 da Constituição Estadual;

IV - classificadas como atividades, dotações que visem o desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo, bem como classificadas como projetos, ações de duração continuada;

V - incluídas em projetos ou atividades, despesas caracterizadas como operações especiais;

VI - fixadas despesas com valores simbólicos;

VII - incluídas despesas decorrentes de "transferências de recursos financeiros de entidades pertencentes à Administração Pública Municipal", ou seja, de transferências dentro da mesma esfera de governo (vedada duplicidade de receita).

§1º As receitas previstas e consequentemente as despesas fixadas com o respectivo valor, serão reestimadas por ocasião da elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2021.

§2º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação Federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 ao Poder Legislativo.

§3º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, a criação de novas fontes de qualquer grupo de fontes de recursos, inclusive as decorrentes de alterações de legislação ou de operações de crédito efetivadas após o encaminhamento do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 ao Poder Legislativo.

§4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à atualização dos valores constantes do Orçamento Geral do Município de 2021, antes do início da execução orçamentária, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, pelo respectivo índice de dezembro de 2020.

Art. 25. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Decreto, de uma unidade orçamentária para outra e também, de uma natureza da despesa para outra, no mesmo órgão ou de um órgão para outro, até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da despesa autorizada para o Município de Rio Negro, incluindo as entidades da Administração Direta e Indireta.

§1º Os Créditos Adicionais de que tratam este artigo poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra dentro da estrutura orçamentária.

§2º Entende-se por categoria de programação até o elemento de despesa.

Art. 26. Fica o Poder Executivo, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizado por Decreto a transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

§1º Entende-se por categoria de programação até o elemento de despesa.

§2º As alterações de que tratam este artigo serão computadas para efeito do limite fixado no art. 25 desta Lei.

Art. 27. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto à suplementação de fonte para fonte, iguais ou diferentes, de um órgão para outro órgão, das despesas definidas na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. As suplementações de que tratam este artigo serão computadas para efeito do limite fixado no art. 25 desta Lei.

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto à compensação, conversão ou criação de qualquer fonte de recursos dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, sem alterar o valor global autorizado, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

Parágrafo único. As alterações de que tratam este artigo serão computadas para efeito do limite fixado no art. 25 desta Lei.

Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto à suplementação pelo excesso de arrecadação, quando o saldo efetivo das diferenças for apurado mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada for devidamente comprovada e também, quando a tendência do exercício sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondam à aplicação das respectivas receitas próprias, transferidas, vinculadas, de operações de crédito, convênios e programas, for positiva.

§1º A compatibilização dos anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias com a Lei Orçamentária Anual poderá ser efetuada no mesmo Decreto que ocorreu a suplementação.

§2º As alterações de que tratam este artigo não serão computadas para efeito do limite fixado no art. 25 desta Lei.

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto à suplementação pelo Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

§1º A compatibilização dos anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias com a Lei Orçamentária Anual poderá ser efetuada no mesmo Decreto que ocorreu a suplementação.

§2º As alterações de que tratam este artigo não serão computadas para efeito do limite fixado no art. 25 desta Lei.

Art. 31. O valor das operações de crédito orçado para o exercício não poderá ser superior ao montante de despesas de capital fixadas no orçamento, conforme determina o §2º do art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. As programações custeadas com recursos de operações de crédito não formalizadas serão identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada à efetiva realização dos contratos.

Art. 32. Os Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2020 serão reabertos mediante Decreto do Poder Executivo nos limites de seus saldos, conforme dispõe o art. 167, §2º, da Constituição Federal, obedecendo à codificação constante dos anexos da Lei Orçamentária Anual para 2021.

Parágrafo único. A compatibilização dos anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias com a Lei Orçamentária Anual poderá ser efetuada no mesmo Decreto que ocorreu a reabertura dos créditos.

Art. 33. Quando ocorrer Decreto de revisão ou adequação do orçamento do Município, no decorrer do exercício de 2021, fica o Poder Executivo autorizado a realizar as devidas alterações dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual por Decreto, para adequar os mesmos e efetuar as suas compatibilizações.

Parágrafo único. A alteração prevista neste artigo pode ser realizada no mesmo Decreto da abertura do crédito.

Art. 34. No decorrer da execução orçamentária para o exercício de 2021, o Município de Rio Negro fica autorizado a contratar operações de crédito, inclusive as por antecipação da receita, conforme art. 7º, inciso II, da Lei Federal nº 4320, de 1964, nos limites e termos fixados pela legislação pertinente.

Parágrafo único. O valor das operações de crédito orçado para o exercício não poderá ser superior ao montante de despesas de capital fixadas no orçamento, conforme determina o §2º do art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 35. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta da Reserva de Contingência para suplementar as dotações autorizadas na Lei Orçamentária Anual a partir de 15 de dezembro de 2021, e a qualquer tempo, para as situações previstas no art. 5º da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no art. 8º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001 e no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências do Anexo II da presente Lei.

Art. 36. Fica o Poder Executivo autorizado a enviar a proposta do Orçamento Anual do Município simplificada, conforme previsto no art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001 e da Constituição Estadual, até o nível de elemento de despesa.

§1º A Secretaria Municipal da Fazenda efetuará o desdobramento dos elementos de despesa após aprovação da proposta orçamentária, com base nos manuais emitidos pela Secretaria do Tesouro Nacional e do Plano de Contas determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§2º Durante a execução orçamentária a Secretaria Municipal da Fazenda poderá realizar os desdobramentos conforme as atualizações publicadas pela Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§3º As entidades da Administração Direta, Indireta, Fundos e Autarquias farão solicitação a Secretaria Municipal da Fazenda dos desdobramentos que for necessário para sua utilização.

Art. 37. As despesas com as ações e serviços públicos de saúde, observarão o limite mínimo de 15% (quinze por cento) fixado na Emenda Constitucional nº 29, de setembro de 2000.

Art. 38. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, seção funcional, acordo, ajuste ou congênere, conforme prevê a legislação, o Poder Executivo poderá assumir o custeio de competências de outros entes da Federação.

Art. 39. No caso de revisão ou adequação da Estrutura Administrativa do Município no decorrer do exercício de 2021, fica o Poder Executivo autorizado a realizar as alterações por Decreto na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual para efetuar as suas compatibilizações.

Art. 40. Fica o Poder Executivo autorizado a enviar ao Poder Legislativo, anexo aos Projetos de Lei, o resumo das ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual, quando ocorrer alterações na Lei Orçamentária Anual em execução.

Parágrafo único. Os demais anexos previstos para as citadas Leis serão compatibilizados automaticamente e publicados no site oficial do Município.

Art. 41. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação Federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021 ao Poder Legislativo.

Art. 42. A Secretaria Municipal da Fazenda estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso do Município, agrupando-se por fontes vinculadas e não vinculadas, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

Art. 43. O Poder Executivo poderá utilizar os recursos do Superávit Financeiro, de fontes não vinculadas, apurados nos balanços da Administração Indireta do Poder Executivo e também dos Fundos, para atender programas prioritários de governo.

Art. 44. Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na proposta orçamentária de 2021.

Art. 45. Após aprovada a proposta orçamentária e no decorrer do exercício de 2021, fica o Poder Executivo autorizado a alterar na Lei Orçamentária Anual a natureza da receita e despesa, fonte de recursos, função, subfunção e o código das ações para manter compatibilidade com as alterações efetuadas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no sistema SIM-AM.

§1º A adequação orçamentária de que trata este artigo não incidirá em alteração de valores, remanejamento orçamentário, tampouco abertura de Créditos Adicionais.

§2º Esta adequação será replicada na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, mantendo compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual.

Art. 46. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão ser elaboradas de conformidade com o disposto no art. 134 da Constituição Estadual, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§1º Não poderão ser cancelados recursos correspondentes a pessoal e encargos sociais, serviços da dívida, precatórios, obrigações tributárias e contributivas, fontes vinculadas, contrapartidas de programas/convênios e manutenção mínima dos órgãos e unidades da Administração Pública, para se constituírem em recursos de emendas a despesa.

§2º Cada emenda a despesa deverá apresentar a indicação da nova fonte de recursos criada ou a indicação da conseqüente programação cancelada, com os devidos cálculos.

Art. 47. As despesas destinadas ao pagamento de sentenças judiciais correrão as contas de dotações consignadas com esta finalidade, em operações especiais, específicas nas unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos e na Procuradoria Geral do Município quando for do Poder Executivo.

Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Município encaminhará a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, até o dia 20 de julho de 2020, a relação dos débitos constantes de precatórios ou sentenças judiciais, recebidos até 1º de julho de 2020, para serem incluídos no orçamento de 2021, especificando:

- I - número da ação originária;
- II - número do precatório;
- III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
- IV - enquadramento (alimentar ou não alimentar);
- V - data do recebimento do precatório no Município;
- VI - valor do precatório com atualização até a data do pagamento, conforme legislação pertinente (valor total ou valor da parcela a ser incluída no orçamento);
- VII - cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.

CAPITULO IV

DO ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO, FUNDOS E AUTARQUIAS

Art. 48. Será elaborado pelos Fundos Municipais e Autarquias um plano de aplicação, cujo conteúdo discriminará o seguinte:

I - fonte de recursos financeiros, determinados na Lei de criação e classificadas nas categorias econômicas das receitas correntes e receitas de capital;

II - aplicações, definindo:

a) as ações que serão desenvolvidas;

b) os recursos destinados ao cumprimento das metas das ações por fonte, classificadas nas categorias econômicas das despesas correntes e despesas de capital.

Parágrafo único. Os planos de aplicações dos Fundos Municipais e Autarquias serão partes integrantes do Orçamento Anual do Município.

Art. 49. O orçamento do Iperine observará na sua elaboração a Lei Federal nº 4320, de 1964, as regras estipuladas no art. 11 desta Lei e as normas editadas pelo Ministério da Previdência e Assistência Social.

Art.50 O Poder Legislativo, que recebe transferência à conta da Lei Orçamentária Anual, e o Iperine, terão orçamentos próprios elaborados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo único. Os orçamentos próprios poderão ser suplementados até 30% (trinta por cento) por Decreto do Poder Executivo, na forma do art. 25 da presente Lei.

CAPITULO V DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Art. 51. Não serão considerados na estimativa das receitas líquidas da Lei Orçamentária Anual os descontos para pagamento à vista dos impostos e tributos municipais, ficando a fixação destes percentuais de descontos regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 52. As receitas e as despesas da Lei Orçamentária Anual serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação medido pelo IPCA ou outro que venha substituir, apurado nos últimos 12 (doze) meses, tendo como base o mês de junho de 2020, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo Governo Federal.

§1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas ainda, as modificações da legislação tributária até 31 de junho de 2020, incumbindo a Secretaria Municipal da Fazenda com o seguinte:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - a revisão da Planta Genérica de Valores pelo IPCA;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV - a atualização do cadastro imobiliário;

V - a revisão de alíquotas dos tributos de competência do Município.

§2º Na estimativa das despesas deverão ser consideradas as atualizações da estrutura administrativa municipal.

Art. 53. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2021 serão considerados os efeitos das alterações na legislação em especial:

I - as modificações na legislação tributária, decorrentes de alterações no Sistema Tributário Nacional;

II - a concessão e redução de isenções fiscais;

III - o aperfeiçoamento da cobrança da dívida ativa do Município.

§1º Para fins deste artigo, dever-se-á observar o disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§2º Do cálculo da Receita Corrente Líquida serão excluídos os valores referentes ao diferimento ou a benefícios fiscais, concedidos a contribuinte de impostos municipais, nos termos do art. 14, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPITULO VI DAS ALTERAÇÕES NA POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 54. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - reestruturar o Quadro Geral de Cargos;

II - promover o reenquadramento;

III - efetuar na Data-Base reposição salarial, com base no índice oficial de correção da inflação adotado pelo Município, IPCA calculada a partir da última reposição efetuada;

IV - efetuar alterações salariais;

V - conceder aumento real de salário;

VI - conceder ou ampliar vantagens aos Servidores Públicos Municipais;

VII - antecipar a Data-Base;

VIII - conceder e atualizar o valor do auxílio-alimentação.

Art. 55. No decorrer do exercício será realizado Concurso Público para preenchimento das vagas do quadro de servidores e para cadastro de reserva, bem como Teste Seletivo para situações de excepcional interesse público e execução de convênios.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atendido ao disposto no art. 169, §1º, I e II, da Constituição Federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 56. É permitida a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município para outros órgãos ou entidades dos Poderes da União, dos Estados ou do Distrito Federal e dos Municípios, se houver:

I - previsão na Lei Orçamentária Anual de dotação suficiente a ser comprovada pela Secretaria que estará assumindo a despesa no caso de cessão onerosa para o Município;

II - convênio, acordo, cessão funcional, ajuste ou congênere.

Art. 57. No exercício financeiro de 2021 as despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Legislativo e Executivo, observarão o limite de 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida Municipal, de acordo com a legislação vigente.

§1º Os órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo assumirão de forma solidária as providências necessárias à adequação ao disposto neste artigo.

§2º A repartição dos limites globais, de acordo com o art. 20, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, não poderá exceder os seguintes percentuais:

I - 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida Municipal para o Poder Legislativo. O orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações do art. 29-A, §1º da Constituição Federal. A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com os subsídios dos Vereadores.

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida Municipal para o Poder Executivo.

§3º Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite para as despesas com pessoal, são aplicáveis as vedações ao Poder que ultrapassar, constantes do art. 22, parágrafo único, inciso I à V, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§4º Caso ultrapassado os limites definidos no §2º deste artigo, serão adotadas as medidas pelo Poder que ultrapassar, previstas no art. 23 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§5º Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos, a folha de pagamento do último mês de julho de 2020, projetada para o exercício de 2021 considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, observando o contido no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

§6º No exercício financeiro de 2021, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, §6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 58. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as contratações e movimentações de pessoal que impliquem em alterações salariais ou incremento da despesa.

§1º O disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

§2º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do parágrafo anterior, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

§3º As autorizações dadas somente poderão ocorrer se houverem recursos orçamentários suficientes e se forem atendidos os requisitos e os limites estabelecidos pelo §1º do art. 169 da Constituição Federal e os artigos do Capítulo IV da Despesa Pública, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§4º Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais.

Art. 59. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar Revisão Geral Anual dos servidores, consoante no disposto do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

§1º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a conceder reposição salarial no exercício de 2021.

§2º Ficam autorizados a conceder por ato próprio a revisão de que trata este artigo.

§3º Os recursos para atender as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2021.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60. Os órgãos e entidades que fazem parte do Orçamento Geral do Município, ficam obrigados a encaminhar ao Poder Executivo, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de consolidação das contas públicas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento de cada mês.

Art. 61. Não se admitirão emendas ao Projeto de Lei Orçamentária que vise conceder dotação para instalação ou funcionamento de órgão ou unidade que não esteja legalmente constituído.

Art. 62. Os órgãos e entidades vinculados ao Orçamento Geral do Município ficam autorizados a efetuar aplicações financeiras dos recursos públicos, livres e vinculados, em bancos oficiais.

Art. 63. Fica o Poder Executivo e suas entidades vinculadas ao Orçamento Geral, autorizados a pagar juros, multas e correção, referentes a atrasos de pagamento quando estes não forem causados por Agente Municipal.

Art. 64. Os valores das Metas Fiscais constantes dos anexos I e II devem ser vistos como indicativos e, para tanto, ficam admitidas atualizações de forma a retratar a realidade do município quando do envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2021.

Art. 65. Quando ocorrer alterações na Lei Orçamentária Anual, fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual por Decreto para realizar as suas compatibilizações.

Parágrafo único. As alterações previstas neste artigo poderão ocorrer no mesmo Decreto.

Art. 66. Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro de 2020, fica o Poder Executivo autorizado a executar a programação do Projeto de Lei enviado, para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - serviços da dívida;
- III - Pasp;e;
- IV - precatórios e sentenças judiciais;
- V - demais despesas, à razão de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 67. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor por Decreto e também, autorizado a efetuar a compatibilização dos seus anexos com a Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual.

Parágrafo único. A compatibilização prevista neste artigo poderá ocorrer no mesmo Decreto.

Art. 68. Integram a presente Lei, de acordo com o disposto no art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais.

Art. 69. Será considerada irrelevante a geração da despesa prevista pelo art. 16, §3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, aquela que, acarrete aumento da despesa inferior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao ano, por tipo de despesa.

Parágrafo único. Também serão consideradas irrelevantes e dispensadas de cálculo de impacto financeiro, as despesas de substituição de pessoal decorrente de vacância nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 70. Os Poderes Executivo e Legislativo deverão implantar e manter sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do Patrimônio do Município.

Art. 71. Os Poderes Executivo e Legislativo deverão desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo das ações orçamentárias.

Art. 72. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 14 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B5939758

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 581/2020

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 434, de 27 de julho de 2017, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, os efeitos da Portaria nº 434, de 27 de julho de 2017, que nomeia servidores municipais para comporem a comissão do “Portal de Transparência”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 10 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4687D8F3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DECRETO Nº 087/2020

Dispõe sobre a revogação do art. 16. do Decreto nº 021, de 17 de março de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1ºFica revogado o art. 16, do Decreto nº 021, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública no âmbito do território deste Município Rio Negro/PR decorrente do Coronavírus - COVID-19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 021, de 2020.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 051, de 28 de abril de 2020.

Rio Negro, 14 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CCEB3895

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 584/2020

Dispõe sobre a admissão temporária de Simone Alberti Kohut, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 006, de 19 de fevereiro de 2020, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final - parcial, pelo Edital nº 041, de 30 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, a partir de 13 de julho do corrente, pelo prazo de 01 (um) ano, **Simone Alberti Kohut**, com RG nº 6.574.429-5 PR, CPF nº 027.957.009-05 e matrícula nº 1134-7/1, para o cargo de “Atendente de Farmácia”, por 40 (quarenta) horas semanais, percebendo mensalmente R\$ 1.160,50 (um mil cento e sessenta reais e cinquenta centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/07/2020.

Rio Negro, 13 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A354B143

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 585/2020**

Prorrogação da Portaria nº 113, de 10 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Ivana Steffens, conforme específica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010, e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo período de 06 de julho até 18 de dezembro de 2020, os efeitos da Portaria nº 113, de 10 de fevereiro de 2020, que designa em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Ivana Steffens**, com RG nº 4.585.147 SC, CPF nº 057.639.609-55 e matrícula nº 1067-7/1, na Escola Municipal “João da Silva”, em substituição à professora **Regiani Carvalho Corneta Kalil**, com RG. nº 5.837.729-5 SC, CPF nº 904.509.579-34 e matrícula n.º 0400-6/1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/07/2020.

Rio Negro, 14 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI

Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:CAADE15E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2020
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020 –
REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição de Bloqueador Solar (E.P.I.)

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	365,00	un	Bloqueador solar FPS 30 com repelente, proteção solar contra raios UVA e UVB, textura seca, sem brilho, hipoalergênico, tubo ou bisnaga com no mínimo 120 g e no mínimo com 01 ano de prazo de vencimento Com registro na ANVISA	8,00	D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI

Rio Negro, 14 de julho de 2020

KARINA SAIBOTH

Pregoeiro

Publicado por:

Karina Saiboth

Código Identificador:52DFACFA

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 210, DE 13 DE JULHO DE 2020.**

SÚMULA: Dispõe sobre a continuidade da suspensão de aulas na rede pública municipal de Rolândia em decorrência da pandemia COVID-19, e adota o uso de aulas/atividades remotas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, tendo em vista a

necessidade de enfrentamento DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO Coronavírus – covid 19 e a suspensão de aulas da rede municipal, bem como o Decreto Municipal nº 91/2020 e demais; Decreto Estadual nº 4230 de 16 de março de 2020 e Decreto Estadual nº 4320 de 23 de março de 2020; Deliberação CEE/CP N.º 02/2020 de 26/05/2020.

CONSIDERANDO a evolução dos procedimentos para a otimização do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º Determina a continuidade de suspensão de aulas presenciais para os alunos da educação infantil na rede municipal de Educação de Rolândia a partir do dia 01 de junho de 2020 por tempo indeterminado.

Art. 2º Inicia a partir de 01 de junho as aulas/atividades escolares remotas em todas as instituições de ensino da rede Municipal de Educação que ofertam a etapa de educação infantil.

Art. 3º Autoriza os professores da rede municipal de ensino a utilizar: orientações impressas, estudos dirigidos, correio eletrônico, vídeo chamadas, áudio chamadas, redes sociais e outras mídias eletrônicas, como recursos nas aulas remotas.

Parágrafo único: Todos os alunos de educação infantil receberão atividades impressas, além das interações citadas no artigo 3º.

Art. 4º Fica determinado que as imagens, áudios ou vídeos são de uso exclusivo dos professores e dos alunos matriculados na rede Municipal de Educação na educação infantil em suas atividades remotas e para fins educacionais, ficando vedado seu uso para qualquer outro fim que não regulamentado por este Decreto.

Parágrafo único. Cabe ao Professor assinar os Termos de Autorização de uso de imagem e voz e de whatsapp.

Art. 5º O professor deverá ficar disponível durante sua jornada de trabalho para desenvolver as ações pedagógicas necessárias, bem como interagir e atender as dificuldades dos alunos e dar esclarecimentos quanto ao envio de atividade remotas encaminhadas durante o isolamento social e suspensão de aulas.

Parágrafo único. Cabe ao Professor assinar o Termo de Compromisso.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação e vigora enquanto perdurar a suspensão de aulas da rede municipal e o estado de emergência nacional pelo COVID - 19.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de Julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

WALDEMAR MORAES DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Jéssica Rodrigues de Amorim

Código Identificador:C2616469

**SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 214 - 14 DE JULHO DE 2020 -**

Revoga o Decreto nº 200, de 02 de julho de 2020, e os que lhe alteraram dispositivos (Decretos nº 201 e 204), e determina as medidas e procedimentos que deverão ser cumpridos para a continuidade do enfrentamento ao SARS-COV-2, causador da doença COVID-19 no Município de Rolândia, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a doença respiratória provocada pelo SARS-COV-2 (COVID-19) tem transmissão interpessoal e ocorre pelo contato com secreções contaminadas, principalmente pelo contato com gotículas respiratórias, mas também pode ocorrer por meio do contato com uma superfície contaminada pelas gotículas respiratórias, super disseminadores desempenharam um papel significativo na

propagação do surto do SARS-COV-2, e essas gotículas podem ficar depositadas em objetos ou superfícies por horas, e outras pessoas podem adquirir o vírus ao tocar nesses objetos ou superfícies contaminadas e depois tocar nos olhos, nariz ou boca. Também podem se infectar ao respirar diretamente gotículas respiratórias de uma pessoa infectada quando ela tosse ou espirra ou pelo contato direto com toque ou aperto de mão. Por isso a importância do distanciamento em mais de 2 metros de uma pessoa doente, e ainda o ato de lavar as mãos com água e sabão ou álcoolgel, com a necessária manutenção dos cuidados e higienização e uso de EPIs nos estabelecimentos comerciais e industriais em que haja continuidade de suas atividades, mantendo o que foi determinado em decretos anteriores em relação à proteção de funcionários e clientes, sendo obrigatório o uso por todos os funcionários de máscaras, o que é de uso obrigatório de máscaras para a população na eventual movimentação fora de suas residências, assim como de funcionários e fornecedores e entregadores;

CONSIDERANDO que as circunstâncias e acompanhamento diário da movimentação da curva da doença, das informações da Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia e da Vigilância Sanitária, além das oriundas da SESA e Governo do Estado do Paraná, Ministério da Saúde e demais organismos de saúde pública, apresentam controle das informações, possibilitando alterar as condições de abertura ou fechamento de estabelecimentos se as situações assim o exigir, diante de motivos de urgência que impuserem eventual adoção de providências.

CONSIDERANDO que as medidas, por hora, adotadas são inspiradas no Distanciamento Social Seletivo (DSS), nada impedindo que medidas mais restritivas, como o Distanciamento Social Ampliado (DSA) ou o Bloqueio Total (lockdown), ou ainda o restabelecimento da normalidade sem essas medidas de contenção do SARS-COV-2, e as normativas do Ministério da Saúde, desde a definição de transmissão comunitária da COVID19 em todo território nacional, na data de 20 de março de 2020, todos os casos de SG e SRAG cumprem quarentena de 14 dias, bem como seus contactantes intra domiciliares, sendo acompanhados a cada 24 horas pela Sala de Enfrentamento ao SARS-COV-2 da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a centralização de atendimentos do SARS-COV-2 na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “ÁLVARO EUGÊNIO CABRAL” (UBS CENTRAL), situada à Rua Alzira Tiburski, nº. 102, Centro, em Rolândia, e protocolos de acompanhamento, e ainda o fato de que H.U. (HOSPITAL UNIVERSITÁRIO), de Londrina, foi estabelecido como Hospital de Referência pelo Governo do Estado para o tratamento da COVID19, todavia, o Hospital São Rafael (HSR) se apresenta também como local de recebimento e encaminhamento de pacientes para o hospital de referência (Hospital Universitário de Londrina), via SAMU, e que compete à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios legislar concorrentemente sobre proteção e defesa da saúde (art. 27, inciso XII, da CF), sendo reconhecida em favor dos Municípios a competência de legislação sobre assuntos de interesse local e complementar a legislação federal e estadual no que couber (art. 30, inciso I e II, da CF);

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos de saúde integram rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único sendo organizado a partir da descentralização e da direção única em cada esfera do governo (art. 198, inciso I, da CF e art. 7º, inciso IX, da Lei Federal nº 8080/90), e que a direção do SUS é, portanto, única e será exercitada no âmbito dos Estados e do Distrito Federal, pela respectiva Secretaria de Saúde e, no âmbito dos Municípios, igualmente pela respectiva Secretaria Municipal de Saúde (art. 9º, da lei nº 8080/90), competindo à direção Municipal do SUS o planejamento, organização, controle e avaliação dos serviços de saúde, além de geri-los e executá-los, bem como, em especial, “normatizar complementarmente as ações e serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação” (art. 18, inciso I e XXII, da Lei 8080/90);

CONSIDERANDO que não destoando destes preceitos, o Código Sanitário do Paraná (Lei nº 1331, de 23/11/2001), expressamente

prevê ser da competência municipal a possibilidade de expedição, “no que concerne estritamente aos interesses locais, normas suplementares ao presente Código” (art. 13, inciso XIV, da Lei 1331/2001), e não destoando destes preceitos, os Decretos Estaduais nº 4.230 de 16/03/2020 e nº 4.388 de 30/03/2020 que dispõem sobre a restrição e permissão de diversas atividades;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, através da Nota Informativa nº 03/2020/CGGAP/DESF/SAPS/MS, fixa determinação de utilização de Equipamento de Proteção Individual (EPIs) em relação ao disposto na Lei nº 13.969, de 06 de fevereiro de 2020, e assim permite o uso de máscaras de proteção confeccionadas de materiais variados e com produção caseira;

CONSIDERANDO que o Decreto estadual nº. 4.942, de 30 de junho de 2020, determinou medidas mais restritivas a algumas regionais de saúde do Estado e, dentre elas, a 17ª Regional, da qual faz parte o Município de Rolândia, tratando de forma genérica a todos os municípios, sem considerar a realidade e as medidas de acompanhamento de cada cidade envolvida na Regional;

CONSIDERANDO que no exercício das suas atribuições o Prefeito Municipal editou vários Decretos no corrente ano, determinando sobre fechamentos, aberturas, permissões e proibições de atividades e serviços no âmbito do comércio, da atuação de entidades públicas e privadas, e orientações de reabertura controlada e com cuidados de higienização, distanciamento, isolamento e demais para que as atividades fossem retomadas aos poucos, mas com ressalvas e a assunção de responsabilidades pelos proprietários e responsáveis por eventual descumprimento dos cuidados para com clientes, frequentadores, funcionários, colaboradores e fornecedores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 200, de 02 de julho de 2020, e os que lhe alteraram dispositivos (Decretos nº 201 e 204), tendo em vista o decurso de prazo de vigência do Decreto Estadual nº. 4.942/2020, o qual havia remetido à competência suplementar o Município de Rolândia, e ora retomada a competência originária pelo Município, passa a novamente determinar medidas e procedimentos que deverão ser cumpridos para a continuidade do enfrentamento ao SARS-COV-2, causador da doença COVID-19 em Rolândia.

Art. 2º - Fica determinado o disposto neste Decreto como parâmetros relacionados às atividades permitidas, instituições, estabelecimentos comerciais, entidades públicas e privadas, abertas e fechadas, responsabilização, fiscalização e penalização dos faltosos, nos âmbitos administrativo, civil e penal, buscando o enfrentamento da pandemia.

Art. 3º - Permanece vigente o estado de Calamidade Pública, e seus efeitos, decretado no âmbito municipal pelos Decretos nº. 089, de 03 de abril de 2020; e 094, de 08 de abril de 2020, e convalidado na esfera estadual pela Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, com os benefícios da legislação federal aplicável.

Art. 4º - Permanece com a classificação específica de recursos para enfrentamento da doença respiratória provocada pelo SARS-CoV-2 (COVID-19) a movimentação financeira oriunda de receitas e despesas relacionadas às atividades realizadas na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “ÁLVARO EUGÊNIO CABRAL” (UBS CENTRAL), situada à Rua Alzira Tiburski, nº. 102, Centro, em Rolândia, durante o período de combate à doença, permanecendo também permitido o remanejamento para a UBS Central de servidores e prestadores de serviço, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 22h00 horas, e aos sábados e domingos das 07h00 às 19h00 horas, procedendo à contratação temporária de pessoal, considerando a necessidade do desenvolvimento de ações emergenciais para o enfrentamento da doença.

Art. 5º - Cabem, no âmbito da Administração Pública Municipal e Autárquica, as medidas e providências para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo SARS-COV-2, com os seguintes objetivos estratégicos:

I - limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais expostos aos riscos de infecção, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;

II - identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;

III - comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;

IV - organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 6º - Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao SARS-COV-2, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - exames médicos;

IV - testes laboratoriais;

V - coleta de amostras clínicas;

VI - vacinação e outras medidas profiláticas;

VII - tratamentos médicos específicos;

VIII - estudos ou investigação epidemiológica;

IX - teletrabalho aos servidores públicos;

X - demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 7º - Permanece suspensa a fruição de férias e licenças de servidores da Secretaria Municipal de Saúde e membros da Defesa Civil.

Parágrafo único - Excepcionaliza-se da regra prevista no caput deste artigo os servidores que desenvolvam atividades meramente administrativas no Órgão ou Entidade, de acordo com a conveniência da autoridade competente para concessão.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Saúde, poderá expedir, dentro da esfera de suas atribuições, recomendações para implementação de procedimentos previstos neste Decreto, passando a constar como seu anexo o Plano de Contingência COVID-19, em sua “Versão 5” (junho de 2020), seguido das reavaliações posteriores à presente edição.

Art. 9º - Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal deverão compartilhar dados essenciais a identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo SARS-COV-2, assim como as pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020.

Art. 10 - Os Titulares dos Órgãos e Entidades compreendidos no art. 1º deste Decreto poderão, após análise justificada da necessidade administrativa e, dentro da viabilidade técnica e operacional, suspender, total ou parcialmente, o expediente do Órgão ou Entidade, assim como o atendimento presencial ao público, bem como instituir o regime de teletrabalho para servidores, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos.

§ 1º - Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se teletrabalho o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do Órgão ou da Entidade de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados aqueles da atuação presencial, nos termos deste Decreto.

§ 2º - É obrigatório o teletrabalho aos servidores públicos abaixo listados:

I - com sessenta anos ou mais;

II - com doenças crônicas, que impactem diretamente no enfrentamento específico ao SARS-COV-2, após Avaliação Médica

agendada pela Secretaria Municipal de Saúde, que atestará se os servidores apresentam maior risco para acometimento pelo SARS-COV-2;

III - gestantes;

IV - lactantes.

§ 3º - A prestação de informação falsa sujeitará o servidor ou empregado público às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

§ 4º - Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do SARS-COV-2 ou regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido deverão realizar o teletrabalho desde o início dos sintomas ou do regresso, no prazo de 14 (quatorze) dias.

§ 5º - Na impossibilidade técnica e operacional de conceder teletrabalho aos servidores relacionados neste artigo, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio, excetuados adicionais e gratificações de dependam de exercício efetivo da função em local determinado ou mediante atendimento presencial.

§ 6º - Os servidores que estiveram em viagens a localidades em que o surto do SARS-COV-2 tenha sido reconhecida deverão informar, inclusive por meio eletrônico, se necessário, a Unidade de Recursos Humanos ou a Chefia Imediata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do retorno ao trabalho, a localidade que estiveram, com a respectiva documentação comprobatória.

§ 7º - As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a Chefia imediata e o servidor, devidamente autorizadas pelo Diretor-Geral do Órgão ou Entidade.

§ 8º - Quando houver dúvida quanto as localidades em que o risco se apresenta, a Chefia imediata deverá consultar o Centro de Operações de Emergência da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 11 - As aulas em escolas públicas permanecem suspensas, sem previsão de retorno, em cumprimento à legislação estadual, podendo ser realizadas em modalidade a distância, com as determinações da autoridade estadual.

Art. 12 - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a Secretaria Municipal de Esportes, devidamente instruídas pela Secretaria Municipal de Saúde, deverão suspender a visitação em teatros, cinemas, bibliotecas, museus e outros eventos artísticos, culturais e esportivos.

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Finanças deverá providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e combate do SARS-COV-2.

Art. 14 - A requisição administrativa, como hipótese, sempre fundamentada, deverá garantir ao particular o pagamento posterior de indenização com base referencial na tabela SUS, quando for o caso, e terá suas condições e requisitos definidos em atos infralegais emanados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo certo que, seu período de vigência não pode exceder a duração da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do SARS-COV-2, e envolvera, em especial:

I - hospitais privados, independentemente da celebração de contratos administrativo.

II - profissionais da saúde, hipótese que não acarretarão na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública.

Art. 15 - Os Titulares dos Órgãos e Entidades compreendidos neste Decreto permanecem com a obrigatoriedade de reavaliação da necessidade da permanência ou a diminuição dos empregados de empresas terceirizadas que prestam serviços para Administração.

Art. 16 - A Administração Direta e Autarquias desta municipalidade deverão disponibilizar álcool em gel ou 70% em todas as repartições públicas, além de instalar dispensadores nas áreas de circulação e no

acesso a salas de reuniões, assim como aumentar a frequência de limpeza em locais públicos, especialmente banheiros, elevadores, corredores e maçanetas.

Art. 17 - A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados ao combate à pandemia do SARS-COV-2 ocorrerá em regime de urgência e prioridade absoluta em todos os Órgãos e Entidades desta municipalidade.

Art. 18 - Permanece a obrigatoriedade da adoção das medidas anteriormente previstas e confirmadas por este Decreto, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública da COVID-19 com a iniciativa privada, e reavaliação a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia.

Art. 19 - Todos os munícipes de Rolândia devem colaborar com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do SARS-COV-2.

Art. 20 - Permanece vigente o Comitê de Gestão de Crise para o SARS-COV-2, tendo como objetivo o estabelecimento de diretrizes e medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do SARS-COV-2(COVID-19), em relação ao cumprimento da determinação de fechamento de instalações particulares, e de não aglomeração de pessoas nos espaços públicos e particulares. O Comitê de Gestão de Crise para o SARS-COV-2 se comporá de representantes dos seguintes órgãos:

- I - Poder Executivo: Gabinete do Prefeito, as Secretarias de Saúde, Assistência Social, Educação, Finanças, Vigilância Sanitária, Procuradoria-Geral do Município, Procon e Defesa Civil.
- II - Câmara Municipal de Rolândia.
- III - Corpo de Bombeiros.
- IV - Polícia Militar.

Parágrafo único. O Comitê será coordenado pelos representantes da Secretaria de Saúde, Vigilância Sanitária e Defesa Civil.

Art. 21 - As reuniões do Comitê de Gestão de Crise para o COVID-19 poderão acontecer diariamente para levantamento das ações que foram cumpridas, relacionadas aos cuidados constantes deste Decreto e distanciamento social, e poderá:

- I - propor diretrizes e tomar providências imediatas para o enfrentamento da pandemia do SARS-COV-2 (COVID-19) no Município de Rolândia;
- II - acompanhar, sistematicamente, a situação epidemiológica da doença, com vistas à proposição de estratégias de prevenção e controle à disseminação do SARS-COV-2;
- III - recomendar e implementar medidas de prevenção e controle complementares;
- IV - mobilizar instituições públicas e privadas para apoio na implementação e execução de ações de prevenção e controle;
- V - realizar articulação interinstitucional junto aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Rolândia, à iniciativa privada e aos demais setores que entender necessários, a fim de garantir ampla participação nas ações de mobilização;
- VI - participar das discussões para elaboração de campanhas publicitárias relacionadas ao combate à disseminação da doença;
- VII - acompanhar, orientar e apoiar a execução de ações de prevenção e controle voltadas a evitar a infecção pelo SARS-COV-2;
- VIII - informar a sociedade, com o objetivo de sensibilizá-la sobre a importância da atuação de cada cidadão nos cuidados preventivos necessários para evitar a infecção pelo SARS-COV-2;
- IX - criar mecanismos para o engajamento da sociedade civil no combate à disseminação do SARS-COV-2;
- X - determinar outras medidas necessárias.

Art. 22 - O descumprimento deste Decreto referente ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do SARS-COV-2 (COVID-19) acarretará na responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, dentre outras, as enumeradas neste Decreto, também o disposto no art.

3º, da Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020 (*Dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020*), de emissão dos Excelentíssimos Ministros de Estado da Justiça e Segurança Pública e da Saúde.

Art. 23 - Ficam sujeitos os estabelecimentos comerciais, entidades e instituições públicas e privadas, em caso de descumprimento ou consentimento no descumprimento das determinações deste Decreto, às seguintes penalidades administrativas, por infração das ordens emanadas do poder público, sem prejuízo da aplicação de multa de 10 (dez) UFRs pelo descumprimento, cuja constatação será feita pela Vigilância Sanitária, dispostas na Lei Complementar nº. 17/2006 (CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA), a saber:

Art. 12A licença para funcionamento de açougues, padarias, confeitarias, leiterias, cafés, bares, lanchonetes, pizzarias, restaurantes, hotéis, pensões e outros estabelecimentos congêneres, será sempre precedida de exame do local e de aprovação da autoridade sanitária competente, obedecida a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Art. 16A licença de localização e funcionamento poderá ser cassada, nos casos previstos de acordo com o Artigo 104 deste Código.

Art. 104. O Alvará de Licença de Localização e Funcionamento poderá ser cassado:

III. Como medida preventiva, a bem da higiene, do meio ambiente, da saúde, do sossego ou da segurança pública;

Art. 65 Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações aos dispositivos desta Lei serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as penalidades de:

I - Advertência ou notificação preliminar;

II - Multa;

III - Apreensão de material, produto, mercadoria ou alimento;

IV - Venda, mediante prévia avaliação;

V - Inutilização de material apreendido;

VI - Interdição parcial ou total, temporária ou definitiva do estabelecimento ou da atividade ambulante.

Parágrafo Único - A imposição das sanções não se sujeita à ordem em que estão relacionadas neste Artigo.

Art. 24 - Além das sanções que constam do artigo anterior, aplica-se aos que se aglomerarem em espaço público ou particular, e aos que incentivarem a aglomeração através de eventos, reuniões ou qualquer outra espécie de chamamento ou facilitação de encontro de pessoas, durante o período determinado pelo poder público para o distanciamento ou isolamento social, as sanções do artigo 268 do Código Penal por infringir determinação do poder público, bem como a aplicação do art. 330 do Código Penal por desobediência, nos seguintes termos:

INFRAÇÃO DE MEDIDA SANITÁRIA PREVENTIVA - art. 268, Código Penal

Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:

Pena – detenção, de um mês a um ano, e multa.

Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

DESOBEDIÊNCIA - art. 330, Código Penal

Art. 330 - Desobedecer a ordem legal de funcionário público:

Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.

Art. 25 - Fica determinada a continuidade da permissão e abertura controlada do comércio, instituições e entidades públicas e particulares no Município de Rolândia, com os cuidados e higienização abaixo descritos, que são entendidos como obrigatórios para a população e os estabelecimentos, instituições e entidades na cidade de Rolândia, dentro das seguintes limitações e procedimentos, sendo de obrigação e responsabilidade dos proprietários e responsáveis por tais estabelecimentos comerciais, instituições e entidades, de qualquer natureza, os cuidados abaixo descritos, estando sujeitos às penalidades estabelecidas nos art. 22, 23 e 24 deste Decreto, por descumprimento ou consentimento no descumprimento, ou desobediência:

ÁLCOOL EM GEL: o estabelecimento obrigatoriamente deverá fornecer álcool em gel na entrada de clientes às suas instalações, e determinará ao cliente que esfregue as mãos, e se não respeitada a determinação o estabelecimento comercial não poderá permitir a entrada em suas instalações;

b) MEDIÇÃO DA TEMPERATURA: o estabelecimento preferencialmente procederá à medição da temperatura de cada cliente antes de adentrar ao estabelecimento (se for constatado temperatura igual ou superior a 37,5°, não poderá permitir a entrada em suas instalações);

c) DISTANCIAMENTO MÍNIMO DE 2 (DOIS) METROS COM SINALIZAÇÃO HORIZONTAL: o estabelecimento obrigatoriamente deverá manter a organização de filas com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre uma pessoa e outra, com sinalização horizontal para o efetivo distanciamento, fazendo uso de pelo menos um funcionário para organizar o referido espaçamento mínimo entre pessoas, o que deve acontecer dentro e fora do estabelecimento, para evitar a aglomeração de pessoas e contato entre elas;

d) HIGIENIZAÇÃO DAS PORTAS E DEMAIS COMPONENTES DO ESTABELECIMENTO: o estabelecimento obrigatoriamente deverá manter contínua e permanente higienização das portas e maçanetas do estabelecimento e de teclados;

e) USO DE MÁSCARAS POR TODOS OS FUNCIONÁRIOS, o estabelecimento obrigatoriamente deverá manter o uso por todos os seus funcionários;

f) PROIBIÇÃO DE ENTRADA E PERMANÊNCIA DE CLIENTES EM ESTABELECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA SEM O USO DE MÁSCARAS: é obrigatório o uso de máscaras pelos clientes nas instalações do estabelecimento de qualquer natureza, tanto em filas fora das instalações como na entrada e permanência nas instalações, deverá ser proibido de adentrar no estabelecimento quem não estiver com máscara. Caso seja retirada a máscara pelo cliente, deverá cessar de imediato o atendimento e informar que seja recolocada a máscara, não sendo permitido nenhum atendimento sem o seu uso, ressalva-se o que foi descrito no art. 6º deste Decreto;

g) USO DE MÁSCARAS PELA POPULAÇÃO: é obrigatório o uso de máscaras pela população, mesmo as produzidas em casa de forma artesanal, para locomoção fora de suas residências, entrada e permanência em locais abertos ou fechados, públicos ou particulares, e a desobediência poderá trazer como consequência o convite para retorno para suas casas, estando proibido aos prestadores de serviços e comerciantes de qualquer natureza, essenciais ou não, o atendimento de pessoas sem o uso de máscaras.

Art. 26 - Fica mantido o Distanciamento Social Seletivo (DSS) em que se recomenda que apenas alguns grupos permaneçam distanciados, com atenção aos idosos (mais de 60 anos), às pessoas com doenças crônicas ou condições de risco, como gestação de risco e crianças com até 12 anos de idade, exceto para mercearias, mercados e supermercados, locais em que permanece proibida a entrada e permanência de crianças de até 12 anos de idade.

Art. 27 - Os estabelecimentos e atividades no âmbito da iniciativa privada permanecem autorizados às suas atividades dentro do horário previsto pela Associação Comercial e Industrial de Rolândia (ACIR), de segunda a sexta-feira, aos sábados e domingos, observando todas as regras impostas e previstas nesse decreto.

Art. 28 - Permanecem abertos, pela sua própria natureza de essencialidade, e com responsabilização dos proprietários ou responsáveis pelos cuidados e obrigações constantes deste decreto os segmentos abaixo:

Açougues

Advocacia, contabilidade e similares

Agências bancárias e casas lotéricas

Clínicas de vacinação

Clínicas e Consultórios de fisioterapia, de massoterapia, de psicologia e psiquiatria, médicos, odontológicos, ortopédicos e veterinários

Delegacia de Polícia Civil

Depósitos e lojas de material de construção, elétricos, hidráulicos

Distribuidora de água e gás

Empresas de comunicação, jornal, rádio e TV

Empresas de energia elétrica e saneamento

Estúdios de Pilates

Farmácias, incluindo as de manipulação

Feira do pequeno produtor

Hospitais em geral

Indústrias em geral

Laboratórios de análises clínicas

Lojas ópticas

Mercados, mercearias e supermercados

Oficinas em geral e borracharias

Padarias e Panificadoras

Pet shops

Postos de Combustível

Serviços de internet

Serviços funerários

Tabelionatos e cartórios em geral

Prestação de serviços em geral, inclusive bancos, correspondentes bancários e casas lotéricas

Art. 29 - Permanecem permitidos para abertura aos domingos, além dos relacionados à saúde, os estabelecimentos vinculados à alimentação: açougues, mercearias, mercados, supermercados, padarias e panificadoras.

Art. 30 - Os restaurantes permanecem autorizados a funcionar com capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) do total, em conformidade com o tamanho do estabelecimento (de acordo com o Alvará de funcionamento e Licença do Corpo de Bombeiros).

Parágrafo único - Os restaurantes continuarão seguindo os procedimentos de atendimento presencial nos serviços à La Carte e por sistema diferenciado de self-service, permitindo-se ao cliente servir sua própria refeição, mas com o uso obrigatório de luvas descartáveis, as quais deverão ser fornecidas pelo restaurante ao cliente para o ato de se servir, e tendo terminado de se servir, deverá depositar as luvas em lixeira específica para o descarte, sem contato com o recipiente, sendo obrigatório pelos funcionários o uso de máscara, luvas, avental e touca, além do distanciamento mínimo entre um e outro cliente, devendo o cliente fazer uso de álcool em gel antes de colocar-se em fila para o atendimento, e devendo ser mantido o distanciamento entre as mesas, com a capacidade máxima de público reduzida para 50% (cinquenta por cento) do total, conforme consta do caput deste artigo, além dos demais cuidados e determinações constantes deste Decreto, poderão também fazer atendimento nos sistemas takeaway (leva para casa), delivery (entrega em domicílio) e drive thru (entrega no carro).

Art. 31 - Os Hotéis e Pousadas permanecem autorizados a funcionar com capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) do total, em conformidade com o tamanho do estabelecimento (de acordo com o respectivo Alvará de funcionamento e Licença do Corpo de Bombeiros), e seus restaurantes internos continuarão seguindo os procedimentos de atendimento presencial no serviço à La Carte e na entrega direta no quarto (estando permitido o uso de sistema em self-service, podendo o cliente servir sua própria refeição, mas com o uso obrigatório de luvas descartáveis, as quais deverão ser fornecidas pelo restaurante ao cliente para o ato de se servir, e tendo terminado de se servir, deverá depositar as luvas em lixeira específica para o descarte, sem contato com o recipiente, sendo obrigatório pelos funcionários o uso de máscara, luvas, avental e touca, além do distanciamento mínimo entre um e outro cliente, devendo o cliente fazer uso de álcool

em gel antes de colocar-se em fila para o atendimento), além dos demais cuidados e determinações constantes deste Decreto.

Art. 32 - Permanece a proibição de realização de reuniões, eventos, festas e comemorações de caráter público e privado.

Art. 33 - Permanecem autorizados os estabelecimentos do ramo da alimentação, a saber: LANCHONETES, PIZZARIAS, SORVETERIAS, FOOD-TRUCKS e BARES, autorizados a funcionar para atendimento presencial com capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) do total, em conformidade com o tamanho do estabelecimento (de acordo com o respectivo Alvará de funcionamento e Licença do Corpo de Bombeiros), **todos com horário de funcionamento para atendimento presencial até as 22 horas**, ficando ainda determinado que cabe à Vigilância Sanitária a constatação da existência de aglomeração e a autuação por descumprimento das determinações em relação aos cuidados e distanciamento, que são entendidos como obrigatórios, sendo de obrigação e responsabilidade dos proprietários e responsáveis por tais estabelecimentos comerciais os cuidados do art. 25 deste Decreto, *estando sujeitos às penalidades estabelecidas nos art. 22, 23 e 24 deste Decreto, por descumprimento ou consentimento no descumprimento ou desobediência*, inclusive a interdição e a cassação do Alvará.

Parágrafo único - Os estabelecimentos constantes do caput deste artigo seguirão os procedimentos de atendimento presencial no serviço à La Carte (*estando proibido o uso de sistema em self-service*), com distanciamento de mesas, além dos demais cuidados e determinações constantes deste Decreto. Poderão também fazer atendimento nos sistemas takeaway (leva para casa), delivery (entrega em domicílio) e drive thru (entrega no carro).

Art. 34 - **Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas após as 22 horas em todos os estabelecimentos do Município de Rolândia.**

Art. 35 - Permanecem fechados ou não permitidos, pela possibilidade de aglomeração e risco, os estabelecimentos, as instituições e entidades abaixo descritas:

Bibliotecas

Casas noturnas e boates, e shows não permitidos

Clubes e associações

Comércio ambulante

Condomínios: áreas comuns, salões de festas, churrasqueiras, quadras esportivas, piscinas, academias, saunas, play-ground e reuniões

Estádios

Lounges e locais de happy hour

Museus e exposições de arte

Reuniões e eventos em ambientes públicos e privados, associações, festivos privados, eventos comerciais, festas, encontros

Salões de festas e comunitários

Art. 36 - Permanecem permitidas as atividades de feiras livres, para barracas em geral, com a permissão de reativação exclusiva para as que tiverem como proprietário pessoa residente em Rolândia, continuando proibidas para pessoas de outras cidades.

Art. 37 - Permanecem permitidas as atividades realizadas por academias (atividades individuais de: ginástica, musculação e afins), e esportes de disputa individual, ou em dupla, com distanciamento e sem contato físico entre os participantes, e com as restrições impostas por este Decreto, como o uso de máscaras por responsáveis e representantes das academias, professores, funcionários e clientes, devendo acontecer tais atividades em no máximo 01 (um) aluno para cada 10m², para que aconteça o devido distanciamento, *inclusive a período de 15 minutos entre um atendimento e outros para a devida assepsia do local, material e equipamento de uso dos alunos*.

Parágrafo único - Permanece proibida a realização de aulas, disputas e orientações em grupo, e também a eventual permanência nas instalações do local das atividades de pessoas estranhas ao ambiente ou que não estejam participando de alguma atividade para o horário, tratando o caput deste artigo de atividades em que não haja o contato desnecessário entre pessoas no mesmo espaço físico, e proibida a presença de idosos com mais de 60 anos.

Art. 38 - Permanece permitido o funcionamento, de forma controlada, da academia, do bar/restaurante e da atividade esportiva de tênis no Rolândia Country Club, com os cuidados e seguindo os procedimentos relacionados às atividades de bar/restaurante e academias e assunção das responsabilidades pelos responsáveis da entidade já determinados neste Decreto, permanecendo proibidas as demais atividades coletivas, sociais, culturais e esportivas, estando proibida a realização de aulas, reuniões, eventos e disputas e orientações em grupo, e todas as que causem aglomeração, e também a eventual permanência do local de pessoas estranhas ao ambiente ou que não estejam participando de alguma atividade para o horário, evitando o contato desnecessário entre pessoas no mesmo espaço físico.

Art. 39 - Permanece permitida a realização de atividades relacionadas à academia e Tênis para idosos com 60 anos ou mais, em horários diferenciados de pessoas de faixas etárias menores, em horários pré-agendados, permanecendo a proibição de entrada e permanência de crianças com até 12 anos de idade no local.

Art. 40 - Permanece permitida a atividade controlada e com os cuidados de higienização e distanciamento constantes para treinos individuais de kart, exclusivamente para pessoas residentes em Rolândia (piloto e mecânico), podendo ser realizados das 08h30min às 12h30min, e das 13h30min às 17h30min, com 01 piloto e 01 mecânico por treino, com o intervalo de 15 (quinze) minutos entre cada treino para a higienização das áreas comuns, veículos e equipamentos, estando proibida a entrada e permanência nas instalações do kartódromo de pessoas que não estejam agendadas para o horário, assim como idosos com 60 anos ou mais e crianças com até 12 anos de idade, e para a realização de disputas e competições.

Art. 41 - Permanecem permitidas as atividades religiosas em templos, celebrações presenciais e demais atos, rituais e eventos religiosos, podendo funcionar com capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) do total, mantendo-se o núcleo familiar com distanciamento entre uma e outra família, para que seja evitada a aglomeração de pessoas, e com as demais restrições impostas por este Decreto em seu art. 24, com o uso de máscara na entrada, saída e permanência no local, e higienização e asseio de bancos e cadeiras e demais objetos comuns do templo.

Parágrafo único - Recomenda-se que alguns grupos permaneçam isolados, com atenção aos de maior risco de agravamento da doença, como idosos (mais de 60 anos) e/ou pessoas com doenças crônicas, ou condições de risco.

Art. 42 - Permanecem permitidas as atividades de estabelecimentos que tenham como objeto a formação através Cursos Profissionalizantes, sendo aqueles em que a participação acontece somente com maiores de idade, de forma controlada e diferenciada, com os cuidados e a responsabilização determinados neste Decreto.

Art. 43 - Permanece facultado aos servidores ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Rolândia, assim como aos pensionistas de geradores de pensão a suspensão dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento, cujo prazo de suspensão se iniciou em 29 de abril de 2020 e termina em 29-07-2020.

§ 1º - A suspensão de que trata o caput deste artigo depende de requerimento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Rolândia, diretamente à Instituição consignatária na qual tenham firmado o contrato de empréstimo, não estando na esfera de competência da administração pública municipal a determinação à instituição financeira de parcelamentos ou alterações contratuais, por se tratar de negócio jurídico celebrado entre particulares, competindo-lhe tão somente a concordância com a suspensão avençada entre as partes.

§ 2º - As parcelas suspensas deverão ser acrescidas ao final do contrato de empréstimo.

§ 3º - O Consignante que solicitar a postergação das parcelas do empréstimo consignado deverá se responsabilizar pelos encargos

financeiros incidentes sobre a operação decorrente da aplicação deste Decreto.

Art. 44 - Permanecem abertos para o atendimento presencial ao público as Secretarias, órgãos e repartições públicas na esfera de atuação da administração pública municipal de Rolândia, mantendo-se também os atendimentos por telefone, email, e pelo protocolo *online* que consta do site da Prefeitura, e ainda os demais locais de protocolos como: a Sala de Cadastro e Emissão da Nota do Produtor Rural, o Protocolo Central do hall de entrada, e os Protocolos da Secretaria de Meio Ambiente e do RH (Departamento de Recursos Humanos), com os cuidados que constam do art. 24 deste Decreto.

Parágrafo único - **As permissões constantes do caput deste artigo se aplicam aos necessários atendimentos presenciais, reuniões, eventos e sessões, com os cuidados de proteção e distanciamento constantes do art. 25 deste Decreto, para os entes do Poder Executivo e Legislativo Municipal de Rolândia, pela natureza da prestação de serviços a eles relacionada.**

Art. 45 - Permanece aberto o Posto de Atendimento do SINE de Rolândia, com atendimento por agendamento, no horário das 8:00 às 17:00 horas, em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 108/2020-GS/SEJUF, da Secretária de Estado da Justiça, Família e Trabalho, de 23 de abril de 2020, com os cuidados determinados pelo art. 24 deste Decreto.

Art. 46 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará por tempo indeterminado, podendo ser revisto a qualquer tempo, revogando-se as disposições em contrário, sendo que as medidas, por hora, adotadas são inspiradas no Distanciamento Social Seletivo (DSS), nada impedindo que medidas de maior ou menor restrição sejam tomadas, como o Distanciamento Social Ampliado (DSA) ou o Bloqueio Total (lockdown), ou ainda o restabelecimento da normalidade sem essas medidas de contenção do SARS-COV-2, dependendo do comprometimento da população e proprietários ou responsáveis por estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços em relação às determinações contidas neste Decreto.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	
Prefeito Municipal	
ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	OSWALDO AMÉRICO DE SOUZA JR
Secretário Municipal de Administração	Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:69A5DE36

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
071/2020-PMR. PROCESSO Nº 11218.163/2020.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de emulsão asfáltica RC-1C-E, entregues no município.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R\$: 1.196.199,00.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 do dia 27/JULHO/2020.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 27/JULHO/2020, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 14 de Julho de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:F745BF73

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 341/2019

Ref. Pregão Presencial nº 167/2019

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, com sede à Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul – SC, CEP 89163-554, Fone (47) 3520-9000, e-mail altermed@altermed.com.br / licitacoes@altermed.com.br, representada pelo Senhor **MAICON CORDOVA PEREIRA**, brasileiro, casado, procurador, portador do RG nº 3.242.195 e do CPF nº 015.886.939-70, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditivado o item conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	RS Unit.	Marca
131	und	49115	Esfigmomanômetro adulto - manômetro de fácil visualização, braçadeira tamanho adulto em nylon com fechamento em velcro super-resistente. Estojo macio para guarda do aparelho, certificado de calibração do INMETRO e manual de garantia.	65,36	GLICOMED - ACCUMED-PREMIUM

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:18297313

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº
008/2020.

Objeto: Construção de Infraestrutura Urbana (lazer), quadra de esportes, na Av. Adelaide Farina S/N - Quadra 15, Área de Intervenção 1.699,82 m², no valor de R\$ 286.278,42, no prazo de 120 dias.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pela Presidente o Senhor JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA e membros a senhora GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO e a senhora ANA PAULA MOREIRA DA SILVA comunicam que após análise e verificação, das propostas ofertadas, classificaram-se as empresas conforme tabela abaixo:

Proponente	Valor máximo	Valor proposto	Classificação
GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	286.278,42	256.500,00	1º
R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI EPP		266.814,13	2º
CONSTRUTORA TANABI – EIRELI ME		281.383,50	3º

Rolândia, 14 de Julho do ano de 2020.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO
Presidente	Membro

ANA PAULA MOREIRA DA SILVA
Membro

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:85639B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO CONTRATO Nº 142/2020

Ref.: Dispensa de Licitação nº 050/2020

AS PARTES:

CONSELHO CENTRAL DE ROLÂNDIA - SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.287.259/0001-27, com sede na Avenida Castro Alves, 825 – Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representada pelo Sr. **DIRCEU FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 434.353.199-68, residente e domiciliado na Rua Aristides de Andrade nº 294 Jd. Campo Belo na cidade Rolândia - PR, doravante denominado **LOCADOR**;

E de outro, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, 809, nesta cidade de Rolândia/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.504.473-6, CPF nº 673.786.849-53 SSP/PR brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rolândia-Pr, doravante apenas designado **LOCATÁRIO**;

Em conformidade com a Lei nº. 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos, bem como a Lei nº. 8.666/93 licitações e contratos administrativos, ajustam e acordam o presente contrato de locação, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **LOCADOR** na qualidade de legítimo PROPRIETÁRIO do imóvel situado na Rua Willie Davids, 1289, nesta cidade, neste ato e na melhor forma, loca-o com todas as benfeitorias ao **LOCATÁRIO**, conforme documentação levada a efeito pela Dispensa de Licitação nº. 050/2020, devidamente ratificada em 22/06/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução do presente contrato de locação é de 12 (doze) meses, contados a partir de **23/06/2020**, sem direito à retomada, por parte do **LOCADOR** no prazo do contrato ou de sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO

O objeto desta LOCAÇÃO destina-se a instalação de um Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI – São José), onde atenderá crianças de 0 a 05 anos..

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

O aluguel será de **R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais) mensais, que o **LOCATÁRIO** se compromete a pagar pontualmente até o 5º dia útil posterior a cada mês vencido ao **LOCADOR**, mediante apresentação de recibo, empenhado através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:..... 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade:..... 09 Diretoria de Apoio Pedagógico

12365000086.039 - Manutenção do Ensino Infantil e Creches

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Parágrafo Único – Perfaz o valor deste contrato o montante de **R\$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO

O **LOCADOR**, desde já, e independente de qualquer manifestação escrita ou verbal, concorda, de pleno direito que o **LOCATÁRIO**, ceda o imóvel e suas benfeitorias, total ou parcialmente, onerosa ou gratuitamente, a terceiros, não opondo nenhuma dificuldade ou obstáculo a essa cessão.

CLÁUSULA SEXTA – PRORROGAÇÃO

Havendo interesse por parte do **LOCATÁRIO** em permanecer no imóvel após o vencimento deste contrato, então será atualizado o valor do aluguel, tomando-se por base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Todas as despesas normais de locação como, consumo de água, luz, gás e telefone, ficam a cargo do **LOCATÁRIO**, cabendo-lhe efetuar diretamente estes pagamentos nas devidas épocas.

O imóvel objeto deste contrato destina-se exclusivamente a uso descrito na cláusula terceira, não podendo ser mudada sua destinação sem o consentimento expresso do **LOCADOR**.

O **LOCADOR** autoriza transformações, mudanças, divisões no imóvel locado, desde que não modifique sua estrutura arquitetônica e nem exponham o bem a qualquer risco, mediante sua autorização por escrito;

O **LOCATÁRIO** se obriga a deixar o imóvel na situação em que recebeu, ressalvado o disposto na alínea anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Fiscalização do contrato caberá o/a Sr.(a) **WANDERLY POPOLIN**, Servidora pública lotado na Secretaria de Educação, e seus substituto o/a Sr.(a) **DANIELA MARINGONDA AMARAL DOS SANTOS**, Servidora pública lotado na Secretaria de Educação, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias oriundas do presente contrato de locação.

E assim, por estarem justos e contratados, bem cientes do aqui contido, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	CONSELHO CENTRAL DE ROLÂNDIA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO
Locatário	Locador

Testemunhas:

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	WALDEMAR MORAES DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Educação
WANDERLY POPOLIN	DANIELA MARINGONDA AMARAL DOS SANTOS
Fiscal do contrato - Titular	Fiscal do contrato - Substituta

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:8299F4DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2020 - PMR.

PROCESSO Nº 164/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 057/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Objeto: Contratação emergencial de serviço de coleta de resíduos domiciliares, resíduos recicláveis e material vegetal.

Período: 06 (seis) meses.

Valor Total: R\$ 1.495.276,68 (um milhão e quatrocentos e noventa e cinco mil e duzentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária/Recursos: 17 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos; 22 – Diretoria de Planejamento de Serviços; 154520017.2.082.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Favorecido: SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI; CNPJ: 95.391.876/0001-12.

Fundamento: Artigo 24, incisos IV e XXVII da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 14 de Julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:5BFD3BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 020/2020 - PMR.

PROCESSO Nº 165/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade de Licitação nº 020/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Objeto: Aquisição de 6.800,00 (seis mil e oitocentos) vale transportes a serem utilizados por usuários da Política de Assistência Social do Município conforme tabela abaixo:

Empresa	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
Metropolitano Viação Garcia - (Londrina/Rolândia)	600	4,30	R\$ 2.580,00
Metropolitano Viação Garcia - (Apucarana/Rolândia)	600	4,70	R\$ 2.820,00
Vysa - (Rolândia/ São Martinho)	400	3,50	R\$ 1.400,00
Total:	1.600,00		R\$ 6.800,00

Prazo: 12 (meses).

Valor Total: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Favorecidos: VIAÇÃO GARCIA LTDA; CNPJ: 78.586.674/0001-07;

VYSA TURISMO E TRANSPORTES LTDA ME; CNPJ: 20.727.820/0001-97.

Dotação Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 13 – Fundo Municipal de Assistência; 082440010.2.058.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 14 de Julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:17ABC315

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 50/2020 PROCESSO 127/2020

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 30 de julho de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA SRP** para Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para secretaria municipal de saúde Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 30 de julho de 2020, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 14 de julho de 2020, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 14 de julho de 2020.

MAURÍCIO BAÚ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:78DD4CE1

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1489, DE 14 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA-PR PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Jarbas Carnelossi, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Santa Amélia, relativo ao Exercício Financeiro de 2021.

Art. 2º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - fornecida pelos órgãos competentes quanto as transferências legais da União e do Estado;

II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços ao consumidor amplo-IPCA, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º - Não será admitida reestimativa de receita e/ou de despesas por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º - As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária (inciso III do art. 167 da Constituição Federal).

Art. 3º - O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º - A reserva de contingência não será inferior a 1% (um por cento) do total da receita corrente prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 5º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º - A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos, salvo eficaz demonstração de extrema necessidade.

Art. 7º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual de 15% da arrecadação dos impostos, conforme definido na Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000;

III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, devendo-se considerar as vedações do parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), quando a despesa com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite acima estabelecido;

IV – o valor com as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável, nos termos da Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000,

devendo-se considerar as vedações do parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), quando a despesa com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite acima estabelecido;

V - o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000;

Art. 9º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

Parágrafo Único - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.

Art. 11 - As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades específicas indicadas nos Anexos, integrante desta Lei e à disponibilidade de recursos.

Art. 12 - Na Lei Orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por órgão e unidade orçamentária de acordo com a classificação funcional programática, desdobrada por categoria econômica, grupo de natureza e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, com alterações posteriores;

II - da natureza da despesa para cada órgão e unidade orçamentária;

III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;

§ 2º - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a abertura de créditos adicionais e a realização de operações de crédito por antecipação da receita, consoante o disposto no parágrafo 9º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 3º - A Lei Orçamentária fixará limite para abertura de crédito adicional suplementar, o qual não ultrapassará a 20,0% (vinte por cento) das despesas fixadas.

§ 4º - Ficam excluídas do referido limite as alterações realizadas, por excesso de arrecadação de fonte livre e vinculada, por tendência de excesso de arrecadação de fonte livre e por superávit financeiro de fonte vinculada e livre apurado em balanço anterior ao remanejamento em consonância com a Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

Art. 13 - As emendas apresentadas pelo Poder Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 14 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 15 - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões, ou relacionadas aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 16 - A existência de meta ou prioridade constante nos Anexos desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 17 - É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de dotações para custear despesas de clubes, associações de servidores ou outras Entidades congêneres, ressalvadas aquelas a título de subvenções sociais, contribuições e auxílio, destinados a entidades privadas sem fins lucrativos, desde que formalmente regularizadas, e que preencham os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, e sua respectiva regulamentação municipal.

Art. 18 - É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios para entidades públicas federais, estaduais e municipais, ressalvada a hipótese de parceria, cooperação ou convênio, autorizado mediante lei específica.

Art. 19 - A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados e, no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º - Serão consideradas como carentes as pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a (1/2) meio salário mínimo por membro que compõe a família.

§ 2º - Independência de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de situação emergência ou calamidade pública, assim declarada pela Secretaria de Assistência Social e o Chefe do Executivo Municipal.

Art. 20 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2021 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de julho de 2020.

Parágrafo Único - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo serão repassados pelo Poder Executivo, impreterivelmente, até o dia 20 de cada mês.

Art. 21 - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2021 deverá ser encaminhada para apreciação do Legislativo até o dia 31 de agosto de 2020.

Parágrafo Único - A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 22 - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2021 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2020 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 23 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições

no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

§ 1º - As medidas que impliquem na renúncia de receitas, representada pela concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que leve a redução discriminada de tributos ou contribuições, devem estar acompanhadas de estimativa do impacto orçamentário no exercício que se inicia e nos dois subsequentes.

§ 2º - A concessão do benefício fiscal de que trata o parágrafo anterior se condiciona à consideração, na estimativa de receita, do não comprometimento das metas fiscais de resultado e, em caso de comprometimento, a concessão condiciona-se ao acompanhamento de medidas compensatórias que propicie o aumento de receita.

§ 3º - Essas normas não se aplicam nos casos de cancelamento de débitos de valor inferior ao custo operacional da cobrança.

§ 4º - O cancelamento de débitos fiscais, inscritos ou não em dívida ativa, levados ou não à execução fiscal, somente será realizado mediante autorização do Poder Legislativo por lei específica e acompanhada de demonstrativo de sua viabilidade.

§ 5º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no artigo 14, parágrafo 3.º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

§ 6º - A concessão de parcelamentos e/ou benefícios de qualquer natureza a contribuintes em débito com a fazenda pública municipal somente será possível mediante Decreto do Executivo, em qualquer dos casos, não poderá atingir redução no valor lançado para cada tributo, sob pena de constituir renúncia de receita.

§ 7º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

Art. 24 - Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, do inciso I, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - Eventualmente ocorrendo à situação prevista no artigo anterior e, havendo omissão do poder legislativo quanto aos limites das despesas, o poder executivo tomará as medidas necessárias à efetivação dos cortes, consoante o estabelecido no § 3º, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000:

I - Quando das transferências de recursos financeiros ao Legislativo, limitando-os no máximo até a mesma proporção da contenção estabelecida no Executivo Municipal.

Art. 25 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 26 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - a obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do artigo 20 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000;

IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 27 - Fica autorizado o poder executivo municipal, respeitadas as limitações legais no que concerne à realização de despesas com pessoal:

I) Conceder pagamentos de gratificações, adicionais e/ou horas extras de acordo com o estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

II) Proceder à criação de novos cargos e/ou abrir novas vagas de servidores na medida em que forem surgindo as necessidades;

III) Proceder à nomeação de servidores na medida das necessidades e no limite das vagas criadas pela Legislação própria;

IV) Proceder à concessão de reajustes e/ou aumentos de vencimentos nos limites das disponibilidades financeiras do Município e de acordo com as normas legais específicas.

V) Proceder à readequação do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais.

Art. 28 - Para corrigir distorções ou defasagens salariais os vencimentos e vantagens fixas dos servidores públicos municipais serão reajustados na mesma época do reajuste do salário mínimo fixado pelo governo federal.

Art. 29 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Incisos I a V, do Artigo 22, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

§ 1º - No exercício financeiro de 2021, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

§ 2º - O equilíbrio das despesas com pessoal, no caso de verificação de excesso do limite fixado em lei, será administrado tendo em vista os critérios legais que estabelecem regras e prioridades de forma a evitar o corte de pessoal que somente ocorrerá depois de esgotados os outros mecanismos.

§ 3º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Art. 19 e 20).

I - eliminação de despesas com horas extras;

II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

V - demissão de servidores estáveis.

Art. 30 - O disposto no § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 31 - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 32 - Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 33 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III - transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.;

IV - proceder remanejamento de dotações do orçamento de um para outro elemento de despesa e/ou de uma para outra fonte de recurso dentro do mesmo projeto ou atividade, que tal remanejamento seja computado para fins do limite autorizado na Lei Orçamentária, que é de 20% (vinte por cento).

Art. 34 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 35 - No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º, do artigo 55, da mesma Lei.

Art. 36 - O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º, do artigo 55, e da alínea b, inciso II, do artigo 63, todos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art. 37 - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2021, em valores correntes, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 38 - O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 39 - As receitas e despesas da Saúde, da Educação e da Assistência Social, bem como das entidades mencionadas nesta lei, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas na proposta orçamentária.

§ 1º - O projeto de Lei Orçamentária para o ano 2021 contemplará, dentre outras dotações, crédito para dar atendimento ao descrito no “caput” deste artigo, com previsão dos recursos para sua cobertura nos termos da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

§ 2º - Atenderá, também, metas e prioridades objetivando continuidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná - CISNOP, ou qualquer outro consórcio ou sistema conveniado que mostrar satisfatório aos interesses da municipalidade, consignando dotação orçamentária a tal finalidade.

Art. 40 - O poder executivo poderá, mediante as normas legais específicas:

I. Firmar convênios com outras esferas do governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, esportes, saúde, assistência social, agricultura, obras e urbanismo, segurança pública, justiça e cidadania e outras;

II. Terceirizar serviços públicos na área do transporte escolar, limpeza pública e coleta de lixo, conservação e manutenção de vias públicas, urbanização e outros que, segundo critérios de necessidade e/ou viabilidade, for recomendável;

III. Instituir taxas pelo uso e ocupação, por terceiros, do solo urbano de domínio público e o respectivo espaço aéreo, notadamente redes de eletrificação através de posteamento e/ou dutos subterrâneos;

Art. 41 - O Poder Executivo deverá dar continuidade aos programas já implantados nas áreas da educação, saúde, assistência social, cultura, esportes e outros, firmados através de convênios ou outros meios legais, desde que, estejam previstos na Lei orçamentária do exercício, ou mediante autorização Legislativa para abertura de crédito adicional especial.

Art. 42 - O poder executivo, até o mês de dezembro do exercício de financeiro de 2021, tomará providências necessárias para que seja procedida a cobrança da dívida ativa.

Art. 43 - Os projetos, metas e prioridades definidos nesta lei serão compatibilizados com os do plano plurianual.

Art. 44 - Durante a execução orçamentária de 2021, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras e no plano plurianual, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício, constantes do Anexo II desta Lei e alterações posteriores.

Art. 45 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR., 14 de Julho de 2020.

JARBAS CARNELOSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:23221DA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº38/2020

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº38/2020

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais.

CRENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h29m horas do dia 31/07/2020.

ABERTURA: As 08h30m de 31/07/2020.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br, ou no Departamento de Compras e Licitações.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 15 de julho de 2020.

LUIS GUILHERME BORSATTO

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:43145169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.793/2020

DECRETO Nº. 1.793/2020

Súmula: Prorroga data para pagamento à vista do IPTU 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Edimar Aparecido Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica prorrogada até 31/07/2020, a data para pagamento à vista em cota única do IPTU 2020, com 05% (cinco por cento) de desconto.

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 10 de julho de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:ADF4C100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REAVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº31/2020

REAVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº31/2020

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: transporte com Micro-Ônibus e van para o programa “linha do emprego” de acordo com a lei nº 854/2017, intermunicipal, entre Santa Cecília do Pavão - PR a Ibiporã – PR – Frigorífico Rainha da Paz

CREDENCIAMENTO: Das 13h15m as 13h29m horas do dia 31/07/2020.

ABERTURA: As 13h30m de 31/07/2020.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br, ou no Departamento de Compras e Licitações.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 14 de julho de 2020.

LUIS GUILHERME BORSATTO

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Claudinéia Aparecida Vicente

Código Identificador:EC5ECD31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 023/2020

Autorização de ADIANTAMENTO nº. 023/2020

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Amilton Ynoue**, ocupante do cargo de **motorista** o valor de **R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)**, para custear despesas com alimentação em viagem à Cidade de Campo Largo - PR, no dia 14 de Julho de 2020.

OBJETIVO do ADIANTAMENTO

- Valor solicitado para custear despesas com alimentação em viagem a Campo Largo – PR, no dia 14/07/2020, a serviço do município na área da saúde para transporte de paciente para consulta.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 13 de Julho de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudinéia Aparecida Vicente

Código Identificador:934ED6F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CANCELAMENTO DE ADIANTAMENTO

CANCELAMENTO DE ADIANTAMENTO Nº 001/2020

Santa Cecília do Pavão, 14 de Julho de 2020.

De: Luis Guilherme Borsatto

Secretário de Administração e Planejamento

Para: Departamento de Contabilidade / Financeiro.

Venho através deste, solicitar o cancelamento do adiantamento Nº 023/2020 no valor de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) em nome de **Amilton Ynoue**, Motorista.

Atenciosamente

LUIS GUILHERME BORSATTO

Secretário de Administração e Planejamento

Ciente em, ____/____/____

Ass: _____

Publicado por:

Claudinéia Aparecida Vicente

Código Identificador:BB909F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 1.794 /2020

DECRETO N.º 1.794 /2020

Súmula:. Autoriza o funcionamento das atividades consideradas não essenciais no âmbito do Município de Santa Cecília do Pavão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento das atividades econômicas consideradas “NÃO ESSENCIAIS” no âmbito do Município de Santa Cecília do Pavão.

Parágrafo Único – As atividades econômicas consideradas “NÃO ESSENCIAIS” poderão funcionar mediante o cumprimento das regras constantes no Capítulo III do Decreto Municipal nº 1.774/2020, de 18 de maio de 2.020.

Art. 2º - Fica revogado o Artigo 2º do Decreto nº 1.792/2020, de 03 de julho de 2.020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 14 de julho de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudinéia Aparecida Vicente

Código Identificador:F7595C96

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 1.029/2020

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Adriana Cristina Freitas, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora Sra. Adriana Cristina Freitas brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 4.259.147-5 e CPF/MF sob o n.º 644.442.879-34, Ocupante do Cargo Efetivo de Advogada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 20/10/2017 à 20/10/2018, a partir de 03 de Agosto de 2020, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 02 de Setembro de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/08/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 14 dias do mês de Julho do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:F9BEFBF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 106/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR

CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02

CONTRATADA: **CLAUDIA MARIA DE ALMEIDA E CIA LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n.º 05.217.522/0001-63, com sede PRQ Industrial, s/n, Saída para Itauna, CEP: 87.990-000, na cidade de Diamante do Norte, Estado do Paraná;

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição e Instalação de Carroceria, Nova, de Madeira, Tipo Carga Seca para uso no Caminhão Trucado ano/modelo 2002, Agrale, Placa AKE-2521, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo desta Municipalidade.

VALOR: R\$14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais);

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 026/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 14 de julho de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:FF3C4396

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 41/2020

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor Preço Por item**, objetivando Aquisição de um Veículo Zero Km ano modelo 2020/2020, cor Branca, conforme Resolução do SESA nº 596/2020., no **valor máximo de R\$ 44.746,66 (Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos)**, por um período de **60 Dias**, conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 29 de julho de 2020, às 09:00 horas**, e será processada/regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 14 de julho de 2020.

RENATO TONIDANDEL	GELMIR JOSÉ CECHIM
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:226EB168

EXECUTIVO MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2020

REF. LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 4/2020

Locação de barracão com 600 m² localizado no lote rural nº 250, Remanescente, da gleba 10 do Imóvel Andrada, no Município de Santa Lúcia, para utilização como depósito de lixo recicláveis.

EXTRATO

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Contratada: NELSON THIBES DE MORAES

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa a dilatação dos prazos de execução e vigência do referido contrato em mais 60 dias (Sessenta dias), com início em 27/07/2020 e término em 25/09/2020, e o acréscimo em mais R\$ 4.180,00 (Doze Mil, Quinhentos e Quarenta Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusulas sétima e oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 25/09/2020.

Prazo de Vigência: 25/09/2020.

Data da Assinatura: 14/07/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:4860E612

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 03/2020

Apreciação e aprovação da Adesão e Plano de Ação – Execução de Ações Socioassistenciais – COVID- 19 – da Portaria do Ministério da Cidadania nº 369, de 29 de abril de 2020 do município de Santa Lúcia - Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 75/96 e,

Considerando a deliberação deste Conselho, em 09 de julho de 2020

RESOLVE

Art. 1º - Aprova a Adesão da Portaria do Ministério da Cidadania nº 369, de 29 de abril de 2020 do Município de Santa Lúcia – PR

Art. 2º - Aprova o Plano de Ação – Execução de Ações Socioassistenciais – COVID- 19 – da Portaria do Ministério da Cidadania nº 369, de 29 de abril de 2020 do município de Santa Lúcia - Pr

Paragrafo Único - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 13 de julho de 2020

TEREZA CARNOSKI RANGEL
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:D6D74D75

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 976/2020

Lei 976/2020 De 14 de julho de 2020

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R\$ 142.308,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil Trezentos e Oito Reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionara a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 142.308,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil Trezentos e Oito Reais) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional 10.301.0007-2-067 – Atividade Assistência Médica Sanitária

Conta/Natureza de Despesa 2495 – 33.90.30.00 – Material de Consumo

Destino de Recursos 322– Emendas de Bancadas R\$ 15.000,00

Conta/Natureza de Despesa 2515 – 33.90.34.00 – Outras Despesas Pessoal

Destino de Recursos 322– Emendas de Bancadas R\$ 18.182,06

Conta/Natureza de Despesa 2535 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica

Destino de Recursos 322– Emendas de Bancadas R\$ 24.125,94

Classificação Funcional 10.302.0007-2-078 – Atividades da UBS

Conta/Natureza de Despesa 3065 – 33.90.30.00 – Material de Consumo

Destino de Recursos 322– Emendas de Bancadas R\$ 35.000,00

Conta/Natureza de Despesa 3087 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica Destino de Recursos 322– Emendas de Bancadas R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2020.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Anexo I

A) Base de Tendência

- Provável Excesso Arrecadação

RECEITA 17180391000000000000–Transf. Recursos SUS–Outros Prog. R\$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso

RECEITA 17180391000000000000–Transf. Recursos SUS–Outros Prog. R\$ 142.308,00

C) Demonstrativo do Excesso

RECEITA 17180391000000000000–Transf. Recursos SUS–Outros Prog. R\$ 142.308,00

Santa Lúcia-Pr, em 14 de julho de 2020.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roseclea Margarete Forcellini Scherer

Código Identificador:25CA2E6B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2017

Pregão nº 38/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de pacientes, atletas e materiais para eventos, bem como outras demandas do município..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: LUIZ EDUARDO DOS ANJOS;

VALOR: R\$ 97.275,00 (Noventa e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais)

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2020

Pela Contratante:

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

LUIZ EDUARDO DOS ANJOS

Representante Legal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:70EA9E39

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ERRATA

Nas publicações do dia 14/07/2020 no jornal Tribuna Regional edição 1737 e dia 13/07/2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná edição 2050, onde se lê:

“EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 12.014.370/0001-67

Representante: DALCI DAMBROS

CPF nº 546.515.499-34

OBJETO: Aquisição de Testes Rápidos de COVID-19, como medida de enfrentamento do Corona vírus - Covid-19, para o município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, com fundamento na medida provisória nº 961/2020 e conforme especificações, requisitos e exigência descritos no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais)

VIGÊNCIA: 09/07/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/07/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal”

LEIA-SE:

“EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2020

PROCESSO DE DISPENSA Nº 051/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 12.014.370/0001-67

Representante: DALCI DAMBROS

CPF nº 546.515.499-34

OBJETO: Aquisição de Testes Rápidos de COVID-19, como medida de enfrentamento do Corona vírus - Covid-19, para o município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, com fundamento na medida provisória nº 961/2020 e conforme especificações, requisitos e exigência descritos no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais)

VIGÊNCIA: 09/07/2021

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE**

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/07/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 14 de julho de 2020.

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:00892AB8

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020

PROCESSO Nº 421/2020

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 28/07/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Concreto Usinado FCK, para a construção e reformas de pontes, de calçadas e outras pequenas reformas no município.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 28/07/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em quatorze dias de julho de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

ELIANE BRUM

Pregoeira

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:9E6BAEF8

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 72/2020**

Pregão Nº 25/2020

OBJETO: Aquisição de combustíveis automotivos para a frota de veículos e máquinas do município..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: M.S. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP;

VALOR REAJUSTE: 22.309,92 (Vinte e dois mil, trezentos e nove reais e noventa e dois centvos)

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2020

Pela contratante:

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

CLAUDIMAR TARCÍSIO MILANI

Representante Legal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:55467EFB

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 73/2020**

Pregão Nº 25/2020

OBJETO: Aquisição de combustíveis automotivos para a frota de veículos e máquinas do município..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda;

VALOR REAJUSTE: 65.377,87 (Sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos)

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2020

Pela Contratante:

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

VALDIR GERVINSKI

Representante Legal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:D7BB66D4

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 014/2020**

Pregão nº 06/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ALTERAÇÃO MARCA DO ITEM 12 DO LOTE 01

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2020

Pela contratante:

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

JHONATAN BONI

Representante Legal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:D5FFDA87

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020 - Processo nº 387/2020

Objeto: Aquisição de móveis sob medida para cumprimento da Resolução da SESA nº 615/2019 para atender a Vigilância em Saúde do município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

SITUAÇÃO: DESERTO

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 14/07/2020.

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:532341AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
ATA DA 12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 5ª SESSÃO
LEGISLATIVA DA CÂMARA

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às 10:00h, realizou-se a 12ª Reunião Extraordinária da 5ª Sessão Legislativa da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, nas dependências da Câmara Municipal, sobre a presidência do Vereador Paulo Cesar da Silva, por mim assessora e presente também os seguintes vereadores: Elison Marcelo Scerbo, Jose Aparecido Laureano, Ademir da Silva Fidencio, André Carlos da Silva, Reginaldo Alexandre de Souza, Ivan Cordeiro, Sebastião Rodrigues Lima e Josias Bueno Ribeiro. Verificado o “quórum” legal, “sob a proteção de Deus” o senhor Presidente declarou aberta a sessão agradecendo a presença de todos, após solicitou que o Vereador André Carlos da Silva fizesse a leitura de um trecho da bíblia Sagrada. Após foi feito a chamada nominal dos vereadores. Em seguida agradeceu aos vereadores por terem comparecido, atendendo a sua convocação, esclarecendo-lhes que esta é uma reunião extraordinária para primeira votação dos Projetos de Lei nº 023/2020 e 24/2020, 025/2020 e 026/2020, todos de autoria do poder executivo. Lembrando que a mesa aceitou o pedido de urgência do senhor prefeito. O pedido de urgência foi aceito pela Mesa Diretora, passando, assim, a palavra a assessora para que fizesse a leitura do Projeto de Lei nº 023/2020 de autoria do poder executivo, o qual foi colocado em discussão e em primeira votação, sendo aprovado por unanimidade. Leitura do Projeto de Lei nº 024/2020 de autoria do poder executivo, o qual foi colocado em discussão e em primeira votação, sendo aprovado por unanimidade. Projeto de Lei nº 025/2020 de autoria do poder executivo, o qual foi colocado em discussão e em primeira votação, sendo aprovado por unanimidade. Projeto de Lei nº 026/2020 de autoria do poder executivo, o qual foi colocado em discussão e em primeira votação, sendo aprovado por unanimidade. Designou-se sessão extraordinária para amanhã, 15/07/2020, às 10 horas, para segunda votação dos projetos, ante a urgência. Após, o Sr. Presidente se manifestou: “Apesar da presente reunião extraordinária ter sido convocada apenas para apreciação dos projetos de lei já votados, outros fatos ocorreram, se fazendo necessário que a reunião contemple outras matérias. Em decisão do Desembargador Luiz Carlos Xavier, na data de 10/07/2020, publicada ontem (13/07/2020), foi determinado o retorno do Sr. Vice-Prefeito Laércio Pereira Correa às suas atividades. Assim, fica reempossado o Sr. Laércio Pereira Correa como Prefeito, tendo em vista que o prefeito eleito permanece afastado por decisão judicial. E, ainda, retorna a esta Casa de Leis o vereador eleito, Sr. Sidney Navarro Junior, na qualidade de presidente da câmara. Fica cessada a suplência do vereador José Aparecido Laureano. Eu, Paulo César da Silva retorno, então, a qualidade de Vice-presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra”. Nada mais a ser discutido ou aprovado o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente sessão.

JOSIAS BUENO RIBEIRO:
Presente

REGINALDO ALEXANDRE DE SOUZA
Presente

IVAN CORDEIRO
Presente

JOSÉ APARECIDO LAUREANO
Presente

ADEMIR DA SILVA FIDENCIO
Presente

ANDRÉ CARLOS DA SILVA
Presente

ELISON MARCELO SCERBO
Presente

PAULO CÉSAR DA SILVA
Presente

SEBASTIÃO RODRIGUES LIMA
Presente

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Presente

LAÉRCIO PEREIRA CORREA
Presente

Publicado por:
Natália de Souza Gouveia da Silva
Código Identificador:C2C4D730

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
ATO Nº 005/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020.

“AFASTA O VEREADOR JOSÉ APARECIDO LAUREANO EM RAZÃO DO RETORNO DO VEREADOR SIDNEY NAVARRO JUNIOR”

Considerando que o vereador eleito Sidney Navarro Junior retornou para a vaga que ocupa nesta Casa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento no artigo 172, do Regimento Interno e artigo 40, da Lei Orgânica Municipal, resolve editar o presente

ATO DO PRESIDENTE:

Artigo 1º - Fica cessada a suplência exercida pelo Sr. JOSÉ APARECIDO LAUREANO, uma vez que o vereador eleito está apto ao exercício de seu mandato novamente.

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data infra.

Artigo 3º - Registre-se e publique-se este ato.

São Jerônimo da Serra, 14 de julho de 2020.

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouveia da Silva
Código Identificador:DA4DA53C

SAMAE
NOTIFICAÇÃO DE ME

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Convênio com FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua José Batista Proença, 680 - CNPJ 02.460.512/0001-66
Fone: 043-3267-1437 / Email: samaesjs@samaesjs.com.br
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PARANÁ

DISPENSA Nº 014/2020
PROCESSO Nº 016/2020

NOTIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria 01/2020, analisando as propostas recebidas até as 10:00 desta data, verificou-se que houve empate técnico entre a empresa HYORAW DAVIDSON FASSIO DA SILVA 43943181812 e a empresa REGISPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOBINAS S/A.

Obedecendo o que rege a Lei 123/2006 conforme o item 8 do Edital é facultado à empresa HYORAW DAVIDSON FASSIO DA SILVA 43943181812, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento desta notificação, a apresentar a comprovação de sua condição de ME conforme o item 8.2 do Edital e as Certidões Negativas conforme o item 5 do Edital juntamente com contraproposta. Não havendo a intenção de apresentar contraproposta a empresa HYORAW DAVIDSON FASSIO DA SILVA 43943181812 deve comunicar à Comissão Permanente de Licitação - CPL através de Carta de Desistência de apresentação de contraproposta assinada e scaneada para o e-mail informado no Edital.

O prazo para a manifestação vai até às 10:00h do dia 22 de julho de 2020. E deve ser feito exclusivamente pelo e-mail informado no Edital.

MARIA APARECIDA GONÇALVES

Presidente da CPL

Publicado por:

Luiz Mario Ferreira

Código Identificador:90E24A41

SAMAE AVISO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Convênio com FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua José Batista Proença, 680 - CNPJ 02.460.512/0001-66

Fone: (43) 3267-1437 / E-mail: samaesjs@samaesjs.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 015/2020

OBJETO: Rastreamento veicular via satélite.

VALOR MÁXIMO: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 10h00 do dia 28 de julho de 2020.

São Jerônimo da Serra-Pr, 14 de julho de 2020.

VICENTE SAMPAIO

Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:

Luiz Mario Ferreira

Código Identificador:E4D97A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2020

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 21/2020

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2020

Objeto: Aquisição de material permanente (mobiliário, utensílios de cozinha e equipamentos) com o objetivo de atender as necessidades das Escolas Municipais, Secretaria Municipal de Educação e Centros Municipais de Educação Infantil do município de São Jerônimo da Serra. Valor Máximo R\$ 95.430,28 (Noventa e cinco mil e quatrocentos e trinta reais e vinte e oito centavos). Realização: dia 04/08/2020 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronomodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 13 de julho de 2020

JOEL DA SILVA VIEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

André Luiz Machado de Camargo

Código Identificador:65F24551

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 146/2020

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o requerimento de licença especial, prêmio por assiduidade, protocolado pelo servidor abaixo relacionado;

Considerando a necessidade da Administração em não interromper a continuidade de serviço público essencial e afeto ao servidor abaixo pelo período designado;

Considerando o permissivo legal constante do artigo 101-C, §4º, da Lei nº 571/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor abaixo indenização referente a 90 (noventa) dias de licença especial não usufruída, calculado sobre o vencimento base, conforme previsto no artigo 101-C, § 4º, da Lei nº 571/2003:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
331	EDSON JOSE TEIXEIRA	OPERÁRIO	12/06/2012 à 12/06/2017

Parágrafo Único: o valor convertido será pago em uma parcela, na folha de pagamento do mês de Julho/2020.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 14 de Julho de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Dias

Código Identificador:06E86C15

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução Nº 04/2020

SUMULA –Aprovar Reprogramação de saldos das contas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São José da Boa Vista -PR

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 726, de 28 de Fevereiro de 2011 que alterou a Lei nº 468/97; e;

Considerando a Deliberação plenária virtual realizada em 13/07/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Reprogramação de saldos das contas correntes referentes ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São José da Boa Vista provenientes do ano 2019 para utilização no ano 2020.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 13 de julho de 2020.

LEILA DE CÁSSIA AZEVEDO E SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

José Ricardo da Silva

Código Identificador:AE349B60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0102/2020 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL
PARA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0102/2020

DATA: 14 de julho de 2020

SÚMULA: Concede Licença Especial para Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 90, da Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, 90 (Noventa) dias consecutivos de Licença Especial para o servidor **EDINEI ZANOTTI**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, cargo de provimento efetivo, matrícula funcional 5207-1.

Art. 2º - A licença mencionada no artigo anterior será concedida no período de 14 de julho a 12 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de 05.04.2005 a 05.04.2010, com vencimentos integrais das vantagens inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 14 de julho de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Reginaldo Vieira

Código Identificador:0F6F4443

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2019
- SJP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2019-SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de apoio a Unidade de Tratamento e Valorização de Materiais Recicláveis UTVMR do Município de São José das Palmeiras.

Contratante: Município de São José das Palmeiras.**Contratada:** BIANCA GESTÃO E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI**Fundamento:** ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera o valor máximo da Clausula Terceira de R\$ 2.970,00 (Dois mil novecentos e setenta reais) mensais, para R\$ 3.030,88 (Três mil e trinta reais e oitenta e oito centavos), passando o valor Máximo de 35.640,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais), para R\$ 53.825,28 (Cinquenta e três mil oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos), até término do contrato.

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 23 de Agosto de 2020 para 23 de Fevereiro de 2021.

Altera a clausula Oitava dos serviços prestados de 12 (Doze) meses, para 18 (Dezoito) meses.

São José das Palmeiras/PR, 13 de Julho de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Reginaldo Vieira

Código Identificador:33BD809B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
023/2020 - SJP - PREGAO PRESENCIAL Nº 07/2020

4º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
023/2020- SJP
PREGAO PRESENCIAL Nº 07/2020

Objeto: Aquisição de combustível: Óleo S10, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte.

Contratante: Município de São José das Palmeiras**Contratado:** Cavaco Comercio de Combustíveis Ltda - EPP**Fundamento:** ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93

Altera o preço do Óleo S10 constantes na Clausula Terceira, de R\$ 2,73 (Dois reais e setenta e três centavos) por litro, para R\$ 3,05 (Três reais e cinco centavos) o litro, passando o valor máximo de R\$ 223.882,01 (Duzentos e vinte e três mil oitocentos e oitenta e dois reais e um centavos), para R\$ 245.069,62 (duzentos quarenta e cinco mil sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos) até o término do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 14 de Julho 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Reginaldo Vieira

Código Identificador:FACD720A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RETIFICAÇÃO AO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº. 002/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de São Pedro do Iguaçu, Valdir Lopes Maestre, nomeado pelo Decreto 001/2020 (alteração), diante da solicitação da Secretaria Mun. de Administração e Finanças, vem por meio deste retificar o edital referente ao processo supracitado, devido à equívoco no momento da formulação do descritivo do item 1.1 retificar seus objeto, sendo que onde se lê:

" O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento e a habilitação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central para a prestação de serviços bancários de recebimento de tributos municipais e demais receitas municipais, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, com o objetivo de visar a manutenção das atividades arrecadatórias e o melhor atendimento aos contribuintes, oferecendo maior comodidade e opção para honrarem com os seus tributos."

Leia-se:

" O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento e a habilitação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central para a prestação de serviços bancários de recebimento e emissão de boletos sem registros de tributos municipais e demais receitas municipais, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, com o objetivo de visar a manutenção das atividades arrecadatórias e o melhor atendimento aos contribuintes, oferecendo maior comodidade e opção para honrarem com os seus tributos."

Estão mantidas todas as demais disposições do edital

São Pedro do Iguaçu, 14 de julho de 2020.

VALDIR LOPES MAESTRE

Presidente da CPL

Decreto 001/2020

Publicado por:

Edson Facin

Código Identificador:62AE2FF7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 095/2020
TOMADA DE PREÇOS 005/2020 CONTRATO 083/2020**

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Objeto: execução dos serviços de manutenção de estradas rurais, na linha Pingo de Ouro em Luz Marina, incluindo os serviços de limpeza das vias existentes e o cascalhamento da pista de rolamento com espessura de 12cm. Os serviços incluem o corte do cascalho, transporte e aplicação nas vias.

Execução: 120 (cento e vinte) dias.

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Dotação orçamentária: Recursos Livres e convênio ITAIPU nº 4500046687, na natureza de despesa 3.3.90.39.00, através da dotação orçamentária 772/2020, ação 2.346.

Contratada: TERRAPLANAGEM IRMÃOS BRUM LTDA - ME

Valor: R\$ 208.305,90 (duzentos e oito mil trezentos e cinco reais e noventa centavos).

Publicado por:

Edson Facin

Código Identificador:18AA53AC

**GABINETE PREFEITO
LEI Nº 1055 DE 14 DE JULHO DE 2020**

LEI Nº 1055 de 14 de julho de 2020.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de São Pedro do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS**

Art. 1º- Esta Lei estabelece diretrizes para a elaboração do Orçamento-Programa do Município de São Pedro do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2021.

Art. 2º- O orçamento do Município de São Pedro do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2021, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as metas, riscos fiscais e passivos contingentes;

II - as prioridades e metas da administração;

III - a estrutura dos orçamentos;

IV - as diretrizes para elaboração e a execução do orçamento;

V - as disposições sobre a dívida pública municipal;

VI - as disposições sobre despesas com pessoal;

VII - as disposições sobre as alterações na legislação tributária; e

VIII - as disposições gerais.

**CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS, RISCOS FISCAIS E PASSIVOS CONTINGENTES**

Art. 3º- As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública e os riscos fiscais e passivos contingentes, para o exercício financeiro de 2021, de que trata o artigo 4º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 estão identificadas no

Demonstrativo X – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, que integra esta Lei.

Art. 4º - Os riscos fiscais e passivos contingentes, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência.

Parágrafo único - Sendo insuficiente, a reserva de contingência, para o atendimento dos riscos fiscais e passivos contingentes concretizados, poderão ser abertos créditos adicionais, utilizando-se, como recursos, os constantes do artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu.

**CAPÍTULO III
AS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 6º- Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas e financeiras estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo único- A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias nos Anexos do Plano Plurianual, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes, ficando o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

**CAPÍTULO IV
A ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 7º- O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional dos referidos Poderes.

Art. 8º- A proposta orçamentária para 2021 será estruturada em conformidade com as disposições contidas nos Títulos I - da Lei de Orçamento e II - da Proposta Orçamentária da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 9º- A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as receitas e as despesas sendo desdobradas por função, subfunção, programa, projetos, atividades ou operações especiais e, quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e, por elementos de despesa, conforme disposições nas Portarias do SOF/STN e em Instruções e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**CAPÍTULO V
AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**

Art. 10- O orçamento para 2021 obedecerá ao princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, e também, aos princípios da anualidade, da unidade, da exclusividade, da especificação, da universalidade, da programação, da clareza e, da transparência.

Art. 11- Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração na legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Art. 12- O montante da reserva de contingência para o exercício financeiro de 2021 será de, no mínimo, 0,5% da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos imprevistos.

Parágrafo único - Caso não se concretizem, riscos fiscais e passivos contingentes, até o dia 10 de novembro de 2021, o saldo orçamentário

da reserva de contingência poderá ser utilizado, por ato do chefe do Poder Executivo Municipal, como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 13- Até trinta dias após a publicação do orçamento o Poder Executivo Municipal:

I - estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

II - desdobrá, em metas bimestrais de arrecadação, as receitas previstas, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Art. 14- Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64, será apurada em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual a Receita e a Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 15- Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo Municipal, em ato próprio, de forma proporcional às suas dotações e observada a fonte de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, conforme os seguintes critérios e formas:

I - redução de empenhos relativos a serviços com terceiros;

II - obras em geral, exceto as decorrentes de convênios, e desde que ainda não iniciadas;

III - redução dos empenhos com despesas de consumo.

Art. 16- O Orçamento Geral do Município consignará recursos para contratação de serviços de sua responsabilidade, mas que possam ser executados por entidade privada, mediante contrato ou convênio, desde que seja de conveniência do governo e tenha demonstrado padrão de eficiência dos objetivos determinados.

Art. 17- A transferência de recursos do Tesouro municipal ao setor privado, beneficiará somente aquelas entidades de caráter educativo, assistencial, cultural, esportivo, Comunitário, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

§ 1º - Estarão aptas a receber os recursos de que trata o “caput” do Artigo 18 desta Lei as entidades que:

I - estiverem adimplentes e regulares com prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;

II - estiverem devidamente regulamentadas.

III - que atendam todos os critérios exigidos para cada caso, conforme a Lei Federal nº 13019/2014 e suas alterações, assim como a regulamentação desta feita por ato do Executivo Municipal.

§ 2º - A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos do Executivo Municipal deve ser de conformidade com os elementos dispostos no termo do convênio.

Art. 18- Consideram-se como irrelevantes, para os efeitos do artigo 16, § 3º da Lei Complementar Federal n. 101/2000, as despesas com obras, serviços e compras que não ultrapassem os limites dispostos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal n. 8.666/93.

Art. 19- Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.

Art. 20- A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes de julho de 2020.

Art. 21- O projeto de Lei do Orçamento para o ano de 2021, destinará recursos para atender prioritariamente:

I - ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho de 2020;

II - às despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;

III - ao pagamento do serviço e do principal da dívida pública;

IV - aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos e convênios;

V - à manutenção e desenvolvimento do ensino e, às ações de saúde, de acordo com dispositivos constitucionais;

VI - à manutenção das atividades e dos bens públicos;

VII - a outras despesas com custeios administrativos.

Art. 22- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, por Decreto, no orçamento da administração direta, até o limite de 15% (quinze por cento) do seu Orçamento.

§ 1º - O manejo orçamentário a que se refere o “caput” deste artigo será realizado na forma de transferência, transposição e remanejamento de recursos.

§ 2º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - transferência, a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho no nível de categoria econômica de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;

II - transposição, a realocação de recursos que ocorre de um programa de trabalho para outro dentro do mesmo órgão, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

III - remanejamento, a realocação de recursos de um órgão/unidade para outro, em programas de trabalho previstos na lei orçamentária.

§ 3º - Poderá ainda o Executivo Municipal abrir por Decreto o saldo do Superávit Financeiro recalculado de Exercícios anteriores.

§ 4º - Excluem-se do limite de que trata o “caput” deste artigo os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 23- O controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas constantes do orçamento serão realizados com a criação de centros de custos contábeis.

Art. 24- Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2021, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

CAPÍTULO VI

AS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 25- A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital.

Art. 26- Os limites para a contratação de operações de crédito, bem como da dívida pública municipal atenderá ao disposto na Lei Complementar Federal n. 101/2000, em seu Capítulo VII - Da Dívida e do Endividamento, e, também, nas disposições de Portarias e Resoluções do Senado Federal.

CAPÍTULO VII

AS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 27- No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal, ativo e inativo, e encargos sociais, dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de São Pedro do Iguaçu, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal n. 101/2000, assegurada à revisão anual geral, conforme dispõe o artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 28- Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 101/2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes.

Art. 29- O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário, observada a repartição dos limites de que trata o artigo 20 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 30- Ressalvadas a hipótese do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2021, Legislativo e Executivo obedecerá aos limites prudenciais de 5,70% e 51, 30% da Receita Corrente Líquida, respectivamente, de conformidade com o artigo 22 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 31- Os poderes Legislativo e Executivo Municipal adotarão as medidas dispostas nos artigos 23 e 63 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos no artigo 20 da referida Lei Complementar.

Art. 32- A terceirização de mão-de-obra que se refere à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal", e estarão compreendidos nos limites das despesas de pessoal de que trata o artigo 18 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

CAPÍTULO VIII AS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33- A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita somente entrará em vigor se atendidas às exigências do artigo 14 Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e do artigo 150 da Constituição Federal.

Art. 34- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, de conformidade com o artigo 14, § 3º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 35- A atualização dos créditos tributários, bem como as penalidades sobre tributos vencidos e não pagos deverão estar previstos em legislação específica.

CAPÍTULO IX AS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36- A proposta orçamentária para o exercício de 2021, do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo para compor o Projeto de Lei do Orçamento do Município, até dia 31 de julho de 2020.

Art. 37- Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas desde que observadas às disposições da Lei Orgânica do Município de São Pedro do Iguaçu.

Art. 38- Caberá à Secretaria de Administração e Planejamento, a coordenação da elaboração da proposta orçamentária de 2021 e controle da execução do orçamento.

Art. 39- O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 40- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas próprias dotações, observado o limite de 20% (vinte por cento), por Resolução.

Art. 41- Integram e acompanham esta Lei os seguintes Anexos:

I – Demonstrativo I – Metas Anuais;

II – Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III – Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV – Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

V – Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI – Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

VII – Demonstrativo IX – Relação das Despesas Planejadas; e,

VIII – Demonstrativo X – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Art. 42- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Loyani Bonjour da Mata

Código Identificador:AF5C606E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020

Pregão Presencial nº 32/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA QUE SERÃO UTILIZADOS NOS ONIBUS QUE COMPOEM A FROTA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santanadenominada simplesmente contratante, **RESOLVEM REGISTRAR** os preços da empresa: **para REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ALAN DA SILVA VAZ - DIESEL**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Estrada dos Carreiros, S/N. – Sala Interior – Sapopema- PR – CEP: 84.290-000, inscrita no CNPJ sob nº. 09.126.729/0001-83 – telefone: 43 3547-16082113/98441-4266 – email: allandiesel@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **Alan da Silva Vaz**, portador da carteira de identidade RG no 30.922.675-2 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob no 261.311.788-52, residente e domiciliado na cidade de Sapopema estado do Paraná, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Clausula Primeira - OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA QUE SERÃO UTILIZADOS NOS ONIBUS QUE COMPOEM A FROTA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE**

SAPOPEMA-PR, anexos que integram o Edital do **Pregão Presencial nº 32/2020**, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de transcrição.

O prazo para a entrega do objeto será de 03 (três) dias corridos contados da emissão da requisição. A garantia mínima dos Materiais e Equipamentos será de no Mínimo 01 (um) ano contados a data de entrega.

DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano** a contar de sua assinatura.

O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses.

Sapopema, 13 de Julho de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C83AA3A6

ADMINISTRAÇÃO GERAL DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 04/2020

DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 04/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 33/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO IONIZANTE PARA LEITURA DE RADIAÇÃO INDIVIDUAL E PADRÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

MOTIVO: Fica declarado Deserto o **Pregão Presencial nº 33/2020**, por não ter comparecido nenhuma empresa interessada.

Sapopema, 14 de julho de 2020

DIRCE DE F. VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4256B059

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 109/2020 - PREGÃO PRESENCIAL nº 065/2020

Exclusivo Para Microempresa E Empresa de Pequeno Porte

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de solda (leve e pesada), destinados à manutenção de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota Municipal, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VENCEDOR: EBENEZER MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI, no objeto desta licitação, com o valor total de R\$ 62.814,00 (sessenta e dois mil oitocentos e quatorze reais).

HOMOL: 13/07/2020.

Obs. - A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a empresa acima qualificada assinar a termo de contrato ou termo equivalente, aceitar ou retirar o documento equivalente.

Sengés, 13 de julho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E03947EF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E ALTERAÇÃO DE DATA DO CERTAME

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS** comunica que a licitação abaixo especificada foi retificada:

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 111/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 066/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para aquisição bolsa de colostomia, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 31.397,00 (Trinta e um mil, trezentos e noventa e sete reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09/07/2020 às 13h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/07/2020 às 13h15min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/07/2020 às 13h30min.

LOCAL: www.bllcompras.org.br

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site **www.bllcompras.org.br** e no portal transparência disponível no site **www.senges.pr.gov.br**. Contato: 43 - 3567-1400, em-mail: **licitacoes.senges@hotmail.com** ou através do “Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL”.

Sengés, 14 de julho de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:42A18905

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 104/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 062/2020

Exclusivo Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa especializada em locação de horas máquinas e veículos, com fornecimento de operadores (com refeição), manutenção, combustível e insumos, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VENCEDOR(es): CYNTHIA APARECIDA FERREIRA VERGA, nos lotes 01 e 02 do objeto desta licitação, com o valor total de R\$ 54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais).

MAQTERRA LTDA – ME, nos lotes 03, 04, 05 e 06 do objeto desta licitação, com o valor total de R\$ 150.340,00 (cento e cinquenta mil trezentos e quarenta reais).

HOMOLOGAÇÃO: 13/07/2020

Obs1. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) a Ata de Registro de Preços, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 13 de julho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:02822817

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 443/2020

SÚMULA. AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL DO IMÓVEL PARTICULAR OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N.º 2.614/1975, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Nelson Ferreira Ramos, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a Desapropriar por Utilidade Pública o imóvel particular urbano, localizado na Avenida Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n, no Loteamento Antonio Fernandes dos Santos (Cohab), objeto da Transcrição n.º 2.614/1975, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Sengés, com as seguintes características:

“um terreno urbano, situado na rua sem denominação, nesta cidade de sengés – PR., com uma área de 800,00 M², com as metragens e confrontações seguintes: Medindo 20,00 Metros pela frente com Avenida sem denominação; 20,00 metros de fundos, com Mônica Borstch; 40,00 metros de um lado com João Machado; e 40,00 metros de outro lado com terreno também de Mônica Borstch;

Art. 2º - O imóvel acima referenciado será desapropriado com a finalidade de abertura de rua, ficando o Poder Executivo, desde já, autorizado a promover todas as medidas administrativas ou judiciais sobre ela.

Art. 3º - O valor correspondente à indenização devida ao proprietário do imóvel será aquele resultante da avaliação feita pela Comissão Municipal competente e, será adimplido através de Dotação específica do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE JULHO DE 2.020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:809E7359

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 444/2020

SÚMULA. DISPÕE SOBRE FIXAR OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA DE 2021 A 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Nelson Ferreira Ramos, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Sengés, para a Legislatura de 2021 a 2024, fica fixado em parcela única no valor de **R\$ 4.500,00** (Quatro mil e quinhentos reais), observado o disposto no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único - O Presidente da Câmara Municipal, perceberá mais **R\$ 1.125,00** (Hum mil cento e vinte e cinco reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio do

Vereador, compatível com a carga extra decorrente do exercício das funções representativa e administrativa.

Art. 2º - O índice que será utilizado para futura revisão dos Subsídios deve ser o INPC/Índice Nacional de Preço ao Consumidor, amparado no artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrá à conta de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de Janeiro de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE JULHO DE 2.020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:C0BF62C4

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 445/2020

SÚMULA. FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAIS PARA O PERÍODO LEGISLATURA DE 2.021 À 2.024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Nelson Ferreira Ramos, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Os subsídios mensais do Prefeito Municipal a partir de 1º de janeiro de 2021, será de **R\$ 12.800,00 (Doze Mil e Oitocentos Reais)** e Vice-Prefeito Municipal **R\$ 6.400,00 (Seis Mil Quatrocentos Reais)** equivalente a 50% dos Subsídios do Prefeito Municipal, respectivamente aplicando-lhes, da Constituição Federal, o disposto no art. 37, XI, e da Emenda Constitucional nº. 19, o disposto no art. 39, parágrafo 4º, assim que editada a lei de iniciativa conjunta a que alude o art. 48, XV, desta mesma Emenda.

Art. 2º - O índice que será utilizado para futura revisão dos Subsídios deve ser o INPC/Índice Nacional de Preço ao Consumidor, amparado no artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de primeiro de Janeiro de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE JULHO DE 2.020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:57E230C9

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 446/2020

SÚMULA. FIXA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA DE 2021 A 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Nelson Ferreira Ramos, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Fica fixado o subsídio mensal dos Secretários Municipais a partir de 1º de Janeiro de 2021, em **R\$ 5.529,58 (Cinco Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos)**, observando-se o limite constante no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal do Brasil.

Art. 2º - O índice que será utilizado para a revisão geral anual do subsídio fixado no artigo 1º. desta Lei será o Índice de Preços ao

Consumidor Amplo – IPCA, na mesma ocasião em que serão revistos os vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a surtir efeito a partir de 1º de Janeiro de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE JULHO DE 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:4323022A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2450/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 393/2019 DE 17/10/2019.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001 – DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004-2005 – MANUT DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

0460. 000 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

06 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

001 DEPTO DE FINANÇAS

04.129.0007-2014 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO

1220. 000 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente.....R\$ 10.000,00

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001 – DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004-2005 – MANUT DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

0440. 000 - 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 30.000,00

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 14 de Julho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:0D1D154B

LEGISLATIVO MUNICIPAL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 449/2020

SÚMULA. AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL DO IMÓVEL PARTICULAR OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N.º 2.614/1975, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a Desapropriar por Utilidade Pública o imóvel particular urbano, localizado na Avenida Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n, no Loteamento Antonio Fernandes dos Santos (Cohab), objeto da Transcrição n.º 2.614/1975, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Sengés, com as seguintes características:

“um terreno urbano, situado na rua sem denominação, nesta cidade de sengés – PR., com uma área de 800,00 M², com as metragens e confrontações seguintes: Medindo 20,00 Metros pela frente com Avenida sem denominação; 20,00 metros de fundos, com Mônica Borstch; 40,00 metros de um lado com João Machado; e 40,00 metros de outro lado com terreno também de Mônica Borstch;

Art. 2º - O imóvel acima referenciado será desapropriado com a finalidade de abertura de rua, ficando o Poder Executivo, desde já, autorizado a promover todas as medidas administrativas ou judiciais sobre ela.

Art. 3º - O valor correspondente à indenização devida ao proprietário do imóvel será aquele resultante da avaliação feita pela Comissão Municipal competente e, será adimplido através de Dotação específica do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 14-07-2020, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 14 de Julho de 2020.

WAGNER RIBEIRO KUK

Presidente

CÉLIA APARECIDA SANTOS

1ª Secretária

Publicado por:

Luciane Aparecida Vieira

Código Identificador:CD0CF0B3

LEGISLATIVO MUNICIPAL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 450/2020

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE FIXAR OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA DE 2021 A 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Sengés, para a Legislatura de 2021 a 2024, fica fixado em parcela única no valor de **R\$ 4.500,00** (Quatro mil e quinhentos reais), observado o disposto no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único - O Presidente da Câmara Municipal, perceberá mais **R\$ 1.125,00** (Hum mil cento e vinte e cinco reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio do Vereador, compatível com a carga extra decorrente do exerciciodas funções representativa e administrativa.

Art. 2º - O índice que será utilizado para futura revisão dos Subsídios deve ser o INPC/Índice Nacional de Preço ao Consumidor, amparado no artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrá à conta de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de Janeiro de 2021.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 14-07-2020, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 14 de Julho de 2020.

WAGNER RIBEIRO KUK

Presidente

CÉLIA APARECIDA SANTOS

1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:C4BB708A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 451/2020

SÚMULA: FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAIS PARA O PERÍODO LEGISLATURA DE 2.021 À 2.024 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito Municipal a partir de 1º de janeiro de 2021, será de R\$ **12.800,00 (Doze Mil e Oitocentos Reais)** e Vice-Prefeito Municipal R\$ **6.400,00 (Seis Mil Quatrocentos Reais)** equivalente a 50% dos Subsídios do Prefeito Municipal, respectivamente aplicando-lhes, da Constituição Federal, o disposto no art. 37, XI, e da Emenda Constitucional nº. 19, o disposto no art. 39, parágrafo 4º, assim que editada a lei de iniciativa conjunta a que alude o art. 48, XV, desta mesma Emenda.

Art. 2º - O índice que será utilizado para futura revisão dos Subsídios deve ser o INPC/Índice Nacional de Preço ao Consumidor, amparado no artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de primeiro de Janeiro de 2021.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 14-07-2020, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 14 de Julho de 2020.

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente

CÉLIA APARECIDA SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:04E480B2

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 452/2020

SÚMULA. FIXA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA DE 2021 A 2024, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica fixado o subsídio mensal dos Secretários Municipais a partir de 1º de Janeiro de 2021, em R\$ **5.529,58 (Cinco Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos)**, observando-se o limite constante no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal do Brasil.

Art. 2º. – O índice que será utilizado para a revisão geral anual do subsídio fixado no artigo 1º. desta Lei será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, na mesma ocasião em que serão revistos os vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a surtir efeito a partir de 1º. de Janeiro de 2021.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 14-07-2020, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 14 de Julho de 2020.

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente

CÉLIA APARECIDA SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:615F6AFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 114 /2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 07/02/2004 a 07/02/2009, referente ao padrão iniciado em 07-02-1994 à servidora pública **Claudia Renata Tedardi Terassi**, ocupante do cargo de professora, inscrita no CPF nº 803.322.189-53

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03-06-2020.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 10 de julho de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:50BBFBCC

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 115/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à senhora **Tainara Monielle dos Santos Oliveira**, ocupante do cargo de Professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 101.313.099-51.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11-05-2020.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 10 de julho de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C27B8765

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 116/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à senhora **Barbara Ferreira Pasquini**, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Defesa e Proteção ao Consumidor, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 064.361.529-62.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13-06-2020.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 10 de julho de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:993BB1E6

**ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 117/2020**

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertãoópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à senhora **Daniele Marques Pereira**, ocupante do cargo de Professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 058.823.369-29

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18-06-2020.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 10 de julho de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:D0047FD3

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 33/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 33/2020

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de sua Pregoeira Municipal Olga Josiani Rosa e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4/2020, de 14/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 29 de julho de 2020, às 09:00 horas** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTÃOÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 33/2020 na modalidade Pregão Presencial. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito (GLP) acondicionado em botijas de 13Kg e 45Kg.

SERTÃOÓPOLIS, 14 de julho de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO

Prefeito Municipal

OLGA JOSIANI ROSA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

André Solano Souto

Código Identificador:587818F2

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
Nº. 45/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019**

Ao Instrumento Particular de *contratação de empresa para realização de exames laboratoriais de urgência e emergência com atendimento 24 horas no hospital São Lucas do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA*, conforme especificações contidas no contrato principal – **CONTRATO Nº 45/2019** assinado em 16 de julho de 2019, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2019, firmado entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA** e a Empresa **LABCENTER - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**

S/C LTDA, CNPJ Nº 03.133.077/0001-2, situada na rua Dr. Gervásio Morales, nº 638, centro, neste ato representado pelo senhor **RODRIGO ARAUJO**, com cédula de identidade nº 26.767.745-5/SSP-SP, inscrito no CPF nº 254.423.548-99, residente e domiciliado na cidade de Sertãoópolis.

Cláusula Primeira.

O presente Termo Aditivo de **prorrogação de contrato** tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta – da duração do contrato nº 45/2019, ficando então prorrogada por 12 meses, a partir de 16/07/2020, de acordo com art. 57, II da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda.

Sanando divergência havida anteriormente, a contratada disponibilizará os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nos quais se compreendem também os tubos para a coleta de exames de sangue.

Parágrafo primeiro.

A contratada restituirá ao SERMUSA, no prazo de até 30 dias contados da assinatura do presente, a quantia de R\$ 1.158,51 referentes aos tubos adquiridos pela Autarquia para a coleta dos exames de sangue (Empenhos 1955/2019, 198/2020 e 512/2020), diretamente na conta do SERMUSA junto ao Banco do Brasil, Agência 0986-5, Conta 13414-7.

Parágrafo segundo.

Com a restituição ficam sem efeitos quaisquer penalidades que tenham sido impostas a contratada quanto aos fatos imediatamente decorrentes da ausência da entrega de tubos para coleta de exames de sangue havidas no contrato ora prorrogado.

Cláusula Terceira.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertãoópolis, 14 de julho de 2020.

ILTO DE SOUZA

Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Contratante

LABCENTER LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/C LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:

Pedro Antonio Rafaeli Cherri

Código Identificador:6D13B8CF

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

LICITAÇÕES

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 80/2016 CONTRATO Nº 211/2016**

CONTRATADA: TOPOTERRA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LTDA - ME.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 14/07/2021.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de julho de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A0F7D0B7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 425/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **CIBELE CRISTIA DE MELO**, servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **14/06/2020 a 29/07/2020**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/06/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 14 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C2DF5AC2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 426/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **MARIA DE LOURDES RAMOS GARCIA**, servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **29/05/2020 a 03/07/2020**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/05/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 14 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:8693C781

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 427/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Senhor **ROBERTO EUGÊNIO DA SILVA**, servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **06/07/2020 a 04/08/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 14 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C6009C38

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 427/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Senhor **ROBERTO EUGÊNIO DA SILVA**, servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **06/07/2020 a 04/08/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 14 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:D4BB1A48

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 428/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a Senhora **RENATA COSTA RAIMUNDO DE SOUZA**, servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **07/07/2020 a 21/07/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 14 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:5C959236

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 429/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Senhora **REGINA APARECIDA DA SILVA**, servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **11/07/2020 a 09/08/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 14 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:3A54DC8D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 429/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Senhora **REGINA APARECIDA DA SILVA**, servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **11/07/2020 a 09/08/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 14 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:1B433225

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 430/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Senhora **VANDA LUCIA GOMES LOPEZ**, servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **14/07/2020 a 23/07/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 14 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:893E27D3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 431/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Senhora **JANE DE JESUS AFONÇO**, servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra

Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **14/07/2020 a 23/07/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 14 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:1D687E07

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 432/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Senhor **CLAUDINEI NOBRE**, servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **14/07/2020 a 23/07/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 14 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C09117D5

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 433/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Senhor **ALECIO BISPO DE ARAUJO**, servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **15/07/2020 a 13/08/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 14 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:3F10E381

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 434/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 40, § 1º, Inciso III, “b” da Constituição Federal, Artigo 198, Inciso III da Lei Municipal nº 001/2005 de 15/06/2005, que estabelece o Regime Jurídico Único do Município de Terra Boa e Artigo 40 da Lei Municipal nº 868/2006, de 22/11/2006.

RESOLVE

ART. 1º Conceder Aposentadoria por Idade, a partir desta data, ao servidor efetivo desta Prefeitura, senhor **VENERI DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com proventos proporcionais correspondentes a 80,68% (oitenta vírgula sessenta e oito por cento) da média das 80% maiores remunerações, a contar a partir de julho/94, com valor mensal de R\$:- 887,85(oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) nos termos do Processo nº 15/2020.

Parágrafo Único - Fica garantido ao servidor aposentado o direito à percepção dos proventos de valor igual a um salário mínimo vigente no País.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 14 de julho de 2020.

VALTER PERES MARA CRISTINA DE PAULA
Prefeito do Município Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:289C8FCB

SECRETARIA DE FAZENDA NOTIFICAÇÃO - Nº 007/2020

Em cumprimento ao Artigo 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados os partidos políticos, sindicatos afins e Associação Comercial, existentes em Terra Boa, sobre a liberação de recursos financeiros do Governo Federal, em que o Município foi beneficiado, a saber:

DATA	VALOR	ORGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO APLICAÇÃO	DA
03/07/2020	23.504,60	MINISTÉRIO EDUCAÇÃO	MERENDA	DA
13/07/2020	4.902,31	MINISTÉRIO EDUCAÇÃO	P.N.A.T.E	DA

Terra Boa, 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:60FFE09E

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3535/2020****DECRETO Nº 3535/2020**

Dispõe sobre a criação do artigo 3º-A ao Decreto nº 3.404/2019 para regulamentar faltas de servidores públicos com suspeita ou confirmação da COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município e

Considerando os casos confirmados de Coronavírus (Covid-19) no Município de Terra Roxa – Estado do Paraná;

Considerando a necessidade de regulamentar a situação dos atestados e termos de isolamento de servidores públicos municipais decorrente da pandemia causada pela COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o artigo 3º-A ao Decreto nº 3.404/2019 que institui e regulamenta Programa de Verificação de Faltas de Servidores Públicos Municipais no âmbito da administração pública municipal, nos seguintes termos:

Art. 3º-A Servidores públicos municipais que apresentar atestado médico ou termo de isolamento por COVID-19 ou suspeita de COVID-19, não serão consideradas faltas passíveis de desconto do abono assiduidade.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo possui caráter precário e temporário, enquanto perdurar o estado de emergência decretado pelo Município, decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 3.404/2019.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2020.

Município de Terra Roxa, 14 de julho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:6A081991

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3536/2020****DECRETO Nº 3536, de 14 de Julho de 2020**

Estabelece, no âmbito do Município de Terra Roxa, novas medidas para proteção da população e enfrentamento da Covid-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município de Terra Roxa-PR, considerando que o artigo 196 da Constituição Federal impõe ao Estado, através de seus governantes, de acordo com as respectivas atribuições e competências, tomar medidas para redução de risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO, o contido na Lei Federal 13.979/2020;

CONSIDERANDO, o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Brasil;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde que estamos vivendo uma Pandemia do novo Coronavírus chamado de Sars-Cov-2;

CONSIDERANDO, a Portaria 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020 do Estado do Paraná, o qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO, a Portaria do Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, a qual declara em todo o território nacional o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Recomendação Sanitária nº 06/2020 de 14/07/2020 do Novo Coronavírus (COVID-19) da Secretaria Municipal de Saúde - expedida pela Vigilância Sanitária de Terra Roxa;

DECRETA:

Art. 1º Estão autorizados a funcionar os estabelecimentos que atuem nos seguintes segmentos, desde que obedecidas as restrições gerais e específicas de cada qual:

I - Serviços de assistência à saúde em geral e afins: são considerados de primeira necessidade para a população e saúde pública, compreendendo a atividade médica, odontológica, clínicas de diagnóstico, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e psicologia, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:

a) O agendamento deve ser realizado de forma não presencial, e os atendimentos organizados visando evitar aglomeração em salas de espera, devendo sua ocupação manter o distanciamento mínimo entre pessoas de 2 metros;

b) os atendimentos devem ser individualizados;

c) os acompanhantes não são permitidos em estabelecimentos de saúde exceto casos previstos em legislação.

II - Farmácias, incluindo as de manipulação de fórmulas: devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:

a) Adquirir, armazenar e distribuir medicamentos e outros produtos para a saúde (medicamentos, luvas, álcool, máscaras, entre outros) para suprir a demanda, considerando uma quantidade máxima por cliente;

b) distribuir senhas de atendimento como meio de controle de acesso a clientes ao adentrarem do estabelecimento, respeitando o distanciamento de no mínimo de 2 metros, fornecer álcool 70% na entrada do estabelecimento;

c) divulgar o serviço de tele-entrega e realizar atendimento remoto para orientar adequadamente os pacientes;

d) divulgar instruções de descarte adequado e identificação de lixo específica para lenços e outros descartáveis potencialmente contaminados por usuários durante o atendimento;

e) o atendimento devere ser individualizado e não deverá ser permitida a entrada na farmácia de mais de uma pessoa da mesma família, ficando a cargo do proprietário realizar a orientação e restrição.

III - Serviços funerários: devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:

a) Os velórios em geral deverão ser reduzidos a 06 (seis) horas; para os casos SARS-CoV-2 o velório será no máximo de 02 (duas) horas;

b) a urna/lóculo deverá permanecer lacrada durante todo o período do velório para os casos SARS-CoV-2, para os demais casos fica a critério da família;

c) fica restrita a participação de pessoas que fazem parte do grupo de risco ou de maior vulnerabilidade: gestante, idosos, portadores de doenças crônicas ou imunossupressão e pessoas notificadas para isolamento domiciliar;

d) pessoas com sintomas gripais não devem permanecer no local do velório;

e) o número de participantes deve ser limitada a 10 pessoas no local (recomenda-se apenas os familiares próximos);

f) fica vedada a permanência de aglomerados populares durante período do velório nas áreas internas ou externas;

g) fica suspenso o preparo e distribuição de alimentos durante o velório;

h) evitar contato pessoal entre as pessoas como aperto de mãos e abraços;

i) os velórios deverão ocorrer somente em casas mortuárias, ficando proibido de serem realizados em casas, igrejas e afins.

IV - Serviços postais: observando as regras de restrição de público, devendo obedecer todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral.

V - Transporte e entrega de cargas em geral: devendo obedecer todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral.

VI - Transporte de numerário: devendo obedecer todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral.

VII - Distribuidores de gás: devendo obedecer todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral.

a) funcionamento de segunda-feira a sábado das 08h às 19h, nos domingos e feriados atendimento por plantão telefônico com entrega direta ao consumidor por sistema delivery.

VIII - Lojas de vendas de água mineral: observando as regras de restrição de público, devendo obedecer todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral.

a) Funcionamento de segunda-feira a sábado das 08h às 19h, nos domingos e feriados atendimento por plantão telefônico com entrega direta ao consumidor por sistema delivery.

IX – Clínicas veterinárias e estabelecimentos de vendas de produtos para animais: estão compreendidos neste grupo de serviços inerentes à saúde dos animais, os estabelecimentos que realizam banho e tosa com horário agendado (leva e traz o animal), assim como os serviços veterinários e produtos voltados para alimentação e outros cuidados com os animais, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:

a) O horário de funcionamento dos estabelecimentos compreendidos neste item, segunda-feira a sexta-feira das 8h às 18h e sábado das 8h às 12h. Domingos e feriados somente sistema plantão urgência e emergência;

b) evitar o contato direto entre o tutor do animal e o funcionário que estará buscando e levando o mesmo (o tutor deverá colocar o animal na caixa de transporte e retirá-lo no retorno);

c) os estabelecimentos deverão realizar a higienização das bancadas, caixas de transporte, gaiolas, veículo de transporte, salas de banho, entre outros específicos para a atividade;

d) os estabelecimentos com atendimento comercial deverão observar as regras de restrição de público.

X – Profissionais liberais e salões: incluem-se nesta categoria todos aqueles que atuam como cabeleireiro, barbeiro, manicure, pedicure, podólogo, depiladora, esteticista, maquiador, estúdios de tatuagens e congêneres, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:

a) Os profissionais deverão utilizar luvas e trocá-las a cada cliente, com prévia lavagem das mãos, conforme recomendações sanitárias. A utilização de luvas não é obrigatória para os cabeleireiros e barbeiros;

b) os atendimentos devem ser individualizados, com agendamento individual dos clientes. Proibida a permanência em sala de espera, sendo o cliente encaminhado diretamente ao ambiente onde será atendido;

c) o agendamento deve ser realizado de forma não presencial, não devendo atender clientes que estejam acometidos de síndrome gripal;

d) os profissionais deverão utilizar somente materiais descartáveis.

e) Funcionamento de segunda-feira a sábado das 8h às 19h30m, domingos e feriados proibido o funcionamento.

XI - Oficinas mecânicas: estão compreendidos neste grupo as atividades de auto elétricas, borracharias, funilarias, fornecedores de peças (autopeças), trocas de óleo, oficinas em concessionárias de veículos e/ou motos e consertos de veículos e motos em geral, assim como as lojas de bicicletas, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:

a) Atendimento através de agendamento, evitando aglomeração de clientes no estabelecimento, bem como a permanência no local.

b) Funcionamento de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 18h, sábados das 8h às 12h.

XII – Atividades de condicionamento físico academias: com restrição de público de sua capacidade, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:

a) Deverá estar com licença sanitária vigente;

b) elaborar e implementar, de forma individualizada e respeitando o porte do estabelecimento, o cronograma de atendimento ao público, mantendo-o disponível no local para a apresentação aos órgãos fiscalizadores competentes quando solicitados. A ausência deste em caso de inspeção incorrerá na paralisação imediata das atividades;

c) atender com restrição de público: limite máximo de 18 (dezoito) pessoas no estabelecimento simultaneamente, incluindo clientes/alunos e funcionários/professores;

d) os trabalhos deverão ser realizados com agendamento prévio de modo a evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento no mesmo horário, adotando medidas de controle de acesso na entrada, com atendimento de segunda a sábado;

e) quando o acesso ao estabelecimento for realizado através de catracas ou leitura biométrica deverá estar liberado, e o controle de acessos realizado será definido por cada estabelecimento;

f) monitorar as condições de saúde dos funcionários e clientes. Se apresentar febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo,

dor de cabeça, deve ser imediatamente afastado das atividades e orientado a entrar em contato com a Secretaria de Saúde;

g) destacar informações na entrada do estabelecimento, referente aos sintomas da COVID-19, formas de contágio, orientações quanto etiqueta respiratória;

h) disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos, para uso dos clientes, funcionários em pontos estratégicos, (entrada, corredores, balcões de atendimento e próximo aos aparelhos e equipamentos);

i) limitar 5 pessoas por atividades aeróbicas e esportivas (aulas coletivas), evitando a aglomeração de pessoas, excluindo atividades aquáticas, garantir as medidas de higiene a cada troca de aparelho ou material utilizado pelo aluno, manter a distância mínima de 2 metros entre os alunos;

j) redimensionar a disponibilização dos equipamentos e aparelhos ou lacrar, de modo a manter distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre eles;

k) manter os equipamentos e aparelhos em perfeito estado de conservação, com revestimentos íntegros, de modo a favorecer a desinfecção;

l) obrigatoriamente, os estabelecimentos deverão realizar, entre cada uso, a desinfecção dos mobiliários, equipamentos, anilhas, barras, bolas, pesos, perneiras, colchonetes, corimão, maçanetas, terminais de pagamento, elevadores, puxadores, cadeiras, poltronas/sofás, dentre outros;

m) a desinfecção deverá ser realizada através do uso de álcool 70%, solução clorada (0,5% a 1 %) ou sanitizante adequado segundo recomendações da ANVISA. Obs.: Proceder a limpeza preferencialmente fazendo uso de material descartável (papel toalha, pano multiuso);

n) suspender o uso de acessórios e materiais de uso coletivo que não favoreçam a devida desinfecção, tais como luvas de boxe, protetor de cabeça, cordas, dentre outros;

o) os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos descartáveis. Orienta-se a utilização de garrafas individualizadas;

p) os locais que possuem sistema de ar condicionado, manter os componentes limpos, de forma a evitar a propagação de agentes nocivos;

q) manter portas e janelas abertas, favorecendo a ventilação dos ambientes;

r) proibir a entrada e permanência de crianças e idosos;

s) disponibilizar equipe de trabalho em quantidade suficiente para proceder com a desinfecção dos ambientes, equipamentos e aparelhos, durante todo o horário de funcionamento;

t) o estabelecimento deverá fornecer EPIs (equipamento de proteção individual) adequados aos funcionários, como máscaras, luvas etc;

u) os pagamentos deverão ser realizados preferencialmente por cartão, evitando-se o uso de cédulas de dinheiro. As máquinas de cartão deverão ser higienizadas pelo funcionário após cada uso.

v) Funcionamento de segunda-feira a sexta-feira das 5h às 21h, sábados 14h30m às 17h, domingos e feriados proibido funcionamento.

XIII – Atividades de condicionamento físico estúdio de pilates e academias privativas de condomínios residenciais: com restrição de público de no máximo 30% (trinta por cento) de sua capacidade, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:

a) Fica proibido a abertura de clubes sociais;

b) elaborar e implementar, de forma individualizada, respeitando as características e o porte do estabelecimento, o cronograma de atendimento ao público, mantendo-o disponível no local para apresentação aos órgãos fiscalizadores competentes, quando solicitado. A ausência deste, em caso de inspeção, incorrerá na paralisação imediata das atividades;

c) realizar agendamento prévio, de modo a evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento no mesmo horário, adotando medidas de controle de acesso na entrada;

d) quando o acesso ao estabelecimento for realizado através de catracas ou leitura biométrica, deverá estar liberado, e o controle de acessos alternativo definido por cada estabelecimento;

e) limitar 5 pessoas por atividades aeróbicas e esportivas (aulas coletivas), evitando a aglomeração de pessoas, excluindo atividades aquáticas, garantir as medidas de higiene a cada troca de aparelho ou material utilizado pelo aluno, manter a distância mínima de 2 metros entre os alunos;

f) redimensionar a disponibilização dos equipamentos e aparelhos, considerando o distanciamento mínimo de 2 metros entre eles;

g) manter os equipamentos e aparelhos em perfeito estado de conservação, com revestimentos íntegros, de modo a favorecer a desinfecção;

h) obrigatoriamente, os estabelecimentos deverão realizar, entre cada uso, a desinfecção dos mobiliários, equipamentos, anilhas, barras, bolas, pesos, perneiras, colchonetes, corimão, maçanetas, terminais de pagamento, elevadores, puxadores, cadeiras, poltronas/sofás, dentre outros;

i) suspender o uso de acessórios e materiais de uso coletivo que não favoreçam a devida desinfecção, tais como luvas de boxe, protetor de cabeça, cordas, dentre outros;

j) proibir a entrada e permanência de crianças e idosos e pessoas do grupo de risco COVID-19;

k) disponibilizar equipe de trabalho em quantidade suficiente para proceder com a desinfecção dos ambientes, equipamentos e aparelhos, durante todo o horário de funcionamento;

l) priorizar treinos de curta duração, de modo a permanecer no estabelecimento no máximo 40min.

m) funcionamento de segunda-feira a sexta-feira das 5h às 21h, sábados 8h às 12h, domingos e feriados proibido funcionamento.

XIV – Feiras livres: permitindo tão somente a realização da Feira do Pequeno Produtor Rural nas quartas-feiras das 16h00min às 18h00min e aos sábados das 16h00min às 18h00min, no Pavilhão Padre Valdir Alexandre Bisognin, Praça central do Município de Terra Roxa-PR, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:

a) Empregar mecanismos para restrição de acesso ao público, adotando medidas para evitar a aglomeração de consumidores;

b) organizar as barracas de forma que se mantenham com distância mínima de 2m (dois metros) entre elas e efetuar isolamento mínimo de 1m (um metro) entre o cliente e a barraca, para que não haja o contato (toque) do cliente com os produtos;

c) organizar a circulação de pessoas, bem como todas as filas, mantendo a distância mínima de 2m (dois metros) entre os clientes, evitando, assim, que clientes toquem os produtos ou se aglomerem;

d) afastar das atividades os trabalhadores que integram o grupo de risco para a Covid-19;

e) não oferecer produtos para degustação;

f) não disponibilizar alimentos para consumo no local;

g) disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos, para uso dos clientes, funcionários e em pontos estratégicos (balcões de atendimento, caixas e áreas próximas à manipulação de alimentos);

h) orientar os funcionários sobre a higienização das mãos e antebraços, principalmente antes e após manipularem os alimentos, utilizarem sanitários;

i) utilizar máscaras de tecido no atendimento por parte dos funcionários, conforme orientações dos órgãos de saúde;

j) disponibilizar um atendente exclusivo para a manipulação do dinheiro, sendo-lhe totalmente vedado o contato com alimentos.

XV. I - Comércio de alimentos: restaurante, pizzaria, sorveteria, espetinhos, lanchonete, confeitaria e afins, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral. Devendo observar as regras de restrição de público à 30% (trinta por cento) da capacidade de lotação, conforme seus alvarás de funcionamento. Mesas, cadeiras, bancos e assentos em geral, deverão ser limitados a capacidade de lotação, respeitado o limite mínimo de 2 metros entre as mesas, bem como as demais medidas:

a) pizzaria, lanchonetes, food Truck, sorveteria e espetinhos poderão atender das 19h às 23h30 de segunda a domingo e feriados, mesas, cadeiras, bancos e assentos em geral deverão ser limitados a capacidade de lotação máxima de 30% do público em geral conforme seu alvará e respeitado o limite mínimo de 2 metros entre as mesas, permitindo com limite máximo 04 (quatro) pessoas em uma única mesa no estabelecimento.

b) Os restaurantes, inclusive os existentes dentro de supermercados, poderão atender no horário de almoço (diurno) e jantar (noturno). Deverá atender 30% de sua capacidade de lotação máxima de acordo ao alvará de funcionamento e respeitar o distanciamento de 2 metros entre as mesas, estabelecendo com limite máximo 04 (quatro) pessoas em uma única mesa no estabelecimento.

c) evitar aglomeração na frente do estabelecimento. O proprietário é responsável pela organização da fila fora do estabelecimento e a orientação do cliente sobre o uso da máscara e higiene das mãos;

d) sinalizar o piso no direcionamento das filas, utilizando para essa finalidade, fita, giz, cones, entre outros materiais, de modo a manter a distância de 2 (dois) metros entre os consumidores;

e) intensificar os procedimentos de higiene na cozinha;

f) dar atenção especial no recolhimento de pratos, talheres e bandejas após o uso, adotando medidas de higienização adequadas;

g) designar funcionário na entrada do estabelecimento para disponibilizar álcool gel a 70% para clientes;

h) manter a distância de 2 (dois) metros entre as mesas;

i) os restaurantes deverão higienizar, entre cada uso, as mesas, cadeiras, balcões e máquinas de pagamento;

j) preferencialmente os estabelecimentos deverão optar pelos serviços de refeição *à la carte*, prato feito ou outros sistema que não exija a manipulação de utensílios de uso coletivo (colheres, espátulas, pegadores, conchas e outros similares);

k) em caso de uso do sistema de *buffet*, o estabelecimento deve exigir a desinfecção das mãos por parte dos clientes, com álcool gel 70%, uso de máscaras, providenciar barreira física/protetor salivar no (s) buffet(s) e substituir todos os utensílios utilizados no serviço (colheres, espátulas, pegadores, conchas e outros similares) a cada 30 minutos, higienizando-os completamente (incluindo seus cabos), para

que retornem ao buffet (pratos quentes, frios e doces). Os utensílios utilizados para café, chá e sobremesa devem ser de material descartável;

l) recomenda-se disponibilizar talheres embalados individualmente.

XV. II Comércio com venda autônoma de produtos alimentícios: estão compreendidos neste grupo as atividades relacionadas a venda de carnes assadas e saladas aos finais de semana e similares, da seguinte forma:

a) Quanto ao comércio com venda de carnes assadas e saladas, poderão funcionar somente aos domingos, das 07h às 13h, no sistema de entrega direta ao consumidor, balcão ou entrega (delivery), proibido o consumo no local do estabelecimento.

XVI - Comércio de bares: devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:

a) Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;

b) evitar aglomeração de pessoas;

c) manter as superfícies do ambiente limpas e higienizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;

d) os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser higienizados após o uso de cada cliente;

e) manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;

f) manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;

g) evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mão e etc.;

h) reorganizar o processo de trabalho com o remanejamento ou afastamento de pessoas que se enquadrem ao grupo de risco;

i) organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar o contato físico entre elas, preferencialmente adotando porta para entrada sinalizada e porta para saída também sinalizada;

j) todos os estabelecimentos deverão atender com 30% (trinta por cento) da capacidade de lotação, conforme seus alvarás de funcionamento e respeitado o limite mínimo de 2 metros entre as mesas.

k) obrigatoriedade do uso de máscaras conforme Decreto Municipal nº 3480/2020;

l) proibida a entrada e permanência de crianças menores de 12 anos;

m) proibir a entrada e permanência de pessoas com sintomas respiratórios no estabelecimento, devendo comunicar imediatamente a secretária municipal de saúde;

n) os bares poderão funcionar das 8h às 18h de segunda-feira a sábado, proibido o funcionamento em domingos e feriados; fica proibido a permanência de pessoas acima de 60 anos ou classificado no grupo de risco, ficando o proprietário responsável em colaborar na fiscalização.

XVII – Atividades profissionais: estão autorizados a funcionar os Cartórios (de Registro Civil, de Imóveis, Notas, Protestos e Títulos e

Documentos), além dos escritórios de advocacia, engenharia, arquitetura, de administradores, economistas, despachantes, contadores, corretores de imóveis, que possuam cadastro em Terra Roxa, como autônomos ou pessoas jurídicas, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:

a) O atendimento de um cliente por vez, de forma individual, preferencialmente com horário pré agendado;

b) recomenda-se restringir o número de colaboradores em atividade ao mesmo tempo, e que estes não tenham mais de 60 anos ou menos de 60 anos com doença crônica.

XVIII – Atividades de construção civil: devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:

a) Atividades das obras da construção civil, observadas as seguintes medidas com o intuito de evitar fluxo e aglomeração de pessoas, limitação máxima de trabalhadores e técnicos responsáveis pela obra e permanência de pessoas nas obras (canteiro), nas seguintes proporções de acordo com o porte da construção:

I - Até 250 m²: 04 (quatro) pessoas;

II - de 251 m² até 1000 m²: 08 (oito) pessoas;

III - acima de 1001 m²: 10 (dez) pessoas;

IV - reformas e reparos em residências habitadas: 02 (duas) pessoas.

b) Entrega dos equipamentos necessários para evitar contaminação pelo responsável/proprietário ou empreiteiro da obra, com o fornecimento de luvas e máscaras de proteção, além dos EPIs obrigatórios da construção civil, ainda, recomenda-se a instalação no canteiro de obras pia com água corrente e dispenser de sabão para que os funcionários realizem a higienização das mãos.

XIX – Atividades Industriais: devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:

a) Entrega dos equipamentos necessários para evitar contaminação pelo empregador a seus funcionários, com o fornecimento de luvas e máscaras de proteção, além dos EPIs, ainda, recomenda-se a instalação nos ambientes da empresa/fábrica pia com água corrente e dispenser de sabão para que os funcionários realizem a higienização das mãos frequentemente;

b) cumprir as medidas preventivas recomendadas pelos órgãos de saúde tanto no que se refere à higienização do mobiliário, espaços e equipamentos quanto para evitar a aglomeração e a aproximação dos funcionários e clientes, determinando o afastamento mínimo de 2 metros entre as pessoas;

c) intensificar os cuidados preventivos ao combate a Covid-19, inclusive no transporte de seus colaboradores, realizar escalonamento em horários de refeições, entrada e saída de funcionários, observando, no que couber, as orientações contidas nesta recomendação.

XX - Prestadores de serviços, autônomos e estabelecimentos comerciais: com exceção dos previstos no art. 2º, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:

a) Deverá fazer o controle de acesso a clientes ao adentrarem do estabelecimento, respeitando o distanciamento de no mínimo de 2 metros, fornecer álcool 70% na entrada do estabelecimento;

XXI - Produtos agrícolas, agropecuários e produtos perecíveis: está autorizada a comercialização de fertilizantes, defensivos agrícolas, sementes e mudas, suplementação e saúde animal, rações e suas matérias primas, além de insumos agropecuários, medicamentos

de uso veterinário, vacinas, material genético e produtos agropecuários em geral, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:

a) Deverá fazer o controle de acesso a clientes ao adentrarem do estabelecimento, respeitando o distanciamento de no mínimo de 2 metros, fornecer álcool 70% na entrada do estabelecimento,

b) o horário de funcionamento dos estabelecimentos compreendidos neste item, segunda a sexta das 8h às 18h e sábado das 8h às 12h.

XXII - Comércio e serviços de limpeza residencial, comercial ou industrial: estão compreendidos também neste grupo as atividades de lava-car e lava-rápido, concedendo-lhes, inclusive, o mesmo tratamento dado a esses serviços quando instalados em postos de combustíveis, devendo obedecer todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral.

XXIII - Supermercados, mercados, mercearias, açougues, padarias, lojas de conveniências e as lojas de alimentos em geral: devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:

a) As padarias poderão atender de segunda-feira a sábado das 06h00 às 19h30 e domingos das 06h00 às 12h00, proibido o funcionamento em feriados, com restrição de público à metade de sua capacidade de lotação, conforme seus alvarás de funcionamento, respeitando o distanciamento de no mínimo de 2 metros;

b) supermercados, mercados, mercearia e açougues poderão atender de segunda a sábado das 08h00 às 21h00, proibido o funcionamento em domingos e feriados. Com restrição de acesso ao público, nas seguintes proporções de acordo com o porte da área de venda da construção:

I - Até 200 m²: 04 (quatro) pessoas;

II - de 201 m² até 500 m²: 15 (quinze) pessoas;

III – de 501 m² até 1000 m²: 25 (vinte e cinco) pessoas;

VI – acima de 1001 m²: 30 (trinta) pessoas.

c) Para as lojas de conveniências o horário estipulado será das 06h00 às 20h00 de segunda a domingo, não poderão manter mesas e cadeiras, ou fornecer produtos para o consumo no local do estabelecimento;

d) será permitida a entrada de somente 1 (uma) pessoa por família;

e) vedado o acesso de crianças até os 12 (doze) anos incompletos, respeitadas as excepcionalidades;

f) limitar o quantitativo de itens de um mesmo produto por pessoa, conforme sua capacidade de estoque;

g) recomenda-se que os estabelecimentos priorizem a comercialização de produtos de gêneros alimentícios por meio de internet, aplicativo, telefone ou outro meio remoto, com entrega em domicílio (delivery) ou, ainda, para retirada presencial pelo consumidor com encomenda previa;

h) recomenda-se ampliar a prática do auto-serviço de itens perecíveis, como açougue, padaria e frios, de modo a evitar as filas nos balcões destas seções;

i) o controle de acesso deverá utilizar sistemática de senha, com material passível de desinfecção durante a troca de usuários, obrigando-se a higienizar os carrinhos e cestas de compras, na entrada e saída, na frente do consumidor.

XXIV – Postos de comercialização de combustíveis e derivados: devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:

- a) Horário de funcionamento das 6h00 às 20h00 de segunda a domingo, permitido o funcionamento em feriados;
- b) os estabelecimentos localizados às margens das rodovias que poderão funcionar sem restrições de horários;
- c) as lojas de conveniências aplica-se o disposto no inciso XXIII, alínea “c”.

XXV - Casas Lotéricas: devendo obedecer todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral.

XXVI - Bancos, Cooperativas de Crédito e demais Instituições Financeiras: devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:

- a) Atender ao público, preferencialmente em salas de auto atendimento ou por agendamento e, no caso de beneficiários de programas sociais (bolsa família, INSS, etc) poderão ser atendidos forma excepcional e contingenciada no ambiente interno das agências;
- b) disponibilizar álcool gel 70% e intensificar os cuidados de higiene em cada um dos terminais de auto atendimento;
- c) deverá fazer o controle de acesso a clientes ao adentrarem, respeitando o distanciamento de no mínimo de 2 metros.

XXVII - Atividades religiosas missas e cultos e assemelhados: com horário das 06h00 as 20h00, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:

- a) Promover a higienização completa do local, antes e depois de cada utilização;
- b) manter distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada pessoa, conforme nota técnica e protocolos de segurança expedidos pela Organização Mundial de Saúde - OMS e Ministério da Saúde;
- c) as atividades religiosas deverão ter no máximo 1 (uma) hora de duração;
- d) vedada a presença de crianças, idosos e pessoas do grupo de riscos do COVID-19;
- e) cuidados especiais e restrições para celebração da ceia;
- f) promover diversas agendas com horários que não conflitem entre saída e entrada dos fiéis no decorrer do dia, para evitar aglomeração de pessoas;
- g) cada entidade religiosa deverá apresentar um plano de contingência para vigilância sanitária, especificando no mínimo a estrutura física do estabelecimento, quantidade de pessoas que permanecerão no local no momento da celebração, calendário de atividades com datas e horários, forma de contingenciamento de acesso, especificações dos cuidados com a santa ceia, entre outros. Somente após a aprovação do plano pela vigilância sanitária poderá iniciar suas atividades.

XXVIII – Hospedagem em hotéis, pousadas, similares, e motéis: devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:

- a) Restringir em 50% (cinquenta por cento) sua capacidade de hóspedes, ampliando as medidas preventivas e realizando o controle diário de hóspedes, com disponibilização a Vigilância Epidemiológica, se solicitado.

XXIX - Tabacarias e similares: devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:

- a) atendimento ao público, somente por meio eletrônico, entregas (*delivery*) e sistema de retirada direta ao balcão.
- b) disponibilizar álcool gel 70% e intensificar os cuidados de higiene em cada um dos terminais de autoatendimento.
- c) deverá fazer o controle de acesso a clientes ao adentrarem, respeitando o distanciamento de no mínimo de 2 metros.
- d) o horário de funcionamento dos estabelecimentos compreendidos neste item, segunda-feira a sábado das 19h às 22h.
- d) Proibido o consumo de bebidas alcoólicas no local.

§1º É obrigatório, a toda população o uso de máscara faciais conforme Lei Estadual 20.189/2020 e Decreto Municipal nº 3480, de 20 de abril de 2020, com higienização frequente das mãos, uso de soluções antissépticas à base de álcool em gel 70%, desinfecção de superfícies, distanciamento social, entre outras.

§2º Os estabelecimentos deverão disponibilizar para seus clientes e colaboradores álcool gel 70% para desinfecção das mãos, na entrada e saída dos locais de atendimento.

§3º Realizar a desinfecção com álcool 70%, solução clorada (0,5% a 1%) ou sanitizante adequado, segundo recomendações da ANVISA, das superfícies de grande contato, tais como: corrimão, banheiros, maçanetas, terminais de pagamento, elevadores, puxadores, geladeiras, bancadas, cadeiras, macas, poltronas/sofás, dentre outros conforme especificidades do estabelecimento. Proceder a limpeza com pano ou toalha limpos, sendo estes de uso único, devendo ser higienizados para a próxima utilização ou utilizar material descartável (papel toalha, toalha de papel, pano multiuso).

§4º Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos.

§5º Os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários, sendo permitido aos funcionários copos ou canecas não descartáveis somente para uso individual.

§6º Os ambientes deverão permanecer com as portas e janelas abertas a fim de manter a ventilação, sendo que os locais que possuem sistema de ar condicionado deverão manter os componentes limpos, de forma a evitar a propagação de agentes nocivos.

§7º Os serviços deverão ser pagos preferencialmente por cartão de crédito ou transferência bancária, evitando-se o uso de cédulas de dinheiro. As máquinas de cartão deverão ser higienizadas pelo funcionário do caixa sempre após cada uso.

§8º Os clientes que apresentarem quaisquer dos seguintes sintomas: febre, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo e dor de cabeça, recomenda-se que seja orientado a entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde no telefone: (44) 3645 1900. Para os atendimentos agendados, esse questionário deverá ser aplicado ainda no agendamento e, em caso de confirmação dos sintomas, que o agendamento/atendimento não seja realizado.

§9º Os estabelecimentos devem destacar informações na entrada quanto aos sintomas da COVID-19, formas de contágio, higienização e orientações quanto a etiqueta respiratória.

§10 Os estabelecimentos deverão destacar informação aos consumidores para que os mesmos evitem tocar nos produtos que não serão comprados.

§11 Os estabelecimentos que realizam atendimento presencial, deverão sinalizar o piso no direcionamento das filas, utilizando para essa finalidade, fita, giz, cones, entre outros materiais, de modo a manter a distância de dois metros entre os consumidores, bem como sinalizar o piso em frente aos balcões de atendimento e em frente aos “caixas” considerando pelo menos um metro e meio entre os clientes e funcionários.

§12 Os estabelecimentos deverão realizar a higienização de cestas, carrinhos ou similares utilizados para acondicionamento de produtos, após cada uso, com álcool 70% ou outro sanitizante adequado, segundo recomendações da ANVISA.

§13 Todos os estabelecimentos que dispuserem de brinquedotecas, espaços *kids*, playgrounds e salas de jogos, deverão isolá-los a fim de impedir acesso de crianças aos espaços.

§14 Todos os estabelecimentos autorizados a abertura para o público presencial, deverão designar funcionário para controle de acesso dos consumidores, fazendo cumprir as medidas preventivas para controle da pandemia.

Art. 2º – Ficam proibidos ao funcionamento os seguintes estabelecimentos:

I - Clubes, jogos e competições esportivas;

II – parques infantis e casas de festas e evento;

III - festas de qualquer natureza (baladas, casamentos, formaturas, aniversários e demais confraternizações), independentemente da quantidade de pessoas;

IV - atividades ao ar livre, visitação a parques, e ginásios;

V - cursos presenciais;

VI - casas noturnas, boates e congêneres;

VII - o uso de salões privados e públicos e a realização de festas em condomínios residenciais ou associações.

Art. 3º As empresas deverão adotar em relação aos seus colaboradores:

I - Recomendar aos colaboradores para que sejam evitados deslocamentos ao trabalho por meio de qualquer alternativa de transporte que permita a aglomeração de pessoas, flexibilizando os horários de entrada e saída;

II - qualquer que seja o meio de transporte, o colaborador deverá fazer a higienização completa das mãos ao adentrar no estabelecimento;

III - implementar pausas na rotina de trabalho para que os trabalhadores realizem a higienização das mãos;

IV - os empregadores deverão fornecer máscaras faciais, recomendando a utilização no deslocamento casa-trabalho/trabalho-casa, bem como outros EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), conforme preconizado, orientando quanto a forma correta de uso;

V - o recebimento de materiais, mercadorias, insumos e matéria-prima, deve ser realizado em horários específicos, evitando o contato direto entre os colaboradores e entregadores. Ao final do recebimento, as embalagens primárias (caixas, sacolas, etc.) deverão ser descartadas e todos os produtos higienizados, para então serem acondicionados no interior do estabelecimento;

VI - os colaboradores que apresentarem quaisquer dos seguintes sintomas: febre, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo e dor de cabeça, deverá ser orientado a entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde no telefone: (44) 3645-1900.

Art. 4º Os clientes deverão adotar as seguintes medidas:

I - Realizar a higienização das mãos ao entrar no estabelecimento, acessar balcões de atendimento e “caixas”;

II - evitar: conversar, manusear o telefone celular, ou tocar no rosto, nariz, olhos e boca, durante sua permanência no interior do estabelecimento;

III - ao tossir ou espirrar cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado;

IV - caso adquirir algum produto, ao chegar em casa, proceder a higienização da embalagem com álcool 70% ou solução clorada (0,5% a 1%);

V - ao chegar na residência higienizar as embalagens dos produtos comprados;

VI - evitar transitar em qualquer estabelecimento comercial se apresentar qualquer sintoma gripal, devendo ficar em isolamento domiciliar, conforme recomendado pelo Ministério da Saúde;

VII - evitar aglomeração, respeitando a sinalização indicativa de distância onde houver demarcações.

Art. 5º O Terminal Rodoviário Municipal, fica autorizado a funcionar no horário normal, deverão ser adotadas todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral.

Art. 6º O horário de atendimento dos demais comércios (varejista) fica definido de segunda a sexta das 8h às 18h e sábado das 8h às 12h, vedado o atendimento comercial das atividades em domingos e feriados.

Art. 7º Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas após as 22h, bem como o consumo em vias públicas, conforme Decreto nº 4886/2020 do Estado do Paraná.

Art. 8º A violação as normas contidas neste Decreto sujeitam o infrator as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 3534/2020 e Lei Estadual 20.189/2020.

Art. 9º Continuam em vigor as disposições contidas nos Decretos Municipais nsº 3462/2020, 3468/2020 e 3480/2020, que não conflitam com as normas prevista neste Decreto.

Art. 10 Ficam revogadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 3490/2020.

Art. 11 Os casos omissos ou duvidosos deverão ser submetidas para definição ao Comitê Extraordinário CV19, juntamente com o Departamento Municipal de Saúde - setores de Vigilância Sanitária e Epidemiologia que, em caso de necessidade, apresentarão recomendações para edição de normativo complementar ou de revisão, conforme a situação epidemiológica do Município.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterado ou prorrogado, conforme a situação epidemiológica do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de julho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alcenia May

Código Identificador:419A6B39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE HABILITAÇÃO - TP Nº 01/2020

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 01/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DOS BANHEIROS DA ESCOLA LEOVANIL CAMARGO; que após a análise e verificação das habilitações apresentadas, tomou a seguinte decisão referente aos proponentes:

EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
FABRICIO LUIS SKORUPA	32.264.182/0001-02	HABILITADO

Comunica que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, até dia 21/07/2020, contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Os Documentos de habilitação encontram-se disponíveis para consulta no Departamento de Licitações no endereço Rua XV de Novembro, nº 1458, Centro, Tijucas do Sul; ou poderão ser solicitados através do email: licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br

Tijucas do Sul, 14 de julho de 2020.

AMANDA LARISSA CARVALHO
Presidente

THAÍS BECKER DE SOUZA
Secretária

ALINE WOIAKIEVICZ GIOBELLI
Membro

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:B7E3428B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE HABILITAÇÃO - TP Nº 02/2020

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 02/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DOS BANHEIROS DO NÚCLEO CEIA; que após a análise e verificação das habilitações apresentadas, tomou a seguinte decisão referente aos proponentes:

EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
FABRICIO LUIS SKORUPA	32.264.182/0001-02	HABILITADO

Comunica que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, até dia 21/07/2020, contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Os Documentos de habilitação encontram-se disponíveis para consulta no Departamento de Licitações no endereço Rua XV de Novembro, nº 1458, Centro, Tijucas do Sul; ou poderão ser solicitados através do email: licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br

Tijucas do Sul, 14 de julho de 2020.

AMANDA LARISSA CARVALHO
Presidente

THAÍS BECKER DE SOUZA
Secretária

ALINE WOIAKIEVICZ GIOBELLI
Membro

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:94B71D83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PP Nº 35/2020

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.:35/2020- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 35/2020

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3323/2019, de 05/11/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30/07/2020 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 35/2020-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:<http://tijucasdosul.pr.gov.br>

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO RAO-X PARA O HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES, ATRAVÉS DOS RECURSOS DA RESOLUÇÃO SESA 1192/2017.

Tijucas do Sul, 14 de julho de 2020

THAÍS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:4A1E0492

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 36/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nr.:36/2020- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 36/2020

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3323/2019, de 05/11/2019 e Portaria nº 07/2020, de 06/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03/09/2020 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 36/2020-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:<http://tijucasdosul.pr.gov.br>

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (PINTURA, MADEIRA E HIDRÁULICO) PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 14 de Julho de 2020.

THAÍS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Aline Woiakevicz Giombelli
Código Identificador:C4E54939

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
LEI N.º 481/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a desafetação de bem imóvel público, autoriza o Executivo Municipal a alienar ou permutar bens próprios e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Tomazina, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Flávio Xavier de Lima Zanrosso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Ficam transferidos para a categoria de imóveis dominicais do Município os imóveis objetos das Matrículas n. 8.273 (375m2), 8.274 (375m2) e 8.276 (3.438,10m2), todas registradas no Livro n. 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Tomazina, afetados, *áreas institucionais do Loteamento Parque Residencial Randolpho José Caproni*.

Artigo 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 a ALIENAR OU REALIZAR PERMUTA, dos seguintes bens do Município de Tomazina:

Imóveis Urbanos localizados na Rua Germino Ribeiro do Vale, nesta cidade, objetos das Matrículas n. 15.087 (210m2), 15.088 (210m2), 15.089 (210m2), 15.090 (210m2), 15.091 (210m2), 15.097 (522,27m2), 15.098 (171,30m2), 15.099 (176m2), 15.100 (164m2), 15.101 (151,78m2) e 8.426 (238m2), todas registradas no Livro n. 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Tomazina.

Imóveis Urbanos localizados no Loteamento Parque Residencial Randolpho José Caproni, objetos das Matrículas n. 8.273 (375m2), 8.274 (375m2) e 8.276 (3.438,10m2), todas registradas no Livro n. 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Tomazina

Artigo 3.º - O valor da alienação ou permuta dos bens constantes no Artigo anterior, não poderá ser inferior ao das avaliações efetuadas pela Comissão Municipal para Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Tomazina.

Artigo 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 14 de julho de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:7CDE1F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 25/2020

Contratado: URBAN GREEN – SERVIÇOS URBANÍSTICOS LTDA, CNPJ Nº no26.453.541/0001-69

Tomada de Preço Nº: 02/2020

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução da Obra para **Modernização e reforma de passeios e de vias urbanas públicas** especificações e detalhamentos pré-estabelecidos em projeto e cronograma físico financeiro, que servirão de referência para a execução da obra, e demais informações constantes no termo de referência (anexo I) do Edital, conforme contrato de Repasse nº 845191/201/MCIDADES, Nº de Convênio 1039583-65/2017 – Caixa Econômica Federal. Recursos do repasse da União: R\$ 394.200,00

(trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais). Recursos de contrapartida: R\$ 16.520,46 (dezesseis mil quinhentos e vinte reais e quarenta e seis centavos). Recurso do investimento (repasse + contrapartida) R\$ 410.720,46 (quatrocentos e dez mil setecentos e vinte reais e quarenta e seis centavos).

Valor: R\$ 66.134,98 (sessenta e seis mil e cento e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos).

Vigência: 12/10/2020.

TOMAZINA, 12 de julho de 2020.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Moraes
Código Identificador:4BECA392

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20/2019

Contratado: ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA CNPJ Nº 75.406.827/0001-07

Pregão Presencial Nº: 04/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA-PR. As especificações detalhadas encontram-se no ANEXO I do edital.

Valor: R\$ 4.760,00 (quatro mil e setecentos e sessenta reais).

TOMAZINA, 14 de julho de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Moraes
Código Identificador:71660731

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2020
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA-PR, conforme Termo de compromisso PAR nº 201800238, com contrapartida Municipal. As Características Técnicas e quantitativos Constante no modelo Nº 07 que integra este edital.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2020, no portal: <http://www.comprasnet.gov.br>.

Valor Total de Referência: R\$ 3.802,38 (três mil e oitocentos e dois reais e trinta e oito centavos).

Abertura da Licitação: 09 horas do dia 28/07/2020.

Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.

O Edital completo está disponível no site <http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/>, e no portal: <http://www.comprasnet.gov.br>. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email: comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 14 de julho de 2020.

CAMILA DO VALE MORAIS

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:C08989CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE
TOMADA DE PREÇO Nº 10/2020 PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 44/2020

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de serviços de Pintura da Escola Municipal Ademar Haruo Ishii, detalhamentos pré-estabelecidos em projeto e cronograma físico financeiro, que servirão de referência para a execução dos serviços, e demais informações constantes no termo de referência (anexo I) do Edital.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente a TOMADA DE PREÇO Nº 10/2020.

Valor de Referência: R\$ 29.561,99 (vinte e nove mil quinhentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos).

Abertura da Licitação: 09:00 horas do dia 03/08/2020

Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.

O Edital completo está disponível no site <http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/>. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email: comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 14 de julho de 2020

JORDANA DE OLIVEIRA MARQUES

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:669A826C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.027/2020

Data 14.07.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.938/19, de 10.12.2019;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00	SECRETARIA MUNIC. DA ADM. E PLANEJAMENTO
03.01	DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS
0412200032.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras
3.3.90.40.00(64)-000	Serviços da Tecnol. da Inform. e Comunicação – P.J. R\$ 80.000,00

06.00	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.01	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
0824400092.020000	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
3.3.90.30.00(182)-000	Material de Consumo R\$ 15.000,00

06.00	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.01	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
0824400092.048000	Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS
3.3.90.30.00(194)-000	Material de Consumo R\$ 9.000,00

TOTAL R\$ 104.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentárias:

03.00	SECRETARIA MUNIC. DA ADM. E PLANEJAMENTO
03.01	DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS
0412200032.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras
3.3.90.30.00(49)-000	Material de Consumo R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00(60)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 60.000,00

06.00	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.01	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
0824400092.020000	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
3.3.90.14.00(181)-000	Diárias – Pessoal Civil R\$ 2.000,00
3.3.90.32.00(183)-000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R\$ 5.000,00
3.3.90.33.00(184)-000	Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 2.000,00
3.3.90.36.00(185)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$ 6.000,00

06.00	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.01	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
0824400092.048000	Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS
3.3.90.32.00(195)-000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R\$ 2.000,00
3.3.90.33.00(196)-000	Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 2.000,00
3.3.90.36.00(197)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 104.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme *Caput*, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 14 de julho de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:C57629E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 200/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1º- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 48.200,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.011.10.301.0013.2083 Manutenção dos Programas de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica

3.3.90.39.00.00 495 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 18.000,00

05.011.10.302.0013.2058 Ações dos Programas de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

3.3.90.39.00.00 496 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 22.000,00

05.006.04.122.0006.2011 Manutenção das Atividades da Administração e Planejamento

4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 8.200,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas fontes:

495 – Saúde – Atenção Básica..... R\$ 18.000,00

496 – Saúde – Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar..... R\$ 22.000,00

000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R\$ 8.200,00

Art. 3º- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 14 de julho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:20C3772F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2020

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço (por lote)

Objeto: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de ARLA 32, material para limpeza e higienização e material para conservação (graxa) automotiva

Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 31 de julho de 2020.

Início da Sessão: A partir das 08h30min 31 de julho de 2020

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

Valor estimado: R\$ 55.790,04 (cinquenta e cinco mil setecentos e noventa reais e quatro centavos).

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>), bem como no portal da do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 14 de julho de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO

Pregoeira (Portaria Nº 82/2020)

Publicado por:

Jessica Aparecida Machado

Código Identificador:050BC229

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2020

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designado pela Portaria nº 82/2020), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou de **Inexigibilidade de Licitação Nº 18/2020**, em atendimento ao solicitado pelo Departamento de Gestão de Frotas, autorizado pelo Prefeito Municipal em 05/06/2020 cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: PROVENCE VEÍCULOS S/A, inscrita no CNPJ nº 07.681.092/0001-61.

Objeto: Contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, da empresa PROVENCE VEÍCULOS S/A, inscrita no CNPJ nº 07.681.092/0001-61, para efetuar revisão obrigatória de veículo (quilometragem 10.000) da frota municipal, CITROEN AIRCROSS, placas PBX-9308.

Valor: R\$ 1.220,76 (um mil, duzentos e vinte reais e setenta e seis centavos).

Fundamento legal: Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: O veículo CITROEN Aircross, placas PBX-9308 foi doado ao Município de Turvo/PR em 18 de dezembro de 2019, sendo a fabricação do mesmo ano, com 36 meses de garantia, assim está no período de garantia da fabricante (conforme documentos em anexo) e enseja a realização de Revisão Programada, atendendo ao imperativo de: (a) segurança dos seus condutores; (b) satisfação dos usuários de serviços públicos cuja prestação é viabilizada por meio do uso desses automóveis, e; (c) conservação dos bens que compõem o patrimônio público. Por essas razões o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 18/2020 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: licitacoesturvo@gmail.com – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 13 de julho de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Portaria nº 82/2020

Publicado por:

Franciele Paola Jeczmiński Silvestre

Código Identificador:87D8E5C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2020

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2020, cujo objeto visa a Contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, da empresa PROVENCE VEÍCULOS S/A, inscrita no CNPJ nº 07.681.092/0001-61, para efetuar revisão obrigatória de veículo (quilometragem 10.000) da frota municipal, CITROEN AIRCROSS, placas PBX-9308, pelo valor de R\$ 1.220,76 (um mil, duzentos e vinte reais e setenta e seis centavos) considerando:

A regularidade do procedimento executado;

A justificativa para escolha da empresa;

A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação do serviço, demonstrada mediante orçamento, e;

Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 13 de julho de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Paola Jeczmiński Silvestre

Código Identificador:D86AF20F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DA SEGUNDA SESSÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 17/2020

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a segunda sessão pública relativa a licitação em tela, cuja a Segunda Sessão estava prevista para ocorrer em 20/07/2020, (cf. matéria publicada na Edição nº 2051 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal da Transparência do Município de Turvo/PR), mas pelo interesse da administração a mesma foi alterada, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Menor Preço (por lote)

Objeto: Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de assessoria na área de engenharia, arquitetura, projetos técnicos de arquitetura e urbanismo, projetos de pavimentação asfáltica e poliédrica bem como elaboração de projetos nestas áreas.

Data da Segunda Sessão Pública: 17 de julho de 2020 às 15h30min

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 14 de julho de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO

Presidente da Comissão

Portaria Nº 82/2020

Publicado por:

Jessica Aparecida Machado

Código Identificador:6B4ADC66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2020

Contrato Administrativo nº 203/2020 – Pregão Presencial Nº 70/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** G. M. MERETH RICKLI ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.197.408/0001-60, com sede localizada na Estrada Principal Fazenda Matão, s/n Localidade Rural no Município de Turvo/PR, CEP 8515-000, neste ato representada por Gisele Moreira Mereth Rickli, portador da cédula de identidade Nº 9.526.396-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 059.211.239-00 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de materiais, com caminhão basculante – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência entre 14/07/2020 a 13/07/2021 - **Valor global:** R\$ 144.720,00 (cento e quarenta e quatro mil e setecentos e

vinze reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 14/07/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:

Franciele Paola Jeczmiński Silvestre

Código Identificador:0655E05E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço (por lote)

Objeto: Registro de Preços para a eventual(ais) aquisição(s) de produtos de panificação

Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 04 de agosto de 2020.

Data de abertura: 04 de agosto de 2020 às 08h30min

Valor estimado: R\$ 74.596.00 (setenta e quatro mil quinhentos e noventa e seis reais)

Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 14 de julho de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO

Pregoeira (Portaria Nº 82/2020)

Publicado por:

Jessica Aparecida Machado

Código Identificador:6E885AF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço (por lote)

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de câmeras de ré em ônibus e micro-ônibus

Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 05 de agosto de 2020.

Data de abertura: 05 de agosto de 2020 às 08h30min

Valor estimado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da

Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo/PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00 horas.

Turvo/PR, 14 de julho de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria Nº 82/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:0832671A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2020

Contrato Administrativo nº 203/2020 – Inexigibilidade de Licitação Nº 19/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.844.555/0005-06, com endereço situado na Rod. MG-238, S/N, Km 73,5, Distrito Industrial Norte, no Município de Sete Lagoas/MG, CEP: 35.703-138, neste ato representada pela Sra. Bianca Belotti, portadora da cédula de identidade Nº 48.870 e inscrita no CPF/MF sob o nº 047.646.369-64. **Objeto:** Aquisição de veículo para transporte escolar, por meio de “carona” à ata de registro de preços nº. 02/2020, oriunda do Pregão nº. 11/2019, do Fundo Nacional de Desenvolvimento e Educação – FNDE – **Vigência:** com início em 14/07/2020 e término em 13/07/2021 – **Valor global:** R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 14/07/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o locador/contratado.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmiński Silvestre
Código Identificador:ED2943B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 15/20

NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

RICARDO ADRIANO SASS, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º DETERMINA a instauração de SINDICÂNCIA para apuração do fato;

Art. 2º NOMEIA a Comissão de Sindicância, composta pelos seguintes servidores:
- SÉRGIO JOÃO DOHOPIATI, Presidente
- MIRIAN APARECIDA CIOCEK, membro
- JAMILE FERNANDA PASTURCZAK, membro

Art. 3º Considerando que o extravio dos bens já foi constatado na elaboração de inventários anteriores deverá a Comissão de Sindicância juntar ao processo todos os documentos existentes sobre o fato, os quais poderão ser aproveitados, tendo em vista o decurso do tempo entre a constatação do extravio e a comunicação que dá origem à presente.

Parágrafo único. A comissão deverá iniciar os trabalhos com a identificação pormenorizada dos bens e seus respectivos valores estimados atualmente.

Art. 4º O prazo para conclusão do presente processo não excederá 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria, admitida sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias assim exigirem.

Art. 5º Esta Portaria revoga as Portarias de nº08/2019 e de nº14/2020, e passa a vigorar na data de sua publicação.

União da Vitória, 14 de Julho de 2020.

RICARDO ADRIANO SASS (PP)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:7DA93497

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO CONTRATO 036/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2020

EXTRATO CONTRATO 036/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.

Contratada:

VIDALABOR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLÓGICAS LTDA ME

CNPJ 04.254.482/0001-67

Objeto: Credenciamento de Clínica especializada para realização de exames.

Valor: **R\$103.650,60**

Vigência: 15/07/2020 a 14/07/2021.

Foro: Comarca de União da Vitória/PR

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Sílvia Andrade
Código Identificador:2EC32D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2020 – PROCESSO Nº 95/2020

Homologo a Dispensa de Licitação nº 33/2020, que tem por objeto **Locação de imóvel localizado na Rua Lauro Wollinger, Nº 156, bairro Ouro Verde, em União da Vitória PR, na forma de "Aluguel Social".**; em favor de **NEOMAR LUIS ROMAN**, inscrito no CPF nº 402.679.109-06, com o Valor Global de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), para que produza os efeitos legais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Lauro Wollinger, Nº 156, bairro Ouro Verde, em União da Vitória PR, na forma de "Aluguel Social".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.

CONTRATADO (A): NEOMAR LUIS ROMAN, CPF nº 402.679.109-06.

VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/07/2020.

TERMO DE CONTRATO: 171/2020 – Sequência 5959.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/07/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses (13/07/2020 a 12/01/2021).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24º, Inciso “X” da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 13 de julho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA

Prefeito

Publicado por:
 Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:8E5A3919

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
 COMPRAS E LICITAÇÕES
 PORTARIA 1512/2020**

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico nº 35/2020 – Processo nº 74/2020
Objeto:	Registro de Preços para aquisição de materiais de cama/mesa/banho e mobiliários em geral, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratado(s):	Electroinox Comércio de Equipamentos de Eletrônicos EIRELI, CNPJ/MF nº 27.913.520/0001-41; Lettech Indústria e Comércio de Equipamentos de Informática Ltda, CNPJ/MF nº 13.258.144/0001-94; RGA Sistemas Elétricos, Automação e Ar Condicionado Ltda, CNPJ/MF nº 21.724.639/0001-90; Geferson Júnior Wagnei - ME, CNPJ/MF nº 07.481.107/0001-48.
Contrato(s):	Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 172/2020 (5960); Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 173/2020 (5961); Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 174/2020 (5962); Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 175/2020 (5963).
Vigência do(s) Contrato(s):	13/07/2020 à 12/07/2021
Fiscal do Contrato	- Lianmar Aparecida da Silva - Secretaria Municipal de Assistência Social; Wilmar Alexandre Domingos Bieberbach - Secretaria Municipal de Administração.
Fiscal Substituto	- Marli Salete Oanieski - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de julho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2F4504D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
 COMPRAS E LICITAÇÕES
 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 35/2020 - PROCESSO Nº 74/2020**

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2020, que tem por objeto a *Registro de Preços para aquisição de bebedouros, aparelhos de ar condicionado, eletrodomésticos, eletrônicos e equipamentos em geral, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e Administração do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos*, em favor das empresas: **Electroinox Comércio de Equipamentos de Eletrônicos EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.913.520/0001-41, com o Valor Global de R\$ 1.415,85 (Um mil quatrocentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos); **Lettech Indústria e Comércio de Equipamentos de Informática Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.258.144/0001-94, com o Valor Global de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais); **RGA Sistemas Elétricos, Automação e Ar Condicionado Ltda**, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 21.724.639/0001-90, com o Valor Global de R\$ 45.300,96 (Quarenta e cinco mil e trezentos reais e noventa e seis centavos); **Geferson Júnior Wagnei - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.481.107/0001-48, com o Valor Global de R\$ 5.489,00 (Cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de bebedouros, aparelhos de ar condicionado, eletrodomésticos, eletrônicos e equipamentos em geral, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e Administração do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.

CONTRATADOS (AS):

Electroinox Comércio de Equipamentos de Eletrônicos EIRELI - Valor Global de R\$ 1.415,85 (Um mil quatrocentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos). Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 172/2020– Sequência nº 5960. Item nº 06;

Lettech Indústria e Comércio de Equipamentos de Informática Ltda - Valor Global de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais). Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 173/2020– Sequência nº 5961. Item nº 15;

RGA Sistemas Elétricos, Automação e Ar Condicionado Ltda - Valor Global de R\$ 45.300,96 (Quarenta e cinco mil e trezentos reais e noventa e seis centavos). Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 174/2020– Sequência nº 5962. Itens nº 01, nº 02, nº 03, nº 04, nº 05, nº 07, nº 08, nº 10, nº 11, nº 12 e nº 14;

Geferson Júnior Wagnei - ME - Valor Global de R\$ 5.489,00 (Cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais). Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 175/2020– Sequência nº 5963. Itens nº 09 e nº 13.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/07/2020.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 13/07/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 13/07/2020 à 12/07/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 13 de julho de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA

Prefeito

Publicado por:
 Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:81FC337E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
 COMPRAS E LICITAÇÕES
 AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº
 07/2020 – PROCESSO Nº 88/2020**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2020 – PROCESSO Nº 88/2020

Objeto: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, PELO PERÍODO DE 15 (QUINZE) ANOS, DE FRAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JAIME ERNESTO BERTASO (FRICESP), COM ENCARGOS, GARANTIAS E CLÁUSULA DE REVERSÃO, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE INCENTIVOS À

IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO DE UNIDADE INDUSTRIAL OU CENTRO ATACADISTA NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, de conformidade com o presente Edital e seus Anexos. Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.022/02.

O Município de União da Vitória, através da Comissão Permanente de Licitação, FAZ SABER a quem possa interessar que, devido erro de digitação, fica retificado o item 6.4 (Para fins de Qualificação Econômica Financeira), subitem 6.4.2.5., na página 9 do edital:

ONDE SE LÊ:

6.4.2.5. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED – submetidas ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega do livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, com data de entrega no ano de 2017 referente ao ano-base de 2016. (Não serão aceitos Balanços Patrimoniais referentes ao ano-base de 2015);

LEIA-SE:

6.4.2.5. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED – submetidas ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega do livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, com data de entrega no ano de 2020 referente ao ano-base de 2019. (Não serão aceitos Balanços Patrimoniais referentes ao ano-base de 2018);

Diante do exposto, esclarecem-se os questionamentos, mantendo-se inalteradas as cláusulas do Edital, bem como a data designada para a sessão de abertura e julgamento.

O inteiro teor do presente Esclarecimento ao Edital de Concorrência nº 07/2020 será disponibilizado no *site* da Prefeitura de União da Vitória, www.uniaodavitoria.pr.gov.br, menu Portal da Transparência – Licitação, para ciência de todos os interessados.

União da Vitória/PR, 14 de julho de 2020

PAULO MARCELO SCHEID

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Maria Celeste de Assunção Mance

Código Identificador:CDFD0AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES DECRETO 266/2020

CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º O Município de União da Vitória, respaldado pelo Decreto nº 111/2020, torna público o CHAMAMENTO para contratação EMERGENCIAL pelo prazo de 90(noventa) dias, através de processo de dispensa de licitação, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente **NO PERÍODO DOS DIAS 15 A 16/07/2020**, no horário das 12:00 às 17:00 horas,

para entrega de documentação, os seguintes profissionais da área da saúde, conforme classificação geral do Concurso Público e PSS (Processo Seletivo Simplificado) realizado pelo Município:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS – PSS

Nome	
01	SIRLENE APARECIDA KNAPIK BORILLE
02	MILENA FERREIRA GARCIA

Documentação Necessária:

Cédula de identidade – cópia

CPF – Cadastro de Pessoa Física – Cópia

Comprovante de Situação Cadastral do CPF (Consulta junto à Receita Federal)

Comprovante de Residência – Cópia

Comprovante de Inscrição junto ao INSS/PIS/PASEP

Prova de Habilitação Profissional (diploma/certificado ou documento equivalente) devidamente registrado

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia das vagas existentes.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem as vagas no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 14 de julho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Marco Antônio de Lima

Código Identificador:472ABB06

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS DECRETO Nº 157/2020

Data 14/07/2020

Súmula: EXONERA SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, a pedido, a servidora **LOI SCHNEIDER**, CPF: 295.402.858-01, ocupante do cargo de Gari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 14 de julho de 2020.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Zanata

Código Identificador:CF31872D

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2020 EDITAL Nº 025/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2020

EDITAL Nº 025/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO**VALIDADE 12 (DOZE) MESES****INGÁ CAMINHÕES LTDA****CNPJ: 23.008.729/0001-00**

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
1	42885	Aquisição de Caminhão 4x2 com característica mínimas: equipado com caçamba basculante de 3m³, potência mínima de 155CV, motor diesel, peso bruto total PBT mínimo de 8.150 kg, vidro elétrico, injeção e	Unid	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	MERCEDES

TOTAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Sarandi, 23 de junho de 2020.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisleine Ravaneli Matubara

Código Identificador:1189FBF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 125 DE 14 DE JULHO DE 2020

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no exercício de 2020, por Excesso de Arrecadação.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA, Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, e no art. 10º da Lei Municipal 986/2019 de 13 de dezembro de 2019.

DECRETO

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral do Município, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 638.400,00 (seiscentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10	Saúde	
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica	
PROGRAMA	09	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
PROJ/ATIV.	2.011	Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica	
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens	230.000,00
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	70.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00
SUBFUNÇÃO	304	Vigilância San. Epidemiológica	
PROGRAMA	10	Exercer Ações de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	
PROJ/ATIV.	2.016	Promover ações de Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Trabalho	
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	38.400,00

Art. 2º. - Para a cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos do provável excesso de arrecadação no exercício de 2020 de recursos de Transferência Voluntária do Governo Federal, a saber:

Rubrica	Fonte	Discriminação	Valor
4.1.7.1.8.03.1.1.01	1495	Transferências de Rec. SUS – Principal PAB FIXO	466.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.08	1495	Transferências de Rec. SUS COVID. 19	134.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.07	1497	Transferências de Rec. SUS – Principal Vig. Em Saúde	38.400,00
SOMA GERAL			638.400,00

Art. 3º. Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 905/2018 de 05 de dezembro de 2018 - (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º.

Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 943/2019 de 26 de junho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias/2020 (LDO), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor nesta data,

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 14 de Julho de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira

Código Identificador:6B902209

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.949 DE 13 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), autorizado pela Lei nº. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto “CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR” nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.500,00
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	
002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO	
2.053. Manter o Centro de Eventos	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.500,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.115. Manter o Departamento de Agricultura	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	12.500,00
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	
002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO	
2.053. Manter o Centro de Eventos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.115. Manter o Departamento de Agricultura	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:57976968

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2020 - MATERIAL HOSPITALAR

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 039/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 021/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de Material Hospitalar, para o período de 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 021/2020, em favor das empresas como segue:

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA – ME CNPJ 82.291.311/0001-11	12.352,40
GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ 17.472.278/0001-64	49.228,68
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 25.034.906/0001-58	76.913,00
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS CNPJ 30.881.804/0001-08	1.436,64
INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP – CNPJ 24.658.613/0001-89	25.192,00
VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – CNPJ 32.635.445/0001-34	29.492,18
MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ 10.807.173/0001-70	24.990,00
CIRURGICA SAO JOSÉ LTDA – CNPJ 55.309.074/0001-04	16.660,00
PAPEL MASTER LTDA ME – CNPJ 04.368.522/0001-00	32.683,00
MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALAR – CNPJ 05.343.029/0001-90	17.000,00
JR COMÉRCIO DE FIOS LTDA – CNPJ 07.370.983.0001-05	19.264,00
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI – CNPJ 29.700.587/0001-23	3.708,50

Valor Total: R\$ 308.920,40 (trezentos e oito mil novecentos e vinte reais e quarenta centavos).

Antonina, 14 de Julho de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:2C712025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: TOLDOS, MATERIAIS DE COMUNICAÇÕES VISUAIS (PLACAS, BANNERS, ADESIVOS E FAIXAS), PÓ DE PEDRA, PEDRA E PEDRISCO.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas: V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA, CNPJ 13.386.434/0001-13, RUA DEPUTADO JOSE AFONSO Santo Antônio da Platina-PR, CEP 86430-000; EDUARDO PELEGRINI MOURA & CIA LTDA, CNPJ 10.993.235/0001-85 AV SINEVAL FORTES Paranavai-PR, CEP 87707-250; ALEXANDRE AQUINO, CNPJ 30.434.664/0001-20 RUA TIBIRIÇA Andirá-PR, CEP 86380-000; CIBELLI & ANELISE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 31.196.350/0001-07, RUA RUI BARBOSA Barra do Jacaré-PR, CEP 86385-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R\$ 95.155,50 (Noventa e Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

ALEXANDRE AQUINO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	PLACA DE LONA IMPRESSA ESTRUTURA DE METALON LONA 440G, COM INSTALAÇÃO.	ALEXANDRE		M²	25,00	130,00	3.250,00
1	5	PLACA ESTRUTURA DE METALON COM ACM ADESIVO, COM INSTALAÇÃO.	ALEXANDRE		M²	25,00	250,00	6.250,00
1	6	FAIXA EM LONA 440G NA LARGURA DE 0,70, COM INSTALAÇÃO	ALEXANDRE		MT	5,00	40,00	200,00
1	7	BANNERS DE 1,00 X 0,70CM DE LONA 400G.	ALEXANDRE		UN	5,00	60,00	300,00
1	8	ADESIVO IMPRESSO OU RECORTE 0,10MM COM INSTALAÇÃO.	ALEXANDRE		M²	20,00	70,00	1.400,00
1	9	PLACA EM ACM COM LETRAS EM ALTO RELEVO DE PVC EXPANDIDO COM PINTURA AUTOMOTIVA.	ALEXANDRE		M²	50,00	380,00	19.000,00
TOTAL								30.400,00
CIBELLI & ANELISE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	PEDRISCO	Pedreira Cambará		M³	350,00	53,98	18.893,00
2	2	PÓ DE PEDRA	Pedreira Cambará		M³	150,00	69,99	10.498,50
2	3	PEDRA BRITA (1)	Pedreira Cambará		M³	300,00	53,98	16.194,00
TOTAL								45.585,50
EDUARDO PELEGRINI MOURA & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TOLDO EM POLICARBONATO 6MM NO TAMANHO DE 10 METROS X 2,10 METROS COM ESTRUTURA EM METALON CHAPA 18 ACABAMENTO EM ALUMINIO FIXAÇÃO COM PARAFUSOS BROCANTE GALVANIZADO 3 PÉ DIREITO PARA SUSTENTAÇÃO CHUMBADO NO CONCRETO. INSTALAÇÃO INCLUSA.	PELEGRINI	FIXO	UN	1,00	5.880,00	5.880,00
1	2	TOLDO EM POLICARBONATO 6MM PASSARELA NO TAMANHO DE 14,5 METROS X 2,10 METROS, COM ESTRUTURA EM METALON CHAPA 18 ACABAMENTO EM ALUMINIO FIXAÇÃO, COM PARAFUSOS BROCANTE GALVANIZADO 3 PÉ DIREITO PARA SUSTENTAÇÃO CHUMBADO NO CONCRETO. INSTALAÇÃO INCLUSA.	PELEGRINI	FIXO	UN	1,00	8.540,00	8.540,00
TOTAL								14.420,00
V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	PLACA EM LATA GALVANIZADA ADESIVADO, COM INSTALAÇÃO.	V.M.SILVEIRA		M²	25,00	190,00	4.750,00
TOTAL								4.750,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 14 de julho de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:ED6C7EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTROLE (MANEJO E DEDETIZAÇÃO) DE ESCORPIÕES.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedora a empresa: INSECT - COMERCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 17.780.287/0001-12, RUA MITSUO KOGA Uraí-PR, CEP 86280-000, por apresentar proposta de menor valor por item, perfazendo um valor total de R\$ 122.000,04 (Cento e Vinte e Dois Mil Reais e Quatro Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

INSECT - COMERCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MANEJO (CONTROLE E DEDETIZAÇÃO) DE ESCORPIÕES CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANEJO (CONTROLE E DEDETIZAÇÃO) DE ESCORPIÕES EM TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS E EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ CONTRATAR 05 PESSOAS DO MUNICÍPIO PARA REALIZAR O TRABALHO E SERÁ EXIGIDO QUE A EMPRESA FORNEÇA O TREINAMENTO ADEQUADO, OS EPI'S, UNIFORMES, ISCAS, TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO.	INSECT		SRV	1,00	122.000,04	122.000,04
TOTAL								122.000,04

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 14 de julho de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:547CD009

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
RREO - SIMPLIFICADO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2020		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		15.718.713,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		15.718.713,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		15.718.713,05
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	773.462,23	4,92
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	943.122,78	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	895.966,64	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	848.810,50	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do senado federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		

VALDEMAR PERICO

MAURICIO RICARDO DIECKEL

NILEU PEDRO VILLANI
Controlador Interno

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:3D3EF771

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
DISPONIBILIDADE DE CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
01/2020 À 12/2020										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	De Exercício Anteriores (b)					
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	80.052,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.052,81	0,00	0,00	80.052,81
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	80.052,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.052,81	0,00	0,00	80.052,81
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	80.052,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.052,81	0,00	0,00	80.052,81

VALDEMAR PERICO**MAURICIO RICARDO DIECKEL****NILEU PEDRO VILLANI**

Controlador Interno

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:41BF60A3

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 1 SEMESTRE - 2020 PS

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**DESPESA COM PESSOAL****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Julho/2019 a Junho/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL							
DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							
LIQUIDADAS							
	jul/2019	ago/2019	set/2019	out/2019	nov/2019	dez/2019	jan/2020
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	599.962,41	594.413,55	596.052,49	597.125,62	1.134.976,16	605.222,40	708.137,70
Pessoal Ativo	599.962,41	592.433,55	593.742,49	594.815,62	1.133.106,16	601.152,40	708.137,70
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	497.630,25	490.420,38	489.937,38	491.432,41	937.951,67	497.282,31	605.733,66
Obrigações Patronais	102.332,16	102.013,17	103.805,11	103.383,21	195.154,49	103.870,09	102.404,04
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	1.980,00	2.310,00	2.310,00	1.870,00	4.070,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	599.962,41	594.413,55	596.052,49	597.125,62	1.134.976,16	605.222,40	708.137,70
DESPESA COM PESSOAL							
DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							
LIQUIDADAS							INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	fev/2020	mar/2020	abr/2020	mai/2020	jun/2020	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	663.567,07	609.403,02	582.564,97	581.489,69	583.874,77	7.856.789,85	0,00
Pessoal Ativo	663.567,07	607.533,02	580.474,97	581.489,69	579.753,47	7.836.168,55	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	562.714,32	505.362,65	479.241,21	482.345,35	480.667,62	6.520.719,21	0,00
Obrigações Patronais	100.852,75	102.170,37	101.233,76	99.144,34	99.085,85	1.315.449,34	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	1.870,00	2.090,00	0,00	4.121,30	20.621,30	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	663.567,07	609.403,02	582.564,97	581.489,69	583.874,77	7.856.789,85	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.331.021,05	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	370.000,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	15.961.021,05	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	7.856.789,85	49,22
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.618.951,37	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.188.003,80	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.757.056,23	48,60
FONTE: Sistema e-Pública (1656-0683-769). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 14/07/2020 e hora de emissão: 14:59.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:E8C38B71

SECRETARIA DE FINANÇAS RGF 1 SEMESTRE - 2020 DC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Semestre Janeiro-Junho

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			RS 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	169.709,90	146.320,51	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	
Outras Dívidas	169.709,90	146.320,51	
INSS - DIFERENÇA FAP 2013-2016	112.488,39	90.498,98	
PENSÃO ALIMENTÍCIA NELCY - ACIDENTE AMBULÂNCIA	57.221,51	55.821,53	
DEDUÇÕES (II)	2.079.374,98	2.770.090,45	
Disponibilidade de Caixa¹	2.079.374,98	2.770.090,45	
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.132.874,98	2.770.090,45	
(-) Restos a Pagar Processados	53.500,00	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)	-1.909.665,08	-2.623.769,94	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.088.026,89	16.331.021,05	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	16.088.026,89	16.331.021,05	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,05	0,90	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-11,87	-16,07	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	19.305.632,27	19.597.225,26	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	17.375.069,04	17.637.502,73	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1661-7476-102). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 14/07/2020 e hora de emissão: 14:59.			
1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			
2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios			

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:E6CF9545

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 1 SEMESTRE - 2020 CG

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R\$ 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	16.088.026,89	16.331.021,05	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166- A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	16.088.026,89	16.331.021,05	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32,00%	5.148.168,60	5.225.926,74	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28,80%	4.633.351,74	4.703.334,07	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1713-0207-363). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 14/07/2020 e hora de emissão: 14:58.			

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:BB4E6E71

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 1 SEMESTRE - 2020 OP

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR REALIZADO	
		No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Empréstimos		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Empréstimos		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)		0,00	0,00
TOTAL (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		16.331.021,05	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		16.331.021,05	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)		0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		2.612.963,37	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)		2.351.667,03	14,40

OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.143.171,47	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2659-9272-307). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 14/07/2020 e hora de emissão: 14:58.		
¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip , essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:0492BF55

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 1 SEMESTRE - 2020 CX RST

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")										RS 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) (g) = (a)-(b+c+d+e)-f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)¹	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.600.067,08	0,00	43.677,32	0,00	103,02	0,00	1.556.286,74	5.460,66	0,00	1.550.826,08
Recursos Ordinários	1.600.067,08	0,00	43.677,32	0,00	103,02	0,00	1.556.286,74	5.460,66	0,00	1.550.826,08
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	555.659,40	0,00	59.278,50	0,00	81,67	0,00	496.299,23	240.292,96	0,00	256.006,27
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	139.161,17	0,00	1.350,00	0,00	0,00	0,00	137.811,17	0,00	0,00	137.811,17
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	11.744,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.744,33	214.000,00	0,00	-202.255,67
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-45.926,06	0,00	47.924,80	0,00	81,67	0,00	-93.932,53	0,00	0,00	-93.932,53
Outros Recursos Vinculados à Saúde	100.958,06	0,00	3.641,00	0,00	0,00	0,00	97.317,06	26.292,96	0,00	71.024,10
Recursos Vinculados à Assistência Social	75.078,25	0,00	6.362,70	0,00	0,00	0,00	68.715,55	0,00	0,00	68.715,55
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	14.845,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.845,96	0,00	0,00	14.845,96
Outros Recursos Vinculados	259.797,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259.797,69	0,00	0,00	259.797,69
TOTAL (III) = (I + II)	2.155.726,48	0,00	102.955,82	0,00	184,69	0,00	2.052.585,97	245.753,62	0,00	1.806.832,35
FONTE: Sistema e-Pública (1728-9258-087). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 14/07/2020 e hora de emissão: 14:58.										
Nota: ¹Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:1615B2D3

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 1 SEMESTRE - 2020SIMP

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Semestre Janeiro-Junho

LRF, art. 48 - ANEXO 06		RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		16.331.021,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		16.331.021,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		15.961.021,05
DESPESA COM PESSOAL		VALOR
Despesa Total com Pessoal - DTP		7.856.789,85
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		8.618.951,37
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)		8.188.003,80
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)		7.757.056,23
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR
Dívida Consolidada Líquida		-2.623.769,94
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		19.597.225,26
GARANTIA DE VALORES		VALOR
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		5.225.926,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR
Operações de Crédito Externas e Internas		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		2.612.963,37
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		1.143.171,47
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR CAIXA LÍQUIDA (APÓS A EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		DISPONIBILIDADE DE INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
FONTE: Sistema e-Pública (2137-5711-691). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 14/07/2020 e hora de emissão: 14:59.		

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:89AD3537

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 3 BIMESTRE - 2020 BO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.218.172,65	17.218.172,65	2.589.624,00	15,04	8.175.737,46	47,48	9.042.435,19
RECEITAS CORRENTES	17.183.266,05	17.183.266,05	2.589.503,75	15,07	7.869.988,98	45,80	9.313.277,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	552.376,80	552.376,80	133.097,62	24,10	365.351,17	66,14	187.025,63
Impostos	483.040,80	483.040,80	126.246,92	26,14	330.068,86	68,33	152.971,94
Taxas	65.869,20	65.869,20	6.850,70	10,40	35.282,31	53,56	30.586,89
Contribuição de Melhoria	3.466,80	3.466,80	0,00	0,00	0,00	0,00	3.466,80
CONTRIBUIÇÕES	64.713,60	64.713,60	33.667,34	52,03	106.587,25	164,71	-41.873,65
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	64.713,60	64.713,60	33.667,34	52,03	106.587,25	164,71	-41.873,65
RECEITA PATRIMONIAL	43.912,80	43.912,80	3.478,94	7,92	16.744,30	38,13	27.168,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.466,80	3.466,80	0,00	0,00	285,54	8,24	3.181,26
Valores Mobiliários	40.446,00	40.446,00	3.478,94	8,60	16.458,76	40,69	23.987,24
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	96.357,11	96.357,11	13.673,29	14,19	34.310,49	35,61	62.046,62
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	88.267,91	88.267,91	13.407,79	15,19	33.509,61	37,96	54.758,30
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	577,80	577,80	258,00	44,65	654,00	113,19	-76,20
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	7.511,40	7.511,40	7,50	0,10	146,88	1,96	7.364,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.425.905,74	16.425.905,74	2.405.196,66	14,64	7.342.049,03	44,70	9.083.856,71
Transferências da União e de suas Entidades	11.147.895,28	11.147.895,28	1.846.191,17	16,56	5.119.835,04	45,93	6.028.060,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.334.087,96	3.334.087,96	384.314,60	11,53	1.516.449,02	45,48	1.817.638,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.943.922,50	1.943.922,50	174.690,89	8,99	705.764,97	36,31	1.238.157,53
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	389,90	0,00	4.946,74	0,00	-4.946,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	389,90	0,00	4.946,74	0,00	-4.946,74
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL	34.906,60	34.906,60	120,25	0,34	305.748,48	875,90	-270.841,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.764,00	10.764,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.764,00
Alienação de Bens Móveis	10.764,00	10.764,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.764,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	24.142,60	24.142,60	120,25	0,50	305.748,48	1.266,43	-281.605,88
Transferências da União e de suas Entidades	2.614,60	2.614,60	0,00	0,00	0,00	0,00	2.614,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.528,00	21.528,00	120,25	0,56	305.748,48	1.420,24	-284.220,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.218.172,65	17.218.172,65	2.589.624,00	15,04	8.175.737,46	47,48	9.042.435,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	17.218.172,65	17.218.172,65	2.589.624,00	15,04	8.175.737,46	47,48	9.042.435,19
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	17.218.172,65	17.218.172,65	2.589.624,00	15,04	8.175.737,46	47,48	9.042.435,19
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	2.127.891,63	-----	-----	785.469,20	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	2.127.891,63	-----	-----	785.469,20	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.279.372,65	19.662.207,01	2.484.659,94	7.442.057,82	12.220.149,19	2.310.099,38	7.188.618,38	7.014.021,99	12.473.588,63
DESPESAS CORRENTES	15.364.784,78	16.823.568,10	2.000.200,64	6.392.892,29	10.430.675,81	2.039.640,08	6.353.452,85	6.242.753,26	10.470.115,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.511.432,30	8.748.521,04	1.161.243,16	3.720.955,92	5.027.565,12	1.161.243,16	3.720.955,92	3.660.579,06	5.027.565,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.852.852,48	8.074.547,06	838.957,48	2.671.936,37	5.402.610,69	878.396,92	2.632.496,93	2.582.174,20	5.442.050,13
DESPESAS DE CAPITAL	366.339,60	2.385.390,64	484.459,30	1.049.165,53	1.336.225,11	270.459,30	835.165,53	771.268,73	1.550.225,11
INVESTIMENTOS	311.339,60	2.330.390,64	480.035,80	1.012.701,73	1.317.688,91	266.035,80	798.701,73	734.804,93	1.531.688,91
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	55.000,00	55.000,00	4.423,50	36.463,80	18.536,20	4.423,50	36.463,80	36.463,80	18.536,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	548.248,27	453.248,27	0,00	0,00	453.248,27	0,00	0,00	0,00	453.248,27
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.279.372,65	19.662.207,01	2.484.659,94	7.442.057,82	12.220.149,19	2.310.099,38	7.188.618,38	7.014.021,99	12.473.588,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	16.279.372,65	19.662.207,01	2.484.659,94	7.442.057,82	12.220.149,19	2.310.099,38	7.188.618,38	7.014.021,99	12.473.588,63
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	733.679,64	-----	-----	987.119,08	1.161.715,47	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	16.279.372,65	19.662.207,01	2.484.659,94	8.175.737,46	11.486.469,55	2.310.099,38	8.175.737,46	8.175.737,46	12.473.588,63
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1372-6370-873). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 14/07/2020 e hora de emissão: 14:49.

Publicado por:
Ruhama Juleygge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:B8672804

SECRETARIA DE FINANÇAS RREO 3 BIMESTRE - 2020 SUB

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho									
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre(d)	(d/total d)%
									SALDO (e) = (a - d)

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.279.372,65	19.662.207,01	2.484.659,94	7.442.057,82	100,00	12.220.149,19	2.310.099,38	7.188.618,38	100,00	12.473.588,63
ADMINISTRAÇÃO	2.449.600,00	2.534.570,52	338.581,80	1.039.367,32	13,97	1.495.203,20	338.581,80	1.039.367,32	14,46	1.495.203,20
Planejamento e Orçamento	228.000,00	228.000,00	16.602,94	54.202,44	0,73	173.797,56	16.602,94	54.202,44	0,75	173.797,56
Administração Geral	1.622.000,00	1.706.970,52	260.259,45	779.825,24	10,48	927.145,28	260.259,45	779.825,24	10,85	927.145,28
Administração Financeira	545.100,00	545.100,00	52.801,33	178.585,40	2,40	366.514,60	52.801,33	178.585,40	2,48	366.514,60
Controle Interno	54.500,00	54.500,00	8.918,08	26.754,24	0,36	27.745,76	8.918,08	26.754,24	0,37	27.745,76
SEGURANÇA PÚBLICA	1.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,03	0,00	0,00	2.000,00	0,03	0,00
Defesa Civil	1.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,03	0,00	0,00	2.000,00	0,03	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.102.696,29	1.332.421,39	185.843,41	436.061,41	5,86	896.359,98	185.843,41	436.061,41	6,07	896.359,98
Assistência ao Idoso	17.100,00	31.100,00	1.134,00	5.075,36	0,07	26.024,64	1.134,00	5.075,36	0,07	26.024,64
Assistência ao Portador de Deficiência	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	311.674,29	423.292,80	101.350,42	196.538,91	2,64	226.753,89	101.350,42	196.538,91	2,73	226.753,89
Assistência Comunitária	770.322,00	874.428,59	83.358,99	234.447,14	3,15	639.981,45	83.358,99	234.447,14	3,26	639.981,45
SAÚDE	3.696.957,81	4.185.212,10	544.472,63	1.880.048,45	25,26	2.305.163,65	583.912,07	1.840.609,01	25,60	2.344.603,09
Administração Geral	153.331,29	281.634,16	16.044,49	75.919,96	1,02	205.714,20	16.044,49	75.919,96	1,06	205.714,20
Atenção Básica	2.202.240,86	2.488.496,43	402.080,13	1.195.512,37	16,06	1.292.984,06	402.080,13	1.195.512,37	16,63	1.292.984,06
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	989.319,98	1.003.794,92	72.327,31	460.722,89	6,19	543.072,03	111.766,75	421.283,45	5,86	582.511,47
Suporte Profilático e Terapêutico	135.250,00	137.250,00	29.838,29	55.775,44	0,75	81.474,56	29.838,29	55.775,44	0,78	81.474,56
Vigilância Sanitária	190.215,68	247.436,59	24.096,46	85.434,42	1,15	162.002,17	24.096,46	85.434,42	1,19	162.002,17
Vigilância Epidemiológica	26.600,00	26.600,00	85,95	6.683,37	0,09	19.916,63	85,95	6.683,37	0,09	19.916,63
EDUCAÇÃO	4.535.236,73	4.838.535,42	616.692,54	1.494.800,29	20,09	3.343.735,13	402.692,54	1.280.800,29	17,82	3.557.735,13
Administração Geral	238.300,00	238.300,00	27.916,15	85.477,13	1,15	152.822,87	27.916,15	85.477,13	1,19	152.822,87
Ensino Fundamental	3.014.323,19	3.088.621,88	257.629,23	837.779,54	11,26	2.250.842,34	257.629,23	837.779,54	11,65	2.250.842,34
Educação Infantil	1.115.413,54	1.344.413,54	330.633,51	568.568,92	7,64	775.844,62	116.633,51	354.568,92	4,93	989.844,62
Educação de Jovens e Adultos	74.500,00	74.500,00	389,00	1.930,75	0,03	72.569,25	389,00	1.930,75	0,03	72.569,25
Educação Especial	92.700,00	92.700,00	124,65	1.043,95	0,01	91.656,05	124,65	1.043,95	0,01	91.656,05
CULTURA	11.700,00	11.700,00	0,00	0,00	0,00	11.700,00	0,00	0,00	0,00	11.700,00
Difusão Cultural	11.700,00	11.700,00	0,00	0,00	0,00	11.700,00	0,00	0,00	0,00	11.700,00
URBANISMO	2.446.105,55	3.962.671,45	496.696,33	1.671.968,74	22,47	2.290.702,71	496.696,33	1.671.968,74	23,26	2.290.702,71
Infra-Estrutura Urbana	286.832,65	1.278.401,31	114.295,74	609.800,49	8,19	668.600,82	114.295,74	609.800,49	8,48	668.600,82
Serviços Urbanos	1.876.059,30	2.123.056,54	302.566,50	810.629,86	10,89	1.312.426,68	302.566,50	810.629,86	11,28	1.312.426,68
Saneamento Básico Urbano	200.000,00	378.000,00	36.356,99	153.415,44	2,06	224.584,56	36.356,99	153.415,44	2,13	224.584,56
Conservação de Energia	77.213,60	177.213,60	43.477,10	98.122,95	1,32	79.090,65	43.477,10	98.122,95	1,36	79.090,65
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Energia Elétrica	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
SANEAMENTO	6.200,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00
Saneamento Básico Rural	6.200,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00
GESTÃO AMBIENTAL	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
AGRICULTURA	1.038.264,00	1.377.919,41	235.597,33	645.550,17	8,67	732.369,24	235.597,33	645.550,17	8,98	732.369,24
Administração Geral	692.000,00	723.384,89	86.254,76	269.797,16	3,63	453.587,73	86.254,76	269.797,16	3,75	453.587,73
Extensão Rural	310.000,00	608.643,52	144.342,57	370.753,01	4,98	237.890,51	144.342,57	370.753,01	5,16	237.890,51
Promoção da Produção Agropecuária	36.264,00	45.891,00	5.000,00	5.000,00	0,07	40.891,00	5.000,00	5.000,00	0,07	40.891,00
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSPORTE	60.764,00	475.549,86	0,00	0,00	0,00	475.549,86	0,00	0,00	0,00	475.549,86
Transporte Rodoviário	60.764,00	475.549,86	0,00	0,00	0,00	475.549,86	0,00	0,00	0,00	475.549,86
DESPORTO E LAZER	156.600,00	155.600,00	15.173,32	66.418,79	0,89	89.181,21	15.173,32	66.418,79	0,92	89.181,21
Desporto Comunitário	30.700,00	30.700,00	0,00	522,81	0,01	30.177,19	0,00	522,81	0,01	30.177,19
Lazer	125.900,00	124.900,00	15.173,32	65.895,98	0,89	59.004,02	15.173,32	65.895,98	0,92	59.004,02
ENCARGOS ESPECIAIS	210.000,00	310.578,59	51.602,58	205.842,65	2,77	104.735,94	51.602,58	205.842,65	2,86	104.735,94
Outros Encargos Especiais	210.000,00	310.578,59	51.602,58	205.842,65	2,77	104.735,94	51.602,58	205.842,65	2,86	104.735,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	548.248,27	453.248,27	0,00	0,00	0,00	453.248,27	0,00	0,00	0,00	453.248,27
Reserva de Contingência	548.248,27	453.248,27	0,00	0,00	0,00	453.248,27	0,00	0,00	0,00	453.248,27
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.279.372,65	19.662.207,01	2.484.659,94	7.442.057,82	100,00	12.220.149,19	2.310.099,38	7.188.618,38	100,00	12.473.588,63
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1988-4363-214). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 14/07/2020 e hora de emissão: 14:49.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:4AA330DE

SECRETARIA DE FINANÇAS RREO 3 BIMESTRE - 2020 RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho
2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)								RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							Janeiro/2020
	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.954.367,87	1.286.181,22	1.166.136,54	1.340.457,43	1.401.621,21	2.490.912,39		1.616.340,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.166,60	48.734,46	38.447,89	46.727,73	57.431,89	44.686,32		40.662,15
IPTU	6.503,76	1.694,16	937,69	372,63	4.791,95	2.769,11		2.058,86
ISS	7.588,89	9.810,61	11.386,20	10.026,44	9.224,44	9.199,10		8.544,01
ITBI	3.116,00	16.642,56	4.900,00	12.150,00	8.988,00	9.443,19		11.950,00

IRRF	18.339,98	19.130,89	19.914,28	20.422,87	30.723,33	21.603,29	17.148,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.617,97	1.456,24	1.309,72	3.755,79	3.704,17	1.671,63	960,31
Contribuições	13.260,67	14.779,14	14.699,20	14.582,54	16.254,08	15.741,19	17.901,76
Receita Patrimonial	23.402,10	-5.684,91	40.652,89	45.068,37	-32.950,61	15.364,62	4.325,81
Rendimentos de Aplicação Financeira	23.221,56	-5.956,52	40.616,79	45.031,88	-33.160,22	15.235,18	4.255,21
Outras Receitas Patrimoniais	180,54	271,61	36,10	36,49	209,61	129,44	70,60
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.324,14	5.037,03	3.787,70	4.833,03	3.581,63	2.402,61	4.532,26
Transferências Correntes	1.874.214,36	1.222.993,24	1.068.548,86	1.229.244,96	1.357.304,22	2.393.859,52	1.548.918,43
Cota-Parte do FPM	986.760,69	720.268,04	641.144,76	590.257,03	863.722,77	1.303.021,08	808.350,50
Cota-Parte do ICMS	268.038,71	249.758,05	194.177,10	297.374,47	221.602,91	299.977,96	263.422,69
Cota-Parte do IPVA	4.121,91	7.448,81	4.951,26	4.702,42	5.513,39	5.579,00	123.632,30
Cota-Parte do ITR	38,80	121,56	423,68	2.221,46	22,72	36,87	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	3.832,18	3.429,83	4.181,05	3.700,17	3.885,72	4.567,31	3.448,93
Transferências do FUNDEB	110.523,21	111.588,20	92.791,80	121.745,79	111.272,78	128.314,81	156.111,09
Outras Transferências Correntes	500.898,86	130.378,75	130.879,21	209.243,62	151.283,93	652.362,49	193.952,92
Outras Receitas Correntes	0,00	322,26	0,00	0,80	0,00	18.858,13	0,00
DEDUÇÕES (II)	173.901,43	196.205,20	168.975,53	179.651,07	206.417,54	253.493,82	239.770,82
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	173.901,43	196.205,20	168.975,53	179.651,07	206.417,54	253.493,82	239.770,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.780.466,44	1.089.976,02	997.161,01	1.160.806,36	1.195.203,67	2.237.418,57	1.376.569,59
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.780.466,44	1.089.976,02	997.161,01	1.160.806,36	1.195.203,67	2.237.418,57	1.376.569,59
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.780.466,44	1.089.976,02	997.161,01	1.160.806,36	1.195.203,67	2.237.418,57	1.376.569,59
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2020
RECEITAS CORRENTES (I)	1.937.896,73	1.333.588,31	1.299.599,71	1.315.928,92	1.611.443,44	18.754.474,18	20.136.632,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.935,23	64.431,66	87.224,51	65.845,85	67.251,77	639.546,06	552.376,80
IPTU	1.612,84	8.396,46	42.691,95	18.456,09	24.375,62	114.661,12	80.892,00
ISS	5.567,58	11.966,10	5.299,31	4.317,58	4.739,86	97.670,12	65.291,40
ITBI	4.695,58	15.623,72	9.928,00	20.952,00	17.934,16	136.323,21	101.115,00
IRRF	20.475,62	18.781,78	19.081,16	18.487,41	16.984,20	241.093,78	235.742,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.583,61	9.663,60	10.224,09	3.632,77	3.217,93	49.797,83	69.336,00
Contribuições	16.537,21	18.154,22	20.326,72	16.998,83	16.668,51	195.904,07	64.713,60
Receita Patrimonial	5.193,85	2.154,17	1.591,53	1.789,32	1.689,62	102.596,76	43.912,80
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.003,49	2.129,59	1.591,53	1.789,32	1.689,62	101.447,43	40.446,00
Outras Receitas Patrimoniais	190,36	24,58	0,00	0,00	0,00	1.149,33	3.466,80
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.582,98	8.238,83	3.283,13	8.877,32	4.795,97	59.276,63	96.357,11
Transferências Correntes	1.867.714,14	1.240.609,43	1.186.550,30	1.222.027,70	1.521.037,57	17.733.022,73	19.379.272,66
Cota-Parte do FPM	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,51	9.702.838,66	11.569.867,20
Cota-Parte do ICMS	248.658,66	255.564,23	201.737,47	144.131,90	247.639,18	2.892.083,33	3.582.360,00
Cota-Parte do IPVA	52.224,13	36.159,61	10.289,88	13.889,82	8.846,02	277.358,55	236.898,00
Cota-Parte do ITR	128,11	144,39	6,16	0,00	45,37	3.189,12	4.044,60
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.112,00
Transferências da LC 61/1989	3.799,40	3.506,30	3.146,61	3.137,36	2.821,41	43.456,27	9.244,80
Transferências do FUNDEB	153.110,88	113.262,05	108.590,06	83.551,71	91.139,18	1.382.001,56	1.943.922,50
Outras Transferências Correntes	241.762,59	148.993,16	193.308,83	277.870,98	601.159,90	3.432.095,24	2.009.823,56
Outras Receitas Correntes	3.933,32	0,00	623,52	389,90	0,00	24.127,93	0,00
DEDUÇÕES (II)	294.568,07	195.670,81	176.930,23	172.120,96	165.747,65	2.423.453,13	2.953.366,92
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	294.568,07	195.670,81	176.930,23	172.120,96	165.747,65	2.423.453,13	2.953.366,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.643.328,66	1.137.917,50	1.122.669,48	1.143.807,96	1.445.695,79	16.331.021,05	17.183.266,05
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.643.328,66	1.137.917,50	1.122.669,48	1.143.807,96	1.445.695,79	16.331.021,05	17.183.266,05
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.643.328,66	1.137.917,50	1.122.669,48	1.143.807,96	1.445.695,79	16.331.021,05	17.183.266,05

FONTE: Sistema e-Pública (8242-1387-05). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 14/07/2020 e hora de emissão: 14:49.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:883F72EE

SECRETARIA DE FINANÇAS RREO 3 BIMESTRE - 2020 MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)						RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100		
1-RECEITA DE IMPOSTOS	483.040,80	483.040,80	330.068,86	68,33		
1.1-Receita resultante do IPTU	80.892,00	80.892,00	97.591,82	120,64		
1.1.1-IPTU	75.114,00	75.114,00	90.308,49	120,23		
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.778,00	5.778,00	7.283,33	126,05		
1.2-Receita resultante do ITBI	101.115,00	101.115,00	81.083,46	80,19		
1.2.1-ITBI	97.070,40	97.070,40	80.214,56	82,64		
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.044,60	4.044,60	868,90	21,48		
1.3-Receita resultante do ISS	65.291,40	65.291,40	40.434,44	61,93		
1.3.1-ISS	63.558,00	63.558,00	40.433,97	63,62		
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.733,40	1.733,40	0,47	0,03		
1.4-Receita resultante do IRRF	235.742,40	235.742,40	110.959,14	47,07		
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.425.526,60	15.425.526,60	6.224.044,22	40,35		
2.1-Cota Parte FPM	11.569.867,20	11.569.867,20	4.597.664,29	39,74		
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.911.175,20	10.911.175,20	4.597.664,29	42,14		
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	346.680,00	346.680,00	0,00	0,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	312.012,00	312.012,00	0,00	0,00		
2.2-Cota Parte ICMS	3.582.360,00	3.582.360,00	1.361.154,13	38,00		
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	23.112,00	23.112,00	0,00	0,00		
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	9.244,80	9.244,80	19.860,01	214,82		
2.5-Cota-Parte ITR	4.044,60	4.044,60	324,03	8,01		
2.6-Cota-Parte IPVA	236.898,00	236.898,00	245.041,76	103,44		
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00		
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	15.908.567,40	15.908.567,40	6.554.113,08	41,20		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100		
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00		
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	290.628,00	290.628,00	107.924,12	37,13		
5.1-Transferências do Salário-Educação	129.168,00	129.168,00	58.671,27	45,42		
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	43.056,00	43.056,00	19.223,00	44,65		
5.4-Transferências Diretas - PNATE	118.404,00	118.404,00	29.935,55	25,28		
5.5-Outras transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00		
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	0,00	0,00	94,30	0,00		
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00		
6.1-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00		
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00		
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00		
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00		
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	290.628,00	290.628,00	107.924,12	37,13		
FUNDEB						
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100		
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.953.366,92	2.953.366,92	1.244.808,54	42,15		
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.182.235,04	2.182.235,04	919.532,71	42,14		
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	716.472,00	716.472,00	272.230,73	38,00		
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.622,40	4.622,40	0,00	0,00		
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.848,96	1.848,96	3.971,99	214,82		
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	808,92	808,92	64,78	8,01		
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	47.379,60	47.379,60	49.008,33	103,44		
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.943.922,50	1.943.922,50	705.972,14	36,32		
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	1.943.922,50	1.943.922,50	705.764,97	36,31		
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	207,17	0,00		
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.009.444,42	-1.009.444,42	-539.043,57	53,40		
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶ (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS	1.457.941,88	1.457.941,88	604.678,52	41,47	604.678,52	41,47	0,00
13.1-Com Educação Infantil	482.941,88	482.941,88	207.219,44	42,91	207.219,44	42,91	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	975.000,00	975.000,00	397.459,08	40,77	397.459,08	40,77	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	485.980,62	485.980,62	101.293,62	20,84	101.293,62	20,84	0,00
14.1-Com Educação Infantil	42.000,00	42.000,00	16.426,93	39,11	16.426,93	39,11	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	443.980,62	443.980,62	84.866,69	19,11	84.866,69	19,11	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.943.922,50	1.943.922,50	705.972,14	36,32	705.972,14	36,32	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1- FUNDEB 60%		0,00
16.2- FUNDEB 40%		0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1- FUNDEB 60%		0,00
17.2- FUNDEB 40%		0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15- 18)		705.972,14
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %		85,65
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério(14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %		14,35
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1+19.2)) %		0,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00

21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020²

0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.289.394,16	1.294.394,16	392.876,41	30,35	392.876,41	30,35	0,00
22.1-Creche	950.246,30	950.246,30	282.845,71	29,77	282.845,71	29,77	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	482.941,88	482.941,88	207.219,44	42,91	207.219,44	42,91	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	467.304,42	467.304,42	75.626,27	16,18	75.626,27	16,18	0,00
22.2-Pré-escola	339.147,86	344.147,86	110.030,70	31,97	110.030,70	31,97	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	215.980,62	215.980,62	54.734,42	25,34	54.734,42	25,34	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	123.167,24	128.167,24	55.296,28	43,14	55.296,28	43,14	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.934.850,07	2.934.850,07	821.149,66	27,98	821.149,66	27,98	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	1.245.000,00	1.245.000,00	444.018,28	35,66	444.018,28	35,66	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	1.689.850,07	1.689.850,07	377.131,38	22,32	377.131,38	22,32	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.224.244,23	4.229.244,23	1.214.026,07	28,71	1.214.026,07	28,71	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB =(12)		-539.043,57
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS		0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴		0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)		0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)⁶		-539.043,57
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))⁶		1.753.069,64
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL²⁵ 5		26,75

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALARIO-EDUCAÇÃO	129.168,00	172.472,71	86.804,73	50,33	86.804,73	50,33	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	4.406.068,73	4.666.062,71	1.407.995,56	30,18	1.193.995,56	25,59	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	4.535.236,73	4.838.535,42	1.494.800,29	30,89	1.280.800,29	26,47	0,00
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	8.759.480,96	9.067.779,65	2.708.826,36	29,87	2.494.826,36	27,51	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						0,00	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB						0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA						VALOR	
						FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019						0,00	38.304,71
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)						705.764,97	58.671,27
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE						690.940,74	86.687,76
47.1- (-) Orçamento do Exercício						690.940,74	86.687,76
47.2- (-) Restos a Pagar						0,00	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						207,17	180,23
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE						15.031,40	10.468,45
50- (+) Ajustes						0,00	0,00
50.1- (+) Retenções						0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar						0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários						0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária						0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO						15.031,40	10.468,45
FONTE: Sistema e-Pública (1400-5308-812). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 14/07/2020 e hora de emissão: 14:50.							
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.							
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.							
3 Caput do art. 212 da CF/1988							
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.							
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.							
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.							

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:1A2A03A6

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 3 BIMESTRE - 2020 NOM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais	
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	17.183.266,05	7.869.988,98	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	552.376,80	365.351,17	
IPTU	80.892,00	97.591,82	
ISS	65.291,40	40.434,44	
ITBI	101.115,00	81.083,46	
IRRF	235.742,40	110.959,14	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	69.336,00	35.282,31	
Contribuições	64.713,60	106.587,25	
Receita Patrimonial	43.912,80	16.744,30	
Aplicações Financeiras (II)	40.446,00	16.458,76	
Outras Receitas Patrimoniais	3.466,80	285,54	
Transferências Correntes	16.425.905,74	7.342.049,03	
Cota-Parte do FPM	9.387.632,16	3.678.131,58	
Cota-Parte do ICMS	2.865.888,00	1.088.923,40	
Cota-Parte do IPVA	189.518,40	196.033,43	
Cota-Parte do ITR	3.235,68	259,25	
Transferências da LC 87/1996	18.489,60	0,00	
Transferências da LC 61/1989	7.395,84	15.888,02	
Transferências do FUNDEB	1.943.922,50	705.764,97	
Outras Transferências Correntes	2.009.823,56	1.657.048,38	
Demais Receitas Correntes	96.357,11	39.257,23	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	96.357,11	39.257,23	
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	17.142.820,05	7.853.530,22	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	34.906,60	305.748,48	
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	10.764,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	10.764,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Transferência de Capital	24.142,60	305.748,48	
Convênios	0,00	196.703,58	
Outras Transferências de Capital	24.142,60	109.044,90	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	24.142,60	305.748,48	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	17.166.962,65	8.159.278,70	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.823.568,10	6.392.892,29	6.353.452,85	6.242.753,26	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.748.521,04	3.720.955,92	3.720.955,92	3.660.579,06	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.074.547,06	2.671.936,37	2.632.496,93	2.582.174,20	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	99.658,82	88.394,30	88.394,30	88.394,30	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.974.888,24	2.583.542,07	2.544.102,63	2.493.779,90	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.823.068,10	6.392.892,29	6.353.452,85	6.242.753,26	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.385.390,64	1.049.165,53	835.165,53	771.268,73	53.500,00	0,00	0,00
Investimentos	2.330.390,64	1.012.701,73	798.701,73	734.804,93	53.500,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	55.000,00	36.463,80	36.463,80	36.463,80	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.330.390,64	1.012.701,73	798.701,73	734.804,93	53.500,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	453.248,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	19.606.707,01	7.405.594,02	7.152.154,58	6.977.558,19	53.500,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.128.220,51

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00	
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2020	
		VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		16.458,76	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00	
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))		1.144.679,27	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00	
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)

DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	169.709,90	146.320,51
DEDUÇÕES (XXIX)	2.079.374,98	2.770.090,45
Disponibilidade de Caixa	2.079.374,98	2.770.090,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.132.874,98	2.770.090,45
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	53.500,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.909.665,08	-2.623.769,94
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		714.104,86

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	53.500,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	660.604,86
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	644.146,10
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.127.891,63
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.127.891,63
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1274-1230-322). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 14/07/2020 e hora de emissão: 14:50.	

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:0EB9A85C

SECRETARIA DE FINANÇAS RREO 3 BIMESTRE - 2020 ALIEN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2111-5935-838). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 14/07/2020 e hora de emissão: 14:49.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:37AE8E9C

SECRETARIA DE FINANÇAS RREO 3 BIMESTRE - 2020 PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho			
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP		REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
SALDO TOTAL EM 31/12/2019 (a)		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			

Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
FONTE: Sistema e-Pública (1827-2945-950). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 14/07/2020 e hora de emissão: 14:49.											

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:FE0BBC01

SECRETARIA DE FINANÇAS RREO 3 BIMESTRE - 2020 SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	483.040,80	483.040,80	330.068,86	68,33	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	80.892,00	80.892,00	97.591,82	120,64	
IPTU	75.114,00	75.114,00	90.308,49	120,23	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.778,00	5.778,00	7.283,33	126,05	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	101.115,00	101.115,00	81.083,46	80,19	
ITBI	97.070,40	97.070,40	80.214,56	82,64	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.044,60	4.044,60	868,90	21,48	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	65.291,40	65.291,40	40.434,44	61,93	
ISS	63.558,00	63.558,00	40.433,97	63,62	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.733,40	1.733,40	0,47	0,03	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	235.742,40	235.742,40	110.959,14	47,07	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.766.834,60	14.766.834,60	6.224.044,22	42,15	
Cota-Parte FPM	10.911.175,20	10.911.175,20	4.597.664,29	42,14	
Cota-Parte ITR	4.044,60	4.044,60	324,03	8,01	
Cota-Parte IPVA	236.898,00	236.898,00	245.041,76	103,44	
Cota-Parte ICMS	3.582.360,00	3.582.360,00	1.361.154,13	38,00	
Cota-Parte IPI-Exportação	9.244,80	9.244,80	19.860,01	214,82	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	23.112,00	23.112,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	23.112,00	23.112,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	15.249.875,40	15.249.875,40	6.554.113,08	42,98	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.202.240,86	2.488.496,43	1.195.512,37	48,04	1.195.512,37	48,04	1.185.915,45	47,66
Despesas Correntes	2.194.926,26	2.458.028,83	1.195.512,37	48,64	1.195.512,37	48,64	1.185.915,45	48,25
Despesas de Capital	7.314,60	30.467,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	989.319,98	1.003.794,92	460.722,89	45,90	421.283,45	41,97	372.477,96	37,11
Despesas Correntes	986.619,98	1.001.094,92	460.562,33	46,01	421.122,89	42,07	372.317,40	37,19
Despesas de Capital	2.700,00	2.700,00	160,56	5,95	160,56	5,95	160,56	5,95
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	135.250,00	137.250,00	55.775,44	40,64	55.775,44	40,64	55.775,44	40,64
Despesas Correntes	134.000,00	136.000,00	55.775,44	41,01	55.775,44	41,01	55.775,44	41,01
Despesas de Capital	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	190.215,68	247.436,59	85.434,42	34,53	85.434,42	34,53	84.528,42	34,16
Despesas Correntes	167.937,68	195.158,59	83.018,42	42,54	83.018,42	42,54	82.112,42	42,07
Despesas de Capital	22.278,00	52.278,00	2.416,00	4,62	2.416,00	4,62	2.416,00	4,62
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	26.600,00	26.600,00	6.683,37	25,13	6.683,37	25,13	6.683,37	25,13
Despesas Correntes	26.600,00	26.600,00	6.683,37	25,13	6.683,37	25,13	6.683,37	25,13
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	153.331,29	281.634,16	75.919,96	26,96	75.919,96	26,96	75.919,96	26,96
Despesas Correntes	146.131,29	274.434,16	75.919,96	27,66	75.919,96	27,66	75.919,96	27,66
Despesas de Capital	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.696.957,81	4.185.212,10	1.880.048,45	44,92	1.840.609,01	43,98	1.781.300,60	42,56

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.880.048,45	1.840.609,01	1.781.300,60
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.880.048,45	1.840.609,01	1.781.300,60
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		983.116,96	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	-----
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	857.492,05	798.183,64
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	28,08	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)* (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	98.747,85	0,00	98.747,85	-----	98.747,85	-----	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.188.243,56	1.188.243,56	755.816,74	63,61
Proveniente da União	1.056.464,84	1.056.464,84	690.914,74	65,40
Proveniente dos Estados	131.778,72	131.778,72	64.902,00	49,25
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	271.972,60	271.972,60	755.940,08	277,95
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.460.216,16	1.460.216,16	1.511.756,82	103,53

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	903.827,53	1.180.283,10	539.008,45	45,67	539.008,45	45,67	529.411,53	44,85
Despesas Correntes	902.212,93	1.155.515,50	539.008,45	46,65	539.008,45	46,65	529.411,53	45,82
Despesas de Capital	1.614,60	24.767,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	195.450,35	209.925,29	130.016,91	61,93	90.577,47	43,15	90.577,47	43,15
Despesas Correntes	195.450,35	209.925,29	130.016,91	61,93	90.577,47	43,15	90.577,47	43,15
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	3.250,00	5.250,00	9,50	0,18	9,50	0,18	9,50	0,18
Despesas Correntes	2.000,00	4.000,00	9,50	0,24	9,50	0,24	9,50	0,24
Despesas de Capital	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	95.715,68	152.936,59	33.591,55	21,96	33.591,55	21,96	32.685,55	21,37
Despesas Correntes	73.437,68	100.658,59	31.175,55	30,97	31.175,55	30,97	30.269,55	30,07
Despesas de Capital	22.278,00	52.278,00	2.416,00	4,62	2.416,00	4,62	2.416,00	4,62
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.199.743,56	1.549.894,98	702.626,41	45,33	663.186,97	42,79	652.684,05

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.106.068,39	3.668.779,53	1.734.520,82	47,28	1.734.520,82	47,28	1.715.326,98	46,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.184.770,33	1.213.720,21	590.739,80	48,67	511.860,92	42,17	463.055,43	38,15
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	138.500,00	142.500,00	55.784,94	39,15	55.784,94	39,15	55.784,94	39,15
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	285.931,36	400.373,18	119.025,97	29,73	119.025,97	29,73	117.213,97	29,28
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	28.100,00	28.100,00	6.683,37	23,78	6.683,37	23,78	6.683,37	23,78
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	153.331,29	281.634,16	75.919,96	26,96	75.919,96	26,96	75.919,96	26,96
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.896.701,37	5.735.107,08	2.582.674,86	45,03	2.503.795,98	43,66	2.433.984,65	42,44
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	1.039.027,16	1.142.397,41	525.982,83	46,04	486.543,39	42,59	486.543,39	42,59
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.857.674,21	4.592.709,67	2.056.692,03	44,78	2.017.252,59	43,92	1.947.441,26	42,40

FONTE: Sistema e-Pública (1792-4916-591). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 14/07/2020 e hora de emissão: 14:49.

Notas:

1 1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:69D0B31B

SECRETARIA DE FINANÇAS RREO 3 BIMESTRE - 2020 SIMP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

LRP, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	17.218.172,65
Previsão Atualizada	17.218.172,65
Receitas Realizadas	8.175.737,46
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	2.127.891,63
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.279.372,65
Créditos Adicionais	3.382.834,36
Dotação Atualizada	19.662.207,01
Despesas Empenhadas	7.442.057,82
Despesas Liquidadas	7.188.618,38
Despesas Pagas	7.014.021,99
Superávit Orçamentário	987.119,08
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	7.442.057,82
Despesas Liquidadas	7.188.618,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	16.331.021,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	16.331.021,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	16.331.021,05
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	1.128.220,51	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	1.144.679,27	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		53.500,00	0,00	53.500,00
Poder Executivo		53.500,00	0,00	53.500,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00
Poder Executivo		0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00

TOTAL	53.500,00	0,00	53.500,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais			
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre		
		Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	1.753.069,64	25,00	26,75
		Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	604.678,52	60,00	85,65
		Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual			
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre		
		Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.840.609,01	15,00	28,08
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)		0,00			
FONTE: Sistema e-Pública (6962-5535-56). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 14/07/2020 e hora de emissão: 14:49.					
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.					

Publicado por:
Ruhama Julegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:BA8D97FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.P. 019/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Presencial nº 019/2020.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO - RESOLUÇÃO SESA Nº 768/2019 VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE ULTRASSOM TIPO II ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO PARA RADIOLOGIA VASCULAR, CARDÍACA, OBSTETRÍCIA E 3/4D.	SAMSUNG	1	R\$122.000,00	R\$122.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de julho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:E5F54BC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

- Licitação nº: PR39/2020
- Modalidade: Pregão
- Data de homologação: 14/07/2020
- Objeto da licitação: Aquisição de materiais para desenvolvimento das oficinas do SCFV, PAIF e demais atividades do SUAS.
- Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

1175 - DISTRIBUIDORA DE MAT.DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTD (73.272.528/0001-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
13	23912 - Alfinete de segurança em aço niquelado, joaninha nº 3. Cartela com 25 unid.	UN		200	5,95	1.190,00
14	783 - ALFINETE NIQUELADO Nº 29, CAIXA C/ 680 UNIDADES.	CAX		10	9,10	91,00
15	23913 - Alfinete para mapa c/ 50 unid. Cabeça plástica colorida nº 1.	CX		10	6,60	66,00
16	23914 - Balão canudo 260SR c/ 50 unid. Colorido.	PCT		10	10,20	102,00
17	23915 - Balão elaborado com latex de borracha natural, nº 7, pct. com 50 unid. Nas cores: amarelo, azul, branco, rosa e verde.	PCT		30	8,10	243,00
28	23922 - Cola de isopor 35 g	UN		5	3,98	19,90
31	23925 - Cola para biscoito frasco 1 Kg. Cola adesivo de PVA extra.	FR		25	22,00	550,00
33	6120 - Cola permanente para tecido 37ml.	FR		15	3,96	59,40
34	23927 - Cola sela mais com 50g	UN		8	13,75	110,00
40	8396 - Envelope sem timbre, tamanho 20 X 28, cor ouro.	UN		100	0,60	60,00
53	9776 - Fita corretiva 5 x 6 mts.	UN		10	2,50	25,00
56	9813 - Fita duxex estreita transparente 12 X 10 mts.	RL		15	0,53	7,95
58	23940 - Fita em cetim 100% poliéster c/ 10 mm-1cm de largura, cores variadas. C/ 10 mt.	PC		10	4,00	40,00
63	10019 - Folha adesiva A4, caixa com 100 folhas.	CAX		5	30,00	150,00
70	23949 - Lantejoulas cubeta c/ furo central 6mm, c/ 1000 UNID. Cores variadas	PCT		20	2,50	50,00
95	23970 - Papel cartão colorido	UN		30	1,50	45,00
100	15415 - Pasta arquivo morto, plástico.	UN		11	3,18	34,98
101	23973 - Pasta AZ tigrada/preta	UN		10	8,00	80,00
108	15672 - Pérola sextavada 6mm cor pérola.	KG		1	75,00	75,00
111	15747 - PILHA RECARREGAVEL P/ MAQUINA DIGITAL, JOGO C/ 02 UNID.	JOG		4	11,75	47,00
126	17005 - Primer para vidro, frasco 100ml	FR		20	9,75	195,00
127	17372 - Recibo sem canhoto, 50 folhas.	BLOC		10	1,20	12,00
129	23991 - Suporte grande para fita duxex, formato 208 x 80mm, lâmina de alta durabilidade, garras para fixar o refil, encaixe simples na troca do refil, pés emborrachados.	UN		2	17,50	35,00
130	23992 - T.N.T cores: verde, amarelo, azul, amarelo queimado, branco, laranja, lilás, marrom, rosa, roxo, rosa claro, vermelho, cinza e preto. Rolo de 50 metros.	RL		10	60,00	600,00
135	23997 - Tecido AL8 alvejado, 100% algodão, tam. 1,10 x 0,8 m (bolsa aberta)	UN		80	5,37	429,60
144	20523 - Tela para pintura normal em algodão 100% natural 40 X 50.	UN		120	11,16	1.339,20
146	20786 - Termolima leitosa com 100 ml	UN		10	8,40	84,00
150	20969 - Tinta acrípuf 35ml com cores variadas	UN		20	3,51	70,20
151	24007 - Tinta para pintura em tecido, 37 ml cores variadas	UN		400	2,45	980,00
152	21106 - Tinta para pintura em tela 20ml com cores variadas	UN		200	6,25	1.250,00
153	24008 - Tinta relevo Dimensional Gliter com 35 ml para pintura em tecido cores variados	UN		30	6,33	189,90
154	24009 - Tinta relevo dimensional metálica c/ 35 ml para tecido cores variadas	UN		60	3,50	210,00
166	22118 - Verniz brilhante spray c/ 300ml	FR		10	26,00	260,00
167	24020 - Verniz geral 500ml.	FR		5	41,60	208,00
168	22129 - Verniz vitral fosco / 100ml	FR		10	11,50	115,00
Total (RS):						9.024,13

4615 - COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA. (08.574.064/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
2	23907 - Agulha de aço niquelado para costura, nº 3, 6, 7 e 8. Caixa contendo 20 unidades.	CAX		20	9,10	182,00
3	23908 - Agulha de tricô plástico 4 1/2.	PAR		30	7,50	225,00
4	668 - Agulha dupla para máquina de costura	UN		20	14,80	296,00
6	670 - Agulha em aço para crochê 2,0.	UN		40	4,59	183,60
7	671 - Agulha em aço para crochê, 2,5.	UN		40	4,59	183,60
8	23909 - Agulha para bordar ponto russo nº 10 (Flor Rosa)	UN		40	20,49	819,60
9	697 - Agulha para bordar, nº 24.	UN		30	1,39	41,70
10	23910 - Agulha para máquina de costura, pacote c/ 10 unid. nº 11.	PCT		25	10,35	258,75
23	2680 - Bastidor regulável nº 20 em madeira 1,5 x 20 cm.	UN		30	26,80	804,00
35	7397 - Dedal em metal para artesanato.	UN		40	2,31	92,40
67	23948 - Ima pacote com 50 uni.	PCT		30	10,00	300,00
77	23956 - Linha para costura maquina cores variadas com 1500jd	UN		80	5,06	404,80
107	15671 - Pérola sextavada 4mm cor pérola.	KG		1	70,00	70,00
109	15673 - Pérola sextavada 8mm, cor pérola.	KG		1	72,00	72,00
133	23995 - Tecido 100% algodão para bordar ponto russo com 1.40 metros largura	M		10	25,60	256,00
137	23999 - Tecido chitão, 140 larg 100% poliéster- Xadrez/ floral	M		20	14,00	280,00
141	24002 - Voal Liso 100% Poliéster c/ 3mts de largura cores diversas	M		40	8,75	350,00
145	24004 - Termocolante para patchwork 45 cm x 3,0 mt	RL		2	56,00	112,00
158	24013 - Toalha de banho tam. 0,6 x 1,4 cm, 100% algodão c/ grega e cânhamo.	UN		60	18,33	1.099,80
162	24017 - Toalha de rosto tam. 0,50x0,80cm, 100% algodão c/grega e cânhamo.	UN		60	10,83	649,80
171	22160 - Viés largo 20m liso.	RL		10	8,80	88,00
Total (RS):						6.769,05

4616 - N. T. LUIZE (93.577.427/0001-38)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
5	669 - Agulha em aço para crochê 1,75.	UN		40	4,59	183,60
11	23911 - Agulhas nº 5 pac.com 10 unid.	PCT		4	9,78	39,12
20	23918 - Barbante 85% em algodão nº 6, cru, com no mínimo 600 metros	RL		180	11,39	2.050,20
24	3559 - Brocha para pintura em tecido nº 0	UN		20	5,45	109,00
27	23921 - Clips nº 2 cx c/ 500gr Fabricado com arame de aço revestido resistente a oxidação e embalado em sachê plástico lacrado.	CX		4	20,75	83,00
32	23926 - Cola pegamit artesanato 17 gramas. 50 gramas	UN		30	4,79	143,70
39	23931 - Envelope sem timbre, tamanho 16 X 23,5, p/ convite, cor branca.	UN		100	0,49	49,00
41	8807 - Etiqueta para preço 20 x 40, c/ 10m.	RL		4	3,18	12,72
42	23932 - Feltro 1.40m de largura, com motivos de páscoalino e natalino	M		30	25,65	769,50
44	23934 - Fio de malha sem elastano, rolo com 1 kg- 85 % algodão 15 % outras fibras	RL		40	22,73	909,20
45	9701 - Fio de nylon 0,30mm com 100 metros.	RL		26	5,67	147,42
46	9702 - Fio de nylon 0,40mm com 100 metros.	RL		26	7,33	190,58
47	9703 - Fio de nylon 0,60mm c/ 100 metros.	RL		16	10,50	168,00
50	23937 - Fio, barbante crochê/ tricô 85% algodão -2 kg cru	RL		80	37,86	3.028,80

51	23938 - Fita 100 % poliester motivo natalino – 10 mt- larg 63 mm	PÇ	6	14,95	89,70
52	23939 - Fita 100%poliester motivo natalino – 10 mt- larg 38mm	PÇ	6	16,80	100,80
55	9811 - Fita dupla face 19 x 30 mts.	UN	5	7,54	37,70
62	23944 - Fitolho de diversas cores, rolo com 100 mt.	RL	30	3,66	109,80
65	23946 - Grampeador industrial tipo profissional com ajuste de pressão capacidade para grampo 106/6 e 106/8	UN	2	50,17	100,34
66	23947 - Grampeador pequeno para até 20 folhas, metal. De boa qualidade ref.752	UN	2	19,82	39,64
68	11084 - Isopor de 1 X 50, c/ 2cm de espessura.	UN	8	4,40	35,20
69	11085 - Isopor de 1X 50, c/ 3 cm de espessura.	UN	12	8,58	102,96
71	23950 - Lantejoulas cubeta com furo central 10mm, com 1000 uni. Cores variadas	PCT	20	9,48	189,60
72	23951 - Linha 100% acrílica com 500 metros para macramê	CONE	20	15,13	302,60
74	23953 - Linha 100% algodão para bordar, c/ 125m, cores variadas firmes, 151 Tex	UN	70	3,59	251,30
75	23954 - Linha 100% algodão, mercerizado c/ 65m p/ bordar em patchwork.	CONE	80	4,87	389,60
76	23955 - Linha de nylon nº 35	RL	8	6,48	51,84
78	23957 - Linha para tricô (lã) infantil 100 gramas, 100% acrílico -200 Tex, 500 mt.	novel	35	11,79	412,65
79	23958 - Livro ata com 100 folhas	UN	8	8,42	67,36
80	12528 - LIVRO ATA COM 50 FOLHAS	UNI	8	5,72	45,76
83	13342 - Manta de strass dourada prata.	RL	5	386,76	1.933,80
84	13489 - Marca Texto, cores diversas. Composição básica Marca Texto, cores diversas. Composição básica: resinas termoplásticas, tinta a base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster. Produto de fabricação Nacional com OCP e selo do Imetro.	UN	15	1,66	24,90
85	23960 - Meia pérola na cor pérola nº 10. ABS	KG	4	84,98	339,92
86	23961 - Meia pérola na cor pérola Nº 12 ABS	KG	4	82,48	329,92
87	23962 - Meia pérola na cor pérola nº 2.ABS	KG	4	84,98	339,92
88	23963 - Meia pérola na cor pérola nº 3. ABS.	KG	4	87,48	349,92
89	23964 - Meia pérola na cor pérola nº 4. ABS.	KG	4	114,73	458,92
90	23965 - Meia pérola na cor pérola nº 6. ABS	KG	4	77,48	309,92
91	23966 - Meia pérola na cor pérola nº 8. ABS	KG	4	71,98	287,92
92	23967 - Microfone para coral profissional direcional Tsi C3	UN	3	733,30	2.199,90
93	23968 - Oxford estampado/ floral, 1,5 largura	M	20	15,29	305,80
94	23969 - Paleta de tinta de rosto 03 uni.	UN	3	12,00	36,00
97	14842 - Papel Paraná gramatura 80.	UN	48	7,90	379,20
98	23971 - Papel seda, 50cm x 70cm, cores branco, vermelho, marrom, azul e rosa pink, creme, verde, marsala e amarelo	UN	80	0,54	43,20
102	15439 - Pasta com trilho plastica 33 x 23.	UN	50	1,65	82,50
103	15478 - Pasta polionda, estreita, transparente 2,0cm.	UN	12	2,09	25,08
104	23974 - Pedraria, missanga de diversos tamanhos e cores variadas, pct. com 100 gramas.	PCT	40	10,98	439,20
105	15629 - Percevejo - caixa com 100 unidades	CX	20	2,11	42,20
106	23975 - Pérola ABS com furo passante nº 3, 4, 6, 8 e 10, na cor pérola e cores diversas	KG	20	64,99	1.299,80
110	23976 - Pérola, CR plástica ind. C/ pintura perolizada, tam 10	UN	1	67,95	67,95
112	23977 - Pincel nº 00 ref.409 para pintura em tela cabo vermelho (contorno)	UN	100	4,89	489,00
114	23979 - Pincel nº 06 ref.456 para pintura em tecido cabo amarelo	UN	40	3,71	148,40
115	23980 - Pincel nº 06 ref.484 para pintura em tela cabo vermelho	UN	50	5,99	299,50
117	23982 - Pincel nº 08 ref.484 para pintura em tela cabo vermelho	UN	30	7,16	214,80
118	23983 - Pincel nº 10 ref. 456 para pintura em tecido cabo amarelo	UN	40	4,57	182,80
119	23984 - Pincel nº 10 ref.484 para pintura em tela cabo vermelho	UN	30	9,99	299,70
121	23986 - Pincel Nº 14 cabo vermelho ref.484	UN	10	12,48	124,80
122	23987 - Pincel Nº 18 cabo vermelho ref.484	UN	10	15,04	150,40
124	23989 - Plástico contact, transparente 45 x 25 metros.70 micras.	RL	4	59,93	239,72
125	16881 - Prancheta eucatex folha A4.	UN	10	3,39	33,90
128	23990 - Renda de fabricação mecânica, tam. 13,7 m x 10 cm. (Gripir 10 cm) 7,5 cm, cores diversas	PÇ	10	73,19	731,90
134	23996 - Tecido 100% algodão para bordar vagonite, 1,40m largura.	M	20	23,99	479,80
136	23998 - Tecido chita, 140 larg 100% poliéster- Xadrez/ floral	M	20	15,99	319,80
140	20465 - Tecido Voal estampado 100% poliéster com 3mts de largura	M	40	10,44	417,60
142	24003 - TELA 50 X 70	UN	50	15,99	799,50
143	20522 - Tela para pintura normal em algodão 100% natural 30x40	UN	120	6,66	799,20
147	20803 - Tesoura bico fino 7,1/2 19cm	UN	20	18,54	370,80
148	24005 - Tesoura uso geral alta durabilidade em formato anatômico 20cm	UN	10	7,65	76,50
149	24006 - Tesoura uso geral inox. Nº 97	UN	5	61,95	309,75
155	24010 - Toalha banho aveludada canelada com barra para pintura 11,5cm 70x1,40 mínimo 85 %, algodão	UN	150	25,99	3.898,50
156	24011 - Toalha banho superior tam 90x150, 99% alg. 1% viscose com barrado para bordar com 60x542 pontos, etamine mínimo 50 pontos gramatura 480 gr/ m²	UN	10	37,95	379,50
159	24014 - Toalha de lavado felpuda aveludada de toque macio e confortável, 0,30 x 0,45cm 85 % algodão min.	UN	20	6,49	129,80
160	24015 - Toalha de lavado felpuda para bordar com motivos infantis em jacquard, com 52 pontos na altura barra, 0,30 x 0,45cm 85% alg.	UN	15	5,98	89,70
161	24016 - Toalha de rosto 50x80, barrado para bordar etamine mínimo 50 pontos gramatura 480 gr/m²	UN	35	27,91	976,85
164	24019 - Toalha rosto aveludada canelada com barra para pintura 11,5cm 50x80 mínimo 85 %, algodão	UN	200	13,49	2.698,00
165	22117 - Verniz brilhante c/ 100ml	FR	10	10,65	106,50
169	24021 - Viés estampado, xadrez, poá, floral- larg. Externa 12 mm	PÇ	10	10,30	103,00
170	24022 - Viés estampado, xadrez, poá, floral- larg. Externa 23 mm	PÇ	10	11,50	115,00
Total (R\$):					34.491,38

491 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME (08.831.603/0001-47)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	23906 - Adesivo cubo neon Post-it, 38x50mm, c/ 4 bloco de 100 fls cada.	BLOC		10	3,07	30,70
12	776 - Alfinete 35mm 25 gramas, cores variadas.	CX		15	4,86	72,90
18	23916 - Balão poá/bolinhas nº 9, altura 20cm, largura 20 cm, comprimento 20cm, pacote c/ 25 unidades, nas cores: amarelo, azul, verde e vermelho.	PCT		15	15,50	232,50
22	23919 - Bastão cola silicone quente grosso 11.2mmx30cm	UN		800	1,54	1.232,00
25	23920 - Caixa organizadora, tamanho grande de 437X310X240 com tampa, produto de fabricação nacional.	UN		28	49,99	1.399,72
26	4544 - Calculadora pequena 12 dígitos MP 1060.	UN		5	24,60	123,00
29	23923 - Cola de silicone líquida, 100g	UN		5	8,97	44,85
30	23924 - Cola multicollagem para decoupage colage 60g.	UN		40	6,39	255,60

36	23928 - E.V.A. atalhado, 1,8mm, 40 X 60, nas cores vermelho, rosa bebê, verde claro, azul celeste, amarelo e amarelo ouro.	UN		50	4,01	200,50
37	23929 - E.V.A. Gliter, cores diversas tamanho 400x600	UN		120	3,17	380,40
38	23930 - E.V.A. rosa bebê, verde bandeira, vermelho vivo, verde musgo, azul turquesa e branco	UN		120	1,09	130,80
54	9782 - Fita crepe 18 X 50 mts.	UN		15	1,80	27,00
57	9819 - Fita durex larga transparente 45 x 45 mts.	RL		30	2,01	60,30
64	23945 - Folha de decupagem. Papel decupagem de fácil recorte com tesoura e fixação com cola branca ou cola para decupagem. Utilizada para decoração de peças e ambientes. Ideal para recorte e colagem em madeiras e vidros. Medidas: 34,3 x 49cm, gramatura: 70g por metros quadrados.	FLS		80	3,53	282,40
81	12537 - LIVRO PONTO 100 FOLHAS	UNI		1	15,20	15,20
96	14766 - PAPEL COLCHÊ BRANCO 180 GRAMATURA CAIXA COM 50 FOLHAS	CX		10	12,66	126,60
113	23978 - Pincel nº 04 ref.456 para pintura em tela cabo amarelo	UN		50	1,39	69,50
116	23981 - Pincel nº 08 ref.456 para pintura em tecido cabo amarelo	UN		40	1,49	59,60
120	23985 - Pincel nº 12 ref.456 para pintura em tecido cabo amarelo	UN		30	1,65	49,50
123	23988 - Plástico contact, colorido 60x25 metros	RL		3	53,90	161,70
Total (RS):						4.954,77

4617 - ANDRE ANTONIO SABINO (27.743.380/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
19	23917 - Barbante 85% algodão nº 6, diversas cores, com no mínimo 600 metros.	UN		180	13,05	2.349,00
21	2625 - Barbante de algodão 4x6, 700 gramas NR 8.	RL		5	16,09	80,45
48	23935 - Fio para crochê – 60 % algodão, 40 % poliéster, 180 mt.	RL		80	8,74	699,20
73	23952 - Linha 100% algodão mercerizado c/ 1000m p/ crochê, cores variadas firmes, 151 Tex	CONE		80	11,87	949,60
82	23959 - Manta de strass de termocolante, revestido c/ aprox. 45 mil pedras de strass, base de metal dourada, película de silicone. Tamanho: 120 X 45cm, flexível, para aplicação em calçados e bijuterias.	RL		3	263,00	789,00
Total (RS):						4.867,25

833 - CLEOMAR PERIN - EPP (95.878.682/0001-46)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
43	23933 - Feltro 1.40m de largura, liso, colorido	M		30	11,10	333,00
49	23936 - Fio para tricô (lã) 100 gramas, 100% acrílico- Croche-500 Tex, 200 mt.	novel		100	8,32	832,00
59	23941 - Fita em cetim 100% poliéster c/ 2,3cm de largura, cores variadas peças com 10 mt	PÇ		100	4,45	445,00
60	23942 - Fita em cetim, 100% poliéster com 3,8 mm, diversas cores, peças 10 mt.	PÇ		200	5,60	1.120,00
61	23943 - Fita mimosa de diversas cores, de 7 mm de largura contendo 100 mt	RL		40	11,00	440,00
99	23972 - Passa fita. Peça com 13.7 mt	PÇ		40	11,80	472,00
131	23993 - Tecido 100% algodão com 1,40 metros de largura para toalha de mesa, com motivos diversos	M		120	14,90	1.788,00
132	23994 - Tecido 100% algodão com 1,4m largura, motivos diversos como: floral miúdo, liso xadrez, animais e demais figuras para trabalho em patchwork, poá, poeira, natal, infantil.	M		100	15,00	1.500,00
138	24000 - Tecido Oxford com 1,50 metros de largura nas cores diversas	M		100	8,00	800,00
139	24001 - Tecido para patchwork- 100% algodão- 1,40 larg.	M		30	12,80	384,00
157	24012 - Toalha de banho 70 x 1,40 para ponto russo 100% algodão- peso 340- 350 gr	UN		45	25,77	1.159,65
163	24018 - Toalha de visita para bordar 30 x 50 cm – 100% algodão -56 gr	UN		40	8,00	320,00
Total (RS):						9.593,65

Bom Jesus do Sul-PR, 14/07/2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D096600E

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 44-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

- Licitação nº: PR44/2020
- Modalidade: Pregão
- Data de homologação: 14/07/2020
- Objeto da licitação: Aquisição de peças e serviços de Manutenção dos Equipamentos de Odontologia e Unidade Básica de Saúde.
- Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

364 - ARLEI RIZZOTTO - ME (09.400.372/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	24164 - Filtro de ar do compressor odontológico	UN	AFR	6	185,00	1.110,00
2	24165 - Anel vedação silicone para autoclave 21 litros e 40 litros	UN	Crist. Sterma Sercon	2	145,00	290,00
3	24166 - Biela em alumínio para compressor odontológico diversos modelos e marcas	UN	universal	2	240,00	480,00

4	24167 - Bobina autoclave 110/220v original para diversos modelos e marcas	UN	universal	3	198,00	594,00
5	24168 - Braço cabeçote refletor cadeiras odontológicas Kavo, Olsen, Gnatus, Dabi Atlante.	UN	Kavo Olsen Gantus Da	2	230,00	460,00
6	24169 - Cabeça montada alta rotação para canetas odontológicas de alta rotação (kavo, olsen, Gnatus, Dabi Atlante).	UN	Kavo Olsen Gantus Da	5	296,00	1.480,00
7	24170 - Cabeça montada contra ângulo para canetas odontológicas de alta rotação (kavo, olsen, Gnatus, Dabi Atlante)	UN	Kavo Olsen Gantus Da	5	305,00	1.525,00
8	24171 - Cabo alimentação 20A autoclave para diversos modelos e marcas. Tamanho aproximado 1,5 m	UN	universal	5	75,00	375,00
9	24172 - Câmara (CUBA) para autoclave: 21 litros e 40 litros.	UN	Crist. Sterma Sercon	4	785,00	3.140,00
10	24173 - Camisa pistão compressor odontológico com diversos modelos e marcas	UN	universal	2	165,00	330,00
11	24174 - Carenagem bandeja/mesa kavo e Olsen confeccionada em material injetado com cristal e proteção UV.	UN	Kavo Olsen	2	332,00	664,00
12	24175 - Câter compressor	UN	Iniversal	3	99,00	297,00
13	24176 - Conjunto rotor completo alta rotação sacra broca e Push BuSon para canetas odontológicas de alta rotação (kavo, olsen, Gnatus, Dabi Atlante)	UN	Kavo Olsen Gantus Da	3	280,00	840,00
14	24177 - Eixo intermediário contra ângulo/peça de mão (kavo, olsen, Gnatus, Dabi Atlante).	UN	Kavo Olsen Gantus Da	2	95,00	190,00
15	24178 - Ejetor montado universal sugador da cadeira odontológica	UN	universal	2	53,00	106,00
16	24179 - Engrenagem "turbina" contra ângulo/peça de mão (kavo, olsen, Gnatus, Dabi Atlante)	UN	Kavo Olsen Gantus Da	1	132,00	132,00
17	24180 - Filtro de ar dreno semiautomático cadeira odontológica; Especificação mínima do filtro: Conexão: 1/4" Grau de filtração: 40 microns Pressão Max entrada: 12 bar: Vazão de ar: 800 NI/min Temperatura Max: 50° Peso: 0,75 kg. Rosca do manômetro: G1/8" Capacidade do copo: 40 cm3 Dreno: Semiautomático	UN	AFR	2	218,00	436,00
18	24181 - Temperatura Máx.: 50 °C Peso: 0,75 kg. Rosca do manômetro: G1/8" Capacidade do copo: 40 cm3 Dreno: Semiautomático	UN	AFR	1	189,00	189,00
19	24182 - Jogo de anéis compressor odontológico original com diversos modelos e marcas	UN	universal	1	130,00	130,00
20	24183 - Kit carenagem completo para cadeira Olsen/kavo	UN	Olsen Kavo	1	910,00	910,00
21	24184 - Kit fiação resistência	UN	universal	2	80,00	160,00
22	24185 - Kit juntas compressor	UN	universal	2	88,00	176,00
23	24186 - Kit refletor	UN	Kavo Olsen	3	750,00	2.250,00
24	24187 - Kit ultrassom odontológico contendo (caneta do u.s + placa do u.s) para aparelho ultrassom	UN	universal	1	1.050,00	1.050,00
25	24188 - Lâmpada led fotopolimerizador	UN	universal	2	75,00	150,00
26	24189 - Manômetro autoclave original para diversos modelos e marcas	UN	universal	3	38,00	114,00
27	24190 - Manômetro universal compressor odontológico	UN	universal	2	42,00	84,00
28	24191 - Manta lã de fibra aluminizada em material não cancerígeno para autoclave	UN	universal	3	85,00	255,00
29	24192 - Moto redutor sistema fuso 24v para cadeira odontológica	UN	Kavo Olsen Dabi	1	930,00	930,00
30	24193 - Pedal elétrico 110/220v liga desliga	UN	universal	3	78,00	234,00
31	24194 - Pistão em alumínio para compressor odontológico com diversos modelos e marcas	UN	universal	2	98,00	196,00
32	24195 - Pistão a gás universal para mocho odontológico	UN	universal	2	86,00	172,00
33	24196 - Ponteira emissora de luz (condutor Óptica) para fotopolimerizador	UN	universal	1	205,00	205,00
34	24197 - Porta fusível 20A autoclave	UN	universal	10	16,00	160,00
35	24198 - Pressostato 80 120 PSI 3 saídas para compressor	UN	universal	2	125,00	250,00
36	24199 - Protetor acrílico frontal do refletor das cadeiras odontológicas kavo, olsen, Gnatus, Dabi Atlante	UN	Kavo Olsen Dabi	2	48,00	96,00
37	24200 - Registro cuspeira para cadeira odontológica	UN	Kavo Olsen Dabi	5	75,00	375,00
38	24201 - Resistência autoclave para autoclave 21 litros e 40 litros	UN	Crist. Sterma Sercon	3	176,00	528,00
39	24202 - Resistência destilador	UN	CRISTOFOLI	1	145,00	145,00
40	24203 - Resistência seladora	UN	universal	2	70,00	140,00
41	24204 - Rodízios mocho com bucha original kavo/Gnatus/ outras marcas	UN	Kavo Gnatut outros	5	50,00	250,00
42	24205 - Rolamento canetas odontológicas de alta rotação (kavo, olsen, Gnatus, Dabi Atlante)	UN	Kavo Olsen Gantus Da	5	82,00	410,00
43	24206 - Selo de segurança completo para autoclave: 40 litros e 21 litros	UN	Cristofoli Sercon St	5	32,00	160,00
44	24207 - Sensor temperaturas autoclaves odontológicas	UN	Cristofoli Sercon	5	172,00	860,00
45	24208 - Suporte de instrumentos/pontas das cadeiras odontológicas kavo, olsen, Gnatus, Dabi Atlante	UN	Kavo Olsen Gantus D	5	85,00	425,00
46	24209 - Suporte resistência inferior para autoclave	UN	Cristofoli Stermax S	3	96,00	288,00
47	24210 - Suporte resistência superior para autoclave	UN	Cristofoli Stermax S	3	96,00	288,00
48	24211 - Tampa alta rotação sacra broca e Push BuSon para canetas odontológicas de alta rotação (kavo, olsen, Gnatus, Dabi Atlante).	UN	Kavo Olsen Gantus D	5	44,00	220,00
49	24212 - Teclado membrana autoclave	UN	Cristof. Stermax	2	145,00	290,00
50	24213 - Terminal triplo bordem para acoplamento de canetas dois furos	UN	universal	3	138,00	414,00
51	24214 - Termostato autoclave	UN	Cristofoli Stermax	3	155,00	465,00
52	24215 - Transformador cadeira odontológica kavo, olsen, Gnatus, Dabi Atlante	UN	Kavo Olsen Gnat	5	168,00	840,00
53	24216 - Válvula completa para autoclave: 40 litros; 21 litros	UN	Cristofoli Sercon S	3	210,00	630,00
54	24217 - Válvula retenção compressor	UN	universal	3	65,00	195,00
55	24218 - Válvula segurança para compressor de 80 120PSI	UN	universal	3	76,00	228,00
56	24219 - Braçadeira em nylon com manguito adulto fecho velcro para aparelho de pressão analógico	UN	universal	30	26,00	780,00
57	24220 - Atuador de freio máquina de lavar. electrolux e secadora MIDEA 11.2 KG	UN	ELECTROLUX	4	85,00	340,00
58	24221 - Bomba dreno máquina de lavar. Compatível com a Electrolux e secadora MIDEA 11.2 KG	UN	ELECTROLUX	4	142,00	568,00
59	24222 - Evaporador inox universal com revestimento externo térmico, para bebedor de coluna	UN	universal	2	292,00	584,00
60	24223 - Filtro/refil composto de carvão ativado. Compatível com diversas marcas de bebedouro	UN	universal	10	210,00	2.100,00
61	24224 - Kit mecanismo máquina de lavar electrolux e secadora MIDEA 11.2 kg Kit contendo 01-Mecanismo com cinta de freio 01-Retentor do tanque 01-Rolamento inferior 01-Rolamento superior chavetado 04-Molas suspensão 01-Catraca com mola 01-Garra acoplamento	UN	ELECTROLUX	2	499,00	998,00
62	24225 - Lâmpadas para otoscópio mikatos, TK, welchallyn	UN	Mikatos Welchall MK	30	76,00	2.280,00
63	24226 - Manguito adulto de 2 vias, confeccionado em material PVC ou látex	UN	universal	30	17,00	510,00
64	24227 - Pera para aparelho de pressão, fabricado em borracha PVC	UN	universal	30	8,00	240,00
65	24228 - Placa de potência bivolt para máquina de lavar electrolux e secadora MIDEA 11.2 kg	UN	ELECTROLUX	2	340,00	680,00
66	24229 - Válvula dupla para entrada de água máquina de lavar. Compatível com a electrolux 12 E 15 KG	UN	ELECTROLUX	4	98,00	392,00
67	24230 - Válvula de deflação para aparelho de pressão analógico.	UN	universal	10	15,00	150,00
68	24231 - Horas técnica para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e odontológicos	HRS		240	110,00	26.400,00
Total (RS):						63.333,00

Bom Jesus do Sul-PR, 14/07/2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:21574D63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2020

Processo Licitatório Nº 39/2020 – HOMOLOGADO EM: 13/07/2020

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 14/07/2020 à 13/07/2021)

DETENTORA: VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME – CNPJ: 02.255.414/0001-97.

OBJETO: Registro de Preços para futuras contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros, para a realização do transporte de ida e volta de atletas e comissão técnica das diversas modalidades de esportes, que representam o município de Bom Sucesso do Sul, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência anexo I do Pregão Eletrônico nº 22/2020, relativos ao(s) Item(s) e valores descrito(s) abaixo independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
2	Ônibus, para a Realização de Transporte Intermunicipal ou Interestadual de Passageiros, para Realizar o Transporte de ida e Volta de Atletas/Alunos e Comissão Técnica das Diversas Modalidades Esportivas, com Número Estimado em 42 Pessoas/Alunos, que Irão Representar o Município de Bom Sucesso do Sul em Campeonatos, Torneios ou Outros Eventos Esportivos ou Culturais, Viagens para Outras Cidades do Paraná, e Eventualmente em Outros Estados, Para Estudo In Loco.	3.000	Km	5,00	15.000,00
3	Ônibus ou Micro-Ônibus para a Realização de Transporte Intermunicipal ou Interestadual de Passageiros, para Realizar o Transporte de ida e Volta de Atletas/Alunos e Comissão Técnica das Diversas Modalidades Esportivas, com Número Estimado em 30 Pessoas/Alunos, que Irão Representar o Município de Bom Sucesso do Sul em Campeonatos, Torneios ou Outros Eventos Esportivos ou Culturais, Viagens para Outras Cidades do Paraná, e Eventualmente em Outros Estados, Para Estudo In Loco.	1.000	Km	4,39	4.390,00

- O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 19.390,00 (dezenove mil e trezentos e noventa reais)**.
- As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- Os pagamentos serão efetuados na dotação orçamentária nº. 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.04 – Divisão de Esporte; 27.81200122036 – Desenvolvimento do Desporto Amador; 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa 1379.

Bom Sucesso do Sul, 14 de Julho de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:B2A4ADEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N. 053/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 029/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Toners, Cartuchos (Originais e Compatíveis) e insumos para impressora destinados a todas as Secretarias da Prefeitura do Município de Califórnia – PR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro, designado pela Portaria nº 055/2020, e nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 053/2020 que tem por objeto a **Registro de Preços para aquisição de Toners, Cartuchos (Originais e Compatíveis) e insumos para impressora destinados a todas as Secretarias da Prefeitura do Município de Califórnia – PR**, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: AZEVEDO & PORFIRIO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 08.633.788/0001-85

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
42	Fita Matricial para Epson FX-890 novo 100% compatível mínimo de 13mm x 12mm	MASTERPRINT	12,00	R\$ 13,87	R\$ 166,44
50	01 kg Pó de Toner para HP CP 1025 preto	KORA	4,00	R\$ 178,00	R\$ 712,00
51	01 kg Pó de Toner para HP CP 1025 azul	KORA	2,00	R\$ 178,00	R\$ 356,00
53	01 kg Pó de Toner para HP CP 1025 amarelo	KORA	2,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00

Valor Total do Fornecedor - R\$ 1.634,44

Fornecedor: J. W. IZIPATO DA SILVA - EIRELI
CNPJ/CPF: 27.682.981/0001-50

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
15	Toner novo 100% compatível 278A rendimento mínimo 2.100 pgs	PREMIUM	12,00	R\$ 17,99	R\$ 215,88

Valor Total do Fornecedor - R\$ 215,88

Fornecedor: J. L. MARTINS - INFORMATICA
CNPJ/CPF: 23.186.928/0001-08

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Toner novo 100% compatível CE310a rendimento mínimo de 1.200 pgs	NELPRINT	50,00	R\$ 20,88	R\$ 1.044,00
4	Toner novo 100% compatível CE311a rendimento mínimo de 1.200 pgs	NELPRIT	30,00	R\$ 21,00	R\$ 630,00
5	Toner novo 100% compatível CE312a rendimento mínimo de 1.200 pgs.	NELPRINT	30,00	R\$ 21,00	R\$ 630,00
6	Toner novo 100% compatível CE313a rendimento mínimo de 1.200 pgs.	NELPRINT	30,00	R\$ 21,00	R\$ 630,00
11	Toner novo 100% compatível 12A rendimento mínimo 2.000 pgs	NELPRINT	80,00	R\$ 19,90	R\$ 1.592,00
13	Toner novo 100% compatível 35A rendimento mínimo 1.500 pgs	NELPRINT	25,00	R\$ 19,90	R\$ 497,50
22	Toner novo 100% compatível D111S rendimento mínimo 1.500 pgs	NELPRINT	10,00	R\$ 30,90	R\$ 309,00
28	Toner novo 100% compatível MX310 rendimento mínimo 10.000 pgs.	NELPRINT	5,00	R\$ 96,00	R\$ 480,00
43	Kit Cilindro foto condutor novo 100% compatível para HP CP1025	NELPRINT	15,00	R\$ 43,65	R\$ 654,75
44	Kit Cilindro foto condutor novo 100% compatível para Brother 8157DN	NELPRINT	5,00	R\$ 50,00	R\$ 250,00
45	Kit Cilindro foto condutor novo 100% compatível para Brother 5652DN	NELPRINT	10,00	R\$ 39,80	R\$ 398,00

Valor Total do Fornecedor - R\$ 7.115,25

Fornecedor: W P DO BRASIL LTDA EPP
CNPJ/CPF: 04.483.808/0001-28

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
20	Toner novo 100% compatível ML 1660 rendimento mínimo 1.500 pgs.	WP	30,00	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
21	Toner novo 100% compatível D105 rendimento mínimo 1.500 pgs	WP	10,00	R\$ 46,00	R\$ 460,00
29	Toner novo 100% compatível D104 rendimento mínimo 1.400 pgs	WP	30,00	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
38	Toner novo 100% compatível OKI530 magenta	WP	10,00	R\$ 96,00	R\$ 960,00
52	01 kg Pó de Toner para HP CP 1025 vermelho	HIGH FUSION	2,00	R\$ 240,00	R\$ 480,00
56	Chip compatível para toner amarelo HP CP 1025	MKI	10,00	R\$ 9,89	R\$ 98,90
57	Chip compatível para toner vermelho HP CP 1025	MKI	10,00	R\$ 9,89	R\$ 98,90

Valor Total do Fornecedor - R\$ 4.857,80

Fornecedor: TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 01.027.088/0001-06

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Toner novo 100% compatível D203 rendimento mínimo 15.000 pgs.	TECTONER	15,00	R\$ 29,99	R\$ 449,85
2	Toner novo 100% compatível TN 750 rendimento mínimo 8.000 pgs.	TECTONER	20,00	R\$ 45,00	R\$ 900,00
7	Toner novo 100% compatível 17A rendimento mínimo 1.600 pgs	TECTONER	50,00	R\$ 21,99	R\$ 1.099,50
8	Cartucho de cilindro 100% compatível 19A	TECTONER	20,00	R\$ 32,99	R\$ 659,80
12	Toner novo 100% compatível 285A rendimento mínimo 1.600 pgs	TECTONER	100,00	R\$ 15,49	R\$ 1.549,00
16	Refil de tinta 664 BK original do fabricante 70ML	EPSON	35,00	R\$ 39,99	R\$ 1.399,65
17	Refil de tinta 664 C original do fabricante 70ML	EPSON	20,00	R\$ 39,99	R\$ 799,80
18	Refil de tinta 664 M original do fabricante 70ML	EPSON	20,00	R\$ 39,99	R\$ 799,80
19	Refil de tinta 664 Y original do fabricante 70ML	EPSON	20,00	R\$ 39,99	R\$ 799,80
23	Refil de tinta 673 BK original do fabricante 70ML	EPSON	10,00	R\$ 39,99	R\$ 399,90
24	Refil de tinta 673 C original do fabricante 70ML	EPSON	9,00	R\$ 39,99	R\$ 359,91
25	Refil de tinta 673 M original do fabricante 70ML	EPSON	9,00	R\$ 39,99	R\$ 359,91
26	Refil de tinta 673 Y original do fabricante 70ML	EPSON	9,00	R\$ 39,99	R\$ 359,91
27	Toner Novo 100% compatível 18A rendimento mínimo 1.400 pgs.	TECTONER	20,00	R\$ 53,99	R\$ 1.079,80
30	Toner novo 100% compatível D2850 rendimento mínimo 5.000 pgs	TECTONER	30,00	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
31	Toner novo 100% compatível 3410DN rendimento mínimo 6.000 pgs	TECTONER	50,00	R\$ 155,80	R\$ 7.790,00
32	Toner novo 100% compatível TN1060 rendimento mínimo 1.000 pgs	TECTONER	80,00	R\$ 47,33	R\$ 3.786,40
33	Toner novo 100% compatível 83A rendimento mínimo 1.000 pgs	TECTONER	10,00	R\$ 16,99	R\$ 169,90
34	Cartucho de Cilindro OKIDATA compatível para impressora OKI C530DN	TECTONER	3,00	R\$ 766,33	R\$ 2.298,99
36	Toner novo 100% compatível OKI530 black	TECTONER	10,00	R\$ 97,93	R\$ 979,30
39	Toner novo 100% compatível OKI530 cyan	TECTONER	10,00	R\$ 53,79	R\$ 537,90
40	Toner novo 100% compatível D240 rendimento mínimo 3.000 pgs	TECTONER	8,00	R\$ 137,20	R\$ 1.097,60
41	Toner novo 100% compatível 1338A rendimento mínimo 12.000 pgs	TECTONER	5,00	R\$ 190,10	R\$ 950,50
54	Chip compatível para toner preto HP CP1025	APEX	20,00	R\$ 7,93	R\$ 158,60
55	Chip compatível para toner azul HP CP 1025	APEX	10,00	R\$ 7,93	R\$ 79,30

Valor Total do Fornecedor - R\$ 30.965,12

Fornecedor: VINHOLI & CARVALHO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 28.395.070/0001-05

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	Toner novo 100% compatível 3472 rendimento mínimo 12.000 pgs	NELPRINT	50,00	R\$ 34,90	R\$ 1.745,00
10	Toner novo 100% compatível D101 rendimento mínimo 1.500 pgs	NELPRINT	40,00	R\$ 28,90	R\$ 1.156,00
14	Toner novo 100% compatível 106R rendimento mínimo 2.000 pgs	NELPRINT	10,00	R\$ 50,00	R\$ 500,00
46	Refil de tinta 544 preto original do fabricante 65ML	NELPRINT	25,00	R\$ 47,00	R\$ 1.175,00
47	Refil de tinta 544 amarelo original do fabricante 65ML	NELPRINT	20,00	R\$ 47,00	R\$ 940,00
48	Refil de tinta 544 ciano original do fabricante 65ML	NELPRINT	20,00	R\$ 47,00	R\$ 940,00

49	Refil de tinta 544 magenta original do fabricante 65ML	NELPRINT	20,00	R\$ 47,00	R\$ 940,00

Valor Total do Fornecedor - R\$ 7.396,00

Fornecedor: A H DA S MORAES
CNPJ/CPF: 02.437.839/0001-17

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
35	Toner novo 100% compatível E260 rendimento mínimo 6.000 pgs	DSI	10,00	R\$ 70,00	R\$ 700,00
37	Toner novo 100% compatível OKI530 yellow	DSI	10,00	R\$ 70,00	R\$ 700,00

Valor Total do Fornecedor - R\$ 1.400,00

Valor Total do Homologado: R\$ 53.584,49 (cinquenta e três mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 053/2020, **na modalidade, Pregão Eletrônico**: nº 029/2020, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 14 de julho de 2020

PAULO WILSON MENDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:F7C4D449

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 051/2020, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1 - DO FORNECEDOR

1.1 – L.F. SILVA MAQUINAS EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 07.859.420/0001-77, com sede na Travessia Imperador, nº 340, Bairro Centro, CEP 87.540-000, Perola (PR), neste ato representado pelo sócio administrador Sr. LEONIDAS FABIANO SILVA, brasileiro, casado pela comunhão bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 131.515.318-14, portador da cédula de identidade civil RG nº 2.322.780-15 SSP/PR, residente de domiciliado na Travessia Imperador, nº 127, Bairro Centro, CEP 87.540-000, Perola (PR).

2 - DO OBJETO

2.1 - Registro de preços de equipamentos industriais de corte e costura e cadeiras para costureiras destinados ao incentivo econômico de empresas do Município através do Plano de Desenvolvimento Industrial, Comercial e de Serviços de Candói (PLACAN - Lei 448/2001).

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.2 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	Máquina de cortar tecidos, de facas verticais, com facas de 8 polegadas, afiador automático através de 2 lixas, motor de 750W.	MAFRAN SPECIAL	MS-CZD8	UN	1,00	2.000,00	2.000,00
1	17	Máquina de costura reta eletrônica 220v 1 agulha, direct drive, ponto fixo, com posicionador de agulhas, solenoide do calcador embutido no cabeçote, corte de linhas, posicionador de agulhas, caça fio eletromagnético, botão de reset no painel, sistema inteligente de transporte e calcador para costurar tecidos desde super leves até pesados, sistema de cooler na polia para resfriamento, lançadeira Japonesa, painel e control box embutido no cabeçote, com sistema de meia pontada, controle de luminosidade da luz de LED com 3 estágios, de 5.000 RPM, tamanho do ponto de 5mm, com estante equipada com rodinha	MAFRAN SPECIAL	MS-D5-4	UN	6,00	2.550,00	15.300,00
TOTAL								17.300,00

4 - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1 - Esta Ata vincula-se ao edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº 051/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5 - DA VALIDADE DA ATA

5.1 - A validade desta Ata é de no máximo 5 (cinco) meses e 24 (vinte e quatro) dias, com início em **07/07/2020** e termino em **31/12/2020**.

5.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura pela dotação orçamentária própria do Município relacionada a seguir, prevista no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	8130	12.002.23.691.0020.2086	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

7 - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8 - DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - A entrega dar-se-á em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Administração

9 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - O prazo de entrega é de no máximo **15 (quinze) dias corridos** contados da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega dar-se-á em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Administração, devendo ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Cândói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Cândói/PR

9.3 - Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.5.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta Ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.3 - O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, entretanto, observando as restrições do calendário eleitoral de 2020, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4 - A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4.1 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3 - Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa

10.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11 - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *licitacao.mafran@hotmail.com*, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que os conteúdos dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requerente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

II - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV - comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

V - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;

VI - efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e nesta Ata;

12.2 - A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1 - O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I - manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II - executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

IV - não terceirizar o fornecimento dos equipamentos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;

V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

VII - substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e da Ata, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis à contar da notificação, sob pena de cancelamento da Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

VIII - garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo período de no mínimo 12 (doze) meses contados da data de entrega;

IX - responsabilizar-se pelo frete, carga e descarga, máquinas, equipamentos, pessoal, hospedagem, alimentação e demais que se fizerem necessários para entrega dos equipamentos;

X - entregar somente equipamentos novos, sem quaisquer sinais de uso, devendo constar acompanhado do respectivo manual de instalação e uso;

XI - fornecer suporte técnico via telefone com disponibilidade de no mínimo 8 (oito) horas por dia e assistência técnica presencial no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis.

14 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1 - O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.

14.2 - Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.

14.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15 - DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1 - Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;

V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;

16.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 - cometer fraude fiscal.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

16.2.1 – advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;

16.2.2 - multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.2.3 - multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cândói, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6 - impedimento de licitar e contratar com o Município de Cândói, órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.2.8 - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

16.2.9 - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

16.2.10 - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que as comunicações dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

17 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II - “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

III - “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

V - “**prática obstrutiva**”:

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19 - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

20 - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 07 de julho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA

Secretário de Administração

LEONIDAS FABIANO SILVA

L.F. Silva Maquinas EPP

Testemunha:

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:296A7CAB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 063/2020, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1 - DO FORNECEDOR

1.1 – ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 85.477.586/0001-32, com sede na Rua Santa Catarina, nº 850, Bairro Centro, CEP 85.801-040, Cascavel (PR), neste ato representado pela sócia administradora Sra. KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI, brasileira, solteira, empresaria, inscrita no CPF sob o nº 043.680.279-14, portadora da cédula de identidade civil RG nº 8.009.609-7 SSP/PR, residente de domicílio na Rua Afonso Pena, nº 1660, apto 701, Bairro Centro, CEP 85.812-100, Cascavel (PR).

2 - DO OBJETO

2.1 - Registro de preços de medicamentos destinados a manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, sendo àqueles itens declarados como desertos no Pregão Presencial 015/2020.

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.2 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qnte	Preço	Preço total
10	1	CITRATO DE FENTANILA 50MG - AMPOLAS COM 5ML	HIPOLABOR	AMP	100,00	5,84	584,00
12	1	CLORETO DE POTASSIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	FARMACE	AMP	200,00	0,49	98,00
15	1	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6 U/G + 1%, POMADA, BISNAGA 50,00 G	CRISTÁLIA	TB	100,00	68,00	6.800,00
19	1	DOPAMINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	CRISTÁLIA	AMP	200,00	3,20	640,00
29	1	MIDAZOLAM, 5MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	HIPOLABOR	AMP	100,00	5,85	585,00
33	1	SULFADIAZINA - FURP 500MG, CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	CATARINENSE	CP	1.000,00	0,56	560,00
35	1	SULFATO DE ATROPINA HIPOLABOR 0,25MG/ML, CAIXA COM 100 AMPOLAS COM 1ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSO	FARMACE	AMP	200,00	0,99	198,00
36	1	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS.	ISOFARMA	AMP	200,00	9,90	1.980,00
37	1	SULFATO DE MORFINA INJETÁVEL 10MG/ML, CAIXA COM 5 AMPOLAS COM 1ML DE SOLUÇÃO DE USO INJETÁVEL	CRISTÁLIA	AMP	200,00	4,00	800,00

TOTAL	12.245,00

4 - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1 - Esta Ata vincula-se ao edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 063/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5 - DA VALIDADE DA ATA

5.1 - A validade desta Ata é de 12 (doze) meses, com início em **26/06/2020** e término em **26/06/2021**.

5.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias próprias do Município relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	4630	08.005.10.301.0005.2042	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	4640	08.005.10.301.0005.2042	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	5210	08.005.10.301.0005.2048	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	5330	08.005.10.301.0005.2050	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

7 - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8 - DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - A entrega dar-se-á em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da ADMINISTRAÇÃO.

9 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - O prazo de entrega é de no máximo **7 (sete) dias corridos** contados da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Cândói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Cândói/PR

9.3 - Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos, é obrigatório que o fornecedor comprove o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas, mediante envio do respectivo arquivo XML, sob pena de não aceitação do objeto.

9.4 - Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta.

9.5 - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6 - Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.6.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá preencher os campos "Código GTIN" e dos grupos "I80 e K" das Notas Fiscais Eletrônicas, e fazer constar no campo de observação as seguintes informações:

Pregão Eletrônico: 063/2020.

Ata de Registro de Preços nº 123/2020.

Requisição de Compra nº _____.

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

10.3 - O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, entretanto, observando eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4 - A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4.1 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3 - Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11 - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *prolifecirurgica@hotmail.com*, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requerente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

II - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III - comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

V - efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

12.2 - A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1 - O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I - manter, durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II - executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

IV - não terceirizar o fornecimento dos bens sem a anuência expressa da CONTRATANTE;

V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do fornecimento, objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

VII - substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;

IX - entregar os produtos com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega;

X - entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos;

XI - entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição "Venda Proibida ao Comércio";

XII - comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos "Código GTIN" e dos grupos "I80 e K" das Notas Fiscais Eletrônicas.

14 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1 - O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.

14.2 - Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.

14.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15 - DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1 - Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;

V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;

16.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 - cometer fraude fiscal.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

16.2.1 - advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;

16.2.2 - multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.2.3 - multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6 - impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.2.8 - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

16.2.9 - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

16.2.10 - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que as comunicações dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

17 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II - “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

III - “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

V - “**prática obstrutiva**”:

- a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
- b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19 - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei Federal 8.666/1993.

20 - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 26 de junho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA

Secretário de Administração

KAMYLLA GENTIL TOMAZELLI

Eco Farnas Comercio De Medicamentos EIRELI

Testemunha:

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:529F5085

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020

PROCESSO INTERNO Nº 188/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 078/2020 – **Menor Preço por Item**, realizado no dia 07

de julho de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa especializada na locação de impressoras multifuncionais com fornecimento de todos os insumos (exceto papel), manutenção e suporte técnico.**, ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: ELENICE T PRINCIVAL ME - CNPJ: 16.651.014/0001-05

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Locação de impressora/copiadora	Samsung M4080FR	FLS	600000	0,03	18.000,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Carlópolis, 14 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C06D8C5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO	PROCESSO Nº	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2020	129/2020
DADOS DO CONTRATADO		PRAZO PARA ASSINATURA
NOME: MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA		Imediato
CNPJ Nº 26.626.773/0001-71		
ENDEREÇO: Rua Salvador André de Farias, nº109, bairro Centro, Itaperuçu /PR CEP.83560-000.		
RESPONSÁVEL: Paulo Henrique Miranda, inscrito no CPF sob nº 009.135.219-30.		
OBJETO LICITADO		
Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários e apropriados.		
PRAZO PARA ASSINATURA	DATA ENVIO	DATA LIMITE
Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Contenda convocará o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.	22/06/2020	29/06/2020
		11 DIAS úteis (até a presente data 14/07/2020)

CONSIDERANDO que o **MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR**, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, promoveu a convocação da empresa via *email* atendimento@maxisaude.com no dia 22/06/2020, sendo reenviada no dia 09/07/2020 e no dia 10/07/2020, conforme disposto no item 19.3 do edital, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 129/2020.

CONSIDERANDO que na presente data (14/07/2020) permanece decorrido o prazo máximo da convocação para a devolução da Ata de Registro de Preços assinada, por cautela, concede o prazo até as 17h00 do dia 15/07/2020, para a NOTIFICADA manifestar a respeito, sendo considerado recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço à contratação, ensejando a convocação dos licitantes remanescentes.

No mesmo tempo, quanto a recusa da assinatura da Ata de Registro de Preços, fica NOTIFICADO das sanções previstas no subitem 25.1 do presente edital:

25.1. *Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, e dentro do prazo estabelecido pela Administração a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, e/ou não mantiver a sua proposta. (...)*

25.4. *Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.*

Portanto, em observância aos preceitos legais e às cláusulas disposta em Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão, pela inadimplência do pactuado, notifica-se pelas as seguintes SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Valor global da proposta: R\$ 412.500,00.

Suspensão Temporária – item 25.1 e 25.4 do edital.

Valor Multa de 30% - item 25.4; art. 7º da Lei nº 10.520/2002 = R\$ 123.750,00.

Atendendo ao princípio de contraditório e ampla defesa, para apresentação das justificativas pertinentes das sanções acima dispostas, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

Contenda/PR, 14 de julho de 2020.

PATRIK ALVES

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Patrik Alves

Código Identificador:E6953D78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANDREZA TONELLO**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 495/2020 – Dispensa de Licitação nº 58/2020.

OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5607/2020.

Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 05 de setembro de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
06	73470	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MÊS	2,00	3.610,83	7.221,66

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA COSTA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 496/2020 – Dispensa de Licitação nº 58/2020.

OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5607/2020.

Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 05 de setembro de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
06	73466	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MÊS	2,00	3.610,83	7.221,66

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JADIELI SIMONI ROLL**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 497/2020 – Dispensa de Licitação nº 58/2020.

OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5607/2020.

Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 05 de setembro de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
06	73467	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MÊS	2,00	3.610,83	7.221,66

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LARISSA MIRANDA MACHADO**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 498/2020 – Dispensa de Licitação nº 58/2020.

OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5607/2020.

Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 05 de setembro de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
06	73465	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MÊS	2,00	2.115,10	4.230,20

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RENATA FELISBERTO MAZURKIEWIZ**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 499/2020 – Dispensa de Licitação nº 58/2020.

OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5607/2020.

Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 05 de setembro de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
06	73469	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MÊS	2,00	3.610,83	7.221,66

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SUELLEN PESSETTI**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 500/2020 – Dispensa de Licitação nº 58/2020.

OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5607/2020.

Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 05 de setembro de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
06	73468	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MÊS	2,00	3.610,83	7.221,66

Francisco Beltrão, 05 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:3391A1C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA** ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 583/2019 – Pregão Eletrônico nº 121/2019.

OBJETO: Prestação de serviços de locação de equipamento impressora Plotter, para manutenção das atividades da municipalidade.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Planejamento, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5557/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 27 de julho de 2021.

Item	Código	Descrição	Unid	Qtd	Preço unitário R\$	Valor total R\$
1	49080	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO IMPRESSORA PLOTTER, com as seguintes características mínimas:(impressora tipo p/b e cor) - Tipo de impressora: jato de tinta; - Tamanho da boca: 36" (914,4mm); - Resolução máxima: 2.400X1200 dpi; - Memória: 256 MB; - Capacidade do cartucho de tinta: 130ml por cor (com utilização somente de cartucho original); - Alimentação de mídia: alimentação manual 01 folha (topo) e por rolo até tamanho A0; - interface: USB 2.0 High Speed; 10/100/1.000 base T/TX; - Linguagem de impressão: GARO, HP-GL/2, HP RTL; - Velocidade em desenho de linhas do CAD: modo linha 0,48 Seg no A0; - energia: 115 volts/60 Hz. A empresa deverá fornecer: - O equipamento impressora plotter; - Cartuchos de tinta – sempre original; - Cabeça de impressão; - Cartucho de manutenção; - Peças de reposição; - Manutenção do equipamento; - Papel em bobina tamanho A0/75 gramas para uso no equipamento.	M2	5.200,00	8,90	46.280,00

Francisco Beltrão, 14 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:81867F8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de rádios transceptor móvel aeronáutico VHF/AM para uso no aeroporto municipal.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	SOUNDY TECNOLOGIA EM RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA	UN	1,00	11.400,00	11.400,00
2	SOUNDY TECNOLOGIA EM RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA	UN	1,00	4.150,00	4.150,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 66/2020**: R\$ 15.550,00 (quinze mil quinhentos e cinquenta reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 14 de julho de 2020.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:251132AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2020

OBJETO: Contratação de empresas para a prestação de serviços na confecção de jalecos, toucas e máscaras em TNT, capotes e macacões impermeáveis, para utilização pelos profissionais da saúde e para distribuição à população e aquisição de totens porta gel com pedal, tudo em atendimento às ações de combate e tratamento do corona vírus (COVID-19), observando o disposto no Decreto Municipal nº 159/2020 e seguintes.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
9	ALIANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	UN	60,00	7,20	432,00
5	ANDRE ANTONIO SABINO - ME	UN	15,00	79,00	1.185,00
6	ANDRE ANTONIO SABINO - ME	UN	15,00	32,90	493,50
7	ANDRE ANTONIO SABINO - ME	CJ	20,00	59,80	1.196,00
8	ANSELMO HOFSTATER	UN	14.000,00	1,10	15.400,00
1	DANIELA DAMBROSIO RIGO	UN	16.029,00	0,40	6.411,60
2	DANIELA DAMBROSIO RIGO	UN	365,00	0,30	109,50
10	DOBRATEC COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE ACRILICOS LTDA - ME	UN	5,00	350,00	1.750,00
11	DOBRATEC COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE ACRILICOS LTDA - ME	UN	15,00	280,00	4.200,00
3	RINNOVARE INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA	UN	2.280,00	0,60	1.368,00
4	TWO BOYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP	UN	2.549,00	1,30	3.313,70

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 67/2020**: R\$ 35.859,30 (trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homólogo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 14 de julho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0C2C8B29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2020

OBJETO: Contratação direta, de 07 (sete) profissionais de saúde consistentes em 06 (seis) enfermeiros e 01 (um) técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.

Em cumprimento ao disposto no art.26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os selecionados:

Item	Vencedores	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
4	AURICELIA XAVIER DE OLIVEIRA	MÊS	2,00	3.610,83	7.221,66
1	CRISTIAN HENRIQUE CANDIDO DA SILVA	MÊS	2,00	3.610,83	7.221,66
3	EVERALDO MORENO	MÊS	2,00	3.610,83	7.221,66
2	JANETE CERATO	MÊS	2,00	3.610,83	7.221,66
7	JANETE MARIA AGASSI	MÊS	2,00	2.115,10	4.230,20
6	MARIANA KOMMER	MÊS	2,00	3.610,83	7.221,66
5	ROSILEI BELEGANTE	MÊS	2,00	3.610,83	7.221,66

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 68/2020**: R\$ 47.560,16 (quarenta e sete mil quinhentos e sessenta reais e dezesseis centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homólogo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 14 de julho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:ECBE46D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº. 2.747/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com as seguintes especificações:

1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0021.1.354-APOIO A ESCOLA MUNICIPAL DO JARDIM PRIMAVERA	
3.3.90.30.1123-MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 1000	R\$ 4.000,00
3.3.90.39.1124-OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.J. - FONTE 1000	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 5.000,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal, autorizado a suplementar Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 23.771,50 (vinte e três mil setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), com as seguintes especificações:

1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0021.2.222-APOIO AO DESENV. DE PROJ., MANUT. E ATIVIDADES ALDEIAS INFANTIS S.O.S.	
3.3.50.41.921-CONTRIBUIÇÕES - FONTE 1000	R\$ 5.000,00
1600-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
1602-DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
1602.20.605.0021.1.327-AQUISIÇÃO DE EQUIP. IMPLANTAÇÃO ABASTEC. ÁGUA BAIRRO AEROPORTO	
3.3.90.30.1017-MATERIAL DE CONSUMO- FONTE 1000	R\$ 8.771,50
1602.20.605.0021.1.330-AQUIS. DE EQUIP. P/ PERFURAÇÃO POÇO ARTESIANO ESTRADA CUIABANO	
3.3.90.30.1018-MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 1000	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 23.771,50

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito aberto nos artigos anteriores, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0021.2.211-APOIO AO DESENV. DE PROJ., MANUT. E ATIVIDADES CESC/ABEG	
3.3.50.41.915-CONTRIBUIÇÕES - FONTE 1000	R\$ 1.771,50
1402.08.244.0021.2.212-APOIO AO DESENV. DE PROJ., MANUT. E ATIVIDADES ASSOC. SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
3.3.50.41.916-CONTRIBUIÇÕES - FONTE 1000	R\$ 7.000,00
1402.08.244.0021.2.216-APOIO AO DESENV. DE PROJ., MANUT. E ATIVIDADES ASSOC. PIA GENTE BOA	
3.3.50.41.919-CONTRIBUIÇÕES - FONTE 1000	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 28.771,50

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar os elementos de despesas desse Crédito Adicional Especial no decorrer do exercício de 2020, com o único intuito de cumprir o objeto do projeto, podendo criar novas despesas ou suplementá-las, sem lhe alterar o valor global, usando como cobertura a anulação total ou parcial de outro elemento desse mesmo projeto.

Art. 5º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 2.676/2.019, datada de 17/07/2.019 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.702/2.019, datada de 05/12/2.019.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 14 de julho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:B543CB75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIÁÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU E A EMPRESA CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniáçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA**, Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado CONTRATANTE e a empresa **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.328.535/0001-59, com endereço a Rua Pica-Pau, 1211

- Centro, município de Arapongas/Pr Cep 86701-040, neste ato representada por sua Administradora a Sra. Michele Cristina Cardoso da Silva Machado, RG nº 7.857.674-0/Pr e CPF nº 878.622.989-34, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista o disposto nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666/93 que trata da pactuação do equilíbrio econômico financeiro dos contratos, a variação de preços no mercado atual nos itens da ata o que causou desequilíbrio econômico no contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Conforme Contrato nº 2206 firmado em 26.08.2019 entre as partes para Aquisição parcelada de medicamentos para o Centro de Saúde Municipal, previsto no processo de licitação modalidade Concorrência Pública nº 1/2019, resolvem aplicar o percentual de 17,32% (dezessete virgula trinta e dois por cento) ou R\$ 10.278,04 (dez mil duzentos e setenta e oito reais quatro centavos) a título de equilíbrio econômico financeiro no contrato original, passando o valor total do contrato de R\$ 59.353,89 (cinquenta e nove mil trezentos e cinquenta e três reais oitenta e nove centavos) para R\$ 69.631,93 (sessenta e nove mil seiscentos e trinta e um reais noventa e três centavos), passando o item ao seguinte valor:

Item	Código BR	Discriminação	Apresentação	Quant	Unit R\$	Total R\$
48	412965	Simeticona, concentração 75 mg/ml, forma farmacêutica solução oral - gotas	FRASCO 10,00 ML	1.500	1,0280	1.542,00
84	267312	Metoclopramida cloridrato, dosagem 10 mg	COMPRIMIDO	4.000	0,1090	436,00
177	270140	Biperideno, dosagem: 2 mg	COMPRIMIDO	15.000	0,282	4.230,00
145	268446	Dobutamina cloridrato, dosagem: 12,5 mg/ml, indicação injetável	AMPOLA 20,00 ML	100	9,518	951,80
192	300723	Fenobarbital sódico, dosagem: 40 mg/ml, forma farmacêutica solução oral - gotas	FRASCO 20,00 ML	150	4,736	710,40

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais condições/cláusulas originais não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 14 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:25DF0DE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA JPL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA**, Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado CONTRATANTE e a empresa JPL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, com sede na Rua Presidente Bernardes 3420 – Bairro Canceli – Cascavel/Pr Cep 85811-030, inscrita no CNPJ sob nº 19.389.126/0001-28, representado por seu Administrador o Sr. Paulo Roberto Vieira Pizzoni, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.156.544-4/Pr e CPF/MF sob o nº 005.921.519-48, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista o disposto nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666/93 que trata da pactuação do equilíbrio econômico financeiro dos contratos.

ü A variação de preços no mercado atual no item 05 DO LOTE Nº 17 (Álcool 93º Litro) da ata o que causou desequilíbrio econômico no contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Conforme Ata de Registro de Preços nº 183 firmada em 04.02.2020 entre as partes para Aquisição de materiais de higiene, copa e cozinha e gêneros alimentícios aos diversos setores, previsto no processo de licitação modalidade Pregão nº 7/2020, resolvem aplicar no total do contrato o percentual de 1,08% (um virgula zero oito por cento) ou R\$ 1.005,44 (hum mil cinco reais quarenta e quatro centavos) a título de equilíbrio econômico financeiro no contrato original, passando o valor total do contrato de R\$ 93.300,00 (noventa e três mil e trezentos reais) para R\$ 94.305,44 (noventa e quatro mil trezentos e cinco reais quarenta e quatro centavos), passando o item ao seguinte valor:

LOTE Nº 17						
Item	Quant	Un	Discriminação	Marca	Unit R\$	Total R\$
5	1150	Unid.	Álcool comum 93º INPM 1000 ml	Safrá	5,77	6.635,50

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais condições/cláusulas originais não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 14 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:4D465298

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA**, Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado CONTRATANTE e a empresa **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.816.696/0001-54, com endereço a Rua Franco Grilo 374 – Fundos Colonia Doa Luiza, município de Ponta Grossa/Pr Cep 84045-320, neste ato representada por seu Administrador o Sr. Fernando Parucker da Silva, RG nº 188.527-II/SC e CPF nº 248.710.109-10, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista o disposto nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666/93 que trata da pactuação do equilíbrio econômico financeiro dos contratos, a variação de preços no mercado atual no item 200 (Midazolam) da ata o que causou desequilíbrio econômico no contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Conforme Contrato nº 2200 firmado em 26.08.2019 entre as partes para Aquisição parcelada de medicamentos para o Centro de Saúde Municipal, previsto no processo de licitação modalidade Concorrência Pública nº 1/2019, resolvem aplicar o percentual de 1,62% (m virgula sessenta e dois por cento) ou R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais) a título de equilíbrio econômico financeiro no contrato original, passando o valor total do contrato de R\$ 40.024,99 (quarenta mil vinte e quatro reais noventa e nove centavos) para R\$ 40.672,99 (quarenta mil seiscentos e setenta e dois reais noventa e nove centavos), passando o item ao seguinte valor:

Item	Cod BR	Discriminação	Apresentação	Quant	Unit R\$	Total R\$
200	268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	100	7,82	782,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais condições/cláusulas originais não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 14 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:0672D8DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA MANOEL SOCORRO FIGUEIREDO ELETRÔNICA ME.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA**, Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado CONTRATANTE e a empresa **MANOEL SOCORRO FIGUEIREDO ELETRÔNICA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Eudóximo Badotti 15 Centro, município de Guaraniaçu-Pr, CNPJ nº 06.116.209/0001-00, representada neste ato pelo Sr. Manoel Socorro Figueiredo RG nº 3.716.777-0/Pr e CPF nº 512.625.259-34, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista o disposto nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666/93 que trata da pactuação do equilíbrio econômico financeiro dos contratos.

ü A variação de preços no mercado atual nos itens da ata o que causou desequilíbrio econômico no contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Conforme Ata de Registro de Preços nº 171 firmada em 05.02.20 entre as partes para Contratação do Aquisição de material elétrico e eletrônico e serviços de eletricitista em reparos de prédios públicos e equipamentos eletro eletrônicos dos diversos setores da Administração municipal, previsto no processo de licitação modalidade Pregão nº 9/2020, resolvem aplicar no total do contrato o percentual de 44,92% (quarenta e quatro virgula noventa e dois por cento) ou R\$ 60.874,80 (sessenta mil oitocentos e setenta e quatro reais oitenta centavos) a título de equilíbrio econômico financeiro no contrato original, passando o valor total do contrato de R\$ 135.521,60 (cento e trinta e cinco mil quinhentos e vinte e um reais sessenta centavos) para R\$ 196.396,40 (cento e noventa e seis mil trezentos e noventa e seis reais quarenta centavos), passando os seguintes itens para o valor:

ITEM	Quant.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
			LOTE Nº 02			
1	50	Unid	Rolo Fio 1X10 mm 2 100 m	FLEX SUL	632,09	31.604,50
2	50	Unid	Rolo Fio 1X6 mm 2 100 m	FLEX SUL	354,64	17.732,00
3	50	Unid	Rolo Fio 1X4 mm 2 100 m	TEK FIO	236,18	11.809,00
4	50	Unid	Rolo Fio 1X2,5 mm 2 100 m	FLEX SUL	144,00	7.200,00
5	50	Unid	Rolo Fio 1X1,5 mm 2 100 m	FLEX SUL	91,62	4.581,00
7	400	Unid	Lâmpada Tubular Leds 18 W	GALAXY	16,28	6.512,00
8	300	Unid	Lâmpada leds bulbo 10 w	GALAXY	10,86	3.258,00
9	500	Unid	Lâmpada leds bulbo 15w	MUNDILUX	14,44	7.220,00
11	300	Unid	Lâmpada leds bulbo 20 w	AVANT	24,56	7.368,00
14	730	Unid	Canaleta C/ DUPLA FACE	ENERBRAS	4,17	3.044,10
			LOTE Nº 03			
12	50	Unid	Rolo Cordão paralelo 2X2/5 100 m	FLEX SUL	323,83	16.191,50
13	50	Unid	Rolo Cordão paralelo 2X1/5 100 m	FLEX SUL	197,85	9.892,50
14	50	Unid	Rolo Cordão paralelo 2x4 mm 100m	FLEX SUL	516,08	25.804,00
15	25	Unid	PROJETOR LED 6500K 50W BIVOLT	POWER	87,14	2.178,50

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais condições/cláusulas originais não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 14 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:E3CD0D55

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

ÍNDICE

1	APRESENTAÇÃO	03
2	JUSTIFICATIVA	04
3	OBJETIVO DE PLANO	05
4	BASE LEGAL	05
5	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO	05
6	ESTRATÉGIAS DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO NO ÓRGÃO GESTOR NOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS	06
6.1	ÓRGÃO GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	06
6.1.1	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	06
6.2	CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS	06
6.2.2	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	07
6.2.3	CADASTRO ÚNICO DO GOVERNO	08
6.3	CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS; CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA; CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPP; CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI E CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA SOBRE DROGAS – COMUD)	08
6.4	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	09
6.4.1	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	09
6.5	CONSELHO TUTELAR	09
6.6	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	10
6.6.1	SERVIÇO DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	10
6.6.2	ABRIGO INSTITUCIONAL LAR SÃO DOMINGOS DE SÁVIO	10
7	MEDIDAS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA PARA OS PROFISSIONAIS DO SUAS	10
8	SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS COM IDADE SUPERIOR A 60 (SESSENTA) ANOS OU QUE ESTEJAM INCLuíDOS NO GRUPO DE RISCO	11
9	HORÁRIO E FORMA DE EXPEDIENTE DOS TRABALHADORES DO SUAS	11
10	FORMA DE TRABALHO	11
11	CONSIDERAÇÕES FINAIS	12
12	REFERÊNCIAS	13

1. APRESENTAÇÃO

A Política Pública de Assistência Social é uma política que visa ofertar aos indivíduos, às famílias e aos grupos sociais a sobrevivência, a acolhida e o convívio familiar e comunitário, por meio de programas, projetos, serviços e benefícios de proteção social, divididos em Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

Recentemente o Brasil tem passado por uma experiência severa de alteração de rotina, bem como impactos de saúde e impactos sociais, por conta da pandemia do novo Coronavírus (COVID – 19), sendo recomendado o isolamento social como medida de redução de contágio.

O isolamento social faz com que novas medidas sejam tomadas no ambiente de trabalho, assim como um olhar mais direcionado as famílias que se encontram em vulnerabilidade social, as quais se configuram no público prioritário da política de assistência social.

Logo, para o funcionamento do SUAS, nesse momento, identificamos os serviços e atividades essenciais em cada equipamento e reorganizamos as ofertas, considerando as demandas locais das populações mais vulneráveis e em risco social e a segurança de usuários e profissionais, destacando a importância do trabalho colaborativo, visando à promoção de ações intersetoriais coordenadas e a convergência de esforço, primando pela oferta de serviços e atividades essenciais, visando à proteção das populações mais vulneráveis e em risco social, incluindo o desenvolvimento de medidas voltadas à garantia de sua proteção durante o período de isolamento social, o apoio à prevenção da contaminação do Coronavírus (Covid-19) e a mitigação de seus impactos.

Diante das recomendações da Organização Mundial de Saúde – OMS objetivando o enfrentamento e a contenção da infecção humana pelo novo Coronavírus e considerando as normativas Federal, Estadual e Municipal, a Secretaria Municipal de Assistência Social apresenta neste instrumento as Medidas de Contingência da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaperuçu contra o novo Coronavírus (Covid-19).

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus – COVID-19, a Lei Federal nº 13.979/2020, as normas legais atinentes a matéria do Ministério da Saúde, dos Governos Estadual e Municipal, que trazem recomendações diante da atual crise sanitária, para que os poderes públicos constituídos em cada nível de atuação adotem medidas preventivas para a preservação da saúde e da vida em face da pandemia em decorrência da COVID-19.

As recomendações do Ministério da Cidadania, através da Portaria Nº 54, de 1º de abril de 2020, que classifica a oferta dos serviços de assistência social como serviços essenciais e visando a garantia da continuidade dos serviços e atividades no período da Pandemia da COVID-19, a Secretaria da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, do Estado do Paraná, reitera a necessidade para que os municípios elaborem o Plano Municipal de Contingência no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para que os Gestores reafirmem compromissos, assegurando medidas de segurança e a saúde dos trabalhadores e usuários do SUAS na perspectiva de enfrentamento ao contágio e disseminação do vírus.

Conscientes da atual realidade em decorrência da situação de emergência em saúde pública da doença COVID-19, o Plano de Contingência da Política de Assistência Social do Município de Itaperuçu – Paraná, foi elaborado seguindo as normativas dos órgãos Internacionais, dos Governos Federal, Estadual e Municipal.

Portanto, este Plano será o documento de referência da Política Municipal de Assistência Social, o qual irá nortear as ações que serão realizadas adequando-as ao momento vivido e adaptando-o quando necessário durante o período de execução.

3. OBJETIVO DO PLANO

Desenvolver atividades de prevenção e controle da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) e garantir a continuidade dos serviços e atividades essenciais do SUAS no Município de Itaperuçu, Estado do Paraná.

4. BASE LEGAL SOBRE AS MEDIDAS PROPOSTAS

As atividades propostas têm como base legal as seguintes normativas:

Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social;

A Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020

Portaria nº 337, de 24 de março de 2020 – Ministério da Cidadania;

Lei Complementar Municipal nº 001, de 12 de julho de 2018;

Lei Municipal nº 629, de 20 de agosto de 2019;

Decreto Municipal nº 055, de 20 de março de 2020;

Decreto Municipal nº 120, de 01 de julho de 2020.

Portaria do Ministério da Cidadania Nº 54, de 1º de abril de 2020;

5. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI 's) para a atuação dos profissionais do SUAS e do sistema de garantia de direitos será fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com a demanda e disponibilidade.

Os profissionais do SUAS devem usar Equipamento de Proteção Individual (EPI) de acordo com a atividade presencial que exercer, podendo ser todos ou alguns itens abaixo relacionados:

Máscara;

Luvas;

Protetor ocular ou protetor de face;

Álcool em gel 70° (setenta por cento);

Uso de sabão e água potável para lavar as mãos com frequência;

Avental;

6. ESTRATÉGIAS DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO NO ÓRGÃO GESTOR, NOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS.

6.1. ÓRGÃO GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Disponibilizar os contatos telefônicos dos responsáveis pelos serviços (Cadastro Único, Programa Bolsa Família, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar) para acesso de informações dos usuários;

Divulgação de informes dos serviços socioassistenciais através de Facebook em páginas oficiais dos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social bem como na página da Prefeitura Municipal de Itaperuçu;
 O funcionamento será preferencialmente em regime de teletrabalho, utilizando o atendimento presencial em casos emergenciais;
 Adotar o sistema de rodízio e horário reduzido, enquanto for mantido o estado de emergência em Saúde Pública;
 Remanejar temporariamente os trabalhadores, inclusive aqueles vinculados aos serviços cujas atividades venham a ser temporariamente suspensas, visando suprir as necessidades de serviços que, devido à sua natureza essencial e/ou aumento de demanda, necessitem de substituição imediata de trabalhadores afastados ou em trabalho remoto, ou, ainda, de aumento do quantitativo de trabalhadores para garantir o adequado funcionamento e atendimento às necessidades da população durante o período de emergência em saúde pública;
 Ofertar suporte informacional aos trabalhadores por meio remoto, visando amenizar o estresse frente ao contexto atual;
 Solicitar à Secretaria Municipal de Saúde a inclusão dos trabalhadores da política de Assistência Social no grupo prioritário da vacinação do H1N1.

6.2. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

6.2.1. CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

Suspensão temporária de atividades de caráter coletivo presencial, como SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com Crianças, Adolescentes e Idosos, grupos PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, eventos, entre outras atividades coletivas;
 No período de pandemia o funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família continuará de forma remota utilizando aplicativos como: ZOOM, WEBEX MEET, WHATSAPP, INSTAGRAM e FACEBOOK.
 As visitas domiciliares do PAIF e do SCFV estarão restritas às situações de urgência e essencialidade de acordo com a avaliação da equipe e necessidade do usuário;
 Distribuição de lanche para os usuários do SCFV cadastrados no SISC de acordo com a portaria conjunta Nº 1, de 2 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania;
 Os atendimentos presenciais serão realizados evitando-se a aglomeração de pessoas nas salas de espera ou recepção das unidades;
 Disponibilização de canais remotos de atendimento por meio de ligação telefônica ou aplicativo de mensagens;
 Contato via WhatsApp com os coletivos do SCFV;
 Acompanhamento remoto dos usuários do PAIF e SCFV, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens - como WhatsApp, para realização de atividades que possam apoiar famílias e indivíduos já em situação de isolamento, levando-se em conta os diferentes ciclos de vida, os impactos do isolamento e a necessidade de organização de uma nova rotina de vida;
 Adotar o sistema de escala para os trabalhadores do SUAS, enquanto for mantido o estado de emergência em Saúde Pública;
 Manter o funcionamento de 8 horas diárias dos CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;
 Uso da rádio comunitária para informes sobre o funcionamento de programas e serviços;
 Uso de som volante ou carro de som para divulgação de ações de enfrentamento ao COVID-19;

6.2.2. BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Disponibilização de benefícios eventuais e acesso à alimentação e a outros itens básicos de subsistência;
 Articulação de parcerias com a rede socioassistencial e setorial para identificar famílias, da zona urbana e rural, em situação de vulnerabilidade social temporária, risco ou perda, afetadas pela pandemia do Covid-19;
 Realizar agendamento para a concessão de benefícios eventuais no período de pandemia, evitando aglomerações.

6.2.3 CADASTRO ÚNICO DO GOVERNO FEDERAL

Estão sendo atendidos os usuários do Programa Bolsa Família presencialmente respeitando espaço e distanciamento entre os mesmos, executando serviços para o programa do leite, baixa renda e benefício de Inss;
 Disponibilização de atendimento remoto através de ligação ou WhatsApp;
 Divulgação de informes relacionados ao setor, através de Facebook da página da Prefeitura Municipal de Itaperuçu.
 Fornecimento de espaço para lavagem adequada das mãos, bem como álcool em gel e distanciamento;
 Organização de escalas de trabalho com vistas a evitar o acúmulo de servidores, adotando o sistema de rodízio ou revezamento de turnos, modulando entradas e saídas;
 Limpeza e desinfecção das superfícies de trabalho, bem como a proibição de compartilhamento de aparelhos de telefone, mesas, computadores etc.;
 Cancelamento de reuniões internas;
 Proibição de aglomeração tanto de colaboradores quanto de público em geral nas dependências do ambiente de trabalho;

6.3 CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS; CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA; CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD; CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI E CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA SOBRE DROGAS - COMUD).

Realização de reuniões por meio de instrumento TIC (Tecnologias da Informação e Comunicação) especificamente pelo aplicativo WhatsApp (Grupo do CMAS) para apreciar aprovar e acompanhar as deliberações quando necessário;

6.4. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

6.4.1. CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS REGIONAL)

As atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, nos casos de urgência e emergência, estão sendo priorizados pela equipe, da seguinte forma:
 Atendimento da população por telefone;
 Disponibilização de escala de profissionais que irão atender o município de Itaperuçu nos atendimentos essenciais no horário de 8:00 às 16:00;
 Com os servidores destacados em regime de escalas alternadas;

6.5. CONSELHO TUTELAR

Plantão de atendimento na Sede do Conselho Tutelar, com no mínimo 2 conselheiros tutelares, 24 horas através do telefone 41 99775-9239 ou sede 41 3606 - 3133;

Atendimento na sede do Conselho de segunda a sexta – feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas;
 Divulgação de contato telefônico para atendimento remoto através de ligação WhatsApp;
 Flexibilizar as visitas domiciliares, priorizando-se apenas para as situações graves ou urgentes;
 Visitas a estabelecimentos e locais que crianças e adolescentes estejam aglomerados para orientação e comunicação aos responsáveis, inclusive com notificação em casos recorrentes;
 Assegurar ações voltadas para as situações de emergência envolvendo violência ou outras violações de direitos de crianças e adolescentes, em articulação como Sistema de Garantia de Direitos, órgãos de segurança pública, Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública por meio de definição de fluxos ágeis e encaminhamentos que possam ser acionados por meio remoto;

PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

6.6.1 SERVIÇO DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

No que tange a moradores em situação de rua, raramente surgem casos, quando ocorre, esse público é encaminhado e atendido pela equipe técnica do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, tendo em vista que o Município de Itaperuçu não possui Centros Pop ou Abordagem Social por não ter demanda, quando encaminhados, a referida equipe técnica busca pela família ou Município de origem, utilizando todos os meios para conduzir o morador, caso contrário, busca-se instituições para acolhimento, ressalta-se que é prestado todos os cuidados de forma imediata, a equipe acionada, toma todas as medidas e cuidados necessários até que se resolva o caso apresentado, utilizando ainda, todos os itens de proteção referentes a disseminação do vírus COVID 19.

6. 6. 2. ABRIGO INSTITUCIONAL

Foram adotadas as seguintes medidas para o enfrentamento da pandemia do COVID 19
 Trabalho de servidores em regime de escala, bem como home office;
 Utilização de máscaras ininterruptamente pelos servidores;
 Utilização de álcool em gel 70% (setenta por cento) e luvas;
 Proibição de visitas, inclusive judicialmente, da família bem como terceiros para a prevenção das crianças acolhidas;
 Lavagem das mãos dos acolhidos frequentemente;
 Afastamento de servidores que se enquadram em situação de risco;
 Acompanhamento psicológico bem como atividades diárias elaboradas para os acolhidos;
 Contato com a família por meio telefônico;

7. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA PARA OS PROFISSIONAIS DO SUAS.

Durante a execução indispensável de alguns serviços e de acordo com as orientações do Ministério da Saúde, os profissionais deverão:
 Usar máscara de forma permanente, evitando tocar na máscara e demais equipamentos de segurança;
 Lavar sempre as mãos com água e sabão e evitar levar as mãos ao rosto;
 Na ausência de água e sabão usar álcool em gel 70% (setenta por cento);
 Não compartilhar utensílios de uso pessoal (toalhas, copos, talheres);
 Manter as medidas de etiqueta ao tossir e espirrar (cobrir a boca e nariz com o antebraço ou lenço descartável);
 Manter pelo menos 1,5 metro de distância de outras pessoas;

8. SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 (SESSENTA) ANOS OU QUE ESTEJAM INCLUÍDOS NO GRUPO DE RISCO

Estão autorizados, em caráter excepcional, a critério da respectiva coordenação, a trabalhar em suas residências, cabendo ao seu órgão ou entidade setorial prover os meios necessários para o desempenho de suas funções.

9. HORÁRIO E FORMA DE EXPEDIENTE DOS TRABALHADORES DO SUAS

No município de Itaperuçu, as novas estratégias e mecanismos para o funcionamento da rede socioassistencial, está amplamente divulgada nas redes sociais do Governo Municipal, página oficial do CRAS e do CREAS.
 No presente plano está descrito a forma de trabalhos que serão realizados na sede do órgão Gestor da Assistência Social e nos equipamentos públicos de assistência social, seguindo como a oferta dos programas, serviços e benefícios socioassistenciais, de segunda-feira a sexta-feira, com equipes de referência por escala alternadas e ininterruptas no horário de 8h às 16h, e a equipe da Sede da Secretaria de Assistência Social das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

10. FORMA DE TRABALHO

Considerando as novas adequações devido à situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 e tendo em vista a garantia da oferta contínua dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, os trabalhos presenciais serão realizados em casos emergenciais atendendo as recomendações sanitárias para proteção tanto dos profissionais do SUAS quanto dos usuários, atendimentos de forma remota por meio de aplicativos e ligação telefônica dos trabalhadores dos SUAS, serviços em regime de trabalho domiciliar (home Office).

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Assistência Social instituída como direito do cidadão e dever do estado, está amparada na Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993), com avanços históricos vêm seguindo uma trajetória de normatizações para garantir os direitos sociais com a aprovação da Política Nacional de Assistência Social em 2004 e subsequente com a instituição do Sistema Único de Assistência Social em 2011.
 O Decreto Federal Nº 10.282, de 20 de março de 2020, que define os serviços públicos e as atividades essenciais, inclui a Política de Assistência Social como política pública que afiança as seguranças de renda, convívio ou vivência familiar, comunitária e social, acolhida, apoio e auxílio.
 Portanto os serviços do SUAS são considerados essenciais no atual contexto social e econômico.
 Considerando o atual momento que assola a sociedade em geral que tem com os desafios e incertezas em decorrência da Pandemia da COVID-19, a Secretaria Municipal de Assistência Social objetiva contribuir com as medidas adotadas pelo Poder Público visando à segurança e a saúde dos

usuários e trabalhadores dos SUAS, atuando de forma eficaz para minimizar os impactos negativos gerados pela crise sanitária, social e econômica no âmbito municipal.

ELISANGELA LEAL GUIMARÃES

Secretaria Municipal de Assistência Social

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

12. REFERÊNCIAS

Decreto Nº 10.282, de 20 de março de 2020 - Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais. Brasília: Presidência da República, 2020.

Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, 7 fev. 2020.

Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) - Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e legislação correlata. Brasília: Câmara dos Deputados, 2013.

Política Nacional da Assistência Social – PNAS. Brasília: MDS, 2004.

Decreto Presidencial Nº 10.282, de 20 de março de 2020 que Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.

Portaria do Ministério da Cidadania Nº 337, de 24 de março de 2020 que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

Portaria do Ministério da Cidadania Nº 54 de 1º de ABRIL de 2020 que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

Lei Estadual nº 20189/2020 que obriga o uso de máscaras no Estado do Paraná, enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do coronavírus SARS-Cov-2 e adota outras providências.

Lei Estadual 20187/2020 que dispõe sobre diretrizes e medidas de saúde para o enfrentamento e intervenção imediata em situação de emergência em caso de endemias, epidemias e pandemias, inclusive do Coronavírus – Covid-19, no Estado do Paraná e dá outras providências.

Lei Estadual nº 20172/2020 que autoriza a concessão de auxílio emergencial com recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Paraná à pessoa economicamente vulnerabilizada em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional causada pela infecção humana pelo Coronavírus (Covid-19), nas condições que especifica.

Decreto Estadual nº 4230/2020, com as alterações posteriores, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – Covid-19.

Lei Complementar Municipal nº 001, de 12 de julho de 2018.

Lei Municipal nº 629, de 20 de agosto de 2019.

Decreto Municipal nº 055, de 20 de março de 2020;

Decreto Municipal nº 120, de 01 de julho de 2020

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:F0689E85

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2020-PMI PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2020-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Aquisição de material de consumo, permanente, perfuro/cortante, desinfetantes, cânulas, tubos, sonda e equipamentos para a Secretaria de Saúde do município de Ivatuba, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 036/2020-PMI.

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR:

a) PRÓ - SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 07.344.756/0001-05, estabelecida à Av. Carlos Gomes, nº 259, Zona 05, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.015-200, representada neste ato, por seu representante legal o Senhor **PAULO HENRIQUE HONDA PEREJON HARO**, portador do RG nº. 14.489.251-8 SESP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 118.552.439-89.

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	Marcas	RS Unitário	RS Total
1	Galão	30	Acido paracético 0,2% 5L..	ECOPER	141,50	4.245,00
2	Galão	500	Água para Autoclave 5L.	SS PLUS	6,00	3.000,00
6	Frasco	40	Gluconato de Clorexidina 2% 1000 ml.	VIC PHARMA	11,71	468,40
7	Frasco	30	Detergente enzimático 1000 ml.	PROLINK	13,18	395,40
8	Frasco	3	Éter 1000 ml.	NUCLEAR	56,70	170,10
9	Frasco	5	Formol 37% 1000 ml.	INDALABOR	7,88	39,40
10	Frasco	150	Gel clínico para ultrassonografia, eletrocardiograma, laser e outros aparelhos, 100g.	CARBOGEL	1,34	201,00
13	Frasco	400	Indicador biológico (teste para autoclave) para vapor/seco.	CLEAN UP	3,10	1.240,00
14	Frasco	30	Peróxido de Hidrogênio 1000 ml.	VIC PHARMA	3,50	105,00
15	Frasco	40	Polivinil + Pirrolidona + Iodo 1% (degermante) 1000 ml.	VIC PHARMA	17,96	718,40
17	Frasco	100	Sabonete líquido glicerinado 1000 ml.	PREMISSE	2,68	268,00
19	Frasco	10	Vaselina pura 1000 ml.	VIC PHARMA	20,13	201,30
24	Undd	1500	Cateter 22 com silicone de resistência suficiente para que no ato da punção o mesmo não dobre.	DESCARPACK	0,62	930,00
26	Undd	2000	AGULHAS 13 X 4,5 CM agulha parede fina bisel tri facetado, sem ponta rombuda.	SR	0,06	120,00
27	Undd	7000	AGULHAS 20 X 5,5 CM agulha parede fina bisel tri facetado, sem ponta rombuda.	SR	0,06	420,00

28	Undd	5000	AGULHAS 25 X 6 cm agulha parede fina bisel tri facetado, sem ponta rombuda.	SR	0,06	300,00
29	Undd	6000	AGULHAS 25 X 7 cm agulha parede fina bisel tri facetado, sem ponta rombuda.	SR	0,06	360,00
30	Undd	10000	AGULHAS 25 X 8 CM agulha parede fina bisel tri facetado, sem ponta rombuda.	SR	0,06	600,00
31	Undd	3000	AGULHAS 30 X 7 CM agulha parede fina bisel tri facetado, sem ponta rombuda.	SR	0,06	180,00
32	Undd	10000	AGULHAS 40 x 12 CM agulha parede fina bisel tri facetado, sem ponta rombuda.	SR	0,07	700,00
33	Undd	10	Agulhas p/ raqui 25Gx3,5	PROCARE	4,88	48,80
35	Undd	3	Cateter intravenoso central 16g x 30,5.	BD	55,20	165,60
36	Undd	3	Cateter intravenoso central 19g x 20,3.	BD	55,20	165,60
37	Caixa	1	FIO ALGODÃO PRETO 2.0 C/ AGULHA DE 3,0CM com fio resistente ao manuseio.	SHALON	32,63	32,63
38	Caixa	1	FIO ALGODÃO PRETO 3.0 C/ AGULHA DE 3,0CM com fio resistente ao manuseio.	SHALON	32,63	32,63
39	Caixa	1	FIO ALGODAO PRETO 4.0 C/ AGULHA DE 3.0 com fio resistente ao manuseio.	SHALON	35,92	35,92
42	Caixa	3	FIO CATGUT CROMADO 2,0 C/ AGULHA DE 3,0 CM com fio resistente ao manuseio com 24 unidades.	SHALON	72,90	218,70
44	Caixa	3	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/ AGULHA DE 4,0 CM com fio resistente ao manuseio com 24 unidades.	SHALON	70,00	210,00
45	Caixa	3	FIO CATGUT SIMPLES 2,0 C/ AGULHA DE 3,0 CM com fio resistente ao manuseio com 24 unidades.	SHALON	68,90	206,70
48	Caixa	5	FIO NYLON 2,0 C/ AGULHA DE 2,0CM com fio resistente ao manuseio com 24 unidades.	SHALON	23,00	115,00
55	Caixa	2	Lâmina de bisturi n. 10 lâmina de aço carbono 1pc, com excelente corte, resistente, caixa com 100 unidades.	ADVANTIVE	28,92	57,84
56	Caixa	10	Lâmina de bisturi n. 11 lâmina de aço carbono 1pc, com excelente corte, resistente, caixa com 100 unidades.	ADVANTIVE	28,92	289,20
57	Caixa	2	Lâmina de bisturi n. 15 lâmina de aço carbono 1pc, com excelente corte, resistente, caixa com 100 unidades.	ADVANTIVE	28,92	57,84
58	Caixa	10	Lâmina de bisturi n. 21 lâmina de aço carbono 1pc, com excelente corte, resistente, caixa com 100 unidades.	ADVANTIVE	28,92	289,20
59	Caixa	2	Lâmina de bisturi n. 23 lâmina de aço carbono 1pc, com excelente corte, resistente, caixa com 100 unidades.	ADVANTIVE	28,92	57,84
60	Undd	500	SCALP 19 agulha com paredes finas, bisel tri facetado, sem ponta rombuda.	SOLIDOR	0,19	95,00
61	Undd	10000	SCALP 21 agulha com paredes finas, bisel tri facetado, sem ponta rombuda.	SOLIDOR	0,21	2.100,00
64	Undd	500	SCALP 27 agulha com paredes finas, bisel tri facetado, sem ponta rombuda.	VITALGOLD	0,19	95,00
66	Undd	50	Tala aramada moldável recoberta de espuma, tipo talafix PP, 30x8cm.	RESGATE SP	6,58	329,00
67	Undd	50	Tala aramada moldável recoberta de espuma, tipo talafix P, 53x8cm.	RESGATE SP	8,84	442,00
68	Undd	50	Tala aramada moldável recoberta de espuma, tipo talafix M, 63x9cm.	RESGATE SP	10,53	526,50
69	Undd	50	Tala aramada moldável recoberta de espuma, tipo talafix G, 86x10cm.	RESGATE SP	13,07	653,50
71	Undd	50	Algodão hidrófilo 500g.	NATHY	8,87	443,50
72	Pacote	50	Algodão ortopédico 20 cm com 12 unidades.	ORTOFEN	7,82	391,00
73	Undd	100	Aparelho para Barbear descartável.	VITALMAX	0,70	70,00
75	Undd	100	Atadura algodão 15 cm x 1m.	ORTOFEN	5,65	565,00
76	Pacote	250	ATADURA DE CREPE 10 cm X 1.2 m com 13 Fios, Macia, elástica e resistente c/ 12.	ORTHOCREM	3,19	797,50
77	Pacote	200	ATADURA DE CREPE 12 cm X 1.80 m com 13 Fios, Macia, elástica e resistente c/12.	ORTHOCREM	4,97	994,00
78	Pacote	250	ATADURA DE CREPE 15 cm X 1.2 m com 13 Fios, Macia, elástica e resistente c/12.	ORTHOCREM	4,56	1.140,00
79	Pacote	250	ATADURA DE CREPE 20 cm X 1.2 m com 13 Fios, Macia, elástica e resistente c/ 12.	ORTHOCREM	6,19	1.547,50
80	Pacote	20	ATADURA DE CREPE 8 cm X 1.80M com 13 Fios, Macia, elástica e resistente c/ 12.	ORTHOCREM	3,40	68,00
83	Undd	150	ATADURA GESSADA 15 cm.	CYSNE	2,06	309,00
84	Undd	150	ATADURA GESSADA 20 cm.	CYSNE	3,35	502,50
85	Undd	50	Avental cirúrgico descartável.	MAX CLEAN	4,50	225,00
86	Undd	50	Bolsa coletora de urina sistema aberta 2l.	MARK MED	0,33	16,50
87	Undd	150	Bolsa coletora de urina sistema fechada 2l.	ADVANTIVE	2,76	414,00
90	Undd	10	Cadaroço sarjado nº. 10 rolos com 50m.	SONI	14,16	141,60
92	Pacote	100	Campo operatório 45x50cm c/50.	AMERICA	49,50	4.950,00
96	Undd	500	COLETOR DE PERFURO CORTANTES 7L resistente a objetos perfuro-cortantes, com fundo rígido duplo e sacola interna amarela.	DESCARBOX	2,15	1.075,00
97	Undd	50	Coletor de urina unissex infantil capacidade para 200ml de alta adesividade não estéril.	ADVANTIVE	0,30	15,00
100	Caixa	15	Cotonetes c/150 unidades.	THEOTO	2,76	41,40
101	Undd	50	Colete cervical Tam PP.	RESGASTE SP	11,21	560,50
102	Undd	100	Colete cervical Tam P.	RESGASTE SP	11,21	1.121,00
103	Undd	100	Colete cervical Tam M.	RESGASTE SP	11,21	1.121,00
104	Undd	100	Colete cervical Tam G.	RESGASTE SP	11,21	1.121,00
105	Caixa	10	Curativo ocular, caixa com 20 unidades, adulto.	AMP	11,09	110,90
106	Caixa	10	Curativo ocular, caixa com 20 unidades, infantil.	AMP	10,69	106,90
108	Undd	20	DRENO PENROSE N. 2 produto deve vir em embalagem unitária e estéril.	WALTEX	2,30	46,00
109	Undd	20	Escova p/ degermação.	FARMAX	2,12	42,40
114	Undd	30	Fita adesiva hospitalar 16 x 50.	CIEX	2,25	67,50
115	Undd	30	Fita adesiva para estufa/autoclave 19 x 30.	CIEX	2,73	81,90
116	Undd	300	Fita micro porosa 0,25 x 10 de ryon viscos não trançado/poroso/superfície adesiva/impregnada de substancia a base de éter sintético quimicamente inerte hipoalérgica c/ capa.	MISSNER	2,06	618,00
119	Undd	30	Luva látex natural cirúrgica esterilizadas por raios gama cobalto 60 e lubrificadas com pó bi absorvível e inerte, antiderrapante, alta sensibilidade, com ISSO 9001. Número 6,5.	SANRO	1,40	42,00
124	Caixa	100	Luva látex para procedimentos ambidestra não estéril hipoalérgica com 100 - tamanho G.	NUGARD	26,87	2.687,00
125	Caixa	100	Luva látex para procedimentos ambidestra não estéril hipoalérgica com 100 - tamanho M.	NUGARD	23,28	2.328,00
126	Caixa	150	Luva látex para procedimentos ambidestra não estéril hipoalérgica com 100 - tamanho P.	NUGARD	27,07	4.060,50
127	Caixa	100	Luva látex para procedimentos ambidestra não estéril hipoalérgica com 100 - tamanho PP.	NUGARD	27,10	2.710,00
130	Undd	50	Mascara Laringea nº. 03	WELL LEAD	33,65	1.682,50
131	Undd	50	Mascara Laringea nº. 04	WELL LEAD	33,52	1.676,00
132	Undd	50	Mascara Laringea nº. 05	WELL LEAD	33,53	1.676,50
133	Undd	150	Máscara de oxigênio adulto, de alta concentração e indicada para pacientes em unidades de terapia intensiva, semi-intensiva, leitos e ambulatorios.	ADVANTIVE	6,14	921,00
134	Undd	150	Máscara de oxigênio infantil, de alta concentração e indicada para pacientes em unidades de terapia intensiva, semi-intensiva, leitos e ambulatorios.	ADVANTIVE	6,14	921,00
135	Undd	150	Mascara de ventura adulto, em PVC com clip metálico nasal ajustável e elástico para fixação;	FOYOMED	11,62	1.743,00
136	Undd	150	Mascara de ventura infantil, em PVC com clip metálico nasal ajustável e elástico para fixação;	FOYOMED	11,62	1.743,00
137	Rolo	50	Papel grau cirúrgico 30 cm x 100mt.	ESTERILCARE	110,47	5.523,50
138	Rolo	50	Papel grau cirúrgico 15 cm x 100mt.	ESTERILCARE	54,09	2.704,50
139	Rolo	40	Papel grau cirúrgico 20 cm x 100mt.	ESTERILCARE	73,66	2.946,40
140	Rolo	50	Papel grau cirúrgico 10 cm x 100mt.	ESTERILCARE	36,40	1.820,00
141	Undd	2	Papel kraft com 60cm de largura e 10kg de peso de fácil manuseio, macio, gramatura 8.	PILAR	46,02	92,04
143	Rolo	100	Papel para ECG 58 mm x 30m.	DARU	6,30	630,00
148	Undd	100	Sapatilha pro-pé descartável com elástico.	SS PLUS	13,33	1.333,00
150	Undd	15000	SERINGA 20 ml cilindro transparente, psitão de borracha atóxica, êmbolo com deslizamento suave.	SR	0,40	6.000,00
151	Undd	10000	SERINGA 3 ml cilindro transparente, psitão de borracha atóxica, êmbolo com deslizamento suave.	SR	0,12	1.200,00
153	Pacote	2	Talco industrial c/ 1 kg.	RIOQUIMICA	22,28	44,56
154	Undd	2	Tela marlex 15 x 15.	VENKURI	114,75	229,50
155	Caixa	50	Touca descartável branca c/ elástico em polipropileno c/100.	SS PLUS	9,43	471,50
156	Undd	300	Tube de ensaio de plástico pequeno 12 x 75.	CRAL	0,14	42,00
157	Undd	50	Tube de silicone para oxigênio por metro nº. 203 c/ 15m.	KINNER	82,60	4.130,00
160	Undd	5	Bandeja inox funda 20 x 40 cm (30x20x1, 5 cm).	ART INOX	44,70	223,50
162	Undd	5	Bandeja inox rasa 17 x 22,5cm (22x12x1, 5 cm).	FLEXINOX	34,90	174,50
163	Undd	5	Cabo p/ lâmina de bisturi nº21.	WELDON	10,15	50,75
164	Undd	5	Cabo p/ lâmina de bisturi nº23.	WELDON	10,15	50,75

165	Undd	20	Dispensador para sabonete líquido de parede para sabonete a granel de cor branca. 400 ml	PREMISSE	20,90	418,00
166	Undd	50	Esfigmomanometro ADULTO com fecho de metal certificado pelo INMETRO.	PREMIUM	59,55	2.977,50
168	Undd	30	Esfigmomanometro INFANTIL com fecho de metal certificado pelo INMETRO.	PREMIUM	75,79	2.273,70
169	Undd	20	Estetoscópio adulto.	PREMIUM	19,89	397,80
172	Undd	10	Micronebulizante p/ inalação adulto – completo.	DARU	6,89	68,90
174	Undd	3	Otoscópio.	MISSOURI	411,60	1.234,80
179	Undd	6	Porta agulha mayo hegar nº. 15 .	GOLGRAN	34,50	207,00
181	Undd	50	Termômetro clínico digital.	G-TECH	15,41	770,50
182	Undd	10	Termo higrômetro digital de máxima e mínima.	INCOTERM	78,45	784,50
183	Undd	10	Termômetro digital de máxima e mínima c/ extensor.	INCOTERM	79,28	792,80
185	Undd	10	Tesoura mayo reta 15 cm.	PROFESSIONAL	27,34	273,40
186	Undd	15	Tesoura mosquito p/ retidada de ponto 15 cm (spencer 11,5cm).	PROFESSIONAL	24,60	369,00
187	Undd	20	Toalheiro de parede para papel toalha.	PREMISSE	30,45	609,00
188	Undd	30	Umidificador de Ar Comprimido.	DOMAX	19,65	589,50
189	Undd	30	Umidificador de Oxigênio.	DOMAX	20,30	609,00
190	Undd	5	Oxímetro de dedo, tela digital LED com frequência cardíaca, SPO2 e gráfico de intensidade de pulso, possui 2 modos de visualização e opera com apenas um botão, desliga automaticamente após 8 segundos.	MEDICLINI	147,75	738,75
191	Undd	50	Imobilizador lateral de cabeça.	ORTOCENTER	100,00	5.000,00
198	Undd	200	Cateter para oxigênio (tipo óculos).	MARK MED	0,77	154,00
199	Undd	10000	EQUIPO MACROGOTAS com gotejador tipo "chuveirinho", com câmara flexível.	TKL	1,04	10.400,00
200	Undd	300	EQUIPO MICROGOTAS com gotejador tipo "chuveirinho", com câmara flexível.	MEDSONDA	1,63	489,00
201	Undd	300	Equipo utilizado para nutrição enteral-colocação azul, ponta adaptável com facilidade e segurança em qualquer tipo de frasco.	DESCARPACK	1,13	339,00
202	Undd	5000	Equipo 02 vias com clamp.	VITALGOLD	0,60	3.000,00
203	Undd	20	Fio guia de intubação tamanho adulto (mandril tipo vareta) em cobra flexível cromado. 3,6x420, 0 mm.	WELL LEAD	17,01	340,20
204	Undd	20	Fio guia de intubação tamanho infantil (mandril tipo vareta em cobre flexível cromado. 2,0x300, 0 mm.	WELL LEAD	17,01	340,20
205	Undd	200	Sonda de aspiração traqueal nº. 06.	MARK MED	0,45	90,00
206	Undd	300	Sonda de aspiração traqueal nº. 08.	MARK MED	0,47	141,00
207	Undd	50	Sonda de aspiração traqueal nº. 10.	MARK MED	0,49	24,50
208	Undd	50	Sonda de aspiração traqueal nº. 12.	MARK MED	0,51	25,50
209	Undd	50	Sonda de aspiração traqueal nº. 14.	MARK MED	0,53	26,50
211	Undd	50	Sonda de aspiração traqueal nº. 18.	MARK MED	0,65	32,50
212	Undd	30	Sonda foley nº. 8.	SOLIDOR	3,61	108,30
217	Undd	100	Sonda gástrica nº. 14.	MARK MED	0,84	84,00
218	Undd	50	Sonda gástrica nº. 16.	MARK MED	0,96	48,00
219	Undd	50	Sonda gástrica nº. 18.	MARK MED	1,05	52,50
220	Undd	50	Sonda gástrica nº. 20.	MARK MED	1,19	59,50
221	Undd	50	Sonda nasogástrica curta nº. 4.	MARK MED	0,41	20,50
222	Undd	50	Sonda nasogástrica curta nº. 6.	MARK MED	0,44	22,00
223	Undd	50	Sonda nasogástrica curta nº. 10.	MARK MED	0,48	24,00
232	Undd	50	Sonda gástrica nº. 10.	MARK MED	0,79	39,50
233	Undd	50	Sonda Retal nº. 10.	MARK MED	0,50	25,00
234	Undd	50	Sonda Retal nº. 12.	MARK MED	0,51	25,50
235	Undd	50	Sonda Retal nº. 14.	MARK MED	0,53	26,50
236	Undd	50	Sonda Retal nº. 18.	MARK MED	0,65	32,50
237	Undd	50	Sonda Retal nº. 20.	MARK MED	0,70	35,00
238	Undd	50	Sonda Uretral nº. 4.	MARK MED	0,41	20,50
239	Undd	50	Sonda Uretral nº. 6.	MARK MED	0,44	22,00
240	Undd	50	Sonda Uretral nº. 8.	MARK MED	0,46	23,00
241	Undd	50	Sonda Uretral nº. 10.	MARK MED	0,47	23,50
242	Undd	50	Sonda Uretral nº. 12.	MARK MED	0,48	24,00
243	Undd	50	Sonda Uretral nº. 14.	MARK MED	0,51	25,50
246	Undd	50	Sonda Uretral nº. 20.	MARK MED	0,69	34,50
248	Undd	30	Tubo endotraqueal nº. 2,5 sem balão.	SOLIDOR	3,79	113,70
250	Undd	30	Tubo endotraqueal nº. 4,0 com balão.	VITALGOLD	4,16	124,80
251	Undd	30	Tubo endotraqueal nº. 5,0 com balão.	VITALGOLD	3,89	116,70
252	Undd	30	Tubo endotraqueal nº. 5,5 com balão.	VITALGOLD	3,70	111,00
253	Undd	30	Tubo endotraqueal nº. 6,0 com balão.	VITALGOLD	3,70	111,00
254	Undd	30	Tubo endotraqueal nº. 6,5 com balão.	VITALGOLD	3,70	111,00
255	Undd	30	Tubo endotraqueal nº. 7,0 com balão.	VITALGOLD	3,70	111,00
256	Undd	30	Tubo endotraqueal nº. 7,5 com balão.	VITALGOLD	3,70	111,00
257	Undd	30	Tubo endotraqueal nº. 8,0 com balão.	VITALGOLD	3,70	111,00
258	Undd	30	Tubo endotraqueal nº. 8,5 com balão.	VITALGOLD	3,70	111,00
259	Undd	30	Tubo endotraqueal nº. 9,0 com balão.	VITALGOLD	3,70	111,00
260	Undd	30	Tubo endotraqueal nº. 9,5 com balão.	VITALGOLD	3,70	111,00
261	Pacote	10	Tubo de silicone calibre 203 - peça com 15 metros.	KINNER	85,40	854,00
262	Pacote	30	Tubo de silicone calibre 204 - peça com 15 metros.	KINNER	100,04	3.001,20
TOTAL						128.948,85

b) MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 23.121.920/0001-63, estabelecida à Av. Carlos Gomes, nº. 434, Zona 05, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.015-200, representada neste ato, por seu representante legal a Senhora **MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI**, portadora do RG nº. 4.384.553-5 SESP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 249.664.478-79.

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	Marcas	RS Unitário	RS Total
3	Galão	200	Alcool etílico 70% 1000 ml.	ARAUCARIA	3,95	790,00
12	Frasco	50	Hipoclorito de sódio 1% 5000 ml.	SEPTMAX	6,50	325,00
16	Frasco	40	Polivinil + Pírolidona + Iodo 1% (tópico) 1000 ml.	SEPTMAX	15,50	620,00
20	Undd	30	Cateter 14 com silicone de resistência suficiente para que no ato da punção o mesmo não dobre.	DESCARPACK	0,75	22,50
21	Undd	50	Cateter 16 com silicone de resistência suficiente para que no ato da punção o mesmo não dobre.	DESCARPACK	0,75	37,50
22	Undd	50	Cateter 18 com silicone de resistência suficiente para que no ato da punção o mesmo não dobre.	DESCARPACK	0,78	39,00
23	Undd	500	Cateter 20 com silicone de resistência suficiente para que no ato da punção o mesmo não dobre.	DESCARPACK	0,65	325,00
25	Undd	1500	Cateter 24 com silicone de resistência suficiente para que no ato da punção o mesmo não dobre.	DESCARPACK	0,77	1.155,00
34	Undd	10	Agulhas p/ raquí 27Gx3,5	PROCARE	5,00	50,00
40	Caixa	5	FIO CATGUT CROMADO 0 C/ AGULHA DE 4,0 CM com fio resistente ao manuseio com 24 unidades.	TECHNOFIO	73,00	365,00
41	Caixa	1	FIO CATGUT CROMADO 1,0 C/ AGULHA DE 4,0 CM com fio resistente ao manuseio com 24 unidades.	TECHNOFIO	73,00	73,00
43	Caixa	2	FIO CATGUT CROMADO 3,0 C/ AGULHA DE 3,0 CM com fio resistente ao manuseio com 24 unidades.	TECHNOFIO	71,00	142,00
46	Caixa	3	FIO CATGUT SIMPLES 3,0 C/ AGULHA DE 3,0 CM com fio resistente ao manuseio com 24 unidades.	TECHNOFIO	68,00	204,00

47	Caixa	2	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 C/ AGULHA DE 3.0 CM com fio resistente ao manuseio com 24 unidades.	SHALON	70,00	140,00
49	Caixa	7	FIO NYLON 3.0 C/ AGULHA DE 2,0CM com fio resistente ao manuseio com 24 unidades.	TECHNOFIO	23,00	161,00
50	Caixa	7	FIO NYLON 4.0 C/ AGULHA DE 2,0 CM com fio resistente ao manuseio com 24 unidades.	TECHNOFIO	23,50	164,50
51	Caixa	5	FIO NYLON 5,0 C/ AGULHA DE 2,0 CM com fio resistente ao manuseio com 24 unidades.	TECHNOFIO	23,50	117,50
52	Caixa	5	FIO NYLON 6,0 C/ AGULHA DE 2,0 CM com fio resistente ao manuseio com 24 unidades.	TECHNOFIO	23,50	117,50
53	Caixa	2	FIO VICRYL 0 C/ AGULHA DE 4,0 CM com fio resistente ao manuseio com 36 unidades.	TECHNOFIO	210,00	420,00
54	Caixa	2	FIO VICRYL 1 C/ AGULHA DE 4,0 CM com fio resistente ao manuseio com 36 unidades.	TECHNOFIO	210,00	420,00
62	Undd	10000	SCALP 23 agulha com paredes finas, bisel tri facetado, sem ponta rombuda.	DESCARPCK	0,20	2.000,00
63	Undd	8000	SCALP 25 agulha com paredes finas, bisel tri facetado, sem ponta rombuda.	DESCARPCK	0,18	1.440,00
65	Undd	5000	SERINGA 1 ml C/ AGULHA 13x4,5, cilindro transparente, com deslizamento suave. Agulha com parede fina e bisel tri facetado, sem ponta rombuda.	SR	0,16	800,00
70	Undd	500	Abaixador de língua de madeira.	THEOTO	2,99	1.495,00
74	Undd	100	Atadura algodão 10 cm x 1mt.	ERIMAX	4,17	417,00
81	Undd	50	Atadura de gaze hidrófila 8 dobras 13 fios por cm2 91cm x 91m.	ERIMAX	37,50	1.875,00
88	Undd	20	Bota de unha 7,5cm x 6mt.	HEAL CASEX	31,79	635,80
91	Pacote	100	Campo operatório 23x25cm c/50.	ERIMAX	24,02	2.402,00
93	Undd	30	Clamp Umbilical.	WILTEX	0,32	9,60
94	Undd	50	COLETOR DE PERFURO CORTANTES 13L resistente a objetos perfuro-cortantes, com fundo rígido duplo e sacola interna amarela.	DESCARBOX	3,05	152,50
95	Undd	100	COLETOR DE PERFURO CORTANTES 3 lt resistente a objetos perfuro-cortantes, com fundo rígido duplo e sacola interna amarela.	DESCARBOX	1,56	156,00
98	Pacote	700	Compressa de gaze hidrófila 8 camadas 5 dobras 13 fios por cm2 absorção em 4 segundos em algodão dimensão fechada 7,5 cm X 7,5 cm, cor branca, produto uniforme, sem fios puxados, resistente c/ 500.	JN TEXTIL	11,89	8.323,00
99	Pacote	100	Compressa de gaze hidrófila (tipo queijo).	ERIMAX	37,91	3.791,00
110	Undd	300	Esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5m de fácil corte, com aderência eficiente a pele.	CIEX	5,03	1.509,00
111	Undd	200	Especulo vaginal descartável estéril tam G c/ lubrificante.	ADLIN	1,18	236,00
112	Undd	500	Especulo vaginal descartável estéril tam M c/ lubrificante.	ADLIN	0,91	455,00
113	Undd	500	Especulo vaginal descartável estéril tam P c/ lubrificante.	ADLIN	0,94	470,00
117	Undd	100	Frasco para Alimentação enteral 300 ml.	BIOBASE	0,80	80,00
142	Rolo	100	Papel lençol 70 cm x 50 ml.	DESCARBOX	5,38	538,00
144	Pacote	300	Papel toalha branco com 1000 folhas 20x21 com duas dobras.	POP	6,23	1.869,00
145	Pacote	100	Saco para lixo de cor BRANCA LEITOSA resistente com simbologia de infectante 100 litros pct c/ 100 unidades.	NEK PLAST	24,89	2.489,00
146	Pacote	50	Saco para lixo de cor BRANCA LEITOSA resistente com simbologia de infectante 20 litros pct c/ 100 unidades.	NEK PLAST	7,65	382,50
147	Pacote	100	Saco para lixo de cor BRANCA LEITOSA resistente com simbologia de infectante 60 litros pct c/ 100 unidades.	NEK PLAST	14,59	1.459,00
149	Undd	15000	SERINGA 10 ml cilindro transparente, psitão de borracha atóxica, êmbolo com deslizamento suave.	SR	0,24	3.600,00
152	Undd	10000	SERINGA 5 ml cilindro transparente, psitão de borracha atóxica, êmbolo com deslizamento suave.	SR	0,13	1.300,00
161	Undd	5	Bandeja inox rasa 09 x 22 cm x 1,5cm.	ABC	27,00	135,00
167	Undd	30	Esfigmomanometro PARA OBESOS com fecho de metal certificado pelo INMETRO.	PREMIUM	102,00	3.060,00
170	Undd	100	Mascara para inalação adulta.	DARU	2,80	280,00
171	Undd	100	Mascara para inalação infantil.	DARU	2,80	280,00
173	Undd	50	Oculos cirúrgico de proteção, transparente, de policarbonato com bloqueio de raios ultravioletas A e B.	PYROFER	4,29	214,50
210	Undd	50	Sonda de aspiração traqueal nº. 16.	BIOBASE	0,62	31,00
224	Undd	50	Sonda nasogástrica longa nº. 6.	BIOBASE	0,57	28,50
225	Undd	50	Sonda nasogástrica longa nº. 8.	BIOBASE	0,60	30,00
226	Undd	50	Sonda nasogástrica longa nº. 10.	BIOBASE	0,61	30,50
227	Undd	50	Sonda nasogástrica longa nº. 12.	BIOBASE	0,68	34,00
228	Undd	50	Sonda nasogástrica longa nº. 14.	BIOBASE	0,72	36,00
229	Undd	50	Sonda nasogástrica longa nº. 16.	BIOBASE	0,74	37,00
230	Undd	50	Sonda nasogástrica longa nº. 18.	BIOBASE	0,77	38,50
231	Undd	50	Sonda nasogástrica longa nº. 20.	BIOBASE	0,83	41,50
244	Undd	50	Sonda Uretral nº. 16.	BIOBASE	0,62	31,00
245	Undd	50	Sonda Uretral nº. 18.	BIOBASE	0,66	33,00
247	Undd	30	Tubo endotraqueal nº. 2,0 sem balão.	SOLIDOR	3,68	110,40
249	Undd	30	Tubo endotraqueal nº. 3,5 com balão.	SOLIDOR	3,73	111,90
263	Undd	30	Uropen nº. 5 com 2 unidades.	BIOSANI	2,24	67,20
264	Undd	30	Uropen nº. 6 com 2 unidades.	BIOSANI	2,24	67,20
TOTAL						48.270,10

c) AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA - ME, inscrita no CNPJ: 08.836.350/0001-02, estabelecida à Rua Rio Paraná, nº. 471, Jd. Santo André, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, CEP: 86.185-300, representada neste ato, por seu representante legal o Senhor **VINICIUS BERNARDO DE SOUZA**, portador do RG nº. 12.586.470-8 SESP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 090.760.279-78.

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	Marcas	R\$ Unitário	R\$ Total
4	Galão	50	Álcool gel 70% 5000 ml.	PROLINK	39,20	1.960,00
TOTAL						1.960,00

d) RANGEL HOSPITALAR - EIRELI, inscrita no CNPJ: 29.907.666/0001-00, estabelecida à Av. Joaquim Duarte Moleirinho, nº. 3501, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.060-676, representada neste ato, por seu representante legal o Senhor **MARCEL PEREIRA RANGEL**, portador do RG nº. 8.970.226-7 SESP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 048.752.289-37.

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	Marcas	R\$ Unitário	R\$ Total
82	Undd	150	ATADURA GESSADA 10 cm.	POLAR FIX	1,36	204,00
89	Undd	20	Bota de unha 10,16cm x 9,14MT.	CASEX	33,28	665,60
107	Undd	10	Desincrostante enzimático 1000 ml.	PROLINK	16,88	168,80
118	Undd	5	Garrote de látex/borracha ni200 15m.	TAYLOR	20,15	100,75
128	Undd	20	Malha tubular 4 cm x 15m rolo.	MSO	4,19	83,80
158	Undd	50	Almotolia plástica com bico Reto transparente 300 ml (250 ml).	TAYLOR	2,20	110,00
159	Undd	50	Almotolia plástica com bico curvo transparente 300 ml (250 ml).	TAYLOR	2,64	132,00
175	Undd	8	Pinça Hastead (mosquito) curva 10cm.	ABC	25,87	206,96
176	Undd	8	Pinça kelly curva nº.15 (16).	ABC	31,16	249,28
177	Undd	8	Pinça kelly reta nº.16.	ABC	31,16	249,28
178	Undd	6	Porta agulha mayo hegar nº. 7 (14).	ABC	24,70	148,20
180	Undd	30	Suporte para coletor de perfuro cortante 7 litros	DESCARBOX	22,10	663,00
184	Undd	10	Tesoura iris reta gengival 12 cm.	ABC	18,85	188,50
192	Kit	20	Conjunto de cintos para imobilização (cinto aranha), confeccionado em fitas de nylon, em cores, fixado por fitas em velcro de 50 mm de largura.	RESGATE SP	22,10	442,00
193	Undd	20	Cânula de Guedel 0.	VITALGOLD	2,21	44,20
194	Undd	20	Cânula de Guedel 1. 70MM	VITALGOLD	2,21	44,20
195	Undd	20	Cânula de Guedel 2.80MM	VITALGOLD	2,21	44,20
196	Undd	20	Cânula de Guedel 3.90MM	VITALGOLD	2,21	44,20

197	Undd	20	Cânula de Guedel 4.100MM	VITALGOLD	2,21	44,20
213	Undd	30	Sonda foley nº. 12.	ADVANTIVE	3,25	97,50
214	Undd	30	Sonda foley nº. 14.	ADVANTIVE	3,25	97,50
215	Undd	30	Sonda foley nº. 16.	ADVANTIVE	3,25	97,50
216	Undd	100	Sonda foley nº. 18.	ADVANTIVE	3,25	325,00
TOTAL						4.450,67
TOTAL GERAL						183.629,62

VALOR: R\$ 183.629,62 (Cento e oitenta e três mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 09 de Julho de 2020.

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 08 de Julho de 2021.

FORO: Comarca de Maringá, Paraná.

Ivatuba/Pr, 09 de Julho de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:87AFAFDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
6º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2017

6º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Contrato Administrativo nº. 041/2017 celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná e a empresa CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA, conforme processo de licitação modalidade Pregão Presencial Nº. 014/2017-CIS.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do CIS Centro Oeste do Paraná, Odir Antonio Gotardo, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Pinhão-Pr, portador da Cédula de Identidade: 15.031.738-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 469.307.360-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa Contratado: CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.347.576/0001-83, estabelecida na Rua Saldanha Marinho, a seguir denominado **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Senhor Nelson da Silva Virmond, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Guarapuava/PR, à Rua Capitão Frederico Virmond, 2135, apto 102, portador da Cédula de Identidade nº. 3.237.234-1, e inscrito no CPF nº. 471.504.919-87, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais dispositivos legais pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula quarta do contrato nº. 041/2017 celebrado em 14 de julho de 2017 referente ao processo Pregão Presencial 014/2017, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA GESTÃO DE ESTAGIÁRIOS CONFORME LEI FEDERAL Nº. 11.788/2008, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CIS- CENTRO OESTE**, por mais 06 (seis) meses a contar do seu vencimento, passando sua vigência a vigorar até **13 de janeiro de 2021**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e com a anuência expressa do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor contratual permanece o valor de R\$ 45.130,92 (quarenta e cinco mil cento e trinta reais e noventa e dois centavos), conforme planilha abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	UN	QTD	Preço	Preço total
1	1	TAXA ADMINISTRATIVA REFERENTE A (08) OITO ESTAGIÁRIOS CURSANDO ENSINO SUPERIOR - CURSO DE DIREITO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ANÁLISES DE SISTEMAS, ENFERMAGEM E ADMINISTRAÇÃO. (BOLSA - AUXÍLIO R\$ 750,00)	Mês	6	491,42	2.948,52
2	1	08 (OITO) ESTAGIÁRIOS CURSANDO ENSINO SUPERIOR CURSO DE DIREITO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, EM SISTEMA PARA INTERNET/ANÁLISES DE SISTEMAS, ENFERMAGEM E ADMINISTRAÇÃO (BOLSA AUXÍLIO R\$ 750,00 E VALE TRANSPORTE R\$ 128,80)	Mês	6	7.030,40	42.182,40
TOTAL R\$ 45.130,92						

Parágrafo Único: As recursos serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias e suas correspondentes no exercício 2020:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	0090	01.001.10.301.0001.2001	0001	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2020	00290	01.001.10.301.0005.2005	00322	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	00350	01.001.10.301.0006.2006	00323	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	00410	01.001.10.301.0007.2007	00324	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	00470	01.001.10.301.0008.2008	00325	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e também se ocorrer a sua extinção/encerramento das atividades ou decisão de Assembleia sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.

CLAUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava, 13 de julho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO

CPF: 469.307.360-15

Presidente

Consórcio Intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

NELSON DA SILVA VIRMOND

CPF: 71.504.919-87

Representante

Cebrade Central Brasileira De Estagio LTDA

CNPJ: 10.347.576/0001-83

Testemunhas:

Ana Paula Mernick

CPF:067.329.309-23

Rafael Vieira Federle

CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:00638C76

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA 251/2020

CNPJ – 95.684.536/0001-80

RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO

FONES (42)3645-1149

PORTARIA 251/ 2020

SÚMULA Dá publicidade a Diárias concedidas a servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n.º 26/2017** de 11 de novembro de 2017 e **27/2017** de 14 de dezembro de 2017 - **Resolve:**

Art. 1º – D ar publicidade as Diárias concedidas a servidores municipais com referência ao mês de **junho de 2020**, relacionadas abaixo:

Número do Requerimento	01	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/06/2020	01/06/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Transferir paciente de Guarapuava para pitanga	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	02	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/06/2020	01/06/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Buscar transferência	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	03	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/06/2020	01/06/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para o hospital são Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	04	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/06/2020	02/06/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pacientes para a hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	05	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/06/2020	01/06/2020
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	06	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/06/2020	01/06/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	07	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/05/2020	02/05/2020
Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	08	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/06/2020	02/06/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	09	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida Dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/06/2020	02/06/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar paciente para hospital são Vicente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	10	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/06/2020	03/06/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Conduzir cidadão em situação de vulnerabilidade social até a delegacia da policia civil, retirar documentos, para cadastro no auxilio emergencial.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	11	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/06/2020	04/06/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar família, resolver situação do auxilio emergencial junto a caixa.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	12	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/06/2020	05/06/2020
Destino	Laranjeiras do sul	
Objetivo	Levar pessoa em situação de vulnerabilidade social resolver situação de documentos.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	13	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Lucas Garibaldino batista	Veterinário da vigilância
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/06/2020	04/06/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Reunião vigilância sanitária	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	14	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Pompilio Almeida Araújo	Auxiliar administração
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/06/2020	04/06/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Reunião vigilância sanitária	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	15	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Secretário da saúde
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/06/2020	03/06/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Buscar vacina e levar paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	16	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Secretário da saúde
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/06/2020	04/06/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Reunião	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	17	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/06/2020	03/06/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	18	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/06/2020	
Destino	Guapuava	
Objetivo	Levar paciente para a hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	19	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/06/2020	03/06/2020
Destino	Medianeira	

Objetivo	Levar paciente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	20	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/06/2020	04/06/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	21	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/06/2020	05/06/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar carro	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	22	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/06/2020	04/06/2020
Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	23	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Lucimara da Silva	Diretora Dep. De saúde
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/06/2020	04/06/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Avaliação do hospital são Vicente de Paula	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	24	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Thomaz Caldas da Luz	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/06/2020	04/06/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Prestar serviços semanais no departamento de transito 48º CIRETRAN de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	25	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/06/2020	05/06/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	26	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/06/2020	05/06/2020
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	27	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/06/2020	06/06/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	28	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/06/2020	07/06/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	29	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/06/2020	09/06/2020
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	30	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/06/2020	05/06/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	31	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/06/2020	06/06/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Buscar paciente de alta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	32	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Osni Jose de Ramos	Enfermeiro

Data Deslocamento – Início/ Fim	05/06/2020	05/06/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Transferência de paciente para o hospital são Vicente de Paula Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	33	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/06/2020	05/06/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	34	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/06/2020	09/06/2020
Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar paciente consultar	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	35	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/06/2020	08/06/2020
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	36	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/06/2020	08/06/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	37	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/06/2020	05/06/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	38	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/06/2020	08/06/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Buscar paciente de alta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	39	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/06/2020	08/06/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar paciente para o hospital são Vicente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	40	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Hugo Leandro Pereira	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/06/2020	08/06/2020
Destino	Campo mourão	
Objetivo	Buscar cotações para realizar licitação de recursos federais.	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Número do Requerimento	41	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Hugo Leandro Pereira	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/06/2020	09/06/2020
Destino	Cascavel	
Objetivo	Reunião de gestores da assistência social	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Número do Requerimento	42	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Osni Jose de Ramos	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/06/2020	09/06/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	43	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gome	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/06/2020	09/06/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	44	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/06/2020	09/06/2020
Destino	Cascavel	
Objetivo	Conduzir família em situação de vulnerabilidade social junto ao fórum	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	45	

Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/06/2020	08/06/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar família resolver situação junto ao INSS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	46	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/06/2020	09/06/2020
Destino	Cascavel	
Objetivo	Capacitação do programa criança Feliz, em combate ao COVID – 19	
Número Diárias/Valor	1	150,00
Número do Requerimento	47	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Shtalski Machado	Agente administrativa
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/06/2020	09/06/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Buscar vacina	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	48	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/06/2020	09/06/2020
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente no CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	49	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/06/2020	07/06/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	50	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Lucimar da Silva	Diretora de departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/06/2020	09/06/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Participar da reunião do contrato do hospital são Vicente de Paula	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	51	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Pompilio Almeida Araújo	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/06/2020	09/06/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Reunião	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	52	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/06/2020	09/06/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	53	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/06/2020	09/06/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pacientes na hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	54	
Secretaria Responsável	saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/06/2020	13/06/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	55	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/06/2020	09/06/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente ao hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	56	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/06/2020	11/06/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para a hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	57	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/06/2020	12/06/2020
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente consultar	

Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	58	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/06/2020	11/06/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	59	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/06/2020	15/06/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	60	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/06/2020	12/06/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Buscar paciente de alta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	61	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/06/2020	15/06/2020
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	62	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/06/2020	14/06/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	63	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/06/2020	11/06/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	64	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/06/2020	14/06/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	65	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/06/2020	12/06/2020
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	66	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edilson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/06/2020	12/06/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	67	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Osni Jose de Ramos	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/06/2020	12/06/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Transferência de paciente para o hospital são Vicente de Paula	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	68	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Osni Jose de Ramos	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/06/2020	11/06/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Transferência de paciente com possível AVC para hospital são Vicente de Paula	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	69	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Osni Jose de Ramos	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/06/2020	14/06/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Transferência de paciente para hospital são Vicente de Paula	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	70	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/06/2020	15/06/2020

Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	71	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/06/2020	15/06/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Conduzir pessoas resolver situação do auxílio emergencial junto a caixa	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	72	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/06/2020	16/06/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Conduzir família em situação de vulnerabilidade social resolver problemas de documentação junto a receita federal	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	73	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/06/2020	15/06/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	74	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/06/2020	16/06/2020
Destino	Campo largo	
Objetivo	Acompanhar transferência de paciente para o hospital do rocio.	
Número Diárias/Valor	1	150,00
Número do Requerimento	75	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Lucimara da silva	Diretor de departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/06/2020	16/06/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Reunião com a direção da 5ª regional de Saúde e diretor do hospital.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	76	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/06/2020	16/06/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Reunião com a direção da 5ª regional de saúde	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	77	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/06/2020	16/06/2020
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	78	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edilson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/06/2020	16/06/2020
Destino	Campo largo	
Objetivo	Transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	79	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Cleiton Jose Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/06/2020	16/06/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar pessoas retirar documentos.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	80	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/06/2020	16/06/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para hemodíalise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	81	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/06/2020	16/06/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	82	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/06/2020	17/06/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	83	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Osni Jose de Ramos	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/06/2020	17/06/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Transferência de paciente para o hospital são Vicente de Paula	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	84	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/06/2020	17/06/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	85	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/06/2020	17/06/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para o hospital são Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	86	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/06/2020	17/06/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar os pacientes para hospital são Vicente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	87	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/06/2020	17/06/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Buscar remédios	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	88	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Cleiton Jose Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/06/2020	17/06/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pessoas de área de risco devido a pandemia.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	89	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/06/2020	17/06/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	90	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/06/2020	17/06/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	91	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/06/2020	17/06/2020
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	92	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/06/2020	17/06/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Conduzir família, resolver documentação junto ao INSS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	93	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/06/2020	18/06/2020
Destino	Ubiratã	
Objetivo	Conduzir família em situação de vulnerabilidade social até a cidade devido a pandemia e as linhas de ônibus não estarem funcionando	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	94	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/06/2020	18/06/2020
Destino	Campo largo	
Objetivo	Buscar paciente de alta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	95	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/06/2020	18/06/2020
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente	
Número Diárias/Valor	1	70,00

Número do Requerimento	96	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/06/2020	18/06/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	97	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/06/2020	18/06/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente ao hospital são Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	98	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/06/2020	18/06/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	99	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/06/2020	18/06/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pacientes para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	100	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Thomas Caldas da Luz	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/06/2020	18/06/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Prestar serviços semanais no departamento de transito	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	101	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/06/2020	18/06/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar paciente para hospital são Vicente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	102	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/06/2020	19/06/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Transferência de paciente para Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	103	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/06/2020	20/06/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para a hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	104	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/06/2020	19/06/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Acompanhar transferência de paciente do hospital são Vicente de Paula de pitanga para hospital santa Tereza Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	105	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/06/2020	20/06/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar gestante para o hospital são Vicente de paula	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	106	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/06/2020	19/06/2020
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	107	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/06/2020	19/06/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	108	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/06/2020	19/06/2020
Destino	Guarapuava	

Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	109	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edilson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/06/2020	19/06/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consulta e tirar rio X	
Número Diárias/Valor	F1	45,00
Número do Requerimento	110	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/06/2020	21/06/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	111	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/06/2020	20/06/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Fazer transferência de paciente de pitanga para Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	112	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/06/2020	19/06/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	113	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jean Alves de Lima	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/06/2020	20/06/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	114	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/06/2020	22/06/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Buscar medicamentos	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	115	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Veroonice L. Zyger Paula	Farmacêutica
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/06/2020	22/06/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Buscar medicamentos	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	116	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/06/2020	22/06/2020
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	117	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/06/2020	22/06/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	118	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/06/2020	23/06/2020
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	119	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Roberto de almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/06/2020	22/06/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	120	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/06/2020	23/06/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	121	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	23/06/2020	23/06/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para hemodíalise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	122	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/06/2020	24/06/2020
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	23	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jean Alves de Lima	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/06/2020	22/06/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar gestante para hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	124	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/06/2020	23/06/2020
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente para radioterapia	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	125	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/06/2020	24/06/2020
Destino	Curitiba	
Objetivo	Lavar pacientes para consultar	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	126	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/06/2020	24/06/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	127	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/06/2020	24/06/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	128	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/06/2020	25/06/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar gestante	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	129	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edilson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/06/2020	25/06/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	130	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/06/2020	25/06/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	131	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/06/2020	25/06/2020
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente consultar	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	132	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/06/2020	25/06/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para hemodíalise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	133	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Thomas Caldas da Luz	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/06/2020	25/06/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	A serviço do DETRAN	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	134	

Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Hugo Leandro Pereira	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/06/2020	15/06/2020
Destino	Maringá	
Objetivo	Reunião sobre recursos federais	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Número do Requerimento	135	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Osni José de Ramos	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/06/2020	26/06/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Acompanhar paciente em transferência junto ao médico.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	136	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Osni José de Ramos	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/06/2020	27/06/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	137	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/06/2020	29/06/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	138	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/06/2020	26/06/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Fazer transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	139	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/07/2020	01/07/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	140	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edilson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/06/2020	27/06/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	141	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edilson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/06/2020	28/06/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	142	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edilson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/06/2020	30/06/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	143	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Euda Maria Sampaio	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/06/2020	27/06/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Transferência de paciente de pitanga para Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	144	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Augusto F. Kaffler	Medico
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/06/2020	26/06/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	145	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Augusto F. Kaffler	Medico
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/06/2020	27/06/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	146	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/06/2020	27/06/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Buscar paciente de alta	

Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	147	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/06/2020	28/06/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	148	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Cleiton José Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/07/2020	02/07/2020
Destino	Laranjeiras do sul	
Objetivo	Buscar alimentos para a entrega das cestas básicas	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	149	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Cleiton Jose Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/06/2020	17/06/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pessoa de área de risco retirar documentos	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	150	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Rafael Murilo de Andrade	Supervisor programa criança feliz
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/06/2020	17/06/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Reunião com os supervisores do programa criança feliz	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	151	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/06/2020	29/06/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pessoa para acompanhamento de paciente	
Número Diárias/Valor	1	195,00
Número do Requerimento	152	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/06/2020	28/06/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	153	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/06/2020	27/06/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Fazer transferência	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	154	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/06/2020	01/06/2020
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	155	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/06/2020	28/06/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	156	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/06/2020	27/06/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Acompanhar transferência paciente do hospital são Vicente de Paula pitanga para hospital são Vicente de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	80,0
Número do Requerimento	157	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/06/2020	30/06/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar paciente para hospital são Vicente de Paula	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	158	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/06/2020	29/06/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	159	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/06/2020	28/06/2020

Destino	Pitanga	
Objetivo	Buscar paciente de alta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	160	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/06/2020	27/06/2020
Destino	Campo Largo	
Objetivo	Buscar paciente de alta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	161	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jean Alves de Lima	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/06/2020	26/06/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar gestante ao hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	162	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jean Alves de Lima	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/06/2020	25/06/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para hospital são Vicente de Paula	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	163	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Sirlene dos Santos Cordeiro	Tec. enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/06/2020	27/06/2020
Destino	Campo Largo	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	1	150,00
Número do Requerimento	164	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Osni Jose de Ramos	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/06/2020	25/06/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	165	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/06/2020	26/06/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	166	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/06/2020	26/06/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	167	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/06/2020	26/06/2020
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	168	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/06/2020	26/06/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	169	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/06/2020	24/06/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Buscar paciente de alta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	170	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/06/2020	25/06/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	171	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Pompilio Almeida Araújo	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/06/2020	26/06/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Reunião vigilância ambiental	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	172	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/06/2020	25/06/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	173	
Secretaria Responsável	Especial do gabinete	
Nome Servidor/Função	Rivaldino Antunes	Secretário especial do Gabinete
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/06/06/2020	21/06/2020
Destino	Pitanga/ Ivaiporã	
Objetivo	Levar peças para concerto em Ivaiporã e pitanga	
Número Diárias/Valor	2	160,00
Número do Requerimento	174	
Secretaria Responsável	Rodoviário	
Nome Servidor/Função	Edicarlos evangelista rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/06/2020	19/06/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar caminhão para fazer reparo na bomba e bico	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	175	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/06/2020	30/06/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Buscar paciente de alta no hospital são Vicente de Paula	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	176	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/06/2020	29/06/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para hospital são Vicente de Paula	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	177	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/06/2020	30/06/2020
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	178	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/06/2020	28/06/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente gestante	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	179	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/06/2020	30/06/2020
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	180	
Secretaria Responsável	Rodoviário	
Nome Servidor/Função	Sergio Norberto mazurok	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/06/2020	30/06/2020
Destino	Paranavai	
Objetivo	Buscar tubos de concreto	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	181	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Rafael Murillo Padilha de Andrade	Supervisor programa criança feliz
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/06/2020	30/06/2020
Destino	Laranjeiras do sul	
Objetivo	Capacitação programa criança feliz	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	182	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/06/2020	30/06/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para hemodíalise	
Número Diárias/Valor	1	80,00

ART 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 30 junho de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:B2BA8252

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2019-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: RANGEL HOSPITALAR EIRELI

Aos vigésimo sexto (26) dias do mês de junho (06) do ano dois mil e vinte (2020), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, e a Empresa RANGEL HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sito na Avenida Joaquim Duarte Moleirinho, 3501, Jardim Itália II, Telefone: (44) 3034-0262, CEP: 87.060-676, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.907.666/0001-00, neste por seu representante legal, Senhor Marcel Pereira Rangel, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 048.752.289-37, RG nº 8.970.226-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Jouji Nakamura, 302A, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº 188/2019 - PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, objetivando recomposição de preço na ordem de R\$ 2,01 (duzentos e um reais) ao valor do item 190, da referida Ata de Registro de Preço e troca da marca SOLIDER para G-TECH

ITEM	DESCRIÇÃO	DISTRIBUIDORA	UNIDADE	QUANT ESTIMADA	VALOR UNIT	VALOR AUMENTO	VALOR TOTAL
190	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL, ESCALA DE MEDIÇÃO DE 32° A 42°C, CAPA PLÁSTICA, VISOR LCD, BATERIA INCLUSA, ALARME SONORO	G-TECH	UN	50	R\$ 11,43	R\$ 2,01	R\$ 100,50
TOTAL							R\$ 100,50

Com o referido acréscimo no valor de R\$ 100,50 (cem reais e cinquenta centavos), referente ao item 190 da Ata de Registro de preço nº 188/2019, passara de R\$ R\$ 5.801,86 (cinco mil oitocentos e um real e oitenta e seis centavos), para R\$ 5.902,36 (cinco mil novecentos e dois reais e trinta e seis centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 188/2019-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 26 de junho de 2020.

Contratante
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CONTRATADA: MARCEL PEREIRA RANGEL
Rangel Hospitalar EIRELI

Testemunhas:

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6F5749C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

CNPJ: 76.970.367/0001-	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 32/2020 - PR	
08 RUA ANTONIO	Processo Administrativo:	73/2020
COLETO	Processo de Licitação:	73/2020
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	10/06/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Leinº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Leinº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	73/2020		
b) Licitação Nr.:	32/2020-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	14/07/2020		
e) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.		
(em Reais R\$)			
f) Fornecedores e Itens de clara dos Vencedores (cfe.cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005254 - G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI	5	0,0000	17.752,97
- 005180 - INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA	13	0,0000	4.329,15
- 005436 - J L PEREIRA ARCHILLA	2	0,0000	1.708,00
- 005434 - LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE	1	0,0000	8.590,00
- 005435 - M L TEIXEIRA EIRELI	5	0,0000	2.609,60
	26		34.989,72

Lobato, 14 de Julho de 2020.

TANIA MARTINSCOSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:DD18954B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.97/2020

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 15/2019, de 04 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$78.944,57 (Setenta e oito mil e novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) como se segue:

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
002	SETOR DE SERVIÇOS GERAIS		
28.846.0000.0.083	Devolução e/ou Restituição de Saldos de Convênios		
3.3.90.93.00	Indenizações e Instituições		
00809	(Convênio Secr. Estadual de Esportes – Campo de Futebol Coberto)		600,73
00810	(Convênio SEDU/PARNACIDADE – Recape Asfáltico 1/2018)		343,84
TOTAL			944,57
05	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS		
001	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS		
04.122.0005.2.014	Manutenção da Secretaria de Obras Públicas		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
00511	(Taxas – Prestação de Serviços)		2.000,00
TOTAL			2.000,00
06	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS		
001	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS		
15.452.0011.2.061	Manutenção do Setor de Serviços Urbanos		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
00511	(Taxas – Prestação de Serviços)		16.000,00
TOTAL			16.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0008.2.043	Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexidade		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
01494	(Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual)		60.000,00
TOTAL			60.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO			78.944,57

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00809	(1.3.2.1.00.1.1.09.00. - Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Rec. – Vinculados)	600,73
00810	(1.3.2.1.00.1.1.09.00. - Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Rec. – Vinculados)	343,84
00511	(1.1.2.2.01.1.1.00.00. - Taxas pela Prestação de Serviços – Principal)	13.000,00

00511	(1.1.2.2.01.1.3.00.00. - Taxas pela Prestação de Serviços _ Dívida Ativa)	3.000,00
00511	(1.1.2.2.01.1.4.00.00. - Taxas pela Prestação de Serviços _ Dívida Ativa _ Multas e Juros)	2.000,00
01494	(1.7.2.8.03.1.1.00.00. - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde _ Repasse Fundo)	60.000,00
TOTAL		78.944,57

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 13 de julho de 2020

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:2500822C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 669/2020

DECRETO Nº 000669/2020 de 03 de Julho de 2020

Abertura de crédito adicional especial - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal nº 000637/2020 de 08 de Abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 126.575,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0007.2309 - Enfrentamento da Emergência COVID19	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1022)	39.075,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1022)	22.800,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1022)	22.800,00
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA	
08.244.0007.2309 - Enfrentamento da Emergência COVID19	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1021)	17.500,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1022)	6.900,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1021)	17.500,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADÇÃO	126.575,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de Julho de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:6A7B29F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 671/2020

DECRETO Nº 000671/2020 de 07 de Julho de 2020

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral No Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal nº 001066/2019 de 17 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 172.190,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	
28.843.0000.0302 - Pagamento PASEP	
3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - (Grupo/Fonte 1003)	20.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0007.6002 - Manut. da Casa de Passagem	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	3.330,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.451.0005.1306 - Pavimentação de Vias	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1000)	130.200,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	13.260,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	5.400,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0007.6004 - Manut. Conselho Criança e Adolescente	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	3.330,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	130.200,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	5.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	8.260,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
13.002 - DEPARTAMENTO ADM E OPERACIONAL DA DEFESA	
06.181.0006.2329 - Manutenção da Secret. de Defesa Social	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	5.400,00

Art. 3º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	20.000,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 de Julho de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:6D536F1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO II - PAI

QUADRO SÍNTESE - ANEXO I						
ITEM	AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS	CUSTO ESTIMADO (RS)	2020	2021	2022	2023
I - ECONÔMICO - SOCIAIS						
Inserção da economia de Marilena no Sistema de Produção						
1	Plano de Desenvolvimento Econômico Sustentável	30.000,00			15.000,00	15.000,00
2	Promover ações de incentivo à Vocação Turística do Município	200.000,00		100.000,00	50.000,00	50.000,00
3	fomentar Associativismo rural e promover mostra de produtos agroindustrializados no Município através da aquisição, reforma e adequação de espaço para implantação do Barracão Feira do produtor	150.000,00		50.000,00	50.000,00	50.000,00
Sub total		380.000,00		150.000,00	115.000,00	115.000,00
Apoio a Microempresas						
1	Aquisição de terrenos para implantação de incubadoras	200.000,00		100.000,00	100.000,00	
Sub total		200.000,00		100.000,00	100.000,00	
Turismo						
1	Elaborar Calendário Anual de Festas;	20.000,00		10.000,00	5.000,00	5.000,00
2	Implantar Sinalização Turística (portos, pousadas, restaurantes e outros	50.000,00		20.000,00	15.000,00	15.000,00
3	Dotar de obras de infraestrutura a praiha (muro de arrimo, e outros).	450.000,00		250.000,00	150.000,00	50.000,00
Sub total		520.000,00		280.000,00	170.000,00	70.000,00
Educação						
1	Dotar de acessos cobertos todas as escolas (passarelas ou outros);	100.000,00		50.000,00	50.000,00	
2	Construção ou Revitalização do prédio da Secretaria de Educação e demais órgãos/departamentos vinculados;	150.000,00		50.000,00	50.000,00	50.000,00
3	Dotar de cadeirinhas e monitores os ônibus escolares municipais.	20.000,00		15.000,00	5.000,00	
Sub total		270.000,00		115.000,00	105.000,00	50.000,00
Cultura, Lazer, Recreação e Esporte						
1	Finalizar quadra coberta no Conjunto Menina dos Rios. Construção e revitalização de áreas, equipamentos e/ou departamentos de cultura, lazer, recreação e esportes.	160.000,00		60.000,00	50.000,00	50.000,00
2	Dotar Estádio Municipal de iluminação, banheiros ,vestiários, revitalizar gramado e construir arquibancada e pista de atletismo;	380.000,00	10.000,00	70.000,00	145.000,00	155.000,00

3	Construir vestiários e realizar melhorias na iluminação do Campo do Taboal e Colônia Branca.	20.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Sub total		560.000,00	5.000,00	135.000,00	200.000,00	210.000,00
Saúde						
1	Instalar gerador de energia no Centro Odontológico;	20.000,00				20.000,00
2	Fomentar e Implantar o Programa de Saúde Escolar, com atendimento de dentista, otorrino, fonoaudióloga, psicólogo e oftalmologista, incluindo fornecimento de óculos aos alunos carentes. Construção e reforma de órgãos/departamentos de saúde e aquisição de aparelho de Ultrasson + Jato de Bicarbonato Profi Neo - Bivolt - Dabi Atlante	150.000,00		50.000,00	50.000,00	50.000,00
3	Implantar serviços de endodontia (tratamento de canal e outros) no Centro Odontológico;	30.000,00			15.000,00	15.000,00
Sub total		200.000,00		50.000,00	65.000,00	85.000,00
Assistência Social						
1	Criar a Secretaria Municipal da Criança, Adolescência e Juventude no município, em parceria com o Conselho Tutelar do município;	20.000,00				20.000,00
2	Ampliar a atuação dos programas de combate à desnutrição e mortalidade infantil no município, em parceria com Departamento de Saúde;	15.000,00		5.000,00	5.000,00	5.000,00
3	Construir salas para o programa Banco Social e Agência do Trabalhador. Construir e reformar órgãos/departamentos da Assistência Social;	130.000,00		50.000,00	20.000,00	60.000,00
Sub total		165.000,00		55.000,00	25.000,00	85.000,00
Segurança Pública						
1	Criar o Conselho Municipal de Segurança Pública, envolvendo todas as entidades, empresários, comunidades e representações religiosas do município;	10.000,00		5.000,00	2.500,00	2.500,00
2	Fomentar programas contra a violência, tráfico e consumo de drogas junto à comunidade e estabelecimentos da rede de ensino em parceria com a Polícia Militar;	15.000,00		5.000,00	5.000,00	5.000,00
3	Promover a iluminação de logradouros e de áreas problemáticas pela incidência de fatores de risco de insegurança e violência.	150.000,00		100.000,00	25.000,00	25.000,00
Sub total		175.000,00		110.000,00	32.500,00	32.500,00
Defesa Civil						
1	Elaborar e implantar Plano de Prevenção de Incêndios Florestais em conjunto com Polícia Florestal e Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndios e Desastres (PTPID) dos prédios públicos adequando-os as Normas do Corpo de Bombeiros do PR.	50.000,00			25.000,00	25.000,00
2	Estruturar a Defesa Civil Municipal	25.000,00		10.000,00	7.500,00	7.500,00
Sub total		75.000,00		10.000,00	32.500,00	32.500,00
II - INFRAESTRUTURA						
Abastecimento Alimentar						
1	Elaborar Zoneamento Agrícola Ecológico, de caráter, sobretudo indicativo, visando ao aproveitamento das potencialidades produtivas de áreas com características pedológicas, climáticas e topográficas favoráveis à produção alimentar (olericultura, fruticultura, etc.) além de estimular o reflorestamento e a recomposição de vegetação nativa.	30.000,00				30.000,00
Sub total		30.000,00				30.000,00
Política Habitacional						
1	Elaborar Plano de Habitação conforme termo de adesão ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS do Ministério das Cidades;	35.000,00			20.000,00	15.000,00
2	Construir Módulos Sanitários em residências localizadas na área rural, destinados à melhoria da qualidade de vida da comunidade e saúde pública;	60.000,00				60.000,00
3	Adquirir ou desapropriar terrenos (grande número de vazios urbanos no Município) destinados à execução de residências e/ou conjuntos habitacionais através de convênio com Órgão Federal ou Estadual, diminuindo assim a demanda habitacional no Município de Marilena - Prioridade nº 54.	600.000,00	600.000,00			
Sub total		695.000,00	600.000,00		20.000,00	75.000,00
Abastecimento de Água e Esgoto						
1	Garantir a implantação da rede de água no Município;	100.000,00			50.000,00	50.000,00
2	Promover e ampliar a implantação da rede de esgoto no Município.	150.000,00			100.000,00	50.000,00
Sub total		250.000,00			150.000,00	100.000,00
Drenagem Urbana						
1	Ampliar a rede de Drenagem de águas pluviais do Município;	150.000,00			75.000,00	75.000,00
2	Elaborar o Plano de Drenagem Urbana, levando em conta as políticas, objetivos, metas e diretrizes do PDM;	40.000,00		40.000,00		
3	Complementar implantação de dissipadores de energia de água nas saídas das galerias pluviais (emissários, de maneira que reduza a velocidade e contenha o lançamento da água das chuvas diretamente nos córregos do Município, reduzindo processos de assoreamento e erosão.	200.000,00		80.000,00	50.000,00	70.000,00
Sub total		390.000,00		120.000,00	125.000,00	145.000,00
Urbanização e Mobilidade Urbana						
1	Execução de passeios e calçadas , com urbanização e regularização dos mesmos, interligando e promovendo a acessibilidade e mobilidade urbana nas vias do município. Implementação e revitalização de Ciclovias e Ciclofaixas - Sam nº 49.	1.100.000,00	1.000.000,00	100.000,00		
Sub total		1.100.000,00	1.000.000,00	100.000,00		
Pavimentação						
1	Pavimentar as vias urbanas nas áreas urbanizadas, identificando e priorizando aquelas de maior interesse para a comunidade (maior fluxo de veículos, rota de transporte público, acesso aos equipamentos comunitários, interligação de eixos viários estruturais do Município), levando em consideração a implantação de sistema de drenagem urbana, obras complementares e a possibilidade de utilização de pavimentos alternativos em vias com menor fluxo, que possibilitem maior permeabilidade e consequente diminuição de volume d'água das chuvas que são encaminhadas para as galerias pluviais - Prioridade nº 53;	1.500.000,00	500.000,00	100.000,00	450.000,00	450.000,00
2	Promover a manutenção da rede viária urbana do Município com estrutura adequada e suficiente para garantir trânsito fluente, conjugada com ações de conservação e recuperação de áreas degradadas - Sam 51 e 54;	800.000,00	350.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
3	Promover a construção de novas estradas rurais, principalmente dentro dos assentamentos, vila dos pescadores e vilas rurais cascalhadas ou com blocos sextavados, com a finalidade de melhorar as condições de acessibilidade, escoamento de safra e transporte escolar.	200.000,00		30.000,00	100.000,00	70.000,00
Sub total		2.500.000,00	850.000,00	280.000,00	700.000,00	670.000,00
Limpeza Urbana/Disposição Final de Resíduos/Saneamento						
1	Elaborar Plano de Saneamento Ambiental;	50.000,00		50.000,00		
2	Ampliar o sistema de coleta de lixo nas áreas urbanas e rurais e promover a destinação correta em Aterro Sanitário.	150.000,00		50.000,00	50.000,00	50.000,00
Sub total		200.000,00		100.000,00	50.000,00	50.000,00
Iluminação Pública e Sistemas de Energia						
1	Manter constante manutenção e melhorias na rede de iluminação pública.Implementação e ampliação de Sistemas de Energia e Iluminação Pública.	320.000,00		106.000,00	106.000,00	108.000,00
Sub total		320.000,00		106.000,00	106.000,00	108.000,00
III - AMBIENTE SUSTENTÁVEL						
Meio Ambiente						
1	Elaborar Zoneamento Ambiental do território municipal e compatibilizar sua aplicação com o PDM;	50.000,00			25.000,00	25.000,00
2	Elaborar e implantar Plano de Arborização Urbana que estabeleça critérios e procedimentos de renovação permanente da vegetação das vias e espaços públicos;	30.000,00		30.000,00		
3	Recuperar as áreas ribeirinhas do rio Paraná e Paranapanema, córrego água de Marilena, Santa Helena, Ipaneminha, Água do Rancho e Santa Lucia. A partir da implementação dos programas específicos, controle e recuperação de ocupações sobre áreas de riscos potenciais e estudo de alternativas para áreas de vertentes ocupadas.	240.000,00		65.000,00	75.000,00	100.000,00
Sub total		320.000,00		95.000,00	100.000,00	125.000,00
IV - ORDENAMENTO TERRITORIAL						
Meio Rural						
1	Implantar Programa de Combate às Formigas cortadeiras e outros;	10.000,00		2.500,00	2.500,00	5.000,00
2	Reimplantar o Programa de Inseminação Artificial e Melhoramento Genético com doação de Bovinocultura Leiteira;	100.000,00		25.000,00	50.000,00	25.000,00
3	Aquisição de patrulha Mecanizada, implementos e distribuidor de calcário e sementes.	550.000,00		150.000,00	250.000,00	150.000,00
Sub total		660.000,00		177.500,00	302.500,00	180.000,00
V - INSTITUCIONAL						
1	Concurso Público para Contratação de novos profissionais e funcionários para os diversos setores do Município;	30.000,00				30.000,00
2	Fomentar a qualificação do quadro de funcionários da prefeitura, incentivando a formação de todos desde níveis básicos de formação, graduação e pós-graduação e a capacitação dos funcionários públicos;	20.000,00			10.000,00	10.000,00

3	Garantir a informatização e agilidade da prefeitura em geral, renovando e ampliando os equipamentos de informática em geral e mobiliários, bem como a aquisição de equipamentos rodoviários para os diversos órgãos/departamentos da Prefeitura Municipal.	335.000,00	50.000,00	150.000,00	75.000,00	60.000,00
Sub total		385.000,00	50.000,00	150.000,00	85.000,00	100.000,00
TOTAL GERAL / TOTAL ANUAL		9.395.000,00	2.505.000,00	2.133.500,00	2.483.500,00	2.263.000,00

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:0E830D74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
DEMONSTRATIVO CAIXA E RESTOS CONSÓRCIO

CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2.020

RGF - ANEXO 5 (Portaria STN nº 72/2012, art. 15, inciso IV, a)								RS 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - CONTRATO DE RATEIO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/ Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - CONTRATO DE RATEIO (II)	875.495,43	27.660,53	30.190,94	65.727,91	0,00	751.916,05	224.535,89	0,00
Recursos Ordinários	875.495,43	27.660,53	30.190,94	65.727,91	0,00	751.916,05	224.535,89	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos próprios dos consórcios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	875.495,43	27.660,53	30.190,94	65.727,91	0,00	751.916,05	224.535,89	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA, emitido em 13/jul/2020 as 08h e 33m.								

FONT E: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA, emitido em 13/jul/2020 as 08h e 33m.

Publicado por:
Rosangela Ayeda Begalles
Código Identificador:5D93DEF6

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 3º BIMESTRE

CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.511.645,76	1.511.645,76	178.514,24	11,81	562.961,70	37,24	948.684,06
RECEITAS CORRENTES	1.511.645,76	1.511.645,76	178.514,24	11,81	562.961,70	37,24	948.684,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.000,00	5.000,00	94,51	1,89	914,74	18,29	4.085,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	5.000,00	5.000,00	94,51	1,89	914,74	18,29	4.085,26

Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.506.645,76	1.506.645,76	178.419,73	11,84	562.046,96	37,30	944.598,80
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.506.645,76	1.506.645,76	178.419,73	11,84	562.046,96	37,30	944.598,80
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.511.645,76	1.511.645,76	178.514,24	11,81	562.961,70	37,24	948.684,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.511.645,76	1.511.645,76	178.514,24	11,81	562.961,70	37,24	948.684,06
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.511.645,76	1.511.645,76	178.514,24	11,81	562.961,70	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.496.529,30	1.496.529,30	157.025,54	715.377,58	781.151,72	162.813,32	490.841,69	1.005.687,61	461.350,75
DESPESAS CORRENTES	1.466.529,30	1.410.529,30	157.025,54	715.377,58	695.151,72	162.813,32	490.841,69	919.687,61	461.350,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	817.000,00	809.000,00	100.418,01	346.067,68	462.932,32	100.418,01	346.067,68	462.932,32	346.067,68
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	649.529,30	601.529,30	56.607,53	369.309,90	232.219,40	62.395,31	144.774,01	456.755,29	115.283,07
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	649.529,30	601.529,30	56.607,53	369.309,90	232.219,40	62.395,31	144.774,01	456.755,29	115.283,07
DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	86.000,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	30.000,00	86.000,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.496.529,30	1.496.529,30	157.025,54	715.377,58	781.151,72	162.813,32	490.841,69	1.005.687,61	461.350,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.496.529,30	1.496.529,30	157.025,54	715.377,58	781.151,72	162.813,32	490.841,69	1.005.687,61	461.350,75
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	72.120,01	-	101.610,95
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.496.529,30	1.496.529,30	157.025,54	715.377,58	781.151,72	162.813,32	562.961,70	1.005.687,61	562.961,70
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA, emitido em 13/jul/2020 as 08h e 34m.

Publicado por:
Rosangela Ayeda Begalles
Código Identificador:B2088DED

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
DESPESAS POR FUNÇÃO - SUBFUNÇÃO 3º BIM.**

CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										RS 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	%(b/total b)		No Período	Até o Período (d)	%(d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	1.511.645,76	1.511.645,76	157.025,54	715.377,58	100,00	796.268,18	162.813,32	490.841,69	100,00	1.020.804,07
GESTÃO AMBIENTAL	1.511.645,76	1.511.645,76	157.025,54	715.377,58	100,00	796.268,18	162.813,32	490.841,69	100,00	1.020.804,07
Administração Geral	1.511.645,76	1.511.645,76	157.025,54	715.377,58	100,00	796.268,18	162.813,32	490.841,69	100,00	1.020.804,07
TOTAL	1.511.645,76	1.511.645,76	157.025,54	715.377,58	100,00	796.268,18	162.813,32	490.841,69	100,00	1.020.804,07

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA, emitido em 13/jul/2020 as 08h e 35m.

Publicado por:
Rosangela Ayeda Begalles
Código Identificador:24161A26

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2020 - PMM**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2020 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020 - PMM

PROCESSO Nº 090/2020 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: ENGECRETO SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA

CNPJ N.º 01.985.348/0001-48

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK 30,0 MPA BASCULADO EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dot	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo	Descrição Completa
433	11	1	2050	3339030540000000000	0	433 - 11.001.2050.3339030540000000000.0
434	11	1	2050	3339030540000000000	2	434 - 11.001.2050.3339030540000000000.2
435	11	1	2050	3339030540000000000	504	435 - 11.001.2050.3339030540000000000.504
436	11	1	2050	3339030540000000000	510	436 - 11.001.2050.3339030540000000000.510
437	11	1	2050	3339030540000000000	511	437 - 11.001.2050.3339030540000000000.511
438	11	1	2050	3339030540000000000	512	438 - 11.001.2050.3339030540000000000.512
451	11	1	2051	3339030540000000000	0	451 - 11.001.2051.3339030540000000000.0
452	11	1	2051	3339030540000000000	2	452 - 11.001.2051.3339030540000000000.2
453	11	1	2051	3339030540000000000	504	453 - 11.001.2051.3339030540000000000.504
454	11	1	2051	3339030540000000000	510	454 - 11.001.2051.3339030540000000000.510
455	11	1	2051	3339030540000000000	511	455 - 11.001.2051.3339030540000000000.511
456	11	1	2051	3339030540000000000	512	456 - 11.001.2051.3339030540000000000.512

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Unit	Total
01	300	8692	m³	CONCRETO USINADO (FCK 30 MPA BASCULADO) Concreto usinado com traço fck 30,0, basculado, aplicado no local onde será realizado a obra.	340,00	102.000,00
TOTAL						R\$102.000,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 14/072020.**RUY HAUER REICHERT**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:82DB6C8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020 – PMM****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020 - PMM****PROCESSO Nº 087/2020 - PMM****GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS****DETENTORA DA ATA: PREART CONSTRUÇÕES LTDA****CNPJ N.º 06.278.172/0001-08**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA TIPO RACHÃO E TIPO MARROADA EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dot	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo	Descrição Completa
433	11	1	2050	3339030540000000000	0	433 - 11.001.2050.3339030540000000000.0
434	11	1	2050	3339030540000000000	2	434 - 11.001.2050.3339030540000000000.2
435	11	1	2050	3339030540000000000	504	435 - 11.001.2050.3339030540000000000.504
436	11	1	2050	3339030540000000000	510	436 - 11.001.2050.3339030540000000000.510
437	11	1	2050	3339030540000000000	511	437 - 11.001.2050.3339030540000000000.511
438	11	1	2050	3339030540000000000	512	438 - 11.001.2050.3339030540000000000.512
451	11	1	2051	3339030540000000000	0	451 - 11.001.2051.3339030540000000000.0
452	11	1	2051	3339030540000000000	2	452 - 11.001.2051.3339030540000000000.2
453	11	1	2051	3339030540000000000	504	453 - 11.001.2051.3339030540000000000.504
454	11	1	2051	3339030540000000000	510	454 - 11.001.2051.3339030540000000000.510
455	11	1	2051	3339030540000000000	511	455 - 11.001.2051.3339030540000000000.511
456	11	1	2051	3339030540000000000	512	456 - 11.001.2051.3339030540000000000.512

PREÇOS REGISTRADOS:

COTA PRINCIPAL (75%)						
Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Unit	Total
01	750	25989	m³	Pedra rachão, proveniente de rocha sã, com diâmetro e granulometria adequados para o serviço, sempre dentro da faixa granulométrica entre 125 a 450mm. Não se admite o uso de material em estado de decomposição ou proveniente de capa de pedreira.	80,69	60.517,50
02	1.500	25990	m³	Pedra marroada deve ser dura, proveniente de rocha sã, com diâmetro e granulometria adequados para o serviço, sempre dentro da faixa granulométrica entre 10 a 40 cm. Não se admite o uso de material em estado de decomposição ou proveniente de capa de pedreira.	87,85	131.775,00
TOTAL						RS192.292,50
COTA RESERVADA (25%)						
Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Unit	Total
03	250	25989	m³	Pedra rachão, proveniente de rocha sã, com diâmetro e granulometria adequados para o serviço, sempre dentro da faixa granulométrica entre 125 a 450mm. Não se admite o uso de material em estado de decomposição ou proveniente de capa de pedreira.	80,69	20.172,50
04	500	25990	m³	Pedra marroada deve ser dura, proveniente de rocha sã, com diâmetro e granulometria adequados para o serviço, sempre dentro da faixa granulométrica entre 10 a 40 cm. Não se admite o uso de material em estado de decomposição ou proveniente de capa de pedreira.	87,85	43.925,00
TOTAL						RS64.097,580
TOTAL GERAL						RS256.390,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 14/072020.**RUY HAUER REICHERT**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:DC6C3EB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDITAL 011/2020 - CONCURSO PUBLICO 01/2020

CONCURSO PÚBLICO 001/2020
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA Nº 011/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Resultado Preliminar da Prova Objetiva do Concurso 001/2020.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

Art. 2º Haverá prazo recursal contra o Edital de Resultado Preliminar da Prova Objetiva no período de **06 a 08 de julho de 2020**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso Público 001/2020 da Prefeitura Municipal de Mato Rico, *link* Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Resultado Preliminar.

Art. 3º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 14 de julho de 2020, conforme cronograma do Concurso.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mato Rico, 03 de julho de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA	RESULTADO
Farmacêutico/Bioquímico	ANDRESSA APARECIDA DOS PASSOS	008.400.678-30	132161712	0.00	AUSENTE
Farmacêutico/Bioquímico	ELOYSE GREIN MINHUK	008.400.740-08	130368271	53.50	APROVADO
Farmacêutico/Bioquímico	FABIO AUGUSTO CAPATO	008.400.677-16	34904855	58.50	APROVADO
Farmacêutico/Bioquímico	MARCELO KAZUYOSHI TANAKA ITO	008.400.678-48	1287330-1	63.50	APROVADO
Médico Clínico Geral	ADELSON LUCIANO DA COSTA MELO	008.400.680-04	14940175	0.00	AUSENTE
Médico Clínico Geral	ALEXANDRE KAZUO NAKANO	008.400.678-28	34755566	0.00	AUSENTE
Médico Clínico Geral	DANIEL MESA REYES	008.400.687-36	157748700	43.50	ELIMINADO
Médico Clínico Geral	MYLENA BINI MENDES DOS SANTOS	008.400.717-02	108582251	45.00	ELIMINADO
Médico Clínico Geral	SANDRO BATISTA MORAIS	008.400.726-29	000499480	39.50	ELIMINADO
Médico Clínico Geral	VINICIUS DENEPOTTI NOGUEIRA	008.400.677-80	98388273	66.00	APROVADO
Médico Clínico Geral	VIVIANE DA CRUZ RIBEIRO REYES	008.400.687-34	88543238	36.50	ELIMINADO
Médico Clínico Geral	WAKSON MORENON OLIVEIRA SANTOS	008.400.717-95	84233951	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	ADRIANA PERCIVAL	008.400.682-64	6424303	40.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	CLAUDIANE PROCOPIUK	008.400.717-71	129216050	43.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	GISLAINE KARLEN DE SOUZA	008.400.715-26	107152393	52.50	APROVADO
Técnico em Enfermagem	IDILEIA STADLER BENTO	008.400.679-41	136554670	56.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem	ISABEL CRISTINA POMPEU	008.400.678-53	231992324	51.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem	JAINE RADIÃO	008.400.723-04	13.385.552-1	50.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem	JOICE BOMRRUCK PEREIRA	008.400.723-69	138354571	49.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	JOSIANE APARECIDA URBANSKI	008.400.676-69	13.382.408-1	40.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	LUCIA VEIGA SVENA	008.400.716-87	8.260.271-2	43.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS	008.400.688-37	85827081	26.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	NILCE DA CRUZ MACHADO	008.400.723-54	62821671	53.50	APROVADO
Técnico em Enfermagem	OSVALDO RODRIGUES DO ROSARIO	008.400.707-59	6.774.336-9	13.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	PAULO PONTES DE JESUS	008.400.708-76	57573228	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	RAQUEL DE ARUAJO MUSSATO	008.400.689-39	54764855	49.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	REGIANE APARECIDA URBANSKI	008.400.679-99	132493804	47.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	VERA LUCIA DE CASTRO	008.400.723-62	432475904	56.00	APROVADO

Publicado por:
 Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:BB250A57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 702 DE 13 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 702 DE 13 DE JULHO DE 2020.

“REGULAMENTA AS ATIVIDADES DE ESTÁGIO REMUNERADO EM ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **OSMAIR COSTA COELHO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no Art. 69 da Lei Orgânica, e na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008;

DECRETA:

Art. 1º. Estabelece por meio deste Decreto aos órgãos da Administração Pública Municipal, quanto a oferta de bolsas de estágio de Ensino Fundamental (Anos Finais), Ensino Médio (Ensino Médio Técnico e Ensino Médio Regular); e Graduação nas condições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º. O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso em que o aluno se encontra matriculado.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração competirá a coordenação de todo o processo de seleção, admissão, cadastramento e pagamento dos estagiários.

Parágrafo Único – O processo de seleção e admissão dos estagiários vinculados ao Poder Executivo Municipal deverá cumprir estritamente o disposto na súmula vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, e prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, dentre outros aplicáveis a Administração Pública.

Art. 4º. O estágio obrigatório ou não-obrigatório, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

- I – Matrícula e frequência regular do educando atestado pela instituição de ensino;
- II – Celebração de Termo de Compromisso entre o estudante, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino.
- III – Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso.

Art. 5º. O estágio como ato educativo escolar supervisionado deve ter acompanhamento efetivo de professor orientador da instituição de ensino e de supervisor do órgão concedente, comprovado por vistos nos Relatórios de Estágio, conforme exigência da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, com menção de aprovação final.

Art. 6º. A realização de estágios, nos termos deste Decreto, aplica-se igualmente aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

Art. 7º. A Secretaria de Administração poderá, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração pública e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

Art. 8º. Os órgãos e entidades da Administração Municipal podem ofertar estágio, observadas as seguintes obrigações:

- I – Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso;
- II – Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- III – Indicar supervisor (servidor público), com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estágio;
- IV – Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valor de mercado, conforme estabelecido no Termo de Compromisso;
- V – Por ocasião do desligamento do estágio, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- VI – Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VII – Enviar a instituição de ensino, a cada 06 (seis) meses Relatório de Estágio das atividades, obrigatório ao estagiário;
- VIII – A contratação de seguro contra acidentes pessoais para o caso de morte ou invalidez permanente, em nome do estagiário, à condição essencial para a celebração, devendo constar no Termo de Compromisso o respectivo número de apólice e o nome da Seguradora.

Art. 9º. A jornada de atividade do estágio será de 06 (seis) horas diárias/ 30 (trinta) horas semanais.

Art. 10. A duração do estágio não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estágio portador de deficiência, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino a que está matriculado(a).

Art. 11. O estagiário perceberá bolsa de estágio mais auxílio transporte.

Parágrafo Único: Será considerado para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, contabilizando os dias de faltas sem justificativas.

Art. 12. É assegurado ao estagiário sempre que o contrato tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Art. 13. O desligamento do contrato do estagiário poderá ocorrer;

- I – Automaticamente ao término do contrato;
- II – A qualquer momento conforme conveniência da Administração ou a pedido do estagiário;
- III – Comprovando a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
- IV – No descumprimento de qualquer cumprimento assumido na assinatura do Termo de Compromisso;
- V – Pelo não comparecimento (falta sem justificativa), por mais de 05 (cinco) dias consecutivos;
- VI – Pela interrupção do curso na instituição de ensino, vinculado ao Termo de Compromisso;
- VII – Por conduta incompatível com a Administração Municipal.

Art. 14. O Anexo I e II que dispõe sobre os valores da bolsa de estágio e vagas respectivamente é parte integrante deste Decreto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto nº 576/2020.

PAÇO NHUNDIAQUARA, Morretes em 13 de julho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO

Prefeito Municipal

ANEXO I**TABELA COM OS VALORES DA BOLSA DE ESTÁGIO E AUXÍLIO TRANSPORTE**

Formação	Valor da Bolsa	Valor do Auxílio Transporte
Pós Graduação	RS 1.100,00	RS 50,00
Graduação	RS 800,00	RS 50,00
Formação de Docentes	RS 650,00	RS 50,00
Ensino Médio	RS 600,00	RS 50,00
Ensino Fundamental	RS 550,00	RS 50,00

ANEXO II**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR SECRETARIA**

Secretaria	Vagas	Formação
Secretaria de Administração	04	- Graduação em Administração ou Gestão Pública
	04	- Ensino Médio
	01	- Ensino Fundamental
Secretaria de Fazenda	01	- Graduação em Finanças ou Contabilidade
	01	- Ensino Médio
Secretaria de Educação e Esporte	11	- Graduação em Pedagogia
	02	- Graduação em Educação Física
	09	- Formação de Docentes
	01	- Ensino Médio
Secretaria de Ação Social	03	- Graduação em Pedagogia
	02	- Formação de Docentes
Secretaria de Saúde	01	- Graduação em Gestão Pública
	01	- Graduação na Área de Saúde
	01	- Ensino Médio
Secretaria de Infraestrutura	01	- Ensino Médio
	01	- Graduação em Engenharia Ambiental
	01	- Pós Graduação na área de Engenharia Civil/Projetos
Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Cultura	01	- Ensino Médio
Secretaria de Agricultura	01	- Ensino Médio
Procuradoria Geral	02	- Graduação em Direito
	01	- Ensino Médio
Total	50	

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:DE5EF286

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 4368/2020, tendo em vista parecer jurídico, embasado na documentação apresentada para adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 002/2020, do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 11/2019/FNDE/MEC, comprova-se conforme caso em tela a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para aquisição de 01 (um) veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de **ônibus rural escolar – ORE 2**.

A situação se enquadra com perfeição no Artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, por caracterizar inviabilidade de competição, tendo já sido definida a empresa vencedora do processo licitatório acima descrito.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Ata nº	Item	Especificações	Vigência	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)
02/2020	4	Ônibus Rural Escolar – ORE 2	10/01/2020 a 10/01/2021	1,00	214.000,00	214.000,00
TOTAL						214.000,00

ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO:

Ônibus Rural Escolar – ORE 2: Ônibus com comprimento total máximo de 9.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.

Marca IVECO / Modelo BUS 10-190.

EMPRESA FORNECEDORA: CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.844.555/0005-06, estabelecida na Rodovia MG 238, S/N, Km 73,5, Distrito Industrial Norte, CEP 35.701-482, Município de Sete Lagoas – MG.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 14 de julho de 2020.

ADROALDO HOFFELDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eloir Filipini

Código Identificador:2F683979**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO****EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: Edital de Tomada de Preços Nº 007/2020

OBJETO: Construção de barracão industrial em concreto pré-moldado, com espaço para salão de produção, instalações sanitárias femininas e masculinas, instalações sanitárias para PNE, escritório em mezanino, além de mais 2 salas e cozinha, Convênio nº 301/2019 – SEDU.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Prata do Iguaçu, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços acima descrito, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu:

Classificar as proponentes habilitadas na seguinte ordem:

Classificação	Empresas Participantes:	Valor Global Proposto:
1º	GSA CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ Nº 22.280.083/0001-52	R\$ 525.901,40 (quinhentos e vinte e cinco mil, novecentos e um reais e quarenta centavos)
2º	PLANO ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 21.602.725/0001-20	R\$ 534.776,56 (quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)
3º	ROCKER CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 21.087.999/0001-28	R\$ 547.914,18 (quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos e quatorze reais e dezoito centavos)
4º	ERGE CONSTRUTORA – CNPJ Nº 35.169.000/0001-02	R\$ 552.824,16 (quinhentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos)
5º	SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI – CNPJ Nº 24.378.765/0001-28	R\$ 559.999,59 (quinhentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos)
6º	L B ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 04.351.798/0001-77	R\$ 596.359,87 (quinhentos e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos)
7º	PHF CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ Nº 32.932.107/0001-64	R\$ 600.707,90 (seiscentos mil, setecentos e sete reais e noventa centavos)
8º	B & B CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 17.349.262/0001-69	R\$ 617.584,47 (seiscentos e dezessete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)
9º	THAYWAN DOS PASSOS E CIA LTDA – CNPJ Nº 22.373.376/0001-84	R\$ 649.475,69 (seiscentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)
10º	POLIMETAL METALURGICA LTDA – CNPJ Nº 20.261.439/0001-85	R\$ 658.678,58 (seiscentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)
11º	CONSTRUTORA SAIMOR LTDA – CNPJ Nº 05.247.665/0001-18	R\$ 732.570,61 (setecentos e trinta e dois mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e um centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 14 de julho de 2020.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI

Presidente C.P.L.

De acordo:

ADROALDO HOFFELDER

Prefeito

Publicado por:

Eloir Filipini

Código Identificador:D01AFAE3**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU****PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO CESTABÁSICA**

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.****CONTRATADO: JH GONÇALVES SILVA ALIMENTOS - EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 27.351.505/0001-57**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II, LETRA ‘d’, DA LEI Nº 8666/93.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, na ARP- Ata de Registro de Preços nº 042/2020, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a aquisição de Cestas Básicas embaladas, para atender usuários em situação de vulnerabilidade social assistidos pelo CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social no Município de Paçandu/PR, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

LOTE	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LICITADO	VALOR APROVADO
1	900	UD	Cestas Básicas contendo os seguintes itens: 01 pte arroz 5kg/ 01 pte açúcar 5kg/ 01 kilo de sal refinado/ 01 biscoito doce tipo maisena 360gr/ 01 pte café/ 02 kilos feijão/ 02 kilos macarrão espagete/ 02 molho tomate/ 02 óleo comestível 900ml/ 01kilo farinha mandioca/ 01kilo farinha trigo/ 02 achocolatado 400gr/ 01 kilo fubá/ 02 litros leite integral, 04 sardinhas em lata 250gr, 02 pte linguiça calabresa 400gr Itens higiene e limpeza: 02 Creme dental 90g/ 8 Sabonetes em barra 90g/ 1 Pacote Sabão em Pedra c/ 5 und. / 1 Pacote Sabão em Pó mínimo de 1.800kg, 01 pte papel higiênico, para atender usuários em situação de Vulnerabilidade Social assistidas pelo CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, deste município. Todos os itens	JH GONÇALVES	129,60	137,76

		devem estar em ótimo estado de conservação sendo de primeira qualidade com datas de vencimentos longas/ou seja dentro do permitido de cada produto. As mesmas devem ser embaladas/e ou acondicionadas em embalagens transparentes com boa visibilidade dos produtos. Conforme planilha abaixo com as devidas especificações de cada produto e quantidades.			

Paiçandu-Pr., 05 de junho de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:29C454BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 146/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 08/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: LIGIA APARECIDA DA SILVA 08368208947, inscrita no CNPJ sob n. 28.738.092/0001-20.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a aquisição de **EMBALAGENS DESCARTÁVEIS PARA MARMITEX**, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
01	250	CX	EMBAAGEM DESCARTAVEL EM ISOPOR PARA MARMITEX COM TAMPA 750 ML.TAMANHO M, COM 100 UNIDADES.	DARNEL	41,40	10.350,00

VALOR: 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Paiçandu, 18 de junho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:966FF04A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO EPIS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 19.611.064/0001-57

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES – EPI atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO	VALOR APROVADO
08	Unid.	400	Item 08 – Macacão de segurança em TNT fechamento com zíper, elástico nos punhos e tornozelos, manga longa e capuz.	R\$ 29,90	R\$ 11.960,00
11	caixa	500	Item 11 – Luva de procedimento médico cirúrgico, descartável tamanho P, em látex, com talco, e demais características constantes na Ata Registro de Preços. Caixa com 100 unidades	R\$ 37,08	R\$ 18.540,00
13	caixa	300	Item 13 – Luva de procedimento médico cirúrgico, descartável tamanho G, em látex, com talco, e demais características constantes na Ata Registro de Preços. Caixa com 100 unidades	R\$ 34,90	R\$ 10.470,00

Paiçandu-Pr., 25 de junho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:DEE1BFF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	62 /2020
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	14/07/2020
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço, fornecimento de equipamentos e programação de equipamentos eletrônicos na balança de pesagem de caminhões no aterro sanitário no Município de Paçandu-PR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:				
Fornecedor				
I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA				
Lote: 1	LOTE 01			
Item	Descrição	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	CAIXA DE JUNÇÃO	1,000	1.900,0000	1.900,0000
	CÉLULAS DE CARGA 40T	6,000	5.175,0000	31.050,0000
	DISCO APOIO SUPERIOR E INFERIOR	12,000	320,0000	3.840,0000
	INDICADOR DE ELETRÔNICO	1,000	6.800,0000	6.800,0000
	MÃO DE OBRA E PROGRAMAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS,	1,000	2.000,0000	2.000,0000
	PLACA CCD	1,000	3.900,0000	3.900,0000
	PLACA JUNÇÃO	1,000	1.750,0000	1.750,0000
	TECNIL	12,000	230,0000	2.760,0000
Total:				54.000,00

Paçandu, 14/07/2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C9C9E615

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.061

PORTARIA Nº 3.061

“Concede afastamento por Auxílio-Doença à servidores”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o art. 18 da Lei Complementar nº 53/2006 e Lei Complementar nº 222/2019, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.064/2020,

RESOLVE:

I - Conceder afastamento por auxílio-doença com base em Perícia Médica e Alta Médica, mês de referência: junho de 2020, aos servidores abaixo relacionados, conforme especifica:

MATR.	NOME	INÍCIO AFASTAMENTO	ALTA	LOTAÇÃO
9.587-1	ADILSON MACHADO	18.06.2020	06.07.2020	SEMMA
11.808-1	AMANDA DOS SANTOS ALVES	14.06.2020	20.07.2020	SEMEDI
10.625-3	ANA PAULA MEINHART BARBOSA	03.06.2020	17.08.2020	SEMAS
9.013-1	ANDREIA CRISTINA AMANCIO VELOSO	02.06.2020	06.07.2020	SEMSA
4.254-1	CARLOS ALBERTO MENDES XAVIER	20.06.2020	24.08.2020	SEMSA
6.453-1	ELIANA DE PAULA FERNANDES	16.04.2020	28.08.2020	SEMAS
5.350-1	EMERSON LUIZ FERREIRA	23.06.2020	03.08.2020	SEMSEG
7.423-1	FLAVIA ELISA ABRANTES DO NASCIMENTO	10.02.2020	01.07.2020	SEMSA
9.911-1/2	HELLEN MARTINS DA SILVA	16.03.2020	01.07.2020	SEMEDI
9.823-1	GISLAINE FERNANDES DA CONCEIÇÃO	13.03.2020	01.07.2020	SEMEDI
11.893-1	GRACI MARIA CORDEIRO FREITAS	13.03.2020	ENCAMINHADA PARA JUNTA MÉDICA	SEMEDI
5.426-1	GRAZIELLY DA PAZ DE PAULA DE ARAUJO COSTA	22.02.2020	01.07.2020	SEMEDI
10.667-1	GREICE NASCIMENTO COSTA	04.03.2020	01.07.2020	SEMEDI
10.612-1	ISABELE DO ROCIO SCREMIN	03.03.2020	01.07.2020	SEMEDI
11.300-1	JULIANA LAIS ARMSTRONG LOPES	18.03.2020	08.06.2020	SEMEDI
7.705-1	JULIO CESAR NASCIMENTO DA SILVA	18.03.2020	10.08.2020	SEMSEG
4.679-1	LUCIANE MARIA DOS SANTOS BENTES	30.04.2020	17.08.2020	SEMUR
12.613-1	LUCIANE MACHADO DA COSTA	27.06.2020	28.08.2020	SEMSA
95.415-1	NORMAN CRISTIANO PONTÉRIO DE FELIX	26.03.2020	08.06.2020	SEMEDI
9.060-1	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	16.04.2020	03.08.2020	SEMSU
8.363-2	MARA REGINA PINHEIRO DA SILVA	13.02.2020	01.07.2020	SEMSA
8.609-1	MÁRCIO AURÉLIO JOSÉ DE DEUS	03.04.2020	21.08.2020	SEMSEG
6.563-2	MONICA EFIGENIO DE ARAUJO	05.05.2020	24.08.2020	SEMSEG
6.334-1	NASSEDIR COSTA MARIA	05.03.2020	01.07.2020	SEMEDI
11.559-1	OMAR KALED OMAR	26.12.2019	ENCAMINHADO PARA JUNTA MÉDICA	SEMEDI

93.871-1	OTILIA STELLA	06.03.2020	ENCAMINHADA PARA JUNTA MÉDICA	SEMAS
7.421-1	OSMAR ALVES	13.02.2020	01.07.2020	SEMEDI
8.880-1/2	RAFAELA DOS SANTOS DEMETRIO	19.03.2020	01.07.2020	SEMEDI
10.447-4	ROSEANE LOPES MIKOSZ	11.02.2020	ENCAMINHADA PARA JUNTA MÉDICA	SEMAS
7.903-1	ROZANA CORDEIRO DE FRANÇA BARBOSA	25.02.2020	01.07.2020	SEMEDI
3.383-3	SORAIA KRAVITZ	10.07.2020	28.08.2020	SEMEDI
9.531-1	THIAGO AUGUSTO AMÓDIO	29.04.2020	07.07.2020	SEMSA
4.733-1	WALDIR FERNANDES	19.06.2020	23.06.2020	SEMOP
93.853-1	VIVIAN KELY CABRAL RAMOS	26.03.2020	01.07.2020	SEMAS

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 14 de julho de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sirlei de Assis

Código Identificador:3125B76F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 12.894/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 05/12/2019 – 04/12/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, *assinada aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2019*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 1, 4, 13, 25, 26, 28, 41, 45, 49, 62, 71, 72, 75 e 79: **André Matias 01018656944**

CNPJ/MF sob nº 32.111.081/0001-93

ITEM	MARCA	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
1	Destaque	1808	Pacote	ARAME LISO DE ALUMÍNIO COLORIDO PARA MEIA DE SEDA. PACOTE CONTENDO 2 ROLOS COM 5 METROS. COR SORTIDA	2,15	3.887,20
4	Riberball	3199	Pacote	BALÃO DE LÁTEX (BEXIGA), Nº 9, LISO, COLORIDO. LÁTEX NATURAL, CORANTE ATÓXICOS, AGENTES VULCANIZANTES E ANTIOXIDANTES EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES, COM VALIDADE DE 3 ANOS. APROVADO PELO INMETRO	7,18	22.968,82
13	Colore	1305	Pacote	CANUTILHO 2 MM X 6 MM, PCTE COM 10 UNIDADES. CORES DIVERSAS	1,83	2.388,15
25	Porto	2560	Unidade	FIO DE SILICONE 0,7 MM COM 10 M	2,03	5.196,80
26	Círculo	1504	Unidade	FIO PARA CROCHÊ 100% ALGODÃO, 100 METROS, CORES DIVERSAS	4,00	6.016,00
28	Delfix	1187	Unidade	FITA ADESIVA DE ESPUMA DUPLA FACE, TIPO BANANA, TAMANHO MÍNIMO 19 MM X 1,5 M	4,62	5.483,94
41	Destaque	1304	UNIDADE	LINHA MÁGICA C/ 4 GRAMAS PARA TRABALHOS EM MEIA DE SEDA	1,52	1.982,08
45	Destaque	1804	UNIDADE	MEIA DE SEDA COLORIDA LISA EM NYLON CORES DIVERSAS	1,54	2.778,16
49	Theoto	2036	PACOTE	PALITO DE SORVETE 12CM X 1CM, BORDAS ARREDONDADAS. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. CORES A DEFINIR	1,26	2.565,36
62	Usapel	1592	PACOTE	PAPEL VERGÊ, FORMATO A4, GRAMATURA MÍNIMA 180 G/M2, CORES DIVERSAS. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 FOLHAS.	8,05	12.815,60
71	Stiroville	750	UNIDADE	PLACAS DE ISOPOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 100 CM X 50 CM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MM	3,06	2.295,00
72	Ama	3178	UNIDADE	PORTA RETRATO EM MDF CRU RÚSTICO PARA FOTOS NO TAMANHO DE 10X15. ALTURA: 15.0CM COMPRIMENTO: 20.0CM	2,82	8.961,96
75	Make	1063	PACOTE	RETALHOS DE E.V.A. BOLINHAS (10 FOLHAS DE COR DIFERENTE) CADA RETALHO MEDE 20X20 ALTURA: 2.00CM LARGURA: 20.00CM COMPRIMENTO: 20.00CM PESO: 300G	8,93	9.492,59
79	Supper	1078	METRO	TECIDO JUTA, LARGURA 1,00 METRO	8,55	9.216,90
VALOR TOTAL					R\$ 96.048,56	

Empresa vencedora dos lotes 5, 8, 18, 20, 42, 43 e 97: **Arausupri Informática Ltda**
CNPJ/MF sob nº 07.796.075/0001-70

ITEM	MARCA	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
5	São Roque	1127	Pacote	BALÃO PALITO, TIPO ESPAGUETE, PROFISSIONAL, 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO E 60 POLEGADAS DE COMPRIMENTO COMPOSIÇÃO: LÁTEX 97% CORANTE 2% OUTROS 1% NAS CORES BRANCO, PRETO, AZUL, VERMELHO, VERDE, AMARELO, PINK, LARANJA E MARROM. PACOTE COM 50 UNIDADES. POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	5,58	6.288,66
8	Redbor	1008	Caixa	BORRACHA BRANCA ESCOLAR, FORMATO RETANGULAR, FEITO DE BORRACHA (LÁTEX) NATURAL, CAPAZ DE REMOVER O GRAFITE SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL. DIMENSÕES MÍNIMAS: 5,2 X 2,85 X 1,1 CM. EMBALAGEM CAIXA COM NO MÍNIMO 60 UNIDADES	6,14	6.189,12
18	Piratiníngua	2717	Caixa	COLA COLORIDA RELEVO COM GLITTER 23 G, CAIXA COM 06 UNIDADES, CERTIFICADO PELO INMETRO	4,19	11.384,23
20	Almata	511	Litro	COLA PORCELANA FRIA 1 LITRO	12,39	6.331,29
42	Alwacor	620	GALÃO	MASSA CORRIDA, GALÃO 3,6 LITROS	25,19	15.617,80
43	Acrilex	5104	CAIXA	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS, PESO MÍNIMO DE 160G. MASSA A BASE DE AMIDO, CARBOIDRATO E CEREALIS, INDICADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE COM VALIDADE DE 24 MESES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MARCAS PRÉ APROVADAS: FABER CASTELL, ACRILEX	2,00	10.208,00
97	Alwacor	386	GALÃO	TINTA PVA GALÃO TINTA A BASE D'ÁGUA, PROFISSIONAL, GALÃO COM 18 LTS, COR BRANCA, 1ª LINHA	205,95	79.496,70
VALOR TOTAL					R\$ 135.515,80	

Empresa vencedora do lote 76: **B. do C. Cordeiro Elvedosa – ME**
CNPJ/MF sob nº 00.796.707/0001-56

ITEM	MARCA	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
76	Stahls	3244	UNIDADE	SACOLA ECOBAG SEM IMPRESSÃO 25 DE LARGURA E 30 DE ALTURA, GRAMATURA 150+ ALÇA DE 60 CM. COR: BEGE CLARO. SACOLA ECOLÓGICA DE BOA QUALIDADE, BOA RESISTÊNCIA E LAVÁVEL. ALTURA: 30.0CM LARGURA: 25.0CM	5,87	19.042,28
VALOR TOTAL					R\$ 19.042,28	

Empresa vencedora dos lotes 2, 9, 16, 24, 46, 87 e 96: **K & K Papelaria e Informática Eireli**
CNPJ/MF sob nº 06.064.658/0001-43

ITEM	MARCA	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
2	Rezende	672	Quilo	ARGILA USO ESCOLAR, REFRATÁRIA PARA MODELAGEM, PACOTE DE 01 KG	1,56	1.048,32
9	Porto	1068	Pacote	BOTÃO INFANTIL MODELO: FRUTAS, ANIMAIS, ASTROS ESTELARES, LETRAS, CORES VARIADAS. PACOTE COM 100 UND.	14,70	15.699,60
16	Ama	3110	Unidade	CHAPA EM MDF DE 3MM CRU, CHAPA QUADRADA COM CANTOS ARREDONDADOS. ALTURA: 0.30CM LARGURA: 20.00CM COMPRIMENTO: 20.00CM PESO: 500G	1,31	4.074,10
24	Círculo	1314	Unidade	FIO DE COSTURA. CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 80 GRAMAS OU 90 METROS	1,40	1.839,60
46	Ama	3015	UNIDADE	NICHO: 30 (L) X 30 (A) X 30 (P) MDF CRU CP, 9MM DE ESPESSURA PESO: 2400 G ALTURA: 30.00 CM LARGURA: 30.00 CM COMPRIMENTO: 30.0 CM	19,16	57.767,40
87	Ladeira	5240	UNIDADE	TIARAS PLÁSTICAS ENCAPADAS 10MM	1,00	5.240,00
96	Dacar	128	GALÃO	TINTA PVA GALÃO TINTA A BASE D'ÁGUA, PROFISSIONAL, GALÃO COM 18 L, COR BRANCA, 1ª LINHA	131,51	16.833,28
VALOR TOTAL					R\$ 102.502,30	

Empresa vencedora dos lotes 12, 23, 36, 57, 59, 67 e 74: **Luiz Minioli Netto – EPP**
CNPJ/MF sob nº 14.221.429/0001-13

ITEM	MARCA	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
12	Acril	3060	Pacote	CAIXINHA ACRÍLICA 4X4 – PCTE C/ 10 UND.	3,92	11.995,20
23	Eurotextil	5419	Metro	FILTRO CORES VARIADAS, LARGURA 1,40 M.	7,93	42.972,67

36	Faber Castell	1016	KIT	KIT TINTA FACIAL LÁPIS BICOLOR COM 6 (SEIS) CORES. CARTELA COM 3 LÁPIS JUMBO = 6 CORES; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE	42,81	43.494,96
57	Pilar	3046	CAIXA	PAPEL CREPOM MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM X 2M. CORES DIVERSAS. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 UNIDADES	5,48	16.692,08
59	Pilar	1204	PACOTE	PAPEL DOBRADURA TAMANHO MÍNIMO 48 X 60CM, GRAMATURA MÍNIMA 63GR/M². PACOTE COM 100 UNIDADES	21,98	26.463,92
67	Palante	104	UNIDADE	PIRÓGRAFO UNIVERSAL BIVOLT, COM NO MÍNIMO 60 TEMPERATURAS – AMADOR. GARANTIA DE 03 MESES OU SUPERIOR DE ACORDO COM O FABRICANTE	288,46	29.999,84
74	Rendicola	2032	QUILO	REFIL COLA QUENTE (GROSSA), TRANSPARENTE, PACOTE COM 1 KG	22,63	45.984,14
VALOR TOTAL					RS 217.602,81	

Empresa vencedora dos lotes 82, 83 e 84: **M.A. BRESAN GARCIA SERIGRAFIA – ME**
CNPJ/MF sob nº 12.275.473/0001-80

ITEM	MARCA	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
82	Araise Telas	7715	UNIDADE	TELA PARA PINTURA 16 X 22	RS2,48	RS 19.133,20
83	Araise Telas	2725	UNIDADE	TELA PARA PINTURA 20 X 40	RS 4,22	RS 11.499,50
84	Araise Telas	3222	UNIDADE	TELA PARA PINTURA 30 X 60	RS 6,03	RS 19.428,66
VALOR TOTAL					RS 50.061,36	

Empresa vencedora dos lotes 3, 7, 15, 19, 27, 33, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 60, 61, 63, 65, 68, 70, 86, 88 e 94: **Mapu Distribuidora de Materiais para Escritório Ltda**
CNPJ/MF sob nº 81.715.427/0001-78

ITEM	MARCA	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
3	Joy	3249	Pacote	BALÃO DE LÁTEX (BEXIGA) Nº 7, LISO, COLORIDO. LÁTEX NATURAL, CORANTE ATÓXICOS, AGENTES VULCANIZANTES E ANTIOXIDANTES EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES, COM VALIDADE DE 3 ANOS. APROVADO PELO INMETRO	3,57	11.598,93
7	Safra	1037	Rolo	PAPEL KRAFT 60 CM. GRAMATURA 80 G/M². BOBINA COM MÍNIMO 10KG	44,84	46.499,08
15	Cortiate	377	Unidade	CAVALETE PINTURA ESTOJO LUXO. DIMENSÕES: CXLXA: 24CM X 31CM X 11CM. PRENDEDOR SUPORTA TELAS ATÉ 60CM NA ALTURA	53,28	20.086,56
19	Piratinga	1099	Unidade	COLA DE ISOPOR E EVA COM BICO APLICADOR ECONÔMICO. FRASCO COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS	1,81	1.989,19
27	Eurocel	5133	Unidade	FITA ADESIVA COLORIDA 12M X 10M	0,27	1.385,91
33	Machado	1108	ROLO	FITILHO MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 MM X 50 METROS. DIVERSAS CORES.	1,03	1.141,24
52	RST	6283	UNIDADE	PAPEL CAMURÇA MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 40 CM. CORES DIVERSAS	0,50	3.141,50
53	RST	6335	UNIDADE	PAPEL CARTÃO COMUM, DIVERSAS CORES, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 47 X 66 CM	0,58	3.674,30
54	All Cart	2020	UNIDADE	PAPEL CARTOLINA COMUM, GRAMATURA MÍNIMA 140 G/M2, NA COR BRANCA	0,38	767,60
55	All Cart	1840	UNIDADE	PAPEL CARTOLINA COMUM, GRAMATURA MÍNIMA 140 G/M2, CORES DIVERSAS	0,38	699,20
56	RST	3416	UNIDADE	PAPEL CELOFANE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 CM X 80 CM. CORES DIVERSAS	0,46	1.571,36
58	RST	6290	UNIDADE	PAPEL DE SEDA TAMANHO MÍNIMO 48CM X 60CM. CORES VIBRANTES	0,14	880,60
60	RST	6230	UNIDADE	PAPEL LAMINADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM X 60 CM. CORES DIVERSAS	0,45	2.803,50
61	RST	1015	PACOTE	PAPEL NACARADO MEDINDO NO MÍNIMO 50 CM X 70 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 25 UNIDADES	39,06	39.645,90
63	BRW	321	CAIXA	PERCEVEJO LATONADO Nº 10 MM, REVESTIDOS DE NÍQUEL NAS CORES DOURADO OU PRATEADO COM PONTAS PERFURANTES. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES	1,52	487,92
65	Leo & Leo	5156	UNIDADE	PINCEL CHATO Nº 18, CERDAS DE PELO NATURAL, COR: BRANCA. CABO CURTO DE MADEIRA DE COR AMARELA	0,98	5.052,88
68	Classe	567	UNIDADE	PISTOLA ELÉTRICA APLICADORA DE COLA QUENTE (FINA), BIVOLT, PEQUENA, PARA USO DE COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, ISOPOR E ARTESANATOS EM GERAL. CORPO INJETADO EM PLÁSTICO E PONTA METÁLICA COM ISOLANTE TÉRMICO, COM POTÊNCIA DE 10 WATTS	6,17	3.498,39
70	Dubflex	24330	UNIDADE	PLACA DE EVA, DIVERSAS CORES. LAVÁVEL, ATÓXICO, MEDINDO NO MÍNIMO 40 CM X 60CM, COM 2MM DE	0,83	20.193,90

				ESPESSURA		
86	Lyke	371	UNIDADE	TESOURA UNIVERSAL, EM AÇO INOX, CABO EMBORRACHADO ANATÔMICO, MEDINDO DE 20 CM A 22 CM	3,96	1.469,16
88	Acrilex	3510	UNIDADE	TINTA ACRÍLICA FOSCA PARA ARTESANATO COM NO MÍNIMO 31 ML, INDICADO PARA TRABALHOS ARTESANAIS SOBRE MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, ISOPOR, COURO, CORTIÇA, PAPEL, PAPELÃO E PLÁSTICO JATEADO COM FINS DECORATIVOS. CORES A DEFINIR	1,84	6.458,40
94	Dubflex	5516	METRO	TNT, CORES VARIADAS, LARGURA 1,40 METRO	0,69	3.806,04
VALOR TOTAL					R\$ 176.851,56	

Empresa vencedora dos lotes 17, 30, 31, 38, 51, 64, 73 e 85: **Nova Alagoas Suprimentos para Escritório Eireli**
CNPJ/MF sob nº 24.564.257/0001-34

ITEM	MARCA	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
17	Turma da Cola	5334	Unidade	COLA BRANCA CONTENDO NO MÍNIMO 90G, COM TAMPA DE PERFEITA VEDAÇÃO E BICO APLICADOR, COMPOSIÇÃO A BASE DE PVA E CERTIFICADO PELO INMETRO	0,91	4.853,94
30	Koretex	5153	Unidade	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12 MM X 30 M	4,85	24.992,05
31	TYP	5070	Unidade	FITA METALOIDE 50 M COM AS CORES: AZUL, VERMELHO, VERDE, AMARELO, PRATA, DOURADO, PINK	2,46	12.472,20
38	Lyke	3083	CAIXA	LÁPIS DE COR (12 CORES) FORMATO SEXTAVADO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 175 MM, DIÂMETRO DA MINA DE 3,3MM, COMPOSIÇÃO A BASE DE PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA, BARRA INTERNA DO GRAFITE MACIA, ATÓXICA E COM ALTO PODER DE COBERTURA. CONTENDO 12 CORES. ACOMPANHA NO MÍNIMO 2 LÁPIS PRETO TRIANGULAR Nº 2=B EM MADEIRA E NO MÍNIMO 1 APONTADOR RETANGULAR COM DEPOSITO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E COM O SELO FSC ESTAMPADO NA CAIXA. MARCAS PRÉ APROVADAS: CRAYOLA, FABER CASTELL	4,60	14.181,80
51	Zolar	680	PACOTE	PAPEL A4 (297MM X 210MM) PARA DESENHO, BLOCO CONTENDO NO MÍNIMO 20 FOLHAS BRANCAS, GRAMATURA 180G/M2	4,77	3.243,60
64	Leo Leo	976	UNIDADE	PINCEL CHATO Nº 14, CERDAS DE PELO NATURAL, COR: BRANCA, CABO CURTO DE MADEIRA DE COR AMARELA	2,04	1.991,04
73	Classe	2019	QUILO	REFIL COLA QUENTE (FINA), TRANSPARENTE, PACOTE COM 1 KG	18,82	37.997,58
85	Lyke	109	UNIDADE	TESOURA DE PICOTAR COM NO MÍNIMO 21CM, EM AÇO INOX, CABO ANATÔMICO	36,69	3.999,21
VALOR TOTAL					R\$ 103.731,42	

Empresa vencedora dos lotes 6, 11, 29, 32, 34, 37, 47, 50, 77, 78, 80, 81, 89, 93 e 95: **Roberto Mistura ME**
CNPJ/MF sob nº 10.292.359/0001-33

ITEM	MARCA	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
6	Joka	1062	Rolo	BARBANTE COLORIDO Nº 06. 100% ALGODÃO, ESPESSURA 4 X 6. ROLO COM MÍNIMO DE 600 G	9,38	9.961,56
11	Iandart	6362	Unidade	CAIXA EM MDF SEXTAVADA, TAMANHO MÍNIMO DE 13 X 13 X 5 CM. COM TAMPA	3,71	23.603,02
29	Gitex	5234	METRO	FITA DE CETIM, LARGURA ENTRE 22 A 25MM, PARA LAÇOS E ARTESANATO	0,95	4.972,30
32	Gitex	5098	METRO	FITAS DE CETIM 38MM, COM 10 METROS. CORES VARIADAS	4,50	22.941,00
34	Lipoart	5070	UNIDADE	FRASCO PET REDONDO, CAPACIDADE 30ML, TAMPA PLÁSTICA FLIP TOP. DIVERSAS CORES DE TAMPA	1,38	6.996,60
37	Lantecor	1319	PACOTE	LANTEJOULAS NUMERO 06. CORES VARIADAS. PACOTE COM 1000 UNIDADES	1,87	2.466,53
47	Club	2718	UNIDADE	NOVELOS DE LÃ 100% ACRÍLICA, CORES VARIADAS, TAMANHO APROXIMADO DE 40G	2,56	6.958,08
50	Fischer	3320	UNIDADE	PANO DE PRATO P/ARTESANATO, 100% ALGODÃO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS 37X 75 CM BRANCO	1,96	6.507,20
77	Adar	3095	METRO	TECIDO CETIM, MÍNIMO 97% POLIÉSTER, CORES VARIADAS, LARGURA 1,50 METROS	6,09	18.848,55
78	Macarenha	3075	METRO	TECIDO CHITA, 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, LARGURA 1,40 METROS	6,39	19.649,25

80	Antonioli	3320	METRO	TECIDO TERGAL XADREZ 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, LARGURA 1,40 METRO	6,09	20.218,80
81	Cortex	3100	METRO	TECIDO VOAL, CORES VARIADAS, LARGURA 3,00 METROS	9,39	29.109,00
89	Acrilex	1360	UNIDADE	TINTA PARA TECIDO FLUORESCENTE A BASE DE RESINA ACRÍLICA, 37 ML. CORES A DEFINIR	2,55	3.468,00
93	Acrilex	1831	UNIDADE	TINTA SPRAY COM 300ML, ACABAMENTO: LISO, METÁLICO E FOSCO; INDICADA PARA: QUALQUER SUPERFÍCIE DE METAL (AÇO E FERRO), MADEIRA, GESSO E CERÂMICA. CORES VARIADAS	9,73	17.815,63
95	Fischer	3360	UNIDADE	TOALHA TIPO LAVABO, 100% ALGODÃO, PARA PINTAR OU BORDAR COM BARRA DE ETAMINE DE APROXIMADAMENTE 11 CM	1,72	5.779,20
VALOR TOTAL					R\$ 199.294,72	

Empresa vencedora dos lotes 10, 14, 21, 44 e 48: **Simone Kaciano de Araújo – ME**
CNPJ/MF sob nº 11.234.029/0001-54

ITEM	MARCA	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
10	Big Artesanato	6412	Unidade	CAIXA EM MDF QUADRADA, TAMANHO MÍNIMO DE 12 X 12 X 5CM. COM TAMPAS EM DIVERSOS TIPOS DE DESENHOS	3,58	22.954,96
14	Lory Importe	5158	Unidade	CARTELA AUTO ADESIVAS DE STRASS BRILHANTES, OU MEIA PEROLAS 2MM. VERMELHO, ROSA BEBÊ, LILÁS, COLORIDO, AZUL BEBÊ, PEROLA, PRATA, DOURADO ESCURO	4,24	21.869,92
21	Pegamil	1860	Unidade	COLA UNIVERSAL PARA ARTESANATO. TUBO COM NO MÍNIMO 17 GRAMAS	2,95	5.487,00
44	Polycol	3724	UNIDADE	MASSA DE PORCELANA FRIA, TIPO BISCUIT, COR BRANCA, PESO DE 85G. MARCAS ACRILEX	1,74	6.479,76
48	Lore Importare	3080	PACOTE	OLHO MÓVEL PARA ARTESANATO 8MM, COR PRETA, PACOTE COM 50 PARES	1,52	4.681,60
VALOR TOTAL					R\$ 61.473,24	

Empresa vencedora dos lotes 22, 35, 39, 40, 90, 91 e 92: **Solo Comercial Eireli**
CNPJ/MF sob nº 11.102.277/0001-41

ITEM	MARCA	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
22	BRW	1053	Unidade	ESTILETE LARGO 18 MM	0,85	895,05
35	Da Nova	10624	POTE	GLITTER BRANCO, PRETO, AMARELO, VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA, LARANJA, MARROM, FRUTA COR E PINK. POTE DE 3G CADA	0,40	4.249,60
39	BRW	1561	CAIXA	LÁPIS PARA DESENHO 8B CAIXA COM 12 UNIDADES. PARA ESCRITA, DESENHO E ESBOÇOS REVESTIDO COM VERNIZ À BASE DE ÁGUA	6,22	9.709,42
40	Cis	1008	CAIXA	LÁPIS PRETO Nº 2 HB2 REDONDO CAIXA COM 72 UNIDADES	15,85	15.976,80
90	Acrilex	2360	UNIDADE	TINTA PARA TECIDO, BSNAGA COM NO MÍNIMO 35 ML. DIVERSAS CORES. ATÓXICA, RESISTENTE A LAVAGEM	1,92	4.531,20
91	Acrilex	1960	UNIDADE	TINTA PVA FOSCA PARA ARTESANATO COM 100 ML, CORES VARIADAS	4,57	8.957,20
92	Acrilex	1341	UNIDADE	TINTA RELEVO METÁLICA PARA TECIDO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 31 ML. COR A SER DEFINIDA. DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A ASTM D4236	2,85	3.821,85
VALOR TOTAL					R\$ 48.141,12	

Empresa vencedora dos lotes 66 e 69: **Tupiratsins Mat. Escolares Eireli**
CNPJ/MF sob nº 31.953.767/0001-69

ITEM	MARCA	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
66	Leoleo	5118	CAIXA	PINCEL REDONDO Nº 8, VIOLA DE ALUMÍNIO, CERDAS DE PELO DE PÔNEL, CABO CURTO DE MADEIRA DE COR AMARELA. CAIXA COM 12 UNIDADES	7,34	37.566,12
69	Lapsel	368	UNIDADE	PISTOLA ELÉTRICA APLICADORA DE COLA QUENTE (GROSSA), BIVOLT, GRANDE, PARA USO DE COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, ISOPOR E ARTESANATOS EM GERAL. CORPO INJETADO EM PLÁSTICO E PONTA METÁLICA COM ISOLANTE TÉRMICO, COM POTÊNCIA DE 15 WATTS	8,83	3.249,44
VALOR TOTAL					R\$ 40.815,56	

*** Publicação Trimestral***

Paranaguá, 14 de julho de 2020

VANDECY SILVA DUTRA

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LUCIANA SANTOS COSTA

Secretária Municipal de Governo

VINÍCIUS YUGI HIGASHI

Secretário Municipal do Meio Ambiente

GISELE CRISTINA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A704B743

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº 11.044/2019**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2019****REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019****VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES****VIGÊNCIA: 09/12/2019 – 08/12/2020**

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Pneus, para atendimento das Secretarias Municipais, assinada aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2019**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 5, 6, 7, 27, 28, 30, 31, 32, 34, 36, 40, 42, 44, 49, 50, 52, 60, 61, 64, 65, 66, 68 e

69: **A.M. Mendes – Acessórios EPP**

CNPJ/MF sob nº 06.009.600/0001-05

ITEM	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
5	WESTLAKE / RP18	UNIDADE	56	PNEU 185/65 R14 CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	194,64	10.899,84
6	WESTLAKE / RP18	UNIDADE	53	PNEU 195/55 R 15 CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	226,41	11.999,73
7	WESTLAKE / RP18	UNIDADE	21	PNEU 205/65 R15 CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	247,61	5.199,81
27	BRIDGESTONE DUELER	UNIDADE	5	PNEU 265/60 R18, CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	539,99	2.699,95
28	WESTLAKE / RP18	UNIDADE	5	PNEU 205/60 R16, CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	268,00	1.340,00
30	FIRESTONE / T831	UNIDADE	10	PNEU 10 R20 16 PR. OFF ROAD, CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	1.330,00	13.300,00
31	FIRESTONE / T831	UNIDADE	12	PNEU 10 R20 16 PR. OFF ROAD (BORRACHUDO), CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	1.289,16	15.469,92
32	FIRESTONE / FS557	UNIDADE	4	PNEU 11 R22 – 150/146 L. ON ROAD, CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	1.484,00	5.936,00
34	DAYTON / DAYTON TIMBERLINE	UNIDADE	4	PNEU 265/70 R16 – OFF ROAD/ ON ROAD (MISTO), CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	467,50	1.870,00
36	FIRESTONE DESTINATION A/T	UNIDADE	4	PNEU 245/70 R16 – OFF-ROAD/ ON-ROAD (MISTO), CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	447,50	1.790,00
40	WESTLAKE / RP 18	UNIDADE	56	PNEU 195/65 R15, CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	230,35	12.899,60
42	FIRESTONE/ S. TRAC LOADER 12L	UNIDADE	14	PNEU 12,5/80 R18, CERTIFICADO PELO INMETRO, NOVO, 12 LONAS, G2, RADIAL, DESENHO COM BARRAS AGRESSIVAS PROPORCIONANDO EXCELENTE TRACÇÃO E AUTOLIMPEZA, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO	1.214,28	16.999,92
44	BRIDGESTONE/ L320	UNIDADE	15	P275/80 R22,5, CERTIFICADO PELO INMETRO,	1.498,66	22.479,90

	149/ 146K			BORRACHUDO, MISTO, MEDIDA 275/80 R22,5. ARO RECOMENDADO N/I, ÍNDICE DE VELOCIDADE M(130KM/H), ÍNDICE DE CARGA 146 (3000 KG POR PNEU), LARGURA DA SEÇÃO N/I, RADIAL, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO		
49	WESTLAKE/H188	UNIDADE	8	PNEU 185/R14, PARA VEÍCULOS DE PASSAGEIROS LEVE, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 88 (SUPPORTAR ATÉ 560 KG), RENDIMENTO QUILOMÉTRICO DE APROXIMADAMENTE 70.000 KM. CERTIFICADO PELO INMETRO, NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO	254,00	2.032,00
50	WESTLAKE/RP 18	UNIDADE	4	PNEU 215/65 R 16, CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	300,00	1.200,00
52	DAYTON/ DAYTON D550D	UNIDADE	8	PNEU 295/80 R 22,5. ON-ROAD (BORRACHUDO), CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	1.437,50	11.500,00
60	GOODYER / DYNA TORQUE II 10L	UNIDADE	6	PNEU 12.04-24 10 LONAS CERTIFICADO PELO INMETRO	1.200,00	7.200,00
61	FIRESTONE / SUPER TRACT 23' 12L	UNIDADE	6	PNEU 18.04 X 30 TRATOR NO MÍNIMO 12 LONAS CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	2.582,00	15.492,00
64	DAYTON / DAYTON D300 149/146L	UNIDADE	24	PNEU 275/80 R 22,5, CERTIFICADO PELO INMETRO. MEDIDA: 275/80 R22,5, ARO RECOMENDADO N/I, ÍNDICE DE VELOCIDADE L (120 KM/H), ÍNDICE DE CARGA 146 (3000 KG POR PNEU), LARGURA DA SEÇÃO N/I TIPO RADIAL. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	1.291,66	30.999,84
65	WESTLAKE / WSR+1	UNIDADE	63	PNEU 215/75 R 17,5 CERTIFICADO PELO INMETRO. MEDIDA: 215/75 ARO 17,5 ÍNDICE DE VELOCIDADE M(130 KM/H) ÍNDICE DE CARGA 127/124 (1.750/1.600 KG POR PNEU), LARGURA (MM) 215 TIPO RADIAL. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	566,66	35.699,58
66	WESTLAKE / SC328	UNIDADE	29	PNEU 225/65 R16 CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	355,17	10.299,93
68	DAYTON / DAYTON D300 149/146L	UNIDADE	74	PNEU 275/80 R 22,5, CERTIFICADO PELO INMETRO. MEDIDA: 275/80 R22,5, ARO RECOMENDADO N/I, ÍNDICE DE VELOCIDADE L (120 KM/H), ÍNDICE DE CARGA 146 (3000 KG POR PNEU), LARGURA DA SEÇÃO N/I TIPO RADIAL. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	1.297,29	95.999,46
69	WESTLAKE / WSR+1	UNIDADE	191	PNEU 215/75 R 17,5 CERTIFICADO PELO INMETRO. MEDIDA: 215/75 ARO 17,5 ÍNDICE DE VELOCIDADE M(130 KM/H) ÍNDICE DE CARGA 127/124 (1.750/1.600 KG POR PNEU), LARGURA (MM) 215 TIPO RADIAL. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	539,26	102.998,66
VALOR TOTAL					R\$ 436.306,14	

Empresa vencedora do lote 43: **Baratão Pneus Eireli**
CNPJ/MF sob nº 25.115.613/0001-03

ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
43	FÓRMULA DRIVER G	UNIDADE	27	P275/80 R22,5, CERTIFICADO PELO INMETRO, LISO, MISTO, MEDIDA 275/80 R22,5. ARO RECOMENDADO N/I, ÍNDICE DE VELOCIDADE M(130KM/H), ÍNDICE DE CARGA 146 (3000 KG POR PNEU), LARGURA DA SEÇÃO N/I, RADIAL, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO	1.518,50	40.999,50
VALOR TOTAL					R\$ 40.999,50	

Empresa vencedora dos lotes 26, 47 54: **El Elyon Pneus Eireli – ME**
CNPJ/MF sob nº 29.259.420/0001-79

ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
26	KELLY – EDGE TOURING 83T XL	UNIDADE	12	PNEU 165/70 R13, CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	168,75	2.025,00
47	STEELMARK – AGS	UNIDADE	8	PNEU 900 R20, CERTIFICADO PELO INMETRO, LISO, NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO	937,50	7.500,00
54	GOODYER – CARGO G49 122/120L F TT	UNIDADE	14	PNEU 7.50-16 RADIAL EIXO TRATIVO COM PROTETOR E CÂMARA DE AR, 12 LONAS MEDIDAS PESO 75,50KG, LARGURA 97 CM ALTURA 92 CM, COMPRIMENTO 97 CM, CERTIFICADO PELO INMETRO. PARA UTILIZAR – Micro-ônibus	811,00	11.354,00
VALOR TOTAL					R\$ 20.879,00	

Empresa vencedora dos lotes 3, 9, 18, 21, 24, 25, 33, 38, 45, 55 e 59: **IGF Comércio de Pneus Ltda**
CNPJ/MF sob nº 03.805.667/0001-50

ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
3	Farroad / FRD16	UNIDADE	8	PNEU 195/70 R 14 CERTIFICADO PELO INMETRO. CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA: 595 KG. PRESSÃO MÁXIMA INFLADA A FRIO: 35LB/POL2 PROFUNDIDADE DA BANDA: 8,0 MM ÍNDICE DE CARGA (MONTAGEM SIMPLES): 90 ÍNDICE DE VELOCIDADE: S. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	278,00	2.224,00
9	Farroad / FRD66	UNIDADE	16	PNEU 245/65 R17 CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	604,00	9.664,00
18	Kelly / Edge	UNIDADE	71	PNEU 175/70 R 13, CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	173,00	12.283,00
21	Goodyer / Eagle Sport	UNIDADE	8	PNEU 205/55 R16, CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	247,00	1.976,00
24	Farroad / FRD16	UNIDADE	16	PNEU 205/70 R15, CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO	323,00	5.168,00

				RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO		
25	Kama / Breeze	UNIDADE	30	PNEU 185/70 R14, CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	229,80	6.894,00
33	Apolo Endurance	UNIDADE	8	PNEU 11 R22 – 151/148 L. OFF ROAD (BORRACHUDO), CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	1.584,80	12.678,40
38	Farroad / FRD86	UNIDADE	12	PNEU 255/70 R16 – OFF ROAD/ ON ROAD (MISTO), CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	499,50	5.994,00
45	Steelmark / AGS	UNIDADE	18	PNEU 1000 R20, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL, LISO, RODOVIÁRIO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO	1.243,00	22.374,00
55	Goodyer / G49	UNIDADE	10	PNEU 7.50-16 RADIAL EIXO TRATIVO SEM PROTETOR E CÂMARA DE AR, 12 LONAS MEDIDAS PESO 75.50KG, LARGURA 97 CM ALTURA 92 CM, COMPRIMENTO 97 CM, CERTIFICADO PELO INMETRO	895,00	8.950,00
59	Forerunner / R4	UNIDADE	14	PNEU 19,5 /24 TRASEIRO COM NO MÍNIMO 12 LONAS PARA RETROESCAVADEIRA	2.314,00	32.396,00
VALOR TOTAL					RS 120.601,40	

Empresa vencedora dos lotes 20, 57 e 58: **Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP**
CNPJ/MF sob nº 13.545.473/0001-16

ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
20	Aptany RU006	UNIDADE	8	PNEU 245/75 R16, CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	736,42	5.891,36
57	Aeolus HN257	UNIDADE	30	PNEU 285/70 R19,5 CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	1.605,99	48.179,70
58	Saferich FRC96	UNIDADE	12	PNEU 205/70 R16 CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	708,32	8.499,84
VALOR TOTAL					RS 62.570,90	

Empresa vencedora dos lotes 1, 19, 22, 35, 37, 39, 46 e 62: **Maria Cristina Perazza Tamborrino Imp. e Exp. - EPP**
CNPJ/MF sob nº 01.312.680/0001-41

ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
1	ROYAL BLACK COMMERCIAL 110/108R	UNIDADE	28	PNEU 205/75 R16 CERTIFICADO PELO INMETRO. LARGURA: 205, ALTURA: 75 ARO 16, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q (160 KM/H), ÍNDICE DE CARGA 110/108 8PR. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	389,28	10.899,84
19	KUMHO KH27 88H	UNIDADE	77	PNEU 185/65 R 15, CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	219,45	16.897,65
22	GOODRIDE RP28 84H	UNIDADE	190	PNEU 185/60 R15, CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	223,68	42.499,20
35	WINRUN R350 121/120R	UNIDADE	16	PNEU 225/75 R16 – OFF ROAD/ ON ROAD (MISTO), CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	493,75	7.900,00
37	WINRUN R350 121/120R	UNIDADE	40	PNEU 225/75 R16, CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	475,00	19.000,00
39	KUMHO KH18 98H	UNIDADE	8	PNEU 215/65 R 16 OFF ROAD/ ON ROAD (MISTO), CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	362,50	2.900,00
46	AEOLUS AL01 TRANSACE 116/114R	UNIDADE	10	PNEU 215/75 R16, CERTIFICADO PELO INMETRO. NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO	440,00	4.400,00
62	WINRUN R380 91V	UNIDADE	52	PNEU 205/60 R 15 CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	273,00	14.196,00
VALOR TOTAL					RS 118.692,69	

Empresa vencedora dos lotes 53 e 63: **Master Minas Com. e Serviços Ltda**
CNPJ/MF sob nº 25.294.980/0001-03

ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
53	OTRMAX I3	UNIDADE	30	PNEU 12-16,5 CERTIFICADO PELO INMETRO. MÍNIMO 12 LONAS, PARA CONSTRUÇÃO, COM EXCELENTE TRAÇÃO APLICAÇÃO EM EIXO DIANTEIRO. INDICADOR DE RESGATE: SIM, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO	996,64	29.899,20
63	MAGGION STREET	UNIDADE	4	PNEU 80/100 R14 CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	136,68	546,72
VALOR TOTAL					RS 30.445,92	

Empresa vencedora dos lotes 1, 4, 8, 23, 29, 48 e 70: **Oamis Pneus Importação e Exportação Ltda**
CNPJ/MF sob nº 20.707.920/0001-51

ITEM	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
2	SAILUN / SH-406 Fabricante: Sailun (Vietnam Co., Ltd.	UNIDADE	178	PNEU 175/70 R 14 CERTIFICADO PELO INMETRO. DIMENSÃO: 175/70 LARGURA: 17,5, ÍNDICE DE CARGA 84T INDICADOR DE DESGASTE: SIM. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	227,47	40.489,66
4	GOODRIDE / CR931 Fabricante: ZC Rubber Group Co. Ltd.	UNIDADE	4	PNEU 295/80 R 22,5 CERTIFICADO PELO INMETRO. LARGURA: 295 PERFIL: 80, ARO: 22,5, ÍNDICE DE CARGA: 152 SUPORTA 3550/3150 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE: L (VELOCIDADE MÁXIMA DE 120 KM/H). NÃO RECONDICIONADO E / OU	1.250,00	5.000,00

				REMANUFATURADO		
8	CONFORSER CF2000 Fabricante: Shandong New Continent Tire Co.	UNIDADE	41	PNEU 225/70 R16 CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	426,83	17.500,03
23	CRATOS CATCHPASSION Fabricante: Qingdao Windforce Tyre Co., Ltd	UNIDADE	10	PNEU 185/60 R14, CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	189,99	1.899,90
29	FATE / DR-400 Fabricante: Fate S.A.I.C.I.	UNIDADE	8	PNEU 11 R22.5. OFF-ROAD (BORRACHUDO), CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	1.416,25	11.330,00
48	SAILUN / SH-406 Fabricante: Sailun (Vietnam Co., Ltd.	UNIDADE	61	PNEU 175/70 R14, CERTIFICADO PELO INMETRO. MISTO, NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 475 KG.	221,95	13.538,95
70	TRACMAX TRANSPORTER RF09 Fabricante: Shandong Yongsheng Rubber Group Ltd.	UNIDADE	88	PNEU 225/65 R16 CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	354,50	31.196,00
VALOR TOTAL					R\$ 120.954,54	

*** Publicação Trimestral***

Paranaguá, 14 de julho de 2020

JOSÉ MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA

Secretário Municipal de Obras Públicas

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE

Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA

Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8ºGB

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI

Secretário Municipal de Urbanismo

ALDO JOSÉ DAS NEVES

Secretário Regional da Ilha dos Valadares

JOÃO CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Segurança

VANDECY SILVA DUTRA

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

VINÍCIUS YUGI HIGASHI

Secretário Municipal do Meio Ambiente

GISELE CRISTINA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:BA7BB140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 26.113/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 03/10/2019 – 02/10/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE RAIOS-X, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, assinada aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2019**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 09 e 11: **IBF – Indústria Brasileira de Filmes S/A**
CNPJ/MF sob nº 33.255.787/0001-91

Item	Descrição dos Materiais	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
09	FILME PARA RAIOS X EM ACETATO POLIURETANO, MEDINDO 30 x 40 cm – filmes com alta qualidade de resolução, contraste e sensibilidade. Para processamento manual ou automático. Para registro de imagens para diagnóstico médico, próprio para uso em radiologia geral. Caixa com no mínimo 100 unidades. FABRICANTE/MARCA: IBF	244	201,63	49.197,72
11	FILME PARA RAIOS X EM ACETATO POLIURETANO, MEDINDO 35 x 43 cm – filmes com alta qualidade de resolução, contraste e sensibilidade. Para processamento manual ou automático. Para registro de imagens para diagnóstico médico, próprio para uso em radiologia geral. Caixa com no mínimo 100 unidades. FABRICANTE/MARCA: IBF	244	220,90	53.899,60

Empresa vencedora dos lotes 02 e 06: **Johnny Felipe Contesini de Oliveira – EPP**
CNPJ/MF sob nº 85.081.446/0001-40

Item	Descrição dos Materiais	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	FILME PARA RAIOS X EM ACETATO POLIURETANO, MEDINDO 18 x 24 cm – filmes com alta qualidade de resolução, contraste e sensibilidade. Para processamento manual ou automático. Para registro de imagens para diagnóstico médico, próprio para uso em radiologia geral. Caixa com no mínimo 100 unidades. MARCA/REGISTRO MS ANVISA: FUJI FILM / 80022060035	325	89,23	28.999,75
06	FILME PARA RAIOS X EM ACETATO POLIURETANO, MEDINDO 35 x 43 cm – filmes com alta qualidade de resolução, contraste e sensibilidade. Para processamento manual ou automático. Para registro de imagens para diagnóstico médico, próprio para uso em radiologia geral. Caixa com no mínimo 100 unidades. MARCA/REGISTRO MS ANVISA: FUJI FILM / 80022060035	81	333,33	26.999,73

Empresa vencedora do lote 01: **Micro Service Eletrônicos Eireli**
CNPJ/MF sob nº 02.405.020.0001-78

Item	Descrição dos Materiais	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	FILME PARA RAIOS X EM ACETATO POLIURETANO, MEDINDO 15 x 40 cm – filmes com alta qualidade de resolução, contraste e sensibilidade. Para processamento manual ou automático. Para registro de imagens para diagnóstico médico, próprio para uso em radiologia geral. Caixa com 100 unidades. MARCA/MODELO: SONY FUJIFILM HR-U 15X40 CM	325	153,83	49.994,75

Empresa vencedora do lote 10: **Pontamed Farmacêutica Ltda**
CNPJ/MF sob nº 02.816.696/0001-54

Item	Descrição dos Materiais	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
10	FILME PARA RAIOS X EM ACETATO POLIURETANO, MEDINDO 35 x 35 cm – filmes com alta qualidade de resolução, contraste e sensibilidade. Para processamento manual ou automático. Para registro de imagens para diagnóstico médico, próprio para uso em radiologia geral. Caixa com no mínimo 100 unidades. MARCA/N. COMERCIAL/RMS: FUJI / NT / 80022060035	244	192,62	46.999,28

Empresa vencedora do lote 12: **Posterari Assessoria Técnica Eireli**
CNPJ/MF sob nº 16.743.543/0001-39

Item	Descrição dos Materiais	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
12	FIXADOR PARA RAO X – embalado em material que garanta a integridade do produto e que contenha nº. de registro no Ministério de Saúde. Solução para 38 litros. MARCA/MODELO: DPC BRASIL.	244	225,40	54.997,60

Empresa vencedora dos lotes 03, 04, 07 e 13: **S.V. Braga Importadora**
CNPJ/MF sob nº 30.888.187/0001-72

Item	Descrição dos Materiais	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	FILME PARA RAO X EM ACETATO POLIURETANO, MEDINDO 24 x 30 cm – filmes com alta qualidade de resolução, contraste e sensibilidade. Para processamento manual ou automático. Para registro de imagens para diagnóstico médico, próprio para uso em radiologia geral. Caixa com no mínimo 100 unidades. MARCA/MODELO/FABRICANTE/REGISTRO NA ANVISA: IBF / IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A – BRASIL / 10289060001	325	186,46	60.599,50
04	FILME PARA RAO X EM ACETATO POLIURETANO, MEDINDO 30 x 40 cm – filmes com alta qualidade de resolução, contraste e sensibilidade. Para processamento manual ou automático. Para registro de imagens para diagnóstico médico, próprio para uso em radiologia geral. Caixa com no mínimo 100 unidades. MARCA/MODELO/FABRICANTE/REGISTRO NA ANVISA: IBF / IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A – BRASIL / 10289060001	81	308,54	24.991,74
07	FIXADOR PARA RAO X – embalado em material que garanta a integridade do produto e que contenha nº. de registro no Ministério de Saúde. Solução para 38 litros. MARCA/MODELO/FABRICANTE/REGISTRO NA ANVISA: DPC BRASIL / DPC BRASIL / ISENTO	81	196,28	15.898,68
13	REVELADOR PARA RAO X – solução aquosa embalada em material que garanta a integridade do produto e que contenha nº de registro no Ministério de Saúde. Solução para 38 litros. MARCA/MODELO/FABRICANTE/REGISTRO NA ANVISA: DPC BRASIL / DPC BRASIL / ISENTO	244	221,24	53.982,56

Empresa vencedora dos lotes 05 e 08: **Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares – Eireli**
CNPJ/MF sob nº 32.635.445/0001-34

Item	Descrição dos Materiais	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
05	FILME PARA RAO X EM ACETATO POLIURETANO, MEDINDO 35 x 35 cm – filmes com alta qualidade de resolução, contraste e sensibilidade. Para processamento manual ou automático. Para registro de imagens para diagnóstico médico, próprio para uso em radiologia geral. Caixa com no mínimo 100 unidades. MARCA: IBF	81	270,37	21.899,97
08	REVELADOR PARA RAO X – solução aquosa embalada em material que garanta a integridade do produto e que contenha nº. de registro no Ministério de Saúde. Solução para 38 litros. MARCA: DPCBRASIL	81	471,88	38.222,28

*** Publicação Trimestral***

Paranaguá, 14 de julho de 2020

LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A4086239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 19.622/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 30/09/2019 – 29/09/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93 torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, assinada aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2019, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 2, 3, 4 e 6: **Norkspar Comercial Ltda**
CNPJ/MF sob nº 07.869.224/0001-83

LOTE	CÓD.	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	51403	KG	Feno de Alfafa FENO de alfafa em fardos compactados. Livre de plantas invasoras, terra, pedra e outros tipos de materiais estranhos. Isento de pequenos pontos amarronzados nos caules da planta enfiada, isentos de contaminação pelo fungo hizotonialeguminicola. Níveis de garantia: Umidade (8 a 10%), Proteína (18 a 20%). Validade mínima no momento da entrega de 6 meses. MARCA: NATURAL	800	R\$ 3,91	3.128,00
3	52995	KG	RAÇÃO PARA CAVALO PELETIZADA, PROTEÍNA BRUTA MÍNIMO 12%, MATÉRIA FIBROSA MÁXIMA 16% EXTRATO ESTÉREO MÍNIMO 3%, E UMIDADE MÁXIMA 12%. Validade mínima no momento da entrega de 6 meses. MARCA: AGRARIA BALANCE	1000	R\$ 1,84	1.840,00
4	51411	LATA	Ração úmida medicamentosa suplemento para cães e gatos adultos. Indicação: Indicado para cães e gatos em processo de Recuperação. Lata com 156 gramas +/- 10% variação; Composição: Água, fígado suíno, fígado de frango, carne de frango, farinha de milho, proteína isolada de suíno, óleo de peixe, aroma de fígado de frango, carbonato de cálcio, tripolifosfato de sódio, goma guar, cloreto de potássio, taurina, cloreto de colina, vitamina E, óxido de magnésio, ácido ascórbico (fonte de vitamina C), óxido de zinco, sulfato ferroso, mononitrato de tiamina, betacaroteno, óxido de manganês, sulfato de cobre, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina B12, piridoxina, riboflavina, vitamina D3, biotina, iodato de cálcio, selenito de sódio, ácido fólico. Níveis de Garantia: Proteína 44,2%, Gordura 30,4%, Carboidratos 15,4%, Fibra Bruta 1,3%, Cálcio 1,00%, Fósforo 1,00%, Sódio 0,79%, Potássio 0,92%, Magnésio 0,108%, Taurina 0,64%, Glutamina / Glutamato 5,17%, Aminoácidos de Cadeia, Ramificada (Total) 6,42%, Ácidos Graxos Ômega-3 (Total), 2,46%, 180 kcal por lata (156g). Validade mínima no momento da entrega de 6 meses. MARCA: HILLS PET	500	R\$ 21,05	R\$ 10.525,00
6	51414	KG	Suplemento mineral para equinos Cálcio (min)60,00 g/kg, cálcio (máx)70,00 g/kg, enxofre (min) 33,00 g/kg, magnésio (min) 10,00 g/kg, fósforo (min) 40,00 g/kg, sódio (min) 100,00 g/kg, cloro (min) 200,00 g/kg, potássio (min) 40,00 g/kg, ferro (min) 2.500,00 mg/kg, cobre (min) 600,00 mg/kg, manganês (min) 3.000,00 mg/kg, zinco (min) 3.000,00 mg/kg, iodo (min) 22,00 mg/kg, cobalto (min) 8,00 mg/kg, cromo (min) 50,00 mg/kg, selênio (min) 9,50 mg/kg, vitamina A (min) 53.000,00 UI/kg, vitamina D3 (min) 10.500,00 UI/kg, vitamina E (min) 140,00 UI/kg, vitamina B1 (min) 300,00 mg/kg. Validade mínima no momento da entrega de 6 meses. MARCA: PRO HORSE	100	R\$ 256,76	R\$ 25.676,00
VALOR TOTAL DOS LOTES						R\$ 41.169,00

*** Publicação Trimestral***

Paranaguá, 14 de julho de 2020

VINÍCIUS YUGI HIGASHI

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:624DF2F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 22.822/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 11/02/2020 – 10/02/2021

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Equipamento de Proteção Individual – E.P.I., em atendimento as Secretarias Municipais, assinada aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2020**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 4: **A. L. Force Comercial Ltda**
CNPJ/MF sob nº 20.596.450/0001-04

ITEM	MARCA/MODELO/FABRICANTE	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
4	Ativa Náutica / Colete salva vidas classe II / Ativa Náutica	125	Unid.	Colete Salva Vidas Classe II Jaleco. Código 010	R\$ 133,11	R\$ 16.638,75
VALOR TOTAL					R\$ 16.638,75	

Empresa vencedora dos lotes 10 e 14: **Brasepi Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda**
CNPJ/MF sob nº 27.509.080/0001-51

ITEM	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
10	VALEPLAST CA 40091	9930	Unid.	Touca para Proteção Capilar – Tipo Rede. Código 035	R\$ 0,82	R\$ 8.142,60
14	EDS CA 17459	938	Conj.	Conjunto Impermeável para Aplicação de Produtos Tóxicos. Código 049	R\$ 47,38	R\$ 44.442,44
VALOR TOTAL					R\$ 52.585,04	

Empresa vencedora do lote 1: **Conceição A. G. da Dalto**
CNPJ/MF sob nº 02.204.684/0001-79

ITEM	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
1	DADALTO CA 6339	263	Unid.	Avental de Raspa de Couro. Código 001	R\$ 23,67	R\$ 6.225,21
VALOR TOTAL					R\$ 6.225,21	

Empresa vencedora dos lotes 8 e 26: **Nacional Safety Equipamentos de Segurança Eireli**
CNPJ/MF sob nº 24.402.903/0001-67

ITEM	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
8	JOG C.A 26453	295	Unid.	Perneira de Trevira para Roçada. Código 022	R\$ 22,94	R\$ 6.767,30
26	ZANEL C.A 16072	87	Par	Luva de Cobertura para Isolante de Borracha. Código 69	R\$ 24,91	R\$ 2.167,17
VALOR TOTAL					R\$ 8.934,47	

Empresa vencedora do lote 29: **Norma Equipamentos de Proteção Individual Ltda**
CNPJ/MF sob nº 28.300.292/0001-05

ITEM	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
29	GG UNIFORME CA 31126 CLASSE 2	20	Unid.	Camisa para Eletricista – (Baixa Tensão até 440 V). Código 72	R\$ 134,50	R\$ 2.690,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.690,00	

Empresa vencedora dos lotes 5, 13, 16, 17 e 30: **Portal Supri Distribuidora Ltda EPP**
CNPJ/MF sob nº 25.391.645/0001-23

ITEM	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
5	VOLK CA 10695	2758	Par	Luva de Látex com Forro. Código 016	R\$ 1,79	R\$ 4.936,82
13	GAMILUVA 119 CA 29612	21	Par	Luva de Kevlar contra Calor Intenso. Código 048	R\$ 94,76	R\$ 1.989,96
16	BRASIL SAFETY CA 10978	30	Par	Luva em Nylon com Forro para Câmara Fria. Código 052	R\$ 30,16	R\$ 904,80
17	MARLUVAS CA 32163	30	Par	Bota de Couro para Câmara Fria. Código 053	R\$ 137,60	R\$ 4.128,00
25	ORION CA29775	37	Par	Luva Isolante de Borracha – Classe 0 – TMU 1000 volts. Código 68	R\$ 233,51	R\$ 8.639,87
30	CENCI CA 36408	20	Unid.	Calça para Eletricista – (Baixa Tensão até 440 V). Código 73	R\$ 104,00	R\$ 2.080,00
VALOR TOTAL					R\$ 22.679,45	

Empresa vencedora do lote 27: **RP Comercial Ltda**
CNPJ/MF sob nº 20.604.417/0001-70

ITEM	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
27	Bompel / CA 11972	69	Par	Botina de Segurança com Estampa Lisa para Eletricista – Bidensidade. Código 70	R\$ 68,08	R\$ 4.697,52
VALOR TOTAL					R\$ 4.697,52	

Empresa vencedora dos lotes 6, 7 e 9: **TR Distribuidora de Equipamentos de Segurança Ltda**
CNPJ/MF sob nº 14.213.841/0001-91

ITEM	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
6	DANNY	2020	Unid.	Oculos de Segurança com Lentes de Policarbonato. Código 020 Fumê Cinza	R\$ 4,12	R\$ 8.322,40
7	DANNY	1419	Unid.	Oculos de Segurança com Lentes de Policarbonato. Código 021 Incolor	R\$ 4,31	R\$ 6.115,89
9	MAXXI ROYAL	3306	Unid.	Protetor Auricular tipo Plug de Silicone. Código 024	R\$ 1,83	R\$ 6.049,98
VALOR TOTAL					R\$ 20.488,27	

Empresa vencedora do lote 18: **Vértice Comércio de Roupas e Acessórios Ltda**
CNPJ/MF sob nº 08.763.888/0001-26

ITEM	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
18	VÉRTICE / 5000	15	Unid.	Japona de Nylon – Vigilância Sanitária. Código 055	R\$ 153,33	2299,95
VALOR TOTAL					R\$ 2.299,95	

*** Publicação Trimestral***

Paranaguá, 30 de junho de 2020

RICARDO FEITOSA ANTUNES

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

VINICIUS YUGI HIGASHI

Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

ALDO JOSÉ DAS NEVES

Secretário Regional da Ilha dos Valadares

GISELE CRISTINA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

BRUNNA HELOUISE MARIN

Procuradora Geral do Município

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

VANDECY SILVA DUTRA

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

SILVIO CESAR LOYOLA

Secretário Municipal de Obras Públicas

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

LUCIANA SANTOS COSTA

Secretária Municipal de Governo

JOSÉ MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:150DCD1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 12.845/2019**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2019****REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019****VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses****VIGÊNCIA: 10/10/2019 – 09/10/2020**

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL, FÓRMULAS E OUTROS, para atender as necessidades dos pacientes e demandas do Setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, assinada aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2019**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 1, 5, 6, 18, 19, 20, 21, 22 e 24: **A C Materiais Médicos Ltda – EPP****CNPJ/MF sob nº 11.138.620/0001-08**

ITEM	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Althera/Nestlé 450 g	Gramas	Fórmula infantil semielementar, hipoalergênica, nutricionalmente completa para crianças de 0 a 12 meses, com alergia ao leite de vaca ou soja e distúrbios absorptivos, com proteínas extensamente hidrolizadas, baixa osmolaridade, isenta de sacarose, frutose e glúten para uso por via oral/enteral, instantâneo ou de fácil solubilidade em temperatura ambiente. Embalagem para entrega em latas de 300 a 800 g	17600	R\$ 0,196	R\$ 3.449,60
5	Neocate LCP/Danone 400 g	Gramas	Fórmula infantil para lactentes desde o nascimento e crianças de primeira infância, com alergia ao leite de vaca e a outros alimentos, para má absorção e síndrome do intestino curto nutricionalmente completa a base de aminoácidos não alergênicos. 100% xarope de glicose. Óleos vegetais, ARA e DHA; com mínimo de 30% de TCM adicionada de nucleotídeos. Isenta de lactose, galactose, frutose, sacarose, ingredientes de origem animal e glúten. Embalagem para entrega em latas de 300 a 800 g. NEOCATE.(Judicial – Autos nº0014671-86.2015.8.16.0129)	92400	R\$ 0,574	R\$ 53.037,60
6	Peptamen Júnior/Nestlé 400 g	Gramas	Alimento para nutrição enteral ou oral à base de peptídeos, para pacientes pediátricos críticos de 1 a 10 anos de idade, com retardo de esvaziamento gástrico e risco de bronco aspiração, com dificuldade na absorção da proteína intacta. Normocalórica na diluição padrão. 2% de Proteína sendo 100% proteína do soro do leite hidrolisada; 54% carboidratos e 34% de gorduras, sendo pelo menos 59% de TCM. Embalagem para entrega em latas de 300 a 800 g, sabor baunilha Similar: PEPTAMEN JR	158400	R\$ 0,465	R\$ 73.656,00
18	Isosource Soya Fiber / Nestlé 1000 ml	Litro	Fórmula enteral, nutricionalmente completa, para pacientes em uso de nutrição enteral e oral. Normocalórica (1.0 a 1.2 Kcal/ml). Normoproteica e normolipídica. Com proteínas de origem vegetal e/ou animal, com fibras. Isento de lactose, sacarose e glúten. Sabor natural ou baunilha. Embalagem Tetra Pack 1000 ml	3082	R\$ 16,87	R\$ 51.993,34
19	Alfare/Nestlé 400 g	Gramas	Fórmula infantil à base de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisadas, com, DHA, ARA, hipoalergênica, sem adição de lactose. Indicado para lactentes e crianças até 12 meses (com alergia às proteínas intactas do leite de vaca e soja) com comprometimento do trato gastrointestinal e com restrição a	95115	R\$ 0,262	R\$ 24.920,13

			lactose e glúten. Sem sabor. Embalagem para entrega em latas de 300 a 800 g			
20	Isosource 1.5/Nestlé ml	1000 Litro	Fórmula enteral polimérica, nutricionalmente completa, para pacientes em uso de nutrição enteral/oral Hipercalórica (1.5 Kcal/ml). Baixa osmolaridade. Com proteínas de origem animal e/ou vegetal e fibras. Fonte de carboidratos. Isento de lactose, sacarose e glúten. Embalagem Tetra Pack 1000 ml	3082	R\$ 28,22	R\$ 86.974,04
21	Alfamino/Nestlé 400 g	Gramas	Fórmula infantil constituída 100% de aminoácidos livres com TCM, β-Palmitatos*, DHA e ARA, sem adição de lactose. Indicado para lactentes e crianças de primeira infância com alergia a múltiplos alimentos ou alergia a hidrolisados proteicos com comprometimento do trato gastrointestinal 6-8. Com 10% de proteínas (100% aminoácidos livres), 45% de carboidrato (88% xarope de milho, 10% amido de batata, 2% maltodextrina) e 45% de gorduras (26% TCM, 23% óleo de girassol de alto teor oleico, 21% óleo de canola; 17% óleo de girassol; 11% oleína de palma; 1% óleo de C. Cohnii rico em DHA e 1% óleo de M. alpina rico em ARA).Lactose 0 g/100mL. Sem sabor. Sem glúten. Embalagem para entrega em latas de 300 a 800 gr. Alfamino (Judicial – Autos nº0014671-86.2015.8.16.0129)	150480	R\$ 0,385	R\$ 57.934,80
22	Novasource Proline/Nestlé 200 ml	Unidade	Alimento para nutrição oral desenvolvida especificamente para estímulo do processo de recuperação/cicatrização tecidual. Suplemento alimentar, hiperproteico, acrescido de arginina e/ou prolina com alto teor de micronutrientes relacionados a melhora da cicatrização, com sabores variados. Embalagem de entrega 200 ml	3600	R\$ 19,72	R\$ 70.992,00
24	Infatrini/Danone 400 g	Gramas	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada as necessidades dietoterápicas específicas com 1 Kcal/ml. Fórmula polimérica, hipercalórica e nutricionalmente completa indicada para alimentação oral ou enteral de crianças de 0 a 3 anos de idade. Adicionado de LCPufas (ARA/DHA), nucleotídeos, betacaroteno e pré-bióticos (GOS/FOS). Isento de sacarose e glúten. Densidade calórica 1,0 Kcal/ml. Embalagem para entrega de 300 a 800 gramas. Instantâneo ou de fácil diluição	60000	R\$ 0,346	R\$ 20.760,00
VALOR TOTAL					R\$ 443.717,51	

Empresa vencedora dos lotes 7, 16 e 30: **Eremix Indústria de Alimentos Especiais Ltda**
CNPJ/MF sob nº 26.325.787/0001-90

ITEM	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
7	Espessamix C/A Eremix	Gramas	Esspessante e/ou gelificante em pó para alimentos a base de amido de milho modificado ou malte dextrina, esspessante goma xantana ou similar. Não deve alterar cor, sabor e cheiro de alimento nem formar grumos. Para ser usado em preparações quentes e frias. Entrega em latas de 100 ate 400 g	126720	R\$ 0,078	R\$ 9.884,16
16	Megamix Advance Eremix	Gramas	Suplemento alimentar em pó, hiperproteico, normocalorico instantâneo de fácil solubilidade, com vitaminas e sais minerais de forma balanceada para as necessidades do adulto e idoso. Densidade calórica de 1.2Kcal/ml ou mais, com cálcio e vitamina D. Isento de glúten e sem sabor. Embalagem para entrega em latas de 300 a 800 g	257400	R\$ 0,0783	R\$ 20.154,42
30	Megamix Advance Eremix	Gramas	Suplemento alimentar em pó, hiperproteico, normocalorico instantâneo de fácil solubilidade, com vitaminas e sais minerais de forma balanceada para as necessidades do adulto e idoso. Densidade calórica de 1.2Kcal/ml ou mais, com cálcio e vitamina D. Isento de glúten e sem sabor. Embalagem para entrega em latas de 300 a 800 g	772200	R\$ 0,0783	R\$ 60.463,26
VALOR TOTAL					R\$ 90.501,84	

Empresa vencedora dos lotes 4, 8, 11 e 12: **Íntegra Soluções Médicas Ltda EPP**
CNPJ/MF sob nº 24.658.613/0001-89

ITEM	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
4	Carboch Prodiet Nutrição Clínica	Gramas	Módulo de carboidratos, 100 % maltodextrina. Isento de sacarose, lactose e glúten. Instantâneo ou de fácil solubilidade a temperatura ambiente. Embalagem para entrega em latas de 300 a 800 g	63360	R\$ 0,0345	R\$ 2.185,92
8	Enterfiber Prodiet Nutrição Clínica	Gramas	Modulo de fibras alimentares para nutrição oral e enteral constituído pelo mix de fibras solúveis e insolúveis. Que não altere sabor cor ou cheiro dos alimentos. Isenta de lactose, sacarose ou glúten. Instantâneo ou de fácil solubilidade na temperatura ambiente que não forme grumos. Embalagem de entrega em latas de 100 g a 400 g	192000	R\$ 0,1406	R\$ 26.995,20
11	Trophic Infant Prodiet Nutrição Clínica	Gramas	Alimento em pó para nutrição oral ou enteral, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais, indicado para crianças de 1 até 10 anos de idade sem restrição, que necessitam nutrição especializada para recuperação e manutenção do estado nutricional, normocalórico, normoproteico, e normolipídico, isento de lactose adicionada e glúten, instantâneo ou com fácil diluição em água ou leite a temperatura ambiente. Embalagem para entrega em latas de 300 a 800 g. Sabor baunilha ou sem sabor	304920	R\$ 0,0590	R\$ 17.990,28
12	Trophic Basic Pó Prodiet Nutrição Clínica	Gramas	Fórmula polimérica nutricionalmente completa em pó, para nutrição enteral ou oral A PARTIR DE 10 ANOS, instantânea ou de fácil solubilidade, normoproteico, preferencialmente com proteínas de origem animal, podendo ter proteína de origem vegetal até 60% na sua composição, isento de lactose adicionada e glúten. Com sabor baunilha EMBALAGEM para entrega, em latas de 300 a 800 g	377520	R\$ 0,0365	R\$ 13.779,48
VALOR TOTAL					R\$ 60.950,88	

Empresa vencedora dos lotes 17 e 31: **LFP Comércio de Produtos para Saúde Eireli EPP**
CNPJ/MF sob nº 26.554.718/0001-13

ITEM	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
17	Glucerna / Abbott Nutrition / MS ANVISA: 4.7432.0368	Gramas	Alimento nutricionalmente completo, em pó, instantâneo ou de fácil solubilidade, para nutrição enteral ou oral, específico para diabéticos e que auxilie no controle glicêmico. Normocalórico na diluição padrão e hiperproteico. Com proteínas de origem animal. Deve conter fibras solúveis e insolúveis. Embalagem para entrega em latas de 300 a 800 g. Com sabor. Baunilha	377520	R\$ 0,09	R\$ 33.976,80
31	Glucerna / Abbott Nutrition / MS ANVISA: 4.7432.0368	Gramas	Alimento nutricionalmente completo, em pó, instantâneo ou de fácil solubilidade, para nutrição enteral ou oral, específico para diabéticos e que auxilie no controle glicêmico. Normocalórico na diluição padrão e hiperproteico. Com proteínas de origem animal. Deve conter fibras solúveis e insolúveis. Embalagem para entrega em latas de 300 a 800 g. Com sabor. Baunilha	1132560	R\$ 0,09	R\$ 101.930,40
VALOR TOTAL					R\$ 135.907,20	

Empresa vencedora dos lotes 27, 28, 29, 33, 34, 35, 36 e 37: **Merco Soluções em Saúde S/A**
CNPJ/MF sob nº 05.912.018/0001-83

ITEM	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
27	Nan A.R. Nestlé Reg. Min. Saúde: 6.5965.0017	Gramas	Fórmula infantil de 0 a 12 meses, indicada para episódios de regurgitação com proteínas do soro do leite e caseína, instantâneo ou de fácil solubilidade. Enriquecida com ferro e vitaminas. Isenta de sacarose e glúten. Com agente espessante. Embalagem para entrega em latas de 300 a 800 g	2321744	R\$ 0,0240	R\$ 55.721,85
28	Nan Comfor 1 Nestlé Reg. Min. Saúde: 4.0076.1911	Gramas	Fórmula infantil de partida em pó para lactentes desde o nascimento até os 6 meses de vida, adicionada de pré-bióticos (gos e fos), para tratamento da constipação, instantâneo ou de fácil solubilidade, contendo ácidos graxos (ara e dha), predominância de proteínas do leite em relação caseína, fonte de Carboidratos lactose. Sem sacarose e glúten: Embalagem para entrega em latas de 300 a 800 g	2321550	R\$ 0,0473	R\$ 109.809,31
29	Nan Comfor 2 Nestlé Reg. Min. Saúde: 4.0076.1951	Gramas	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses. Com adição de pré-bióticos GOS e FOS, que contribua no tratamento da constipação, instantâneo ou de fácil solubilidade.	3278880	R\$ 0,0198	R\$ 64.921,82

			Enriquecida com LCPufas, DHA e ARA. Densidade calórica normal. Predominância de caseína, e com lactose. Isento de sacarose e gluten e com adição de vitaminas. Apresentação: Embalagem para entrega em latas de 300 a 800 g			
33	Alfaré Nestlé Reg. Min. Saúde: 4.0076.1716	Gramma	Fórmula infantil à base de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisadas, com, DHA, ARA, hipoalergênica, sem adição de lactose. Indicado para lactentes e crianças até 12 meses (com alergia às proteínas intactas do leite de vaca e soja) com comprometimento do trato gastrointestinal e com restrição a lactose e glúten. Sem sabor. Embalagem para entrega em latas de 300 a 800 g	285345	R\$ 0,2200	R\$ 62.775,90
34	Isosource 1.5 Nestlé Reg. Min. Saúde: 4.0076.1938	Litro	Fórmula enteral polimérica, nutricionalmente completa, para pacientes em uso de nutrição enteral/oral Hipercalórica (1.5 Kcal/ml). Baixa osmolaridade. Com proteínas de origem animal e/ou vegetal e fibras. Fonte de carboidratos. Isento de lactose, sacarose e glúten. Embalagem Tetra Pack 1000 ml	9247	R\$ 23,1000	R\$ 213.605,70
35	Alfamino Nestlé Reg. Min. Saúde: 6.5965.0015	Gramma	Fórmula infantil constituída 100% de aminoácidos livres com TCM, β-Palmitatos*, DHA e ARA, sem adição de lactose. Indicado para lactentes e crianças de primeira infância com alergia a múltiplos alimentos ou alergia a hidrolisados proteicos com comprometimento do trato gastrointestinal 6-8. Com 10% de proteínas (100% aminoácidos livres), 45% de carboidrato (88% xarope de milho, 10% amido de batata, 2% maltodextrina) e 45% de gorduras (26% TCM, 23% óleo de girassol de alto teor oleico, 21% óleo de canola; 17% óleo de girassol; 11% oleína de palma; 1% óleo de C. Cohnii rico em DHA e 1% óleo de M. alpina rico em ARA). Lactose 0g/100mL. Sem sabor. Sem gluten. Embalagem para entrega em latas de 300 a 800 gr. Alfamino (Judicial – Autos nº0014671-86.2015.8.16.0129)	451440	R\$ 0,3250	R\$ 146.718,00
36	Novasource Proline Nestlé Reg. Min. Saúde: 6.5965.0051	Unidade	Alimento para nutrição oral desenvolvida especificamente para estímulo do processo de recuperação/cicatrização tecidual. Suplemento alimentar, hiperproteico, acrescido de arginina e/ou prolina com alto teor de micronutrientes relacionados a melhora da cicatrização, com sabores variados. Embalagem de entrega 200 ml	10800	R\$ 13,30	R\$ 143.640,00
37	Nan sem Lactose Nestlé Reg. Min. Saúde: 4.0076.1899	Gramma	Fórmula infantil isenta de lactose, para lactentes de 0 a 12 meses, com intolerância a lactose. Em pó contendo vitaminas e minerais, oligoelementos, nucleotídeos, DHA EARA. Instantâneo. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. Embalagem de entrega em latas de 300 g a 800 g	720000	R\$ 0,0490	R\$ 35.280,00
VALOR TOTAL					R\$ 832.472,58	

Empresa vencedora dos lotes 25, 26 e 32: **Prodieta Nutrição Clínica Ltda**
CNPJ/MF sob nº 08.183.359/0001-53

ITEM	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
25	Reg. MS: 6.6320.0010 Trophic Infant	Gramma	Alimento em pó para nutrição oral ou enteral, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais, indicado para crianças de 1 até 10 anos de idade sem restrição, que necessitam nutrição especializada para recuperação e manutenção do estado nutricional, normocalórico, normoproteico, e normolipídico, isento de lactose adicionada e glúten, instantâneo ou com fácil diluição em água ou leite a temperatura ambiente. Embalagem para entrega em latas de 300 a 800 g. Sabor baunilha ou sem sabor	914760	R\$ 0,0546	R\$ 49.945,89
26	Reg. MS: 6.6320.0005 Trophic Basic	Gramma	Fórmula polimérica nutricionalmente completa em pó, para nutrição enteral ou oral A PARTIR DE 10 ANOS, instantânea ou de fácil solubilidade, normoproteico, preferencialmente com proteínas de origem animal, podendo ter proteína de origem vegetal até 60% na sua composição, isento de lactose adicionada e glúten. Com sabor baunilha EMBALAGEM para entrega, em latas de 300 a 800 g	1132560	R\$ 0,0331	R\$ 37.487,73
32	Reg. MS: 6.6320.0006	Litro	Fórmula enteral, nutricionalmente completa, para pacientes em uso de	9247	R\$ 14,4200	R\$ 133.341,74

	Trophic Fiber		nutrição enteral e oral. Normocalórica (1.0 a 1.2 Kcal/ml). Normoproteica e normolipídica. Com proteínas de origem vegetal e/ou animal, com fibras. Isento de lactose, sacarose e glúten. Sabor natural ou baunilha Embalagem Tetra Pack 1000 ml		
VALOR TOTAL				R\$ 220.775,36	

Empresa vencedora dos lotes 2, 3, 9, 10, 13, 14, 15 e 23: **Savimed Comércio de Produtos Médicos Ltda EPP**
CNPJ/MF sob nº 26.640.161/0001-33

ITEM	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
2	Nan Soja / Nestlé / Registro Anvisa: 400761715	Grama	Fórmula infantil de partida para lactentes, à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas, com maltodextrina, instantâneo ou de fácil solubilidade em temperatura ambiente. Alimentação de lactentes a partir do nascimento, com intolerância à lactose ou com restrições ao uso do leite de vaca. Embalagem para entrega em latas de 300 a 800 g	116160	R\$ 0,0510	R\$ 5.924,16
3	Nan Soja / Nestlé / Registro Anvisa: 400761715	Grama	Fórmula infantil de seguimento para lactentes, ate 12 meses de idade, à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro, com DHA e ARA, para crianças com intolerância a lactose e restrições ao leite de vaca, com maltodextrina, com vitaminas e oligoelementos, instantâneo ou de fácil solubilidade em temperatura ambiente. Embalagem para entrega em latas de 300 a 800 g	176000	R\$ 0,0510	R\$ 8.976,00
9	Pre Nan / Nestlé / Registro Anvisa: 400761910	Grama	Fórmula infantil para prematuro e/ ou recém-nascido de baixo peso com proteína do soro de leite, adicionada de DHA e ARA, vitaminas e minerais. Instantaneo. Embalagem de entrega em latas de 300 g a 800 g	157080	R\$ 0,3148	R\$ 49.448,78
10	Nan Comfor 3 / Nestlé / Registro Anvisa: 659650006	Grama	Fórmula infantil de transição em pó, para lactentes a partir do 10º mês de vida, com ferro, sem sacarose, adicionada de pré-bióticos (FOS e GOS), para contribuir no tratamento da constipação, instantâneo, com quantidades de nutrientes adequados DHA e ARA. Normoproteico proteínas lácteas, com lactose e maltodextrina e lipídios, que atenda a descrição do CODEX Alimentarius com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos. Embalagem de entrega em latas de 300 g a 800 g	556800	R\$ 0,0314	R\$ 17.483,52
13	Nan A.R. / Nestlé / Registro Anvisa: 659650017	Grama	Fórmula infantil de 0 a 12 meses, indicada para episódios de regurgitação com proteínas do soro do leite e caseína, instantâneo ou de fácil solubilidade. Enriquecida com ferro e vitaminas. Isenta de sacarose e glúten. Com agente espessante. Embalagem para entrega em latas de 300 a 800 g	773914	R\$ 0,1744	R\$ 134.970,60
14	Nan Comfor 1 / Nestlé / Registro Anvisa: 400761911	Grama	Fórmula infantil de partida em pó para lactentes desde o nascimento até os 6 meses de vida, adicionada de pré-bióticos (gos e fos),para tratamento da constipação, instantâneo ou de fácil solubilidade, contendo ácidos graxos (ara e dha), predominância de proteínas do leite em relação caseína, fonte de Carboidratos lactose. Sem sacarose e glúten: Embalagem para entrega em latas de 300 a 800 g	773850	R\$ 0,0516	R\$ 39.930,66
15	Nan Comfor 2 / Nestlé / Registro Anvisa: 400761951	Grama	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses. Com adição de pré-bióticos GOS e FOS, que contribua no tratamento da constipação, instantâneo ou de fácil solubilidade. Enriquecida com LCPufas, DHA e ARA. Densidade calórica normal. Predominância de caseína, e com lactose. Isento de sacarose e glúten e com adição de vitaminas. Apresentação: Embalagem para entrega em latas de 300 a 800 g	1092960	R\$ 0,0448	R\$ 48.964,60
23	Nan S.L. / Nestlé / Registro Anvisa: 400761899	Grama	Fórmula infantil isenta de lactose, para lactentes de 0 a 12 meses, com intolerância a lactose. Em pó contendo vitaminas e minerais, oligoelementos, nucleotídeos, DHA EARA. Instantâneo. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. Embalagem de entrega em latas de 300 g a 800 g	240000	R\$ 0,1458	R\$ 34.992,00
VALOR TOTAL					R\$ 340.690,32	

*** Publicação Trimestral***

Paranaguá, 14 de julho de 2020

LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:299DBEDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 27.682/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 01/11/2019 – 31/10/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019**, com vistas à futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TRAFEGO, COMPREENDENDO A MELHORIA E MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS PARA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO SISTEMA VIÁRIO**, assinada ao 1º (trinta) dia do mês de **novembro de 2019**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora: **SINASC – SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA - CNPJ sob o nº 07.150.434/0001-17.**

LOTE ÚNICO GLOBAL						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	53092	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, APLICADO PELO PROCESSO DE ASPERSÃO PADRÃO NBR 6831 E NBR 13159 DA ABNT, NAS CORES BRANCAS E AMARELAS, NA ESPESSURA DE 1,5 MM PARA FAIXAS.	M²	15.000,00	R\$ 53,47	R\$ 802.050,00
2	53093	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, APLICADO PELO PROCESSO DE EXTRUSÃO PADRÃO NBR 6831 E NBR 13132 DA ABNT, NAS CORES BRANCAS E AMARELAS, NA ESPESSURA DE 3,00MM PARA SETAS, SÍMBOLOS, LETRAS E ALGARISMOS.	M²	11.000,00	R\$ 91,29	R\$ 1.004.190,00
3	53094	APLICAÇÃO MANUAL DE TERMOPLÁSTICO PRE-FORMADO, AUTOCOLANTE, REFLETIVO E TERMO SENSÍVEL, COM E=2,00MM, CONFORME ABNT/NBR 16039/2012 (FAIXAS DE PEDESTRES, SETAS, SÍMBOLOS E DIZERES) APLICAÇÃO MANUAL.	M²	4.000,00	R\$ 100,67	R\$ 402.680,00
4	53095	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA MONOCOMPONENTE, PADRÃO CET-ET-SH-14, PELO PROCESSO DE ASPERSÃO PNEUMÁTICA NAS CORES BRANCO, AMARELO OU VERMELHO, NA ESPESSURA DE 0,6MM, APLICAÇÃO MANUAL E MECÂNICA.	M²	30.000,00	R\$ 29,42	R\$ 882.600,00
5	53096	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM PLÁSTICO A FRIO À BASE DE RESINA METACRÍLICA REATIVA (BICOMPONENTE), NAS CORES BRANCA E AMARELA, NA ESPESSURA DE 2,00MM (APLICAÇÃO MANUAL)	M²	5.500,00	R\$ 156,54	R\$ 860.970,00
6	53097	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM PLÁSTICO A FRIO, POR ASPERSÃO, TIPO I E/OU II (SPRAY) À BASE DE RESINA METACRÍLICA REATIVA (BICOMPONENTE), NAS CORES BRANCA E/OU AMARELA, NA ESPESSURA DE 0,3MM A 1,2MM (APLICAÇÃO MECÂNICA)	M²	3.500,00	R\$ 55,73	R\$ 195.055,00
7	53098	REMOÇÃO DE PINTURA EM TERMOPLÁSTICO, TINTAS À BASE DE RESINA ACRÍLICA, EMULSIONADA EM ÁGUA, METACRÍLICA OU DE LAMINADO ELASTOPLÁSTICO.	M²	2.500,00	R\$ 73,94	R\$ 184.850,00
8	53099	IMPLANTAÇÃO DE TACHAS III OU IV, BRANCAS MONO DIRECIONAIS, COM REFLETIVO BRANCO MONO DIRECIONAL, EM HORÁRIOS DIURNOS E NOTURNOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.	UND	2.000,00	R\$ 18,19	R\$ 36.380,00
9	53100	IMPLANTAÇÃO DE TACHAS TIPO III OU IV, AMARELAS BIDIRECIONAIS, COM REFLETIVO AMARELO BIDIRECIONAL, EM HORÁRIOS DIURNOS E NOTURNOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.	UND	2.500,00	R\$ 19,67	R\$ 49.175,00
10	53101	IMPLANTAÇÃO TACHÕES AMARELOS MONO DIRECIONAIS, COM REFLETIVO BRANCO MONO DIRECIONAL, EM HORÁRIOS DIURNOS E NOTURNOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.	UND	2.000,00	R\$ 39,00	R\$ 78.000,00
11	53102	IMPLANTAÇÃO TACHÕES AMARELOS BIDIRECIONAIS, COM REFLETIVO AMARELO BIDIRECIONAL, EM HORÁRIOS DIURNOS E NOTURNOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.	UND	3.000,00	R\$ 39,58	R\$ 118.740,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.614.690,00

*** Publicação Trimestral***

Paranaguá, 29 de maio de 2020

JOÃO CARLOS DA SILVA
 Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
 Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:ADEA4086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 23.048/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 29/11/2019 – 28/11/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

096/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2019, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, assinada aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2019, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 20, 58 e 59: **BR COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA – EPP**
CNPJ/MF sob nº 13.232.701/0001-06

ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
20	FRASCO	50	SUPLEMENTO A BASE DE CÁLCIO, ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA ESTADO NUTRICIONAL INADEQUADO, SUPLEMENTAÇÃO DE CÁLCIO, OUTROS MINERAIS E VITAMINAS EM PERFEITO EQUILÍBRIO, COMPOSTO POR CÁLCIO, FÓSFORO, ZINCO, SELÊNIO, VITAMINA E, VITAMINA A, VITAMINA B12 E VITAMINA D3. FRASCO 100 ML. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	CAL-D-MIX/VETNIL/CA-D-MIX 100ML	R\$ 16,00	R\$ 800,00
58	BISNAGA	100	POMADA CICATRIZANTE A BASE DE ALANTOÍNA 3,0 G, ÓXIDO DE ZINCO 3,0 G, VEÍCULO Q.S.P 100 G. CICATRIZANTE, NA TERAPIA DE LESÕES CUTÂNEAS, FERIDAS ACIDENTAIS OU CIRÚRGICAS, ABCESSOS, ESCORIAÇÕES DE DECÚBITO, ULCERAÇÕES DE SUPERFÍCIE E QUEIMADURAS. BISNAGA COM 250 GR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	ALANTOLI / VETNIL / ALANTOL 250GR	R\$ 91,00	R\$ 9.100,00
59	BISNAGA	30	POMADA OFTÁLMICA ANTIBIÓTICA E ANTI INFLAMATÓRIA, INDICADA NAS AFECÇÕES OCULARES INFLAMATÓRIAS, ALÉRGICAS E INFECÇÕES OCULARES BACTERIANAS, CONJUNTIVITE, UVEÍTE ANTERIOR, INSUFICIÊNCIA LACRIMAL, CERATOCONJUNTIVITE SECA, CORPOS ESTRANHOS, COMPOSTO DE GENTAMICINA(SULFATO) 0,3 G, HIDROCORTISONA 1,0 G, VITAMINAS A 500.000 UI, VITAMINAS D 62.500 UI, EXCIPIENTE Q.S.P. 100 G. BISNAGA 5 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	KERAVIT / VETNIL / KERAVIT 5GR	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
TOTAL: ONZE MIL E QUARENTA REAIS						R\$ 11.040,00

Empresa vencedora dos lotes 04, 09, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 28, 30, 33, 34, 39, 42, 43, 47, 49, 51, 52, 57, 62, 69, 75, 76 e 84: **CESAR & ROCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – EPP**
CNPJ/MF sob nº 03.541.496/0001-07

ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
04	FRASCO	30	ACETATO DE METILPREDNISOLONA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COMPOSTO DE ACETATO DE METILPREDNISOLONA 20 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. CORTICÓIDE DE AÇÃO ANTI-INFLAMATÓRIA. FRASCO 5 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	CORTI DURAL KONIG	R\$ 53,33	R\$ 1.599,90
09	FRASCO	200	AMÔNIA QUARTENÁRIA, INDICADO COMO BACTERICIDA DE USO EXTERNO: NO TRATAMENTO DE FERIDAS, COLETAS DE SÊMEN, INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E PROCESSO DE ORDENHA, DESINFETANTE DE UTENSÍLIOS: EQUIPAMENTOS, AMBIENTES AVÍCOLAS, PECUÁRIOS, CLÍNICAS VETERINÁRIAS, HOSPITAIS VETERINÁRIOS, CENTROS CIRÚRGICOS, CANIS E GATIS. INDICAÇÃO: CONTROLE NA DISSEMINAÇÃO DE MICROORGANISMOS DAS ESPÉCIES ESCHERICHIA COLI, SALMONELLA CHOLERASUIS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, STAPHYLOCOCCUS AUREUS. FRASCO DE 01 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	TRATTO CARE LEMA	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
13	FRASCO	100	AMOXICILINA TRIIDRATADA, SOLUÇÃO INJETÁVEL. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE INFECÇÕES GASTROINTESTINAIS (DIARRÉIAS), INFECÇÕES RESPIRATORIAS (PNEUMONIAS), INFECÇÕES GENITURINÁRIAS (METRITES, CISTITES), INFECÇÕES DO UMBIGO DE RECEM-NASCIDOS, INFECÇÕES DE PELE, ARTRITES INFECCIOSAS, PODODERMATITES, CLOSTRIDIOSES E MASTITES, COMPOSTO POR AMOXICILINA TRIIDRATADA 15 MG, VEÍCULO Q.S.P. 100 ml. FRASCO 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	AMOX J.A	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
14	FRASCO	100	AMPICILINA VETERINÁRIA 2G, SOLUÇÃO INJETÁVEL. INDICADA PARA CÃES E GATOS NO TRATAMENTO DE INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS, GENITURINÁRIAS E GASTROINTESTINAIS, ALÉM DE OUTRAS LOCALIZADAS OU SISTÊMICAS CAUSADAS POR: STREPTOCOCCUS CANIS, STREPTOCOCCUS ZOOEPIDEMICUS, PROTEUS MIRABILIS, CLOSTRIDIUM TETANI.	AMPILICILINA CALBOS	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00

			STREPTOCOCCUS ZOOEPIDEMICUS, STREPTOCOCCUS CANIS. PASTEURILLA MULTOCIDA, STREPTOCOCCUS CANIS, PROTEUS MIRABILIS, CLOSTRIDIUM TETANI, ESCHERICHIA COLI, KLEBSIELLA PNEUMONIAE, STREPTOCOCCUS ZOOEPIDEMICUS, CLOSTRIDIUM TETANI, STREPTOCOCCUS CANIS, STREPTOCOCCUS ZOOEPIDEMICUS, COMPOSTO POR AMPICILINA SÓDICA 2,0 G. FRASCO DE 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.			
15	COMPRIMIDO	2.400	ANTI PULGAS ADMINISTRAÇÃO ORAL, COMPOSTO POR NITENPIRAM 11,4 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 100,0 MG, COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	CAPSTAR ELANCO	R\$ 10,41	R\$ 24.984,00
16	COMPRIMIDO	2.400	ANTI PULGAS ADMINISTRAÇÃO ORAL, COMPOSTO POR NITENPIRAM 57,0 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 500,0 MG, COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	CAPSTAR ELANCO	R\$ 11,66	R\$ 27.984,00
18	FRASCO	60	CLORIDRATO DE OXITETRACICLINA + HIDROCORTISONA, SOLUÇÃO SPRAY, ANTIBIÓTICO, ANTI-INFLAMATÓRIO INDICADO AO TRATAMENTO DE QUERATO CONJUNTIVITE INFECCIOSA (PINK EYE) DE BOVINOS E OVINOS; AFEÇÕES OCULARES E CUTÂNEAS, ECZEMAS, QUEIMADURAS, FERIMENTOS ACIDENTAIS OU CIRÚRGICOS, FÍSTULAS, SUPURAÇÕES EM GERAL, COMPOSTO DE TERRAMICINA (CLORIDRATO DE OXITETRACICLINA) 6,8 G, HIDROCORTISONA 2,0 G, VEÍCULO Q.S.P. 100,0 ML. FRASCO SPRAY 125 ML. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	TERRAGARD LABGARD	R\$ 19,16	R\$ 1.149,60
19	FRASCO	80	ANTIESPASMÓDICO, ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. INDICADO PARA QUADROS DE CÓLICAS ESPASMÓDICAS, CÓLICAS DE GASTROENTERITES, OBSTRUÇÃO ESOFÁGICA, CÓLICAS ASSOCIADAS A DIARRREIAS, CÓLICAS UTERINAS E CÓLICAS RENAIAS, COMPOSTO POR N-BUTILBROMETO DE HIOSCINA 4MG, DIPIRONA SÓDICA 500MG, VEÍCULO Q.S.P. 1ML. FRASCO 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	BUSCOFIN AGENER	R\$ 44,37	R\$ 3.549,60
28	BISNAGA	200	DEXAMETASONA (FOSFATO) 0,025 G, NEOMICINA (SULFATO) 0,25 G, BACITRACINA 50.000 UI, GRISEOFULVINA 0,18 G, BENZOCAÍNA 1,000 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 G. CREME ANTIBIÓTICO, ANTI INFLAMATÓRIA, ANTIMICÓTICA, ANESTÉSICA, ANTIALÉRGICA, ANTIPRURIGINOSA. BISNAGA COM 15 G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	NEODEXA	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
30	FRASCO	200	DEXAMETASONA 2 MG ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL, INDICADO PARA DIVERSOS PROCESSOS ANTI INFLAMATÓRIO, ANTI-PIRÉTICOS, ANTI-ALÉRGICOS E ANALGÉSICOS, COMPOSTO DE DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 2MG, VEÍCULO Q.S.P. 1ML. FRASCO 10 ML. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	DEXAFLAN LEMA	R\$ 4,00	R\$ 800,00
33	COMPRIMIDO	5.000	DOXICICLINA 100 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. ANTIBIÓTICO PERTENCENTE AO GRUPO DAS TETRACICLINAS, MODERNO E EFICAZ E DE AMPLO ASPETO, AGINDO SOBRE BACTÉRIAS GRAN POSITIVAS E NEGATIVAS. CADA COMPRIMIDO SOLÚVEL DE 600 MG CONTÉM: DOXICICLINA (DOXICICLINA HICLATO) 200 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 600 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	DOXITEC SYNTEC	R\$ 0,98	R\$ 4.900,00
34	COMPRIMIDO	5.000	DOXICICLINA 200 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. ANTIBIÓTICO PERTENCENTE AO GRUPO DAS TETRACICLINAS, MODERNO E EFICAZ E DE AMPLO ASPETO, AGINDO SOBRE BACTÉRIAS GRAN POSITIVAS E NEGATIVAS. CADA COMPRIMIDO SOLÚVEL DE 600 MG CONTÉM: DOXICICLINA (DOXICICLINA HICLATO) 200 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 600 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	DOXITEC SYNTEC	R\$ 1,30	R\$ 6.500,00
39	FRASCO	350	ECTOPARASITICIDA A BASE DE DELTAMETRINA BASE 50,0 G, VEÍCULO Q.S.P. 1 L. COMBATE A SARNAS, LARVAS, NINFAS, MACHOS, FÊMEAS E IMPOSSIBILITAR A POSTURA DE OVOS FÉRTEIS DE PSOROPTES COMMUNIS OVIS. FRASCO COM 01 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	BUTOX MSD	R\$ 67,14	R\$ 23.499,00
42	FRASCO	100	FLUNIXIN MEGLUMINE EQUINOS/BOVINOS, ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL, ANALGÉSICO, ANTI-INFLAMATÓRIO E ANTIPIRÉTICO, COMPOSIÇÃO: FLUNIXIN MEGLUMINE 5,0 G*, VEÍCULO, Q.S.P. 100 ML. FRASCO 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	FLUMAX J.A	R\$ 26,70	R\$ 2.670,00

43	FRASCO	100	FLUNIXINA MEGLUMINA ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. ANALGÉSICO, ANTI-INFLAMATÓRIO E ANTIPIRÉTICO. COMPOSIÇÃO: FLUNIXIN MEGLUMINE. 8,3 * G* VEÍCULO, Q.S.P. 100 ML. *EQUIVALENTE A 5,0 G DE FLUNIXIN. FRASCO 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	FLUMAX J.A	R\$ 26,80	R\$ 2.680,00
47	FRASCO	500	LARVICIDA, BERNICIDA, REPELENTE, CICATRIZANTE, ANTISSEPTICO E HEMOSTÁTICO COMPOSTO DE SULFADIAZINA PRATA 0,1 G, ALUMÍNIO 5,0 G, DDVP 1,6 G, CIPERMETRINA 0,4G EXCIPIENTE Q.S.P. 100,0 G. FRASCO SPRAY COM 500 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	BACTROVET PRATA KONIG	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
49	COMPRIMIDO	700	MELOXICAM 1 MG, ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO NO TRATAMENTO E ALÍVIO DA DOR E DA INFLAMAÇÃO EM PATOLOGIAS AGUDAS OU CRÔNICAS ASSOCIADAS AO SISTEMA MUSCULOESQUELÉTICO DE CÃES E GATOS. ANALGESIA PÓS-CIRÚRGICA, LUXAÇÕES, RUPTURA DE LIGAMENTO, FRATURAS, CLAUDICAÇÕES, ENTORSES, TRAUMATISMOS, BIÓPSIA ÓSSEA, OSTEOSSARCOMA, NECROSE ASSÉPTICA DA CABEÇA DO FÊMUR, OSTEOARTRITES, ARTRITES, ARTROSES, DISPLASIAS E CISTITE INTERSTICIAL. COMPOSTO DE MELOXICAM (BASE) 1MG, VEÍCULO Q.S.P. 100 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	MELOXIVET DUPRAT	R\$ 1,57	R\$ 1.099,00
51	COMPRIMIDO	2.000	METRONIDAZOL 50 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA TRATAMENTO DE GIARDIASE, COCCIDIOSES, TRICOMONÍASE, AMEBÍASE E INFECÇÕES ENTERICAS. COMPOSTO POR METRONIDAZOL 50 MG, SULFADIMETOXINA 50 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 200 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	GIARDICID 50 CEPAV	R\$ 4,25	R\$ 8.500,00
52	COMPRIMIDO	1.000	METRONIDAZOL 500 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA TRATAMENTO DE GIARDIASE, COCCIDIOSES, TRICOMONÍASE, AMEBÍASE E INFECÇÕES ENTERICAS. COMPOSTO POR METRONIDAZOL 500 MG, SULFADIMETOXINA 500 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 1500 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	GIARDICID 500 CEPAV	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
57	BISNAGA	200	POMADA ANTIBIÓTICA DE ALTO PODER BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICO COMPOSTO DE PENICILINA G BENZATINA 1.250.000 UI / PENICILINA G PROCAÍNA. 1.250.000 UI / DIHIDROESTREPTOMICINA (SULFATO) 1,25 G / UREIA 2,50 G, EXCIPIENTE Q.S.P. 50 G. BISNAGA DE 50 GR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	GANADOL	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
62	FRASCO	20	SOLUÇÃO OTOLÓGICA, ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO, COMPOSTO POR CETOCONAZOL 1.000 G, SULFATO DE TOBRAMICINA 0,380 G, FOSFATO SÓDICO DE DEXAMETASONA 0,132 G, CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 1,900 G, VEÍCULO Q.S.P. 100,000 ML. FRASCO COM 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	OTOGUARD CEPAV	R\$ 71,50	R\$ 1.430,00
69	FRASCO	200	SULFAMETOXAZOL ADMINISTRAÇÃO ORAL. ANTIMICROBIANO COMPOSTO DE SULFAMETOXAZOL 4,00G, TRIMETOPRIM 0,80G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. FRASCO 100 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	TRISSULFIN OURO FINO	R\$ 22,50	R\$ 4.500,00
75	DOSE	2.000	VACINA PARA CÃES CONTRA A CINOMOSE CANINA, ADENOVIRUS TIPO 2, CORONAVIROSE CANINA, PARAINFLUENZA, PARVOVIRUS-VÍRUS MODIFICADOS E VÍRUS MORTOS, BACTERINA DE LEPTOSPIRA CANICOLA E L.ICTEROHAEMORRHAGIAE.	VENCOMAX V8 VENCOFARMA	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
76	COMPRIMIDO	400	VERMIFUGO, ADMINISTRAÇÃO ORAL DE LARGO ESPECTRO PARA CÃES ATÉ 2,5 KG COMPOSTO DE NO MÍNIMO FEBANTEL (37MG), PIRANTEL (36MG), PRAZIQUANTEL (12,5MG), IVERMECTINA (0,015MG), EXCIPIENTE. Q.S.P. (225MG). COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	ENDOGARD VIRBAC	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
84	FRASCO	50	COLÍRIO, USO OFTÁLMICO, CONTENDO TOBRAMICINA 0,3 MG, VEÍCULO Q.S.P. 5,0 ML. FRASCO COM 5 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	TOBRASYN SYNTEC	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
TOTAL: CENTO E SETENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS						R\$ 177.645,10

Empresa vencedora dos lotes 3, 7, 12, 27, 31, 32, 37, 44, 55, 65, 66, 67 e 80: **I. A. SAVOLDI JUNIOR E CIA LTDA**
CNPJ/MF sob nº 02.863.499/0001-96

ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
3	FRASCO	30	ACEPROMAZINA ADMINISTRAÇÃO ORAL. GOTAS. SEDATIVO, TRANQUILIZANTE E PRÉ-ANESTÉSICO, COMPOSTO DE ACEPROMAZINA 1,0 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. FRASCO GOTAS 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	SYNTEC APROMAZIN	R\$ 30,00	R\$ 900,00
7	COMPRIMIDO	300	AFOXOLANER 68 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA O TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE INFESTAÇÃO POR PULGAS E CARRAPATOS EM CÃES ADULTOS E FILHOTES. MATA PULGAS ANTES QUE COLOQUEM OS OVOS. CÃES DE 10,1 A 25 KG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	BOHERINGUER NEXGARD - 68MG	R\$ 58,30	R\$ 17.490,00
12	FRASCO	250	AMOXICILINA TRIIDRATADA 7,5 MG, ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE INFECÇÕES GASTROINTESTINAIS (DIARREIAS), INFECÇÕES RESPIRATORIAS (PNEUMONIAS), INFECÇÕES GENITURINARIAS (METRITES, CISTITES), INFECÇÕES DO UMBIGO DE RECEM-NASCIDOS, INFECÇÕES DE PELE, ARTRITES INFECCIOSAS, PODODERMATITES, CLOSTRIDIOSES E MASTITES, COMPOSTO POR AMOXICILINA TRIIDRATADA 7,5 MG, VEÍCULO Q.S.P. 100 GR. FRASCO 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	DUPRAT DUPRACIL - 50ML	R\$ 44,00	R\$ 11.000,00
27	FRASCO	40	CREOLINA CONTÉM HIDROCARBONETO DERIVADOS DO "COAL-TAR" 56,0 ML, FENOL 10,5 G, CRESÓIS 10,5 G, EMULSIFICANTE SAPONÁCEO 15,5 ML, VEÍCULO Q.S.P 100 ML. DESINFETANTE, ANTI-SÉPTICO E GERMICIDA DE INSTALAÇÕES, É EFICAZ NO TRATAMENTO DE MIÍASES (BICHEIRAS), AÇÃO BACTERICIDA SOBRE OS MICRO ORGANISMOS. FRASCO COM 1 LT. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	PEARSON CREOLINA - 1LT	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
31	FRASCO	200	DIACETURATO DE DIAZOMINODIBENZAMIDINA E PIRAZOLONA ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. INDICADO PARA BABESIOSE BOVINA (PIROPLASMOSE) CAUSADA POR BABESIA BIGEMINA, B. ARGENTINA E B. OVIS, INFECÇÕES MISTAS DE BABESIOSE E TRIPANOSSOMÍASE. BABESIOSE OVINA CAUSADA POR BABESIA OVIS E B. MOTASI, BABESIOSE EQUINA CAUSADA POR BABESIA CABALLI E NUTTALIA EQUI. TRIPANOSSOMÍASE (MAL DE CADEIRAS) CAUSADA POR T. CONGOLENSE, T. VIVAX E T. BRUCEI, BABESIOSE CANINA, COMPOSTO POR DIACETURATO DE DIAZOMINODIBENZAMIDINA 70 MG, PIRAZOLONA 370 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. FRASCO 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	VETOQUINOL BABESIN - 20ML	R\$ 17,88	R\$ 3.576,00
32	FRASCO	200	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. INDICADO NO COMBATE À DOR DAS CÓLICAS, FERIDAS, APÓS INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS, DURANTE O PARTO, NAS INFLAMAÇÕES DAS ARTICULAÇÕES E COMO ANTI-PIRÉTICO NOS ESTADOS FEBRIS. ACALMA A INTRANQUILIDADE E REBELDIA DOS ANIMAIS, PRINCIPALMENTE DOS EQUINOS, FRASCO 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	LEMA – FREBRAX - 50ML	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
37	FRASCO	200	ECTOPARASITICIDA A BASE DE MONOSSULFIRAM 20,00 G, VEÍCULO Q.S.P 100,00 ML. INDICADO NA PROFILAXIA E TRATAMENTO DAS SARNAS EM ANIMAIS, BEM COMO PIOLHOS E PULGAS E TEM AÇÃO ANTIFÚNGICA. FRASCO COM 30 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	THIURAN - 30ML	R\$ 17,50	R\$ 3.500,00
44	FRASCO	100	MEGLUMINATO DE FLUNIXINA ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. ANALGÉSICO, ANTI-INFLAMATÓRIO E ANTIPIRÉTICO. COMPOSIÇÃO: MEGLUMINATO DE FLUNIXIN 8,3 G*, VEÍCULO, Q.S.P. 100 ML. *EQUIVALENTE A 5,0 G DE FLUNIXIN. FRASCO 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	CHEMITEC FLUNEXINE – 8,3G - 10ML	R\$ 16,80	R\$ 1.680,00
55	EMBALAGEM	50	PÓ ECTOPARASITICIDA, INDICADO NO COMBATE A PIOLHOS, CARRAPATOS E AVES, EM ANIMAIS DOMÉSTICOS, COMPOSTO DE CARBARYL (2%), CIPERMETRINA (0,5%). EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	INDUBRAS	R\$ 19,60	R\$ 980,00
65	FRASCO	300	SORO FISIOLÓGICO COMPOSTO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%. FRASCO COM 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 12	EQUIPLEX	R\$ 11,31	R\$ 3.393,00

			(DOZE) MESES.			
66	FRASCO	60	SORO RICO EM IMUNOGLOBULINAS PURIFICADAS E CONCENTRADAS, ESPECÍFICAS CONTRA CINOMOSE, HEPATITE INFECCIOSA CANINA E LEPTOSPIROSE. FRASCO 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	CINO-GLOBULIN	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
67	FRASCO	60	SORO RICO EM IMUNOGLOBULINAS PURIFICADAS E CONCENTRADAS, ESPECÍFICAS CONTRA A CORONAVIROSE E PARVOVIRÓSE CANINA. FRASCO 10 ml. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	ENTERO GLOBULIN	R\$ 26,80	R\$ 1.608,00
80	FRASCO	300	VERMÍFUGO, ADMINISTRAÇÃO ORAL DE LARGO ESPECTRO PARA CÃES FILHOTES, INDICADO PARA O TRATAMENTO E CONTROLE DAS VERMINOSES INTESTINAIS E DA GIARDÍASE, COMPOSTO POR FEBANTEL 1,50G, PAMOATO DE PIRANTEL 1,44G, VEÍCULO Q.S.P. 100,00ML. FRASCO COM 20 ML COM SERINGA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	CHEMITAL	R\$ 8,13	R\$ 2.439,00
TOTAL: CINQUENTA E UM MIL, OTOCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS						R\$ 51.866,00

Empresa vencedora dos lotes 46 e 85: **MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ/MF sob nº 30.881.804/0001-08

ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
46	FRASCO	200	iodo POVIDINE. ANTISSEPTICO DE USO TÓPICO, COMPOSTO POR IODOPOLIVIDONA 10% - 10G, EQUIVALENTE A 1% DE IODO ATIVO), VEÍCULO AQUOSO Q.S.P. 100 ML. FRASCO COM 01 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES)	RIOQUIMICA	R\$ 29,89	R\$ 5.978,00
85	FRASCO	300	ÁGUA OXIGENADA VOL. 10 ANTISSEPTICO DE USO TÓPICO COMPOSTO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. FRASCO COM 01 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	RIOQUIMICA	R\$ 5,73	R\$ 1.719,00
TOTAL: SETE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS						R\$ 7.697,00

Empresa vencedora dos lotes 1, 2, 5, 6, 8, 10, 11, 17, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 35, 38, 40, 41, 45, 48, 50, 53, 54, 56, 60, 61, 68, 70, 71, 72, 73, 77, 78, 79, 81, 82 e 83: **MEDIC VET LTDA – ME**
CNPJ/MF sob nº 20.637.873/0001-17

ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
1	FRASCO	40	ACEPROMAZINA 0,2 % ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. SEDATIVO, TRANQUILIZANTE E PRÉ-ANESTÉSICO COMPOSTO DE ACEPROMAZINA 2,0 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1,0 ML. FRASCO 20 ML. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	APROMAZIN 0,2% 20 ML SYNTEE	R\$ 18,65	R\$ 746,00
2	FRASCO	40	ACEPROMAZINA 1% ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. SEDATIVO, TRANQUILIZANTE E PRÉ-ANESTÉSICO COMPOSTO DE ACEPROMAZINA 10,0 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1,0 ML. FRASCO 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	APROMAZIN 1% 20 ML SYNTEE	R\$ 17,42	R\$ 696,80
5	COMPRIMIDO	300	AFOXOLANER 11,3 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA O TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE INFESTAÇÃO POR PULGAS E CARRAPATOS EM CÃES ADULTOS E FILHOTES. MATA PULGAS ANTES QUE COLOQUEM OS OVOS. CÃES DE 2 A 4 KG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	NEX GARD 11,3MG MERIAL	R\$ 44,66	R\$ 13.398,00
6	COMPRIMIDO	300	AFOXOLANER 28,3 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA O TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE INFESTAÇÃO POR PULGAS E CARRAPATOS EM CÃES ADULTOS E FILHOTES. MATA PULGAS ANTES QUE COLOQUEM OS OVOS. CÃES DE 4,1 A 10 KG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	NEX GARD 28,3MG MERIAL	R\$ 49,96	R\$ 14.988,00
8	COMPRIMIDO	300	AFOXOLANER 136 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA O TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE INFESTAÇÃO POR PULGAS E CARRAPATOS EM CÃES ADULTOS E FILHOTES. MATA PULGAS ANTES QUE COLOQUEM OS OVOS. CÃES DE 25,1 A 50 KG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	NEX GARG 136MG MERIAL	R\$ 71,30	R\$ 21.390,00

			MESES.			
10	COMPRIMIDO	500	AMOXICILINA TRIIDRATADA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50 MG, ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE INFECÇÕES GASTROINTESTINAIS (DIARREIAS), INFECÇÕES RESPIRATORIAS (PNEUMONIAS), INFECÇÕES GENITURINARIAS (METRITES, CISTITES), INFECÇÕES DO UMBIGO DE RECEM-NASCIDOS, INFECÇÕES DE PELE, ARTRITES INFECCIOSAS, PODODERMATITES, CLOSTRIDIOSES E MASTITES, COMPOSTO POR AMOXICILINA TRIIDRATADA 40 MG, CLAVULANATO DE POTÁSSIO 10,0 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	CLAVUGARD 50MG LABGARD	R\$ 2,82	R\$ 1.410,00
11	COMPRIMIDO	500	AMOXICILINA TRIIDRATADA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 250 MG, ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE INFECÇÕES GASTROINTESTINAIS (DIARREIAS), INFECÇÕES RESPIRATORIAS (PNEUMONIAS), INFECÇÕES GENITURINARIAS (METRITES, CISTITES), INFECÇÕES DO UMBIGO DE RECEM-NASCIDOS, INFECÇÕES DE PELE, ARTRITES INFECCIOSAS, PODODERMATITES, CLOSTRIDIOSES E MASTITES, COMPOSTO POR AMOXICILINA TRIIDRATADA 200 MG, CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50,0 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	CLAVUGARD 250MG LABGARD	R\$ 5,06	R\$ 2.530,00
17	FRASCO	60	ANTITÓXICO ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. INDICADO PARA ANIMAIS COMO COADJUVANTE NO TRATAMENTO HEPATOPROTETOR DE INTOXICAÇÕES (MEDICAMENTOSAS, POR PLANTAS TÓXICAS, POR INGESTÃO DE ALIMENTOS CONTAMINADOS OU DE PRODUTOS QUÍMICOS TÓXICOS), COMPOSTO DE ACETIL DL-METIONINA (5,00G), CLORETO DE COLINA (2,00G), CLORIDRATO DE TIAMINA (1,00G), CLORIDRATO DE PIRIDOXI (0,04G), CLORIDRATO DE L-ARGINI (0,60G), RIBOFLAVINA (0,02G), NICOTINAMIDA (0,50G), PANTOTENATO DE CÁLCIO (0,20G), GLICOSE (20,00G), VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. FRASCO 100 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	MANTITOXICO 100ML BIOFARM	R\$ 24,69	R\$ 1.481,40
22	FRASCO	200	CETOCONAZOL ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO COMO AUXILIAR NO TRATAMENTO DE INFECÇÕES FÚNGICAS SUPERFICIAIS E CUTÂNEAS EM PELOS, UNHAS E PELES COMO DERMATITE, DERMATOFITOSE, CANDIDÍASE CUTÂNEA E DE MUCOSAS, COMPOSTO POR CETOCONAZOL 20,0 G, VEÍCULO Q.S.P. 100,00 ML. FRASCO 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	CETOCONAZOL ORAL 20ML IBASA	R\$ 37,19	R\$ 7.438,00
23	FRASCO	200	CLORIDATO DE CETAMINA 10% ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. (EQUIVALENTE A 1,0 G DE KETAMINA BASE) 1,16 G. VEÍCULO Q.S.P. 10,00 ML. FRASCO 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	CETAMIN 10ML SYNTEE	R\$ 17,37	R\$ 3.474,00
24	FRASCO	200	CLORIDATO DE XILAZINA 2% ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. ANALGÉSICO, ANESTÉSICO, MIORRELAXANTE E SEDATIVO COMPOSTO DE XILAZINA (CLORIDRATO) 2G, VEÍCULO Q.S.P. 100ML. FRASCO 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	XILAZIN 10ML SUNTEE	R\$ 10,45	R\$ 2.090,00
25	FRASCO	300	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. INDICADO PARA OS DISTÚRBIOS DA MOTILIDADE GASTRINTESTINAL, NÁUSEAS E VÔMITOS DE ORIGEM CENTRAL E PERIFÉRICA, COMPOSTO POR CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 500 MG, VEÍCULO AQUOSO Q.S.P. 100 ML. FRASCO 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	NAUSETRAT 10ML UCB	R\$ 18,30	R\$ 5.490,00
26	FRASCO	50	CLORIDRATO DE TETRACICLINA INDICADA NO TRATAMENTO DE DOENÇAS DO TRATO RESPIRATÓRIO, URINÁRIO, GASTRINTÉRICO, E DOENÇAS OFTÁLMICAS BACTERIANAS DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS. DOENÇAS	TETROXY 200 50ML BIMEDA	R\$ 11,93	R\$ 596,50

			ESPECÍFICAS INCLUEM ANAPLASMÓSE (ANAPLASMA SP.), ACTINOBACILOSE (ACTINOBACILLUS LIGNIERESII), ACTI-NOMICÓSE (ACTINOMYCES BOVIS), BORRELIOSE (BORRELIA BURGDORFERI - DOENÇA DE LYME), BRUCELOSE (BRUCELLA SP.), HEMOBARTONELOSE (HAEMOBARTONELLA SP.), DOENÇAS POR CHLAMYDIA E MYCOPLASMA, E ERLIQUIOSE (EHRlichia SP.) (ANDRADE ET AL., 2008), COMPOSTO DE CLORIDRATO DE TETRACICLINA 45 MG / ML. FRASCO 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.				
29	CMP	2000	DEXAMETASONA 0,5 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. ANTI-INFLAMATÓRIO, COMPOSTO DE ACETATO DE DEXAMETASONA 0,5 MG, EXCIPIENTE Q.S.P 200,0 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	BIODEX BIOFARM	0,5MG	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00
35	CMP	5000	DOXICICLINA 50 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. ANTIBIÓTICO PERTENCENTE AO GRUPO DAS TETRACICLINAS, MODERNO E EFICAZ E DE AMPLO ASPECTO, AGINDO SOBRE BACTÉRIAS GRAN POSITIVAS E NEGATIVAS. CADA COMPRIMIDO SOLÚVEL DE 600 MG CONTÉM: DOXICICLINA (DOXICICLINA HICLATO) 200 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 600 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	DOXITEC		R\$ 0,88	R\$ 4.400,00
38	FRASCO	200	ECTOPARASITICIDA A BASE DE AMITRAZ 12,50 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. COMBATE A CARRAPATOS (RHIPICEPHALUS SANGUINEUS), SARNAS (SARCOPTES SCABEI) INCLUSIVE A SARNA DEMODÉICA (DEMODEX CANIS) E DEMAIS ECTOPARASITAS DOS CÃES. FRASCO COM 200 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	CARVET BIMEDA	200ML	R\$ 20,67	R\$ 4.134,00
40	FRASCO	60	ECTOPARASITA A BASE DE IVERMECTINA A 1% ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. INDICADO PARA O TRATAMENTO E CONTROLE DOS PRINCIPAIS PARASITOS INTERNOS E EXTERNOS DOS BOVINOS, OVINO E SUÍNO. FRASCO 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	SYNMECTIN SYNTEE	50ML	R\$ 6,88	R\$ 412,80
41	FRASCO	100	ENROFLOXACINO 2,5% ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. INDICADO COMO PREVENTIVO DE INFECÇÕES PÓS-OPERATÓRIAS COMO CASTRAÇÕES, LAPAROTOMIASSE LESÕES ACIDENTAIS COMPOSTO POR ENROFLOXACINO 2,5 G, VEÍCULO Q.S.P.100 ML. FRASCO 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES.	CHEMITRIL 20ML CHEMITEE	2,5%	R\$ 9,36	R\$ 936,00
45	FRASCO	200	GLUCONATO DE CÁLCIO. INDICADO EM TODOS OS DISTÚRBIOS METABÓLICOS NOS QUAIS SE REQUEIRAM O TRATAMENTO COM CÁLCIO, TAIS COMO: HIPOCALCEMIA, FEBRE DO LEITE, ECLAMPSIA, DISTROFIAS ÓSSEAS COMO OSTEOMALÁCIA, RAQUITISMO E OSTEOPOROSE, TRANSTORNOS DO SISTEMA NERVOSO DEVIDO À DEFICIÊNCIA DE CÁLCIO COMO TETANIAS E CONVULSÕES E CONSOLIDAÇÃO DE FRATURAS. COMPOSTO POR GLUCONATO DE CÁLCIO 20,0 G, ÁCIDO BÓRICO 4,0G, ÁGUA DESTILADA Q.S.P 100,0ML FRASCO DE 100 ML.VALIDADE MÍNIMA DE12 (DOZE) MESES	CALFOZ CALBOS	200ML	R\$ 13,12	R\$ 2.624,00
48	CMP	700	MELOXICAM 0,5 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO NO TRATAMENTO E ALÍVIO DA DOR E DA INFLAMAÇÃO EM PATOLOGIAS AGUDAS OU CRÔNICAS ASSOCIADAS AO SISTEMA MUSCULOESQUELÉTICO DE CÃES E GATOS. ANALGESIA PÓS-CIRÚRGICA, LUXAÇÕES, RUPTURA DE LIGAMENTO, FRATURAS, CLAUDICAÇÕES, ENTORSES, TRAUMATISMOS, BIÓPSIA ÓSSEA, OSTEOSSARCOMA, NECROSE ASSÉPTICA DA CABEÇA DO FÊMUR, OSTEoartrites, artrites, artroteses, displasias e cistite intersticial, COMPOSTO DE MELOXICAM	ELO-XICAM CHEMITEE	0,5MG	R\$ 1,11	R\$ 777,00

			(BASE) 0,5 MG, VEÍCULO Q.S.P. 200 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.			
50	CMP	700	MELOXICAM 2 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO NO TRATAMENTO E ALÍVIO DA DOR E DA INFLAMAÇÃO EM PATOLOGIAS AGUDAS OU CRÔNICAS ASSOCIADAS AO SISTEMA MUSCULOESQUELÉTICO DE CÃES E GATOS. ANALGESIA PÓS-CIRÚRGICA, LUXAÇÕES, RUPTURA DE LIGAMENTO, FRATURAS, CLAUDICAÇÕES, ENTORSES, TRAUMATISMOS, BIÓPSIA ÓSSEA, OSTEOSSARCOMA, NECROSE ASSÉPTICA DA CABEÇA DO FÊMUR, OSTEOARTRITES, ARTRITES, ARTROSES, DISPLASIAS E CISTITE INTERSTICIAL. COMPOSTO DE MELOXICAM (BASE) 2 MG, VEÍCULO Q.S.P. 200 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	ELO-XICAM 2MG CHEMITEE	R\$ 1,49	R\$ 1.043,00
53	FRASCO	100	METRONIDAZOL ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA TRATAMENTO DE GIARDÍASE, COCCÍDIOSES, TRICOMONÍASE, AMEBÍASE E INFECÇÕES ENTERICAS, COMPOSTO POR METRONIDAZOL 5 MG, SULFADIMETOXINA 5 MG, EXCIPIENTE Q.S.P 100 ML. FRASCO COM 50 ML. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	GIARD VET 50ML PROVETS	R\$ 53,93	R\$ 5.393,00
54	FRASCO	30	OCITOCINA SINTÉTICA ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. DESEMPENHA PAPEL ESPECÍFICO NA CONTRAÇÃO MUSCULAR UTERINA, APÓS A LIBERAÇÃO DA PLACENTA, CONTROLANDO A HEMORRAGIA, AUMENTANDO A CONTRATILIDADE NOS CASOS DE INÉRCIA E, EM CERTAS CIRCUNSTÂNCIAS DESFAVORÁVEIS, INDUZINDO O TRABALHO DE PARTO, COMPOSTO POR OCITOCINA. SINTÉTICA 10 UI, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. FRASCO 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	OCITOCINA 10ML BIOFARM	R\$ 8,00	R\$ 240,00
56	FRASCO	200	POLIVITAMÍNICO ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL, COMPOSTO DE SULFATO DE MEFENTERMINA 600,0 MG, VITAMINA B2 200,0 MG, VITAMINA B6 500,0 MG, NICOTINAMINA 10.000,0 MG, PANTOTENATO DE CÁLCIO 500,0 MG, VEÍCULO Q.S.P 100,0 ML. FRASCO 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	POTENFORT 10ML AGENER	R\$ 11,70	R\$ 2.340,00
60	CMP	500	PREDNISOLONA ADMINISTRAÇÃO ORAL, INDICADO COMO ANTI-INFLAMATÓRIO ESTERÓIDE, COMPOSTO DE PREDNISOLONA 20,00 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 200,00 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	PREDIDERM 200MG OURO FINO	R\$ 3,87	R\$ 1.935,00
61	CMP	500	PREDNISOLONA ADMINISTRAÇÃO ORAL, INDICADO COMO ANTI-INFLAMATÓRIO ESTERÓIDE, COMPOSTO DE PREDNISOLONA 5 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 200,00 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	PREDIDERM 5MG OURO FINO	R\$ 1,84	R\$ 920,00
68	FRASCO	20	SULFADOXINA ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL ANTI-INFLAMATÓRIO PARA DOENÇAS INFECCIOSAS BACTERIANAS PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS NO DECURSO DE DOENÇAS PROVOCADAS POR VÍRUS COMPOSTO DE SULFADOXINA 20,00 G, TRIMETOPRIMA 4,00 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. FRASCO 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	TRIZOCLIN 50ML BIOFARM	R\$ 44,66	R\$ 893,20
70	FRASCO	50	SULFATO DE ATROPINA 1% ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. ANTIESPASMÓDICO, INDICADO COMO ANTÍDOTO EM CASOS DE INTOXICAÇÃO POR ORGANOFOSFORADOS, CARBAMATOS, COMPOSTO POR SULFATO DE ATRPINA 10 MG, VEÍCULO Q.S.P 1 ML. FRASCO 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	ATROVENE 20ML VILAVET	R\$ 11,24	R\$ 562,00
71	FRASCO	50	SUPLEMENTO ALIMENTAR VITAMÍNICO A BASE DE AMINOÁCIDOS E GLICOSE ADMINISTRAÇÃO ORAL, COMPOSTO DE ÁCIDO ASPÁRTICO (MÍN.) 3,385MG; ÁCIDO GLUTÂMICO (MÍN.). 14,068MG; ÁCIDO NICOTÍNICO (MÍN.) 3,164MG; ALANINA (MÍN.).	GLICOPAN 250ML VETNIL	R\$ 44,60	R\$ 2.230,00

			4,281MG; ARGININA (MÍN.) 4,285MG; BETAÍNA (MÍN.) 14,1G; CINARINA (MÍN.) 0,0288MG; CISTEÍNA (MÍN.) 259MG; COLINA (MÍN.) 13,38G; EXTRATO DE ALCACHOFRA (MÍN.) 5,431MG; ENILALANINA (MÍN.) 1.507MG; FRUTOSE (MÍN.) 30,283MG; GLICINA (MÍN.) 9,021G; GLICOSE (MÍN.) 23,75G; HISTIDINA (MÍN.) 3,037MG; INOSITOL (MÍN.) 5,216MG; ISOLEUCINA (MÍN.) 1,437MG; L-CARNITINA (MÍN.) 19,37G; GLUTAMINA (MÍN.) 4,209MG; LEUCINA (MÍN.) 3,079MG; LISINA (MÍN.) 18,446MG; MALTODEXTRINA (MÍN.) 31,667MG; METIONINA (MÍN.) 17,191MG; NUCLEOTÍDEOS (MÍN.) 0,387MG; PANTOTENATO DE CÁLCIO (MÍN.) 2,99MG; PROLINA (MÍN.) 6,396MG; SERINA (MÍN.) 2,199MG; TAURINA (MÍN.) 12,228MG; TIROSINA (MÍN.) 0,685MG; TREONINA (MÍN.) 2,614MG; TRIPTOFANO (MÍN.) 0,789MG; VALINA (MÍN.) 1,852MG; VITAMINA B1 (MÍN.) 31,59MG; VITAMINA B12 (MÍN.) 232,3MCG; VITAMINA B2 (MÍN.) 1,142MG; VITAMINA B6 (MÍN.) 23,71MG; VITAMINA C (MÍN.) 30,93MG. FRASCO CONTA-GOTAS 250 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.				
72	FRASCO	50	SUPLEMENTO HEPATICO ADMIIISTRAÇÃO ORAL COMPOSTO DE ARGININA (MÍN.) 1,65 MG; CINARINA(MÍN.) 0,58 MG; CISTEÍNA (MÍN.) 80,18 MG; COLINA (MÍN.) 20,07 MG; EXTRATO DE ALCACHOFRA (MÍN.) 110,45 MG; GLICINA (MÍN.) 1,66 MG; INOSITOL (MÍN.) 15,05 MG; GLUTAMINA (MÍN.) 1,66 MG; SELÊNIO (MÍN.) 0,019 MG; EXTRATO DE CARDO MARIANO (MÍN.) 0,18 MG; TAURINA (MÍN.) 1,66 MG; VITAMINA B12 (MÍN.); 33,33 MCG; VITAMINA B2 (MÍN.) 0,99 MG; VITAMINA B6 (MÍN.) 0,99 MG; ZINCO QUELATADO (MÍN.) 0,45 MG. FRASCO 60ML. VALIDADE MINIMA DE 12 (DOZE) MESES.	HEPVET VETNIL	60ML	R\$ 49,69	R\$ 2.484,50
73	FRASCO	100	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL EM ALTA CONCENTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO ORAL. COMPOSTO DE VITAMINA B1(MÍN) 1.500 MG, VITAMINA B2 (MÍN) 1.500 MG, VITAMINA B6 (MÍN) 1.200 MG, VITAMINA B12 (MÍN) 15000 MCG, VITAMINA K3 (MÍN) 250 MG, PANTOTENATO DE CÁLCIO (MÍN) 1.200 MG, ÁCIDO NICOTÍNICO (MÍN) 1.200 MG, ÁCIDO FÓLICO (MÍN) 5.000 MG, COBRE (MÍN) 500 MG, COBALTO (MÍN).100 MG, FERRO (MÍN) 4.500 MG, ZINCO (MÍN) 5.000 MG, GLICOSE (MÍN) 200 G. FRASCO 30 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	HEMOFARM PET 30ML BIOFARM		R\$ 19,93	R\$ 1.993,00
77	COMPRIMIDO	300	VERMÍFUGO, ADMINISTRAÇÃO ORAL DE LARGO ESPECTRO PARA CÃES ATÉ 10 KG COMPOSTO DE NO MÍNIMO FEBANTEL (150,0 MG), PIRANTEL (144,0 MG), PRAZIQUANTEL (50,0 MG), IVERMECTINA (0,06 MG), EXCIPIENTE. Q.S.P. (900,0 MG). COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	TOP DOG 1000MG OURO FINO		R\$ 9,96	R\$ 2.988,00
78	COMPRIMIDO	200	VERMÍFUGO, ADMINISTRAÇÃO ORAL DE LARGO ESPECTRO PARA CÃES ATÉ 30 KG COMPOSTO E NO MÍNIMO FEBANTEL (450MG), PIRANTEL (432MG), PRAZIQUANTEL (150MG), IVERMECTINA (0,18MG), EXCIPIENTE. Q.S.P. (2700MG). COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	TOP DOG 3000MG OURO FINO		R\$ 30,95	R\$ 6.190,00
79	COMPRIMIDO	300	VERMÍFUGO, ADMINISTRAÇÃO ORAL DE LARGO ESPECTRO PARA CÃES ATÉ 10 KG, COMPOSTO DE NO MÍNIMO, PAMOATO DE PIRANTEL (50MG DE PIRANTEL BASE) 145MG, PRAZIQUANTEL 50MG, FEBANTEL 150MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 660MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	MAXI MERM KONIG		R\$ 1,67	R\$ 501,00
81	COMPRIMIDO	700	VERMÍFUGO, ADMINISTRAÇÃO ORAL DE LARGO ESPECTRO PARA GATOS, COMPOSTO DE NO MÍNIMO PRAZIQUANTEL 20MG, PAMOATO DE PIRANTEL 230MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 340MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA	CHEMITAL GATOS CHEMITEE		R\$ 1,28	R\$ 896,00

			DE 12 (DOZE) MESES.			
82	FRASCO	150	VITAMINA B12 ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL INDICADO À ANEMIAS MACROCÍTICAS E NAS PRODUZIDAS APÓS HEMORRAGIAS E ATOS CIRÚRGICOS. REVITALIZANTE E RESTAURADOR DAS FORÇAS DURANTE A FASE DE CRESCIMENTO, CONVALESCÊNCIA, NAS PERDAS DE PESO E APETITE. FRASCO 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	HIPOVITA B12 20ML IBASA	R\$ 19,99	R\$ 2.998,50
83	FRASCO	100	VITAMINA K ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL INDICADO COMO ANTI-HEMORRÁGICO E DIMINUIDOR DO TEMPO DE COAGULAÇÃO DO SANGUE. FRASCO 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	HIPOVITA K 20ML IBASA	R\$ 8,86	R\$ 886,00
TOTAL: CENTO E VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS						R\$ 125.285,70

Empresa vencedora do lote 21: **TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**
CNPJ/MF sob nº 10.493.969/0001-03

ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
21	FRASCO	200	CETOCONAZOL 2% USO TÓPICO (SHAMPOO). INDICADO COMO AUXILIAR NO TRATAMENTO DE INFECÇÕES FÚNGICAS SUPERFICIAIS E CUTÂNEAS EM PELOS, UNHAS E PELES COMO DERMATITE, DERMATOFITOSE, CANDIDÍASE CUTÂNEA E DE MUCOSAS. COMPOSTO POR CETOCONAZOL 2,0 G, VEÍCULO Q.S.P. 100,00 ML. FRASCO DE 100 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	NATIVITA	R\$ 14,99	R\$ 2.998,00
TOTAL: DOIS MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS						R\$ 2.998,00

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 30 de junho de 2020

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
 Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
 Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:2D1D685F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 5.810/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 11/11/2019 – 10/11/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Material de Copa e Cozinha, em atendimento as Secretarias Municipais**, assinada aos **11 (onze) dias do mês de novembro de 2019**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 7, 8, 13, 27, 37, 38, 39 e 48: **Carlos Alberto Jocarli Porto – Cabana Atacado e Varejo**
CNPJ/MF sob nº 33.188.165/0001-98

ITEM	MARCA/MOD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	123 Útil/ UD235	UNID.	AÇUCAREIRO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA E COLHER EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 330 A 370GR.	252	R\$ 24,60	R\$ 6.199,20
8	Taumer/ 9023	UNID.	COLHER TIPO CAFÉ, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL.	1092	R\$ 0,73	R\$ 797,16
13	Nadir/ Americano 300ml	UNID.	COPO DE VIDRO 300ML	1358	R\$ 3,24	R\$ 4.399,92
27	De Lucca/ nº 4	UNID.	FORMINHA DE ALUMÍNIO EMPADA NÚMERO 4	358	R\$ 1,06	R\$ 379,48
37	De Lucca/ 58	UNID.	PANELA GRANDE TIPO CAÇAROLA, COM TAMPA, EM ALUMÍNIO BATIDO APROX. 10L	42	R\$ 54,76	R\$ 2.299,92
38	De Lucca/ 56	UNID.	PANELA MÉDIA TIPO CAÇAROLA, COM TAMPA, EM ALUMÍNIO BATIDO APROX. 7L	44	R\$ 38,63	R\$ 1.699,72
39	Mega Alum./ 7 litros	UNID.	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS PANELA DE PRESSÃO, DE ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA QUALIDADE, COM ESPESSURA ADEQUADA PARA RESISTIR PRESSÃO INTERNA, COM CABO E ASAS EM BAQUELITA REFORÇADO ATOXICO E	32	R\$ 56,25	R\$ 1.800,00

			ANTITÉRMICO, COMPOSTA PELOS SEGUINTE DISPOSITIVOS: TAMPA VEDADA COM ARGOLA DE BORRACHA; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM SILICONE QUE NÃO RESSECAM PINO RELATIVAMENTE PESADO, MAS QUE PERMITA ABERTURA DA VÁLVULA. VEDAÇÃO TOTAL DO VAPOR INTERNO, EXCEÇÃO DA SAÍDA PELA VÁLVULA PRINCIPAL. TESTADA E CERTIFICADA PELO INMETRO. CAPACIDADE 7 LITROS			
48	Taumer / Luna	UNID.	GARFO DE MESA EM AÇO INOX 18CM CABO DE PLÁSTICO	1521	R\$ 0,95	R\$ 1.444,95
Valor Total						R\$ 19.020,35

Empresa vencedora dos lotes 11, 14, 20, 32, 35, 45, 49, 56 e 65: **COPA – Comércio de Utilidades Domesticas Ltda**
CNPJ/MF sob nº 10.682.760/0001-80

LOTE	MARCA	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	BOT ART	CONJUNTO COM 6	JOGO DE CAFÉ (XÍCARA + PIRES) EM CERÂMICA BRANCA. VOLUME DE NO MÍNIMO 70ML. COM 06 UNIDADES	143	R\$ 41,53	R\$ 5.938,79
14	PLASMONT	UNID.	POTE PLÁSTICO, FABRICADO EM POLIPROPILENO; REDONDA; VIRGEM DE USO, COM ABAS, PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS, SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS; ATÓXICA E PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA; ACABAMENTO FOSCO OU MICROTETURIZADO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 3LT	270	R\$ 4,79	R\$ 1.293,30
20	GP INOX	UNID.	JARRA DE VIDRO LISO COM ALÇA CAPACIDADE APROXIMADA 1,850L DIÂMETRO 15CM, ALTURA APROXIMADA DE 19CM	192	R\$ 15,29	R\$ 2.935,68
32	PLASVALE	UNID.	CANECA DE PLÁSTICO COM ASA 300 ML CANECA FABRICADA EM POLIPROPILENO, BMC OU SMC, VIRGEM DE 1 USO, PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS, SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, FORMATO ARREDONDADO (PARA NÃO POSSIBILITAR O ACUMULO DE RESÍDUOS), ATÓXICO E PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA A PEÇA, CONFORME NORMA DA ANVISA QUANTO A METAIS PESADOS, ACABAMENTO FOSCO OU MICROTETURIZADO, ALTURA: 85 MM, ESPESSURA: 3 MM, DIÂMETRO: BOCA: 77 MM; BASE: EXT. 200 MM BASE 50 MM; CAPACIDADE: 300 ML; ALÇA: 1,5 CM	806	R\$ 1,86	R\$ 1.499,16
35	GP INOX	UNID.	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX, APROXIMADAMENTE 28CM	94	R\$ 7,44	R\$ 699,36
45	VIGOR	UNID.	CHALEIRA INOX GRANDE 5L COM TAMPA E BICO	112	R\$ 71,13	R\$ 7.966,56
49	GP INOX	UNID.	COLHER DE SOBREMESA INTEIRA EM INOX, ESPESSURA DE 1,55MM	1262	R\$ 3,00	R\$ 3.786,00
56	O kit poderá ser formado por peças avulsas desde que obedecem ao mesmo padrão de marca, cor, acabamento e aplicação	KIT	CONJUNTO DE JANTAR EM PORCELANA COM APLICAÇÃO, PAREDES LISAS SEM DEFORMIDADES. COR: BRANCO. DEVERÁ CONTER *48 PRATOS RASOS DE DIMENSÃO APROXIMADA 3 x 27 x 27 cm (A x L x P); 48 PRATOS FUNDOS DE DIMENSÃO APROXIMADA 3 x 23 x 23 cm (A x L x P); 48 PRATOS PARA SOBREMESA DE DIMENSÃO APROXIMADA 20CM DE DIÂMETRO. OBS: O KIT PODERÁ SER FORMADO POR PEÇAS AVULSAS DESDE QUE OBEDEÇAM AO MESMO PADRÃO DE MARCA, COR, ACABAMENTO E APLICAÇÃO.	2	R\$ 1.533,63	R\$ 3.067,26
65	O kit poderá ser formado por peças avulsas desde que obedecem ao mesmo padrão de marca, cor, acabamento e aplicação	KIT	JOGO DE CHÁ 24 PEÇAS. CONTENDO 12 XÍCARAS DE 200ML E 12 PIRES. FEITOS EM PORCELANA, COM APLICAÇÃO, PAREDES LISAS E SEM DEFORMIDADES. OBS: O CONJUNTO PODERÁ SER FORMADO POR PEÇAS AVULSAS DESDE QUE OBEDEÇAM AO MESMO PADRÃO DE MARCA, COR, ACABAMENTO E APLICAÇÃO.	2	R\$ 191,56	R\$ 383,12
VALOR TOTAL						R\$ 27.569,23

Empresa vencedora dos lotes 17, 19, 44, 46, 55 e 70: **Importare Brasil Com. Exp. Importação Ltda – ME**
CNPJ/MF sob nº 16.933.436/0001-73

ITEM	MARCA	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	Sanremo	UNID.	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 29 LTS COM TAMPA	432	R\$ 23,14	R\$ 9.996,48
19	Wellmix	UNID.	LEITEIRA DE ALUMÍNIO REFORÇADO TÉRMICA COM TAMPA E APITO, CABO DE BAQUELITA COM CAPACIDADE DE 3 LITROS	116	R\$ 38,74	R\$ 4.493,84
44	Fortaleza	UNID.	FRIGIDEIRA TEFLON ANTIADERENTE 32CM	102	R\$ 44,59	R\$ 4.548,18
46	Martinox	UNID.	FACA DE MESA AÇO INOX COM SERRINHA, ESPESSURA DE 2MM CABO DE PLÁSTICO	1467	R\$ 2,30	R\$ 3.374,10
55	C.A.	CONJUNTO COM 6	JOGO DE CHÁ (XÍCARA + PIRES) EM CERÂMICA BRANCA. VOLUME DE APROXIMADAMENTE 220ML. COM 06 UNIDADES	181	R\$ 65,54	R\$ 11.862,74
70	Brinox	KIT	CONJUNTO DE PANEAS EM AÇO INOX 1ª LINHA, FUNDO TRIPLO (1 CAMADA DE ALUMÍNIO E 2 DE AÇO INOX). O CONJUNTO SERÁ COMPOSTO POR: 03 PANEAS DE APROX. 06 L; 02 PANEAS DE APROX 03 L E 02 PANEAS DE APROX. 02 L. OBS: O CONJUNTO PODERÁ SER FORMADO POR PEÇAS AVULSAS DESDE QUE OBEDEÇAM AO MESMO PADRÃO DE MARCA, COR E ACABAMENTO.	2	R\$ 910,50	R\$ 1.821,00
VALOR TOTAL						R\$ 36.096,34

Empresa vencedora dos lotes 10, 41, 52, 54 e 66: **Luiz Minioli Netto – EPP**
CNPJ/MF sob nº 14.221.429/0001-13

LOTE	MARCA	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	ALADDIN	UNID.	GARRAFA TÉRMICA, FORMATO CILÍNDRICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE ENTRE 1800ML E 1900ML, TAMANHOS APROXIMADOS DE COMPRIMENTO 144MM, LARGURA 120MM, ALTURA 357MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA ROSQUEÁVEL, EM PLÁSTICO ATÓXICO NA COR PRETO, TRAVA DE SEGURANÇA, EM PRESSÃO (SISTEMA SERVE-JATO). AMPOLA MATERIAL EM VIDRO SUBSTITUÍVEL, SEM FALHAS, SEM RACHADURAS, COM QUANTIDADE DE 2 PAREDES, MATERIAL DAS PAREDES DE VIDRO COM FINA CAMADA NITRATO PRATA. SERVE SEM DESTAMPAR. ALÇA EM PLÁSTICO RESISTENTE E NA COR PRETO	251	R\$ 46,81	R\$ 11.749,31
41	GENIAL	UNID.	BULE DE ALUMÍNIO OU SIMILAR, COM CABO E TAMPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 02 LITROS	134	R\$ 28,37	R\$ 3.801,58
52	ANDRADE	UNID.	PANELA CAÇAROLA ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA – Nº 20 –	46	R\$ 28,26	R\$ 1.299,96

	DIAS		DIÂMETRO 20CM – ALTURA 8,5CM CAPACIDADE APROXIMADA: 2,4L			
54	ANDRADE DIAS	UNID.	PANELA CAÇAROLA ALUMINIO BATIDO COM TAMPA – Nº 16 – DIÂMETRO 16CM – ALTURA 8,0CM CAPACIDADE APROXIMADA: 1,3L	32	R\$ 20,00	R\$ 640,00
66	JM	UNIDADE	GUARDANAPO QUADRADO 30X30 EM 100% POLIÉSTER. COR: AZUL MARINHO	50	R\$ 22,09	R\$ 1.104,50
VALOR TOTAL					R\$ 18.595,35	

Empresa vencedora dos lotes 1, 9, 16 e 47: **PAS PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL IND. E COM. LTDA**
CNPJ/MF sob nº 08.903.201/0001-00

LOTE	MARCA	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	QUE LUZ	PACOTE COM 10 CAIXAS	FÓSFORO – COMPOSIÇÃO: CLORETO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES, PALITOS TRATADOS, QUANDO APAGADOS NÃO PRODUZEM BRASAS, EMBALAGEM DE PAPEL CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA, FORMANDO-SE O MAÇO, AS CAIXINHAS DE FÓSFORO EM PAPELÃO, CADA FÓSFORO COM MEDIDA DE 4 CM, CONTENDO NA CAIXINHA SELO DO INMETRO	1158	R\$ 2,02	R\$ 2.339,16
9	ALADDIN	UNID.	GARRAFA TÉRMICA, FORMATO CILÍNDRICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1000ML, TAMANHOS APROXIMADOS DE DIÂMETRO 90MM, ALTURA 322MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMP ROSQUEÁVEL, EM PLÁSTICO ATÓXICO NA COR PRETO, TRAVA DE SEGURANÇA, EM PRESSÃO (SISTEMA SERVE-JATO), AMPOLA MATERIAL EM VIDRO SUBSTITUÍVEL, SEM FALHAS, SEM RACHADURAS, COM QUANTIDADE DE 2 PAREDES, MATERIAL DAS PAREDES DE VIDRO COM FINA CAMADA NITRATO PRATA. SERVE SEM DESTAMPAR. ALÇA EM PLÁSTICO RESISTENTE E NA COR PRETO.	314	R\$ 50,28	R\$ 15.797,34
16	PLASUTIL	UNID.	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 78LTS COM TAMP	391	R\$ 56,26	R\$ 21.997,66
47	SIMONAGIO	UNID.	COLHER DE MESA AÇO INOX 190X43X21MM CABO DE PLÁSTICO	1428	R\$ 1,75	R\$ 2.499,00
VALOR TOTAL						R\$ 42.633,16

Empresa vencedora dos lotes 2, 3, 4, 5, 6, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 30, 31, 33, 34, 36, 40, 42, 60, 62 e 68: **TOP CENTER PONTAL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA**
CNPJ/MF sob nº 02.131.705/0001-73

LOTE	MARCA	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	MEXABEM	PACOTE COM 500	MEXEDOR DE CAFÉ CRISTAL DESCARTÁVEL TIPO PALHETA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE AO CALOR. PACOTE COM 500 UNIDADES	352	R\$ 5,19	R\$ 1.826,88
3	ROSSO	PACOTE COM 100	COPO DESCARTÁVEL 180ML OU 200ML COM 100UND. FABRICADO EM POLIPROPILENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO. PROCEDÊNCIA EM CONFORMIDADE COM A NBR 14865	15088	R\$ 2,37	R\$ 35.758,56
4	ROSSO	PACOTE COM 100	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, DE 50ML, COM 100UND. FABRICADO EM POLIPROPILENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO. PROCEDÊNCIA EM CONFORMIDADE COM A NBR 14865	4034	R\$ 1,227	R\$ 4.949,71
5	BELLPLUS	UNID.	SUPORTE PARA COPO DE ÁGUA 180-200 ML “DISPENSER” EM ACRÍLICO, COM SISTEMA POUPA COPOS.	285	R\$ 24,49	R\$ 6.979,65
6	BELLPLUS	UNID.	SUPORTE PARA COPO DE CAFEZINHO 50 ML “DISPENSER” EM ACRÍLICO	110	R\$ 17,58	R\$ 1.933,80
21	PLASMONT	UNID.	JARRA FABRICADA EM POLIPROPILENO, BMC OU SMC; VIRGEM DE 1 USO, FORMATO ARREDONDADO; ATÓXICA E PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA; ACABAMENTO FOSCO OU MICROTEXTURIZADO; COR VARIADA. COM TAMP E ALÇA CAPACIDADE DE 3 LITROS	174	R\$ 8,33	R\$ 1.449,42
22	ERCA	UNID.	PORTA TALHER COM TAMP, EM PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33CM(C) X 29,5CM(L) X 6CM (P). CORES CLARAS	141	R\$ 8,51	R\$ 1.199,91
23	ALVES	UNID.	ROLO LAMINADOR DE MASSAS EM MADEIRA 35CM DE COMPRIMENTO; 7CM DE DIÂMETRO	74	R\$ 10,16	R\$ 751,84
24	ALVES	UNID.	TABUA PARA CORTAR CARNE, MATERIAL POLIETILENO COM CANAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 51CM X 40CM X 10MM	93	R\$ 38,70	R\$ 3.599,10
25	HUVI	UNID.	FORMA DE BOLO COM FUNDO REMOVÍVEL, MATERIAL ANTIADERENTE, 24CM	81	R\$ 14,19	R\$ 1.149,39
26	DOCESAR	UNID.	FORMA REDONDA PARA PIZZA 35CM ALUMÍNIO	71	R\$ 13,68	R\$ 971,28
30	PLASMONT	UNID.	PORTA SABÃO E DETERGENTE EM PLÁSTICO	157	R\$ 2,32	R\$ 364,24
31	NIQUELART	UNID.	ESCORREDOR DE LOUÇAS EM INOX GRANDE ANTIFERRUGEM, 2 NIVEIS, NÍVEL PARA COPOS E NÍVEL PARA PRATOS. TAMANHO GRANDE	108	R\$ 60,18	R\$ 6.499,44
33	ERCA	UNID.	PRATO DE PLÁSTICO 600 ML PRATO FABRICADO EM POLIPROPILENO, BMC OU SMC, VIRGEM DE 1USO, COM ABAS, PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS, SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, EMPILHÁVEL, FORMATO ARREDONDADO (PARA NÃO POSSIBILITAR O ACUMULO DE RESÍDUOS), ATÓXICO E PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA A PEÇA, CONFORME NORMA DA ANVISA QUANTO A METAIS PESADOS, ACABAMENTO FOSCO OU MICROTEXTURIZADO, ALTURA: 32MM, ESPESSURA: 2,5MM, DIÂMETRO: BOCA: 195 MM; BASE: 127 MM; CAPACIDADE: 600 ML	610	R\$ 1,96	R\$ 1.195,60
34	INGA	UNID.	PEGADOR PARA SERVIR MASSA, TOTALMENTE EM AÇO INOX, 23CM	76	R\$ 3,80	R\$ 288,80
36	ERCA	UNID.	FORMA DE GELO EM PLÁSTICO BRANCA 12 CUBOS	249	R\$ 1,56	R\$ 388,44
40	DOCESAR	UNID.	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO GRANDE – ALTURA 19 CM, DIÂMETRO 31,5 CM, ESPESSURA 1,20 MM	94	R\$ 30,85	R\$ 2.899,90
42	EURO	UNID.	PRATO RASO DE VIDRO NA COR AMBAR, LINHA DE MESA TRADICIONAL, QUE POSSA IR AO MICRO-ONDAS, COM DIMENSÕES DE 1,9CM DE ALTURA X 22,6CM DE DIÂMETRO	1308	R\$ 3,21	R\$ 4.198,68

60	ELITE	KIT	FAQUEIRO COM 336 PEÇAS COM CORPO E ACABAMENTO EM AÇO INOX INTERIÇO DE 1ª LINHA, RESISTENTE, SEM REBARBAS, ACABAMENTO ARREDONDADO. KIT COMPOSTO POR: 48 COLHERES DE MESA DE DIMENSÃO APROXIMADA 193 x 23 x 19 MM (CxLxA); 48 COLHERES PARA CAFÉ – DE DIMENSÃO APROXIMADA 94 x 18 x 6 MM (CxLxA); 48 COLHERES PARA SOBREMESA DE DIMENSÃO APROXIMADA 178 x 40 x 22 MM (CxLxA); 48 FACAS DE MESA DE DIMENSÃO APROXIMADA 193 x 23 x 19 MM (CxLxA); 48 FACAS PARA SOBREMESA DE DIMENSÃO APROXIMADA 178 x 40 x 22 MM (CxLxA); 48 GARFOS PARA MESA DE DIMENSÃO APROXIMADA 193 x 23 x 19 MM (CxLxA) e 48 GARFOS PARA SOBREMESA DE DIMENSÃO APROXIMADA 178 x 40 x 22 MM (CxLxA). OBS: O KIT PODERÁ SER FORMADO POR PEÇAS AVULSAS DESDE QUE OBEDEÇAM AO MESMO PADRÃO DE MARCA, COR E ACABAMENTO.	1	R\$ 499,00	R\$ 499,00
62	INGA	UNIDADE	BANDEJA RETANGULAR SEM ALÇA, AÇO INOX POLIMENTO ALTO BRILHO. DIMENSÃO APROXIMADA DE 3 x 31 x 45 cm (A x L x P).	4	R\$ 32,50	R\$ 130,00
68	NADIR	UNIDADE	COPO TIPO TAÇA EM VIDRO LISO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA 300ML.	50	R\$ 6,20	R\$ 310,00
VALOR TOTAL						R\$ 77.343,64

Empresa vencedora dos lotes 12, 15, 18, 28, 29, 43, 50, 51, 53, 59, 61, 63 e 69: **COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP CNPJ/MF sob nº 22.906.038/0001-60**

LOTE	MARCA	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Nadir/ ref: 1653	UNID.	TRAVESSA VIDRO REFRATÁRIO RETANGULAR 1,9 LITROS (VAI AO FORNO)	107	R\$ 25,98	R\$ 2.779,86
15	Kehome/ ref: 5594	UNID.	RALADOR DE 4 A 6 FACES INOX PARA ALIMENTOS, COM ALÇA, LÂMINA EM AÇO INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS: 14X12X23CM	106	R\$ 11,17	R\$ 1.184,02
18	Kehome/ ref: 5775	UNID.	FACA PARA CARNE 6", CARACTERÍSTICA MÍNIMA: COM CABO EM POLIPROPILENO INJETADO DIRETAMENTE NA LÂMINA; LÂMINA DE AÇO INOX	115	R\$ 8,26	R\$ 949,90
28	Tritec	UNID.	SALEIRO DE MESA EM PLÁSTICO (ALTURA: 7,5 CM DIÂMETRO: 4 CM)	127	R\$ 2,59	R\$ 328,93
29	Kehome/ 5937	UNID.	ABRIDOR DE RECIPIENTE, TIPO ABRIDOR DE LATAS, EM AÇO INOX, PEQUENO COM FACE E 02 FUNÇÕES	118	R\$ 2,12	R\$ 250,16
43	Kehome/ ref: 3012	UNID.	COLHER DE ARROZ GRANDE EM INOX INTERIÇA OU S/ EMENDA 35CM	109	R\$ 6,42	R\$ 699,78
50	Kehome/ 5988	UNID.	ESPÁTULA EM INOX PARA FRITURA 09CM CABO DE PLÁSTICO	120	R\$ 13,32	R\$ 1.598,40
51	Fundição Leonys nº 28	UNID.	PANELA CAÇAROLA ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA – (Nº24 – DIÂMETRO 23CM – ALTURA 9,5CM CAPACIDADE APROXIMADA: 3,5L)	43	R\$ 46,44	R\$ 1.996,92
53	Fundição Leonys nº 22	UNID.	PANELA CAÇAROLA ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA – Nº 18 – DIÂMETRO 18CM – ALTURA 8,5CM CAPACIDADE APROXIMADA: 1,8L	32	R\$ 39,31	R\$ 1.257,92
59	Art house 4 peças de vidro com inox 2 peças 160ml	KIT	KIT GALHETO CONTENDO 02 GALHETAS DE 100ML COM TAMPA DOSADORA CURVADA; 01 SALEIRO E 01 PALITEIRO. DEVERÃO VIR SOBRE SUPORTE EM AÇO INOXIDÁVEL DE DIMENSÕES APROXIMADAS DE 21 x 13,5 x 13,5 cm. OBS: O KIT PODERÁ SER FORMADO POR PEÇAS AVULSAS DESDE QUE OBEDEÇAM AO MESMO PADRÃO DE MARCA, COR E ACABAMENTO.	4	R\$ 59,98	R\$ 239,92
61	Kehome/ ref: 3909	UNIDADE	ESPÁTULA PARA BOLO EM AÇO INOX COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 6 x 25 x 2 cm (A x L x P)	6	R\$ 25,26	R\$ 151,56
63	Gp inox/ ref: 031	UNIDADE	BANDEJA RETANGULAR SEM ALÇA, AÇO INOX POLIMENTO ALTO BRILHO. DIMENSÃO APROXIMADA DE 3 x 31 x 45 cm (A x L x P)	4	R\$ 43,73	R\$ 174,92
69	Kehome/ faca cabo branco de 12 polegadas e 10 polegadas	KIT	CONJUNTO DE FACA DE CORTE 6 FACAS, EM AÇO INOX DE 1ª LINHA, CABO ERGONÔMICO E TEXTURIZADO PARA MELHOR ADERÊNCIA. O KIT DEVERÁ SER COMPOSTO POR: 03 FACAS DE CORTE GRANDES; 03 FACAS DE CORTE MÉDIA. OBS: O CONJUNTO PODERÁ SER FORMADO POR PEÇAS AVULSAS DESDE QUE OBEDEÇAM AO MESMO PADRÃO DE MARCA, COR E ACABAMENTO	3	R\$ 132,32	R\$ 396,96
VALOR TOTAL						R\$ 12.009,25

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 30 de junho de 2020

VANDECY SILVA DUTRA

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA

Secretário Municipal de Obras Públicas

BRUNNA HELOUISE MARIN

Procuradora Geral do Município

JOÃO CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Segurança

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ALDO JOSÉ DAS NEVES

Secretário Regional da Ilha dos Valadares

LUCIANA SANTOS COSTA

Secretária Municipal de Governo

DARLAN JANES MACEDO SILVA

Secretário Municipal de Esportes

VINÍCIUS YUGI HIGASHI

Secretário Municipal do Meio Ambiente

CAP. QOBM ÍCARO GABRIEL GREINERT

Comandante de Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB

GISELE CRISTINA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK

Controlador Geral do Município

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI

Secretário Municipal de Urbanismo

CLAUDIO ROBERTO MARIANO

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JOSÉ MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR

Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programa

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE

Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

CAMILA CORDEIRO ROQUE

Secretária Municipal de Comunicação Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B4EFCAFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 5.810/2019**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2019****REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2019****VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses****VIGÊNCIA: 02/12/2019 – 01/12/2020**

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2019**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E CADEIRAS, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, assinada aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2019**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 18, 21 e 37: **Décio Druczkowski – ME****CNPJ/MF sob nº 10.487.864/0001-33**

LOTE	MARCA	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	Movebrink Decio Druczkowski ME	UND	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, COM APOIOS DE BRAÇOS COM ACABAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO INTEGRAL COM ALMA DE AÇO. ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM MADEIRA MULTILAMINADA COM 18MM DE ESPESURA E MOLDADAS ANATOMICAMENTE DENTRO DAS	156	R\$ 287,82	R\$ 44.899,92

			NORMAS DA NR-17 ERGONOMIA, ESTOFADA COM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO, MOLDADA ANATOMICAMENTE, TENDO ASSENTO ESPESSURA MÍNIMA DE 50MM E O ENCOSTO COM ESPESSURA DE 40MM NAS BORDAS E 50 MM NA SALIÊNCIA DO APOIO LOMBAR, COM DENSIDADE CONTROLADA D-55 KG/M3, REVESTIDA EM TECIDO NA COR: PRETA OU AZUL. MEDIDAS MÍNIMAS DO ASSENTO: 470X 470 MM E ENCOSTO L420 X H 380MM. REGULAGEM DE ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO DEVE ATINGIR PELO MENOS 420MM E A MÁXIMA DEVE CHEGAR PELO MENOS A 520MM EM RELAÇÃO AO PISO DE APOIO, ATRAVÉS DA REGULAGEM MICROMÉTRICA POR DISPOSITIVO PNEUMÁTICO TIPO PISTÃO A GÁS COMANDADO PO ALAVANCA DE ACIONAMENTO, REGULAGENS INDEPENDENTES DE INCLINAÇÃO VERTICAL DO ENCOSTO HORIZONTAL DO ASSENTO ATRAVÉS DE ALAVANCAS, REGULAGEM AUTOMÁTICA DE ALTURA DO ENCOSTO ATRAVÉS DE CREMALHEIRA INTERNA, COM REGULAGEM MILIMÉTRICA, COM CURSO DE 80MM, ATRAVÉS DE SISTEMA DE BUCHA DE NYLON 6 COM 30% DE FIBRA DE VIDRO E MANIPULA O TRAVAMENTO, BASE GIRATÓRIA COM DIÂMETRO DE 580MM, COM GIRO ATRAVÉS DE ROLAMENTO E PROTEÇÃO TELESCÓPICO, APOIADA EM CINCO PATAS EM AÇO COM PAREDE INTERNA DE 1,9 MM DE ESPESSURA, PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, RODÍZIO DUPLOS DE NYLON COM PINO DE AÇO ENCAIXADO EM CAMISA METÁLICA ATRAVÉS DE SISTEMA PINOTEC, TUBO CENTRAL COM ROLAMENTO DE ESFERAS DE AÇO PARA SUAVIZAR O MOVIMENTO DO GIRO, MOLA AMORTECEDORA QUE ABSORVE OS IMPACTOS DE SENTAR E BUCHA AUTOLUBRIFICANTE IMPEDINDO O SURGIMENTO DE RUÍDOS. SUPORTAR NO MÍNIMO DE 110 KG. GARANTIA NO MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS			
21	Movebrink Decio Druczkowski ME	UND	LONGARINA EXECUTIVA COM 3 LUGARES SEM BRAÇOS MODELO CORSA INJETADOS. MATERIAL EM TECIDO OU CURVIM COM ESPUMA INJETADA. COR PRETO	50	R\$ 316,00	R\$ 15.800,00
37	Movebrink Decio Druczkowski ME	UND	LONGARINA EXECUTIVA COM 3 LUGARES SEM BRAÇOS MODELO CORSA INJETADOS. MATERIAL EM TECIDO OU CURVIM COM ESPUMA INJETADA. COR PRETO	153	R\$ 307,84	R\$ 47.099,52
VALOR TOTAL					R\$ 107.799,44	

Empresa vencedora do lote 1: **Famaha Comércio de Material de Informática Ltda**
CNPJ/MF sob nº 07.734.851/0001-07

LOTE	MARCA/MODELO	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DLH INDUSTRIAL / ABS	UNID	APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS. DIMENSÕES 45X30CM, COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE, COM 03 NÍVEIS DE REGULAÇÃO QUE SE ADÉQUE A NECESSIDADE DO USUÁRIO, BASE DA PLATAFORMA ANTIDERRAPANTE E ANTIRRISCO	53	R\$ 62,26	R\$ 3.299,78
VALOR TOTAL					R\$ 3.299,78	

Empresa vencedora dos lotes 6, 10, 22 e 40: **Frano Indústria Eireli**
CNPJ/MF sob nº 33.224.238/0001-50

LOTE	MARCA	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	FRANO	UNID	MESA PARA ESCRITÓRIO RETANGULAR COM TAMPO EM MDF DE 25 MM, ACABAMENTO EM FITA. PAINEL FRONTAL EM MDF DE 15 MM. ESTRUTURA METÁLICA. PINTURA EPÓXI A PÓ. FUROS E PASSA FIO INCLUSOS. DIMENSÕES APROXIMADAS 1200 X 700 X 750. COR A DEFINIR	35	R\$ 265,71	R\$ 9.300,00
10	FRANO	UND	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L, SEM GAVETAS EM MDF DE 25MM, ACABAMENTO EM FITA, MED.1,50 X 1,50 X 060 X 0,75 DE ALTURA, ESTRUTURA METÁLICA COM PASSAGEM PARA FIAÇÃO NA COR PRETA. COR A SE DEFINIR. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO	30	R\$ 371,30	R\$ 11.139,00
22	FRANO	UND	SUPORTE PARA CPU, PLATAFORMA EM MDF 210X480 MM COM RODÍZIO, ALTURA DE 90 MM. • REGULAGEM: 2 OPÇÕES DE ALTURA PARA O ESTABILIZADOR (160X200 MM). COR A SE DEFINIR. DIMENSÕES: 21 CM X 48 CM X 9 CM	112	R\$ 66,07	R\$ 7.400,00
40	FRANO	UND	BALCÃO DE ATENDIMENTO EM L, CONFECCIONADO EM MDF DE 25 MM, COM REVESTIMENTO EM MELAMÍNICO COM COLUMA CENTRAL EM AÇO COM PASSAGEM	72	R\$ 612,48	R\$ 44.098,56

			DE FIAÇÃO, ACABAMENTO EM FITA, MEDINDO 1,50 X 1,50 PROFUNDIDADE 0,60 X ALTURA TOTAL 1,10 M X ALTURA MESA 0,75 M. COR A SE DEFINIR. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO		
VALOR TOTAL					R\$ 71.937,56

Empresa vencedora dos lotes 5, 14, 15, 24, 27, 29, 30, 31, 32, 33 e 35: **Geflex Indústria e Comércio de Móveis Ltda**
CNPJ/MF sob nº 14.643.102/0001-30

LOTE	MARCA	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	GEFLEX / MAX20119	UNID	MESA PARA ESCRITÓRIO RETANGULAR COM TAMPO EM MDF DE 25 MM, ACABAMENTO EM FITA. PAINEL FRONTAL EM MDF DE 15MM. ESTRUTURA METÁLICA. PINTURA EPÓXI A PÓ. FUROS E PASSA FIO INCLUSOS. DIMENSÕES APROXIMADAS 1000 X 700 X 750. COR A DEFINIR	5	R\$ 159,998	R\$ 799,99
14	GEFLEX / MAX20119	UND	GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS COM ESTRUTURA EM MADEIRA COMPENSADA, AGLOMERADA OU MDF, OU ESTRUTURA METÁLICA, DESLIZANDO SOBRE TRILHOS TELESCÓPICOS METÁLICOS COM SISTEMA DE ROLAMENTO DOTADO DE ESFERAS E CHAVE, PUXADOR EM ALUMÍNIO, EM MDF DE 25MM, ACABAMENTO EM FITA, MED.0,66X0,47X0,50 DE ALTURA. COR A SE DEFINIR. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO	95	R\$ 263,158	R\$ 25.000,00
15	GEFLEX / MAX20119	UND	ARMÁRIO COM 2 PORTAS ALTO INDIVIDUAIS COM CHAVE PRATELEIRA PARA ARQUIVO EM MDF DE 25MM, ACABAMENTO EM FITA. PUXADOR EM ALUMÍNIO, MED.1,60 X 0,38 X 0,90 DE LARGURA. COR A SE DEFINIR. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO	68	R\$ 367,647	R\$ 25.000,00
24	GEFLEX / MAX20119	UND	BALCÃO DE ATENDIMENTO EM L, CONFECCIONADO EM MDF DE 25 MM, COM REVESTIMENTO EM MELAMÍNICO COM COLUNA CENTRAL EM AÇO COM PASSAGEM DE FIAÇÃO, ACABAMENTO EM FITA, MEDINDO 1,50 X 1,50 PROFUNDIDADE 0,60 X ALTURA TOTAL 1,10 M X ALTURA MESA 0,75 M. COR A SE DEFINIR. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO	24	R\$ 685,416	R\$ 16.450,00
27	GEFLEX / MAX20119	UND	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L, SEM GAVETAS EM MDF DE 25MM, ACABAMENTO EM FITA, MED.1,80 X 1,80 X 0,60 X 0,75 DE ALTURA, ESTRUTURA METÁLICA COM PASSAGEM PARA FIAÇÃO NA COR PRETA. COR A SE DEFINIR. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO	72	R\$ 250,00	R\$ 18.000,00
29	GEFLEX / MAX20119	UND	MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO EM MDF DE 30MM, ACABAMENTO EM FITA, MED.2,50X1,10X0,75, ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR NA COR PRETA. COR A SE DEFINIR. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO	44	R\$ 340,909	R\$ 15.000,00
30	GEFLEX / MAX20119	UND	GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS COM ESTRUTURA EM MADEIRA COMPENSADA, AGLOMERADA OU MDF, OU ESTRUTURA METÁLICA, DESLIZANDO SOBRE TRILHOS TELESCÓPICOS METÁLICOS COM SISTEMA DE ROLAMENTO DOTADO DE ESFERAS E CHAVE, PUXADOR EM ALUMÍNIO, EM MDF DE 25MM, ACABAMENTO EM FITA, MED.0,66X0,47X0,50 DE ALTURA. COR A SE DEFINIR. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO	285	R\$ 245,614	R\$ 69.999,99
31	GEFLEX / MAX20119	UND	ARMÁRIO COM 2 PORTAS ALTO INDIVIDUAIS COM CHAVE PRATELEIRA PARA ARQUIVO EM MDF DE 25MM, ACABAMENTO EM FITA, PUXADOR EM ALUMÍNIO, MED.1,60 X 0,38 X 0,90 DE LARGURA. COR A SE DEFINIR. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO	206	R\$ 364,077	R\$ 75.000,00
32	GEFLEX / MAX20119	UND	ARMÁRIO COM 02 PORTAS BAIXO SENDO UMA COM CHAVE, PUXADORES EM ALUMÍNIO, MDF DE 25MM, ACABAMENTO EM FITA. COR A SE DEFINIR. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO. MEDIDAS (L X A X P) 91 X 81 X 42 CM	147	R\$ 210,884	R\$ 31.000,00
33	GEFLEX / MAX20119	UND	BALCÃO BAIXO FECHADO MEDINDO 1.600 X 500 X 750MM (C X P X A).COM DUAS PORTAS DE CORRER CONFECCIONADAS EM MDF DE NO MÍNIMO 20MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM AMBAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO COR AMEIXA NEGRA COM ACABAMENTO NAS BORDAS EM FITA DE PVC DE NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA, COLADAS PELO PROCESSO HOT-MELT, PORTAS COM CHAVES. BASE INFERIOR, SUPERIOR, LATERAIS E 01 PRATELEIRA CONFECCIONADAS EM MDF DE NO MÍNIMO 20MM DE ESPESSURA. FUNDO CONFECCIONADO EM MDF DE NO MÍNIMO 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM AMBAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO REBAIXADO E ENCAIXADO NAS LATERAIS E NAS BASES DO ARMÁRIO. TAMPO CONFECCIONADO EM MDF 40MM REVESTIDO EM AMBAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO COR AMEIXA NEGRA COM ACABAMENTO NAS BORDAS EM FITA DE PVC DE NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA. LATERAIS DO BALCÃO COM ENCAIXE CENTRAL VERTICAL COM RECUO DE 10MM COR PRETA. COM QUATRO RODÍZIOS DE DUPLO GIRO EM SILICONE COM TRAVA	84	R\$ 440,476	R\$ 37.000,00
35	GEFLEX / MAX20119	UND	POLTRONA DIRETOR ESPUMA ANATÔNICA INJETADA DE 75MM. E MOLDADAS ANATOMICAMENTE DENTRO DAS NORMAS DA	251	R\$ 278,884	R\$ 70.000,00

			NR-17 ERGONOMIA, COM COSTURA LATERAL, REVESTIMENTO EM TECIDO POLIPROPILENO NAS CORES: PRETO OU AZUL, COM BRAÇOS, BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA E GÁS, RELAX, MEDINDO O ASSENTO: 48 X 47, SENDO O ENCOSTO: 47 X 50, CAPACIDADE PARA 100KG, APOIADAS EM CINCO PATAS. MOLA AMORTECEDORA QUE ABSORVE OS IMPACTOS DE SENTAR E BUCHA AUTO-LUBRIFICANTE IMPEDINDO O SURGIMENTO DE RUÍDOS. GARANTIA NO MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS		
VALOR TOTAL					R\$ 383.249,99

Empresa vencedora dos lotes 3 e 19: **Group J & R Com. de Máq. e Equip. P/ Informática Ltda – EPP**
CNPJ/MF sob nº 08.002.523/0001-89

LOTE	MARCA	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	PLAXMETAL	UNID	LONGARINA 3 LUGARES, DIRETOR C/ BRAÇO. CONFECCIONADA EM MADEIRA COMPENSADA REFLORESTADA CURVADA, ESPUMA INJETADA, ESPALDAR MÉDIO. ACABAMENTO EM TECIDO, COURO ECOLÓGICO OU COURVIN. ESTRUTURA EM REFORÇADA. METÁLICA COM PINTURA EPÓXI-PÓ. COR: A DEFINIR	33	R\$ 525,45	R\$ 17.339,85
19	PLAXMETAL	UND	POLTRONA DIRETOR ESPUMA ANATÔNICA INJETADA DE 75MM, E MOLDADAS ANATOMICAMENTE DENTRO DAS NORMAS DA NR-17 ERGONOMIA, COM COSTURA LATERAL, REVESTIMENTO EM TECIDO POLIPROPILENO NAS CORES: PRETO OU AZUL, COM BRAÇOS, BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA E GÁS, RELAX, MEDINDO O ASSENTO: 48 X 47, SENDO O ENCOSTO: 47 X 50, CAPACIDADE PARA 100KG, APOIADAS EM CINCO PATAS. MOLA AMORTECEDORA QUE ABSORVE OS IMPACTOS DE SENTAR E BUCHA AUTO-LUBRIFICANTE IMPEDINDO O SURGIMENTO DE RUÍDOS. GARANTIA NO MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS	83	R\$ 282,89	R\$ 23.479,87
VALOR TOTAL					R\$ 40.819,72	

Empresa vencedora do lote 34: **Natália Martins Tavares – EPP**
CNPJ/MF sob nº 14.423.827/0001-12

LOTE	MARCA	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	SHOPPING ESCRITÓRIO	UND	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, COM APOIOS DE BRAÇOS COM ACABAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO INTEGRAL COM ALMA DE AÇO. ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM MADEIRA MULTILAMINADA COM 18MM DE ESPESSURA E MOLDADAS ANATOMICAMENTE DENTRO DAS NORMAS DA NR-17 ERGONOMIA, ESTOFADA COM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO, MOLDADA ANATOMICAMENTE, TENDO ASSENTO ESPESSURA MÍNIMA DE 50MM E O ENCOSTO COM ESPESSURA DE 40MM NAS BORDAS E 50 MM NA SALIÊNCIA DO APOIO LOMBAR, COM DENSIDADE CONTROLADA D-55 KG/M3, REVESTIDA EM TECIDO NA COR: PRETA OU AZUL. MEDIDAS MÍNIMAS DO ASSENTO: 470X 470 MM E ENCOSTO L420 X H 380MM. REGULAGEM DE ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO DEVE ATINGIR PELO MENOS 420MM E A MÁXIMA DEVE CHEGAR PELO MENOS A 520MM EM RELAÇÃO AO PISO DE APOIO, ATRAVÉS DA REGULAGEM MICROMÉTRICA POR DISPOSITIVO PNEUMÁTICO TIPO PISTÃO A GÁS COMANDADO PO ALAVANCA DE ACIONAMENTO, REGULAGENS INDEPENDENTES DE INCLINAÇÃO VERTICAL DO ENCOSTO HORIZONTAL DO ASSENTO ATRAVÉS DE ALAVANCAS, REGULAGEM AUTOMÁTICA DE ALTURA DO ENCOSTO ATRAVÉS DE CREMALHEIRA INTERNA, COM REGULAGEM MILIMÉTRICA, COM CURSO DE 80MM, ATRAVÉS DE SISTEMA DE BUCHA DE NYLON 6 COM 30% DE FIBRA DE VIDRO E MANIPULA O TRAVAMENTO. BASE GIRATÓRIA COM DIÂMETRO DE 580MM, COM GIRO ATRAVÉS DE ROLAMENTO E PROTEÇÃO TELESCÓPICO, APOIADA EM CINCO PATAS EM AÇO COM PAREDE INTERNA DE 1,9 MM DE ESPESSURA, PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, RODÍZIO DUPLOS DE NYLON COM PINO DE AÇO ENCAIXADO EM CAMISA METÁLICA ATRAVÉS DE SISTEMA PINOTEC, TUBO CENTRAL COM ROLAMENTO DE ESFERAS DE AÇO PARA SUAVIZAR O MOVIMENTO DO GIRO, MOLA AMORTECEDORA QUE ABSORVE	469	R\$ 275,05	R\$ 128.998,45

			OS IMPACTOS DE SENTAR E BUCHA AUTOLUBRIFICANTE IMPEDINDO O SURGIMENTO DE RUÍDOS. SUPORTAR NO MÍNIMO DE 110 KG. GARANTIA NO MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS		
VALOR TOTAL				R\$ 128.998,45	

Empresa vencedora dos lotes 4, 7, 9, 11, 20, 23, 26, 28 e 36: **Patrícia de Moraes Hinz – ME**
CNPJ/MF sob nº 06.718.646/0001-95

LOTE	MARCA/MOD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	PERFLEX / LG-ISO-01/3L	UNID	LONGARINA 3 LUGARES EM PVC. ASSENTO E ENCOSTO EM PVC. ESTRUTURA EM REFORÇADA. METÁLICA COM PINTURA EPOXI-PÓ. COR: A DEFINIR	40	R\$ 178,75	R\$ 7.150,00
7	PERFLEX / CL-04	UNID	MESA PARA IMPRESSORA. TAMPO EM MDF DE ATÉ 25 MM ACABAMENTO EM FITA. PAINEL FRONTAL EM MDF DE 15MM. ESTRUTURA METÁLICA. PINTURA EPOXI A PÓ. MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,60 X 0,43 X 0,75 CM. COR A DEFINIR. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO	27	R\$ 148,14	R\$ 3.999,78
9	PERFLEX / WLIC-06	UNID.	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L, SEM GAVETAS EM MDF DE 25MM. ACABAMENTO EM FITA, MED.1,20 X 1,20 X 0,60 X 0,75 DE ALTURA, ESTRUTURA METÁLICA COM PASSAGEM PARA FIAÇÃO NA COR PRETA. COR A SE DEFINIR. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO	36	R\$ 375,00	R\$ 13.500,00
11	PERFLEX / WLIC-06	UND	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L, SEM GAVETAS EM MDF DE 25MM. ACABAMENTO EM FITA, MED.1,80 X 1,80 X 0,60 X 0,75 DE ALTURA, ESTRUTURA METÁLICA COM PASSAGEM PARA FIAÇÃO NA COR PRETA. COR A SE DEFINIR. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO	23	R\$ 497,82	R\$ 11.449,86
20	PERFLEX / 2007	UND	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA, SEM BRAÇOS, FIXAS 04 PÉS, ESTRUTURA EM ARCO, TECIDO POLIPROPILENO NAS CORES: PRETO OU AZUL, O ASSENTO MEDINDO: 47X 45, ENCOSTO MEDINDO: 47X 28, COM A CAPACIDADE PARA 90 KG. TODAS AS SOLDAS DEVERÃO ESTAR EM CORDÃO FECHANDO TODOS OS PONTOS DE CONTATOS, O ASSENTO DEVERÁ SER FIXADO COM PARAFUSOS E PORCA DE GARRA DE ALUMÍNIO. CONTER PINOS DE BORRACHAS FIXADOS NA ESTRUTURA EVITANDO ARRANHÕES NA PINTURA QUANDO ESTIVEREM EMPILHADAS E SAPATAS DESLIZANTES E NYLON. PINTURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINO CURADO EM ESTUFA EM EPOXI PÓ. GARANTIA NO MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS	136	R\$ 75,25	R\$ 10.234,00
23	PERFLEX / ESPECIAL	UND	MESA PLATAFORMA DUPLA PARA 08 (OITO) PESSOAS, FABRICADA COM MDF DE 25 MM, ACABAMENTO EM FITA, COMPOSTA POR: 08 TAMPOS MEDINDO 1,20X0,60X0,75, CONFECCIONADO EM MDF DE 15 MM, MEDINDO TOTAL DE 4,80X 1,20 X 0,75 (LXPXA), COM 4 DIVISORES FRONTAIS MEDINDO 1,10X0,30 CONFECCIONADO EM MDF DE 15 MM, 6 PAINÉIS DIVISORES LATERIAS MEDINDO 0,60X0,30 CONFECCIONADO EM MDF DE 15 MM E BORDAS EM PVC E ESTRUTURA METÁLICA COM PASSAGEM PARA FIAÇÃO, TODOS OS TAMPOS COM CAIXA PARA TOMADAS. COR A SE DEFINIR. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO	9	R\$ 1.977,77	R\$ 17.799,93
26	PERFLEX / WLIC-06	UND	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L, SEM GAVETAS EM MDF DE 25MM. ACABAMENTO EM FITA, MED.1,50 X 1,50 X 0,60 X 0,75 DE ALTURA, ESTRUTURA METÁLICA COM PASSAGEM PARA FIAÇÃO NA COR PRETA. COR A SE DEFINIR. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO	92	R\$ 245,43	R\$ 22.579,56
28	PERFLEX / CL-01/300	UND	MESA RETANGULAR COM 02 (DUAS) GAVETAS, COM CORREDIÇAS E CHAVE, EM MDF DE 25MM, ACABAMENTO EM FITA, MED.1,60 X 0,70 X 0,75 DE ALTURA, ESTRUTURA METÁLICA COM PASSAGEM PARA FIAÇÃO NA COR PRETA. COR A SE DEFINIR. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO	117	R\$ 226,49	R\$ 26.499,33
36	PERFLEX / 2007	UND	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA, SEM BRAÇOS, FIXAS 04 PÉS, ESTRUTURA EM ARCO, TECIDO POLIPROPILENO NAS CORES: PRETO OU AZUL, O ASSENTO MEDINDO: 47X 45, ENCOSTO MEDINDO: 47X 28, COM A CAPACIDADE PARA 90 KG. TODAS AS SOLDAS DEVERÃO ESTAR EM CORDÃO FECHANDO TODOS OS PONTOS DE CONTATOS, O ASSENTO DEVERÁ SER FIXADO COM PARAFUSOS E PORCA DE GARRA DE ALUMÍNIO. CONTER PINOS DE BORRACHAS FIXADOS NA ESTRUTURA EVITANDO ARRANHÕES NA PINTURA QUANDO ESTIVEREM EMPILHADAS E SAPATAS DESLIZANTES E NYLON. PINTURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINO CURADO EM ESTUFA EM EPOXI PÓ. GARANTIA NO MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS	410	R\$ 79,26	R\$ 32.496,60
VALOR TOTAL					R\$ 145.709,06	

Empresa vencedora dos lotes 12 e 38: **Pedra Antosko ME**
CNPJ/MF sob nº 28.804.915/0001-79

LOTE	MARCA	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	LUNASA GEEBWORK	UND	MESA RETANGULAR COM 02 (DUAS) GAVETAS, COM CORREDIÇAS E CHAVE, EM MDF DE 25MM, ACABAMENTO EM FITA, MED.1,60 X 070 X 0,75 DE ALTURA, ESTRUTURA METÁLICA COM PASSAGEM PARA FIAÇÃO NA COR PRETA, COR A SE DEFINIR. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO	38	R\$ 265,39	R\$ 10.084,82
38	LUNASA GEEBWORK	UND	SUPORTE PARA CPU, PLATAFORMA EM MDF 210X480 MM COM RODÍZIO, ALTURA DE 90 MM. • REGULAGEM: 2 OPÇÕES DE ALTURA PARA O ESTABILIZADOR (160X200 MM). COR A SE DEFINIR. DIMENSÕES: 21 CM X 48 CM X 9 CM	339	R\$ 75,00	R\$ 25.425,00
VALOR TOTAL					R\$ 35.509,82	

Empresa vencedora dos lotes 8, 16, 17, 25 e 39: **Suprimóveis Mobiliário Corporativo Ltda**
CNPJ/MF sob nº 04.563.256/0001-68

LOTE	MARCA/MODELO	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Suprimóveis / MS120RD	UNID	MESA DE REUNIÃO TAMPO REDONDO, FABRICADO EM MDF DE NO MÍNIMO 30 MM, ACABAMENTO EM FITA; ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR E PINTURA EPÓXI-PÓ TEXTURIZADA. DIMENSÕES: 740MM (ALTURA) X 1200 MM(DIÂMETRO). GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO. COR: A DEFINIR	7	R\$ 274,28	R\$ 1.919,96
16	Suprimóveis / AB02P	UND	ARMÁRIO COM 02 PORTAS BAIXO SENDO UMA COM CHAVE, PUXADORES EM ALUMÍNIO, MDF DE 25MM, ACABAMENTO EM FITA. COR A SE DEFINIR. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO. MEDIDAS (L X A X P) 91 X 81 X 42 CM	48	R\$ 301,55	R\$ 14.474,40
17	Suprimóveis / AB02PF	UND	BALCÃO BAIXO FECHADO MEDINDO 1.600 X 500 X 750MM (C X P X A).COM DUAS PORTAS DE CORRER CONFECCIONADAS EM MDF DE NO MÍNIMO 20MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM AMBAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO COR AMEIXA NEGRA COM ACABAMENTO NAS BORDAS EM FITA DE PVC DE NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA, COLADAS PELO PROCESSO HOT-MELT, PORTAS COM CHAVES. BASE INFERIOR, SUPERIOR, LATERAIS E 01 PRATELEIRA CONFECCIONADAS EM MDF DE NO MÍNIMO 20MM DE ESPESSURA. FUNDO CONFECCIONADO EM MDF DE NO MÍNIMO 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM AMBAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO COR AMEIXA NEGRA COM ACABAMENTO NAS BORDAS EM FITA DE PVC DE NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA. LATERAIS DO BALCÃO COM ENCAIXE CENTRAL VERTICAL COM RECUO DE 10MM COR PRETA. COM QUATRO RODÍZIOS DE DUPLO GIRO EM SILICONE COM TRAVA	28	R\$ 477,43	R\$ 13.368,04
25	Suprimóveis / MS120EST-L	UNID.	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L, SEM GAVETAS EM MDF DE 25MM, ACABAMENTO EM FITA, MED.1,20 X 1,20 X 060 X 0,75 DE ALTURA, ESTRUTURA METÁLICA COM PASSAGEM PARA FIAÇÃO NA COR PRETA. COR A SE DEFINIR. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO	110	R\$ 381,65	R\$ 41.981,50
39	Suprimóveis / MS480PTF	UND	MESA PLATAFORMA DUPLA PARA 08 (OITO) PESSOAS, FABRICADA COM MDF DE 25 MM, ACABAMENTO EM FITA, COMPOSTA POR: 08 TAMPON MEDINDO 1,20X0,60X,075, CONFECCIONADO EM MDF DE 15 MM, MEDINDO TOTAL DE 4,80X 1,20 X 0,75 (LXPXA), COM 4 DIVISORES FRONTAIS MEDINDO 1,10X030 CONFECCIONADO EM MDF DE 15 MM, 6 PAINÉIS DIVISORES LATERAIS MEDINDO 0,60X0,30 CONFECCIONADO EM MDF DE 15 MM E BORDAS EM PVC E ESTRUTURA METÁLICA COM PASSAGEM PARA FIAÇÃO, TODOS OS TAMPON COM CAIXA PARA TOMADAS. COR A SE DEFINIR. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO	29	R\$ 2.130,56	R\$ 61.786,24
VALOR TOTAL					R\$ 133.530,14	

Empresa vencedora do lote 13: **Tecvendas Comércio e Representações Comerciais Ltda**
CNPJ/MF sob nº 04.207.011/0001-06

LOTE	MARCA/MODELO	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	CEQUIPEL / RRF003	UND	MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO	14	R\$ 606,15	R\$ 8.486,10

	/ ESP		EM MDF DE 30MM, ACABAMENTO EM FITA, MED.2,50X1,10X075, ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR NA COR PRETA, COR A SE DEFINIR. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO		
VALOR TOTAL					RS 8.486,10

Empresa vencedora do lote 02: **WMJ Licitações Ltda**
CNPJ/MF sob nº 32.089.288/0001-09

LOTE	MARCA	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	PELEGRIN PEL-8208H	UNID	CADEIRA GIRATÓRIA, PRESIDENTE ACOLCHOADA, BRAÇO CROMADO, ESPALDAR ALTO E APOIO DE CABEÇA, PRODUZIDA EM ESPUMA LAMINADA DE ALTA DENSIDADE INJETADA, REVESTIDA EM COURO ECOLÓGICO NA COR PRETA, BASE GIRATÓRIA A GÁS, CROMADA, COM SISTEMA SINCRONIZADO DE REGULAGEM, DO ENCOSTO, ESTRELA DE AÇO REFORÇADA CROMADA, PAR DE BRAÇOS TUBULAR COM APOIO REVESTIDO EM COURO ECOLÓGICO NA COR PRETA	22	RS 894,54	RS 19.679,88
VALOR TOTAL					RS 19.679,88	

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 30 de abril de 2020

JOÃO CARLOS DA SILVA
 Secretário Municipal De Segurança

GISELE CRISTINA DA SILVA
 Secretaria Municipal De Assistência Social

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
 Secretário Municipal De Agricultura E Pesca

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
 Secretaria Municipal De Saúde

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
 Secretário Municipal De Obras Publicas

JOSÉ MARCELO COELHO
 Secretário Municipal De Administração

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
 Secretário Municipal De Urbanismo

VINICIUS YUGI HIGASHI
 Secretário Municipal De Meio Ambiente

LUCIANA SANTOS COSTA
 Secretaria Municipal De Governo

BRUNNA HELOISE MARIN
 Procuradoria Geral Do Município

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
 Controlador Geral Do Município

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
 Secretário Municipal De Serviços Urbanos

CAMILA CORDEIRO ROQUE
 Secretaria Municipal De Comunicação

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
 Secretário Municipal De Cultura E Turismo

DARLAN JANES MACEDO SILVA
 Secretário Municipal De Esportes

VANDECY SILVA DUTRA
 Secretaria Municipal De Educação E Ensino Integral

CAP. QOBM ICARO GABRIEL GREINERT

Comandante Do Corpo De Bombeiros De Paranaguá 1º SGB/8ºGB

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B954D647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 29.553/2019**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2019****REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019****VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses****VIGÊNCIA: 31/10/2019 – 30/10/2020**

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Cimento Portland Composto CO II-Z-32, em atendimento as Secretarias Municipais, assinada aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2019**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 01 e 02: **H2W – Soluções Ltda – EPP****CNPJ/MF sob nº 19.726.807/0001-34**

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI					PREÇO UNITÁRIO R\$	QTD.	VLR. TOT. R\$
LOTE	ITEM	CÓDIGO	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS			
01	01	47473	Unid.	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-Z-32 (SACO DE 50 KG) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA MARCA: ITAMBÉ MODELO: CP II-Z-32	R\$ 27,75	3.134	R\$ 86.968,50
COTA PARA TODOS							
LOTE	ITEM	CÓDIGO	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO R\$	QTD.	VLR. TOT. R\$
02	01	47473	Unid.	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-Z-32 (SACO DE 50 KG) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA MARCA: ITAMBÉ MODELO: CP II-Z-32	R\$ 27,75	9.402	R\$ 260.905,50
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO					R\$ 347.874,00		

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 29 de maio de 2020

VINÍCIUS YUGI HIGASHI

Secretário Municipal do Meio Ambiente

GISELE CRISTINA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

ALDO JOSÉ DAS NEVES

Secretário Regional da Ilha dos Valadares

SILVIO CESAR LOYOLA

Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:AA304428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ANEXO I - DADOS DOS PROJETOS ANALISADOS EDITAL DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020 -
“CULTURA NA REDE” (SUBMETIDOS DE 01 A 30 DE JUNHO)

Classificação	Proponente	Projeto	Inscrição	Documentação	Video-projeto	Pontuação			
					(Tempo)	A	B	C	Total
1	Marcela Cristina Bettega	Paranaguá a pé: As construções religiosas do centro histórico	Pessoa Jurídica	De acordo	2:47	4,0	3,0	3,0	10,0
2	Beni Moura Cardozo	O legado das artes visuais em Paranaguá: Da pré história aos precursores	Pessoa jurídica	De acordo	2:31	4,0	2,0	3,0	9,0
3	Mariana Zanette de Oliveira	Dirigindo o espetáculo	Pessoa física	De acordo	4:45	3,5	3,0	2,5	9,0
4	Aorélio Domingues de Borba	Viola, da madeira ao som	Pessoa física	De acordo	4:10	3,0	3,0	3,0	9,0
5	Aorélio Domingues de Borba	Rabeca, da madeira ao som	Pessoa física	De acordo	4:13	3,0	2,5	3,0	8,5
6	Ivan Carlos de Souza	Ivanovick – Fotografando Paranaguá	Pessoa jurídica	De acordo	4:36	3,0	2,0	3,0	8,0
7	Doglaír Albini Júnior	Produção de Tainha no azeite de cataia	Pessoa física	De acordo	2:01	2,0	2,5	2,0	6,5
8	Aroldo Amer Ribeiro	Linda Paranaguá	Pessoa jurídica	De acordo	2:36	2,0	2,0	2,5	6,5
9	Wellington dos S. Quinto	Dancing in the house	Pessoa jurídica	De acordo	4:59	2,5	1,5	2,0	6,0
10	Katia Regina Muniz Santos	Como publicar um livro de forma independente	Pessoa física	De acordo	3:26	2,0	2,0	2,0	6,0
11	Angelo dos Reis Corrêa	Angelo Reis - Grafite	Pessoa física	De acordo	3:27	1,5	2,0	2,5	6,0
Não habilitado	Adriana Silveira Vidal Maquiaveli	Cantora Adriana	Pessoa física	De acordo	4:48	1,0	1,0	1,0	3,0
Não habilitado	Fabio Juliani Reino	Magrone	Pessoa física	De acordo	2:06	1,5	1,0	2,0	4,5
Não habilitado	Thiago Tomaz Pereira	Tito	Pessoa física	Desacordo: Letra I do item 5.2	-	-	-	-	-

Não habilitado	Mariana Zanette de Oliveira	Produção!!! Um espetáculo	Pessoa física	De acordo	5:01	-	-	-	-

Paranaguá, 08 de julho de 2020.

MARCOS XAVIER RIBEIRO

Presidente

CRISTIAN RAFAEL MENDES

Secretário

SORAIA SANTOS DE CAMPOS

Membro

MAURÍCIO GABRIEL PEREIRA DAS NEVES

Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:D0C194DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVÁI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 006/2019

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019

1º **Termo Aditivo de PRAZO e VALOR**, do Contrato Administrativo n.º 006/2019, extraído do Processo Licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2019, que entre si celebram o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA e Dallmann Secos e Molhados Ltda- Epp**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios: café, chá, biscoitos e açúcar destinado ao consorcio CICA.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL-CICA com sede na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.255.346/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, **JOSÉ LUIZ SANTOS**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado no Município de São Carlos do Ivaí - Pr, nº.881, CEP: 87.740-000, portador da Cédula de Identidade nº 5.759.635-0 SSP/PR, e Inscrito no C.P.F. sob nº 958.662.649-00, e **CONTRATADA: DALLMANN SECOS E MOLHADOS LTDA- EPP**, com sede à Rua Av. Martin Luther King, nº 4040, Vila Operaria, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CNPJ nº 73.965.444/0001-35, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo **ARCANGELA SCHUEROFF DALLMANN**, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.290.404-1 SSP-PR; e do C.P.F nº 003.615.709-02, resolvem de comum acordo, firmar o presente 1º **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, a prorrogação do **PRAZO** e o reajuste do **VALOR**, do Contrato Administrativo n.º 006/2019, originário do Pregão Presencial nº 004/2019, Processo Administrativo nº 011/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir da data de 03 de agosto de 2020, em conformidade com o item 6.7 da **CLÁUSULA SEXTA**, do contrato administrativo n.º 006/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor a ser pago mensal pelo objeto do presente contrato, nos termos do item 12.2 da **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**, fica reajustado, nos seguintes termos:

Itens	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Café torrado e moído, café de primeira linha, grãos selecionados arábica. Pacote de 500g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses após o dia da entrega do produto.	41	PCT	R\$ 8,78	R\$ 359,98
02	Chá de Erva Mate a granel, natural, tostado, caixa com 250 ramas. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses após o dia da entrega.	12	CX	R\$ 6,52	R\$ 78,24
03	Açúcar cristal, branco de 1ª qualidade, acondicionado em embalagens plásticas de 5kg (cinco quilos), com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Prazo de validade no mínimo de 03 (três) meses após o dia da entrega.	10	PCT	R\$ 9,64	R\$ 96,40
04	Biscoito de maisena, de boa qualidade (não quebrados). Em embalagem integral, de 400g cada. Com o prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses após o dia da entrega.	10	PCT	R\$ 4,18	R\$ 41,80
05	Biscoito amanteigado de nata ou chocolate. Embalagem: pacote com 400g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses a contar a partir da data de entrega	23	PCT	R\$ 4,39	R\$ 100,97
06	Biscoito d'água e sal, de boa qualidade (não quebrados). Em embalagem integral de 500g cada. Com o prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses após a entrega.	21	PCT	R\$ 4,18	R\$ 87,78
07	Bolacha tipo pão de mel coberto com chocolate de boa qualidade (não quebrados). Em embalagem integral com aproximadamente 500g cada. Com o prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses após a entrega.	25	PCT	R\$ 7,04	R\$ 176,00
VALOR TOTAL R\$ 941,17					

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá a conta da dotação orçamentária n.º 0100104122000100013390300000 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Pregão Presencial nº 004/2019, Processo Administrativo nº 011/2019, do Contrato n.º 006/2019.

E assim, por estarem de acordo as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR** em (3) três vias de igual forma e teor.

Paranavaí, 10 de julho de 2020.

JOSÉ LUIZ SANTOS

Presidente – CICA

OSVAL CESAR KULEVICZ

Secretário Executivo – CICA

ARCANGELA SCHUEROFF DALLMANN

Representante contratada

CESAR CLEIBER BARRETO

Advogado – CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:A95C9B7F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO Nº 004/2020

CONTRATO Nº 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Processo Administrativo nº 002/2020

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA e a Empresa Gente Seguradora S.A, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA com sede na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.255.346/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, José Luiz Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos do Ivaí – PR., portador da Cédula de Identidade nº 5.759.635-0 SSP/PR., e inscrito no CPF sob nº 958.662.649-00.

CONTRATADA: Gente Seguradora S.A, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, neste ato representado pelo Senhor **Marcelo Wais**, representante da contratada, residente e domiciliante na cidade de Porto Alegre-RS, portador da Cédula de Identidade RG nº 7009036199; e inscrito no CPF nº 632.005.380-15.

As partes acima nominadas acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, suas alterações e demais legislações pertinentes, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo licitatório nº 001/2020, na modalidade Pregão na forma Presencial e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro veicular para veículo pertencente ao consórcio CICA, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital de licitação.

ITEM	QTDE	UN	VEÍCULO	APP MORTE	APP INVALIDEZ	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	DANOS MORAIS	FRANQUIA	COBERTURA ASSIST. HORAS	COBERTURA PARA VIDROS COMPLETO	VALOR MÁXIMO
01	01	UN	SEGURO DE VEÍCULO PALIO FIRE ANO DE FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2014 PLACA: AYJ-2315 CHASSI: 9BD17122LE5934660 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL:ALCO/GASOL	10.000,00	10.000,00	100.000,00	100.000,00	40.000,00	2.424,13	SIM	LANTERNAS FARÓIS RETROVISORES	R\$ 1.100,00
02	01	UN	SEGURO DE VEICULO VW GOL ANO DE FABRICAÇÃO:2019 MODELO:2020 PLACA: BDM-5146 CHASSI: 9BWAG45U6LY068301 COR: BRANCA COMBUSTIVEL: ALCO/GASOL	10.000,00	10.000,00	100.000,00	100.000,00	40.000,00	2.938,34	SIM	LANTERNAS FARÓIS RETROVISORES	R\$ 1.420,00
VALOR TOTAL SEGURO R\$ 2.520,00												

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

2.1. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão na forma Presencial nº 001/2020 e Termo de Referência anexo I;
- b) Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

2.1. Os documentos mencionados nesta cláusula, de que as partes declaram ter pleno conhecimento, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

2.2. A partir da assinatura do presente contrato, a ele passa a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos, que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

2.3. Em havendo dúvidas ou divergências em relação aos anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DA EXECUÇÃO

3.1. Objeto deste contrato será fornecido sob regime de execução indireta (preço unitário) e de conformidade com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 001/2020 supracitado.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo(s) serviço(s), objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de **R\$ 2.520,00 (Dois mil, quinhentos e vinte reais)**

4.2. No preço apresentado nesta cláusula já está incluso as despesas diretas e indiretas, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diária, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O Consórcio CICA fará o pagamento em até 15(quinze) dias corridos, após a entrega da apólice do bem segurado.

5.2. Os custos do serviço resultantes da presente licitação serão coberto com recurso proveniente da seguinte Dotação Orçamentária: 0100104122000100013390390000 (outro serviços de terceiros-pessoa jurídica) .

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

5.4. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO, RESCISÃO E REAJUSTE DE VALOR

6.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração desde que ocorra um dos motivos previstos na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.2. O Consórcio poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

6.3. O Consórcio CICA poderá realizar alteração contratual, com as devidas justificativas, conforme art.65º da Lei nº 8.666/93.

6.4. Os preços são fixos e irrevogáveis por período mínimo de 12(doze) meses, contado da assinatura do contrato ou do último reajuste, a partir do qual poder-se-á reajustá-los de acordo com índice apropriado ao período ou ainda, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.5. O contrato resultante deste processo licitatório, não poderá ser transferido a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA- RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

7.1. A apólice, objeto da presente licitação, deverá ser entregue na sede do Consórcio CICA, localizada na Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1.696, Jardim Antigo Aeroporto, contra recibo da CONTRATANTE, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias**, após o recebimento da Nota de Empenho, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. A entrega das apólices deverá ser realizada durante o horário normal de expediente (das 08:00 às 12:00hrs e das 13:30 às 17:00 hrs).

7.3. O recebimento dos bens e/ou serviços será realizado pelo empregado público Hugo Leonardo Vieira, nomeado pela Portaria nº 023/2016 como recebimento de bens e serviços do Consórcio CICA.

7.4. As apólices deverá ser entregue preferencialmente em papel reciclado e biodegradável.

7.5. A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de referência e edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 – Compete à Contratante:

8.1.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

8.1.2 – Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a prestação de serviços.

8.1.3 – Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

8.1.4 – Exercer a fiscalização dos serviços por servidor designado.

8.1.5 – Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas por empresa especializada no ramo de atividades de seguros.

8.1.6 – Cumprir todas as normas e condições do presente edital e contrato.

8.1.7 – Permitir e facilitar a vistoria do bem a ser segurado.

8.1.8 – Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias pela cobertura do seguro objeto desta licitação.

8.1.9 – Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da contratada não cumprir as cláusulas estabelecidas;

8.1.10 – Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qual quer anormalidade constatada com o serviço ora contratado para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Compete à Contratada:

9.1.1 – Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante.

9.1.2 – Emitir a apólice de seguro no prazo determinado;

9.1.3 – Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Consórcio.

9.1.4 – Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de até 05 (cinco) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução.

9.1.5 – Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de até 30 (trinta) trinta dias.

9.1.6 – Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o Consórcio CICA (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação.

9.1.7 – Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades.

9.1.8 – Fornecer, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado.

9.1.9 – Entregar a apólice, tão logo emitida, ao Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 3.555/00:

10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por uma razão não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.3.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

10.1.3.2. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviço não entregue – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento**, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do serviços, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

10.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

10.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

11.1. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão coberto com recurso proveniente da seguinte Dotação Orçamentária: 0100104122000100013390390000.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro da cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas originadas deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações, nas quantidades, prazos ou valores, para todos os fins e efeitos de direito.

14.2. As partes contratantes ficam sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666/93, 10.520/02 e demais legislação em vigor.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais efeitos.

Paranavaí, 13 e junho de 2020.

JOSÉ LUIZ SANTOS

Presidente CICA

OSVAL CESAR KULEVICZ

Secretário Executivo CICA

MARCELO WAIS

Representante Contratado

CÉSAR CLEIBER BARRETO

Advogado CICA

Publicado por:

Thaís Barranco Cunha

Código Identificador:0A881DA8

PROCURADORIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 13/08/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AGE0939	277490A000144958	08/06/2020	55412
AGF8000	277490A000144975	08/06/2020	55412
AJJ1097	277490A000144967	08/06/2020	55412
AJY2543	277490A000145116	12/06/2020	55412
AKH8384	277490A000144750	08/06/2020	55412
AKW7363	277490A000145006	10/06/2020	55412
ALH4846	277490A000145008	10/06/2020	55412
ALI7538	277490A000144983	09/06/2020	55412
ALJ9805	277490A000144954	08/06/2020	55412
ALQ8825	277490A000145109	12/06/2020	55412
AMJ3466	277490A000144955	08/06/2020	55412
AMM3E22	277490A000144984	09/06/2020	55412
AMM9G40	277490A000145007	10/06/2020	55412
AND8534	277490A000144993	09/06/2020	55412
ANZ4822	277490A000144979	09/06/2020	55412
APC7059	277490A000144964	08/06/2020	55412
APC7059	277490A000144994	09/06/2020	55412
APC7059	277490A000145127	12/06/2020	55412
APC7059	277490A000145108	12/06/2020	55412
APD8733	277490A000144961	08/06/2020	55412
APE6886	277490A000144956	08/06/2020	55412
APL1369	277490A000145012	10/06/2020	55412
APQ9356	277490A000144971	08/06/2020	55412
APR2522	277490A000144986	09/06/2020	55412
APW1162	277490A000145018	10/06/2020	55412
AQG2319	277490A000144982	09/06/2020	55412
AQG2319	277490A000144968	08/06/2020	55412
ARJ4032	277490A000145113	12/06/2020	55412
ARJ4032	277490A000145003	09/06/2020	55412

ARJ5228	277490A000144962	08/06/2020	55412
ASP6196	277490A000145002	09/06/2020	55412
ASS9380	277490A000145106	12/06/2020	55412
ASW0716	277490A000144972	08/06/2020	55412
ASZ9817	277490A000144959	08/06/2020	55412
ATC4086	277490A000145019	10/06/2020	55412
ATK3B63	277490A000145123	12/06/2020	55412
AUD7330	277490A000144963	08/06/2020	55412
AUQ7809	277490A000144998	09/06/2020	55412
AUW1165	277490A000145117	12/06/2020	55412
AVL7651	277490A000145014	10/06/2020	55412
AVU6981	277490A000145110	12/06/2020	55412
AVW9785	277490A000145013	10/06/2020	55412
AVW9785	277490A000144974	08/06/2020	55412
AVW9785	277490A000145105	12/06/2020	55412
AWB6738	277490A000145017	10/06/2020	55412
AWC3432	277490A000145016	10/06/2020	55412
AWC3432	277490A000144981	09/06/2020	55412
AWC3432	277490A000145020	10/06/2020	55412
AWC3432	277490A000144966	08/06/2020	55412
AWC3432	277490A000145121	12/06/2020	55412
AWG3112	277490A000145118	12/06/2020	55412
AWN5176	277490A000145111	12/06/2020	55412
AWU4B15	277490A000144965	08/06/2020	55412
AXO0721	277490A000144977	08/06/2020	55412
AXZ2559	277490A000144951	08/06/2020	55412
AXZ2559	277490A000144970	08/06/2020	55412
AXZ2559	277490A000144989	09/06/2020	55412
AYE0840	277490A000145004	10/06/2020	55412
AYE0840	277490A000145120	12/06/2020	55412
AYF9568	277490A000145107	12/06/2020	55412
AYP3664	277490A000144973	08/06/2020	55412
AYQ3110	277490A000144744	08/06/2020	55412
AZK5325	277490A000144990	09/06/2020	55412
BAB8A20	277490A000145126	12/06/2020	55412
BAE0162	277490A000145011	10/06/2020	55412
BAW3771	277490A000145104	12/06/2020	55412
BAX1089	277490A000145115	12/06/2020	55412
BBD7321	277490A000145015	10/06/2020	55412
BBM8044	277490A000145000	09/06/2020	55412
BBW5987	277490A000145112	12/06/2020	55412
BBY4641	277490A000144997	09/06/2020	55412
BCJ2A19	277490A000144988	09/06/2020	55412
BCN8248	277490A000144996	09/06/2020	55412
BCU4A27	277490A000144747	08/06/2020	55412
BCW5156	277490A000145114	12/06/2020	55412
BRA7744	277490A000144980	09/06/2020	55412
BXB1451	277490A000144969	08/06/2020	55412
DEA0689	277490A000145009	10/06/2020	55412
DMQ1393	277490A000144745	08/06/2020	55412
DNS5505	277490A000145001	09/06/2020	55412
DPW0300	277490A000145119	12/06/2020	55412
EYP7722	277490A000145010	10/06/2020	55412
FCS0684	277490A000144987	09/06/2020	55412
FXG2190	277490A000144976	08/06/2020	55412
HRU3550	277490A000144978	09/06/2020	55412
JZR7849	277490A000144992	09/06/2020	55412
KOH1570	277490A000144952	08/06/2020	55412
LOE9697	277490A000144746	08/06/2020	55412
NCN1527	277490A000144991	09/06/2020	55412
NGZ5638	277490A000145103	12/06/2020	55412
NKO7269	277490A000144960	08/06/2020	55412
NRW0D17	277490A000145125	12/06/2020	55412
NSB1B43	277490A000145021	10/06/2020	55412
QOZ3226	277490A000144957	08/06/2020	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:1C1B601B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI Nº 4.859/2020

LEI Nº 4.859/2020

Ratifica a abertura de crédito adicional extraordinário no valor de R\$335.566,81 (trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos), destinados ao custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), prevista no Decreto Municipal nº 21.406/2020, do Chefe do Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada a abertura de crédito adicional extraordinário prevista no Decreto nº 21.406/2020, do Chefe do Poder Executivo Municipal, Anexo I desta Lei, no valor de R\$335.566,81 (trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos), no Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí-PR, 14 de julho de 2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito Municipal

ANEXO

DECRETO Nº 21.406/2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 335.566,81 (trezentos e trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos), destinados ao custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.

O Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Considerando a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pela quarentena decretada nos serviços públicos necessária para controle ao contágio da doença COVID-19;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 21.138/2020, de 06 de abril de 2020, que declara situação de emergência em todo o território do Município de Paranavaí, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 21.173/2020, de 15 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Paranavaí, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-cov-2;

Considerando o art. 40 e parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e o disposto pelo art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Extraordinário no valor de R\$ 335.566,81 (trezentos e trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos), destinados à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 (1444)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência Covid-19	
04494.101019.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
3390.08	Outros benefícios Assistenciais	388,96
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 (1445)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência Covid-19	
04494.101019.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	224.177,85
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 (1446)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência Covid-19	
04494.101019.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal CIL	41.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 (1447)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência Covid-19	
04494.101019.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
3190.04	Contratação por tempo determinado	70.000,00
TOTAL		335.566,81

Art. 2º Constituem recursos para abertura do crédito mencionado no artigo 1º, o excesso de arrecadação provenientes da seguinte fonte de recurso:

04494.101019.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	335.566,81
TOTAL		335.566,81

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 25 de junho de 2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:F1191030

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Aos catorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte o **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, neste ato representado por seu Administrador Sr. **IVO ANTONIO MULLER**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 186/2018, firmado entre as partes em data de 13 de julho de 2018, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de tubos de concreto simples, destinados a construção e manutenção de bueiros/drenagens no Município de Planalto, destinado as necessidades de consumo das Unidades Administrativas, Serviços Rodoviários, Obras e Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Agricultura deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 4.637,50 (quatro mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 186/2018, celebrado entre as partes em 13/07/2018, tendo como importe o valor de R\$111.300,00 (cento e onze mil e trezentos reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$115.937,50 (cento e quinze mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

Lote 01						
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UN	Quant.	Preço total
1	1	Tubos de Concreto Simples – Diam. 30CM – C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007.	MICEMETAL	UN	20	26,00
1	2	Tubos de Concreto Simples - Diam. 50CM – C=100CM Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007.	MICEMETAL	UN	25	47,70
1	3	Tubos de Concreto Simples - Diam. 60CM – C=100CM Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características em conformidade com a NBR 8890/2007.	MICEMETAL	UN	50	58,50
TOTAL						4.637,50

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (dos objetos), passando o valor total contratado na importância R\$115.937,50 (cento e quinze mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica alterada a cláusula oitava, dos prazos, prorrogando o presente contrato por um prazo de 30 (trinta) dias, finalizando em 27/08/2020.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

IVO ANTONIO MULLER
Micemetal Muller Indústria E Comércio LTDA

Testemunhas:

JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/PR

CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:7C51BAB4

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 3º BIMESTRE DE 2018**

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR - CODINORP	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2018	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	895.026,00
Previsão Atualizada da Receita	895.026,00
Receitas Realizadas	71.140,82
Déficit Orçamentário	35.972,75
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	895.026,00
Créditos Adicionais	0,00

Dotação Atualizada	895.026,00
Despesas Empenhadas	117.713,57
Despesas Liquidadas	107.113,57
Despesas Pagas	90.333,23
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	117.713,57
Despesas Liquidadas	107.113,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	116.517,39
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(19.374,74)	0,00 %
Resultado Primário	0,00	(19.374,74)	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	0,00	25% / 18%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	0,00	60%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	55.000,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15%	0,00 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:6E1635C1

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA 3º BIMESTRE DE 2018

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR - CODINORP							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2018							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	895.026,00	895.026,00	43.036,59	4,81	71.140,82	7,95	823.885,18
RECEITAS CORRENTES	895.026,00	895.026,00	43.036,59	4,81	71.140,82	7,95	823.885,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	68,50	0,00	182,33	0,00	(182,33)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	68,50	0,00	182,33	0,00	(182,33)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	895.026,00	895.026,00	42.968,09	4,80	70.958,49	7,93	824.067,51
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	895.026,00	895.026,00	42.968,09	4,80	70.958,49	7,93	824.067,51
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	895.026,00	895.026,00	43.036,59	4,81	71.140,82	7,95	823.885,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	895.026,00	895.026,00	43.036,59	4,81	71.140,82	7,95	823.885,18
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	35.972,75	0,00	(35.972,75)
TOTAL (VII) = (V + VI)	895.026,00	895.026,00	43.036,59	4,81	107.113,57	11,97	787.912,43
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Christopher Allan Ferreira
Código Identificador:62965ADC

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA 3º BIMESTRE DE 2018

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR - CODINORP				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MAIO A JUNHO DE 2018				
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)				
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão	Receitas realizadas	Saldo a realizar

		atualizada(a)	No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:3FE18F8F

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA 3º BIMESTRE DE 2018

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2018									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	895.026,00	895.026,00	50.851,13	117.713,57	777.312,43	40.251,13	107.113,57	787.912,43	90.333,23
DESPESAS CORRENTES	831.075,00	831.075,00	50.851,13	117.713,57	713.361,43	40.251,13	107.113,57	723.961,43	90.333,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	118.951,00	118.951,00	35.442,06	69.781,26	49.169,74	25.442,06	59.781,26	59.169,74	45.795,92
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	712.124,00	712.124,00	15.409,07	47.932,31	664.191,69	14.809,07	47.332,31	664.791,69	44.537,31
DESPESAS DE CAPITAL	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.951,00	8.951,00	0,00	0,00	8.951,00	0,00	0,00	8.951,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.951,00	8.951,00	0,00	0,00	8.951,00	0,00	0,00	8.951,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	895.026,00	895.026,00	50.851,13	117.713,57	777.312,43	40.251,13	107.113,57	787.912,43	90.333,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	895.026,00	895.026,00	50.851,13	117.713,57	777.312,43	40.251,13	107.113,57	787.912,43	90.333,23
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.785,46	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	895.026,00	895.026,00	50.851,13	117.713,57	777.312,43	43.036,59	107.113,57	787.912,43	90.333,23

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:8AB2D5CD

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA 3º BIMESTRE DE 2018

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2018									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:9143D8EE

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 3º BIMESTRE DE 2018

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR -										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2018										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	895.026,00	895.026,00	50.851,13	117.713,57	100,00	777.312,43	40.251,13	107.113,57	100,00	787.912,43
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	886.075,00	886.075,00	50.851,13	117.713,57	100,00	768.361,43	40.251,13	107.113,57	100,00	778.961,43
ADMINISTRAÇÃO GERAL	886.075,00	886.075,00	50.851,13	117.713,57	100,00	768.361,43	40.251,13	107.113,57	100,00	778.961,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.951,00	8.951,00	0,00	0,00	0,00	8.951,00	0,00	0,00	0,00	8.951,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.951,00	8.951,00	0,00	0,00	0,00	8.951,00	0,00	0,00	0,00	8.951,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	895.026,00	895.026,00	50.851,13	117.713,57	100,00	777.312,43	40.251,13	107.113,57	100,00	787.912,43

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:2F65D9C0

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIA 3º BIMESTRE DE 2018

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR -										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2018										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:3D856558

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 008/2020 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
Lei Municipal nº 1096 de 18/11/2009

RESOLUÇÃO 008/2020

Propõe critérios e prazos para regulamentação da provisão dos Benefícios Eventuais no âmbito da política pública de Assistência Social no Município de Renascença – Pr.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1096 de 18 de novembro de 2009, Artigo 35, inciso XV,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1513 de 17 de novembro de 2016, Art. 35 e Lei Municipal nº 1526 de 8 de março de 2017 que dispõe sobre a concessão e valores dos benefícios eventuais;
CONSIDERANDO que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido na Lei nº. 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, Alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, Art. 22;
CONSIDERANDO os critérios expressos no Decreto nº. 6.307, de 14 de Dezembro de 2007 da Presidência da República, e,
CONSIDERANDO a Sessão Ordinária de 14 de Julho de 2020, Ata nº 254;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer critérios e prazos para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência Social no Município de Renascença.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º - O Benefício Eventual é uma modalidade de provisão de Proteção Social Básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e são prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Art. 3º - O Benefício Eventual destina-se as famílias e pessoas com renda per capita igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo e com impossibilidades de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa.

§ 1º – A comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual será assegurada por profissional técnico que integre a equipe de referência da Proteção Social, sendo vedada qualquer comprovação complexa e vexatória de pobreza além de situações que provoquem constrangimento.

§ 2º – Deve ser assegurado o acompanhamento da família ou da pessoa conforme estabelece o SUAS, em serviço constante da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e indicada outras provisões que auxiliem as famílias no enfrentamento das situações de vulnerabilidade.

§ 3º – A família ou pessoa beneficiada deverá estar cadastrada no Programa Cadastro Único para Programas Sociais – CADÚNICO.

Art. 4º – O Benefício Eventual tem a finalidade de auxiliar no enfrentamento de contingências sociais e se aplica às situações de vulnerabilidade temporária pertinentes à Política de Assistência Social, devendo estar interligado aos demais serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social.

Art. 5º – Nas situações de vulnerabilidade temporária será dada prioridade a criança, a família, ao idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e aos casos de calamidade pública.

Parágrafo Único: a calamidade pública deve ser reconhecida pelo poder público, mediante decreto, explicitando a situação anormal resultante de tempestades, enchentes, deslizamentos, desabamentos, incêndios, inversões térmicas, baixas ou altas temperaturas e epidemias identificando os sérios danos causados às famílias e pessoas afetadas, inclusive à incolumidade e à vida de seus integrantes, com as medidas a serem adotadas, independente dos benefícios eventuais.

Art. 6º – Os Benefícios Eventuais serão oferecidos em:

I – Bens de consumo: cesta básica, vestuário, material de higiene, fotos, passagens entre outros adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social,

II – Na forma de pecúnia: auxílio aluguel, auxílio gás, auxílio água e auxílio luz, mediante adoção de procedimentos comprobatório de gastos, utilizando-se recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 7º – Os Benefícios Eventuais serão concedidos mediante parecer técnico do profissional responsável pelo acompanhamento, justificando a concessão e apontando as providências para a superação das contingências sociais que provocaram riscos e fragilizou a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa.

CAPÍTULO II

DOS BENEFÍCIOS

Seção I – Do Auxílio Natalidade

Art. 8º – O Auxílio natalidade tem por finalidade promover:

I – Atenção necessária ao nascituro;

II – Apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido;

III – Apoio à família no caso de morte da mãe.

§ 1º – O benefício auxílio natalidade ocorrerá na forma de bens de consumo e em casos emergenciais em forma de pecúnia, considerando o valor de referência de 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo Nacional vigente.

§ 2º – Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e higiene, observada a qualidade que garante a dignidade e o respeito da família beneficiária, conforme relação no anexo I.

§ 3º – O requerimento do benefício natalidade deve ser solicitado no mínimo, 30 (trinta) dias antes do nascimento e, no máximo até 30 (trinta) dias depois do nascimento do bebê, na unidade do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com profissional da equipe de referência, regularmente inscrito em conselho de classe.

§ 4º – O benefício natalidade deverá ser concedido até 15 (quinze) dias após o requerimento.

Seção II – Do Auxílio Funeral

Art. 9º – O Auxílio Funeral tem por finalidade reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro da família residente no Município de Renascença:

§ 1º – A concessão do benefício eventual na forma de auxílio funeral será em pecúnia, considerando o valor de referência de 01 (um) Salário Mínimo Nacional vigente.

§ 2º – O transporte funerário (translado) somente será concedido no caso de falecimento de paciente do SUS, ocorrido em outra cidade em que o tratamento de saúde tenha sido encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde e que resida no Município, para famílias com perfil de ½ salário mínimo e/ou famílias em situação de extrema pobreza conforme critérios da legislação municipal e demais legislação pertinentes ao SUAS.

§ 3º – O requerimento do benefício funeral deve ser solicitado até 30 (trinta) dias após ao falecimento junto à Unidade do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com profissional da equipe de referência regularmente inscrito em Conselho de Classe.

§ 4º – O Auxílio Funeral poderá ser concedido para familiares residentes no Município, dentre pais, filhos ou enteados, avós, netos ou cônjuge/companheiro, tutor.

Seção III – Do Auxílio de Situação de Vulnerabilidade Temporária e Calamidade Pública

Art. 10 – O benefício eventual de Auxílio de Situação de Vulnerabilidade Temporária e Calamidade Pública poderá ser concedido nas seguintes modalidades:

I – Auxílio transporte;

II – Auxílio alimentação;

III – Auxílio documentação;

IV – Auxílio aluguel social;

V – Outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Subseção I – Do Auxílio Transporte

Art. 11 – O Auxílio transporte será concedido através de passagens intermunicipais e interestaduais para os usuários/ pessoas em situação de rua que pretendem regressar a sua cidade de origem ou cidade com familiares. Incluem-se, após justificativa técnica fundamentada, as famílias ou pessoas residentes no município que desejam retornar a sua cidade de origem ou cidade com referências familiares ou com vistas atender outras situações emergenciais, como acesso aos serviços da política pública de Assistência Social, à superação das adversidades enfrentadas, como morte ou doença de familiar, após avaliação da equipe de referência da Proteção Social Básica.

Subseção II – Do Auxílio Alimentação

Art. 12 – O auxílio alimentação será concedido na forma de Cesta Básica, mediante visita domiciliar, de acordo com parecer da equipe técnica de referência das respectivas famílias, conforme relação de alimentos no anexo II.

Parágrafo Único – O prazo de concessão do auxílio alimentação será no máximo de 6 (seis) meses, podendo se estender, sendo justificado tecnicamente.

Subseção III – Do Auxílio Documentação

Art. 13 – O Auxílio Documentação consiste na concessão de segunda via da certidão de nascimento, casamento ou óbito e fotografia para emissão de documentação civil, bem como para primeira e segunda via de Registro Geral e Cadastro de Pessoa Física.

Subseção IV – Do Aluguel Social

Art. 14 – O Aluguel Social será concedido no valor máximo de até ½ Salário Mínimo Nacional, por no máximo 6 (seis) meses e terá caráter excepcional, transitório, não contributivo, concedido em pecúnia e destinado para pagamento de aluguel de imóvel de terceiros a famílias em situação habitacional de emergência em situação de extrema pobreza, que não possuam imóvel próprio no Município ou fora dele, condicionado ao atendimento dos critérios da política pública de Assistência Social.

§ 1º - Considera-se situação de emergência a moradia destruída, total ou parcial, ou interditada em funções climáticas, tais como: deslizamentos, inundações, incêndios, ou outros eventos, conforme parecer técnico da Defesa Civil.

§ 2º - Atendimento à Família ou à Pessoa nas situações de mulheres/homens impossibilitados (as) de garantir moradia a seus filhos em razão de terem sido abandonados (as) pelo companheiro; situações de violência física ou sexual nas famílias determinando o abandono temporário da moradia e nos processos de reconstrução de suas vidas das pessoas com longo histórico de permanência nas ruas.

Subseção IV

Das outras situações sociais que comprometam a sobrevivência

Art. 15 – Além dos benefícios previstos nos artigos anteriores, excepcionalmente poderão ser concedidos os seguintes benefícios:

I - Auxílio Gás, para atender situações emergenciais e pontuais de forma a assegurar o preparo dos alimentos em famílias com criança, idoso, gestante e nutriz e que ainda não tenham acesso a programa nacional de transferência de renda.

II - Auxílio Luz e Água, no valor máximo de até ¼ de Salário Mínimo Nacional, para atender situações de abrigamento/desabrigamento das unidades de acolhimento institucional, auxiliando o processo de reconstrução de suas vidas.

III - Auxílio Abrigamento/Desabrigamento, enxoval incluindo itens básicos de vestuário, cama, banho e material de higiene destinado às situações de desabrigamento/abrigamento das unidades de acolhimento institucional, auxiliando o processo de reconstrução de suas vidas.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 16 – Compete a Secretaria de Assistência Social:

- A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
- Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;
- Manter atualizado os dados sobre os benefícios concedidos, incluindo-se obrigatoriamente nome do beneficiado, Registro do CADÚNICO, benefício concedido, valor, quantidades e período de concessão;
- Apresentar anualmente estudo da demanda, revisão do tipo de benefício e revisão dos valores e quantidades;
- Articular as políticas sociais e de defesa de direitos no município para o atendimento integral da família beneficiada de forma a ampliar o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa,
- Promover ações permanentes de ampla divulgação dos benefícios eventuais e seus critérios de concessão.

Art. 17 – Ao Conselho Municipal de Assistência Social compete:

- Acompanhar e avaliar a concessão dos benefícios eventuais;
- Acompanhar, avaliar e fiscalizar a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para este fim,
- Apreciar os estudos de demanda, revisão dos tipos de benefícios eventuais concedidos, e reformular sua regulamentação com base nos dados e ou propostas da Secretaria de Assistência Social ou em razão de regulamentação federal ou estadual.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - Os Benefícios Eventuais, por constituírem-se em uma prestação temporária, poderão ser concedidos:

- Uma única vez por pessoa, dentro de um período mínimo de 12 meses, para o Auxílio documentação.
- Até três vezes por família, dentro de um período mínimo de 12 meses, para o benefício de auxílio gás;
- Por até três meses nas situações de desabrigamento das unidades de acolhimento institucional da Assistência Social para os benefícios de auxílio luz e água;
- Uma única vez, quando do abrigamento/desabrigamento de usuários dos serviços de acolhimento institucional, para o benefício eventual de auxílio Abrigamento/desabrigamento;
- Até seis meses por família, dentro do período mínimo de 18 meses, para o benefício eventual de Auxílio Alimentação;
- Por até 06 meses para o aluguel social, podendo ser prorrogado por 01 vez, perfazendo o total de 12 meses, mediante avaliação e justificativa técnica;
- Conforme critério técnico, não podendo se configurar como concessão contínua para o benefício eventual de auxílio transporte.

Parágrafo Único - Após avaliação do profissional da equipe de referência da Proteção Social Básica, os benefícios eventuais poderão ser concedidos por um maior tempo, conforme necessidade da família, sendo observado o plano de atendimento individual.

Art. 19 - Nas situações de calamidade pública quando o número de beneficiados for superior à média dos benefícios concedidos nos últimos 6 meses, no auxílio moradia, deverá o item de despesa do Fundo Municipal de Assistência Social ser suplementado, pelo valor e período previsto de forma a não prejudicar o direito das demais famílias e pessoas conforme a presente resolução.

Art. 20 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Resolução nº 010/2017 de 25 de maio de 2017.

Renascença, 14 de Julho de 2020.

JAIRO RENI BUZZACARO

Presidente Do CMAS

ANEXO I

AUXÍLIO NATALIDADE

Os itens abaixo relacionados compõem o Benefício Eventual – Auxílio Natalidade.

Item	Quantidade	Discriminação
01	02	Toalha de banho, 85% de algodão, 15% poliéster, em cores claras e diversas, medindo mínimo de 60 x 70 cm.
02	01	Cobertor antialérgico estampado, 100% de algodão, medindo 70 cm X 90 cm. Cores claras – diversas.
03	02	Tip-top, tipo macacão, 100% algodão. Cores claras – diversas.
04	02	Pagão completo, liso ou bordado com renda. 100% algodão.
05	01	Mijão. 100% algodão, cores claras – diversas. Tamanho G. sem pé.
06	01	Mijão com pé. Composição: 67% algodão e 33% poliéster. Cores claras e diversas.
06	01	Toalhinhas de Boca bordada, 100% algodão. Tamanho 32 x 32 cm. Pacotes contendo três unidades.
07	01	Meia anti-alérgica, contendo 3 pares de diversas cores. Tamanho de 0 a 1 ano. 100% poliamida.
08	01	Fraldas Tecido 100% algodão, tecido duplo, macio e absorvente, estampado, medindo 70 x 70 cm. Pacote contendo 5 unidades.

09	01	Fralda descartável. Composição pulpa de celulosa, polímero sub absorvente, película de polietileno, película de polipropileno. Tamanho P (3 a 6 Kg) em pacotes contendo 20 fraldas.
10	01	Par de sapato de lã, confeccionado em tricô, material anti-alérgico. Tamanho de 0 a 1 ano.
12	01	Mantas de fustão, 100 % algodão, medindo aproximadamente 1 m X 80 cm. Cores claras e diversas. Estampado e liso. Pacote com 3 unidades.
13	01	Banheira infantil 18 litros, com ralo para escoamento de água, atóxica, confeccionada em plástico, local apropriado para colocar sabonete e esponja.

ANEXO II

Item	Qtde	Und	Discriminação
01	01	Un	Achocolatado em pó: instantâneo, solúvel, enriquecido com ferro, embalagens íntegras de polietileno. Embalagens 400 gr. Validade: mínimo de 6 meses.
02	01	Und	Açúcar Cristal: umidade máxima de 0,07%. Composição: sacarose e sais minerais. Embalagens íntegras de polietileno branco ou transparente. Embalagens de 05 Kg. Validade: mínimo de 6 meses após o ato de entrega.
03	01	Kg	Arroz Parbolizado: Tipo 1, longo e fino. Embalagem íntegra, de polietileno transparente. Embalagem. 5 Kg. Validade: Mínimo 6 meses após o ato de entrega.
04	01	Un	Biscoito salgado: Tipo Cream Cracker. A base de: Farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada/ açúcar, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro. Embalagem de 740 gramas. Validade: mínimo 06 meses após o ato de entrega.
05	01	Und	Farinha de trigo especial tipo 1: Isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem de papel de 05 Kg. Validade: Mínimo de 06 meses após o ato de entrega.
06	03	Kg	Feijão preto tipo 1. Seco. Isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Embalagens de polietileno transparente de 01 Kg. Validade de no mínimo 06 meses após o ato de entrega.
07	01	Un	Fermento biológico (10 gr cada) 03 pacotes. Ativo de uso instantâneo.
08	02	Und	Fubá: de cor amarela. Isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Ingredientes: Fubá amarelo, ferro, ácido fólico. Embalagens de polietileno transparente de 01 Kg. Validade: Mínimo de 06 meses após o ato de entrega.
09	02	Un	Macarrão tipo caseiro: enriquecido com ferro e ácido fólico, isento de gorduras trans e sódio. Embalagem Plástica de 500 Gramas. Validade: mínimo 6 meses após o ato da entrega.
10	02	Un	Óleo de soja refinado. 100% natural. Não deve apresentar mistura de outros óleos e cheiro forte. Embalagem: garrafa "PET" com 900 ml. Validade: mínimo de 06 meses após a data de entrega.
11	01	Kg	Sal refinado iodado. Não deve apresentar sujidade e misturas inadequadas. Embalagem de polietileno transparente de 01 Kg. Validade mínima: de 04 meses após o ato de entrega.

Publicado por:
Zuleide Rovani de Bona
Código Identificador:09BEE595

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2020 MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de tendas pantográficas e piramidais

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	2,00	un	Tenda Piramidal Cobertura com lona PVC (Branca) calandrado de material extra durável, aditivado contra raios ultravioleta (UV) e oxidação. Contem blackout (impede 40% do calor), não propagador de chamas, anti mofo, anti- ressecamento e impermeável. Junção com rádio frequência e reforços nos pontos de maior desgaste, garantindo maior durabilidade. Estrutura: Tubulares ferragens galvanizadas, Sistema de encaixe unidas com parafusos e conexões em aço pelo sistema MIG/MAG de soldagem, tratamento anti-ferrugem (galvanização), e fixação por cordas ou cabos. Pé direito elevado de 2,50 mts dimensões	1.680,0000	BELLOS EVENTOS EIRELI
2	21,00	un	Tenda Pantográfica Cobertura com lona PVC (Verde) calandrado de material extra durável, aditivado contra raios ultravioleta (UV) e oxidação. Contem blackout (impede 40% do calor), não propagador de chamas, anti mofo, anti- ressecamento e impermeável. Junção com rádio frequência e reforços nos pontos de maior desgaste, garantindo maior durabilidade. Estrutura: Tubulares ferragens galvanizadas, Sistema de encaixe unidas com parafusos e conexões em aço pelo sistema MIG/MAG de soldagem, tratamento anti-ferrugem (galvanização), e fixação por cordas ou cabos. Pé direito elevado de 2,10mts. Dimensões	1.761,9047	M.GONÇALVES PEREIRA

Rio Negro, 10 de julho de 2020

KARINA SAIBOTH
Pregoeira

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:8A7B3575

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2020 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020 – REGISTRO DE PREÇOS OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, SERVIÇO DE RECARGA, TESTE E RETESTE DE EXTINTORES

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	69,00	un	Manômetro	2,8000	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP
2	187,00	un	Válvula para extintores de PQSP	15,0000	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP
3	46,00	un	Válvula para extintores de CO ²	28,0000	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP
4	187,00	un	Mangueira para extintor PQSP	8,0000	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP
5	46,00	un	Mangueira para extintor CO ²	28,0000	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP
6	69,00	un	Mangueira para extintor AGP 10 L	8,0000	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP
7	46,00	un	Difusor para extintor CO ²	3,0000	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP
8	302,00	pç	Trava extintor incêndio 5 cm, material metal maciço, tipo pino	1,0000	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP
9	6,00	srv	Teste de mangueira do hidrante	11,0000	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP
10	302,00	pç	Lacre para extintores	0,0900	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP
11	10,00	un	Suporte de solo para extintor.	11,0000	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP

12	20,00	pç	Suporte de parede para extintores	3,0000	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP
13	100,00	un	Punho	2,4000	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP
14	100,00	un	Placas de orientação e sinalização de incêndio (extintor) medindo 15 cm x 15 cm	5,0000	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP
15	10,00	un	Teto protetor para extintor fabricado em placa de aço com pintura epóxi na cor vermelha, 50 cm de largura, 40 cm de profundidade	108,0000	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP
16	46,00	srv	Pesagem de CO2	14,0000	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP
17	302,00	srv	Decapagem e pintura de extintores	16,0000	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP
18	69,00	srv	Serviço de recarga, teste e reteste de extintor AGP (água) 10 litros	18,0000	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP
19	6,00	srv	Serviço de recarga, teste e reteste de extintor CO ² 04 KG	29,0000	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP
20	40,00	srv	Serviço de recarga, teste e reteste de extintor CO ² 06 KG	31,0000	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP
21	142,00	srv	Serviço de recarga, teste e reteste de extintor PQSP 04kg	18,0000	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP
22	15,00	srv	Serviço de recarga, teste e reteste de extintor PQSP 06kg	24,0000	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP
23	4,00	srv	Serviço de recarga, teste e reteste de extintor PQSP 12kg	27,0000	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP
24	20,00	srv	Serviço de recarga, teste e reteste de extintor Pó ABC 02Kg	18,0000	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP
25	19,00	srv	Serviço de recarga, teste e reteste de extintor Pó ABC 04Kg	28,0000	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP
26	7,00	srv	Serviço de recarga, teste e reteste de extintor Pó ABC 06Kg	33,0000	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP
27	10,00	srv	Serviço de recarga, teste e reteste de extintor Pó ABC 12Kg	51,0000	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP

Rio Negro, 14 de julho de 2020

KARINA SAIBOTH
Pregoeira**Publicado por:**
Karina Saiboth
Código Identificador:77101C1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2020 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020 – REGISTRO DE PREÇOS OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	5,00	un	Multi exercitador de seis funções. Conjugado em uma mesma base, novo. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" ½ x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 3 mm; 1" ½ x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm ¾ x 3,00; ¾" x 1,20; oblongo de no mínimo 20mm x 48mm x 1,20mm. Barra redonda ¾". Chapas de aço carbono de no mínimo 9,52mm; 6,35mm; 4,75mm; 3mm; 1,90mm. Barra chata 3/16" x 1 ¼"; 1/8" x ¾". Tubo de aço carbono treilado 2" x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetil, chumbador parabout de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; tampão embutido externo de metal de 2" ¼ com acabamento esférico, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado e paralelo a parede externa do tubo. Tubo único com redução de diâmetro, eliminando emendas de solda, na pegada de mão. Placa de identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante, confeccionada em aço inox.	2.220,0000	TAY.IC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA
2	5,00	un	Alongador 03 alturas Conjugado em uma mesma base, novo. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4" x 3 mm; 3" ½ x 3,75 mm; 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm; ¾" x 1,20 mm. Barras chatas de no mínimo 3/16" x 1 ¼". Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto reforço da estrutura e 3 mm para fixação do conjunto do volante. Utilizar pinos maciços, tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço treilado de no mínimo 3/8". Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3" ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Placa de identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante, confeccionada em aço inox.	800,0000	TAY.IC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA
3	5,00	un	SIMULADOR DE REMO Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 1" ½ x 3 mm. Barra chata 3/16" x 1 ¼". Tubo de aço carbono treilado 2" x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível(53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 ½", parafusos zincados, bucha acetil, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Tubo único com redução de diâmetro, eliminando emendas de solda, na pegada de mão. Placa de identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante, confeccionada em aço inox.	800,0000	TAY.IC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA
4	5,00	un	Simulador de cavalgada duplo Conjugado em uma mesma base. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" ½ x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 3 mm; 1" ½ x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm; Barra chata de no mínimo 2" ½ x ¼"; 3/16" x 1 ¼". Tubo de aço carbono treilado 2" x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco estampado com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2" ½, parafusos zincados, bucha acetil, arruelas e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Placa de identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante, confeccionada em aço inox.	1.200,0000	TAY.IC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA
5	5,00	un	Simulador esquí duplo Conjugado em uma mesma base. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" ½ x 2 mm; 1" ½ x 3 mm; 1" ½ x 1,50 mm; 1" x 2,00 mm. Tubo de aço carbono treilado 2" x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Metalão de no mínimo 30 mm x 50 mm x 2 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Barra chata de no mínimo 3/16" x 1 ¼". Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetil, chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2" ½, parafusos zincados e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2" ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Placa de identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante, confeccionada em aço inox.	1.750,0000	TAY.IC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA
6	5,00	un	Simulador de caminhada duplo Conjugado em uma mesma base. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" ½ x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Tubo em aço carbono treilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 ½", parafusos zincados; acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Placa de identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante, confeccionada em aço inox.	1.200,0000	TAY.IC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA
7	5,00	un	Exercitador de pernas duplo Conjugado em uma mesma base. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4" x 3 mm; 3" ½ x 3,75; 2" x 2 mm; 2" x 3 mm; Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para reforço de estrutura do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Tubo de aço carbono treilado 2" x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço treilado de no	750,0000	TAY.IC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA

			minimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; tampão embutido externo em metal de 2", Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' 1/2", ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Placa de identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante, confeccionada em aço inox.		
8	5,00	un	Simulador de surf duplo Conjugado em uma mesma base. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' 1/2 x 3,75 mm; 2' x 2 mm; 1' 1/2 x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm. Tubo em aço carbono treilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para reforço da estrutura e 1,90 mm para apoio de pé. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço treilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' 1/2" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Placa de identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante, confeccionada em aço inox.	800,0000	TAY.IC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA
9	5,00	un	Rotação diagonal duplo Conjugado em uma mesma base. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' 1/2 x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' x 1,50 mm; 3/4 x 1,20 mm. Tubo treilado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço treilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2" 1/4 e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' 1/2", ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Placa de identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante, confeccionada em aço inox.	900,0000	TAY.IC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA
10	5,00	un	Rotação vertical duplo Conjugado em uma mesma base. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' 1/2 x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' x 1,50 mm; 3/4 x 1,20 mm. Tubo treilado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço treilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2" 1/4 e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' 1/2", ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Placa de identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante, confeccionada em aço inox.	900,0000	TAY.IC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA
11	5,00	un	PLACA COM DESCRIÇÃO DOS EXERCÍCIOS Fabricada com tubo de aço carbono de no mínimo 3' x 1,50; 2' x 1,50 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 0,90 mm; 4,75 mm. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, parafusos zincados e arruelas fixadoras, orifícios para a fixação do equipamento de no mínimo 37 cm abaixo do concreto; Tampão embutido externo em metal de 3". Adesivada frente e verso. Placa de identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante, confeccionada em aço inox.	1.480,0000	TAY.IC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA

Rio Negro, 13 de julho de 2020

KARINA SAIBOTH
Pregoeira

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:8D088CA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2020 MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1.000,00	m²	Pedregulho sujo. Para ser retirado pelo Município. carregado pelo fornecedor em caminhão do município	31,0000	COMÉRCIO DE AREIA ACCORDI LTDA
4	8.000,00	m³	Brita 4 A (diametrito com matriz arenosa e base de cimento silicoso, Basáltica ou Granítica (Gnaise)), para ser retirado, já carregado no caminhão carregado pelo fornecedor em caminhão do município	50,4000	CETARB COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA
6	13.000,00	m³	Saibro bruto, para ser retirado, já carregado no caminhão, pelo fornecedor	19,0000	EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA
7	3.000,00	m³	Saibro britado, Tamanho 4 A, para ser retirado, já carregado no caminhão.	25,5000	EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA
2	20.000,00	kg	Massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio. Acondicionados em sacos de rafia com 10kg a 50Kg	0,8500	PARANÁ NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI
5	300,00	m³	Pó de pedra, para ser retirado, já carregado no caminhão do município pelo fornecedor	44,5500	LAVIDE CONSTRUÇÕES LTDA

Rio Negro, 13 de julho de 2020

KARINA SAIBOTH
Pregoeira

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:D009A7F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 211, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R\$ 550.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 19, parágrafo único da Lei 3.908/2019 de 02/07/2019-Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, artigo 8º, da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
09.11.10.301.00092.047	3906	3.3.90.36	000	20.000,00
09.11.10.303.00092.088	4342	3.3.72.32	000	150.000,00
09.11.10.301.00092.046	3627	3.3.90.30	494	25.000,00
	3757	3.3.90.39	494	170.000,00
	4150	3.3.90.30	494	15.000,00
09.11.10.302.00092.049	4245	3.3.90.39	494	150.000,00
17.22.15.452.00172.082	7533	3.3.90.30	000	20.000,00
TOTAL				550.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
09.11.10.301.00092.046	3416	3.1.90.04	000	100.000,00
	3810	3.3.90.46	000	50.000,00
	3827	3.3.90.48	000	20.000,00
	3478	3.1.90.11	494	140.000,00
	3680	3.3.90.32	494	50.000,00
09.11.10.303.00092.088	4358	3.3.90.32	494	170.000,00
17.22.04.122.00172.057	7297	3.3.90.39	000	4.000,00
17.22.15.452.00172.079	7448	3.3.90.39	000	10.000,00
17.22.15.452.00172.082	7613	3.3.90.40	000	6.000,00
TOTAL				550.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.11	3.3	000	Julho	170.000,00
09.11	3.3	494	Julho	360.000,00
17.22	3.3	000	Julho	20.000,00
TOTAL				550.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.11	3.1	000	Julho	100.000,00
09.11	3.3	000	Julho	70.000,00
09.11	3.1	494	Julho	140.000,00
09.11	3.3	494	Julho	220.000,00
17.22	3.3	000	Julho	20.000,00
TOTAL				550.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	MARCOS ROGÉRIO GABRIEL
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	CÁSSIA PUZZI
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:20A35509

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 212, DE 13 JULHO 2020.

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar - Por Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, Inciso I do artigo 5º da Lei Complementar nº 173 de 27 de março de 2020 e nos § 1º e § 2º do artigo 10º da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam reestimadas as Receitas Capital na Fonte de Recursos: 518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, conforme a seguir demonstrado:

	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Atual, Decr. nº 183 de 18/06/2020	***valor Arrecadado até dia 30/06/2020	****Excesso de arrecadado	*****Reestimativa da Receita
250	2.4.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do SUS à Atenção Especializada - Principal	1.000,00	49.500,00	74.700,00	25.200,00	25.200,00
358	2.4.1.8.04.6.1.02.00.00.00.00	Manutenção da Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	60.816,00	60.816,00	60.816,00
TOTAL			1.000,00	49.500,00	135.516,00	86.016,00	86.016,00
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3938, de 20 de dezembro de 2019;							
** Valor Atual .Decr. nº 183 de 18/06/2020;							
*** valor Arrecadado até dia 30/06/2020;							
****Excesso de arrecadado							
*****Reestimativa da receita							

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para reforço de dotações constantes do Orçamento vigente, Lei nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
09.11.10.302.00092.049	4337	4.4.90.52	518	15.000,00
09.11.10.30300092.088	4370	4.4.90.52	518	5.000,00
TOTAL				20.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **20.000,00 (vinte mil reais)**, oriundos da Fonte de Recursos: 518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.11	4.4	518	Julho	20.000,00
TOTAL				20.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETTO	MARCOS ROGÉRIO GABRIEL
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	CÁSSIA PUZZI
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2E644D32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 43/2020

Expirado o prazo recursal, dispense a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	FIO CABO (C) 35 MM FLEX 1KV	PICCOLI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	60,00	28,00	1.680,00
1	2	FIO CABO ALCOA QUADRUPLIX 35 MM	PICCOLI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	22,00	24,00	528,00
1	3	FIO CABO RIGIDO 1KV 35 MM	PICCOLI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	50,00	28,00	1.400,00
1	4	FLANGE DE PVC 2 1/2 C/ ANEL P/CAIXA PADRÃO	PICCOLI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	3,00	8,00	24,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
PICCOLI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	3.632,00

Salto do Lontra, 14 de julho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:38EBE99F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1516/2020

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 026/2020 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n.º 9.648/98, Lei n.º 12.462/11 e Lei n.º 13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 026/2020, o qual objetiva Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição e Instalação de Carroceria, Nova, de Madeira, Tipo Carga Seca para uso no Caminhão Trucado ano/modelo 2002, Agrale, Placa AKE-2521, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo desta Municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado o valor contratual de R\$14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais) à Empresa **CLAUDIA MARIA DE ALMEIDA E CIA LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n.º 05.217.522/0001-63, com sede PRQ Industrial, s/n, Saída para Itauna, CEP: 87.990-000, na cidade de Diamante do Norte, Estado do Paraná;

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CARROCERIA MADEIRA GARAPEIRA ABERTA CAMINHÃO AGRAL 8500. COM ENTRE EIXO DE 3,50 METROS COMPRIMENTO. 4,90 METROS COMPRIMENTO POR 2,25 LARGURA E ALTURA DE 0,45CM, ASSOALHO MACHO E FEMEA 2,2MM ROXINHO OU CHAMPANHE, COM FAIXA REFLETIVA CARROCERIA E PARA-CHOQUE. PARA-CHOQUE HOMOLOGADO, PROTETOR LATERAL HOMOLOGADO, DISPOSITIVO PARA AMARRAÇÃO DE NA NOVA LEL, COM CERTIFICADO PARA PASSAR PELO INMETRO (CAT). Marca Diamante	1	UND	R\$ 14.900,00	R\$ 14.900,00

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:025334D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145/2020

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o Decreto 305/2020 que Declara situação de emergência no âmbito do Município e dispõe sobre adoção de medidas temporárias entre outras providências;

Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003

Considerando o disposto nos Artigos 101-A, 101-B e 101-C da Lei Municipal 571/2003;

RESOLVE:

Artigo 1º- **CONCEDER LICENÇA ESPECIAL** para os servidores abaixo relacionados, conforme respectivos período de gozo, de acordo com a Seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003.

Matr.	Nome	Data Admissão	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
4972	ALEX VIEIRA SANTOS	01/10/2013	MOTORISTA	01/10/2013 à 01/10/2018	14/07/2020 à 12/08/2020 (30 dias)
557/1	WAGNER NATAL ROLIM BENTO	04/05/2015	MOTORISTA	04/05/2015 à 04/05/2020	14/07/2020 à 12/08/2020 (30 dias)

Artigo 2º- **CONCEDE FÉRIAS** aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
17811	BRUNA RAFAELA SANOS BARANDAS	PSICOLOGO	14.09.2018	14.09.2018 à 14.09.2019	13/07/2020 à 22/07/2020
17191	GENIR LEMES DE CAMPOS BUENO NETO	EDUCADOR FISICO	01/06/2018	01/06/2019 à 01/06/2020	14/07/2020 à 23/07/2020

12161	NATHALIA E MENDES DE MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04.09.2018	04/08/2019 à 04/08/2020	14/07/2020 à 23/07/2020

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 14 de Julho de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Dias

Código Identificador:6CA4FC7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 2ª PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – DI 017/2018 - CONTRATO 131/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e THAIS LETÍCIA ZANETTE

De acordo com a previsão do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o contrato em questão em 12 (doze) meses. Os valores serão mantidos tais quais contratos originário, de acordo com o que segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Máx.	Valor Máx.
1	Locação de imóvel situado na Rua Cuiabá, s/nº, com 250 m², para utilização como depósito da Coleta Solidária.	Mês	12	954,00	11.448,00

O prazo de vigência passa a vigorar até 13 de julho de 2021. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 13 de julho de 2020.

Publicado por:

Edson Facin

Código Identificador:59563F1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 3ª PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – PP 046/2017 - CONTRATO 105/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e BIOLABORE – COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PARANÁ

De acordo com a previsão do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o contrato em questão em 12 (doze) meses. Os valores serão mantidos tais quais contratos originário, de acordo com o que segue:

Ao valor do contrato fica acrescido em **R\$ 16.523,40 (dezesesseis mil quinhentos e vinte e três mil e quarenta centavos)**, sendo o valor mensal de **R\$ 1.376,95 (um mil trezentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**, de acordo com última prorrogação contratual, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VAL. UNITARIO	VAL. TOTAL
1	12	Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER e organização rural (associativismo e cooperativismo) aos agricultores familiares vinculados a associação ou grupos de agricultores familiares que utilizem práticas agroecológicas, ou que estejam no período de transição e produção orgânica. Apoiar a elaboração e condução de projetos institucionais (PAA e PNAE). Prestar assessoria a produção e manipulação de produtos de origem vegetal e animal. Por um período de 12 meses	1.376,95	16.523,40
TOTAL				R\$ 16.523,40

O prazo de vigência passa a vigorar até 21 de julho de 2021. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 14 de julho de 2020.

Publicado por:

Edson Facin

Código Identificador:082769FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE
ATO DE CONSORCIO Nº 15/2020

ATO DE CONSORCIO Nº 15/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais).

O Presidente do CODENOP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e os Atos de Consórcios nºs 36/2019 e 37/2019. DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do CODENOP para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais).

01.001	DIVISÃO ADMINISTRATIVA		
15.451.0005-2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CODENOP		
0005	3390.30.00.00	01001	Material de Consumo
0007	3390.39.00.00	01001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Total da Unidade			420.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o CODENOP utilizará o excesso de arrecadação de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e os Atos de Consórcios n.ºs 36/2019 e 37/2019.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.7.3.8.02.11.01.00.00.00.00	REPASSE DO MUNICÍPIO DE ASSAI MICRO	1.000,00
1.7.3.8.02.11.06.00.00.00.00	REP. DO MUNICÍPIO DE CURIUVA MICRO	275.000,00
1.7.3.8.02.11.16.00.00.00.00	REPASSE DO MUNICÍPIO SANTA MARIANA	93.000,00
1.7.3.8.02.11.17.00.00.00.00	REPASSE DO MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO PARAISO	48.000,00
1.7.3.8.02.11.25.00.00.00.00	REPASSE DO MUNICÍPIO URAI	2.000,00
1.7.3.8.02.11.28.00.00.00.00	REPASSE DO MUNICÍPIO DE ANDIRA	1.000,00
TOTAL		420.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sapopema - PR, 14 de julho de 2020

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Presidente do Consórcio

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9B5F4AAE

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	40/2020
b) Licitação Nº :	27/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	14/07/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de placas de inauguração para o município de Sertanópolis

04.122.0019.2.075. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 3D SIGN COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ/CPF: 33.046.047/0001-45

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Placa de aço escovado, tamanho 40x60cm, com moldura em granito com tamanho 45x65cm, incluindo os furos, parafusos e buchas necessárias para fixação da placa na parede, gravação de texto e imagens coloridas, caso necessário envernizar a placa.	12,00 Unid	R\$ 249,16	R\$ 2.989,92
2	Placa de aço inox escovado, tamanho 55x40, incluindo os furos, parafusos e buchas necessários para a fixação da placa na parede, gravação de texto e imagens coloridas, caso necessário envernizar a placa.	8,00 Unid	R\$ 286,25	R\$ 2.290,00
3	Placa de aço escovado, tamanho 36x36, incluindo os furos, parafusos e buchas necessários para a fixação da placa na parede, gravação de texto e imagens coloridas, caso seja necessário envernizar a placa.	5,00 Unid	R\$ 158,00	R\$ 790,00
4	Placa de homenagem 19x13 cm com estojo.	15,00 Unid	R\$ 86,00	R\$ 1.290,00

Valor Total Homologado - R\$ 7.359,92

SERTANÓPOLIS, 14 de julho de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C4A81E65

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	46/2020
b) Licitação Nº :	30/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	14/07/2020
e) Objeto Homologado :	Aquisição de ração para canil municipal

10.304.0003.2.027. - Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME
CNPJ/CPF: 08.688.131/0001-15

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ração para cães adultos, contendo 18% de proteína, saco de 25 kg.	FAISCA	110,00	R\$ 55,80	R\$ 6.138,00
2	Ração para cães adultos, contendo 23% de proteína, Ômega 3 e 6.saco de 25 kg.	BILLY VEGETAIS	110,00	R\$ 97,25	R\$ 10.697,50
3	Ração para cães adultos, contendo 21% de proteína, Ômega 3 e 6.saco de 25 kg.	BILLY SABORES	110,00	R\$ 78,50	R\$ 8.635,00
4	Ração para cães filhotes, contendo 30% de proteína, ômega 6 e 3, saco de 25 kg.	QUARTZ FILHOTE	90,00	R\$ 129,30	R\$ 11.637,00

Valor Total Homologado - R\$ 37.107,50

SERTANÓPOLIS, 14 de julho de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 André Solano Souto
Código Identificador:9B460EBF

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 45/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

Ao Instrumento Particular de contratação de empresa para realização de exames laboratoriais de urgência e emergência com atendimento 24 horas no hospital São Lucas do Serviço Municipal de Saúde – *SERMUSA*, conforme especificações contidas no contrato principal – **CONTRATO Nº 45/2019** assinado em 16 de julho de 2019, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2019, firmado entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA** e a Empresa **LABCENTER - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/C LTDA**, CNPJ Nº 03.133.077/0001-2, situada na rua Dr. Gervásio Morales, nº 638, centro, neste ato representado pelo senhor RODRIGO ARAÚJO, com cédula de identidade nº 26.767.745-5/SSP-SP, inscrito no CPF nº 254.423.548-99, residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis.

Cláusula Primeira.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Primeira Clausula do contrato n.º 45/2019.

O valor ora pactuado dos exames sofrerá revisão de acordo as variações determinadas pelo IGPM fornecido pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, sendo ele equivalente a quantia de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), sendo eles:

Item	Descritivo	Valor	Valor Reajuste	Valor Final
1	A FRESCO	2,97	0,19	3,16
2	ACIDO FÓLICO	15,49	1,01	16,50
3	ACIDO LÁTICO (LACTATO)	12,11	0,79	12,89
4	ACIDO ÚRICO	5,45	0,35	5,80
5	ACIDO ÚRICO – URINA DE 24 HORAS	5,45	0,35	5,80
6	ALBUMINA	4,90	0,32	5,22
7	ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	11,88	0,77	12,65
8	ALFA FETOPROTEÍNA	15,44	1,00	16,45
9	AMILASE	5,15	0,33	5,48
10	ANATOMO PATOLÓGICO	54,45	3,54	57,99
11	ANTIBIOGRAMA	7,92	0,51	8,43
12	ANTICOAGULANTE LUPICO	19,97	1,30	21,27
13	ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE ACETIL COLINA	102,96	6,69	109,65
14	ANTICORPO ANTI CITRULINA	75,24	4,89	80,13
15	ANTI-DNA (DUPLA HÉLICE) OU NATIVO	15,93	1,04	16,96
16	ASLO TURBIDIMETRIA	7,92	0,51	8,43
17	BAAR – PESQUISA	9,41	0,61	10,02
18	BACTERIOSCOPIA	9,90	0,64	10,54
19	BETA HCG (SANGUE)	14,85	0,97	15,82
20	BILIRRUBINAS	8,91	0,58	9,49
21	CA 125 - ANTIGENO	24,53	1,59	26,13
22	CA 19-9	17,82	1,16	18,98
23	CÁLCIO	5,94	0,39	6,33
24	CÁLCIO IÔNICO	9,90	0,64	10,54
25	CÁLCIO URINÁRIO	5,94	0,39	6,33
26	CARBAMAZEPINA	17,35	1,13	18,48

27	CARDIOLIPINA IgG	20,79	1,35	22,14
28	CARDIOLIPINA IgM	20,79	1,35	22,14
29	CAXUMBA IgG	25,74	1,67	27,41
30	CAXUMBA IgM	30,69	1,99	32,68
31	CEA	13,22	0,86	14,08
32	CELULA LE	12,38	0,80	13,18
33	CH50 - COMPLEMENTO SERICO	13,59	0,88	14,48
34	CHAGAS IMUNOCROMATOGRÁFIA	10,89	0,71	11,60
35	CITOLOGIA ONCÓTICA	15,35	1,00	16,34
36	CITOMEGAVIRUS IGG	11,88	0,77	12,65
37	CITOMEGAVIRUS IGM	11,88	0,77	12,65
38	CK TOTAL	7,43	0,48	7,91
39	CK-MB	10,89	0,71	11,60
40	CLORO	3,42	0,22	3,64
41	COAGULOGRAMA	29,70	1,93	31,63
42	COLESTEROL - HDL	6,44	0,42	6,85
43	COLESTEROL - LDL	6,93	0,45	7,38
44	COLESTEROL - VLDL	6,93	0,45	7,38
45	COLESTEROL TOTAL	5,94	0,39	6,33
46	COLINESTERASE	6,93	0,45	7,38
47	COOMBS INDIRETO	8,42	0,55	8,96
48	COMPLEMENTO C3	19,05	1,24	20,29
49	COMPLEMENTO C4	19,05	1,24	20,29
50	COOMBS DIRETO	6,44	0,42	6,85
51	COPROCULTURA	9,90	0,64	10,54
52	CORTISOL	11,81	0,77	12,58
53	CREATININA	3,47	0,23	3,69
54	CREATININA – CLEARANCE DE	5,15	0,33	5,48
55	CREATININA URINÁRIA	3,47	0,23	3,69
56	CULTURA	10,89	0,71	11,60
57	CULTURA PARA FUNGOS	10,89	0,71	11,60
58	CURVA GLICÊMICA CLASSICA 3 DOSAGENS	19,80	1,29	21,09
59	CURVA GLICÊMICA SIMPLIFICADA (120 MIN)	13,86	0,90	14,76
60	CURVA GLICÊMICA SIMPLIFICADA (60 MIN)	13,86	0,90	14,76
61	DENGUE - IgG	49,50	3,22	52,72
62	DENGUE - NSI	49,50	3,22	52,72
63	DESIDROGENASE LÁTICA - LDH	9,90	0,64	10,54
64	DISMORFISMO ERITROCITÁRIO	4,46	0,29	4,74
65	ELETROF. DE HEMOGLOBINA	19,80	1,29	21,09
66	ELETROF. DE PROTEÍNAS	19,80	1,29	21,09
67	ESQUIZOCITOS	19,80	1,29	21,09
68	ESTRADIOL	17,82	1,16	18,98
69	FALCIZAÇÃO – TESTE	4,21	0,27	4,48
70	FAN	24,75	1,61	26,36
71	FATOR REUMATOIDE (TURBIDIMETRIA)	9,90	0,64	10,54
72	FATOR V DE LEIDEN	124,03	8,06	132,09
73	FENITOINA	34,87	2,27	37,13
74	FENOBARBITAL	27,72	1,80	29,52
75	FERRITINA	26,73	1,74	28,47
76	FERRO SÉRICO	6,44	0,42	6,85
77	FIBRINOGENO	5,94	0,39	6,33
78	FOSFATASE ALCALINA	9,90	0,64	10,54
79	FÓSFORO	5,94	0,39	6,33
80	FRUTOSAMINAS	14,85	0,97	15,82
81	FSH	14,85	0,97	15,82
82	FTA-ABS IGG	14,85	0,97	15,82
83	FTA-ABS IGM	14,85	0,97	15,82
84	GAMA GT	7,43	0,48	7,91
85	GLICOSE	5,94	0,39	6,33
86	GLICOSE POTENCIALISADA	6,93	0,45	7,38
87	HAPTOGLOBINA	6,14	0,40	6,54
88	HEMATOCRITO	5,45	0,35	5,80
89	HEMOCULTURA	17,82	1,16	18,98
90	HEMOGLOBINA	2,97	0,19	3,16
91	HEMOGLOBINA GLICOSILADA HA1C	15,84	1,03	16,87
92	HEMOGRAMA COMPLETO	7,43	0,48	7,91
93	HEPATITE A - ANTI HAV IGG	24,75	1,61	26,36
94	HEPATITE A - ANTI HAV IGM	24,75	1,61	26,36
95	HEPATITE B - ANTI HBC IGG	24,75	1,61	26,36
96	HEPATITE B - ANTI HBC IGM	24,75	1,61	26,36
97	HEPATITE B – ANTI HBE	24,75	1,61	26,36
98	HEPATITE B - ANTI HBS	24,75	1,61	26,36
99	HEPATITE B - ANTIGENO AUSTRALIA - HBSAG	24,75	1,61	26,36
100	HEPATITE B – ANTIGENO E - HBEAG	24,75	1,61	26,36
101	HEPATITE C	24,75	1,61	26,36
102	HIV 1+2	27,72	1,80	29,52
103	HLA (ANTIGENO HLA B27)	54,12	3,52	57,64
104	IGE TOTAL	19,80	1,29	21,09
105	INIBIDOR DE C1 ESTERASE	26,43	1,72	28,15
106	KPTT	8,91	0,58	9,49
107	LÁTEX – FR TURBIDIMETRIA	9,41	0,61	10,02
108	LDH – DESIDROGENASE LÁCTICA	8,91	0,58	9,49
109	LEPTOSPIROSE, ANTICORPOS IgG	20,82	1,35	22,17
110	LEPTOSPIROSE, ANTICORPOS IgM	30,58	1,99	32,57
111	LEUCOCITOS FECAIS-PESQUISA	5,66	0,37	6,03
112	LEVEDURAS - PESQ	5,49	0,36	5,85
113	LH	15,84	1,03	16,87
114	LINFÓCITOS T AUXILIADORES	56,43	3,67	60,10
115	LIPASE	6,44	0,42	6,85

116	LIPÍDIOS TOTAIS	8,91	0,58	9,49
117	LIPIDOGRAMA	24,75	1,61	26,36
118	LÍTIO	8,02	0,52	8,54
119	MAGNESIO	5,94	0,39	6,33
120	MICROALBUMINURIA	19,80	1,29	21,09
121	MICROBUMINÚRIA	9,96	0,65	10,61
122	MONONUCLEOSE MONOTESTE	9,19	0,60	9,78
123	MUCOPROTEÍNAS	7,43	0,48	7,91
124	PARASITOLÓGICO DE FEZES	7,92	0,51	8,43
125	PCR (PROTEÍNA C. REATIVA) TURBIDIMETRIA	12,87	0,84	13,71
126	PLAQUETAS	8,42	0,55	8,96
127	POTÁSSIO	7,92	0,51	8,43
128	POTÁSSIO URINÁRIO	7,92	0,51	8,43
129	PROGESTERONA	24,75	1,61	26,36
130	PROLACTINA	27,72	1,80	29,52
131	PROTEÍNAS E FRAÇÕES	7,43	0,48	7,91
132	PROTEINÚRIA AMOSTRA ISOLADA	7,43	0,48	7,91
133	PROTEINÚRIA DE 24 HORAS	7,43	0,48	7,91
134	PROVA DO LAÇO	7,92	0,51	8,43
135	PSA	29,70	1,93	31,63
136	PSA LIVRE	29,70	1,93	31,63
137	PSO-PESQUISA DE SANGUE OCULTO	11,88	0,77	12,65
138	RETICULOCITOS	11,88	0,77	12,65
139	RETRAÇÃO DO COAGULO	8,91	0,58	9,49
140	RNP, ANTI	16,99	1,10	18,09
141	ROTAVÍRUS	8,91	0,58	9,49
142	ROTINA DE LÍQUIDO ASCÍTICO	17,82	1,16	18,98
143	ROTINA DE LÍQUIDO PLEURAL	17,82	1,16	18,98
144	ROTINA DE LÍQUIDO SINOVIAL	17,82	1,16	18,98
145	ROTINA DE LÍQUOR	9,94	0,65	10,59
146	RUBÉOLA IGG ELISA	29,70	1,93	31,63
147	RUBÉOLA IGM ELISA	29,70	1,93	31,63
148	SARAMPO IgG	23,94	1,56	25,49
149	SCHISTOSOMOSE - ANTICORPO IgG	9,77	0,64	10,41
150	S- DHEA	14,65	0,95	15,60
151	SÍFILIS IgG	14,80	0,96	15,76
152	SÍFILIS IGM	14,80	0,96	15,76
153	SM, ANTI	16,99	1,10	18,09
154	SÓDIO	6,44	0,42	6,85
155	SÓDIO URINÁRIO	6,44	0,42	6,85
156	SOROLOGIA PARA DENGUE IGG-IGM	99,00	6,44	105,44
157	SSB (La)	18,36	1,19	19,56
158	STREPTOCOCCUS AGALACTIAE, CULTURA	23,27	1,51	24,78
159	T3	21,78	1,42	23,20
160	T4	21,78	1,42	23,20
161	T4 LIVRE	21,78	1,42	23,20
162	TAP	14,85	0,97	15,82
163	TAXA DE RISCO CORONÁRIO	7,92	0,51	8,43
164	TEMPO DE COAGULAÇÃO	5,94	0,39	6,33
165	TEMPO DE SANGRAMENTO	5,94	0,39	6,33
166	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	6,93	0,45	7,38
167	TESTOSTERONA LIVRE	21,78	1,42	23,20
168	TESTOSTERONA TOTAL	23,76	1,54	25,30
169	TGO	6,44	0,42	6,85
170	TGP	6,44	0,42	6,85
171	TIPAGEM SANGUÍNEA	6,93	0,45	7,38
172	TIREOGLOBULINA, ANTI	16,99	1,10	18,09
173	TOXICOLÓGICO	217,80	14,16	231,96
174	TOXOPLASMOSE - IGG ELISA	29,70	1,93	31,63
175	TOXOPLASMOSE - IGM ELISA	29,70	1,93	31,63
176	TPO	16,99	1,10	18,09
177	TRANFERRINA TOTAL	9,41	0,61	10,02
178	TRIGLICERÍDIOS	8,42	0,55	8,96
179	TROPONINA	16,83	1,09	17,92
180	TSH ULTRA SENSÍVEL	14,85	0,97	15,82
181	URÉIA	6,44	0,42	6,85
182	URINA I	7,92	0,51	8,43
183	UROCULTURA COM C.C.	14,85	0,97	15,82
184	VDRL	6,44	0,42	6,85
185	VHS	5,94	0,39	6,33
186	VITAMINA B12	29,70	1,93	31,63
187	VITAMINA D, 25 HIDROXI	39,60	2,57	42,17
188	WAALER ROSE	5,64	0,37	6,01
189	ZINCO	26,73	1,74	28,47

Cláusula terceira.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertãoópolis, 14 de julho de 2020

ILTO DE SOUZA

Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Contratante

LABCENTER LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/C LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME _____	NOME _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
 Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:C46C1C38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR ANEXO 1

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Meses 01-06 de 2020 - Anexo 01, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Receita		Despesa		
Receitas Correntes		Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	523544,19	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	4743115,62	
Contribuições	108856,2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	16075,59	
Receita Patrimonial	9245,25	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4014388,71	8773579,92
Receita Agropecuária	0			
Receita de Serviços	162101,56			
Transferências Correntes	9273670,76			
Outras Receitas Correntes	1208,23	10078626,19		
(-) Dedução para o FUNDEB	1426673,29	(1.426.673,29)		
Déficit		121627,02		
Receitas Correntes Intraorçamentárias		Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		8773579,92	Totais	8773579,92
Receitas de Capital		Despesas de Capital		
Operações de Crédito	419000	INVESTIMENTOS	1713115,68	
Alienação de Bens	188321	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / R	69488,5	1782604,18
Transferências de Capital	1277667,33	1884988,33		
Receitas de Capital Intraorçamentária		Despesas de Capital Intraorçamentária		
		Superávit		102384,15
Totais		1884988,33	Totais	1884988,33
Resumo		Receita	Despesa	
Receitas Correntes		8651952,9	Despesas Correntes	8.773.579,92
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária	-
Receitas de Capital		1.884.988,33	Despesas de Capital	1.782.604,18
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária	-
Déficit		19242,87		
Total		10.556.184,10	Total	10.556.184,10

MICHELI HOFFMANN
 Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
 Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elenice Minuzzi
Código Identificador:EC2F5744

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR ANEXO 2 RECEITA

Receita Segundo as Naturezas
Meses 1-6 de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64
 Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			10.078.626,19
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		523.544,19	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Impostos		415.174,09	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	216.537,50		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	198.636,59		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Taxas		108.370,10	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	44.534,48		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	63.835,62		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria		0,00	
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	0,00		

3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	10.659,60		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		4.732.456,02	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE	7.991,22		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3.868.633,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	821.525,23		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	34.306,57		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			16.075,59
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		16.075,59	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	16.075,59		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.014.388,71
3.3.40.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		239.690,52	
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	239.690,52		
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS L		132.882,96	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	132.882,96		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE		453.310,83	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	453.310,83		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		3.188.504,40	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	6.100,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	3.540,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	925.256,15		
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE	35.189,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	151.994,06		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.853,69		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	297.451,93		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1.154.053,66		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	233.516,63		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	243.885,13		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	82.769,03		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	9.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	13.136,15		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.838,51		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	16.920,46		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.782.604,18
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.713.115,68
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE		154,38	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	154,38		
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.712.961,30	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	881.910,04		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	831.051,26		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO			69.488,50
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		69.488,50	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	69.488,50		
Total Geral				10.556.184,10

Resumo		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.743.115,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		16.075,59
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.014.388,71
Total DESPESAS CORRENTES		8.773.579,92
INVESTIMENTOS		1.713.115,68
AMORTIZACAO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO		69.488,50
Total DESPESAS DE CAPITAL		1.782.604,18
RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00
Total RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00
Total Geral		10.556.184,10

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:A9323DCB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE IN 89/2013 TCE/PR ANEXO 6

Programa de Trabalho
Janeiro a Junho de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		323.345,60		323.345,60
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		323.345,60		323.345,60
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		323.345,60		323.345,60
01.031.0001.2.001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		323.345,60		323.345,60
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		242.573,28		242.573,28
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA		180.260,88		180.260,88

3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		62.312,40	62.312,40
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		54.439,55	54.439,55
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		14.782,34	14.782,34
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SUBSIDIOS DO PRESIDENTE DA CAMARA		5.543,54	5.543,54
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SUBSIDIOS DOS VEREADORES		34.113,67	34.113,67
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.350,00	1.350,00
3.3.90.14.00.00.00	AGENTES POLITICOS		1.350,00	1.350,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.606,67	5.606,67
3.3.90.30.00.00.00	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANTINA		741,12	741,12
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS		549,00	549,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.068,00	1.068,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		100,00	100,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		597,85	597,85
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		2.550,70	2.550,70
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.276,98	2.276,98
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		428,23	428,23
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		494,90	494,90
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		553,85	553,85
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		800,00	800,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		14.399,12	14.399,12
3.3.90.40.00.00.00	LOCACAO DE SOFTWARES		13.489,82	13.489,82
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		129,90	129,90
3.3.90.40.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		779,40	779,40
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.700,00	2.700,00
Total Unidade Orcamentaria.....			323.345,60	323.345,60
Total do Orgao			323.345,60	323.345,60

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.0000	Administracao		165.896,74		165.896,74
04.122.0000.0.000.0000	Administracao Geral		165.896,74		165.896,74
04.122.0002.0.000.0000	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo.		165.896,74		165.896,74
04.122.0002.2.002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		165.896,74		165.896,74
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		128.870,21		128.870,21
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DO PREFEITO		80.873,76		80.873,76
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DO VICE-PREFEITO		30.799,90		30.799,90
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NAO OCUPANTES		16.731,78		16.731,78
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL COMISSONA		464,77		464,77
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		27.062,55		27.062,55
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SUBSIDIOS DO PREFEITO		16.983,42		16.983,42
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SUBSIDIOS DO VICE-PREFEITO		6.467,92		6.467,92
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		3.611,21		3.611,21
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		1.000,00
3.3.90.14.00.00.00	AGENTES POLITICOS		1.000,00		1.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		966,87		966,87
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		966,87		966,87
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		4.555,79		4.555,79
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		1.228,40		1.228,40
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		2.337,39		2.337,39
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		990,00		990,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.566,66		1.566,66
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.874,66		1.874,66
3.3.90.93.00.00.00	GASOLINA		831,36		831,36
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		1.043,30		1.043,30
Total Unidade Orcamentaria.....			165.896,74		165.896,74
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORAMENTO SUPERIOR					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.0000	Administracao		202.222,96		202.222,96
04.122.0000.0.000.0000	Administracao Geral		141.648,59		141.648,59
04.122.0003.0.000.0000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		141.648,59		141.648,59
04.122.0003.2.003.0000	ASSESSORAMENTO SUPERIOR		141.648,59		141.648,59
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		81.682,02		81.682,02
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		78.405,75		78.405,75
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		3.276,27		3.276,27
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		17.197,25		17.197,25
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		17.197,25		17.197,25
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		27.252,45		27.252,45
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		25.020,45		25.020,45
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		2.232,00		2.232,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.380,72		2.380,72
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		13.136,15		13.136,15
3.3.90.91.00.00.00	DIVERSAS SENTENCAS		4.137,80		4.137,80
3.3.90.91.00.00.00	PRECAT RI - GILS N KUNZ SCHMIDT		4.820,28		4.820,28
3.3.90.91.00.00.00	PRECAT RI SIQUEIRA		4.178,07		4.178,07
04.124.0000.0.000.0000	Controle Interno		60.574,37		60.574,37
04.124.0003.0.000.0000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		60.574,37		60.574,37
04.124.0003.2.004.0000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO		60.574,37		60.574,37
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		41.922,22		41.922,22
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		33.526,86		33.526,86
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		6.898,14		6.898,14
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		1.497,22		1.497,22
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		8.803,75		8.803,75
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		8.803,75		8.803,75

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.044,90		1.044,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.044,90		1.044,90
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		3.060,00		3.060,00
3.3.90.40.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		3.060,00		3.060,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.568,50		1.568,50
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.175,00		4.175,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		4.175,00		4.175,00
Total Unidade Orcamentaria.....			202.222,96		202.222,96
Total do Orgao			368.119,70		368.119,70
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		872.079,25		872.079,25
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		872.079,25		872.079,25
04.122.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		872.079,25		872.079,25
04.122.0004.2.005.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO		872.079,25		872.079,25
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		308.714,06		308.714,06
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		21.873,10		21.873,10
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		130.960,67		130.960,67
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		63.820,95		63.820,95
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSONADOS - DETENTORES DE		34.393,09		34.393,09
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSONADOS - NAO OCUPANTES		10.123,38		10.123,38
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		34.652,54		34.652,54
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		1.973,89		1.973,89
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		10.916,44		10.916,44
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		64.766,96		64.766,96
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUCOES PREVIDENCIARIAS - INSS		58.412,94		58.412,94
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		4.593,30		4.593,30
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		1.760,72		1.760,72
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		34.144,88		34.144,88
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		230,63		230,63
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		2.230,17		2.230,17
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		395,45		395,45
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		2.693,16		2.693,16
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS		2.479,00		2.479,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		9.768,96		9.768,96
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		463,90		463,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		240,90		240,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		1.899,60		1.899,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		1.636,15		1.636,15
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		1.612,50		1.612,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		55,00		55,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		144,90		144,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		178,63		178,63
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA COMUNICACOES		1.160,00		1.160,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		2.647,03		2.647,03
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		900,00		900,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS		5.168,90		5.168,90
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		240,00		240,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		34.884,64		34.884,64
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		34.534,64		34.534,64
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE BENS MOVEIS E INTANGIVEIS		350,00		350,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		119.012,49		119.012,49
3.3.90.39.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES		11.735,50		11.735,50
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		7.949,98		7.949,98
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		6.224,08		6.224,08
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E		370,00		370,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		1.670,00		1.670,00
3.3.90.39.00.00.00	JUROS		260,62		260,62
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		9.391,20		9.391,20
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		31.823,66		31.823,66
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		3.725,29		3.725,29
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS POSTAIS		1.561,98		1.561,98
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		8.978,62		8.978,62
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO		2.500,00		2.500,00
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO		926,25		926,25
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		832,00		832,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS JUDICIARIOS		4.812,98		4.812,98
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		3.338,74		3.338,74
3.3.90.39.00.00.00	HOSPEDAGENS		433,00		433,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		6.674,33		6.674,33
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		1.181,25		1.181,25
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL		7.779,97		7.779,97
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		6.843,04		6.843,04
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		175.600,51		175.600,51
3.3.90.40.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		92.004,16		92.004,16
3.3.90.40.00.00.00	LOCACAO DE SOFTWARES		7.800,00		7.800,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		70.610,90		70.610,90
3.3.90.40.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		5.185,45		5.185,45
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		16.838,51		16.838,51

3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.914,68		1.914,68
3.3.90.93.00.00.00	GASOLINA		655,71		655,71
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		347,90		347,90
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		886,07		886,07
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES		25,00		25,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		116.202,52		116.202,52
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO		844,00		844,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS		483,00		483,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		5.783,50		5.783,50
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		4.679,02		4.679,02
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		12.840,00		12.840,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		4.578,00		4.578,00
4.4.90.52.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL		1.594,78		1.594,78
4.4.90.52.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL		4.500,24		4.500,24
4.4.90.52.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL		80.899,98		80.899,98
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais		181.162,85		181.162,85
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais		181.162,85		181.162,85

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
28.846.0005.0.000.000	Garantir que os compromissos assumidos possam ser cumpridos integralmente.		181.162,85		181.162,85
28.846.0005.8.001.000	Encargos Especiais		181.162,85		181.162,85
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE		7.991,22		7.991,22
3.1.90.01.00.00.00	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL		7.991,22		7.991,22
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		16.075,59		16.075,59
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA INTERNA		16.075,59		16.075,59
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		82.769,03		82.769,03
3.3.90.47.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP		78.537,91		78.537,91
3.3.90.47.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP		3.253,18		3.253,18
3.3.90.47.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP		47,59		47,59
3.3.90.47.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP		930,35		930,35
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		4.838,51		4.838,51
3.3.90.92.00.00.00	PASEP		4.838,51		4.838,51
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		69.488,50		69.488,50
4.6.90.71.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA C/INSTI		64.318,99		64.318,99
4.6.90.71.00.00.00	PARCELAMENTO INSS		5.169,51		5.169,51
Total Unidade Orcamentaria.....			1.053.242,10		1.053.242,10

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Unidade Orcamentaria: 03.02 DEP DE FINANÇAS CONTABILIDADE E TRIBUTAC

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		167.243,81		167.243,81
04.123.0000.0.000.000	Administracao Financeira		167.243,81		167.243,81
04.123.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		167.243,81		167.243,81
04.123.0004.2.006.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TESOUREARIA ARRECADACAO E CONTABILIDADE		167.243,81		167.243,81
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		122.222,79		122.222,79
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		109.201,48		109.201,48
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		6.919,80		6.919,80
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		6.101,51		6.101,51
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		24.345,26		24.345,26
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		24.345,26		24.345,26
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.018,00		2.018,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		605,00		605,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.213,00		1.213,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		200,00		200,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		2.916,00		2.916,00
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		2.916,00		2.916,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		5.925,25		5.925,25
3.3.90.39.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES		2.500,00		2.500,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		758,00		758,00
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		2.461,00		2.461,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		206,25		206,25
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.926,51		2.926,51
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.890,00		6.890,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		6.040,00		6.040,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		850,00		850,00
Total Unidade Orcamentaria.....			167.243,81		167.243,81

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Unidade Orcamentaria: 03.03 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		70.474,99		70.474,99
04.121.0000.0.000.000	Planejamento e Orcamento		70.474,99		70.474,99
04.121.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		70.474,99		70.474,99
04.121.0004.2.007.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA		70.474,99		70.474,99
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		41.029,85		41.029,85
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		32.777,22		32.777,22
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		7.143,72		7.143,72
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		1.108,91		1.108,91
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		8.616,26		8.616,26

3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		8.616,26		8.616,26
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		462,66		462,66
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		462,66		462,66
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		6.899,00		6.899,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		6.899,00		6.899,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.567,22		1.567,22
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.900,00		11.900,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		11.900,00		11.900,00
Total Unidade Orcamentaria.....			70.474,99		70.474,99
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.04 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		5.375,00		5.375,00
04.121.0000.0.000.000	Planejamento e Orcamento		5.375,00		5.375,00
04.121.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		5.375,00		5.375,00
04.121.0004.2.008.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		5.375,00		5.375,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.200,00		1.200,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.200,00		1.200,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.175,00		4.175,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		4.175,00		4.175,00
Total Unidade Orcamentaria.....			5.375,00		5.375,00
Total do Orgao			1.296.335,90		1.296.335,90
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educacao		909.238,04		909.238,04
12.306.0000.0.000.000	Alimentacao e Nutricao		33.392,58		33.392,58
12.306.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		33.392,58		33.392,58
12.306.0007.2.009.000	MERENDA ESCOLAR		33.392,58		33.392,58
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		33.392,58		33.392,58
3.3.90.32.00.00.00	MERENDA ESCOLAR		977,29		977,29
3.3.90.32.00.00.00	MERENDA ESCOLAR		28.110,27		28.110,27
3.3.90.32.00.00.00	MERENDA ESCOLAR		4.305,02		4.305,02
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		835.709,81		835.709,81
12.361.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		835.709,81		835.709,81
12.361.0007.2.010.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		561.955,11		561.955,11
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		260.726,58		260.726,58
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		4.374,62		4.374,62
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		176.480,41		176.480,41
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		20.000,00		20.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		38.130,57		38.130,57
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		8.540,92		8.540,92
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTI. SECRETARIOS MUNI.		729,10		729,10
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		12.470,96		12.470,96
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		86.560,37		86.560,37
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		68.983,92		68.983,92
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		16.504,68		16.504,68
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		1.071,77		1.071,77
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.200,00		1.200,00
3.3.90.14.00.00.00	SERVIDORES EFETIVOS		1.200,00		1.200,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		31.674,34		31.674,34
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		2.066,43		2.066,43
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		44,00		44,00
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		487,99		487,99
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		122,51		122,51
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		758,00		758,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		2.399,09		2.399,09
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.419,86		1.419,86
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		3.602,49		3.602,49
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		4.458,50		4.458,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.810,00		1.810,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		356,02		356,02
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		1.015,15		1.015,15
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		481,36		481,36
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		5.809,93		5.809,93
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		1.987,00		1.987,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		3.585,07		3.585,07
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		31,80		31,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		362,09		362,09
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		56,00		56,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA COMUNICACOES		141,00		141,00
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		22,05		22,05
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL MANUT. DE INSTRUMENTOS MUSICAIS		658,00		658,00
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		1.020,00		1.020,00
3.3.90.31.00.00.00	OUTRAS PREMIACOES		1.020,00		1.020,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		54.808,95		54.808,95
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAIS DE EDUCACAO PARA DISTRIBUICAO		8.143,55		8.143,55
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAIS DE EDUCACAO PARA DISTRIBUICAO		46.665,40		46.665,40

3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		33.497,97		33.497,97
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		21.335,13		21.335,13
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		12.162,84		12.162,84
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		34.941,58		34.941,58
3.3.90.39.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES		687,00		687,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		4.490,00		4.490,00
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		1.800,00		1.800,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		2.255,50		2.255,50
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E		798,00		798,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		113,00		113,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		87,00		87,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		39,60		39,60
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DA REDE ESC		13.243,25		13.243,25
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		2.506,15		2.506,15
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		1.693,33		1.693,33
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		1.540,20		1.540,20
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		380,00		380,00
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO		399,00		399,00
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		228,00		228,00
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		3.492,81		3.492,81
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		428,45		428,45
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		177,65		177,65
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		20,90		20,90
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		561,74		561,74
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		5.185,45		5.185,45
3.3.90.40.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		5.185,45		5.185,45
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		43.918,74		43.918,74
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		267,13		267,13
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		44,00		44,00
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		223,13		223,13
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.154,00		8.154,00
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS		400,00		400,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		7.754,00		7.754,00
12.361.0007.2.011.000	TRANSPORTE ESCOLAR		273.754,70		273.754,70
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		109.589,88		109.589,88
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		104.165,49		104.165,49
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		5.424,39		5.424,39
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		23.013,79		23.013,79
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		23.013,79		23.013,79
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		49.639,07		49.639,07
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		7.252,77		7.252,77
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		384,58		384,58
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		1.349,44		1.349,44
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		522,17		522,17
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		868,74		868,74
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		6.760,52		6.760,52
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		147,75		147,75

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		3.576,32		3.576,32
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		320,40		320,40
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		11.795,13		11.795,13
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		4.540,00		4.540,00
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		727,36		727,36
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		11.393,89		11.393,89
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		9.762,48		9.762,48
3.3.90.33.00.00.00	DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR		5.149,44		5.149,44
3.3.90.33.00.00.00	DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR		4.613,04		4.613,04
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		71.789,97		71.789,97
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		19.758,81		19.758,81
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		625,00		625,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		5.554,00		5.554,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		100,00		100,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		691,04		691,04
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		2.180,45		2.180,45
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		4.750,16		4.750,16
3.3.90.39.00.00.00	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO		240,00		240,00
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE VEICULOS DO TRANSPORTE ESCOLA		36.926,53		36.926,53
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		963,98		963,98
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		9.383,30		9.383,30
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		356,21		356,21
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		240,00		240,00
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		116,21		116,21
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		220,00		220,00
4.4.90.52.00.00.00	ACESSORIOS PARA AUTOMOVEIS		220,00		220,00
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		40.135,65		40.135,65
12.365.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		40.135,65		40.135,65
12.365.0007.2.012.000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		40.135,65		40.135,65
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		4.008,02		4.008,02
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		4.008,02		4.008,02
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		13.411,61		13.411,61
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		1.124,00		1.124,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		55,00		55,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		328,50		328,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		118,50		118,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		3.799,61		3.799,61

3.3.90.30.00.00.00	LIVROS DE LITERATURA		7.986,00		7.986,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		18.684,15		18.684,15
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAIS DE EDUCACAO PARA DISTRIBUICAO		18.684,15		18.684,15
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		4.031,87		4.031,87
Total Unidade Orcamentaria.....			909.238,04		909.238,04
Unidade Gestora..... CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
13.000.0000.0.000.000	Cultura		145.695,38		145.695,38
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		145.695,38		145.695,38
13.392.0009.0.000.000	Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local.		145.695,38		145.695,38
13.392.0009.2.015.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		145.695,38		145.695,38
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		48.297,15		48.297,15
3.3.90.30.00.00.00	EXPLOSIVOS E MUNICOES		23.150,00		23.150,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS		160,00		160,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.697,50		1.697,50
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		1.223,10		1.223,10
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		18.590,00		18.590,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		3.000,00		3.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		476,55		476,55
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		11.970,00		11.970,00
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS		11.970,00		11.970,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		77.698,55		77.698,55
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		2.100,00		2.100,00
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		8.219,00		8.219,00
3.3.90.39.00.00.00	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS		47.200,00		47.200,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		100,20		100,20
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		5.796,48		5.796,48
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		1.213,21		1.213,21
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		710,13		710,13
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO		1.500,00		1.500,00
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO		91,20		91,20
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		513,00		513,00
3.3.90.39.00.00.00	VIGILANCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAC		6.050,00		6.050,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		2.794,09		2.794,09
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		1.411,24		1.411,24
Unidade Gestora..... CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		240,46		240,46
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		240,46		240,46
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		7.489,22		7.489,22
4.4.90.51.00.00.00	OUTRAS EDIFICACOES		7.489,22		7.489,22
Total Unidade Orcamentaria.....			145.695,38		145.695,38
Unidade Gestora..... CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer		98.853,61		98.853,61
27.813.0000.0.000.000	Lazer		98.853,61		98.853,61
27.813.0010.0.000.000	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permaneçam ociosos e vulneráveis, através da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.		98.853,61		98.853,61
27.813.0010.2.016.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		98.853,61		98.853,61
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		24.414,98		24.414,98
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		14.477,58		14.477,58
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		9.493,50		9.493,50
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		443,90		443,90
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		5.127,22		5.127,22
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		5.127,22		5.127,22
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		18.118,52		18.118,52
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		95,74		95,74
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		1.112,57		1.112,57
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		3.415,47		3.415,47
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL FARMACOLOGICO		112,00		112,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		6.979,50		6.979,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		78,90		78,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		766,21		766,21
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		2.574,00		2.574,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		2.837,33		2.837,33
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		49,80		49,80
3.3.90.30.00.00.00	DEMAIS MATERIAS DE CONSUMO		97,00		97,00
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		3.834,00		3.834,00
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES DESPORTIVAS		3.324,00		3.324,00
3.3.90.31.00.00.00	OUTRAS PREMIACOES		510,00		510,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		43.766,97		43.766,97
3.3.90.39.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES		5.000,00		5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		3.760,00		3.760,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		3.671,40		3.671,40
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		8.388,26		8.388,26

3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		2.324,13		2.324,13
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO		2.500,00		2.500,00
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		490,00		490,00
3.3.90.39.00.00.00	VIGILANCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAC		2.200,00		2.200,00
Unidade Gestora..... CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.39.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO DEMAIS SETORES DA		7.674,00		7.674,00
3.3.90.39.00.00.00	HOSPEDAGENS		200,00		200,00
3.3.90.39.00.00.00	ANUIDADES DE ASSOCIACOES, FEDERACOES E C		169,18		169,18
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		7.390,00		7.390,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.426,70		1.426,70
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.165,22		2.165,22
3.3.90.93.00.00.00	DIESEL		277,23		277,23
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		1.887,99		1.887,99
Total Unidade Orcamentaria.....			98.853,61		98.853,61
Unidade Gestora..... CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.04 FUNDEB					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educacao		734.244,87		734.244,87
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		534.493,44		534.493,44
12.361.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB.		534.493,44		534.493,44
12.361.0011.2.017.000	FUNDEB		534.493,44		534.493,44
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		467.448,67		467.448,67
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		413.576,67		413.576,67
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		31.556,48		31.556,48
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		120,25		120,25
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		22.195,27		22.195,27
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		67.044,77		67.044,77
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		67.044,77		67.044,77
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		66.868,47		66.868,47
12.365.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB.		66.868,47		66.868,47
12.365.0011.2.018.000	FUNDEB - Manutencao Ensino Infantil		66.868,47		66.868,47
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		58.575,61		58.575,61
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		55.860,35		55.860,35
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		2.715,26		2.715,26
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		8.292,86		8.292,86
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		8.292,86		8.292,86
12.367.0000.0.000.000	Educacao Especial		132.882,96		132.882,96
12.367.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB.		132.882,96		132.882,96
12.367.0011.2.017.000	FUNDEB		132.882,96		132.882,96
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		132.882,96		132.882,96
3.3.50.43.00.00.00	DEMAIS ENTIDADES DO TER. PARA PROM. GRT.		132.882,96		132.882,96
Total Unidade Orcamentaria.....			734.244,87		734.244,87
Total do Orgao			1.888.031,90		1.888.031,90
Unidade Gestora..... CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		458.381,71		458.381,71
08.242.0000.0.000.000	Assistencia ao Portador de Deficiencia		6.731,59		6.731,59
08.242.0015.0.000.000	Amparar e promover a convivencia e bem-estar de pessoas portadoras de necessidades especiais, possibilitando-lhes o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade.		6.731,59		6.731,59
08.242.0015.2.022.000	ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA		6.731,59		6.731,59
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		6.494,92		6.494,92
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		570,24		570,24
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		248,06		248,06
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		183,06		183,06
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.769,56		1.769,56
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		809,00		809,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		259,00		259,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		484,60		484,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		248,30		248,30
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		88,80		88,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		343,88		343,88
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		1.490,42		1.490,42
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		236,67		236,67
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		236,67		236,67
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		451.650,12		451.650,12
08.244.0016.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		416.594,94		416.594,94
08.244.0016.2.019.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS		119.393,80		119.393,80
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		80.173,44		80.173,44
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		26.247,72		26.247,72
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		23.712,48		23.712,48
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSONADOS - NAO OCUPANTES		27.228,65		27.228,65
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		200,53		200,53
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTI. SECRETARIOS MUNI.		486,06		486,06
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		2.298,00		2.298,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		16.349,60		16.349,60
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		5.256,32		5.256,32
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		5.614,03		5.614,03
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		5.479,25		5.479,25
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		6.124,95		6.124,95
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		404,73		404,73

3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		868,98		868,98
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		836,21		836,21
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		698,00		698,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		131,40		131,40
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		28,20		28,20
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		518,50		518,50
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		480,00		480,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		737,98		737,98

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		600,00		600,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		13,00		13,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		567,95		567,95
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		240,00		240,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		5.815,29		5.815,29
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		1.240,00		1.240,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		2.630,08		2.630,08
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		529,00		529,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		182,91		182,91
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		172,30		172,30
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		442,85		442,85
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		618,15		618,15
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		3.060,00		3.060,00
3.3.90.40.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		2.700,00		2.700,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		360,00		360,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		7.036,52		7.036,52
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		834,00		834,00
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO		834,00		834,00
08.244.0016.2.023.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		297.201,14		297.201,14
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		108.507,23		108.507,23
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		101.366,21		101.366,21
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		1.663,25		1.663,25
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		5.477,77		5.477,77
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		22.997,43		22.997,43
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		22.997,43		22.997,43
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		40.014,63		40.014,63
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		958,35		958,35
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		189,19		189,19
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		179,90		179,90
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		186,36		186,36
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		223,29		223,29
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		3.257,24		3.257,24
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		3.593,10		3.593,10
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		1.139,65		1.139,65
3.3.90.30.00.00.00	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANTINA		183,05		183,05
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		10.812,71		10.812,71
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		806,03		806,03
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL QUIMICO		8,00		8,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		600,22		600,22
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		897,00		897,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		699,46		699,46
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		83,00		83,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		8,10		8,10
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		85,60		85,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		287,40		287,40
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		554,50		554,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		76,65		76,65
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		120,00		120,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		56,40		56,40
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		890,26		890,26

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		12,00		12,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		293,60		293,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		755,71		755,71
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		8,50		8,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		7.542,88		7.542,88
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		964,67		964,67
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		1.094,00		1.094,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		1.621,66		1.621,66
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		699,18		699,18
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		23,20		23,20
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		17,00		17,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		68,80		68,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		34,95		34,95
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		353,92		353,92
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		149,10		149,10
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		160,00		160,00
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		320,00		320,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		28.463,38		28.463,38
3.3.90.32.00.00.00	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE AS		2.090,00		2.090,00
3.3.90.32.00.00.00	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE AS		19.965,88		19.965,88
3.3.90.32.00.00.00	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE AS		619,90		619,90

3.3.90.32.00.00.00	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE AS		3.383,60		3.383,60
3.3.90.32.00.00.00	MERENDA ESCOLAR		787,00		787,00
3.3.90.32.00.00.00	OUTROS MATERIAS PARA DISTRIBUICAO GRATUI		1.617,00		1.617,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		396,56		396,56
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS		396,56		396,56
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		19.834,22		19.834,22
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		19.234,22		19.234,22
3.3.90.36.00.00.00	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAM		600,00		600,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		30.874,39		30.874,39
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		3.741,21		3.741,21
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		2.399,96		2.399,96
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		900,00		900,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E		332,00		332,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS		700,00		700,00
3.3.90.39.00.00.00	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS		500,00		500,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		39,60		39,60
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		918,92		918,92
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		864,82		864,82
3.3.90.39.00.00.00	Treinamento de Menor Aprendiz e Estagiar		984,00		984,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		1.392,30		1.392,30
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS FUNERARIOS		6.270,00		6.270,00
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		10.844,53		10.844,53
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		10,45		10,45
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		135,85		135,85
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		20,90		20,90
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		31,35		31,35
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		788,50		788,50
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		12.319,00		12.319,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		106,30		106,30

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		106,30		106,30
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		33.688,00		33.688,00
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO		94,00		94,00
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS		6.612,00		6.612,00
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS		4.160,00		4.160,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		428,00		428,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		5.860,00		5.860,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		11.020,00		11.020,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		4.175,00		4.175,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODO		759,00		759,00
4.4.90.52.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL		580,00		580,00
08.244.0028.0.000.000	AUXILIO A ESTUDANTES		35.055,18		35.055,18
08.244.0028.2.055.000	AUXILIO A ESTUDANTES		35.055,18		35.055,18
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		22.255,45		22.255,45
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		22.255,45		22.255,45
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		4.673,70		4.673,70
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		4.673,70		4.673,70
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		3.540,00		3.540,00
3.3.90.18.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES		3.540,00		3.540,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.997,53		1.997,53
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		947,44		947,44
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		605,54		605,54
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		444,55		444,55
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		608,50		608,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		408,50		408,50
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		200,00		200,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.350,00		1.350,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		630,00		630,00
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		630,00		630,00
Total Unidade Orcamentaria.....			458.381,71		458.381,71

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		119.639,55		119.639,55
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		119.639,55		119.639,55
08.243.0013.0.000.000	Assegurar estruturas de manutencao e implementacao do orgao, desenvolver atividades da rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente em consonancia do Estatuto da Crianca e do Adolescente (ECA) na cobertura de direitos desses cidadaos como sujeitos, vivendo com respeito e dignidade.		119.639,55		119.639,55
08.243.0013.6.001.000	CONSELHO TUTELAR		79.901,99		79.901,99
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		56.873,57		56.873,57
3.1.90.11.00.00.00	REMUNERACAO DE MEMBROS DE CONSELHOS		56.873,57		56.873,57
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		10.409,14		10.409,14
3.1.90.13.00.00.00	INSS SOBRE A REMUNERACAO DE MEMBROS DE C		10.409,14		10.409,14
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.288,88		1.288,88
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		1.051,71		1.051,71
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		152,60		152,60
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		84,57		84,57
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.913,12		2.913,12
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		208,83		208,83
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		215,81		215,81
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		716,84		716,84
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		1.679,93		1.679,93

3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		91,71		91,71
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		8.002,28		8.002,28
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		415,00		415,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOC		415,00		415,00
08.243.0013.6.002.000	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE		13.175,87		13.175,87
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.125,00		3.125,00
3.3.90.30.00.00.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS		3.125,00		3.125,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		10.050,87		10.050,87
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		10.050,87		10.050,87
08.243.0013.6.003.000	MENOR APRENDIZ		26.561,69		26.561,69
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		16.914,43		16.914,43
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		16.000,09		16.000,09
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		217,70		217,70
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		696,64		696,64
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		3.743,26		3.743,26
3.1.90.13.00.00.00	FGTS		325,51		325,51
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		3.417,75		3.417,75
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		5.904,00		5.904,00
3.3.90.39.00.00.00	Treinamento de Menor Aprendiz e Estagiari		5.904,00		5.904,00
Total Unidade Orcamentaria.....			119.639,55		119.639,55
Total do Orgao			578.021,26		578.021,26
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		285.256,70		285.256,70
10.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		285.256,70		285.256,70
10.122.0017.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude.		285.256,70		285.256,70
10.122.0017.2.028.000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		285.256,70		285.256,70
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		38.553,82		38.553,82
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		12.978,04		12.978,04
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSONADOS - NAO OCUPANTES		24.878,63		24.878,63
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		697,15		697,15
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		6.339,35		6.339,35
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		2.725,36		2.725,36
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		3.613,99		3.613,99
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.550,00		2.550,00
3.3.90.14.00.00.00	SERVIDORES EFETIVOS		2.550,00		2.550,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		7.641,49		7.641,49
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		1.894,90		1.894,90
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		2.214,19		2.214,19
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		495,50		495,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		427,03		427,03
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		1.656,13		1.656,13
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		953,74		953,74
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		694,65		694,65
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS		694,65		694,65
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		4.588,50		4.588,50
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		3.906,50		3.906,50
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		682,00		682,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		95.219,94		95.219,94
3.3.90.39.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES		1.035,97		1.035,97
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		3.096,80		3.096,80
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E		350,00		350,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		180,00		180,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		1.177,60		1.177,60
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DA SAUDE PU		18.084,78		18.084,78
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		426,35		426,35
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS DESP. COM SERV. MEDICO - HOSP., O		27.220,00		27.220,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		2.415,70		2.415,70
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS JUDICIARIOS		511,00		511,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		1.539,35		1.539,35
3.3.90.39.00.00.00	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RESID		8.181,70		8.181,70
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		27.697,21		27.697,21
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		3.303,48		3.303,48
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.093,39		3.093,39
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		4.893,10		4.893,10
3.3.90.93.00.00.00	DIESEL		320,00		320,00
3.3.90.93.00.00.00	GASOLINA		260,12		260,12
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		338,78		338,78
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		3.974,20		3.974,20
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		121.543,37		121.543,37
4.4.90.51.00.00.00	OUTRAS EDIFICACOES		121.543,37		121.543,37
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		139,09		139,09
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS, EQUIP., UT. MEDICOS-ODONTO.,		139,09		139,09
Total Unidade Orcamentaria.....			285.256,70		285.256,70
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		2.096.711,45		2.096.711,45
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		1.392.896,12		1.392.896,12

10.301.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da população as ações e serviços públicos de saúde, através da rede própria, contratada ou conveniada, por meio da gestão descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saúde da família.		1.392.896,12		1.392.896,12
10.301.0018.2.029.000	ATENÇÃO BÁSICA		875.251,59		875.251,59
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		391.767,80		391.767,80
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		373.431,06		373.431,06
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES		7.720,30		7.720,30
3.1.90.11.00.00.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		10.616,44		10.616,44
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		83.057,98		83.057,98
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		83.057,98		83.057,98
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.745,24		3.745,24
3.1.90.16.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS		3.745,24		3.745,24
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		68.862,54		68.862,54
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		6.332,20		6.332,20
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		5.017,97		5.017,97
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		1.991,91		1.991,91
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		10.028,67		10.028,67
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		7.384,85		7.384,85
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		575,34		575,34
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		2.395,37		2.395,37
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		961,06		961,06
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		60,24		60,24
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		6,85		6,85
3.3.90.30.00.00.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		140,00		140,00
3.3.90.30.00.00.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		140,00		140,00
3.3.90.30.00.00.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		140,00		140,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		561,30		561,30
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		1.258,45		1.258,45
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO		1.496,39		1.496,39
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.626,00		1.626,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		4.494,10		4.494,10
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.671,90		1.671,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		96,90		96,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		179,15		179,15
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE		838,15		838,15
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE		159,60		159,60
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		2.305,80		2.305,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		126,22		126,22
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		156,60		156,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		138,18		138,18
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		31,36		31,36
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		428,00		428,00
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		662,16		662,16
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO		3.949,70		3.949,70

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAÚDE PREVENTIVA

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		353,92		353,92
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		1.511,61		1.511,61
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO		5.694,67		5.694,67
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		3.810,00		3.810,00
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		1.640,00		1.640,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL		177,92		177,92
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJÃO/CARGA GÁS		240,00		240,00
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJÃO/CARGA GÁS		80,00		80,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		16.645,00		16.645,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO GERAL		2.645,00		2.645,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO GERAL		14.000,00		14.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.410,00		3.410,00
3.3.90.36.00.00.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		3.410,00		3.410,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		96.279,94		96.279,94
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		180,00		180,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		6.904,50		6.904,50
3.3.90.39.00.00.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E		445,00		445,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR		180,00		180,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		1.882,78		1.882,78
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS		926,00		926,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		169,00		169,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		709,40		709,40
3.3.90.39.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES		423,77		423,77
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS DESP. COM SERV. MÉDICO - HOSP., OUTROS		41.728,00		41.728,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		236,87		236,87
3.3.90.39.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		309,83		309,83
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		2.428,00		2.428,00
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		4.174,00		4.174,00
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA		35.582,79		35.582,79
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		20.866,10		20.866,10
3.3.90.40.00.00.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE		15.206,82		15.206,82
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		360,00		360,00
3.3.90.40.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		5.299,28		5.299,28
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		20.393,00		20.393,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.639,40		3.639,40
3.3.90.93.00.00.00	GASOLINA		367,40		367,40
3.3.90.93.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		52,00		52,00
3.3.90.93.00.00.00	REFEIÇÕES		3.220,00		3.220,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		166.584,59		166.584,59
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO		71,74		71,74
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO		0,18		0,18

4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS, EQUIP., UT. MEDICOS-ODONTO.,		240,88		240,88
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS, EQUIP., UT. MEDICOS-ODONTO.,		609,74		609,74
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS, EQUIP., UT. MEDICOS-ODONTO.,		164.500,00		164.500,00
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS, EQUIP., UT. MEDICOS-ODONTO.,		0,15		0,15
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS, EQUIP., UT. MEDICOS-ODONTO.,		3,84		3,84
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		487,66		487,66
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		649,73		649,73
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		17,78		17,78
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		1,17		1,17
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		1,72		1,72
10.301.0018.2.030.000	SAUDE BUCAL		67.628,53		67.628,53
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		52.306,56		52.306,56
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		34.871,84		34.871,84
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		17.434,72		17.434,72
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		13.850,47		13.850,47
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		13.850,47		13.850,47
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.471,50		1.471,50
10.301.0018.2.031.000	SAUDE DA FAMILIA		123.684,48		123.684,48
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		68.239,30		68.239,30
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		68.239,30		68.239,30
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		24.859,17		24.859,17
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		24.859,17		24.859,17
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		21.586,01		21.586,01
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		9.000,00		9.000,00
3.3.90.48.00.00.00	AUXILIO MORADIA - PROGRAMA MAIS MEDICOS		9.000,00		9.000,00
10.301.0018.2.032.000	ATENCAO BASICA - ACS		186.027,97		186.027,97
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		145.631,56		145.631,56
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		75.283,19		75.283,19
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		63.819,89		63.819,89
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		6.528,48		6.528,48
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		25.008,75		25.008,75
3.1.90.13.00.00.00	FGTS		3.805,40		3.805,40
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		21.203,35		21.203,35
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		15.387,66		15.387,66
10.301.0018.2.048.000	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF		140.303,55		140.303,55
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		115.746,25		115.746,25
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		42.741,04		42.741,04
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		70.847,93		70.847,93
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		2.157,28		2.157,28
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		20.291,38		20.291,38
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		20.291,38		20.291,38
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		4.265,92		4.265,92
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		703.815,33		703.815,33
10.302.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		703.815,33		703.815,33
10.302.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		239.690,52		239.690,52
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		239.690,52		239.690,52
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES P/MANUT. DE ACOES E SERVIC		239.690,52		239.690,52
10.302.0018.2.034.000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR		15.448,62		15.448,62
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		10.659,60		10.659,60
3.1.71.70.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		7.724,34		7.724,34
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.1.71.70.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		2.317,32		2.317,32
3.1.71.70.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL		617,94		617,94
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		4.634,64		4.634,64
3.3.71.70.00.00.00	MEDICAMENTOS		2.317,32		2.317,32
3.3.71.70.00.00.00	Rateio Participacao em Consorcio STPJ		2.317,32		2.317,32
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		154,38		154,38
4.4.71.70.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		154,38		154,38
10.302.0018.2.052.000	Consortio Intermunicipal de Saude - CONIMS		448.676,19		448.676,19
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		448.676,19		448.676,19
3.3.71.70.00.00.00	MEDICAMENTOS		180.235,59		180.235,59
3.3.71.70.00.00.00	MEDICAMENTOS		13.992,20		13.992,20
3.3.71.70.00.00.00	MEDICAMENTOS		5.690,91		5.690,91
3.3.71.70.00.00.00	Rateio Participacao em Consorcio STPJ		178.906,62		178.906,62
3.3.71.70.00.00.00	Rateio Participacao em Consorcio STPJ		54.190,87		54.190,87
3.3.71.70.00.00.00	Rateio Participacao em Consorcio STPJ		15.660,00		15.660,00
Total Unidade Orcamentaria.....			2.096.711,45		2.096.711,45
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.03 DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		118.246,62		118.246,62
10.304.0000.0.000.000	Vigilancia Sanitaria		101.418,32		101.418,32
10.304.0019.0.000.000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		101.418,32		101.418,32
10.304.0019.2.035.000	VIGILANCIA SANITARIA		101.418,32		101.418,32
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.829,84		4.829,84
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		4.829,84		4.829,84
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		95.720,00		95.720,00

3.3.90.39.00.00.00	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RESID		43.812,17	43.812,17
3.3.90.39.00.00.00	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RESID		51.907,83	51.907,83
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		868,48	868,48
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		867,95	867,95
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		0,53	0,53
10.305.0000.0.000.000	Vigilancia Epidemiologica		16.828,30	16.828,30
10.305.0019.0.000.000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		16.828,30	16.828,30
10.305.0019.2.036.000	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		16.828,30	16.828,30
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		8.622,72	8.622,72
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		4.468,99	4.468,99
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		925,33	925,33
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		461,80	461,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		96,90	96,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		1.901,70	1.901,70
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		250,00	250,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL HOSPITALAR		518,00	518,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.205,58	8.205,58
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO		378,08	378,08
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		7.827,50	7.827,50
17.000.0000.0.000.000	Saneamento		91.647,23	91.647,23
17.511.0000.0.000.000	Saneamento Basico Rural		29.793,49	29.793,49
17.511.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		29.793,49	29.793,49
17.511.0020.2.038.000	SANEAMENTO BASICO RURAL		29.793,49	29.793,49
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		14.600,82	14.600,82
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		14.600,82	14.600,82
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		2.281,89	2.281,89
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUCOES PREVIDENCIARIAS - INSS		2.281,89	2.281,89
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.215,80	3.215,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		3.215,80	3.215,80
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		7.914,98	7.914,98
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DA SAUDE PUBLI		7.914,98	7.914,98
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.780,00	1.780,00
17.512.0000.0.000.000	Saneamento Basico Urbano		61.853,74	61.853,74
17.512.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		61.853,74	61.853,74
17.512.0020.2.037.000	SANEAMENTO BASICO URBANO		61.853,74	61.853,74
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		120,00	120,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL QUIMICO		120,00	120,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		61.733,74	61.733,74

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 06.03 DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		13.873,74		13.873,74
3.3.90.39.00.00.00	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RESID		47.860,00		47.860,00
Total Unidade Orcamentaria.....			209.893,85		209.893,85
Total do Orgao			2.591.862,00		2.591.862,00

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS

Unidade Orcamentaria: 07.01 DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
26.000.0000.0.000.000	Transporte	596.533,21	827.271,67		1.423.804,88
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario	596.533,21	827.271,67		1.423.804,88
26.782.0021.0.000.000	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .	596.533,21	827.271,67		1.423.804,88
26.782.0021.1.001.000	PAVIMENTACAO RURAL	596.533,21			596.533,21
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	596.533,21			596.533,21
4.4.90.51.00.00.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	7.865,88			7.865,88
4.4.90.51.00.00.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	588.667,33			588.667,33
26.782.0021.2.039.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS		827.271,67		827.271,67
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		262.337,07		262.337,07
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		26.247,72		26.247,72
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		209.670,13		209.670,13
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		17.256,88		17.256,88
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTI. SECRETARIOS MUNI.		1.458,20		1.458,20
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		7.704,14		7.704,14
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		57.033,60		57.033,60
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUCOES PREVIDENCIARIAS - INSS		51.215,42		51.215,42
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		5.818,18		5.818,18
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI		10.280,12		10.280,12
3.1.90.16.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVICOS EXTRAORDINARIOS		10.280,12		10.280,12
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		341.683,31		341.683,31
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		38.085,51		38.085,51
3.3.90.30.00.00.00	ETANOL		112,51		112,51
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		1.400,35		1.400,35
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		2.489,01		2.489,01
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		67.393,49		67.393,49
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		808,61		808,61
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		6.379,56		6.379,56
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		321,97		321,97
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		140,15		140,15
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL QUIMICO		7.652,00		7.652,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		110,00		110,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		31,80		31,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		39,90		39,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		222,50		222,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		26.008,46		26.008,46

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		32.920,05		32.920,05
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		2.032,62		2.032,62
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		23,30		23,30
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.01 DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		364,69		364,69
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		268,79		268,79
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA COMUNICACOES		59,00		59,00
3.3.90.30.00.00.00	CAMARAS DE AR		432,00		432,00
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		3.436,24		3.436,24
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		14.635,48		14.635,48
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		2.790,00		2.790,00
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		1.621,32		1.621,32
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		127.711,56		127.711,56
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		2.869,80		2.869,80
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		906,01		906,01
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		336,63		336,63
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		80,00		80,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		136.354,28		136.354,28
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		6.499,02		6.499,02
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		7.000,00		7.000,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		11.170,08		11.170,08
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		952,80		952,80
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E		218,00		218,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		12.314,91		12.314,91
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E		222,50		222,50
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PIN		1.200,00		1.200,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		730,00		730,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		66.282,97		66.282,97
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PIN		117,00		117,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E V		3.150,00		3.150,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E V		2.090,00		2.090,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		762,60		762,60
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		2.279,48		2.279,48
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		236,10		236,10
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		16.277,92		16.277,92
3.3.90.39.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		3.500,00		3.500,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		135,85		135,85
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL		120,00		120,00
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		1.095,05		1.095,05
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		3.000,00		3.000,00
3.3.90.40.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		3.000,00		3.000,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		16.441,49		16.441,49
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		141,80		141,80
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		141,80		141,80
Total Unidade Orcamentaria.....		596.533,21	827.271,67		1.423.804,88
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	156.344,24	443.931,12		600.275,36
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos	156.344,24	443.931,12		600.275,36
15.452.0022.0.000.000	Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.	156.344,24	443.931,12		600.275,36
15.452.0022.1.002.000	PAVIMENTACAO URBANA	156.344,24			156.344,24
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	156.344,24			156.344,24
4.4.90.51.00.00.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	156.344,24			156.344,24
15.452.0022.2.040.000	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS		443.931,12		443.931,12
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		188.945,42		188.945,42
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		178.474,42		178.474,42
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		3.938,88		3.938,88
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		456,32		456,32
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		6.075,80		6.075,80
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		40.135,46		40.135,46
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		40.135,46		40.135,46
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		3.932,14		3.932,14
3.1.90.16.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVICOS EXTRAORDINARIOS		3.932,14		3.932,14
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		38.307,86		38.307,86
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		637,03		637,03
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		1.026,24		1.026,24
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		42,93		42,93
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL QUIMICO		292,02		292,02
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		18.183,55		18.183,55
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		2.794,55		2.794,55
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		10.527,57		10.527,57
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		1.157,22		1.157,22
3.3.90.30.00.00.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS		260,00		260,00
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		1.537,71		1.537,71
3.3.90.30.00.00.00	CAMARAS DE AR		671,00		671,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		37,00		37,00
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		1.141,04		1.141,04
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		143.604,21		143.604,21
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		3.125,12		3.125,12
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		33.400,00		33.400,00

3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		332,08		332,08
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		4.934,83		4.934,83
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		383,50		383,50
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA - DEST. A I		90.844,03		90.844,03
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		1.686,80		1.686,80
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		473,38		473,38
3.3.90.39.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO DEMAIS SETORES DA		4.800,00		4.800,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.39.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO DEMAIS SETORES DA		1.200,00		1.200,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		73,15		73,15
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		21,32		21,32
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		2.330,00		2.330,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		8.345,45		8.345,45
3.3.90.40.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		3.160,00		3.160,00
3.3.90.40.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		5.185,45		5.185,45
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		20.660,58		20.660,58
Total Unidade Orcamentaria.....		156.344,24	443.931,12		600.275,36
Total do Orgao		752.877,45	1.271.202,79		2.024.080,24
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
20.000.0000.0.000.000	Agricultura		1.429.426,03		1.429.426,03
20.608.0000.0.000.000	Promocao da Producao Agropecuaria		1.429.426,03		1.429.426,03
20.608.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		1.429.426,03		1.429.426,03
20.608.0023.2.041.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PRODUCAO VEGETAL.		1.260.675,26		1.260.675,26
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		285.021,56		285.021,56
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		26.247,72		26.247,72
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		232.508,67		232.508,67
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSONADOS - NAO OCUPANTES		7.219,26		7.219,26
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		9.364,99		9.364,99
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTI. SECRETARIOS MUNI.		972,13		972,13
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		8.708,79		8.708,79
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		63.287,80		63.287,80
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		56.055,67		56.055,67
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		5.716,11		5.716,11
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		1.516,02		1.516,02
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		9.022,79		9.022,79
3.1.90.16.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVICOS EXTRAORDINARIOS		9.022,79		9.022,79
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		159.262,19		159.262,19
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		62.534,49		62.534,49
3.3.90.30.00.00.00	ETANOL		145,97		145,97
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		8.981,87		8.981,87
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		12.856,76		12.856,76
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		669,50		669,50
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		891,25		891,25
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		5.485,45		5.485,45
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		622,30		622,30
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		7,20		7,20
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		15,44		15,44
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		46,21		46,21
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		19.117,33		19.117,33
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		39,60		39,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		428,00		428,00
3.3.90.30.00.00.00	CAMARAS DE AR		569,00		569,00
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		250,35		250,35
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		44.353,77		44.353,77
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		2.160,00		2.160,00
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		80,00		80,00
3.3.90.30.00.00.00	DEMAIS MATERIAS DE CONSUMO		7,70		7,70
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		195.989,60		195.989,60
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		4.885,00		4.885,00
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		14.617,60		14.617,60
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE BENS MOVEIS E INTANGIVEIS		176.487,00		176.487,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		61.245,17		61.245,17
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E		4.765,80		4.765,80
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		39.432,77		39.432,77
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PIN		150,00		150,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		250,00		250,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS		2.479,00		2.479,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		394,20		394,20
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		3.762,95		3.762,95
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		431,74		431,74
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		712,74		712,74
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		304,00		304,00
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		4.921,24		4.921,24

3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		2.915,05		2.915,05
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL		450,00		450,00
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		275,68		275,68
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		17.554,65		17.554,65
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		691,50		691,50
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		666,50		666,50
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		25,00		25,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		468.600,00		468.600,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		11.600,00		11.600,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODO		419.000,00		419.000,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODO		38.000,00		38.000,00
20.608.0023.2.042.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRODUCAO ANIMAL		168.750,77		168.750,77
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		106.740,85		106.740,85
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		105.717,69		105.717,69
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		1.023,16		1.023,16
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		22.415,68		22.415,68
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		22.415,68		22.415,68
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI		7.326,28		7.326,28
3.1.90.16.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVICOS EXTRAORDINARIOS		7.326,28		7.326,28
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		26.886,52		26.886,52
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		6.219,66		6.219,66
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		1.772,34		1.772,34
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		195,00		195,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERI		2.380,00		2.380,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		11.356,31		11.356,31
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		727,36		727,36
3.3.90.30.00.00.00	CAMARAS DE AR		149,00		149,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		4.086,85		4.086,85
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		2.331,00		2.331,00
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		2.331,00		2.331,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		103,28		103,28
3.3.90.39.00.00.00	ANUIDADES DE ASSOCIACOES, FEDERACOES E C		103,28		103,28
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.947,16		2.947,16
Total Unidade Orcamentaria.....			1.429.426,03		1.429.426,03
Total do Orgao			1.429.426,03		1.429.426,03
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
Unidade Orcamentaria: 09.01 DEPARTAMENTO DE TURISMO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		5.379,55		5.379,55
23.695.0000.0.000.000	Turismo		5.379,55		5.379,55
23.695.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		5.379,55		5.379,55
23.695.0025.2.045.000	DESENVOLVIMENTO TURISTICO		5.379,55		5.379,55
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		23,30		23,30
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		23,30		23,30
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		5.356,25		5.356,25
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		500,00		500,00
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		4.844,00		4.844,00
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		12,25		12,25
Total Unidade Orcamentaria.....			5.379,55		5.379,55
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
Unidade Orcamentaria: 09.02 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		51.581,92		51.581,92
23.691.0000.0.000.000	Promocao Comercial		51.581,92		51.581,92
23.691.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		51.581,92		51.581,92
23.691.0025.2.044.000	DESENVOLVIMENTO COMERCIAL		51.581,92		51.581,92
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		26.247,72		26.247,72
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		26.247,72		26.247,72
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		5.511,96		5.511,96
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		5.511,96		5.511,96
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		170,00		170,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS		170,00		170,00
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		18.365,00		18.365,00
3.3.90.31.00.00.00	OUTRAS PREMIACOES		18.365,00		18.365,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.287,24		1.287,24
Total Unidade Orcamentaria.....			51.581,92		51.581,92
Total do Orgao			56.961,47		56.961,47
Total Geral		752.877,45	9.803.306,65		10.556.184,10

MICHELI HOFFMANN

Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL

Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:32B558F7

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR ANEXO 13**

Município: SULINA			UF: ESTADO DO PARANA		
Período: 1º Semestre de 2020			Balanco Financeiro		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10.536.941,23	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	10.556.184,10	0,00
ORDINÁRIA	0,00	0,00	ORDINÁRIA	0,00	0,00
VINCULADA	10.536.941,23	0,00	VINCULADA	10.556.184,10	0,00
RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	723.246,93	0,00	RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	1.643.482,91	0,00
RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	787.502,90	0,00	RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	2.403.048,53	0,00
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	9.026.191,40	0,00	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	6.509.652,66	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	425.000,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	425.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	425.000,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	425.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	5.790.519,52	0,00	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	3.731.331,32	0,00
DESPESA A PAGAR	1.741.234,81	0,00	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	155.301,76	0,00
DESPESA A LIQUIDAR	565.934,64	0,00	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	92.679,49	0,00
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	919.277,08	0,00	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	919.277,08	0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	2.564.072,99	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	2.564.072,99	0,00
SALDO DO PERÍODO ANTERIOR	1.165.870,88	0,00	SALDO DO PERÍODO ATUAL	3.205.816,21	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	17.696,82	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	80.410,00	0,00
BANCOS CONTA APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.148.174,06	0,00	BANCOS CONTA APLICAÇÃO FINANCEIRA	3.125.406,21	0,00
TOTAL	17.918.331,63	0,00	TOTAL	17.918.331,63	0,00

Nota Explicativa: Este demonstrativo foi elaborado pelo método indireto, isto é, apresenta as informações com contrapartida de disponibilidades financeiras

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:2D34DF6E

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR ANEXO 12 BO**

Município: SULINA		UF: ESTADO DO PARANA		
Período: 1º Semestre de 2020		BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	23.460.386,40	24.114.993,61	8.651.952,90	(15.463.040,71)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.184.479,20	1.254.479,20	523.544,19	(730.935,01)
Contribuições	170.294,40	170.294,40	108.856,20	(61.438,20)
Receita Patrimonial	119.905,92	119.920,36	9.245,25	(110.675,11)
Receita Agropecuária	93.312,00	93.312,00	-	(93.312,00)
Receita de Serviços	104.976,00	154.976,00	162.101,56	7.125,56
Transferências Correntes	21.787.418,88	22.322.011,65	7.846.997,47	(14.475.014,18)
Outras Receitas Correntes	-	-	1.208,23	1.208,23
Receitas de Capital (II)	-	4.608.558,21	1.884.988,33	(2.723.569,88)
Operações de Crédito	-	1.300.000,00	419.000,00	(881.000,00)
Alienação de Bens	-	164.021,00	188.321,00	24.300,00
Transferências de Capital	-	3.144.537,21	1.277.667,33	(1.866.869,88)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.460.386,40	28.723.551,82	10.536.941,23	(18.186.610,59)
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	23.460.386,40	28.723.551,82	10.536.941,23	(18.186.610,59)
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	23.460.386,40	28.723.551,82	10.536.941,23	(18.186.610,59)
Saldos de Exercícios Anteriores	-	1.004.686,38	1.004.686,38	-

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-
Superávit Financeiro	-	1.004.686,38	1.004.686,38
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	21.958.889,28	23.008.424,44	8.773.579,92	8.406.117,28	6.908.841,06	14.234.844,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.330.770,24	11.456.128,78	4.743.115,62	4.743.115,62	3.767.073,81	6.713.013,16
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	116.640,00	116.640,00	16.075,59	16.075,59	16.075,59	100.564,41
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.511.479,04	11.435.655,66	4.014.388,71	3.646.926,07	3.125.691,66	7.421.266,95
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	1.408.185,12	6.626.501,76	1.782.604,18	1.584.132,18	1.340.173,59	4.843.897,58
INVESTIMENTOS	1.093.257,12	6.373.573,76	1.713.115,68	1.514.643,68	1.270.685,09	4.660.458,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	314.928,00	252.928,00	69.488,50	69.488,50	69.488,50	183.439,50
Reserva de Contingência (X)	93.312,00	93.312,00	-	-	-	93.312,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	23.460.386,40	29.728.238,20	10.556.184,10	9.990.249,46	8.249.014,65	19.172.054,10
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	23.460.386,40	29.728.238,20	10.556.184,10	9.990.249,46	8.249.014,65	19.172.054,10
Superávit (XIV)	-	-	-	546.691,77	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	23.460.386,40	29.728.238,20	10.556.184,10	10.536.941,23	8.249.014,65	19.172.054,10
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo à Pagar (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				
Despesas Correntes (I)	-	7.045,13	5.816,28	5.816,28	1.228,85	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	7.045,13	5.816,28	5.816,28	1.228,85	-
Despesas de Capital (II)	-	92.978,28	86.863,21	86.863,21	2.929,00	3.186,07
Investimentos	-	92.978,28	86.863,21	86.863,21	2.929,00	3.186,07
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	100.023,41	92.679,49	92.679,49	4.157,85	3.186,07

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)			
Despesas Correntes (I)	101.415,00	97.565,76	155.301,76	-	43.679,00
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	101.415,00	97.565,76	155.301,76	-	43.679,00
Despesas de Capital (II)	-	30.500,00	-	-	30.500,00
Investimentos	-	30.500,00	-	-	30.500,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	101.415,00	128.065,76	155.301,76	-	74.179,00

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

MICHELİ HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:297A1054

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE IN 89/2013 TCE/PR ANEXO 14 BP

Município: Sulina			UF: Estado do Parana		
Balanço Patrimonial					
Período: 1º Semestre de 2020					
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO					
ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	3.618.275,63	1.371.938,40	PASSIVO CIRCULANTE	1.962.565,68	371.382,42
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.205.816,21	1.165.870,88	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PR	976.041,81	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	225.022,55	112.142,85	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	977.903,28	368.012,04
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	(176,00)	124,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	8.620,59	3.370,38

ESTOQUES	186.719,87	93.800,67	PASSIVO NÃO - CIRCULANTE	1.248.185,22	907.672,07
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	893,00	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PR	26.514,88	31.684,39
ATIVO NÃO CIRCULANTE	25.717.673,78	24.278.625,43	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	1.077.481,01	722.800,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	93.557,18	67.694,72	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	144.189,33	153.187,68
INVESTIMENTOS	25.361,80	25.207,42	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	26.125.198,51	24.371.509,34
IMOBILIZADO	25.598.754,80	24.185.723,29	RESULTADOS ACUMULADOS	24.371.509,34	24.371.509,34
			APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.753.689,17	0,00
TOTAL	29.335.949,41	25.650.563,83	TOTAL	29.335.949,41	25.650.563,83

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	29.335.949,41	25.650.563,83
ATIVO FINANCEIRO	3.205.816,21	1.165.870,88
ATIVO PERMANENTE	26.130.133,20	24.484.692,95
PASSIVO (II)	3.774.621,40	1.379.077,90
PASSIVO FINANCEIRO	2.387.904,90	332.874,55
PASSIVO PERMANENTE	1.386.716,50	1.046.203,35
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	25.561.328,01	24.271.485,93

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	-3.562.423,49	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-3.562.423,49	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0 Recursos Ordinários (Livres)	4.313.689,19	3.763.071,74
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	(1.347.363,24)	(1.024.017,64)
94 Retenções em Caracter Consignatório	0,00	0,00
101 FUNDEF 60%	(626.715,87)	(386.433,84)
102 FUNDEF 40%	494.270,89	386.433,84
103 Educação / 10% Sobre Transferências Cons	(1.773.071,43)	(1.453.950,82)
104 Educação / 25% sobre Impostos	(280.064,71)	(257.710,30)
105 Alienação de Bens da Educação	36.514,32	12.097,63
107 Salário Educação	(8.029,36)	4.750,16
110 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE - PNAE	(11.834,13)	4.534,96
122 Programa PNATE	18.137,77	5.155,04
124 PNATE Estadual	5.896,36	0,00
303 Saúde/Percentual Receita Vinculada	(1.631.768,67)	(1.160.952,46)
332 FES INCENTIVO FIN. DE INVEST. AQUÍ. DE EQUIP. APSUS	1.294,17	1.293,02
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.346,41	63.819,89
495 Atenção Básica.	0,00	0,00
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	224,29	224,29
499 Gestão do SUS	4.257,91	4.225,13
500 BLOCO INVESTIMENTO - SUS REDE DE SERVIÇOS DA SAÚDE	183,82	183,08
501 Alienação de Bens	164.236,20	4.500,24
504 ROYALTIES	(35.502,83)	582,36
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	5.404,22	282,87
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	62,95	87,36
511 Taxas - Prestação de Serviços	7.320,10	178,81
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	4.724,43	0,00
556 TRANSFERÊNCIA LEI 9615/98	5,74	5,71
609 OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (Equip. Rod. Agr.)	0,00	0,00
770 TRANSF. ESTADOS - IPFP FAMÍLIA PARANAENSE	39.945,95	40.000,00
774 INCENTIVO REFORMA/REESTRUTURAÇÃO UBS	42,32	42,15
777 FNS - BLINVEST. ESTR. REDE DE SERVIÇOS ABS - EQUIP. MAT. PERMANENTE	0,00	71,74
783 FES/PR QUALIFICAÇÃO CMS	142,08	141,95
786 FEAS PPAS I	23.919,13	26.049,54
787 FNS - Estruturação Rede Atenção. Básica - Equipamentos	0,00	487,66
789 SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO AMBIENTE M	13.248,54	10.087,96
798 FES/PR TRANSPORTE SANITARIO 2017 2	0,00	240,88
799 FES/PR KIT FISIOTERAPIA	291,20	290,96
806 Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	649,73
810 EMENDA INCREMENTO PAB	55.909,46	5.760,77
814 Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Equip. Odontológicos	0,00	17,78
819 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res 616/15	62,13	62,09
820 Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res. 616/15	0,00	867,95
823 Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde FNS - AMPLIAÇÃO UBS	1.216,65	597,64
825 FES/PR TRANSPORTE SANITARIO 2018	0,55	609,74
827 FEAS VEICULO ADAP INCENTIVO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA PcD III	36.005,45	35.859,69
828 FNS ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	0,00	60,24
829 FIA/CEDCA - Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares dEL, 107/2017	188,44	187,67
831 SESA Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - IOAF	6.271,59	6.208,66
832 Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde FNS - ACADEMIA DA SAÚDE	(121.543,37)	0,00
833 SESA PR NASF Custeio	8.000,00	0,00
834 SESA PR APSUS CUSTEIO	24.300,00	0,00
835 SESA PR SAÚDE BUCAL	4.050,00	0,00
836 SESA PR FAMÍLIA PARANAENSE	861,90	0,00
837 Bloco de Custeio ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19 FES/PR	251,56	8.805,20

838 Bloco de Investimento da Rede ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19 FES/PR	15.924,52	23.930,43
839 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - TRANSF. INSTITUIÇÕES PRIVADAS	113.864,27	113.403,29
841 SEAB CONVENIO AGR ENSIL	180,09	38.000,00
843 SEIL CV 021/2019 RECAPE ASFALTICO	0,00	0,00
846 FES Bloco de Investimento da Rede ASPS - Equip. Ultrassonografia	16.179,70	0,00
847 FNS Enfrentamento da Emergência COVID19	13.297,25	0,00
848 RECOMPOSIÇÃO DO FPM - Apoio Financeiro aos Estados e Municípios	245.203,46	0,00
850 FES/PR IOAF Bloco Investimento ASPS Res. 724-2019	9.015,75	0,00
851 FES/PR IOAF Bloco de Custeio ASPS Res. 724-2019	2.000,32	0,00
852 FEAS BE COVID 19	11.617,31	0,00
853 FES/PR Sistema Judiciário PR COVI-19	5.969,63	0,00
854 Auxílio Financeiro Saúde/Assist. Social LC 173/2020 - COVID-19	10.686,41	0,00
855 Auxílio Financeiro aos Municípios LC 173/2020	75.036,60	0,00
856 FMS - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - COVID	22.289,72	0,00
857 MIN ECON. TRANSF. ESPECIAL PROP 4477	250.003,94	0,00
858 MIN ECON. TRANSF. ESPECIAL PROP 4734	250.003,94	0,00
880 Contribuições e Legados de Entidades não Gover.ECA/FMDCA	538,88	462,34
934 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PETI	81.649,67	28.604,90
936 COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs	8.714,03	10.580,97
940 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - BL GBF	9.534,41	25.053,50
941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade	1.825,72	3.648,82
1015 Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei nº 13.885/2019	226.113,62	483.851,01
Total das Fontes de Recursos:	818.031,35	832.996,33

MICHELI HOFFMANN

Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL

Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:A7ADCFB1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE IN 89/2013 TCE/PR ANEXO 15 DVP

Município: Sulina			UF: Estado do Parana		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Período: 1º Semestre de 2020					
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO					
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	656.363,44	1.172.815,06	PESSOAL E ENCARGOS	4.739.293,82	9.327.360,10
IMPOSTOS	505.505,54	1.026.934,80	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	3.902.939,57	7.665.389,96
TAXAS	150.857,90	145.880,26	ENCARGOS PATRONAIS	821.525,23	1.629.500,92
CONTRIBUIÇÕES	112.681,74	209.619,63	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	14.829,02	32.469,22
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	112.681,74	209.619,63	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	250.185,13	381.534,17
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	160.465,16	406.332,46	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	250.185,13	381.534,17
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	160.465,16	406.332,46	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	2.581.745,99	6.276.972,65
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	13.832,27	51.083,95	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	930.357,91	2.635.446,15
JUROS E ENCARGOS DE MORA	4.587,02	15.338,00	SERVIÇOS	1.651.388,08	3.641.526,50
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	9.245,25	35.745,95	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	16.075,59	161.663,37
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	9.549.664,80	18.676.045,16	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	16.075,59	86.689,01
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	425.000,00	1.048.694,64	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00	74.974,36
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	9.099.149,69	17.470.390,21	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	888.970,43	2.088.906,31
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	3.225,39	156.960,31	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	425.000,00	1.048.694,64
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	22.289,72	0,00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	463.970,43	1.040.211,67
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	94.330,03	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.153,25	3.471,93
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	94.330,03	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.153,25	3.471,93
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.208,23	422.142,81	TRIBUTARIAS	87.607,54	179.122,14
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.208,23	422.142,81	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	87.607,54	97.727,11
			CONTRIBUIÇÕES	0,00	81.395,03
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	175.494,72	291.900,72
			INCENTIVOS	3.540,00	31.160,00
			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	171.954,72	260.740,72
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	10.494.215,64	21.032.369,10	Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	8.740.526,47	18.710.931,39
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II): 1.753.689,17					

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação do Ativo	1.601.352,51	2.036.173,00
Desincorporação do Passivo	69.488,50	217.789,74
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
Incorporação do Passivo	419.000,00	0,00

Desincorporação do Ativo

188.321,00

22.800,00

MICHELI HOFFMANN

Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL

Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN

Prefeito Municipal

Os valores apresentados na coluna “Exercício Anterior” referem-se ao saldo final do exercício anterior.

Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Publicado por:

Elenice Minuzzi

Código Identificador:74BEF442**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR ANEXO 18 DFC**

Município: Sulina		UF: Estado do Parana	
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Período: 1º Semestre de 2020			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		Nota	Exercício Atual
Ingressos			11.641.519,42
Receitas derivadas e originárias	1FC		804.955,43
Transferências correntes e recebidas	2FC		8.271.997,47
Outros ingressos operacionais			2.564.566,52
Desembolsos			10.059.525,62
Pessoal e demais despesas	3FC		6.015.254,70
Juros e encargos da dívida	4FC		16.075,59
Transferências concedidas	2FC		544.845,26
Outros desembolsos operacionais			3.483.350,07
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)			1.581.993,80
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		Nota	Exercício Atual
Ingressos			188.321,00
Alienação de bens			188.321,00
Desembolsos			1.357.548,30
Aquisição de ativo não circulante			1.357.393,92
Outros desembolsos de investimentos			154,38
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)			(1.169.227,30)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		Nota	Exercício Atual
Ingressos			1.696.667,33
Operações de crédito			419.000,00
Transferências de capital recebidos			1.277.667,33
Desembolsos			69.488,50
Outros desembolsos de financiamentos			69.488,50
Fluxo de caixa das atividades de financiamento (III)			1.627.178,83
	Nota	Exercício Atual	
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)			2.039.945,33
Caixa e Equivalente de caixa inicial			1.165.870,88
Caixa e Equivalente de caixa final			3.205.816,21
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS			
			Exercício Atual
Receita Tributária			523.544,19
Receita de Contribuições			108.856,20
Receita de Serviços			162.101,56
Remuneração das Disponibilidades			9.245,25
Outras Receitas Derivadas e Originárias			1.208,23
Total das Receitas Derivadas e Originárias			804.955,43
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS			Exercício Atual
Intergovernamentais			7.220.054,30
da União			5.095.160,81
de Estados e Distrito Federal			2.124.893,49
Intragovernamentais			425.000,00
Outras transferências correntes recebidas			626.943,17
Total das transferências recebidas			8.271.997,47
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			Exercício Atual
Intergovernamentais			119.845,26
de Municípios			119.845,26
Intragovernamentais			425.000,00
Total das transferências concedidas			544.845,26
QUADRO 3FC - DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
			Exercício Atual
Legislativa			237.709,93

QUADRO 3FC - DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		Exercício Atual
Administração		926.362,11
Assistência Social		392.276,79
Saúde		1.573.229,16
Educação		970.042,91

Cultura	97.159,61
Urbanismo	305.877,47
Saneamento	94.412,14
Agricultura	645.985,48
Comércio e Serviços	36.036,93
Transporte	564.750,86
Desporto e Lazer	90.498,43
Encargos Especiais	80.912,86
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	6.015.254,70
QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	
	Exercício Atual
Outros Encargos da Dívida	16.075,59
Total dos Juros e Encargos da Dívida	16.075,59
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos). Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.	

MICHEL HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:F0F020CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2713/2020

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240 CEP: 87.240-000	
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019

DECRETO N.º 2713, de 14 de julho de 2020
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2713/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 16.081,85(dezesseis mil, oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Chefia de Gabinete	03.001.0004.0122.0084.2012.3339047000000000000.00819	16.081,85

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171899119901000000 - 00819	16.081,85

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.856,85(um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Chefia de Gabinete	03.001.0004.0122.0084.2012.3339047000000000000.01024	1.856,85

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171899119902000000 - 01024	1.856,85

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 14 de julho de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal**LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA**
Contador**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:A6995DEA**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 20/2020, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:**KAMMERS E KAMMERS LTDA – ME – CNPJ nº 15.159.393/0001-58**

LOTE 01 - GÁS ENGARRAFADO USO DOMÉSTICO						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	450	BOTIJÃO	GÁS GLP P-13, CAPACIDADE 31,5 LITROS, 13KG - VÁVULA NBR 8614	SUPER GÁS BRAZ	68,74	30.933,00
2	200	BOTIJÃO	GÁS GLP P-45, CAPACIDADE 108,0 LITROS, 45KG - VÁVULA NBR 13794	SUPER GÁS BRAZ	288,44	57.688,00
3	20	BOTIJÃO	RECIPIENTE E CARGA DE GÁS GLP P-13, CAPACIDADE 31,5 LITROS, 13KG - VÁVULA NBR 8614	SUPER GÁS BRAZ	188,21	3.764,20
TOTAL						92.385,20
LOTE 02 - ÁGUA MINERAL						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	250	GARRAFÃO	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO COM 20 LITROS	FONTANA OURO	9,03	2.257,50
2	20	GARRAFÃO	RECIPIENTE E CARGA DE ÁGUA MINERAL GARRAFÃO COM 20 LITROS	FONTANA OURO	26,60	532,00
TOTAL						2.789,50

Valor total estimado registrado do fornecedor: R\$ 95.174,70 (Noventa e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e setenta centavos).

Desclassificações
NÃO HOUE**Inabilitações**
LUCAS DA SILVA WINTER - ME

Três Barras do Paraná/PR, 14 de julho de 2020.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro**Publicado por:**
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:6DA0D3F9**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **ATM ALIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 05.862.721/0001-24**

LOTE	ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	2.044	PACOTE	ACHOCOLATADO EM PÓ: instantâneo, enriquecido com no mínimo 9 vitaminas, contendo no máximo 17 gramas de carboidrato. Ingredientes/composição básica: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, estabilizante lecitina de soja, aromatizante idêntico ao natural de baunilha, enriquecido com pelo menos 9 vitaminas. Rendimento mínimo por pacote de 400 gramas de produto: 20 porções de 200 ml. Validade: mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	CHOCOLATTO	3,71	7.583,24
1	17	1.164	PACOTE	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA: contendo no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, fermento. Sabores variados (coco, leite, chocolate - entregar 1 tipo por remessa). No seu rótulo deverá conter informações sobre o glúten, tabela nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido, prazo de validade e lote. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Pacote com no mínimo 300 gramas.	RACINE	3,36	3.911,04
1	18	440	PACOTE	BISCOITO MAISENA: feito com no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal, fermentos, emulsificante, melhorador de farinha. Ser livre de gordura trans. Embalagem plástica, com rótulo contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do fabricante, peso líquido, prazo de validade e lote. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Pacote com no mínimo 370 gramas.	MARILAN	3,90	1.716,00
1	19	476	PACOTE	BISCOITO SALGADO AGUA E SAL, com zero de gordura trans, e com farinha enriquecida com ferro e ácido fólico. Ser crocante e ter embalagem dupla proteção. Pacote com no mínimo 370 gramas.	MARILAN	3,90	1.856,40
1	20	918	PACOTE	BISCOITO SALGADO CRACKER DE GERGELIN: ter textura crocante e conter no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gergelim, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos. Ter zero de gordura trans e no máximo 210 MG de	MARILAN	5,08	4.663,44

				sódio por porção de 30 gramas. Ser crocante. Ter dupla embalagem para preservação do formato do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de fabricação, validade e peso líquido. Pacote com no mínimo 400 gramas.			
1	21	236	PACOTE	BISCOITO SALGADO INTEGRAL: contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermento, estabilizante. Não ter gordura trans (0% de gordura trans). Embalagem dupla proteção, em pacotes de 400 gramas. Na análise sensorial precisa ser crocante.	BAUDUCO	4,98	1.175,28
1	22	66	PACOTE	CAFÉ: Pó de café torrado e moído, selo da ABIC - Embalagem de 500 gramas.	CABOCLO	7,94	524,04
1	33	618	CAIXA	CHÁ MATE: chá mate natural a granel, constituído de folhas novas e ramos de erva mate ligeiramente tostados, sem coloração artificial, são e limpos. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de caixinhas de papelão atóxico resistente, lacradas, de 250 gramas cada. rendimento por caixinha: até 15 litros. No seu rótulo deve constar o modo de preparo, prazo de validade visível e lote.	LEÃO	6,50	4.017,00
1	52	88	PACOTE	MACARRÃO COM OVOS CABELO DE ANJO: feito com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma. Isento de qualquer substância estranha ou nociva. Estar em embalagem de 500 gramas. No rótulo deve conter informações nutricionais, ingredientes, prazo de validade e lote.	TODESCHINI	3,90	343,20
1	53	88	PACOTE	MACARRÃO COM OVOS LETRINHAS: Massa com Ovos e farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo letrinhas, com 500 gramas, embalagem plástica transparente, isento de qualquer substância estranha ou nociva. No rótulo deve conter informações nutricionais, ingredientes, prazo de validade e lote.	RENATA	3,62	318,56
1	54	740	PACOTE	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS: macarrão de sêmola de trigo enriquecido com ferro, ácido fólico, ovos, corante natural de cúrcuma e urucum. Estar em embalagem plástica resistente, transparente de 500 gramas. No rótulo deve conter informação nutricional, ingredientes, prazo de validade e lote.	NINFA	2,75	2.035,00
1	55	474	PACOTE	MACARRÃO GRAVATA: Massa com Ovos tipo gravatinha, pacote com 500 gramas, embalagem plástica transparente, isento de qualquer substância estranha ou nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	RENATA	4,99	2.365,26
1	56	1.164	PACOTE	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS: macarrão de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma. Estar em embalagem de 500 gramas. No rótulo deve conter informações nutricionais, ingredientes, prazo de validade e lote.	NINFA	2,88	3.352,32
1	62	1.260	FRASCO	ÓLEO DE SOJA: comestível, de origem vegetal de soja, puro, refinado, isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem Pet de 900 ml, com identificação do produto, dados do fabricante, prazo de validade e peso líquido e estar de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS ou Registro no Ministério da agricultura.	COAMO	3,96	4.989,60

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 38.850,38 (Trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 14/07/2020

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº17/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:9EAA17F6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP – CNPJ Nº 05.919.156/0001-94**

LOTE	ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	9	200	PACOTE	ARROZ BRANCO: Polido, tipo 1, Arroz agulhinha, classe longo fino, produto isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas a saúde. Pacote de 1 kg, embalagem plástica transparente com rótulo contendo informações nutricionais, data de validade/ lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	MINUTINHO	3,00	600,00
1	31	264	CAIXA	CHÁ DE ERVA-DOCE, em saquinhos, composto de funcho nacional (Foeniculum vulgare), sem glúten. Em sachês envelopados individualmente de aproximadamente 2g cada. Caixa com 10 sachês. Embalagem 13g.	CHILENO	3,52	929,28
1	41	40	QUILO	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL: ingredientes: farinha feita com trigo integral, pacotes de 1kg, contendo lista de ingredientes e tabela nutricional no rótulo.	PAN FACIL	3,70	148,00
1	42	632	QUILO	FARINHA DE TRIGO: farinha de trigo tradicional, tipo 1, enriquecido de ferro e ácido fólico. Embalagem de 1 kg, limpas, não violadas e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega.	GARDENIA	3,30	2.085,60
1	47	3.420	PACOTE	LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ: instantâneo, contendo leite integral, lecitina de soja (emulsificante) e no mínimo vitaminas A e D. Isento de gorduras trans. Embalagem aluminizada com 400 gramas. No seu rótulo deverá ter informações sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, prazo de validade e lote. Ter registro no ministério da agricultura. Cada pacote de leite em pó deverá render no mínimo 3 litros de leite reconstituído.	AURORA	9,94	33.994,80
1	48	6.540	LITRO	LEITE INTEGRAL FLUIDO, ESTERILIZADO UHT. Leite Longa Vida Integral Tetrapak, caixas de 1000ml, fonte natural de proteínas e cálcio, manter todas as características naturais do leite in-natura, inclusive teor de gordura. Deverá constar na embalagem do produto, tabela de informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 120 dias podendo ficar armazenado em temperatura ambiente	LATVIDA	3,60	23.544,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 61.301,68 (Trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 14/07/2020

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº17/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:C7D6CF35

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **DELICI VIZENTIN PANIFICADORA - ME – CNPJ Nº 00.203.097/0001-30**

LOTE	ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	65	144	QUILO	Pão de forma fatiado, fresco, embalado, com fatias com peso médio de 25 Gr cada aproximadamente.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	10,00	1.440,00
1	66	3.250	QUILO	PAO DE LANCHE: fresco, media de 65 gr. a unidade (ingredientes: farinha de trigo, margarina, ovos, sal, açúcar, fermento, melhorador, água). Embalados em embalagem plástica transparente com 30 a no máximo 40 pães dispostos por pacote, uniformemente de forma que não se amassem. Entrega conforme cronograma de entrega de pães, solicitado pelo setor de nutrição da SEMED.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	9,00	29.250,00
2	16	50	QUILO	PÃO FRANCES: feito com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água e fermento. Não conter leite ou ingredientes a base de leite.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	8,00	400,00
2	17	20	QUILO	PÃO INTEGRAL, feito com farinha de trigo integral, unidade de 50 a 60 gramas, formato de pão de lanche ou francês.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	12,00	240,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 31.330,00 (Trinta e um mil, trezentos e trinta reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 14/07/2020

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº17/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:9F173B12

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **ESTEILAN REGINA MARTINELLO EIRELI – ME – CNPJ Nº 06.158.881/0001-50**

LOTE	ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	352	QUILO	ABOBRINHA: Abobrinha verde Menina ou Italiana, classificada, tamanho padrão médio, de primeira qualidade, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, não podem estar murchas, devendo ser bem desenvolvidas. Entregar em pacotes plásticos próprios para alimentos, contendo na etiqueta o nome do produto e o peso.	XXXXXX	2,57	904,64
1	7	60	QUILO	ALHO IN NATURA, bulbo inteiro, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, com etiqueta informando o peso. entregar conforme cronograma de perecíveis da merenda escolar.	XXXXXX	27,44	1.646,40
1	14	88	QUILO	BATATA SALSA – lavada, de 1ª qualidade, estarem suficientemente desenvolvidas, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser de tamanho médio. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	XXXXXX	11,00	968,00
1	25	2.816	QUILO	CARNE MOÍDA: carne bovina com pouca gordura (tipo patinho/ acém) , moída fresca/nova e congelar para entregar. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias para consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas, organolépticas -cor, cheiro, sabor). Embalagem plástica transparente próprias para alimentos, com peso de 1 kg. Etiqueta especificando o nome do produto,marca/procedência (Frigorífico com SIP ou SIM) , peso , data que foi processado (moído),Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária e ser transportada em local refrigerado ou caixas térmicas devidamente higienizadas. Fornecedor precisa ter laudo da vigilância sanitária.	FRIGOSSOL	23,80	67.020,80
1	26	701	QUILO	CARNE SUÍNA CUBOS: carne suína sem pele, sem gordura e sem osso, nova/fresca, cortar em cubos pequenos e congelar. Ser livres de substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas, organolépticas). Embalagem plástica transparente própria para alimentos, com peso de 1 kg. Etiqueta especificando o nome do produto, marca/procedência (frigorífico), peso, data que foi processado (cortado em cubos). Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária e ser transportada em local refrigerado ou caixas térmicas devidamente higienizadas. Fornecedor precisa ter laudo da vigilância sanitária.	MIOLAR	14,35	10.059,35
1	27	612	QUILO	CEBOLA DE CABEÇA: branca , in natura, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Entregar conforme cronograma solicitado pelo setor de nutrição da SEMED.	XXXXXX	4,08	2.496,96
1	28	572	QUILO	CENOURA: cenoura tamanho médio, de primeira qualidade, sem rama, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo estar bem desenvolvidas. Embalagem/rotulagem: sacos plásticos transparentes próprios para alimentos ou entregar em caixas plásticas limpas próprias para alimentos. Entregar conforme cronograma solicitado pelo setor de nutrição da SEMED.	XXXXXX	5,04	2.882,88
1	34	644	QUILO	CHUCHU: novos, limpos, sem barros, de primeira qualidade. Deve apresentar característica bem formada, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Grau médio de amadurecimento. Entregue conforme cronograma de alimentação escolar e com peso identificado.	XXXXXX	2,93	1.886,92
1	45	968	BANDEJA	IOGURTE: iogurte de frutas, bandeja com 6 unidades, de 90 gramas cada. Entregue refrigerado. Bandeja 540 gramas.	FRIMESA	3,65	3.533,20
1	57	900	QUILO	MAMÃO: Sem sujidades, sem partes podres ou rachadura, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo. Entregar conforme cronograma de perecíveis.	XXXXXX	4,26	3.834,00
1	58	1.270	QUILO	MANGA: fruta in natura, sem sujidades, sem partes podres, rachaduras, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo. Não devem estar murchas. Entregar conforme cronograma de perecíveis.	XXXXXX	4,43	5.626,10
1	59	506	POTE	MARGARINA com sal, contendo no Máximo 70% de lipídeos e zero de gordura trans, não ultrapassar 2 gramas de gordura saturada por porção de 10 gramas, deve conter vit A. Deve espalhar com facilidade na hora de passar no pão. Possuir registro no Ministério da agricultura.	DELICIA	6,56	3.319,36

				Embalagem com 500 gramas			
1	69	176	QUILO	QUEIJO: tipo mussarela, fatiado e interfóldado. Resfriado e acondicionados em embalagens plásticas. No rótulo deve conter dados do fabricante, informação nutricional, prazo de validade, Serviço de inspeção (SIP/SIF). Transportar até a escola/cmei em local refrigerado ou em caixas térmicas devidamente higienizadas.	FRIOPAC	24,99	4.398,24
2	1	6	LATA	BEBIDA DE ARROZ, pó para preparo de alimentos a base de arroz, sabor original, sem lactose e sem glúten. embalagem contendo 300 gramas, no seu rótulo deve conter informação nutricional, sobre glúten e lactose, prazo de validade e lote.	JASMINE	32,99	197,94
2	4	120	PACOTE	BISCOITO DOCE, INTEGRAL, TIPO COOKIE, com ingredientes naturais e integrais, elaborado com soja, arroz e milho, isento de produtos lácteos (sem lactose e sem proteínas do leite), inclusive sem traços de leite e sem glúten, e zero gordura trans. Embalagem/rotulagem com informações nutricionais, lista de ingredientes, validade, lote. Embalagem com no mínimo 200 gramas.	JASMINE	7,03	843,60
2	7	20	POTE	DOCE DE FRUTAS, cremoso, contendo polpa da fruta e açúcar, glicose de milho, conservador, acidulante e aromatizante natural. Pote de 400 gramas, e rotulagem contendo lista de ingredientes e informação nutricional, validade, marca e lote do produto. Variar o sabor do doce nas remessas entre uva, morango e outros quando solicitado pelo setor de nutrição da SEMED.	OLIVEIRA	4,11	82,20
2	8	200	UNIDADE	IOGURTE SEM LACTOSE (ZERO LACTOSE), parcialmente desnatado com polpa de morango, coco, abacaxi ou frutas vermelhas, rico em nutrientes. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Embalagem de 170 gramas. Produto deverá estar resfriado no momento da entrega.	UNIBABY	2,57	514,00
2	15	20	PACOTE	MISTURA PARA BOLO SEM GLUTEN Mistura para Bolo sabor Coco embalagem com 300 gramas, sem glúten, sem lactose. PARA DIETAS A INTOLERANTES A GLUTEN.	COPRA	8,41	168,20

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 110.382,79 (Cento e dez mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 14/07/2020

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 17/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:37F857AC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **ESTEILAN REGINA MARTINELLO EIRELI – ME – CNPJ Nº 06.158.881/0001-50**

LOTE	ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	7.304	QUILO	BANANA IN NATURA: de 1ª qualidade, em pencas, sem sujidades, sem partes podres, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo (nem muito verdes, nem muito maduras). Entregar conforme cronograma da merenda escolar.	XXXXXX	3,73	27.243,92
1	24	2.204	QUILO	CARNE BOVINA (CUBOS /ISCAS): carne bovina (tipo acém, patinho) cortada em cubos pequenos ou em iscas, livre de gordura aparente, e substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas, organolépticas- cor, cheiro, sabor). Produto fresco, processar/cortar e entregar congelado em pacotes plásticos próprios para alimentos com 1 kg do produto por pacote. Rótulo/etiqueta especificando, nome do produto, peso, marca/procedência (Frigorífico) e data que foi processado/cortado. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária e ser transportada em local refrigerado ou caixas térmicas devidamente higienizadas. Fornecedor precisa ter laudo da vigilância sanitária.	SCAPINI	22,50	49.590,00
1	51	6.402	QUILO	MAÇÃ: fruta in natura, tipo gala ou fugii, classificada, nacional, tamanho médio (130 a 150 Gr), nova, grau médio de amadurecimento, não batidas e amassadas. Devem ser sãs, sem rupturas e/ou pancadas na casca. Entregues encarteladas em caixas de papelão, conforme cronograma de perecíveis da alimentação escolar. As caixas devem conter de 120 a 135 maçãs em cada caixa com peso de 18 kg (maçãs de 130 a 150 cada).	XXXXXX	5,94	38.027,88
1	64	416	DUZIA	OVOS DE GRANJA: branco ou vermelho, de boa procedência, limpos, frescos e acondicionados em caixinhas de papelão ou isopor, contendo 12 unidades.	COAVE	6,47	2.691,52
2	3	20	PACOTE	BISCOITO DE ARROZ: feito apenas com arroz expandido e um toque de sal, leve e crocante, sem glúten, pacote de 90 gramas. PARA DIETA DE INTOLERANTES A GLUTEN.	CAMIL	9,55	191,00
2	6	40	POTE	CREME VEGETAL, COM SAL, TEOR LIPIDICO DE 20 A 35%. Não conter em sua composição gordura do tipo trans e nem leite em pó ou soro de leite. Embalado em pote plástico resistente de 500 gramas, com proteção interna laminada pós tampa. No seu rótulo deve conter prazo de validade, lote e informação nutricional.	BECCEL	6,29	251,60
2	10	150	LITRO	LEITE ZERO LACTOSE: leite UHT semidesnatado para dietas com restrição de lactose. Ingredientes: leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes. Embalagem tetra pak de 1 litro, e registro no ministério da agricultura (S.L.F)	FRIMESA	3,60	540,00
2	11	10	PACOTE	MACARRÃO DE ARROZ, sem glúten e sem ovos Características Técnicas: Massa alimentícia de arroz, formato curto, tipo parafuso ou penne. Produto 100% natural. Isento de glúten, ovos e conservantes. Embalagem: Pacote atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, com capacidade para 500g. Contendo todas as informações segundo a legislação vigente. Ingredientes: farinha de arroz, urucum e água. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; PARA DIETA DE INTOELRANTES A GLUTEN.	URBANO	8,82	88,20
2	13	10	PACOTE	MACARRÃO SEMOLA, TIPO GRAVATINHA. Não pode conter ovos na sua composição. Ingredientes semolina de trigo e/ou farinha de trigo especial enriquecidas com ferro e ácido fólico, água, corantes naturais (urucum e cúrcuma), contém glúten. Tem que ser isento de OVOS. Para ALERGICO A OVOS. Pacote 500 gramas.	GALO	3,82	38,20

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 118.662,32 (Cento e dezoito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 14/07/2020

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 17/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:6183322D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **KAMMERS E KAMMERS LTDA – CNPJ Nº 15.159.393/000-58**

LOTE	ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5	686	PACOTE	AÇÚCAR CRISTAL, especial, origem vegetal: sacarose da cana de açúcar. Embalagem primária transparente, incolor, termossoldado, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Contendo 5 kg por pacote. Prazo mínimo de validade: 8 meses a contar da data de entrega do produto.	SANTA IZABEL	10,92	7.491,12
1	10	1.030	PACOTE	ARROZ PARBOILIZADO: grupo beneficiado, subgrupo parboilizado polido, classe longo fino, tipo 1. Peso líquido 5 kg por pacote. Embalagem de plástico transparente e intacta, com rótulo contendo as informações nutricionais, prazo de validade e lote. Data de fabricação recente, com validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega.	SARTORI	13,64	14.049,20
1	44	564	QUILO	FUBA natural de milho amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico. Não ser pré cozido. Apresentar cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, sujidades, fermentação e ranço. Embalagem de 1 kg, em sacos plásticos transparentes, e rotulagem contendo informação nutricional e ter registro no MS Validade mínima de 6 meses.	KOENE	2,45	1.381,80
1	75	1.320	FRASCO	SUCO DE UVA INTEGRAL, variedade bordô, (em frasco de vidro de 1500 ml) Integral, elaborado somente c/ uvas, sem adição de açúcar e sem conservantes. Não alcoólico e não fermentado. Embalagem de vidro. Contendo a data de fabricação e Validade mínima de 1 ano.	IRMÃOS ALBERTI	11,28	14.889,60

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 37.811,72 (trinta e sete mil, oitocentos e onze reais e setenta e dois centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 14/07/2020

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.**Pregão Presencial SRP Nº 17/2020.**

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:84BDE4B3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**Contratada: **LENOIR LUIZ FARALOSSO 76632563953 – CNPJ Nº 15.777.693/0001-09**

LOTE	ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	2.216	QUILO	ABACAXI PÉROLA: fruta in natura, menor acidez, doce. Fruta selecionada, no ponto para consumo, na data solicitada pelo setor responsável da Semed, para a entrega (não verde, nem apodrecida)	XXXXX	4,68	10.370,88
1	13	1.280	QUILO	BATATA INGLESA: lavada, lisa, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser média a graúdas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem, entregar conforme cronograma de entrega da merenda escolar.	XXXXX	3,76	4.812,80
1	15	291	QUILO	BETERRABA: beterraba de tamanho médio, de primeira qualidade, firme/compacta (não murchas), sem lesões, rachaduras ou cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo estar bem desenvolvida. Acondicionadas em embalagens de plástico resistente, ou em caixas plásticas próprias para alimentos. Entregar conforme cronograma solicitado pela nutrição.	XXXXX	4,00	1.164,00
1	39	572	PACOTE	ERVILHA CONGELADA: sem conservantes. Embalagem plástica com rótulo contendo informações nutricionais, informações sobre conservação doméstica e ter registro de inspeção. Transportar até a escola/Cmei em local refrigerado ou em caixas térmicas. Pacote 300 gramas.	LAR	3,91	2.236,52
1	46	5.540	QUILO	LARANJA: laranja pera, in natura, tamanho médio, sabor doce, não murcha, com casca íntegra.	XXXXX	2,65	14.681,00
1	60	704	PACOTE	MILHO VERDE CONGELADO: milho verde congelado, sem conservantes. Embalagem plástica com 300 gramas, rótulo contendo informações nutricionais, informações sobre conservação doméstica e ter registro de inspeção. Transportar até a escola/cmei em local refrigerado ou caixas térmicas.	LAR	4,33	3.048,32
1	61	808	PACOTE	MIX DE LEGUMES OU SELETA DE LEGUMES CONGELADO: Sem conservantes. Embalagem plástica com 300 gramas, rótulo contendo informações nutricionais, informações sobre a conservação doméstica, e ter registro de inspeção. Transportar até a escola/cmei em local refrigerado ou caixas térmicas.	LAR	3,77	3.046,16
1	67	440	QUILO	PEITO DE FRANGO SEM OSSO. Peito de frango sem osso, de 1ª qualidade, em pacotes de 1kg, contendo selo de inspeção, em embalagens plásticas resistentes e lacradas. Entregue congelada. Contendo em seu Rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso, sem tempero. Entregue conforme cronograma de alimentação escolar e com peso identificado	C. VALE	11,26	4.954,40
1	68	352	QUILO	PÉRA – de 1ª qualidade, casca sã, lisa, sem picadas de inseto, sem imperfeições Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidas e maduras, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	XXXXX	8,96	3.153,92
1	70	264	POTE	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL, Sem adição de amido, contendo creme de leite e/ou manteiga, leite pasteurizado, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, coalho, fermento lácteo, sal fundente e conservante. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega. Pote 200 gramas	SILVESTRE	6,51	1.718,64
1	73	730	QUILO	SASSAMI (FILEZINHO DE FRANGO): congelado em congelamento IQF/individualmente/um a um. Embalagem plástica de 1 kg, no rótulo deve conter dados do fabricante (nome do produto, a marca, informações nutricionais, temperatura de armazenamento, data de validade.). Ter registro de inspeção (SIP ou SIF). Não apresentar sinais de recongelamento, ter características próprias (odor, cor, cheiro, textura). Transportar até a escola sob refrigeração ou em caixas térmicas higienizadas.	C. VALE	12,24	8.935,20
1	74	2.360	QUILO	SOBRECORA DE FRANGO DESSOSSADA: sobrecoxa de frango desossado, congelado em congelamento IQF (um a um, individual), sem sinais de recongelamento. Acondicionado em pacotes plásticos de 1 kg. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Transportar até os estabelecimentos de ensino sob refrigeração ou em caixas térmicas devidamente higienizadas.	C. VALE	11,26	26.573,60
1	76	1.040	QUILO	TOMATE: vegetal em bom estado, íntegro, livre de partes esmagadas, estragadas, sem sujidades ou com amadurecimento excessivo ou verdes para consumo; embalado adequadamente em embalagens plásticas ou caixas plásticas próprias para alimentos.	XXXXX	3,56	3.702,40

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 88.397,84 (oitenta e oito mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 14/07/2020

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.**Pregão Presencial SRP Nº 17/2020.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**Contratada: **LENOIR LUIZ FARALOSSO 76632563953 – CNPJ Nº 15.777.693/0001-09**

LOTE	ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	2.216	QUILO	ABACAXI PÉROLA: fruta in natura, menor acidez, doce. Fruta selecionada, no ponto para consumo, na data solicitada pelo setor responsável da Semed, para a entrega (não verde, nem apodrecida)	XXXXXX	4,68	10.370,88
1	13	1.280	QUILO	BATATA INGLESA: lavada, lisa, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser média a grandes. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem, entregar conforme cronograma de entrega da merenda escolar.	XXXXXX	3,76	4.812,80
1	15	291	QUILO	BETERRABA: beterraba de tamanho médio, de primeira qualidade, firme/compacta (não murchas), sem lesões, rachaduras ou cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo estar bem desenvolvida. Acondicionadas em embalagens de plástico resistente, ou em caixas plásticas próprias para alimentos. Entregar conforme cronograma solicitado pela nutrição.	XXXXXX	4,00	1.164,00
1	39	572	PACOTE	ERVILHA CONGELADA: sem conservantes. Embalagem plástica com rótulo contendo informações nutricionais, informações sobre conservação doméstica e ter registro de inspeção. Transportar até a escola/Cmei em local refrigerado ou em caixas térmicas. Pacote 300 gramas.	LAR	3,91	2.236,52
1	46	5.540	QUILO	LARANJA: laranja pera, in natura, tamanho médio, sabor doce, não murcha, com casca íntegra.	XXXXXX	2,65	14.681,00
1	60	704	PACOTE	MILHO VERDE CONGELADO: milho verde congelado, sem conservantes. Embalagem plástica com 300 gramas, rótulo contendo informações nutricionais, informações sobre conservação doméstica e ter registro de inspeção. Transportar até a escola/cmei em local refrigerado ou caixas térmicas.	LAR	4,33	3.048,32
1	61	808	PACOTE	MIX DE LEGUMES OU SELETA DE LEGUMES CONGELADO: Sem conservantes. Embalagem plástica com 300 gramas, rótulo contendo informações nutricionais, informações sobre a conservação doméstica, e ter registro de inspeção. Transportar até a escola/cmei em local refrigerado ou caixas térmicas.	LAR	3,77	3.046,16
1	67	440	QUILO	PEITO DE FRANGO SEM OSSO. Peito de frango sem osso, de 1ª qualidade, em pacotes de 1kg, contendo selo de inspeção, em embalagens plásticas resistentes e lacradas. Entregue congelada. Contendo em seu Rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso, sem tempero. Entregue conforme cronograma de alimentação escolar e com peso identificado	C. VALE	11,26	4.954,40
1	68	352	QUILO	PÉRA – de 1ª qualidade, casca sã, lisa, sem picadas de inseto, sem imperfeições Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidas e maduras, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	XXXXXX	8,96	3.153,92
1	70	264	POTE	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL, Sem adição de amido, contendo creme de leite e/ou manteiga, leite pasteurizado, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, coalho, fermento lácteo, sal fundente e conservante. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega. Pote 200 gramas	SILVESTRE	6,51	1.718,64
1	73	730	QUILO	SASSAMI (FILEZINHO DE FRANGO): congelado em congelamento IQF/individualmente/um a um. Embalagem plástica de 1 kg, no rótulo deve conter dados do fabricante (nome do produto, a marca, informações nutricionais, temperatura de armazenamento, data de validade.). Ter registro de inspeção (SIP ou SIF). Não apresentar sinais de descongelamento, ter características próprias (odor, cor, cheiro, textura). Transportar até a escola sob refrigeração ou em caixas térmicas higienizadas.	C. VALE	12,24	8.935,20
1	74	2.360	QUILO	SOBRECOXA DE FRANGO DESSOSSADA: sobrecoxa de frango desossado, congelado em congelamento IQF (um a um, individual), sem sinais de descongelamento. Acondicionado em pacotes plásticos de 1 kg. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Transportar até os estabelecimentos de ensino sob refrigeração ou em caixas térmicas devidamente higienizadas.	C. VALE	11,26	26.573,60
1	76	1.040	QUILO	TOMATE: vegetal em bom estado, íntegro, livre de partes esmagadas, estragadas, sem sujidades ou com amadurecimento excessivo ou verdes para consumo; embalado adequadamente em embalagens plásticas ou caixas plásticas próprias para alimentos.	XXXXXX	3,56	3.702,40

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 88.397,84 (oitenta e oito mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 14/07/2020

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.**Pregão Presencial SRP Nº 17/2020.**

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:97CE1676

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**Contratada: **VICTOR RODRIGUES DE OLIVEIRA 11027383955 – CNPJ Nº 35.548.103/0001-75**

LOTE	ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	200	PACOTE	AÇAFRAO EM PÓ: embalado em embalagem plástica com no mínimo 20 gramas, contendo no rótulo a marca do produto, a gramagem, a data de validade e o lote.	ZAELI	1,79	358,00
1	6	42	PACOTE	ALECRIM desidratado, embalado em pacotinhos de no mínimo 20 gramas, contendo no rótulo o nome do produto, fabricante, peso e data de validade.	GERIBA	1,49	62,58
1	8	88	QUILO	AMIDO DE MILHO: 100% amido de milho, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. No rótulo deve conter informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Com registro no Ministério da Saúde.	ZAELI	9,20	809,60
1	11	44	UNIDADE	AVEIA EM FLOCOS FINOS: finos 100% natural, embalagem de papelão ou plástico transparente atóxico, com rótulo identificando o produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega. Embalagem com 500 gramas.	ZAELI	4,60	202,40
1	16	183	QUILO	BIJU: farinha de milho amarelo flocada. Produto de origem vegetal, natural. Embalada em pacotes de 1kg e com rotulagem que contenha informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. Ter registro.	CNDERELA	4,69	858,27
1	23	22	PACOTE	CANELA EM PÓ, pura. Embalada em pacotinhos plástico de no mínimo 10 gramas, contendo no rótulo o nome do produto, fabricante, peso, data de validade.	ZAELI	1,39	30,58
1	29	220	PACOTE	CEREAL DE MILHO, tipo sucrilhos/chocobol com açúcar, enriquecidos com ferro e vitaminas, embalagem plástica atóxica isenta de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva contendo no mínimo 200 gramas por pacote, validade de 12 meses.	SUPERBALLS	6,07	1.335,40
1	30	176	CAIXA	CHÁ DE CAMOMILA, em sachês, composto de capítulos florais de camomila (Matricaria chamomilla), sem glúten. Em sachês envelopados individualmente. Caixa de 10g com 10 sachês	LEÃO	3,52	619,52
1	32	250	CAIXA	CHÁ MATE SABORES (PESSEGO, LARANJA, CANELA - conforme nutricionista da SEMED solicitar na planilha de pedido): composto de talos e folhas de erva mate e aroma idêntico ao natural de pêssego, embalagem com 25 saquinhos com peso líquido de 40 gramas por caixinha.	LEÃO	3,62	905,00
1	35	176	PACOTE	COCO RALADO seco sem açúcar. Parcialmente desengordurado com teor mínimo de lipídio de 3g em 100 Gr	UNICOCO	4,31	758,56
1	36	268	PACOTE	COLORAU (calorífico): condimento em pó, contendo tais ingredientes: fubá, extrato de urucum e óleo de soja. Embalagem em pacote plástico resistente, selado, e conter no rótulo o nome do produto, peso líquido, informações nutricionais, ingredientes e informações sobre o glúten. Pacote de 500 gramas.	GERIBA	4,26	1.141,68
1	37	360	POTE	DOCE DE FRUTAS, SABORES (MORANGO, UVA e outros, conforme solicitação da nutricionista da SEMED nos pedidos), embalagem de potes plásticos, com tampa interna aluminizada e lacrada, rótulo contendo as informações nutricionais, ingredientes, data de	OLIVEIRA	3,96	1.425,60

				validade e lote, e a marca do produto. OBS: deveria ser entregue um sabor por remessa, conforme solicitado em planilha de pedido liberada pela nutricionista da SEMED. Pote 400 gramas.			
1	38	438	POTE	DOCE DE LEITE CREMOSO, tradicional, puro, feito com leite de vaca pasteurizado e ou leite em pó reconstituído, açúcar, enzima e conservador. Sem glúten. Não deve ter amido. Embalagem de pote plástico de 350 a 400 gramas, contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, data de fabricação/validade e lote. Ter registro de inspeção.	FRIMESA	5,35	2.343,30
1	40	90	QUILO	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	PINDUCA	4,50	405,00
1	43	176	FRASCO	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ: de qualidade, composto por amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcário, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem em lata de 100 g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto.	ROYAL	2,59	455,84
1	49	88	PACOTE	LENTILHA: tipo 1, classe média, nova, de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchos. Embalagem de 500 Gr, de material plástico resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses, ter informações nutricionais e com registro no Ministério da agricultura.	ZAELI	5,28	464,64
1	50	80	PACOTE	LOURO: folhas desidratadas. Embalagem plástica contendo no mínimo 5 gramas, marca do produto, data de validade e lote.	GERIBA	1,49	119,20
1	63	184	PACOTE	ÓREGANO: desidratado. Embalagem plástica, contendo no mínimo 10 gramas, marca do produto, gramagem, data de validade e lote.	GERIBA	1,39	255,76
1	71	176	PACOTE	SAGU: Sagu/fécula de mandioca, formato pérola, embalado em pacotes plásticos resistentes de 500 gramas. Estar isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva. No seu rótulo deve conter informação nutricional, prazo de validade visível e lote.	PRATA	4,31	758,56
1	72	486	QUILO	SAL REFINADO: sal refinado, iodado, pacote de 1kg, em saco plástico transparente, resistente, com solda íntegra. No seu rótulo deve conter prazo de validade /lote.	MOC	1,42	690,12
1	77	458	FRASCO	VINAGRE DE VINHO TINTO: fermentado acético de vinho tinto e água (hidratado), acidez de 4 a 4,2%. Embalado em frasco plástico resistente de 750 ml, registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KOLLER	3,79	1.735,82
2	2	60	LITRO	BEBIDA DE SOJA SABORES, sem lactose, sem proteínas do leite, e sem sabor residual do produto. embalagem longa vida tipo tetrapak, contendo 1 litro cada. no seu rótulo deve conter informação nutricional sobre glúten, prazo de validade e lote.	ADES	6,32	379,20
2	5	30	PACOTE	CACAU EM PÓ SOLÚVEL: Ingredientes 100 % cacau em pó. Embalagem com 200 gramas, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote.	ZAELI	11,27	338,10
2	9	40	LITRO	LEITE DE VACA DESNATADO, padronizado, com zero % de gordura, em embalagem longa vida, tipo tetra-Pack, 1 litro. Com registro de inspeção.	TERRA VIVA	3,67	146,80
2	12	10	PACOTE	MACARRÃO SEMOLA, TIPO ESPAGUETE. Não pode conter ovos na sua composição. Ingredientes semolina de trigo e/ou farinha de trigo especial enriquecidas com ferro e ácido fólico, água, corantes naturais (urucum e cúrcuma). contém glúten. Não conter OVOS-INDICADO PARA ALERGICO A OVOS. Pacote 500 gramas.	GALO	3,33	33,32
2	14	10	PACOTE	MACARRÃO SEMOLA, TIPO PARAFUSO. Não pode conter ovos na sua composição. Ingredientes semolina de trigo e/ou farinha de trigo especial enriquecidas com ferro e ácido fólico, água, corantes naturais (urucum e cúrcuma). contém glúten. ISENTOS DE OVOS, INDICADO PARA ALERGICO A OVOS. Pacote 500 gramas.	GALO	3,57	35,70

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 16.668,55 (Dezesseis mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos'd).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 14/07/2020

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 17/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:BB3DF176

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
LIMITE DE GASTO COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2019 A JUNHO/2020														
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	59.872,97	59.872,97	59.872,97	60.016,86	60.590,64	104.746,39	59.986,05	62.556,65	61.352,57	61.456,30	61.568,93	61.568,93	773.462,23	0,00
Pessoal Ativo	59.872,97	59.872,97	59.872,97	60.016,86	60.590,64	104.746,39	59.986,05	62.556,65	61.352,57	61.456,30	61.568,93	61.568,93	773.462,23	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	49.481,80	49.481,80	49.481,80	49.600,72	50.074,92	87.156,26	49.575,25	51.890,69	50.704,61	50.790,34	50.883,42	50.883,42	640.005,03	0,00
Obrigações Patronais	10.391,17	10.391,17	10.391,17	10.416,14	10.515,72	17.590,13	10.410,80	10.665,96	10.647,96	10.665,96	10.685,51	10.685,51	133.457,20	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	59.872,97	59.872,97	59.872,97	60.016,86	60.590,64	104.746,39	59.986,05	62.556,65	61.352,57	61.456,30	61.568,93	61.568,93	773.462,23	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.718.713,05	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	15.718.713,05	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	773.462,23	4,92%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	943.122,78	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	895.966,64	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	848.810,50	5,4%

VALDEMAR PERICO

MAURICIO RICARDO DIECKEL

NILEU PEDRO VILLANI

Controlador Interno

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:D9F1D88E

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 3 BIMESTRE - 2020 REST

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	53.500,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba	0,00	53.500,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	53.500,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1483-5181-943). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 14/07/2020 e hora de emissão: 14:50.												

FONTE: Sistema e-Pública (1483-5181-943). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 14/07/2020 e hora de emissão: 14:50.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:5EC0B712

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RREO 3º BIMESTRE DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.538.500,00	30.576.623,50	5.583.444,97	18,26	15.100.803,75	49,39	15.475.819,75
RECEITAS CORRENTES	20.624.100,00	21.771.149,85	3.808.527,15	17,49	11.168.195,29	51,30	10.602.954,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	445.600,00	445.600,00	469.267,01	105,31	889.233,88	199,56	(443.633,88)
IMPOSTOS	418.575,32	418.575,32	459.434,89	109,76	867.606,00	207,28	(449.030,68)
TAXAS	27.024,68	27.024,68	9.832,12	36,38	21.627,88	80,03	5.396,80
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	54.573,75	54.573,75	13.128,77	24,06	40.873,77	74,90	13.699,98
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	54.573,75	54.573,75	13.128,77	24,06	40.873,77	74,90	13.699,98
RECEITA PATRIMONIAL	136.061,25	136.061,25	4.930,19	3,62	19.200,09	14,11	116.861,16
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	120,00	0,00	360,00	0,00	(360,00)
VALORES MOBILIÁRIOS	136.061,25	136.061,25	4.810,19	3,54	18.840,09	13,85	117.221,16
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.947,50	20.947,50	361,72	1,73	121.215,24	578,66	(100.267,74)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	20.947,50	20.947,50	361,72	1,73	121.215,24	578,66	(100.267,74)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.958.600,00	21.105.649,85	3.320.839,46	15,73	10.094.452,31	47,83	11.011.197,54
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	9.945.600,00	10.943.427,85	2.027.386,52	18,53	5.477.677,46	50,05	5.465.750,39
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	6.713.000,00	6.862.222,00	928.542,57	13,53	3.142.522,00	45,79	3.719.700,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	3.300.000,00	3.300.000,00	364.910,37	11,06	1.474.252,85	44,67	1.825.747,15
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.317,50	8.317,50	0,00	0,00	3.220,00	38,71	5.097,50
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	7.717,50	7.717,50	0,00	0,00	3.220,00	41,72	4.497,50
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.914.400,00	8.805.473,65	1.774.917,82	20,16	3.932.608,46	44,66	4.872.865,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	3.198.030,68	438.351,14	13,71	2.038.351,14	63,74	1.159.679,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	500.000,00	3.198.030,68	438.351,14	13,71	2.038.351,14	63,74	1.159.679,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	49.400,00	49.400,00	47.700,00	96,56	47.700,00	96,56	1.700,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	49.400,00	49.400,00	47.700,00	96,56	47.700,00	96,56	1.700,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.365.000,00	5.558.042,97	1.288.866,68	23,19	1.846.557,32	33,22	3.711.485,65
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	1.210.000,00	1.210.000,00	216.380,95	17,88	765.071,59	63,23	444.928,41
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	155.000,00	4.348.042,97	1.072.485,73	24,67	1.081.485,73	24,87	3.266.557,24
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	22.538.500,00	30.576.623,50	5.583.444,97	18,26	15.100.803,75	49,39	15.475.819,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.538.500,00	30.576.623,50	5.583.444,97	18,26	15.100.803,75	49,39	15.475.819,75

DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	22.538.500,00	30.576.623,50	5.583.444,97	18,26	15.100.803,75	49,39	15.475.819,75
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	993.214,65	0,00	0,00	993.214,65	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	993.214,65	0,00	0,00	993.214,65	100,00	0,00

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI

Contador

MUNICÍPIO DE GOIOXIM										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	22.538.500,00	31.569.838,15	7.498.361,74	16.866.976,56	100,00	14.702.861,59	5.131.915,57	13.166.348,21	100,00	18.403.489,94
LEGISLATIVA	1.270.000,00	1.270.000,00	0,00	0,00	0,00	1.270.000,00	0,00	0,00	0,00	1.270.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.270.000,00	1.270.000,00	0,00	0,00	0,00	1.270.000,00	0,00	0,00	0,00	1.270.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.786.280,81	3.067.649,69	436.459,35	1.523.796,08	9,03	1.543.853,61	444.308,92	1.324.711,68	10,06	1.742.938,01
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.836.065,61	2.080.163,50	290.380,46	1.126.569,09	6,68	953.594,41	307.210,03	936.464,69	7,11	1.143.698,81
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	887.215,20	887.215,20	146.078,89	361.063,49	2,14	526.151,71	137.098,89	352.083,49	2,67	535.131,71
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	37.270,99	0,00	36.163,50	0,21	1.107,49	0,00	36.163,50	0,27	1.107,49
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.291.884,95	1.726.068,38	199.298,99	598.169,98	3,55	1.127.898,40	188.542,72	584.568,21	4,44	1.141.500,17
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	430.440,93	593.192,97	59.074,64	185.091,82	1,10	408.101,15	54.903,15	178.720,33	1,36	414.472,64
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	861.444,02	1.082.875,41	140.224,35	413.078,16	2,45	669.797,25	133.639,57	405.847,88	3,08	677.027,53
SAÚDE	4.185.310,40	4.669.158,63	865.204,19	2.652.641,29	15,73	2.016.517,34	828.611,01	2.596.855,15	19,72	2.072.303,48
ATENÇÃO BÁSICA	3.263.269,70	3.365.029,16	560.627,42	1.970.594,47	11,68	1.394.434,69	534.549,86	1.937.179,20	14,71	1.427.849,96
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	275.000,00	275.000,00	116.035,59	178.897,56	1,06	96.102,44	105.235,60	168.097,57	1,28	106.902,43
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	647.040,70	741.915,11	178.420,45	493.028,53	2,92	248.886,58	186.425,57	489.178,40	3,72	252.736,71
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	287.214,36	10.120,73	10.120,73	0,06	277.093,63	2.399,98	2.399,98	0,02	284.814,38
TRABALHO	0,00	141.741,51	11.619,88	28.211,48	0,17	113.530,03	11.619,88	28.211,48	0,21	113.530,03
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	141.741,51	11.619,88	28.211,48	0,17	113.530,03	11.619,88	28.211,48	0,21	113.530,03
EDUCAÇÃO	6.536.843,89	6.906.418,80	831.241,27	3.037.195,68	18,01	3.869.223,12	817.812,07	3.019.454,83	22,93	3.886.963,97
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	390.680,31	390.680,31	28.505,97	59.128,63	0,35	331.551,68	28.505,97	59.128,63	0,45	331.551,68
ENSINO FUNDAMENTAL	5.343.862,91	5.571.337,82	623.487,94	2.391.475,18	14,18	3.179.862,64	612.880,51	2.376.730,70	18,05	3.194.607,12
EDUCAÇÃO INFANTIL	732.300,67	874.400,67	174.954,62	519.244,25	3,08	355.156,42	172.132,85	516.247,88	3,92	358.152,79
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	25.000,00	25.000,00	162,29	24.781,64	0,15	218,36	162,29	24.781,64	0,19	218,36
EDUCAÇÃO ESPECIAL	45.000,00	45.000,00	4.130,45	42.565,98	0,25	2.434,02	4.130,45	42.565,98	0,32	2.434,02
CULTURA	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
URBANISMO	3.634.274,98	7.912.901,09	3.291.834,49	6.323.316,34	37,49	1.589.584,75	2.539.956,94	4.511.634,57	34,27	3.401.266,52
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.838.274,98	7.116.901,09	3.134.492,65	5.622.540,34	33,33	1.494.360,75	2.279.951,63	3.867.069,70	29,37	3.249.831,39
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	700.000,00	700.000,00	157.341,84	604.776,00	3,59	95.224,00	248.825,44	600.681,00	4,56	99.319,00
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	96.000,00	96.000,00	0,00	96.000,00	0,57	0,00	11.179,87	43.883,87	0,33	52.116,13
GESTÃO AMBIENTAL	70.000,00	70.000,00	18.705,12	24.097,89	0,14	45.902,11	18.705,12	24.097,89	0,18	45.902,11
TURISMO	70.000,00	70.000,00	18.705,12	24.097,89	0,14	45.902,11	18.705,12	24.097,89	0,18	45.902,11
AGRICULTURA	1.306.360,62	1.556.355,62	121.060,39	636.196,94	3,77	920.158,68	98.731,66	601.476,46	4,57	954.879,16
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	510.680,31	510.680,31	17.314,62	54.946,38	0,33	455.733,93	20.843,56	51.306,79	0,39	459.373,52

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
ABASTECIMENTO	375.680,31	375.680,31	39.350,28	68.345,28	0,41	307.335,03	19.218,89	48.213,89	0,37	327.466,42
EXTENSÃO RURAL	420.000,00	669.995,00	64.395,49	512.905,28	3,04	157.089,72	58.669,21	501.955,78	3,81	168.039,22
INDÚSTRIA	99.000,00	99.000,00	19.097,85	27.928,85	0,17	71.071,15	19.097,85	27.928,85	0,21	71.071,15
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	99.000,00	99.000,00	19.097,85	27.928,85	0,17	71.071,15	19.097,85	27.928,85	0,21	71.071,15
COMÉRCIO E SERVIÇOS	120.000,00	120.000,00	720,00	59.466,12	0,35	60.533,88	720,00	59.466,12	0,45	60.533,88
PROMOÇÃO COMERCIAL	120.000,00	120.000,00	720,00	59.466,12	0,35	60.533,88	720,00	59.466,12	0,45	60.533,88
ENERGIA	55.995,63	433.533,02	21.026,00	28.242,45	0,17	405.290,57	17.160,45	22.613,35	0,17	410.919,67
ENERGIA ELÉTRICA	55.995,63	433.533,02	21.026,00	28.242,45	0,17	405.290,57	17.160,45	22.613,35	0,17	410.919,67
TRANSPORTE	0,00	2.396.900,69	1.608.399,30	1.608.399,30	9,54	788.501,39	59.844,19	59.844,19	0,45	2.337.056,50
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	2.396.900,69	1.608.399,30	1.608.399,30	9,54	788.501,39	59.844,19	59.844,19	0,45	2.337.056,50
DESPORTO E LAZER	626.598,72	626.598,72	34.717,74	127.916,38	0,76	498.682,34	32.301,82	125.500,46	0,95	501.098,26
DESPORTO COMUNITARIO	626.598,72	626.598,72	34.717,74	127.916,38	0,76	498.682,34	32.301,82	125.500,46	0,95	501.098,26
ENCARGOS ESPECIAIS	455.950,00	463.512,00	38.977,17	191.397,78	1,13	272.114,22	54.502,94	179.984,97	1,37	283.527,03
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	259.000,00	259.000,00	19.917,05	68.089,24	0,40	190.910,76	19.917,05	58.754,62	0,45	200.245,38
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	196.950,00	204.512,00	19.060,12	123.308,54	0,73	81.203,46	34.585,89	121.230,35	0,92	83.281,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	22.538.500,00	31.569.838,15	7.498.361,74	16.866.976,56	100,00	14.702.861,59	5.131.915,57	13.166.348,21	100,00	18.403.489,94

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI

Contador

MUNICIPIO DE GOIOXIM						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A JUNHO DE 2020						
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)				SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	50.000,00				47.700,00	2.300,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	50.000,00				47.700,00	2.300,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00				47.700,00	2.300,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00				0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00				0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00				0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.000,00				47.700,00	2.300,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	50.680,31	0,00	0,00	0,00	0,00	50.680,31
Investimentos	50.680,31	0,00	0,00	0,00	0,00	50.680,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	50.680,31	0,00	0,00	0,00	0,00	50.680,31
SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIIf))				SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	101.049,50				47.700,00	148.749,50

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI

Contador

MUNICÍPIO DE GOIOXIM														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO DE 2019 A JUNHO DE 2020														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2020
	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.697.320,79	1.920.156,13	1.600.481,51	2.042.061,30	1.862.340,18	4.010.104,56	2.106.206,89	2.519.276,09	2.052.007,66	1.871.650,90	2.130.295,94	2.125.120,71	26.937.022,66	25.095.149,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	74.981,49	109.076,87	45.112,91	61.784,12	89.353,24	415.473,85	52.055,23	43.934,35	246.321,23	77.656,06	355.545,32	113.721,69	1.685.016,36	445.600,00
IPTU	16.924,27	3.358,57	1.448,11	10.158,93	15.861,13	3.973,34	163,18	1.815,80	295,54	130,27	1.285,66	2.057,55	57.472,35	62.175,32
ISS	13.473,63	22.621,82	22.744,23	20.606,92	21.742,62	15.258,97	44.644,19	13.781,78	24.617,69	43.754,00	30.224,38	41.135,40	314.605,63	152.000,00
ITBI	11.613,40	51.463,42	8.003,46	8.230,00	945,00	350.590,78	0,00	600,00	168.865,66	0,00	308.517,98	21.323,81	930.153,51	184.300,00
IRRF	18.472,45	26.382,74	8.223,62	20.585,78	40.960,73	40.802,16	4.839,69	24.775,76	49.790,19	30.097,36	9.856,73	45.033,38	319.820,59	20.100,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.497,74	5.250,32	4.693,49	2.202,49	9.843,76	4.848,60	2.408,17	2.961,01	2.752,15	3.674,43	5.660,57	4.171,55	62.964,28	27.024,68
Contribuições	9.200,93	3.989,00	3.249,91	2.139,93	9.641,12	9.143,05	4.431,73	4.029,36	8.848,19	10.435,72	2.984,68	10.144,09	78.237,71	54.573,75
Receita patrimonial	5.558,67	4.194,23	2.883,69	3.707,36	2.732,72	3.086,37	4.481,27	4.187,17	3.484,78	2.116,68	2.027,58	2.902,61	41.363,13	136.061,25
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.558,67	4.194,23	2.823,69	3.587,36	2.672,72	3.086,37	4.421,27	4.127,17	3.424,78	2.056,68	1.967,58	2.842,61	40.763,13	136.061,25
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	60,00	120,00	60,00	0,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	600,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	190,15	173,90	168,64	170,05	168,53	166,03	202,49	120.323,83	158,74	168,46	0,00	361,72	122.252,54	20.947,50
Transferências correntes	2.607.389,55	1.802.722,13	1.549.066,36	1.974.259,84	1.760.444,57	3.582.235,26	2.045.036,17	2.343.581,38	1.793.194,72	1.781.273,98	1.769.738,36	1.997.990,60	25.006.932,92	24.429.649,85
Cota parte do FPM	986.760,69	720.268,04	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,51	9.702.838,66	9.478.700,00
Cota parte do ICMS	628.581,16	585.710,95	455.367,34	697.376,85	519.683,98	703.482,33	607.882,56	573.236,89	589.156,42	465.068,68	332.269,62	570.886,65	6.728.703,43	7.000.000,00
Cota parte do IPVA	16.276,41	20.212,66	13.103,34	12.718,03	6.183,15	12.540,23	173.964,10	83.709,86	59.390,03	19.665,03	24.842,45	12.522,61	455.127,90	600.000,00
Cota parte do ITR	794,81	1.148,84	13.095,38	124.650,59	31.057,20	13.228,10	11.840,26	2.060,22	272,94	167,03	3.536,78	7.820,37	209.672,52	150.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências da LC 61/1989	8.986,89	8.043,35	9.805,04	8.677,34	9.112,47	10.710,88	8.025,73	8.758,83	8.083,12	7.253,93	7.232,63	6.504,24	101.194,45	120.000,00
Transferências do FUNDEB	251.098,01	253.517,54	210.814,01	276.594,60	252.800,95	291.518,80	326.085,39	319.832,12	236.592,13	226.832,84	174.530,42	190.379,95	3.010.596,76	3.300.000,00
Outras transferências correntes	714.891,58	213.820,75	205.736,49	263.985,40	140.543,57	1.185.074,32	108.887,63	187.953,09	216.720,39	392.815,18	527.880,53	640.490,27	4.798.799,20	3.730.949,85
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.220,00	8.317,50
DEDUÇÕES (II)	249.622,99	266.989,72	226.503,15	286.735,93	273.419,95	339.453,92	322.012,59	367.159,23	267.976,41	232.325,17	213.465,43	233.424,07	3.279.088,56	3.324.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	249.622,99	266.989,72	226.503,15	286.735,93	273.419,95	339.453,92	322.012,59	367.159,23	267.976,41	232.325,17	213.465,43	233.424,07	3.279.088,56	3.324.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.447.697,80	1.653.166,41	1.373.978,36	1.755.325,37	1.588.920,23	3.670.650,64	1.784.194,30	2.152.116,86	1.784.031,25	1.639.325,73	1.916.830,51	1.891.696,64	23.657.934,10	21.771.149,85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.095,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	554.095,24	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.947.697,80	1.653.166,41	1.373.978,36	1.755.325,37	1.588.920,23	3.616.555,40	1.784.194,30	2.152.116,86	1.784.031,25	1.639.325,73	1.916.830,51	1.891.696,64	23.103.838,86	21.771.149,85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.947.697,80	1.653.166,41	1.373.978,36	1.755.325,37	1.588.920,23	3.616.555,40	1.784.194,30	2.152.116,86	1.784.031,25	1.639.325,73	1.916.830,51	1.891.696,64	23.103.838,86	21.771.149,85

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI

Contador

MUNICÍPIO DE GOIOXIM				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MAIO A JUNHO DE 2020				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	416.775,32	416.775,32	867.606,00	208,17

1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	61.175,32	61.175,32	5.748,00	9,40
1.1.1 - IPTU	53.000,00	53.000,00	795,10	1,50
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	8.175,32	8.175,32	4.952,90	60,58
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	183.900,00	183.900,00	499.307,45	271,51
1.2.1 - ITBI	183.600,00	183.600,00	499.307,45	271,95
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	300,00	300,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	151.600,00	151.600,00	198.157,44	130,71
1.3.1 - ISS	149.600,00	149.600,00	198.046,79	132,38
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	110,65	5,53
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	20.100,00	20.100,00	164.393,11	817,88
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.398.700,00	17.398.700,00	8.181.815,27	47,03
2.1 - Cota-parte FPM	9.478.700,00	9.478.700,00	4.597.664,29	48,51
2.1.1 - Parcela referente à CF. art. 159, I, alínea 'b'	8.700.000,00	8.700.000,00	4.597.664,29	52,85
2.1.2 - Parcela referente à CF. art. 159, I, alínea 'd'	778.700,00	778.700,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	7.000.000,00	7.000.000,00	3.138.500,82	44,84
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	45.858,48	38,22
2.5 - Cota-parte ITR	150.000,00	150.000,00	25.697,60	17,13
2.6 - Cota-parte IPVA	600.000,00	600.000,00	374.094,08	62,35
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	17.815.475,32	17.815.475,32	9.049.421,27	50,80
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	2.721,22	2.721,22	237,79	8,74
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	806.580,31	806.580,31	285.771,38	35,43
5.1 - Transferências do salário-educação	300.000,00	300.000,00	130.581,15	43,53
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	505.900,00	505.900,00	155.053,94	30,65
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	680,31	680,31	136,29	20,03
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	8.844,02	8.844,02	335,27	3,79
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	8.844,02	8.844,02	335,27	3,79
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	818.145,55	818.145,55	286.344,44	35,00
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.324.000,00	3.324.000,00	1.636.362,90	49,23
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.740.000,00	1.740.000,00	919.532,71	52,85
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.400.000,00	1.400.000,00	627.700,06	44,84
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	24.000,00	24.000,00	9.171,71	38,22
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	30.000,00	30.000,00	5.139,49	17,13
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	120.000,00	120.000,00	74.818,93	62,35
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	3.314.286,44	3.314.286,44	1.474.908,08	44,50
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	3.300.000,00	3.300.000,00	1.474.252,85	44,67
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	14.286,44	14.286,44	655,23	4,59
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(24.000,00)	(24.000,00)	(162.110,05)	675,46

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.280.606,13	3.280.606,13	1.474.482,23	44,95	1.474.482,23	44,95
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	3.280.606,13	3.280.606,13	1.474.482,23	44,95	1.474.482,23	44,95
14 - OUTRAS DESPESAS	33.680,31	33.680,31	31.958,42	94,89	31.958,42	94,89
14.1 - Com educação infantil	33.680,31	33.680,31	31.958,42	94,89	31.958,42	94,89

14.2 - Com ensino fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	3.314.286,44	3.314.286,44	1.506.440,65	45,45	1.506.440,65	45,45
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00
16.1 - FUNDEB 60%						0,00
16.2 - FUNDEB 40%						0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB						33.551,26
17.1 - FUNDEB 60%						0,00
17.2 - FUNDEB 40%						33.551,26
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)						33.551,26
INDICADORES DO FUNDEB						Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						1.472.889,39
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						99,97
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %						(0,11)
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %						0,14
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						33.551,26
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO						33.551,26
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	726.720,36	726.720,36	494.468,73	68,04	491.472,36	67,63
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	33.680,31	33.680,31	31.958,42	94,89	31.958,42	94,89
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	693.040,05	693.040,05	462.510,31	66,74	459.513,94	66,30
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.684.699,20	4.684.699,20	2.176.526,27	46,46	2.164.582,95	46,21
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.280.606,13	3.280.606,13	1.474.482,23	44,95	1.474.482,23	44,95
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.404.093,07	1.404.093,07	722.720,05	51,47	711.440,73	50,67
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(20.676,01)	0,00	(21.340,01)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	310.000,00	310.000,00	22.710,36	7,33	22.710,36	7,33
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	5.721.419,56	5.721.419,56	2.693.705,36	47,08	2.678.765,67	46,82
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						(162.110,05)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						33.551,26
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						112.290,55
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44.j)						0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)						(16.268,24)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)						2.672.323,55
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						29,53

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	300.680,31	300.680,31	72.364,36	24,07	68.899,20	22,91
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	434.063,71	461.538,62	100.482,48	21,77	100.482,48	21,77
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	734.744,02	762.218,93	172.846,84	22,68	169.381,68	22,22
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	6.456.163,58	6.483.638,49	2.866.552,20	44,21	2.848.147,35	43,93

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	261.650,89	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	33.551,26	1.608,77
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.474.252,85	130.581,15
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.318.023,14	68.899,20

47.1 - Orçamento do Exercício	1.318.023,14	68.899,20
47.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	655,23	136,29
49 - (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	190.436,20	63.427,01
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	190.436,20	63.427,01

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI

Contador

MUNICIPIO DE GOIOXIM				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2020				
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	3.198.030,68	2.038.351,14		1.159.679,54
DESPESAS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL		8.754.822,69	6.383.507,77	2.371.314,92
Investimentos		8.666.322,69	6.354.968,67	2.311.354,02
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		88.500,00	28.539,10	59.960,90
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte		0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras		0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)		8.754.822,69	6.383.507,77	2.371.314,92
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)		5.556.792,01	4.345.156,63	1.211.635,38

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI

Contador

MUNICIPIO DE GOIOXIM												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
MAIO A JUNHO DE 2020												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)- (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
EXECUTIVO												
MUNICIPIO DE GOIOXIM	39.393,65	295.859,92	295.859,92	0,00	39.393,65	557.034,76	1.355.831,08	1.185.900,57	1.078.126,68	743,06	833.996,10	873.389,75
GABINETE DO PREFEITO	0,00	980,81	980,81	0,00	0,00	109,30	0,00	109,30	109,30	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS	0,00	22.937,78	22.937,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	39.385,00	600,60	600,60	0,00	39.385,00	269.330,77	3.963,46	67.261,58	67.261,58	0,00	206.032,65	245.417,65

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E	8,65	7.030,09	7.030,09	0,00	8,65	0,01	245.698,90	183.450,25	183.450,25	0,00	62.248,66	62.257,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	2.562,97	2.562,97	0,00	0,00	13,82	0,00	13,82	13,82	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	254.487,09	254.487,09	0,00	0,00	661,10	520.454,43	486.319,80	485.961,06	743,06	34.411,41	34.411,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	560,58	560,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	286.919,76	315.238,10	231.917,55	179.044,96	0,00	423.112,90	423.112,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.476,19	216.828,27	162.285,71	0,00	108.190,48	108.190,48
TOTAL (III) = (I + II)	39.393,65	295.859,92	295.859,92	0,00	39.393,65	557.034,76	1.355.831,08	1.185.900,57	1.078.126,68	743,06	833.996,10	873.389,75

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI

Contador

MUNICÍPIO DE GOIOXIM		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2020		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.770.549,85	11.168.195,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	445.600,00	889.233,88
IPTU	62.175,32	5.748,00
ISS	152.000,00	198.157,44
ITBI	184.300,00	499.307,45
IRRF	20.100,00	164.393,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.024,68	21.627,88
Contribuições	54.573,75	40.873,77
Receita patrimonial	136.061,25	19.200,09
Aplicações Financeiras (II)	136.061,25	18.840,09
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	360,00
Transferências correntes	21.105.649,85	10.094.452,31
Cota-Parte do FPM	7.738.700,00	3.678.131,58
Cota-Parte do ICMS	5.600.000,00	2.510.800,76
Cota-Parte do IPVA	480.000,00	299.275,15
Cota-Parte do ITR	120.000,00	20.558,11
Transferências da LC 87/1996	40.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.300.000,00	1.474.252,85
Outras transferências correntes	3.826.949,85	2.111.433,86
Demais receitas correntes	28.665,00	124.435,24
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	28.665,00	124.435,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	21.634.488,60	11.149.355,20
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.806.073,65	3.932.608,46
Operações de Crédito (VI)	3.198.030,68	2.038.351,14
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	47.700,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	47.700,00
Transferências de Capital	5.558.042,97	1.846.557,32
Convênios	5.242.804,87	1.046.485,73
Outras Transferências de Capital	315.238,10	800.071,59
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Primárias				0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)				5.608.042,97		1.894.257,32
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)				27.242.531,57		13.043.612,52
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2020				
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
					LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.715.015,46	10.483.468,79	10.075.495,52	9.170.124,35	37.218,98	187.536,83
Pessoal e encargos sociais	10.787.318,63	5.088.560,41	5.088.560,41	4.290.481,52	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	183.750,00	52.150,78	50.046,91	50.046,91	0,00	0,00
Outras despesas correntes	11.743.946,83	5.342.757,60	4.936.888,20	4.829.595,92	37.218,98	187.536,83
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.743.946,83	5.342.757,60	4.936.888,20	4.829.595,92	37.218,98	187.536,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.531.265,46	10.431.318,01	10.025.448,61	9.120.077,44	37.218,98	187.536,83
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.754.822,69	6.383.507,77	3.090.852,69	2.594.667,14	258.640,94	998.363,74
Investimentos	8.666.322,69	6.354.968,67	3.069.544,34	2.573.358,79	258.640,94	998.363,74
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	88.500,00	28.539,10	21.308,35	21.308,35	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.666.322,69	6.354.968,67	3.069.544,34	2.573.358,79	258.640,94	998.363,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	31.297.588,15	16.786.286,68	13.094.992,95	11.693.436,23	295.859,92	1.185.900,57
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]						(23.810,31)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		(136.061,25)	
JUROS NOMINAIS		Até Junho / 2020	
		VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		18.840,09	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		37.446,27	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		(42.416,49)	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		(136.061,25)	
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		Em 31/12/2019 (a)	Até Junho / 2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		292.047,91	2.309.090,70
DEDUÇÕES (XXIX)		3.179.826,76	3.328.557,53
Disponibilidade de Caixa		3.179.826,76	3.328.557,53
Disponibilidade de Caixa Bruta		3.515.080,33	4.877.281,79
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		335.253,57	1.548.724,26
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		(2.887.778,85)	(1.019.466,83)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(1.868.312,02)	
AJUSTE METODOLÓGICO		Até Junho / 2020	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		(1.213.470,69)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		(654.841,33)	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		(636.235,15)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTARIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		993.214,65	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		993.214,65	
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS		0,00	

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI

Contador

MUNICÍPIO DE GOIOXIM					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A JUNHO DE 2020					
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
Previsão Inicial da Receita		22.538.500,00			
Previsão Atualizada da Receita		30.576.623,50			
Receitas Realizadas		15.100.803,75			
Déficit Orçamentário		0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores		993.214,65			
Dotação Inicial		22.538.500,00			
Créditos Adicionais		9.031.338,15			
Dotação Atualizada		31.569.838,15			
Despesas Empenhadas		16.866.976,56			
Despesas Liquidadas		13.166.348,21			
Despesas Pagas		11.764.791,49			
Superávit Orçamentário		1.934.455,54			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		16.866.976,56			
Despesas Liquidadas		13.166.348,21			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		23.657.934,10			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		23.103.838,86			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		23.103.838,86			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)	
Resultado Nominal		(136.061,25)	(42.416,49)	31,00 %	
Resultado Primário		(136.061,25)	(23.810,31)	17,00 %	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		335.253,57	0,00	295.859,92	39.393,65
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo		1.912.865,84	743,06	1.078.126,68	833.996,10
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		2.248.119,41	743,06	1.373.986,60	873.389,75
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
			% Mínimo a aplicar no % exercício	Aplicado até o bimestre	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		2.672.323,55	25% / 18%	29,53 %	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		1.474.482,23	60%	99,97 %	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito		2.038.351,14		1.159.679,54	
Despesa de Capital Líquida		6.383.507,77		2.371.314,92	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício

Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	47.700,00		2.300,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		50.680,31	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
		% Mínimo a aplicar no % exercício		Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.675.174,36	15%		18,51 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)				

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI
Contador

MUNICIPIO DE GOIOXIM									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTARIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.538.500,00	31.569.838,15	7.498.361,74	16.866.976,56	14.702.861,59	5.131.915,57	13.166.348,21	18.403.489,94	11.764.791,49
DESPESAS CORRENTES	19.978.259,71	22.715.015,46	3.146.157,80	10.483.468,79	12.231.546,67	3.242.602,84	10.075.495,52	12.639.519,94	9.170.124,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.909.106,13	10.787.318,63	1.604.289,14	5.088.560,41	5.698.758,22	1.604.289,14	5.088.560,41	5.698.758,22	4.290.481,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	170.500,00	183.750,00	19.917,05	52.150,78	131.599,22	19.917,05	50.046,91	133.703,09	50.046,91
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.898.653,58	11.743.946,83	1.521.951,61	5.342.757,60	6.401.189,23	1.618.396,65	4.936.888,20	6.807.058,63	4.829.595,92
DESPESAS DE CAPITAL	2.460.240,29	8.754.822,69	4.352.203,94	6.383.507,77	2.371.314,92	1.889.312,73	3.090.852,69	5.663.970,00	2.594.667,14
INVESTIMENTOS	2.371.740,29	8.666.322,69	4.352.203,94	6.354.968,67	2.311.354,02	1.889.312,73	3.069.544,34	5.596.778,35	2.573.358,79
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	88.500,00	88.500,00	0,00	28.539,10	59.960,90	0,00	21.308,35	67.191,65	21.308,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.538.500,00	31.569.838,15	7.498.361,74	16.866.976,56	14.702.861,59	5.131.915,57	13.166.348,21	18.403.489,94	11.764.791,49
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	22.538.500,00	31.569.838,15	7.498.361,74	16.866.976,56	14.702.861,59	5.131.915,57	13.166.348,21	18.403.489,94	11.764.791,49
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	451.529,40	1.934.455,54	(1.934.455,54)	3.336.012,26
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	22.538.500,00	31.569.838,15	7.498.361,74	16.866.976,56	14.702.861,59	5.583.444,97	15.100.803,75	16.469.034,40	15.100.803,75

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI
Contador

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:726E3917

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RGF 1º SEMESTRE DE 2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2019 A JUNHO/2020														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (b)
	LIQUIDADAS													
	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) PROCESSADOS (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	766.154,29	781.005,33	784.618,77	786.873,47	783.476,57	1.518.024,06	951.703,89	841.946,71	930.919,46	833.178,84	849.836,37	841.705,01	10.669.442,77	0,00
Pessoal Ativo	766.154,29	781.005,33	784.618,77	786.873,47	783.476,57	1.518.024,06	951.703,89	820.120,59	901.094,07	811.352,72	806.210,25	798.078,89	10.508.712,90	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	629.776,22	642.965,10	646.662,57	645.959,29	645.984,14	1.260.709,95	792.724,78	684.479,02	721.071,34	675.456,21	671.173,28	669.343,86	8.686.305,76	0,00
Obrigações Patronais	136.378,07	138.040,23	137.956,20	140.914,18	137.492,43	257.314,11	158.979,11	135.641,57	180.022,73	135.896,51	135.036,97	128.735,03	1.822.407,14	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.826,12	29.825,39	21.826,12	43.626,12	43.626,12	160.729,87	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	766.154,29	781.005,33	784.618,77	786.873,47	783.476,57	1.518.024,06	951.703,89	841.946,71	930.919,46	833.178,84	849.836,37	841.705,01	10.669.442,77	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.657.934,10	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	554.095,24	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	23.103.838,86	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	10.669.442,77	46,18%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.476.072,98	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.852.269,34	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.228.465,69	48,6%

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI
Contador

MUNICÍPIO DE GOIOXIM			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2020			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	292.047,91	2.309.090,70	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	292.047,91	2.309.090,70	0,00
Empréstimos	292.047,91	2.309.090,70	0,00
Internos	292.047,91	2.309.090,70	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.179.826,76	3.328.557,53	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.179.826,76	3.328.557,53	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.515.080,33	4.877.281,79	0,00
(-) Restos a pagar processados	335.253,57	1.548.724,26	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(2.887.778,85)	(1.019.466,83)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.571.265,42	11.168.195,29	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	554.095,24	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	22.017.170,18	11.168.195,29	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,29	20,68	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(12,79)	(9,13)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	120,00	120,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	108,00	108,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.912.865,84	726.222,21	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI
Contador

MUNICIPIO DE GOIOXIM			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2020			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICIPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	22.571.265,42	11.168.195,29	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	554.095,24	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	22.017.170,18	11.168.195,29	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	4.965.678,39	2.457.002,96	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	4.469.110,55	2.211.302,67	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICIPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS	0,00	0,00	0,00

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI
Contador

MUNICIPIO DE GOIOXIM		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2020		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00

Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	23.657.934,10	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	23.657.934,10	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.785.269,46	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.406.742,51	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTARIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	1.656.055,39	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI
Contado

MUNICIPIO DE GOIOXIM		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2020		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	11.168.195,29	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	11.168.195,29	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	11.168.195,29	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	10.669.442,77	46,18
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.476.072,98	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	11.852.269,34	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.228.465,69	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	-1.019.466,83	-9,13
Limite definido por resolução do senado federal	13.401.834,35	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias concedidas	0,00	0,00

Limite definido por resolução do senado federal	2.457.002,96	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	3.785.269,46	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.656.055,39	7,00

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI
Contador

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
MUNICÍPIO DE GOIOXIM						
JANEIRO A JUNHO 2020						
Relatório de Receitas e Despesas						
NATUREZA DA DESPESA	Valor Autorizado	Valor Atualizado	Empenhado	Liquidado	Pago	saldo da natureza
DESPESAS CORRENTES	787.804,64	950.556,68	370.966,49	370.966,49	370.966,49	548.819,90
PESSOAL E ENC. SOCIAIS	318.000,00	318.000,00	177.677,20	177.677,20	177.677,20	140.322,80
DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	10.000,00	160,00	160,00	160,00	9.840,00
MATERIAL DE CONSUMO	264.680,31	371.492,74	153.118,15	153.118,15	153.118,15	218.374,59
OUTROS SERVIÇOS DE TERC PESSOA FISICA	9.000,00	9.000,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	5.500,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERC PESSOA JURIDICA	171.124,33	196.293,65	27.111,14	27.111,14	27.111,14	169.182,51
SERVIÇOS DE TERCEIROS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PESSOA JURIDICA	15.000,00	15.000,00	9.400,00	9.400,00	9.400,00	5.600,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-	30.770,29				
DESPESAS DE CAPITAL	24.080,31	24.080,31	6.027,00	6.027,00	6.027,00	18.053,31
OBRAS E INSTALAÇÕES						
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	24.080,31	24.080,31	6.027,00	6.027,00	6.027,00	18.053,31
TOTAL	811.884,95	974.636,99	376.993,49	376.993,49	376.993,49	597.643,50
RECEITA	Valor Autorizado	Valor Atualizado	Receita	Despesa	Saldo	
Repasse de Recursos Municipais	811.884,95	974.636,99	376.993,49	376.993,49	-	

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI
CRC PR-053267/O-8

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:B853FB9D